



**GOVERNO DO  
Rio de Janeiro**

**SEFAZ-RJ**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
E PLANEJAMENTO



**RELATÓRIO DA  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO  
SOBRE AS CONTAS CONSOLIDADAS  
DO GOVERNO DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO  
EXERCÍCIO DE 2017**

[REDACTED]  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

[REDACTED]  
Subsecretário Geral de Fazenda

[REDACTED]  
Auditor-Geral do Estado

[REDACTED]  
Respondendo pela Assessoria Especial

[REDACTED]  
Superintendente de Auditoria Operacional e de  
Ações Estratégicas

[REDACTED]  
Superintendente de Tecnologia, Planejamento e  
Normas de Auditoria

[REDACTED]  
Superintendente de Auditoria de Convênios e  
Contratos

[REDACTED]  
Respondendo pela Superintendência de Auditoria  
das Contas da Administração Indireta

[REDACTED]  
Respondendo pela Superintendência de Auditoria  
das Atividades Governamentais de Capital Humano  
e Direito à Cidadania

[REDACTED]  
Respondendo pela Superintendência de Auditoria  
das Atividades Governamentais de Habitação,  
Segurança e Assistência Social

[REDACTED]  
Respondendo pela Superintendência de Auditoria na  
Área de Pessoal e de Demandas Extraordinárias

[REDACTED]  
Respondendo pela Superintendência de Auditoria das  
Atividades Governamentais de Economia, Gestão e  
Infraestrutura

#### ELABORAÇÃO

#### Informações:

Correio Eletrônico: [age@sef.rj.gov.br](mailto:age@sef.rj.gov.br)



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### SUMÁRIO

|                                                                         |    |
|-------------------------------------------------------------------------|----|
| APRESENTAÇÃO                                                            | 7  |
| CAPÍTULO 1                                                              | 10 |
| ATUAÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO NO EXERCÍCIO DE 2017               | 10 |
| 1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS                                              | 10 |
| 1.2 RECURSOS HUMANOS DA AGE                                             | 11 |
| 1.3 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS                                            | 13 |
| CAPÍTULO 2                                                              | 22 |
| GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017                                | 22 |
| 2.1 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL              | 22 |
| 2.1.1 Plano Plurianual - PPA                                            | 22 |
| 2.1.2 Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO                            | 22 |
| 2.1.3 Lei Orçamentária Anual — LOA                                      | 23 |
| 2.1.3.1 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social                         | 24 |
| 2.1.3.2 Orçamento de Investimentos das Empresas                         | 26 |
| 2.1.3.3 Autorização para Contratação de Operações de Créditos           | 27 |
| 2.1.3.3.1 Receita de Operações de Crédito                               | 27 |
| 2.1.3.3.1.1 Apuração do Cumprimento do Limite                           | 30 |
| 2.1.3.3.2 Aplicação de Recursos                                         | 31 |
| 2.2 METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO                                     | 34 |
| 2.3 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS                                            | 37 |
| 2.4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA                                    | 40 |
| 2.4.1 Receitas Orçamentárias                                            | 43 |
| 2.4.1.1 Receitas Correntes                                              | 44 |
| 2.4.1.1.1 Receita Tributária                                            | 48 |
| 2.4.1.1.2 Receita Patrimonial                                           | 50 |
| 2.4.1.1.3 Transferências Correntes                                      | 52 |
| 2.4.1.2 Receitas de Capital                                             | 55 |
| 2.4.2 Receitas Intraorçamentárias                                       | 57 |
| 2.5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA                                    | 59 |
| 2.5.1 Despesas Orçamentárias                                            | 64 |
| 2.5.1.1 Por Órgão                                                       | 66 |
| 2.5.1.2 Por Função                                                      | 68 |
| 2.5.1.3 Classificação Econômica                                         | 71 |
| 2.5.1.3.1 Despesas Correntes                                            | 73 |
| 2.5.1.3.2 Despesas de Capital                                           | 77 |
| 2.5.2 Despesas Intraorçamentárias                                       | 81 |
| 2.5.2.1 Por Poder                                                       | 81 |
| 2.5.2.2 Por Categoria Econômica, Grupo de Despesa e Natureza de Despesa | 84 |
| 2.6 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  | 86 |
| 2.7 RESULTADO PRIMÁRIO                                                  | 88 |
| 2.8 RESTOS A PAGAR                                                      | 91 |
| 2.8.1 Execução dos Restos a Pagar durante o Exercício                   | 91 |
| 2.8.1.1 Cancelamentos de Restos a Pagar Processados - RPP               | 93 |
| 2.8.1.2 Saldo de Restos a Pagar - Por Exercício de Inscrição            | 97 |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

|                                                                                  |                                                                                                                  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 2.8.1.3                                                                          | Saldo de Restos a Pagar - Por Grupo de Despesa                                                                   | 98  |
| 2.8.2                                                                            | Inscrição dos Restos a Pagar Após o Encerramento do Exercício de 2017                                            | 99  |
| 2.8.2.1                                                                          | Por Poder e Tipo de Administração                                                                                | 99  |
| 2.8.2.1.1                                                                        | Comparativo entre os exercícios de 2016 e 2017                                                                   | 102 |
| 2.8.2.2                                                                          | Por Grupo de Despesa                                                                                             | 104 |
| 2.8.3                                                                            | Montante de Restos a Pagar após Encerramento do Exercício de 2017                                                | 106 |
| 2.9                                                                              | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO                                                                    | 107 |
| 2.10                                                                             | REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — RPPS                                                                      | 109 |
| 2.10.1                                                                           | Contextualização                                                                                                 | 109 |
| 2.10.2                                                                           | Plano Financeiro                                                                                                 | 112 |
| 2.10.2.1                                                                         | Execução da Receita do Plano Financeiro                                                                          | 112 |
| 2.10.2.2                                                                         | Execução da Despesa do Plano Financeiro                                                                          | 117 |
| 2.10.2.3                                                                         | Resultado Previdenciário – Plano Financeiro                                                                      | 119 |
| 2.10.3                                                                           | Plano Previdenciário                                                                                             | 120 |
| 2.10.3.1                                                                         | Execução da Receita do Plano Previdenciário                                                                      | 120 |
| 2.10.3.2                                                                         | Execução da Despesa do Plano Previdenciário                                                                      | 122 |
| 2.10.3.3                                                                         | Resultado Previdenciário – Plano Previdenciário                                                                  | 124 |
| CAPÍTULO 3                                                                       |                                                                                                                  | 126 |
| ANÁLISE DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA AOS ÍNDICES LEGAIS |                                                                                                                  | 126 |
| 3.1                                                                              | FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — FUNDEB | 127 |
| 3.1.1                                                                            | Composição Financeira                                                                                            | 127 |
| 3.1.2                                                                            | Destinação dos Recursos                                                                                          | 128 |
| 3.1.3                                                                            | Base de Cálculo das Contribuições para Formação do FUNDEB                                                        | 129 |
| 3.1.3.1                                                                          | Aplicação das Receitas Vinculadas ao FUNDEB                                                                      | 130 |
| 3.1.4                                                                            | Despesas com o FUNDEB                                                                                            | 132 |
| 3.1.5                                                                            | Restos a Pagar do FUNDEB                                                                                         | 134 |
| 3.2                                                                              | APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                                              | 135 |
| 3.2.1                                                                            | Apuração do Valor Mínimo a ser Aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                | 135 |
| 3.2.2                                                                            | Despesa Aplicada na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                                                       | 136 |
| 3.2.2.1                                                                          | Por Fonte de Recursos                                                                                            | 136 |
| 3.2.2.2                                                                          | Por Programa de Governo                                                                                          | 137 |
| 3.2.3                                                                            | APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO NO SISTEMA EDUCACIONAL                                            | 138 |
| 3.2.4                                                                            | ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS APLICAÇÕES NA EDUCAÇÃO                                                                 | 139 |
| 3.3                                                                              | APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)                                                           | 144 |
| 3.3.1                                                                            | Apuração do Limite Mínimo a ser Aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde                                   | 145 |
| 3.3.2                                                                            | Execução das Despesas na Função de Governo “Saúde”                                                               | 147 |
| 3.3.2.1                                                                          | Por Fonte de Recursos                                                                                            | 147 |
| 3.3.2.2                                                                          | Mínimo não Aplicado em 2016                                                                                      | 148 |
| 3.3.3                                                                            | Por Programa e Por Ações de Governo                                                                              | 151 |
| 3.3.3.1                                                                          | Acompanhamento mensal das aplicações nas ASPS                                                                    | 153 |
| 3.4                                                                              | FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO – FECAM                                         | 157 |
| 3.4.1                                                                            | Objetivo do FECAM                                                                                                | 157 |
| 3.4.2                                                                            | Recursos do FECAM                                                                                                | 158 |
| 3.4.3                                                                            | Base de Cálculo                                                                                                  | 159 |
| 3.4.4                                                                            | Aplicação no FECAM                                                                                               | 160 |
| 3.4.4.1                                                                          | Por Fonte de Recursos:                                                                                           | 160 |
| 3.4.4.2                                                                          | Por Unidade Gestora e Programa de Trabalho:                                                                      | 160 |
| 3.4.5                                                                            | Aplicação do Limite Constitucional                                                                               | 162 |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

|                       |                                                                                            |            |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>3.5</b>            | <b>APLICAÇÃO DE RECURSOS NA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA – FAPERJ</b> | <b>164</b> |
| 3.5.1                 | Fontes de Recursos                                                                         | 164        |
| 3.5.2                 | Base de Cálculo sobre a qual incidirá o mínimo a ser aplicado na FAPERJ                    | 165        |
| 3.5.3                 | Execução Orçamentária da Despesa da FAPERJ                                                 | 166        |
| 3.5.3.1               | <i>Por Grupo de Despesa</i>                                                                | 166        |
| 3.5.3.2               | <i>Por Programa de Governo</i>                                                             | 169        |
| 3.5.4                 | Índice Aplicado na FAPERJ                                                                  | 170        |
| <b>3.6</b>            | <b>FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS – FECP</b>               | <b>171</b> |
| 3.6.1                 | Objetivo do FECP                                                                           | 171        |
| 3.6.2                 | Recursos do FECP                                                                           | 171        |
| 3.6.3                 | Aplicação dos Recursos do FECP                                                             | 173        |
| 3.6.4                 | Execução Orçamentária                                                                      | 175        |
| 3.6.4.1               | <i>Execução Orçamentária da Receita</i>                                                    | 175        |
| 3.6.4.2               | <i>Execução Orçamentária da Despesa</i>                                                    | 177        |
| 3.6.4.2.1             | <i>Por Função de Governo</i>                                                               | 177        |
| 3.6.4.3               | <i>Despesas com Pessoal utilizando Recursos do FECP</i>                                    | 180        |
| 3.6.5                 | Resultado Orçamentário do FECP                                                             | 181        |
| 3.6.6                 | Restos a Pagar - FECP                                                                      | 182        |
| <b>3.7</b>            | <b>FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL — FEHIS</b>                             | <b>183</b> |
| 3.7.1                 | Recursos oriundos do FECP                                                                  | 184        |
| 3.7.2                 | Execução Orçamentária da Despesa do FEHIS                                                  | 184        |
| 3.7.3                 | Cálculo do Percentual para fins do Limite Constitucional — FEHIS                           | 187        |
| <b>3.8</b>            | <b>DESPESA COM PESSOAL</b>                                                                 | <b>188</b> |
| 3.8.1                 | Receita Corrente Líquida                                                                   | 189        |
| 3.8.2                 | Despesas com Pessoal Consolidada                                                           | 190        |
| 3.8.3                 | Despesas com Pessoal Por Poder                                                             | 192        |
| 3.8.3.1               | <i>Despesas com Pessoal – Poder Executivo</i>                                              | 193        |
| <b>CAPÍTULO 4</b>     |                                                                                            | <b>197</b> |
| <b>DÍVIDA PASSIVA</b> |                                                                                            | <b>197</b> |
| <b>4.1</b>            | <b>DÍVIDA FLUTUANTE</b>                                                                    | <b>199</b> |
| <b>4.2</b>            | <b>OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO</b>                                                    | <b>201</b> |
| <b>4.3</b>            | <b>DÍVIDA FUNDADA</b>                                                                      | <b>203</b> |
| 4.3.1                 | Administração Direta                                                                       | 206        |
| 4.3.1.1               | <i>Dívida Fundada Interna</i>                                                              | 206        |
| 4.3.1.2               | <i>Dívida Fundada Externa</i>                                                              | 208        |
| 4.3.2                 | Administração Indireta                                                                     | 210        |
| 4.3.2.1               | <i>Dívida Fundada Interna</i>                                                              | 210        |
| 4.3.3                 | Precatórios Posteriores a 05/05/2000                                                       | 211        |
| <b>4.4</b>            | <b>OUTRAS OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO</b>                                                    | <b>212</b> |
| <b>4.5</b>            | <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>                                                          | <b>214</b> |
| <b>4.6</b>            | <b>RESULTADO NOMINAL</b>                                                                   | <b>217</b> |
| <b>CAPÍTULO 5</b>     |                                                                                            | <b>220</b> |
| <b>DÍVIDA ATIVA</b>   |                                                                                            | <b>220</b> |
| <b>5.1</b>            | <b>CRÉDITOS A RECEBER</b>                                                                  | <b>221</b> |
| 5.1.1                 | Créditos a Receber registrados no SIAFE-RIO                                                | 227        |
| <b>5.2</b>            | <b>PROVISÃO PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA</b>                                                | <b>228</b> |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

|     |                                                                                                                                    |     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 5.3 | COMPARATIVO EXERCÍCIO 2016 E 2017, APÓS PROVISÃO PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA                                                       | 229 |
| 5.4 | RECEITAS ARRECADADAS                                                                                                               | 230 |
|     | CAPÍTULO 6                                                                                                                         | 233 |
|     | PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO                                                                            | 233 |
|     | CAPÍTULO 7                                                                                                                         | 240 |
|     | PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARA ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NAS CONTAS DE 2016 | 240 |
|     | CAPÍTULO 8                                                                                                                         | 361 |
|     | CONCLUSÃO                                                                                                                          | 361 |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

### APRESENTAÇÃO

A Auditoria Geral do Estado (AGE), Órgão Central do Subsistema de Auditoria, que integra o Controle Interno do Poder Executivo, conforme disposição contida no Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, apresenta o Relatório da Auditoria Geral do Estado sobre as Contas Consolidadas do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Este relatório constitui peça obrigatória a integrar a Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. Essa Prestação de Contas será apresentada pelo Excelentíssimo Governador, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE), concomitantemente. Isso se deve ao cumprimento do preceito estabelecido no inciso I do artigo 123 da Constituição Estadual.

Como é sabido, o Governo enfrenta uma crise financeira em decorrência da recessão que assola o país e alguns estados, inclusive o Rio de Janeiro, impactando negativamente na sua gestão financeira, patrimonial, orçamentária, entre outras, com reflexos em todos os seguimentos em que atua na execução de políticas públicas pensadas para se corrigir problemas que atingem à sociedade fluminense.

Diante deste cenário de dificuldades financeiras o Governo do Estado do Rio de Janeiro editou o Decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016, que foi acolhido pela Assembleia Legislativa e, posteriormente, convertido na Lei Estadual nº 7.483, de 08 de novembro de 2016, reconhecendo o estado de calamidade pública, no âmbito da administração financeira do Estado do Rio de Janeiro, devido às incertezas sobre a realização das receitas estaduais.

## **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

Nesse contexto, o exercício de 2017 foi marcado por insuficiência de arrecadação, onde as despesas crescentes e incompressíveis estão diretamente submetidas a um desafio de redesenho fiscal, que seja capaz de produzir os efeitos necessários para a acomodação das obrigações, que no caso das contas em apreço impactaram especialmente no limite de gastos com pessoal e no limite da Dívida Consolidada, além de repercutir na carência de recursos para a manutenção operacional dos órgãos e entidades, afetando inclusive a Auditoria Geral do Estado.

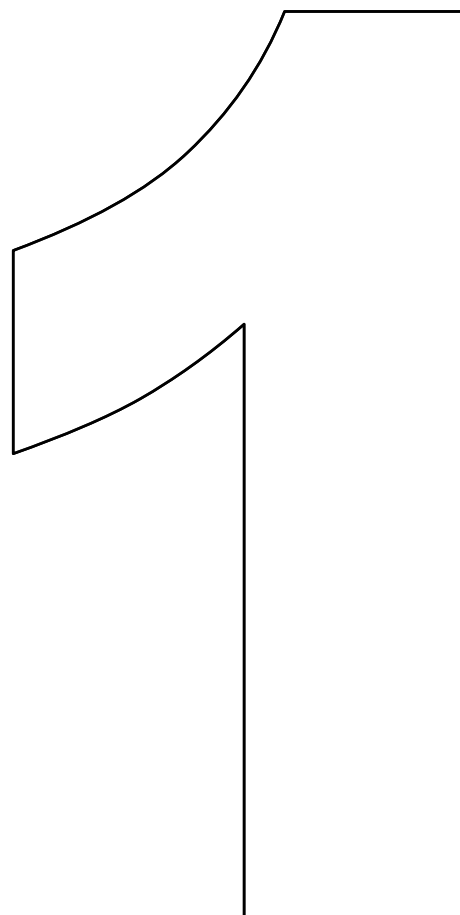
Portanto, o atual ambiente econômico converge para um esforço de todo o Governo do Estado em prosseguir na busca de caminhos de reestruturação organizacional, de equilíbrio e solidez fiscal que venham a atender e honrar as necessidades de todo o povo fluminense.

De todo modo, a Auditoria Geral do Estado se manteve empenhada em executar o seu papel institucional, ciente que muito ainda temos que avançar no fortalecimento do Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro, pois acreditamos que assim contribuiremos ainda mais para o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O Relatório da Auditoria Geral do Estado sobre as Contas Consolidadas tem que ser um instrumento que auxilie na transparência dos gastos governamentais, com o objetivo de evidenciar os resultados alcançados na execução orçamentária.

Ressalto, também, que este trabalho será divulgado pela internet, no sítio da Auditoria Geral do Estado. Isso contribuirá, ainda mais, para a transparência das políticas implementadas, disponibilizando as informações sobre a aplicação dos recursos públicos estaduais para a sociedade.

**RUI CESAR DOS SANTOS CHAGAS**  
Auditor-Geral do Estado do Rio de Janeiro



**ATUAÇÃO DA  
AUDITORIA GERAL DO ESTADO  
NO EXERCÍCIO DE 2017**



## **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

### **CAPÍTULO 1**

## **ATUAÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO NO EXERCÍCIO DE 2017**

### **1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A Auditoria Geral do Estado - AGE, em cumprimento ao inciso XIV do Art. 14 do Decreto nº 43.463/2012, elabora o presente relatório visando emitir opinião acerca das contas consolidadas do Governo do Estado do Rio de Janeiro, cumprindo, assim, obrigações constitucionais. O relatório subsidia o acompanhamento das metas e dos objetivos contidos no Planejamento Estratégico da AGE e evidenciam as ações desenvolvidas no período.

Assim, este relatório apresentará as principais ações desenvolvidas pela AGE ao longo do ano de 2017, de forma que os cidadãos possam se apropriar dessas informações que objetivam fortalecer a gestão dos administradores públicos, promover a transparência pública e o controle social.

Nesse contexto, o objetivo principal é prestar contas ao cidadão acerca da atuação da AGE e, assim, aproximar, cada vez mais, o Órgão Central de Auditoria, que compõe o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual da sociedade.

A nossa opinião está embasada no acompanhamento que realizamos ao longo do ano a partir de levantamentos efetuados no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio e nos documentos que nos foram fornecidos por diversos órgãos e entidades.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Os capítulos deste relatório mostrarão os resultados do trabalho que realizamos. Antes, neste capítulo, relataremos, de forma resumida, as nossas principais atividades desenvolvidas e os resultados decorrentes, além de apresentarmos informações acerca dos nossos recursos humanos e comentários sobre a necessidade de mudança de toda a estrutura do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possamos cumprir novas diretrizes introduzidas pelo controle externo.

### 1.2 RECURSOS HUMANOS DA AGE

A AGE, no exercício de 2017, contou com a força de trabalho de 116 colaboradores, dos quais 96 são servidores aprovados e nomeados por meio de concurso público e 20 são comissionados, conforme Quadro 1.1:

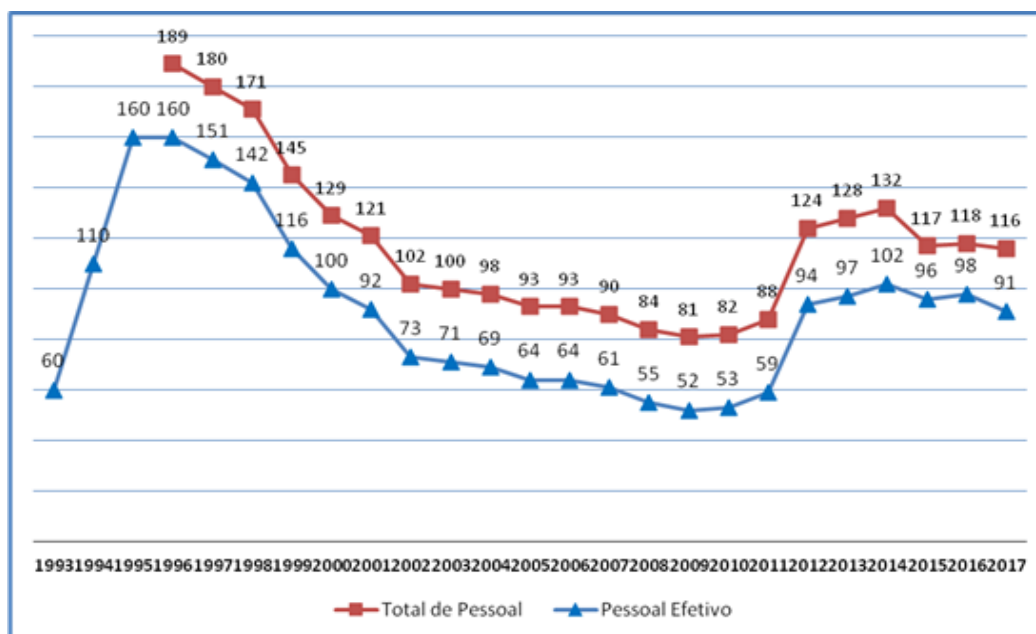
**Quadro 1.1 – Quantitativo de Pessoal da AGE**

| CARGOS   |                                    | LOTAÇÃO |      |      |      |
|----------|------------------------------------|---------|------|------|------|
|          |                                    | 2014    | 2015 | 2016 | 2017 |
| EFETIVOS | Analista de Controle Interno       | 98      | 93   | 94   | 91   |
|          | Agente de Fazenda                  | 3       | 3    | 3    | 3    |
|          | Agente de Pessoal                  | 1       | 0    | 1    | 1    |
|          | Engenheiro – cessão IEEA           | 0       | 0    | 1    | 1    |
| COMISSÃO | Extra-Quadro                       | 25      | 17   | 15   | 17   |
|          | Extra-Quadro (área administrativo) | 5       | 4    | 4    | 3    |
| Total    |                                    | 132     | 117  | 118  | 116  |

O Gráfico 1.1 mostra a série histórica do quantitativo de pessoal efetivo e total, adicionando os comissionados, no período de 1993 a 2017, revelando uma uniformização em termos de quantidade em relação ao ano anterior, mas com tendência de queda em face de aposentadoria de servidores, especialmente.

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**Gráfico 1.1 – Quantitativo de Pessoal na AGE, efetivos e totais, na série histórica 1993 a 2017**



Em relação aos servidores efetivos que atuam na área fim, carreira de Analista de Controle Interno (n=91), 58 (63,73%) possui titulação em nível de especialização, quatro possuem o título de mestre, três são mestrandos e um cursando programa de doutorado. Estão cursando pós-graduação 5,49% e 20,87% ainda não possuem especialização. Em relação ao gênero, 59% masculino e 41% feminino.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 1.3 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Por força da Lei nº 287/79 e do Decreto nº 43.463/2012, cabe à AGE, como órgão integrante do Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro, o exame de prestações e tomadas de contas de gestores de órgãos e entidades de direito público ou privado responsáveis por bens, numerários ou valores do Estado.

No exercício de 2017, o quantitativo de processos analisados por modalidade se encontra demonstrado no Quadro 1.2, em termos absolutos e na série histórica 2010-2017.

**Quadro 1.2 – Processos Examinados/Certificados na série histórica 2010-2017**

| MODALIDADES DE PROCESSOS                                  | 2010        | 2011        | 2012        | 2013        | 2014        | 2015        | 2016        | 2017        |
|-----------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Auditoria Tributária                                      | 0           | 0           | 0           | 0           | 13          | 84          | 2           | 33          |
| Consultas                                                 | 7           | 1           | 9           | 7           | 85          | 41          | 15          | 26          |
| Consultas: Auditoria na área de tributos e previdenciária | 0           | 0           | 0           | 0           | 10          | 4           | 8           | 1           |
| Contrato                                                  | 32          | 61          | 25          | 67          | 113         | 119         | 90          | 56          |
| Convênio                                                  | 167         | 102         | 57          | 177         | 20          | 136         | 122         | 85          |
| Crédito Suplementar                                       | 52          | 62          | 90          | 99          | 80          | 114         | 96          | 75          |
| Descentralização de Créditos Orçamentários                | 0           | 0           | 0           | 0           | 156         | 482         | 542         | 390         |
| Diligência TCE/RJ                                         | 85          | 39          | 41          | 120         | 115         | 176         | 133         | 147         |
| Prestação Contas Almojarifado                             | 97          | 75          | 109         | 68          | 93          | 147         | 99          | 74          |
| Prestação Contas Bens Patrimoniais                        | 2124        | 1711        | 1405        | 1181        | 1185        | 854         | 441         | 211         |
| Prestação Contas Ordenadores de Despesas                  | 111         | 87          | 69          | 98          | 94          | 109         | 101         | 59          |
| Programas de Auditoria (PLANAT)                           | 81          | 123         | 64          | 63          | 59          | 64          | 51          | 43          |
| Relatório Anual de Atividades das Unidades (RANAT)        | 0           | 0           | 42          | 63          | 31          | 65          | 44          | 34          |
| Tomada de Contas                                          | 46          | 132         | 31          | 109         | 174         | 126         | 111         | 88          |
| Tomada de Contas Almojarifado                             | 3           | 2           | 1           | 0           | 0           | 10          | 3           | 3           |
| Tomada de Contas Bens Patrimoniais                        | 256         | 194         | 181         | 83          | 210         | 164         | 49          | 40          |
| Tomada de Contas Especial                                 | 14          | 28          | 14          | 31          | 36          | 24          | 31          | 36          |
| Transferência de Almojarifado - Prestação de Contas       | 5           | 6           | 12          | 3           | 9           | 4           | 2           | 5           |
| Transferência de Bens Patrimoniais - Prestação de Contas  | 169         | 197         | 181         | 112         | 208         | 68          | 28          | 3           |
| Outros                                                    | 178         | 27          | 63          | 32          | 178         | 132         | 334         | 57          |
| <b>Total</b>                                              | <b>3427</b> | <b>2847</b> | <b>2394</b> | <b>2313</b> | <b>2869</b> | <b>2923</b> | <b>2302</b> | <b>1466</b> |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Até agosto de 2017, o foco dos trabalhos de auditoria estavam centrados em processos administrativos por meio dos quais as auditorias eram (estão sendo) realizadas. Com o advento da Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, somente serão encaminhadas para o TCE-RJ as prestações de contas anuais de gestão dos órgãos e entidades por ele selecionados (para 2017, a seleção foi divulgada pela Portaria SGE nº 10, de 27 de dezembro de 2018) para fim de instrução e julgamento das contas.

A partir do novo marco regulatório, a AGE atuará de forma a assegurar a legitimidade e conformidade das informações e registros contábeis, operacionais, financeiros, patrimoniais e administrativos, conferindo, dessa forma, assessoria especializada ao Governador e Secretários de Estado, especialmente no que se refere à identificação e correção de desvios que possam comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e organizacionais dos órgãos e entidades, sobretudo contribuindo no fortalecimento dos controles internos e na avaliação dos riscos corporativos.

Nesse contexto, a partir de 2018, o quantitativo de processos administrativos examinados diminuirá. Alguns temas, por exemplo bens patrimoniais, almoxarifados, tesouraria, execução de convênios e contratos, entre outros não mais terão prestações de contas constituídas sob a forma de processos administrativos; documentos serão elaborados e arquivados no órgão ou entidade, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Dos 1466 processos examinados/certificados em 2017, a maioria referia-se a prestações de contas de contratos, convênios, entre outros que foram devolvidos aos órgãos e entidades, sobretudo secretarias de estado, para serem examinados pela gestão e, futuramente, pela Unidade de Controle Interno - UCI, cuja unidade deverá ser criada até 30 de abril de 2018, conforme dispõe o art. 2º do Decreto nº 46.237, de 7 de fevereiro de 2018. Os percentuais por tipo de certificação estão apresentados na série histórica 2010-2017 por meio do Quadro 1.3.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**Quadro 1.3 – Processos Examinados/Certificados por tipo de certificação na série histórica 2010-2017**

| Certificação         | 2010  | 2011  | 2012  | 2013  | 2014  | 2015  | 2016  | 2017  |
|----------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Regular              | 73,21 | 71,23 | 74,1  | 60,06 | 48,5  | 27,98 | 24,39 | 9,48  |
| Regular com Ressalva | 8,75  | 9,74  | 7,52  | 16,44 | 24,76 | 20,36 | 24,35 | 27,01 |
| Irregular            | 3,71  | 6,74  | 4,97  | 4,06  | 6,83  | 9,82  | 2,30  | 4,71  |
| Sem Certificação     | 14,33 | 12,29 | 13,41 | 19,85 | 19,91 | 41,84 | 48,96 | 58,80 |

A AGE, em 2017, monitorou (até 31/12/2017) a implementação das 176 recomendações propostas nas prestações de contas dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades que compõem a estrutura do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Monitorar consiste em acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações, cujo grau de implementação consta do Quadro 1.4.

**Quadro 1.4 – Grau de Implementação das Recomendações da AGE na série histórica 2011-2017**

| Recomendações             | 2011    | 2012    | 2013    | 2014    | 2015    | 2016    | 2017    |
|---------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| Implementada              | 15,94%  | 23,17%  | 29,48%  | 27,24%  | 24,73%  | 29,87%  | 15,34%  |
| Parcialmente Implementada | 15,39%  | 18,61%  | 40,75%  | 22,59%  | 14,83%  | 12,71%  | 11,93%  |
| Em implementação          | 8,96%   | 6,13%   | 0%      | 19,27%  | 19,78%  | 14,83%  | 18,75%  |
| Não Implementada          | 58,82%  | 50,15%  | 29,48%  | 29,24%  | 38,83%  | 41,10%  | 50,00%  |
| Não Aplicável             | 0,88%   | 1,94%   | 0,28%   | 1,66%   | 1,83%   | 1,48%   | 3,98%   |
| Total                     | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% |

Em 2018, as informações constantes do quadro 1.4 poderão ser alteradas em função dos exames que estamos realizando no atual exercício e com análise e limpeza do estoque de recomendações, quando serão excluídas recomendações feitas e não mais aplicáveis em função, por exemplo, de novas diretrizes estabelecidas pela Deliberação TCE-RJ 278/2017.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

As recomendações, oportunidades de melhoria a serem implementadas pela gestão, serão monitoradas, a partir de agora, por uma solução informatizada, otimizada pela AGE. Os resultados desse monitoramento se farão presentes no relatório de auditoria da AGE que será inserido na prestação de contas anual de gestão dos órgãos e entidades referente, ainda, ao exercício de 2017.

Ademais, estabelecemos um indicador denominado “Tempo Médio de Permanência de Processo na AGE”, que controla o prazo que vai do planejamento à certificação dos processos. Em 2017, levamos em média 155 dias para examinar e certificar 1466 processos administrativos, aqueles que consomem o maior tempo da AGE são as prestações de contas de responsáveis pela execução de Contratos (n=357 dias), de responsáveis pela execução de Convênios (n=473 dias), de tomada de contas (n=314 dias), de tomada de contas especial (n=462 dias). O tempo médio de permanência dos processos em exame por modalidades está descrito no Quadro 1.5:

**Quadro 1.5 – Tempo de Permanência dos Processos por modalidade em 2017**

| Tempo de permanência dos processos                        | 2017       |
|-----------------------------------------------------------|------------|
| Auditoria Tributária                                      | 9          |
| Consultas                                                 | 91         |
| Consultas: Auditoria na área de tributos e previdenciária | 4          |
| Contrato                                                  | 357        |
| Convênio                                                  | 473        |
| Crédito Suplementar                                       | 43         |
| Descentralização de Créditos Orçamentários                | 116        |
| Diligência TCE/RJ                                         | 25         |
| Prestação de Contas Almojarifado                          | 147        |
| Prestação de Contas Bens Patrimoniais                     | 172        |
| Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas           | 159        |
| Programas de Auditoria (PLANAT)                           | 7          |
| Relatório Anual de Atividades das Unidades (RANAT)        | 90         |
| Tomada de Contas                                          | 314        |
| Tomada de Contas Almojarifado                             | 89         |
| Tomada de Contas Bens Patrimoniais                        | 100        |
| Tomada de Contas Especial                                 | 462        |
| Transferência de Almojarifado - Prestação de Contas       | 184        |
| Transferência de Bens Patrimoniais - Prestação de Contas  | 116        |
| Outros                                                    | 144        |
| <b>Total</b>                                              | <b>155</b> |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Contudo, a partir do exercício de 2018, um novo ambiente de controle se iniciará por conta dos preceitos estabelecidos pela Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 e pela Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, ambas de 24 de agosto de 2017, por meio das quais algumas prestações de contas (contratos, convênios, bens patrimoniais, almoxarifado) deixarão de ser formalizadas e encaminhadas às instituições de controle interno e externo. Ficarão arquivadas nos órgãos e entidades gestores. As tomadas de contas serão instauradas e relatadas pelos órgãos e entidades.

Nesse contexto, tão logo seja eliminado o estoque de processos que se encontra na AGE viveremos nova realidade, em termos de execução dos nossos trabalhos, que não mais focarão os milhares de processos que ainda atuamos, mas prestigiarão a definição de auditoria interna prevista na Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do Instituto dos Auditores Internos, que a definem como “uma atividade independente e objetiva de avaliação (assurance) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia uma organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança”.

Com a publicação da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, a AGE mudou o curso do seu planejamento e enveredou por caminhos que pudessem diminuir o seu estoque de tomada de contas especial, assim desenhou mutirão, formado por servidores de quase todas as suas superintendências e coordenadorias.

Agora, a partir de abril de 2018, novo mutirão será formado para que os órgãos e entidades selecionados pelo TCE-RJ, por meio da Portaria SGE nº 10, de 27 de dezembro de 2017, possam cumprir o prazo de remessa de 180 dias para envio das prestações anuais de gestão (2017). Ocorre, contudo, que toda a vez que se faz um mutirão, ficam suspensas outras atividades em razão da carência de recursos humanos para atender todas as demandas.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

E, ainda, na tentativa de agregar valor a gestão dos órgãos e entidades, no contexto da forma de como prestar contas, publicamos a Instrução Normativa AGE nº 40, de 11 de dezembro de 2017, que instituiu procedimentos adicionais a serem observados por ocasião da prestação de contas anual de gestão, além de termos publicado a Instrução Normativa AGE nº 39, de 29 de novembro de 2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018, em total consonância com os conteúdos estabelecidos no “Modelo 3” da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Além de ter examinado e certificado prestação e tomada de contas e emitido normas, orientações e manuais, a AGE apresenta (Quadro 1.6) outras atividades e realizações do exercício de 2017, destacando-se:

### Quadro 1.6 – Outras atividades e realizações da AGE em 2017

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Continuamos adotando o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna do Instituto dos Auditores Internos (IIA), conforme diretrizes do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Aderimos, em 2017, ao Programa de Fortalecimento de Ouvidorias – PROFORT, da Ouvidoria-Geral da União - OGU do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, por meio do qual a AGE viabilizou um canal de comunicação direto com o cidadão, o e-OUV. Nesse canal o cidadão poderá enviar sua manifestação (Denúncia, Reclamação, Solicitação, Sugestão e Elogio) para a AGE, e acompanhá-la.                                                                                                                                                                |
| A AGE, por intermédio da Coordenadoria de Suporte ao Controle Social e de Prevenção à Corrupção, participa da REDE e do Grupo de Trabalho de Controle Social - GTCS. Em 2017, participou de quatro reuniões na REDE e uma no GTCS. REDE e GTCS são formadas por diferentes órgãos das esferas federal, estadual e municipal. Participamos, como membro, do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI.                                                                                                                                                                       |
| AGE participou do evento comemorativo aos 5 anos de vigência da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) realizado pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro (CGU Regional-RJ) e a Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da FGV (EBAPE).                                                                                                                                                                                                                                               |
| AGE participou, do evento “Ouvidorias Públicas nas Ruas”, realizado na Central do Brasil, no Rio de Janeiro, uma iniciativa do Grupo de Trabalho de Ouvidores do Rio de Janeiro – GTOUVRJ (CGU), que tem como objetivo ampliar o conhecimento da sociedade sobre o papel da ouvidoria, apresentar a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública e identificar por meio de uma pesquisa com os transeuntes a percepção do público acerca “do que é ou o que faz uma Ouvidoria”. |
| AGE participou da 1ª Audiência Pública, na ALERJ, para debater a instituição do Programa de Integridade das Empresas. O programa de integridade foi instituído pela Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| A AGE participou do XIII Encontro Nacional de Controle Interno, em Manaus/AM (4 e 5 de outubro). Os debates se deram em torno de temas como: Lei das Licitações e Contratos; Sistemas de Controles Internos Municipais; Informações estratégicas para a Gestão Pública; Transparência Hacker; Ética e Integridade; e Corrigir é Mais que Punir.                                                                                                                                                                                                                                  |
| A AGE em 2017 customizou o Sistema de Auditoria Interna – SIAUDI, um software livre, disponibilizado pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, para gestão de auditorias, monitoramento de recomendações e controle de processos e pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Participação de servidores em eventos e capacitações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Em relação à atividade de ouvidoria, o Governo do Estado do Rio de Janeiro, ainda, não possui um órgão central e normativo da atividade, uma Ouvidoria Geral do Estado. Ainda assim, a Ouvidoria Geral da União - OGU nos incluiu no e-OUV, canal para, futuramente, contribuir para o aprimoramento do serviço público prestado ao cidadão e para o avanço da integração sistêmica das ouvidorias no Poder Executivo Estadual, especialmente para recebimento, análise e resposta às manifestações de cidadãos, bem como avaliação da satisfação do usuário de serviços públicos.

O e-OUV foi implantando na AGE no final do exercício de 2017, quando recebemos no período de 05/10/2017 a 31/12/2017, dezessete manifestações que foram devidamente tratadas. Estamos em curva de aprendizagem e em contatos frequentes com a OGU.

### **1.4 À GUIA DE CONCLUSÃO ACERCA DA NOVA ATUAÇÃO DA AGE FRENTE ÀS MUDANÇAS INTRODUZIDAS PELO TCE-RJ**

Mudar é preciso e o processo iniciou com alguns marcos: Auditoria Operacional do TCE-RJ na AGE (Processo : 103.130-8/2015), Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, "Manual para implantação de sistemas de controle interno no âmbito das administrações públicas municipais e estadual do Estado do Rio de Janeiro" (maio de 2017), Decreto nº 46.237, de 7 de fevereiro de 2018, entre outros.

Contudo, em qualquer processo de mudança existem riscos inerentes a ele, que para sua mitigação necessário se faz a elaboração de um plano de ação para tratar esses riscos, tais como a precariedade de recursos humanos da grande maioria dos órgãos e entidades, cuja precariedade se potencializa em tempo de regime de recuperação fiscal em decorrência, por exemplo, da impossibilidade de realização de investimentos, contratação de pessoal, entre outras.

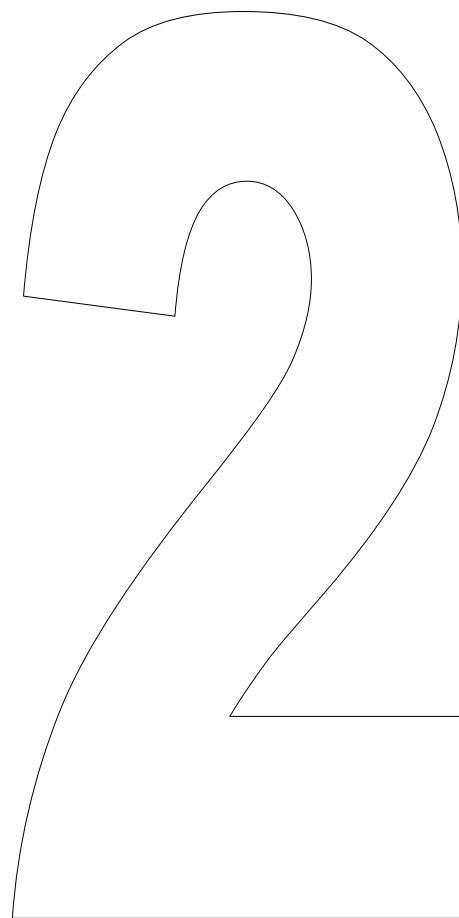
## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

No mesmo sentido, as limitações e os desafios da AGE são muitos. Continuaremos apresentando como principais dificuldades encontradas para o pleno exercício de nossas atividades a escassez de recursos humanos, de recursos tecnológicos e materiais para facilitar o processo de coleta e análise das evidências de auditoria e, sobretudo de recursos financeiros, em face do não aquecimento da econômica que afeta o Estado, que poderá inviabilizar a realização de trabalhos e eventos que possam fortalecer os controles governamentais.

Ademais, a não criação da Controladoria Geral do Estado limita a atuação da AGE, que não pode se expandir em termos de execução dos demais macroprocessos que compõem o sistema de controle interno como as atividades de ouvidoria geral, corregedoria geral, transparência, combate à corrupção, entre outras.

Para 2018, a AGE pretende continuar investindo no fortalecimento dos seus processos para que possa atuar de forma cada vez mais aderente às práticas nacionais e internacionais de auditoria, fortalecer o canal de ouvidoria da AGE, possibilitar o controle social por meio de práticas a cada dia mais transparente, atuar de forma mais integrada com os órgãos e entidades e com o TCE-RJ para que possamos criar condição para o amadurecimento do controle interno e da gestão eficaz dos riscos, agregando efetivo valor a gestão dos órgãos e entidades.



**GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
DO EXERCÍCIO DE 2017**

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

**CAPÍTULO 2****GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017****2.1 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL**

O art. 165 da Constituição Federal de 1988 indica que o Poder Executivo, por meio de leis de sua iniciativa, estabelecerá os instrumentos de planejamento e controle governamental, são eles:

**2.1.1 Plano Plurianual - PPA**

O Plano Plurianual – PPA do Estado do Rio de Janeiro para o período de 2016-2019 foi instituído pela Lei nº 7.211, de 18 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro — D.O.E.R.J, em 19 de janeiro de 2016.

Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.211/2016, o Plano Plurianual 2016-2019 do Estado do Rio de Janeiro - PPA terá sua programação revista anualmente, possibilitando a incorporação de novas políticas ou realinhamento das existentes, bem como o redimensionamento das metas físicas e financeiras previstas ao longo de sua vigência.

**2.1.2 Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO**

A Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO deve estabelecer as metas e prioridades da administração pública, de forma a orientar a elaboração do orçamento anual.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

A Lei Estadual nº 7.412, de 11 de agosto de 2016, estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, compreendendo:

- I - as metas fiscais previstas para os exercícios de 2016, 2017 e 2018;
- II - os riscos fiscais;
- III - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos do Estado e suas alterações;
- IV - as diretrizes para a execução, avaliação e controle dos orçamentos;
- V - as disposições relativas à dívida pública estadual;
- VI - as diretrizes relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;
- VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as diretrizes finais.

### 2.1.3 Lei Orçamentária Anual — LOA

O Orçamento Anual (Lei Orçamentária Anual – LOA) visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual – PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Na elaboração do Orçamento Público, as receitas são estimadas e as despesas fixadas, visando estabelecer as prioridades que serão executadas a cada ano de governo.

O orçamento aprovado para o exercício de 2017 contempla todos os poderes do Estado e seus fundos, órgãos e entidades vinculadas à administração direta e indireta, excetuando-se a Companhia Estadual de Água e Esgoto - CEDAE, a Agência Estadual de Fomento – AGERIO e a Imprensa Oficial, por qualificarem-se como empresas estatais não dependentes, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e, ainda, a Distribuidora de Títulos do Estado do Rio de Janeiro – DIVERJ, a Centrais Elétricas Fluminenses S/A – CELF e o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro – BD- RIO, por serem empresas em liquidação.

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

**2.1.3.1 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social**

O Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2017, foi aprovado pela Lei Estadual nº 7.514, de 17 de janeiro de 2017 – LOA-2017, que estimou uma receita bruta no valor de R\$ 75.559.408.407,00 (setenta e cinco bilhões, quinhentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e sete reais) menos a estimativa das deduções da receita no montante de R\$ 17.204.239.052,00 (dezessete bilhões, duzentos e quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil e cinquenta e dois reais), perfazendo o valor líquido de R\$ 58.355.169.355,00 (cinquenta e oito bilhões, trezentos e cinquenta e cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), assim fixou a despesa no valor líquido mencionado.

Ressalta-se que do montante de R\$ 58.355.169.355,00, estipulado para o exercício de 2017, R\$ 4.421.394.571,00 (quatro bilhões quatrocentos e vinte e um milhões trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e setenta e um reais) referem-se à Receita/Despesa Intraorçamentária.

Em relação à despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ R\$ 77.710.154.739,00 (setenta e sete bilhões, setecentos e dez milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais) discriminada nos Anexos II, III e IV por Categoria Econômica, por Função de Governo e por Órgão, estando especificada nos incisos a despesa de cada Orçamento e a relativa ao refinanciamento da dívida pública, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Ressalta-se que, o §1º do art. 4º da Lei Estadual nº 7.514/2017, determina que do montante da Despesa Fixada do Orçamento da Seguridade Social (R\$ 29.218.391.243,00), R\$ 5.976.854.744,00 será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

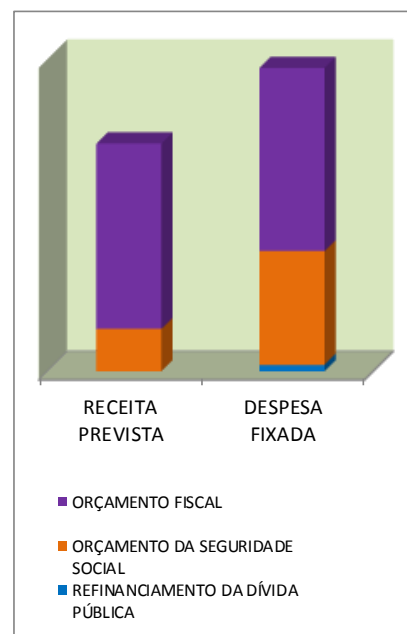
De acordo com o Capítulo II da Lei Estadual nº 7.514/2017 – LOA 2017, o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social orçamentária anual compreenderá:

### Quadro 2.1

Em Reais

| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - EXERCÍCIO 2017 |                          |                          |
|----------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
|                                                          | RECEITA PREVISTA         | DESPESA FIXADA           |
| ORÇAMENTO FISCAL                                         | 47.516.544.826,00        | 46.889.406.483,00        |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                           | 10.838.624.529,00        | 29.218.391.243,00        |
| REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA                        | 0,00                     | 1.602.357.013,00         |
| <b>TOTAL</b>                                             | <b>58.355.169.355,00</b> | <b>77.710.154.739,00</b> |

Fonte: LOA-2017



Pode-se observar que o Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2017, foi aprovado pela Lei Estadual nº 7.514/2017, apresenta um déficit orçamentário de R\$ 19.354.985.384,00. Cabe salientar que o art. 4º desta Lei determina que o Poder Executivo deverá enviar esforços para viabilizar a obtenção das receitas suficientes para a cobertura do déficit orçamentário, como transcrito a seguir:

**Art. 4º** - Em conformidade com o § 1º do art. 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Poder Executivo deverá enviar esforços para viabilizar a obtenção das receitas suficientes para a cobertura do déficit orçamentário evidenciado nesta Lei, em especial, mas não exclusivamente, com recursos decorrentes das seguintes origens:

**I** - concessões e permissões de serviços públicos;

**II** - securitização da dívida ativa estadual;

**III** - extinção das reduções e isenções de base de cálculo do ICMS objeto do Convênio nº 130, de 27 de novembro de 2007, do CONFAZ;



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

*IV - efetividade na arrecadação do ICMS, considerando a majoração de alíquotas aprovado neste exercício;*

*V - revisão na estimativa das receitas de royalties e participação especial em face da decisão da ação civil originária 2865 do STF sobre os critérios para a fixação do preço mínimo do petróleo;*

*VI - reivindicar a retroatividade pelos últimos 5 (cinco) anos, a revisão do cálculo dos repasses referentes às receitas dos royalties e participação especial de que trata o inciso V;*

*VII - revisão da metodologia do preço do gás, estabelecida pela resolução ANP de 14 de dezembro de 2009, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Lei Federal 9.478/97.*

*VIII - reavaliação dos parâmetros macro econômicos utilizados para a estimativa das receitas de royalties e participação especial em razão das variações ocorridas a partir da elaboração da proposta orçamentária;*

*IX - aplicação efetiva da taxa de controle, monitoramento e fiscalização ambiental das atividades de pesquisa, lavra, exploração e produção de petróleo e gás - TFPG criada pela Lei 7.182 de 29 de dezembro de 2015;*

*X - aplicação efetiva da taxa de controle, monitoramento e fiscalização ambiental das atividades de geração, transmissão e ou distribuição de energia elétrica de origem hidráulica, térmica e termo nuclear - TFGE criada pela lei 7.184 de 30 de dezembro de 2015;*

*XI - realização de mutirão em parceria com o tribunal de justiça e a procuradoria geral do estado para a cobrança de dívida ativa;*

*XII - revisão da dívida pública em razão dos valores pagos a maior nos últimos 5 (cinco) anos em face da decisão liminar do STF quanto a exclusão dos royalties e participação especial da base de cálculo para pagamento do serviço da dívida;*

*XIII - revisão com avaliação dos resultados obtidos com os incentivos fiscais e benefícios tributários concedidos.*

### **2.1.3.2 Orçamento de Investimentos das Empresas**

Conforme os artigos 10 e 11 da Lei Estadual nº 7.514/2017, a despesa do Orçamento de Investimento das Empresas é fixada em R\$ 944.126.090,00 (novecentos e quarenta e quatro milhões, cento e vinte seis mil, e noventa reais) destacada dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. As fontes de receitas estimadas para cobertura destas despesas decorrerão da geração de recursos próprios e de Operações de Crédito, conforme especificado nas fontes de financiamento do quadro síntese do Orçamento de Investimento.

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

**2.1.3.3 Autorização para Contratação de Operações de Créditos**

Conforme o art. 12 da Lei Estadual nº 7.514/2017 – LOA-2017, o Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito no País e no Exterior até o limite de R\$ 1.851.331.081,00 (um bilhão, oitocentos e cinquenta e um milhões, trezentos e trinta e um mil, e oitenta e um reais) observado o disposto na Constituição Federal e nas Resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento público estadual.

**2.1.3.3.1 Receita de Operações de Crédito**

No exercício de 2017, o Governo do Estado do Rio de Janeiro arrecadou receitas de operações de crédito no montante de R\$ 2.312.611.453,65 (dois bilhões, trezentos e doze milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Ressalta-se que deste montante, 88,02% são relativos às operações de crédito interna e 11,98% externa.

Considerando o quadro a seguir, observa-se que, no exercício de 2017, o Estado do Rio de Janeiro arrecadou R\$ 1.265.158.994,69 a mais que o exercício anterior, que corresponde a um acréscimo de 120,78%. Cabe salientar que este aumento decorreu, principalmente, do recebimento Antecipação Receita CEDAE, que faz parte do Plano de Recuperação Fiscal.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

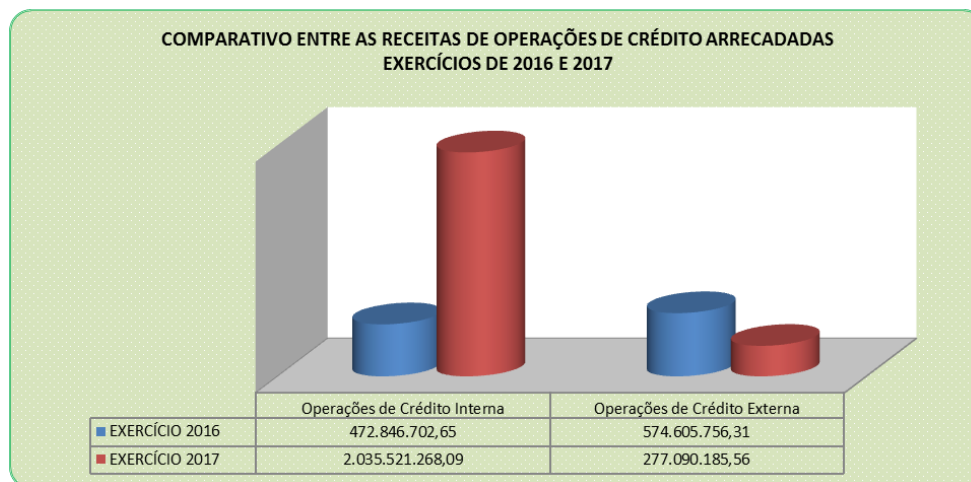
### Quadro 2.2

Em Reais

| COMPARATIVO DAS RECEITAS ARRECADADAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017 |                         |                         |                          |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS                                                                    | EXERCÍCIO 2016          | EXERCÍCIO 2017          | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | AH%<br>(2017/2016) |
| <b>Operações de Crédito Interna</b>                                                      | <b>472.846.702,65</b>   | <b>2.035.521.268,09</b> | <b>1.562.674.565,44</b>  | <b>330,48%</b>     |
| 121171 - PROG SANEAMENTO PARA TODOS - CEF                                                | 13.885.420,86           | 18.480.798,86           | 4.595.378,00             | 33,09%             |
| 121188 - LINHA 4 METRO - BNDES                                                           | 363.244,24              | -                       | (363.244,24)             | -100,00%           |
| 121189 - PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - II / CEF                                       | 13.532.496,07           | 17.040.469,23           | 3.507.973,16             | 25,92%             |
| 121199 - BNDES - PRO ML4 ADICIONAL II - METRÔ                                            | 445.065.541,48          | -                       | (445.065.541,48)         | -100,00%           |
| 121203 - ANTECIPAÇÃO RECEITA CEDAE                                                       | -                       | 2.000.000.000,00        | 2.000.000.000,00         | **                 |
| <b>Operações de Crédito Externa</b>                                                      | <b>574.605.756,31</b>   | <b>277.090.185,56</b>   | <b>(297.515.570,75)</b>  | <b>-51,78%</b>     |
| 211017 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTES II PET II                                      | 1.458.108,56            | 5.723.002,00            | 4.264.893,44             | 292,49%            |
| 211018 - PROG DESENV RURAL SUSTENT MICRO BACIAS HIDROG                                   | 9.500.822,78            | -                       | (9.500.822,78)           | -100,00%           |
| 211020 - PROGR. DE MODERN. GESTAO FAZENDARIA/ERJ PROFZ.                                  | 26.979.741,41           | -                       | (26.979.741,41)          | -100,00%           |
| 211021 - PROG RENOV FORTAL. GESTAO PUB - PRO GESTAO                                      | 3.540.000,00            | -                       | (3.540.000,00)           | -100,00%           |
| 211022 - PROG NAC DESENV TURISMO - PRODETUR - RJ                                         | 2.105.173,60            | 16.827.008,96           | 14.721.835,36            | 699,32%            |
| 211024 - PSAM - PROG SAN AMB MUN DO ENT BAIA GUANABARA                                   | 126.575.535,00          | 75.841.195,80           | (50.734.339,20)          | -40,08%            |
| 211025 - PROG EST DE TRANSP II ADICIONAL - PET II ADIC                                   | 56.655.907,04           | 108.156.624,13          | 51.500.717,09            | 90,90%             |
| 211027 - PROG MEL IMP INFRA VIARIA ERJ - PRO-VIAS                                        | 206.755.225,77          | -                       | (206.755.225,77)         | -100,00%           |
| 211031 - ARCO METROPOLITANO - CAF                                                        | 86.246.650,62           | -                       | (86.246.650,62)          | -100,00%           |
| 211032 - INCLUSAO SOCIAL I - BID / SEASDH                                                | 29.222.566,06           | 13.930.809,00           | (15.291.757,06)          | -52,33%            |
| 211033 - RIORURAL ADICIONAL FA / BIRD                                                    | 15.705.252,19           | 42.226.258,71           | 26.521.006,52            | 168,87%            |
| 211035 - PROG FORT GESTAO SETOR PUB. - PRO-GESTAO II                                     | 9.860.773,28            | 14.385.286,96           | 4.524.513,68             | 45,88%             |
| <b>TOTAL</b>                                                                             | <b>1.047.452.458,96</b> | <b>2.312.611.453,65</b> | <b>1.265.158.994,69</b>  | <b>120,78%</b>     |

Fonte: SIAFE RIO  
Obs.: "\*\*" - Não houve valores no exercício de 2016

### Gráfico 2.1



Com base no quadro 2.2, pode-se observar que o Governo do Estado realizou, no exercício de 2017, operações de crédito no montante de R\$ 2.312.611.453,65, descumprindo, assim, com disposto no art. 12 da LOA-2017, que limita esse montante em R\$ 1.851.331.081,00, ultrapassando este limite em R\$ 461.280.372,65.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

É importante esclarecer que o limite ultrapassado em relação às operações de crédito está embasado no inciso VI do art. 11 da Lei Complementar Federal nº 159,

19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e altera as Leis Complementares nº 101, de 04 de maio de 2000, e nº 156, de 28 de dezembro de 2016; a saber:

*Art. 11. Enquanto vigorar o Regime de Recuperação Fiscal, poderão ser contratadas operações de crédito para as seguintes finalidades:*

- I. financiamento de programa de desligamento voluntário de pessoal;*
- II. financiamento de auditoria do sistema de processamento da folha de pagamento de ativos e inativos;*
- III. financiamento dos leilões de que trata o inciso VII do § 1º do art. 2º;*
- IV. reestruturação de dívidas com o sistema financeiro;*
- V. modernização da administração fazendária;*
- VI. antecipação de receita da privatização de empresas de que trata o inciso I do § 1º do art. 2º; (grifo nosso)*
- VII. demais finalidades previstas no Plano de Recuperação.*

*§ 1º A contratação das operações de crédito de que tratam os incisos I a VII do caput deste artigo contará com a garantia da União, devendo o Estado vincular em contragarantia as receitas de que trata o art. 155 e os recursos de que tratam o art. 157 e a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal.*

*§ 2º Nas operações de crédito de que trata o inciso VI do caput deste artigo, além da contragarantia de que trata o § 1º deste artigo, o Estado oferecerá, em benefício da União, penhor das ações da empresa a ser privatizada.*

*§ 3º Se for realizada a operação de crédito de que trata o inciso VI do caput deste artigo, o Estado comprometer-se a promover alterações no corpo diretor da empresa a ser privatizada, com o objetivo de permitir que o credor indique representante, cujo papel será o de contribuir para o êxito da operação de alienação.*

*§ 4º Para fins do disposto neste artigo, estão dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação de operações de crédito e para a concessão de garantia, inclusive aqueles dispostos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)*

*§ 5º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda definirá o limite para a concessão de garantia aplicável à contratação das operações de crédito de que trata o § 1º deste artigo, respeitados os limites definidos pelo Senado Federal nos termos do inciso VIII do caput do art. 52 da Constituição Federal.*



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

*§ 6º Na hipótese de desvio de finalidade dos financiamentos de que trata este artigo, o acesso a novos financiamentos será suspenso até o fim do Regime de Recuperação Fiscal.*

*§ 7º Durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal, fica autorizado o aditamento de contratos de financiamento firmados com organismos internacionais multilaterais, desde que não haja aumento dos valores originais nem dos encargos dos contratos.*

### 2.1.3.3.1.1 *Apuração do Cumprimento do Limite*

#### **a) Constituição Federal (Art. 167, Inciso III)**

Considerando o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, que veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

O quadro a seguir demonstra que o Estado do Rio de Janeiro cumpriu com a referida previsão legal, uma vez que, no exercício de 2017, o total das receitas recebidas de operações de crédito não excedeu ao das despesas de capital:

**Quadro 2.3**

| Em Reais                         |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| DESCRIÇÃO                        | EXERCÍCIO 2017            |
| Receitas de Operações de Crédito | 2.312.611.453,65          |
| (-) Despesas de Capital          | (3.857.662.414,34)        |
| <b>DIFERENÇA</b>                 | <b>(1.545.050.960,69)</b> |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Despesa Executada = Despesa Empenhada

#### **b) Resolução nº 43/2001 do Senado Federal (Art.7º, Inciso I)**

O inciso I, do art. 7º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, determina que o montante global das operações de crédito realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% da Receita Corrente Líquida.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O quadro a seguir demonstra que o Governo do Estado do Rio de Janeiro realizou Operações de Crédito na ordem de 4,61% da Receita Corrente Líquida, cumprindo, assim, com o disposto nessa resolução, como se demonstra:

**Quadro 2.4**

Em Reais

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE                  | EXERCÍCIO 2017          |
|----------------------------------------------------|-------------------------|
| Receita de Operações de Crédito                    | 2.312.611.453,65        |
| Receita Corrente Líquida - RCL                     | 50.194.044.674,00       |
| <b>Limite de Operações de Crédito (16% da RCL)</b> | <b>8.031.047.147,84</b> |
| <b>% das Operações de Crédito sobre a RCL</b>      | <b>4,61%</b>            |
| <b>Excedido o Limite de Operações de Crédito</b>   | <b>-</b>                |

Fonte: SIAFE RIO

### 2.1.3.3.2 Aplicação de Recursos

No exercício de 2017, o Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicou recursos oriundos de operações de crédito no montante de R\$ 3.149.592.595,55. Ao comparar os exercícios de 2016 e 2017, verifica-se que houve um acréscimo de 117,28% em relação ao exercício anterior, como se demonstra:

**Quadro 2.5**

Em Reais

| COMPARATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO |                   |                   |                          |                     |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------|---------------------|
| EXERCÍCIOS 2016 e 2017                                                |                   |                   |                          |                     |
| FONTE DE RECURSOS                                                     | EXERCÍCIO<br>2016 | EXERCÍCIO<br>2017 | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | AM %<br>(2017/2016) |
| FR 111 - Operações de Crédito                                         | 1.449.526.108,79  | 3.149.592.595,55  | 1.700.066.486,76         | 117,28%             |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Despesa Executada = Despesa Empenhada

Apresentamos, a seguir, 02 (dois) demonstrativos com estas aplicações de recursos, o primeiro por Programa e o outro por Elemento de Despesa:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 2.6

Em Reais

| APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, POR PROGRAMA |                         |                   |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|
| EXERCÍCIO 2017                                                       |                         |                   |
| PROGRAMA                                                             | DESPESA<br>EXECUTADA    | PARTICIPAÇÃO<br>% |
| 0015 - Sistema Rodoviário Estadual                                   | 6.400.603,47            | 0,20%             |
| 0035 - Previdência Social Servidores Estatutários do ERJ             | 2.900.000.000,00        | 92,08%            |
| 0037 - Rio Rural                                                     | 42.099.053,24           | 1,34%             |
| 0069 - Modernização da Polícia                                       | 203.203,43              | 0,01%             |
| 0093 - Implantação e Execução de Projetos de Infraestrut             | 400.000,00              | 0,01%             |
| 0094 - Desenvolvimento Social da Juventude do Estado do              | 11.468.258,48           | 0,36%             |
| 0105 - Programa Estadual de Transportes - PET 2                      | 112.332.996,70          | 3,57%             |
| 0120 - Gestão do Sistema Prisional                                   | 290.247,16              | 0,01%             |
| 0156 - Programa Nacional de Desenvolvimento do Turism                | 5.910.586,14            | 0,19%             |
| 0162 - Pacto pelo Saneamento                                         | 45.644.630,17           | 1,45%             |
| 0172 - Integração e Governança Metropolitana - RIO METR              | 6.904.655,43            | 0,22%             |
| 0193 - Modernização dos Instrumentos de Gestão e Artic               | 439.261,85              | 0,01%             |
| 0288 - Programa Integrado de Mobilidade Urbana da Regi               | 2.028.856,85            | 0,06%             |
| 0289 - Recuperação de Localidades Atingidas por Catástro             | 1.349.637,59            | 0,04%             |
| 0290 - Saneamento Básico                                             | 14.120.605,04           | 0,45%             |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                   | <b>3.149.592.595,55</b> | <b>100,00%</b>    |

Fonte: SIAFE RIO  
Obs.: Despesa Executada = Despesa Liquidada

### Quadro 2.7

Em Reais

| APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, POR ELEMENTO DE DESPESA |                         |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|
| EXERCÍCIO 2017                                                                  |                         |                   |
| ELEMENTO DE DESPESA                                                             | DESPESA<br>EXECUTADA    | PARTICIPAÇÃO<br>% |
| 319001 - Aposentadorias e Reformas                                              | 1.646.545.457,21        | 52,28%            |
| 319003 - Pensões do RPPS e do Militar                                           | 554.561.736,02          | 17,61%            |
| 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores                                      | 698.892.806,77          | 22,19%            |
| 449014 - Diárias - Civil                                                        | 33.981,00               | 0,00%             |
| 449030 - Material de Consumo                                                    | 417.143,62              | 0,01%             |
| 449035 - Serviços de Consultoria                                                | 21.213.011,40           | 0,67%             |
| 449036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                           | 5.075,00                | 0,00%             |
| 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                         | 8.935.915,40            | 0,28%             |
| 449047 - Obrigações Tributárias e Contributivas                                 | 110.388,10              | 0,00%             |
| 449048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                          | 39.685.907,79           | 1,26%             |
| 449051 - Obras e Instalações                                                    | 37.839.581,45           | 1,20%             |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente                                     | 86.615.630,00           | 2,75%             |
| 449092 - Despesas de Exercícios Anteriores                                      | 54.735.961,79           | 1,74%             |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                              | <b>3.149.592.595,55</b> | <b>100,00%</b>    |

Fonte: SIAFE RIO  
Obs.: Despesa Executada = Despesa Liquidada



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O quadro 2.6 apresenta a aplicação de recursos oriundos de operações de crédito, por programa de governo e pode-se observar que o programa de maior representatividade é “0035 - Previdência Social Servidores Estatutários do ERJ”, com 92,08% do total da aplicação dos recursos no exercício corrente. Salienta-se que o montante aplicado neste programa de governo é referente às seguintes despesas:

| Em Reais                                                        |                         |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|
| PROGRAMA E NATUREZA DE DESPESA                                  | DESPESA EXECUTADA       |
| <b>0035 - Previdência Social Servidores Estatutários do ERJ</b> | <b>2.900.000.000,00</b> |
| 319001 - Aposentadorias e Reformas                              | 1.646.545.457,21        |
| 319003 - Pensões do RPPS e do Militar                           | 554.561.736,02          |
| 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores                      | 698.892.806,77          |

Cabe salientar que o Governo do Estado deixou de aplicar recursos em alguns programas de governo que tinha dotações atualizadas fixadas, tais como: “0036 - Qualidade da Gestão Previdenciária”, “0044 - Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres - Orçamento Mulher”, “0184 - Desenvolvimento e Coordenação da Gestão Pública e Valorização do Servidor” e “0260 - Programa Somando Forças”.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2.2 METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

A meta bimestral de arrecadação é um importante instrumento de planejamento e controle da execução orçamentária, pois vincula a liberação do orçamento às metas de arrecadação projetadas.

De acordo com o art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

O Governo do Estado do Rio de Janeiro publicou em 17/02/2017, no DOERJ, a Resolução SEFAZ n.º 13, de 15 de fevereiro de 2017, que divulga as metas da distribuição bimestral de arrecadação para o exercício de 2017, a saber:

**Quadro 2.8**

R\$ Mil

| METAS DA DISTRIBUIÇÃO BIMESTRAL DA RECEITA BRUTA- EXERCÍCIO 2017 |                   |                   |                   |                   |                   |                   |                   |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Especificação                                                    | 1º bimestre       | 2º bimestre       | 3º bimestre       | 4º bimestre       | 5º bimestre       | 6º bimestre       | Total             |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                        | <b>11.974.967</b> | <b>10.938.592</b> | <b>10.906.415</b> | <b>10.933.940</b> | <b>10.329.138</b> | <b>12.015.043</b> | <b>67.098.096</b> |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                               | 8.354.581         | 7.946.393         | 7.269.618         | 7.262.733         | 7.364.949         | 7.780.543         | 45.978.817        |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                         | 340.472           | 344.790           | 344.829           | 344.870           | 344.910           | 505.433           | 2.225.304         |
| RECEITA PATRIMONIAL                                              | 1.117.191         | 414.987           | 1.118.082         | 1.119.894         | 419.267           | 1.123.141         | 5.312.563         |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                             | 51                | 50                | 49                | 49                | 50                | 49                | 298               |
| RECEITA INDUSTRIAL                                               | 34.987            | 34.987            | 34.987            | 34.987            | 34.987            | 34.987            | 209.921           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                              | 56.406            | 68.756            | 67.436            | 68.811            | 67.287            | 64.754            | 393.451           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                         | 1.047.018         | 1.103.852         | 1.030.336         | 1.057.901         | 1.053.304         | 1.157.388         | 6.449.799         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                        | 364.017           | 367.762           | 379.584           | 388.418           | 382.282           | 423.968           | 2.306.031         |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES                      | 474.536           | 480.296           | 480.349           | 480.403           | 480.457           | 697.689           | 3.093.730         |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA PATRIMONIAL                           | 2.118             | 2.125             | 2.125             | 2.125             | 2.125             | 2.125             | 12.743            |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS                           | 133.233           | 135.462           | 152.607           | 149.852           | 156.140           | 191.902           | 919.195           |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES           | 30.164            | 17.443            | 9.565             | 7.152             | 6.739             | 16.425            | 87.487            |
| OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES                    | 20.194            | 21.690            | 16.848            | 16.744            | 16.640            | 16.640            | 108.756           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                       | <b>400.215</b>    | <b>408.532</b>    | <b>411.960</b>    | <b>643.601</b>    | <b>705.012</b>    | <b>1.324.930</b>  | <b>3.894.250</b>  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                             | 308.555           | 308.555           | 308.555           | 308.555           | 308.555           | 308.555           | 1.851.331         |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                | 2.000             | 3.600             | 3.637             | 263.600           | 323.600           | 923.600           | 1.520.037         |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                       | 9.147             | 8.951             | 8.873             | 9.988             | 9.729             | 9.676             | 56.365            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                        | 80.513            | 87.425            | 90.894            | 61.458            | 63.127            | 83.099            | 466.516           |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                       | 12.375.183        | 11.347.124        | 11.318.375        | 11.577.541        | 11.034.149        | 13.339.973        | 70.992.345        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                               | <b>12.375.183</b> | <b>11.347.124</b> | <b>11.318.375</b> | <b>11.577.541</b> | <b>11.034.149</b> | <b>13.339.973</b> | <b>70.992.345</b> |

Fonte: Resolução SEFAZ nº 13, de 15/02/2017



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Apresentamos, a seguir, um comparativo entre as metas de distribuição das receitas, estabelecidas para o exercício de 2017, e a Receita Prevista na LOA-2017:

**Quadro 2.9**

R\$ Mil

| COMPARATIVO ENTRE AS METAS DA DISTRIBUIÇÃO BIMESTRAL DA RECEITA E A LOA2017 |                              |                            |                    |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------|--------------------|----------------|
| DESCRIÇÃO                                                                   | PREVISÃO<br>(LOA2017)<br>(A) | METAS<br>BIMESTRAIS<br>(B) | DIFERENÇA<br>(B-A) | AH%<br>(B/A)   |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                   | <b>53.662.623</b>            | <b>67.098.096</b>          | <b>13.435.473</b>  | <b>25,04%</b>  |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                          | 32.604.875                   | 45.978.817                 | 13.373.942         | 41,02%         |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                    | 2.225.304                    | 2.225.304                  | -                  | 0,00%          |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                         | 5.688.385                    | 5.312.563                  | (375.822)          | -6,61%         |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                        | 298                          | 298                        | -                  | 0,00%          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                          | 209.921                      | 209.921                    | -                  | 0,00%          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                         | 393.451                      | 393.451                    | -                  | 0,00%          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                    | 5.971.739                    | 6.449.799                  | 478.060            | 8,01%          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                   | 2.147.255                    | 2.306.031                  | 158.776            | 7,39%          |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES                                 | 3.093.730                    | 3.093.730                  | -                  | 0,00%          |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA PATRIMONIAL                                      | 12.743                       | 12.743                     | -                  | 0,00%          |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS                                      | 919.195                      | 919.195                    | -                  | 0,00%          |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                      | 87.487                       | 87.487                     | -                  | 0,00%          |
| OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES                               | 308.239                      | 108.756                    | (199.483)          | -64,72%        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                  | <b>4.692.546</b>             | <b>3.894.250</b>           | <b>(798.297)</b>   | <b>-17,01%</b> |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                        | 1.851.331                    | 1.851.331                  | -                  | 0,00%          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                           | 1.520.037                    | 1.520.037                  | -                  | 0,00%          |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                                  | 56.365                       | 56.365                     | -                  | 0,00%          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                   | 1.264.813                    | 466.516                    | (798.297)          | -63,12%        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                          | <b>58.355.169</b>            | <b>70.992.345</b>          | <b>12.637.176</b>  | <b>21,66%</b>  |

Fonte: LOA 2017 e Resolução SEFAZ nº 13, de 15/02/2017

Observa-se que, no comparativo com a LOA 2017, as Metas de Distribuição Bimestral da Receita para o exercício corrente foi maior do que previsão da Lei Orçamentária em excedeu em 21,66% (R\$ 12.637.176 mil).

Consta, no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento (Portal da Transparência), 04 (quatro) Notas Técnicas, elaboradas pela Subsecretaria de Política Fiscal, referente à reestimativa das receitas previstas na LOA 2017, explicando as alterações decorrentes de um novo cenário econômico.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O Quadro 2.10 apresenta as Receitas Arrecadadas no exercício de 2017, por bimestre:

**Quadro 2.10**

R\$ Mil

| RECEITAS ARRECADADAS BIMESTRALMENTE - EXERCÍCIO 2017   |                   |                  |                  |                   |                  |                   |                   |
|--------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| DESCRIÇÃO                                              | 1º BIMESTRE       | 2º BIMESTRE      | 3º BIMESTRE      | 4º BIMESTRE       | 5º BIMESTRE      | 6º BIMESTRE       | TOTAL             |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                              | <b>9.734.264</b>  | <b>9.545.653</b> | <b>8.725.358</b> | <b>11.167.897</b> | <b>7.634.010</b> | <b>12.162.133</b> | <b>58.969.314</b> |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                     | 5.647.764         | 5.453.889        | 4.981.255        | 5.187.363         | 4.929.017        | 6.180.704         | 32.379.991        |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                               | 313.696           | 241.962          | 386.348          | 536.034           | 392.347          | 282.841           | 2.153.227         |
| RECEITA PATRIMONIAL                                    | 1.211.828         | 859.981          | 1.640.661        | 2.850.075         | 454.031          | 1.694.062         | 8.710.639         |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                   | 3                 | 4                | 5                | 4                 | 238              | 92                | 161               |
| RECEITA INDUSTRIAL                                     | 19.774            | 4.100            | 35.394           | 1.223             | 12.745           | 6.669             | 79.905            |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                    | 40.819            | 51.864           | 55.675           | 65.118            | 56.642           | 57.001            | 327.120           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                               | 1.016.839         | 898.791          | 915.613          | 861.813           | 884.832          | 1.177.775         | 5.755.664         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                              | 806.883           | 32.265           | 220.851          | 262.343           | 259.211          | 1.357.994         | 2.875.019         |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES            | 625.195           | 375.800          | 296.212          | 1.029.141         | 343.852          | 424.344           | 3.094.544         |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA PATRIMONIAL                 | 237               | 1.018            | 4.013            | 2.033             | 1.066            | 1.977             | 10.344            |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS                 | 34.146            | 58.048           | 67.604           | 43.404            | 79.114           | 66.937            | 349.252           |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 717               | 2.598            | 997              | 11                | 809              | 3.544             | 8.676             |
| OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES          | 16.363            | 1.629.862        | 120.730          | 329.335           | 220.107          | 908.375           | 3.224.773         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                             | <b>702.517</b>    | <b>162.554</b>   | <b>49.212</b>    | <b>48.901</b>     | <b>79.058</b>    | <b>2.262.599</b>  | <b>3.304.840</b>  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                   | 18.949            | 6.352            | 30.412           | 26.206            | 53.968           | 2.176.725         | 2.312.611         |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                      | 221               | 74.954           | 20               | 190               | 5                | 4.218             | 79.598            |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                             | 59.484            | 71.776           | 14.580           | 17.253            | 24.546           | 25.191            | 212.830           |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                              | 2.497             | 9.327            | 4.161            | 4.779             | 400              | 56.344            | 77.508            |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                             | 620.122           | -                | -                | -                 | -                | -                 | 620.122           |
| RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 28                | 133              | 31               | 76                | 46               | 36                | 350               |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | 1.215             | 12               | 8                | 398               | 103              | 85                | 1.821             |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                     | <b>10.436.781</b> | <b>9.708.207</b> | <b>8.774.569</b> | <b>11.216.797</b> | <b>7.713.068</b> | <b>14.424.731</b> | <b>62.274.154</b> |

Fonte: SIAFE-RIO e Resolução SEFAZ nº 13, de 15/02/2017

Ao comparar as Metas de Arrecadação Bimestral com as Receitas Arrecadadas no exercício corrente, observa-se que o total das receitas arrecadadas não atingiu o montante apresentado nas metas bimestrais, apresentado na Resolução SEFAZ nº 13, de 15/02/2017, isso é, houve um decréscimo de (R\$ 8.718.191 mil), como se demonstra:

**Quadro 2.11**

R\$ Mil

| DESCRIÇÃO                | 1º BIMESTRE        | 2º BIMESTRE        | 3º BIMESTRE        | 4º BIMESTRE      | 5º BIMESTRE        | 6º BIMESTRE      | TOTAL              |
|--------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| RECEITA REALIZADA        | 10.436.781         | 9.708.207          | 8.774.569          | 11.216.797       | 7.713.068          | 14.424.731       | 62.274.154         |
| (-) METAS DE ARRECADAÇÃO | (12.375.183)       | (11.347.124)       | (11.318.375)       | (11.577.541)     | (11.034.149)       | (13.339.973)     | (70.992.345)       |
| <b>DIFERENÇA</b>         | <b>(1.938.402)</b> | <b>(1.638.918)</b> | <b>(2.543.806)</b> | <b>(360.744)</b> | <b>(3.321.081)</b> | <b>1.084.758</b> | <b>(8.718.191)</b> |

Fonte: SIAFE-RIO e Resolução SEFAZ nº 13, de 15/02/2017



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2.3 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Estadual n.º 7.514/2017 – LOA-2017, na Seção III do Capítulo II - Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, dispõe sobre as autorizações para abertura de créditos orçamentários.

No exercício de 2017, foram abertos créditos adicionais no montante de R\$ 25.296.963.330,88, e, também houve anulação/cancelamento de dotações no montante de R\$ 16.402.008.368,33, resultando em um orçamento final de R\$ 86.605.109.701,55, representando um acréscimo de 11,45% em relação ao orçamento inicial, que era de R\$ 77.710.154.739,00, conforme demonstrado a seguir:

**Quadro 2.12**

Em Reais

| ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                     |                            |
|--------------------------------------------|----------------------------|
| FONTE DE RECURSOS                          | EXERCÍCIO 2017             |
| <b>DESPESA FIXADA</b>                      | <b>77.710.154.739,00</b>   |
| <b>DOTAÇÃO SUPLEMENTAR</b>                 | <b>25.296.963.330,88</b>   |
| SUPERAVIT FINANCEIRO                       | 856.862.914,54             |
| EXCESSO DE ARRECADACAO                     | 5.124.526.048,68           |
| ANULACAO DE DOTACAO                        | 16.402.008.368,33          |
| OPERACOES DE CREDITO                       | 2.900.000.000,00           |
| DESTINCAO ESPECIFICA                       | 8.836.680,00               |
| TRANSFERENCIA DA UNIAO                     | 4.729.319,33               |
| <b>ANULAÇÕES/CANCELAMENTOS DE DOTAÇÕES</b> | <b>(16.402.008.368,33)</b> |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>86.605.109.701,55</b>   |

Fonte: SIAFE-RIO

Para verificar o cumprimento dos limites definidos na alínea “a” do art. 6º da LOA 2017, em relação à abertura de créditos adicionais suplementares com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, apresentamos a seguir o cálculo do valor máximo permitido para suplementação com recursos provenientes de anulação de dotações:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 2.13

Em Reais

| COMPARATIVO ENTRE OS CRÉDITOS ADICIONAIS POR ANULAÇÕES E O LIMITE LOA 2017                                                            |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                             | EXERCÍCIO 2017           |
| Orçamento Inicial (I)                                                                                                                 | 77.710.154.739,00        |
| <b>Limite para limite estabelecido na alínea "a", art. 6º da LOA (20% do total da despesa)</b>                                        | <b>15.542.030.947,80</b> |
| Total dos créditos suplementares abertos por anulação parcial ou total de dotações (II)                                               | 16.402.008.368,33        |
| <b>Percentual dos créditos suplementares abertos por anulação parcial ou total de dotações em relação ao Orçamento Inicial (II/I)</b> | <b>21,11%</b>            |

Fonte: SIAFE RIO

A abertura de créditos adicionais suplementares com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações perfaz o montante de R\$ 16.402.008.368,33, que correspondeu a 21,11% da despesa inicial fixada para o exercício de 2017, descumprindo com o valor máximo permitido para suplementação com recursos provenientes de anulação parcial ou total (20% da despesa inicial, previsto na alínea "a" do art. 6º da LOA). Salienta-se que, para esta apuração não foram consideradas as exceções previstas no artigo 6º do supracitado dispositivo legal.

O quadro a seguir demonstrará o cálculo do limite de 20% previsto no art. 6º da LOA, considerando as exceções previstas no art. 7º desta Lei:

### Quadro 2.14

Em Reais

| APURAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PARA EFEITO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| (A) Total de créditos suplementares abertos por anulação                                      | 16.402.008.368,33 |
| (B) Exceções Previstas na LOA (art.6º)                                                        | 8.852.798.053,80  |
| Pessoal e Encargos                                                                            | 3.357.046.535,39  |
| Dívida Pública Estadual                                                                       | 1.972.720.218,19  |
| Precatórios Judiciais                                                                         | 9.809.681,93      |
| Despesa à conta de Receitas Vinculadas                                                        | 3.513.221.618,29  |
| (C) Alterações efetuadas para efeito do Limite (A-B)                                          | 7.549.210.314,53  |
| (D) Limite LOA (art. 6º, a) - 20%                                                             | 15.542.030.947,80 |
| (E) Valor livre para Suplementação com Origem em Cancelamento de Dotação                      | 7.992.820.633,27  |

Fonte: SIAFE-RIO

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Verifica-se que o total dos créditos suplementares abertos por anulação parcial ou total das dotações (R\$ 16.402.008.368,33), quando se exclui as dotações previstas no artigo 7º da LOA (R\$ 8.852.798.053,80), atinge o montante de R\$ 7.549.210.314,53, que corresponde a 9,71% do orçamento inicial para o exercício de 2017, estando, portanto, dentro do limite previsto no artigo 6º, “a”, da Lei Orçamentária Anual (R\$ 15.542.030.947,80).



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2.4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

A execução orçamentária foi apurada considerando os ingressos de natureza orçamentária e intraorçamentária do Governo do Estado do Rio de Janeiro, incluindo a Administração Direta, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista durante o exercício financeiro de 2017.

Neste demonstrativo foram excluídas a Companhia de Água e Esgoto - CEDAE, a Agência Estadual de Fomento – AGERIO e a Imprensa Oficial, que são empresas não dependentes e, ainda, a Distribuidora de Títulos do ERJ - DIVERJ, as Centrais Elétricas Fluminenses S/A - CELF e o Banco de Desenvolvimento do ERJ - BD-Rio, que são empresas em liquidação.

Na LOA 2017, a Receita estimada para o exercício de 2017 foi de R\$ 58.355.169.355,00, entretanto, durante o este exercício houve reavaliação desta estimativa, sendo este montante atualizado para R\$ 60.271.394.196,76, como se demonstra:

**Quadro 2.15**

Em Reais

| RECEITA PREVISTA LOA2017 x REVISÃO DA ESTIMATIVA - POR FONTE DE RECURSOS |                                     |                                       |                         |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| EXERCÍCIO 2017                                                           |                                     |                                       |                         |
| FONTE DE RECURSO                                                         | RECEITA PREVISTA<br>LOA 2017<br>(A) | RECEITA PREVISTA<br>ATUALIZADA<br>(B) | DIFERENÇA<br>(B-A)      |
| Recursos do Tesouro                                                      | 38.513.738.637,00                   | 38.731.315.295,96                     | 217.576.658,96          |
| Recursos de Outras Fontes                                                | 19.841.430.718,00                   | 21.540.078.900,80                     | 1.698.648.182,80        |
| <b>TOTAL</b>                                                             | <b>58.355.169.355,00</b>            | <b>60.271.394.196,76</b>              | <b>1.916.224.841,76</b> |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Valores já com as deduções da receita

Ao comparar os montantes da receita estimada atualizada para o exercício de 2017 (R\$ 60.271.394.196,76) e da receita arrecadada (R\$ 62.274.061.559,82), pode-se observar que houve um superávit orçamentário de arrecadação de R\$ 2.002.667.363,06.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 2.16

Em Reais

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS |                                       |                              |                         |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| EXERCÍCIO 2017                                                             |                                       |                              |                         |
| FONTE DE RECURSO                                                           | RECEITA PREVISTA<br>ATUALIZADA<br>(A) | RECEITA<br>ARRECADADA<br>(B) | DIFERENÇA<br>(B-A)      |
| Recursos do Tesouro                                                        | 38.731.315.295,96                     | 39.888.402.413,98            | 1.157.087.118,02        |
| Recursos de Outras Fontes                                                  | 21.540.078.900,80                     | 22.385.659.145,84            | 845.580.245,04          |
| <b>TOTAL</b>                                                               | <b>60.271.394.196,76</b>              | <b>62.274.061.559,82</b>     | <b>2.002.667.363,06</b> |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Valores já com as deduções da receita

O quadro a seguir demonstra o comparativo entre os montantes da Receita Prevista Atualizada e da Receita Arrecadada no exercício de 2017 em relação à origem da receita:

Quadro 2.17

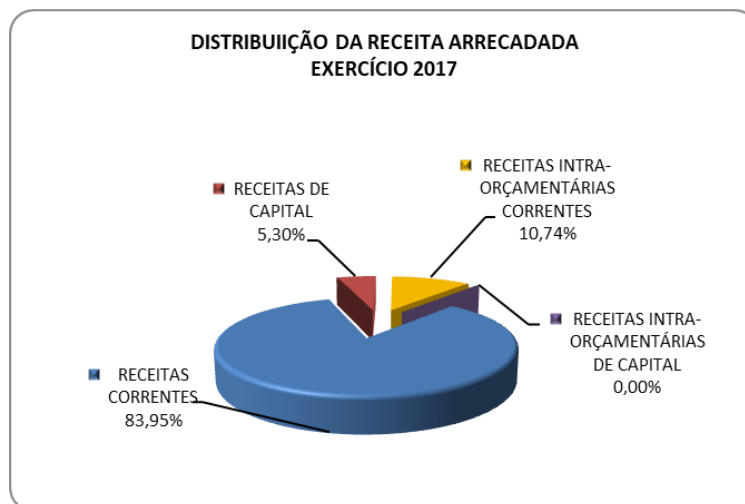
Em Reais

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA DA RECEITA POR ORIGEM DA RECEITA |                                       |                              |                         |                |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|-------------------------|----------------|---------------------------------|
| EXERCÍCIO 2017                                                             |                                       |                              |                         |                |                                 |
| DESCRIÇÃO                                                                  | RECEITA PREVISTA<br>ATUALIZADA<br>(A) | RECEITA<br>ARRECADADA<br>(B) | DIFERENÇA<br>(B-A)      | AH%<br>(B/A)   | %RECEITA<br>ARRECADADA<br>TOTAL |
| <b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                                              | <b>56.041.195.064,76</b>              | <b>55.584.302.306,82</b>     | <b>(456.892.757,94)</b> | <b>-0,82%</b>  | <b>89,26%</b>                   |
| RECEITAS CORRENTES                                                         | 51.882.573.897,99                     | 52.281.632.900,46            | 399.059.002,47          | 0,77%          | 83,95%                          |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                         | 31.386.857.955,89                     | 32.379.991.050,29            | 993.133.094,40          | 3,16%          | 52,00%                          |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                   | 2.225.304.197,00                      | 2.153.226.946,98             | (72.077.250,02)         | -3,24%         | 3,46%                           |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                        | 8.496.352.691,88                      | 8.710.638.766,79             | 214.286.074,91          | 2,52%          | 13,99%                          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                       | 297.825,00                            | 161.137,41                   | (136.687,59)            | -45,90%        | 0,00%                           |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                         | 209.921.151,00                        | 79.905.347,15                | (130.015.803,85)        | -61,94%        | 0,13%                           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                        | 383.697.456,00                        | 327.027.431,16               | (56.670.024,84)         | -14,77%        | 0,53%                           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                   | 5.875.323.180,14                      | 5.755.663.612,47             | (119.659.567,67)        | -2,04%         | 9,24%                           |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                  | 3.304.819.441,08                      | 2.875.018.608,21             | (429.800.832,87)        | -13,01%        | 4,62%                           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                 | <b>4.158.621.166,77</b>               | <b>3.302.669.406,36</b>      | <b>(855.951.760,41)</b> | <b>-20,58%</b> | <b>5,30%</b>                    |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                       | 2.200.000.000,00                      | 2.312.611.453,65             | 112.611.453,65          | 5,12%          | 3,71%                           |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                          | 20.037.452,00                         | 79.597.736,02                | 59.560.284,02           | 297,24%        | 0,13%                           |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                                 | 53.648.439,00                         | 212.829.697,30               | 159.181.258,30          | 296,71%        | 0,34%                           |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                  | 1.264.812.919,00                      | 77.508.162,62                | (1.187.304.756,38)      | -93,87%        | 0,12%                           |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                 | 620.122.356,77                        | 620.122.356,77               | -                       | 0,00%          | 1,00%                           |
| <b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>                                         | <b>4.230.199.132,00</b>               | <b>6.689.759.253,00</b>      | <b>2.459.560.121,00</b> | <b>58,14%</b>  | <b>10,74%</b>                   |
| <b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>                              | <b>4.230.199.132,00</b>               | <b>6.687.588.450,72</b>      | <b>2.457.389.318,72</b> | <b>58,09%</b>  | <b>10,74%</b>                   |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES                                | 3.093.730.057,00                      | 3.094.544.270,47             | 814.213,47              | 0,03%          | 4,97%                           |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA PATRIMONIAL                                     | 12.743.283,00                         | 10.344.042,89                | (2.399.240,11)          | -18,83%        | 0,02%                           |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS                                     | 919.195.269,00                        | 349.251.762,65               | (569.943.506,35)        | -62,00%        | 0,56%                           |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS                               | 87.487.407,00                         | 8.675.657,78                 | (78.811.749,22)         | -90,08%        | 0,01%                           |
| OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES                              | 117.043.116,00                        | 3.224.772.716,93             | 3.107.729.600,93        | 2655,20%       | 5,18%                           |
| <b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL</b>                             | <b>-</b>                              | <b>2.170.802,28</b>          | <b>2.170.802,28</b>     | <b>**</b>      | <b>0,00%</b>                    |
| Receita Intraorçamentária - Amortização                                    | -                                     | 349.655,56                   | 349.655,56              | **             | 0,00%                           |
| RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS                               | -                                     | 1.821.146,72                 | 1.821.146,72            | **             | 0,00%                           |
| <b>TOTAL</b>                                                               | <b>60.271.394.196,76</b>              | <b>62.274.061.559,82</b>     | <b>2.002.667.363,06</b> | <b>3,32%</b>   | <b>100,00%</b>                  |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Valores já com as deduções da receita

Obs.2: "\*\*" - utilizado quando não há valores em previsão da receita

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 2.2**

Do total das Receitas Arrecadadas (R\$ 62.274.061.559,82), no exercício de 2017, 89,26% correspondem as Receitas Orçamentárias (R\$ 55.584.302.306,82) e 10,74% as Receitas Intraorçamentárias (R\$ 6.689.759.253,00).

Em relação à previsão da receita e sua execução, no exercício de 2017, pode-se observar que na Receita Orçamentária houve um déficit de arrecadação de R\$ 456.892.757,94, enquanto que na Receita Intraorçamentária houve um superávit de arrecadação de R\$ 2.459.560.121,00.

O quadro 2.18 apresenta o comparativo entre os montantes das receitas arrecadadas dos exercícios de 2016 e 2017:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

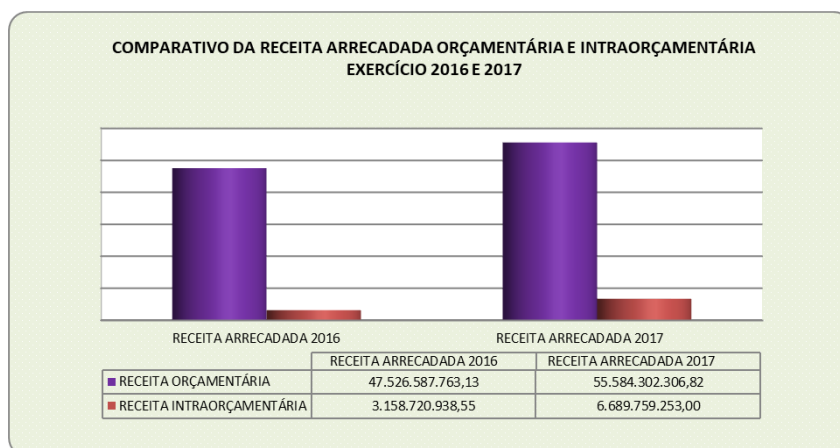
Quadro 2.18

Em Reais

| COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA<br>EXERCÍCIOS 2016 E 2017 |                            |                            |                          |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                    | RECEITA<br>ARRECADADA 2016 | RECEITA<br>ARRECADADA 2017 | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | AH%<br>(2017/2016) |
| <b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                  | <b>47.526.587.763,13</b>   | <b>55.584.302.306,82</b>   | <b>8.057.714.543,69</b>  | <b>16,95%</b>      |
| RECEITAS CORRENTES                                                                           | 46.298.704.735,67          | 52.281.632.900,46          | 5.982.928.164,79         | 12,92%             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                          | 1.227.883.027,46           | 3.302.669.406,36           | 2.074.786.378,90         | 168,97%            |
| <b>RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>                                                             | <b>3.158.720.938,55</b>    | <b>6.689.759.253,00</b>    | <b>3.531.038.314,45</b>  | <b>111,79%</b>     |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES                                                        | 3.158.452.458,07           | 6.687.588.450,72           | 3.529.135.992,65         | 111,74%            |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL                                                       | 268.480,48                 | 2.170.802,28               | 1.902.321,80             | 708,55%            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                 | <b>50.685.308.701,68</b>   | <b>62.274.061.559,82</b>   | <b>11.588.752.858,14</b> | <b>22,86%</b>      |

Fonte: SIAFE RIO  
Obs.: Valores considerando as deduções da receita

Gráfico 2.3



Observa-se que a arrecadação no exercício de 2017 apresentou um acréscimo de R\$ 11.588.752.858,14 em relação ao exercício anterior, que corresponde a um aumento de arrecadação na ordem de 22,86%.

### 2.4.1 Receitas Orçamentárias

A análise, a seguir, evidenciará a movimentação orçamentária da Receita do Governo do Estado do Rio de Janeiro, excluindo-se as Intraorçamentárias e as empresas públicas consideradas não dependentes.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 2.19

Em Reais

| COMPARATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA |                            |                            |                          |                    |                                  |
|------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------|----------------------------------|
| EXERCÍCIOS 2016 E 2017                         |                            |                            |                          |                    |                                  |
| DESCRIÇÃO                                      | RECEITA<br>ARRECADADA 2016 | RECEITA<br>ARRECADADA 2017 | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | AH%<br>(2017/2016) | % RECEITA<br>ARRECADADA<br>TOTAL |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                      | <b>46.298.704.735,67</b>   | <b>52.281.632.900,46</b>   | <b>5.982.928.164,79</b>  | <b>12,92%</b>      | <b>94,06%</b>                    |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                             | 30.547.831.057,55          | 32.379.991.050,29          | 1.832.159.992,74         | 6,00%              | 58,25%                           |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                       | 1.873.251.822,94           | 2.153.226.946,98           | 279.975.124,04           | 14,95%             | 3,87%                            |
| RECEITA PATRIMONIAL                            | 2.522.004.313,16           | 8.710.638.766,79           | 6.188.634.453,63         | 245,39%            | 15,67%                           |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                           | 23.315,06                  | 161.137,41                 | 137.822,35               | 591,13%            | 0,00%                            |
| RECEITA INDUSTRIAL                             | 143.949.979,21             | 79.905.347,15              | (64.044.632,06)          | -44,49%            | 0,14%                            |
| RECEITA DE SERVIÇOS                            | 350.390.080,07             | 327.027.431,16             | (23.362.648,91)          | -6,67%             | 0,59%                            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                       | 8.863.961.949,52           | 5.755.663.612,47           | (3.108.298.337,05)       | -35,07%            | 10,35%                           |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                      | 1.997.292.218,16           | 2.875.018.608,21           | 877.726.390,05           | 43,95%             | 5,17%                            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                     | <b>1.227.883.027,46</b>    | <b>3.302.669.406,36</b>    | <b>2.074.786.378,90</b>  | <b>168,97%</b>     | <b>5,94%</b>                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                           | 1.047.452.458,96           | 2.312.611.453,65           | 1.265.158.994,69         | 120,78%            | 4,16%                            |
| ALIENAÇÃO DE BENS                              | 27.890.794,87              | 79.597.736,02              | 51.706.941,15            | 185,39%            | 0,14%                            |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                     | 94.233.315,06              | 212.829.697,30             | 118.596.382,24           | 125,85%            | 0,38%                            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                      | 58.300.194,37              | 77.508.162,62              | 19.207.968,25            | 32,95%             | 0,14%                            |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                     | 6.264,20                   | 620.122.356,77             | 620.116.092,57           | 9899366,12%        | 1,12%                            |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                        | <b>47.526.587.763,13</b>   | <b>55.584.302.306,82</b>   | <b>8.057.714.543,69</b>  | <b>16,95%</b>      | <b>100,00%</b>                   |

Fonte: SIAFÉ RIO

Obs.: Valores considerando as deduções da receita

A Receita Orçamentária Arrecadada, no exercício de 2017, monta o valor de R\$ 55.584.302.306,82, sendo R\$ 52.281.632.900,46 de Receitas Correntes e R\$ 3.302.669.406,36 de Receitas de Capital.

Ao comparar a execução orçamentária da receita por categoria da receita, entre os exercícios de 2016 e 2017, pode-se verificar que, em 2017 houve um acréscimo da arrecadação na ordem de 16,95% em relação ao exercício anterior. Cabe ressaltar que

este acréscimo foi oriundo, principalmente, pelo aumento de arrecadação de Receitas Patrimoniais e das Receitas de Capital.

#### 2.4.1.1 Receitas Correntes

Conforme demonstrado no Quadro 2.17, observa-se que, ao comparar a Receita Corrente Prevista com a Arrecadada no exercício de 2017, houve um superávit de arrecadação no montante de R\$ 399.059.002,47. Cabe salientar que somente as de

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

origens das Receitas Tributária e Patrimonial tiveram superávit de arrecadação, as outras foram deficitárias.

Salienta-se que o total das Receitas Correntes arrecadadas no exercício de 2017 perfaz o valor de R\$ 52.281.632.900,46, que correspondem a 94,06% das Receitas Orçamentária arrecadadas neste período.

O quadro 2.20 demonstra o comparativo da arrecadação das Receitas Correntes Arrecadadas nos exercícios de 2016 e 2017, discriminando-as por origem da receita e rubrica. Neste demonstrativo, observa-se que do montante das receitas correntes arrecadadas no exercício de 2017, as de maiores representatividade são as Receitas Tributárias e as Patrimoniais, que correspondem a 61,93% e 16,66% destas arrecadações, respectivamente.

Observa-se, também, que o total das Receitas Correntes arrecadadas no exercício de 2017 sofreu um acréscimo de R\$ 5.982.928.164,79, que corresponde a 12,92% em relação ao exercício anterior. Cabe salientar que dentre as 08 (oito) origens de receita que compõe as Receitas Correntes, 03 (três) delas sofreram redução em relação à arrecadação, são elas: Receita Industrial, Receita de Serviços e Transferências Correntes.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 2.20

Em Reais

| COMPARATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA CORRENTE<br>EXERCÍCIOS 2016 E 2017      |                                 |                                 |                                                      |                    |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                  | RECEITA<br>ARRECADADA<br>(2016) | RECEITA<br>ARRECADADA<br>(2017) | DIFERENÇA DA<br>RECEITA<br>ARRECADADA<br>(2017-2016) | AH%<br>(2017/2016) | % RECEITA<br>ARRECADADA<br>2017 |
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>                                                  | <b>30.547.831.057,55</b>        | <b>32.379.991.050,29</b>        | <b>1.832.159.992,74</b>                              | <b>6,00%</b>       | <b>61,93%</b>                   |
| Impostos sobre o Patrimônio e a Renda                                      | 5.407.142.147,53                | 5.933.598.916,25                | 526.456.768,72                                       | 9,74%              | 11,35%                          |
| Impostos sobre a Produção e a Circulação                                   | 22.750.901.683,35               | 23.903.107.032,23               | 1.152.205.348,88                                     | 5,06%              | 45,72%                          |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                   | 459.673.065,05                  | 529.891.963,22                  | 70.218.898,17                                        | 15,28%             | 1,01%                           |
| Taxas pela Prestação de Serviços                                           | 1.930.114.161,62                | 2.013.393.138,59                | 83.278.976,97                                        | 4,31%              | 3,85%                           |
| <b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>                                            | <b>1.873.251.822,94</b>         | <b>2.153.226.946,98</b>         | <b>279.975.124,04</b>                                | <b>14,95%</b>      | <b>4,12%</b>                    |
| Contribuições Sociais                                                      | 1.873.251.822,94                | 2.153.226.946,98                | 279.971.824,04                                       | 14,95%             | 4,12%                           |
| Contribuições Econômicas                                                   | -                               | 3.300,00                        | 3.300,00                                             | **                 | 0,00%                           |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                                                 | <b>2.522.004.313,16</b>         | <b>8.710.638.766,79</b>         | <b>6.188.634.453,63</b>                              | <b>245,39%</b>     | <b>16,66%</b>                   |
| Aluguéis                                                                   | 58.273.350,14                   | 63.459.439,86                   | 5.186.089,72                                         | 8,90%              | 0,12%                           |
| Arrendamentos                                                              | 1.388.112,42                    | 222.607,49                      | (1.165.504,93)                                       | -83,96%            | 0,00%                           |
| Fors                                                                       | 850,00                          | 60,00                           | (790,00)                                             | -92,94%            | 0,00%                           |
| Taxa de Ocupação de Imóveis                                                | 10.405.104,68                   | 11.398.430,56                   | 993.325,88                                           | 9,55%              | 0,02%                           |
| Outras Receitas Imobiliárias                                               | 1.728.465,60                    | 1.034.013,34                    | (694.452,26)                                         | -40,18%            | 0,00%                           |
| Juros de Títulos de Renda                                                  | -                               | -                               | -                                                    | **                 | 0,00%                           |
| Dividendos                                                                 | 59.126.883,17                   | 90.068.249,17                   | 30.941.366,00                                        | 52,33%             | 0,17%                           |
| Remuneração de Depósitos Bancários                                         | 521.327.406,27                  | 287.573.300,11                  | (233.754.106,16)                                     | -44,84%            | 0,55%                           |
| Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor | 68.963.859,40                   | 63.473.715,05                   | (5.490.144,35)                                       | -7,96%             | 0,10%                           |
| Outras Receitas de Valores Mobiliários                                     | (3.456.957,46)                  | (4.728.952,97)                  | (1.271.995,51)                                       | -36,80%            | -0,01%                          |
| Receita de Concessões e Permissões - Serviços                              | 6.616.276,53                    | 11.034.990,78                   | 4.418.714,25                                         | 66,79%             | 0,02%                           |
| Receitas - Exploração de Recursos Naturais                                 | 24.679.633,54                   | 51.015.079,32                   | 26.335.445,78                                        | 106,71%            | 0,10%                           |
| Receita de Concessões e Permissões - Direitos e Uso de Bens Públicos       | -                               | -                               | -                                                    | **                 | 0,00%                           |
| Outras Receitas de Concessões e Permissões                                 | 134.814.600,56                  | 19.383.157,94                   | (115.431.442,62)                                     | -85,62%            | 0,04%                           |
| Compensação Financeira                                                     | 1.368.771.129,81                | 6.772.082.765,81                | 5.403.311.636,00                                     | 394,76%            | 12,95%                          |
| Cessão de Direitos                                                         | 268.000.000,00                  | 1.338.154.244,39                | 1.070.154.244,39                                     | 399,31%            | 2,56%                           |
| Outras Receitas Patrimoniais                                               | 1.365.598,50                    | 6.467.665,94                    | 5.102.067,44                                         | 373,61%            | 0,01%                           |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>                                                | <b>23.315,06</b>                | <b>161.137,41</b>               | <b>137.822,35</b>                                    | <b>591,13%</b>     | <b>0,00%</b>                    |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                     | 23.315,06                       | 19.170,65                       | (4.144,41)                                           | -17,78%            | 0,00%                           |
| Outras Receitas Agropecuárias                                              | -                               | 141.966,76                      | 141.966,76                                           | **                 | 0,00%                           |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>                                                  | <b>143.949.979,21</b>           | <b>79.905.347,15</b>            | <b>(64.044.632,06)</b>                               | <b>-44,49%</b>     | <b>0,15%</b>                    |
| Receita da Indústria de Transformação                                      | 143.949.979,21                  | 79.905.347,15                   | (64.044.632,06)                                      | -44,49%            | 0,15%                           |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                                                 | <b>350.390.080,07</b>           | <b>327.027.431,16</b>           | <b>(23.362.648,91)</b>                               | <b>-6,67%</b>      | <b>0,63%</b>                    |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                            | <b>8.863.961.949,52</b>         | <b>5.755.663.612,47</b>         | <b>(3.108.298.337,05)</b>                            | <b>-35,07%</b>     | <b>11,01%</b>                   |
| Transferências da União                                                    | 6.017.397.501,69                | 2.992.523.095,12                | (3.024.874.406,57)                                   | -50,27%            | 5,72%                           |
| Transferências dos Municípios                                              | -                               | (20.374,91)                     | (20.374,91)                                          | **                 | 0,00%                           |
| Transferências Multigovernamentais                                         | 2.528.445.988,48                | 2.598.970.860,00                | 70.524.871,52                                        | 2,79%              | 4,97%                           |
| Transferências de Instituições Privadas                                    | -                               | -                               | -                                                    | **                 | 0,00%                           |
| Transferências do Exterior                                                 | -                               | -                               | -                                                    | **                 | 0,00%                           |
| Doações, Legados e Heranças Jacentes                                       | 368.465,26                      | 42.553,42                       | (325.911,84)                                         | -88,45%            | 0,00%                           |
| Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                   | 197.014.817,52                  | 103.648.188,58                  | (93.366.628,94)                                      | -47,39%            | 0,20%                           |
| Transferências de Convênio                                                 | 2.782.818,85                    | 697.293,29                      | (2.085.525,56)                                       | -74,94%            | 0,00%                           |
| Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades              | 65.116.917,36                   | 13.083.406,07                   | (52.033.511,29)                                      | -79,91%            | 0,03%                           |
| Transferência de Convênio                                                  | 52.835.440,36                   | 46.718.590,90                   | (6.116.849,46)                                       | -11,58%            | 0,09%                           |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                           | <b>1.997.292.218,16</b>         | <b>2.875.018.608,21</b>         | <b>877.726.390,05</b>                                | <b>43,95%</b>      | <b>5,50%</b>                    |
| Multas e Juros de Mora dos Tributos                                        | 315.854.265,29                  | 348.239.001,50                  | 32.384.736,21                                        | 10,25%             | 0,67%                           |
| Multas e Juros de Mora das Contribuições                                   | -                               | -                               | -                                                    | **                 | 0,00%                           |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos                        | 116.847.230,70                  | 65.718.217,64                   | (51.129.013,06)                                      | -43,76%            | 0,13%                           |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas                  | 2.027.381,15                    | 5.140.607,41                    | 3.113.226,26                                         | 153,56%            | 0,01%                           |
| Multas e Juros de Mora de Outras Receitas                                  | 1.484.842,35                    | 820.349,44                      | (664.492,91)                                         | -44,75%            | 0,00%                           |
| Multas de Outras Origens                                                   | 140.541.246,10                  | 123.214.260,68                  | (17.326.985,42)                                      | -12,33%            | 0,24%                           |
| Indenizações                                                               | 53.152.631,33                   | 3.684.716,95                    | (49.467.914,38)                                      | -93,07%            | 0,01%                           |
| Restituições                                                               | 243.777.665,77                  | 1.640.535.665,23                | 1.396.757.999,46                                     | 572,96%            | 3,14%                           |
| Receita da Dívida Ativa Tributária                                         | 194.736.183,08                  | 115.526.890,58                  | (79.209.292,50)                                      | -40,68%            | 0,22%                           |
| Receita da Dívida Ativa Não Tributária                                     | 13.180.616,53                   | 17.129.447,83                   | 3.948.831,30                                         | 29,96%             | 0,03%                           |
| Receitas Diversas                                                          | 915.690.155,86                  | 555.009.450,95                  | (360.680.704,91)                                     | -39,39%            | 1,06%                           |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                                                    | <b>46.298.704.735,67</b>        | <b>52.281.632.900,46</b>        | <b>5.982.928.164,79</b>                              | <b>12,92%</b>      | <b>100,00%</b>                  |

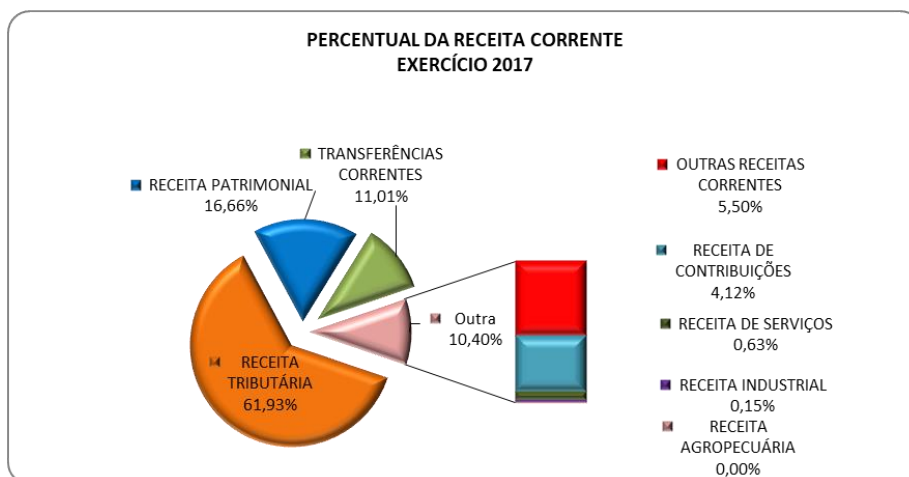
Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Valores considerando as deduções da receita

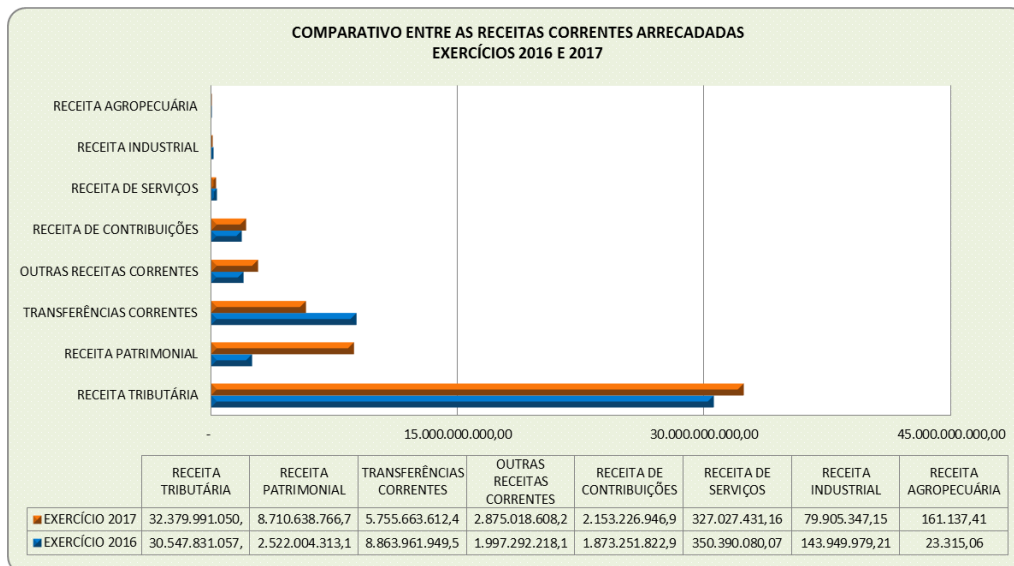
Obs.2: \*\*\* - utilizado quando não há valores no exercício de 2016

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**Gráfico 2.4**



**Gráfico 2.5**





## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2.4.1.1.1 Receita Tributária

Dentre as Receitas Correntes arrecadadas no exercício de 2017 (R\$ 52.281.632.900,46), a Receita Tributária representa a maior fonte de recursos do Estado (R\$ 32.379.991.050,29), com 61,93% desta arrecadação. Apresentamos, a seguir, a composição dessa receita, traçando o comparativo entre os exercícios de 2016 e 2017:

**Quadro 2.21**

Em Reais

| COMPARATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA<br>EXERCÍCIOS 2016 E 2017 |                          |                          |                          |                    |                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                          | EXERCÍCIO 2016           | EXERCÍCIO 2017           | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | AH%<br>(2017/2016) | % RECEITA<br>ARRECADADA<br>2017 |
| <b>Impostos sobre o Patrimônio e a Renda</b>                                       | <b>5.407.142.147,53</b>  | <b>5.933.598.916,25</b>  | <b>526.456.768,72</b>    | <b>9,74%</b>       | <b>18,32%</b>                   |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                             | 3.173.283.491,80         | 3.831.315.631,66         | 658.032.139,86           | 20,74%             | 11,83%                          |
| Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA                         | 1.121.330.684,24         | 1.142.636.074,89         | 21.305.390,65            | 1,90%              | 3,53%                           |
| Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITD         | 1.112.527.971,49         | 959.647.209,70           | (152.880.761,79)         | -13,74%            | 2,96%                           |
| <b>Impostos sobre a Produção e a Circulação</b>                                    | <b>22.750.901.683,35</b> | <b>23.903.107.032,23</b> | <b>1.152.205.348,88</b>  | <b>5,06%</b>       | <b>73,82%</b>                   |
| Impostos sobre a Produção e a Circulação                                           | 4.090.975.389,39         | 4.575.352.163,63         | 484.376.774,24           | 11,84%             | 14,13%                          |
| Imp s/Oper Relat à Circul Merc s/Prest Serv Transp Interest Intermun e Comunic.    | 18.659.926.293,96        | 19.327.754.868,60        | 667.828.574,64           | 3,58%              | 59,69%                          |
| <b>Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia</b>                                    | <b>459.673.065,05</b>    | <b>529.891.963,22</b>    | <b>70.218.898,17</b>     | <b>15,28%</b>      | <b>1,64%</b>                    |
| Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária                                       | -                        | -                        | -                        | **                 | 0,00%                           |
| Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental                                          | 6.697.794,26             | 11.230.291,71            | 4.532.497,45             | 67,67%             | 0,03%                           |
| Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                    | 452.644.546,27           | 518.661.671,51           | 66.017.125,24            | 14,58%             | 1,60%                           |
| <b>Taxas pela Prestação de Serviços</b>                                            | <b>1.930.114.161,62</b>  | <b>2.013.393.138,59</b>  | <b>83.278.976,97</b>     | <b>4,31%</b>       | <b>6,22%</b>                    |
| Emolumentos e Custas Judiciais                                                     | 488.897.009,00           | 526.637.064,75           | 37.740.055,75            | 7,72%              | 1,63%                           |
| Emolumentos e Custas Extrajudiciais                                                | 412.883.353,81           | 438.284.676,03           | 25.401.322,22            | 6,15%              | 1,35%                           |
| Ressarcimento de Pessoal Cedido- Demais Áreas                                      | -                        | -                        | -                        | **                 | 0,00%                           |
| Outras Taxas pela Prestação de Serviços                                            | 1.028.333.798,81         | 1.048.471.397,81         | 20.137.599,00            | 1,96%              | 3,24%                           |
| <b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>                                                 | <b>30.547.831.057,55</b> | <b>32.379.991.050,29</b> | <b>1.832.159.992,74</b>  | <b>6,00%</b>       | <b>100,00%</b>                  |

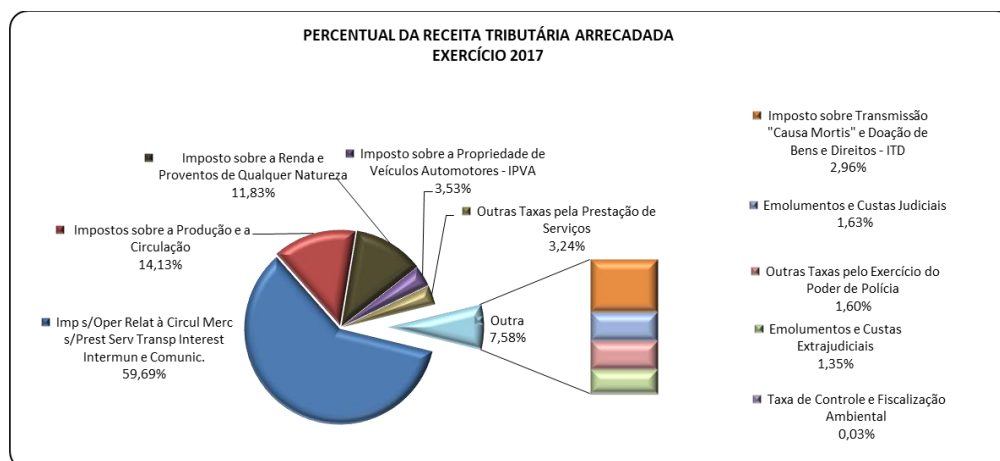
Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Valores considerando as deduções da receita

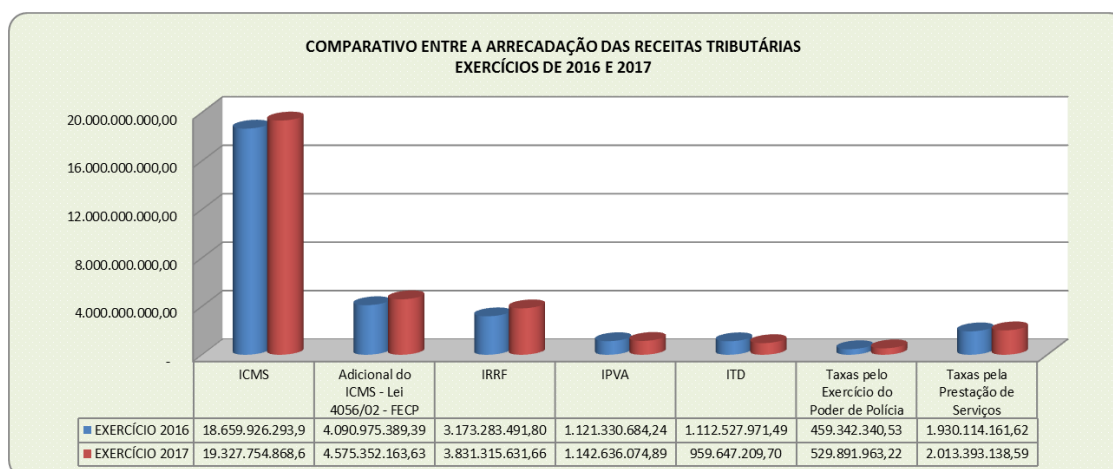
Obs.2: \*\* - utilizado quando não há valores no exercício de 2016

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**Gráfico 2.6**



**Gráfico 2.7**



Observa-se que, do montante das receitas tributárias arrecadadas no exercício de 2017, as de maiores representatividade são os Impostos s/Oper Relat à Circul Merc s/Prest Serv Transp Interest Intermun e Comunic. - ICMS, os Impostos sobre a Produção e a Circulação - Adicional do ICMS - Lei 4056/02 - FECF e Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF, que correspondem a 59,69%, 14,13% e 11,83% destas arrecadações, respectivamente.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Do montante das Receitas Tributárias arrecadadas (R\$ 32.379.991.050,29), R\$ 23.903.107.032,23 referem-se, exclusivamente, a arrecadação de Impostos sobre a Produção e a Circulação, sendo R\$ 19.327.754.868,60 de ICMS e R\$ 4.575.352.163,63 de Adicional do ICMS - Lei 4056/02 – FECF.

A arrecadação com IRRF cresceu 20,74% em relação ao ano anterior, tal fato deve-se ao pagamento do 13º salário do ano de 2016, que foi realizado em dezembro de 2017.

Ao comparar as arrecadações das receitas tributárias dos exercícios de 2017 e 2016, observa-se que, no exercício de 2017, todas as arrecadações sofreram acréscimo em relação ao exercício anterior.

É importante esclarecer que a Lei Estadual nº 7.508, publicada em 30 de dezembro de 2016, que majora a alíquota do ICMS com energia elétrica, cerveja e chope, comunicação, álcool carburante e gasolina, passou a impactar na receita a após o primeiro quadrimestre de 2017.

### **2.4.1.1.2 Receita Patrimonial**

Dentre as Receitas Correntes arrecadadas no exercício de 2017 (R\$ 52.281.632.900,46), a Receita Patrimonial representa a segunda maior fonte de recursos do Estado (R\$ 8.710.638.766,79), com 16,66% desta arrecadação.

O Quadro a seguir apresenta o comparativo entre os valores da Receita Patrimonial arrecadados nos exercícios de 2016 e 2017, e, por meio deste demonstrativo, pode-se observar que no exercício de 2017 houve um acréscimo da arrecadação na ordem de 245,39% em relação ao exercício anterior. Este aumento deve-se, principalmente, pela mudança na metodologia de contabilização de Cessão



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

de Direitos - Royalties, pois em 2016 era contabilizado como dedução da receita, em 2017, este lançamento passou a ser contabilizado como despesa.

### Quadro 2.22

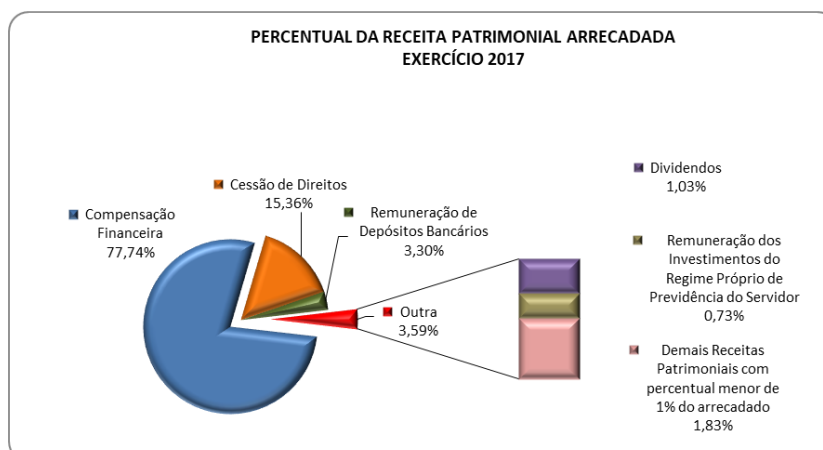
Em Reais

| COMPARATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL ARRECADADA<br>EXERCÍCIOS 2016 E 2017 |                         |                         |                          |                    |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                           | EXERCÍCIO 2016          | EXERCÍCIO 2017          | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | AH%<br>(2017/2016) | % RECEITA<br>ARRECADADA<br>2017 |
| <b>Aluguéis</b>                                                                     | 58.273.350,14           | 63.459.439,86           | 5.186.089,72             | 8,90%              | 0,73%                           |
| Aluguéis de Imóveis Urbanos                                                         | 56.271.468,83           | 61.599.887,25           | 5.328.418,42             | 9,47%              | 0,71%                           |
| Outras Receitas de Aluguéis                                                         | 2.001.881,31            | 1.856.852,61            | (145.028,70)             | -7,24%             | 0,02%                           |
| <b>Arrendamentos</b>                                                                | 1.388.112,42            | 222.607,49              | (1.165.504,93)           | -83,96%            | 0,00%                           |
| Foros                                                                               | 850,00                  | 60,00                   | (790,00)                 | -92,94%            | 0,00%                           |
| Taxa de Ocupação de Imóveis                                                         | 10.405.104,68           | 11.398.430,56           | 993.325,88               | 9,55%              | 0,13%                           |
| Outras Receitas Imobiliárias                                                        | 1.728.465,60            | 1.034.013,34            | (694.452,26)             | -40,18%            | 0,01%                           |
| Juros de Títulos de Renda                                                           | -                       | -                       | -                        | 0,00%              | 0,00%                           |
| <b>Dividendos</b>                                                                   | 59.126.883,17           | 90.068.249,17           | 30.941.366,00            | 52,33%             | 1,03%                           |
| <b>Remuneração de Depósitos Bancários</b>                                           | 521.327.406,27          | 287.573.300,11          | (233.754.106,16)         | -44,84%            | 3,30%                           |
| Remuneração de Depósitos Bancários de                                               | 49.038.968,77           | 33.887.742,84           | (15.151.225,93)          | -30,90%            | 0,39%                           |
| Remuneração de Depósitos de Recursos                                                | 4.917.176,87            | 3.217.885,91            | (1.699.290,96)           | -34,56%            | 0,04%                           |
| Fundos de Investimentos                                                             | 467.367.854,85          | 246.096.645,64          | (221.271.209,21)         | -47,34%            | 2,83%                           |
| Remunerações Outros Depósitos Bancários                                             | 3.405,78                | 4.371.025,72            | 4.367.619,94             | 128241,40%         | 0,05%                           |
| <b>Remuneração dos Investimentos do Regime</b>                                      | 68.963.859,40           | 63.473.715,05           | (5.490.144,35)           | -7,96%             | 0,73%                           |
| Remuneração dos Investimentos do RPPS                                               | 2.923.382,78            | 1.331.744,19            | (1.591.638,59)           | -54,45%            | 0,02%                           |
| Remuneração dos Investimentos do RPPS                                               | 66.040.476,62           | 62.141.970,86           | (3.898.505,76)           | -5,90%             | 0,71%                           |
| <b>Outras Receitas de Valores Mobiliários</b>                                       | (3.456.957,46)          | (4.728.952,97)          | (1.271.995,51)           | 36,80%             | -0,05%                          |
| <b>Receita de Concessões e Permissões -</b>                                         | 6.616.276,53            | 11.034.990,78           | 4.418.714,25             | 66,79%             | 0,13%                           |
| Receita de Concessões e Permissões -                                                | 6.487.116,06            | 11.034.990,78           | 4.547.874,72             | 70,11%             | 0,13%                           |
| Outras Receitas de Concessões e                                                     | 129.160,47              | -                       | (129.160,47)             | -100,00%           | 0,00%                           |
| <b>Receita de Concessões e Permissões -</b>                                         | 24.679.633,54           | 51.015.079,32           | 26.335.445,78            | 106,71%            | 0,59%                           |
| Outras Receitas de Concessões e Permissões                                          | 134.814.600,56          | 19.383.157,94           | (115.431.442,62)         | -85,62%            | 0,22%                           |
| <b>Compensação Financeira</b>                                                       | 1.368.771.129,81        | 6.772.082.765,81        | 5.403.311.636,00         | 394,76%            | 77,74%                          |
| Cessão de Direitos                                                                  | 268.000.000,00          | 1.338.154.244,39        | 1.070.154.244,39         | 399,31%            | 15,36%                          |
| <b>Outras Receitas Patrimoniais</b>                                                 | 1.365.598,50            | 6.467.665,94            | 5.102.067,44             | 373,61%            | 0,07%                           |
| <b>TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL</b>                                                 | <b>2.522.004.313,16</b> | <b>8.710.638.766,79</b> | <b>6.188.634.453,63</b>  | <b>245,39%</b>     | <b>100,00%</b>                  |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Valores considerando as deduções da receita

### Gráfico 2.8





## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Observa-se, também, que do montante das receitas arrecadadas no exercício de 2017, as de maiores representatividade são Compensação Financeira e Cessão de Direitos, que correspondem a 77,74% e 15,36% destas arrecadações, respectivamente.

Em relação à Compensação Financeira, é importante relatar que, no exercício de 2017, houve um acréscimo de R\$ 5.403.311.636,00, em relação ao exercício anterior. Tal fato ocorreu, principalmente, nas naturezas de receita “Cota-Parte Participação Especial Exp. Petrol. e Gás Natural - Lei nº 9.478/97”, “Cota-Parte da Comp. Financ. dos Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5%” e “Cota-Parte Participação Espec. Exp. Petrol. e Gás Nat.- Lei nº 9.478/97- PRÉ-SAL”.

### **2.4.1.1.3 Transferências Correntes**

Conforme demonstrado no Quadro 2.20, dentre as Receitas Correntes arrecadadas no exercício de 2017 (R\$ 52.281.632.900,46), as Transferências Correntes representa a terceira maior fonte de recursos do Estado (R\$ 5.755.663.612,47), com 11,01% desta arrecadação.

O Quadro a seguir apresenta o comparativo entre os valores das Transferências Correntes arrecadados nos exercícios de 2016 e 2017, e, por meio deste demonstrativo, pode-se observar que no exercício de 2017 houve um decréscimo da arrecadação na ordem de 35,07% em relação ao exercício anterior.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 2.23

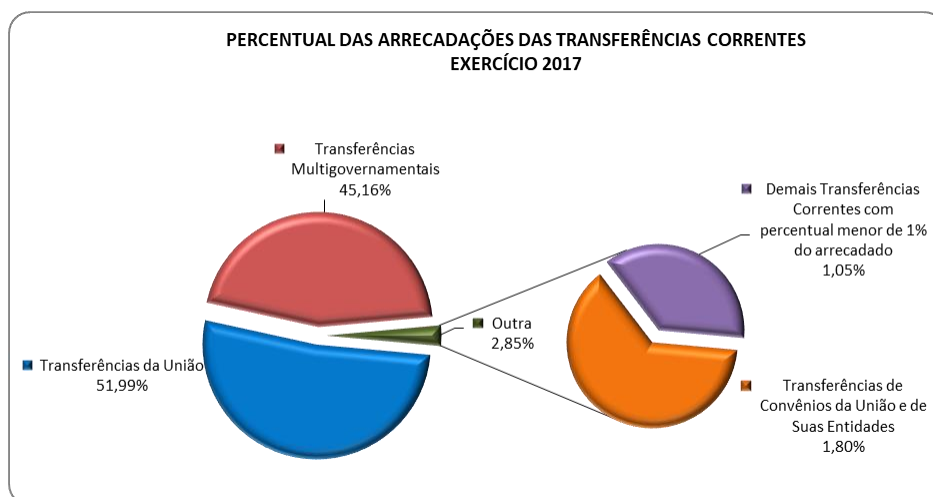
Em Reais

| COMPARATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ARRECADADA<br>EXERCÍCIOS 2016 E 2017 |                         |                         |                           |                    |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                           | EXERCÍCIO 2016          | EXERCÍCIO 2017          | DIFERENÇA<br>(2017-2016)  | AH%<br>(2017/2016) | % RECEITA<br>ARRECADADA<br>2017 |
| <b>Transferências da União</b>                                                                      | <b>6.017.397.501,69</b> | <b>2.992.523.095,12</b> | <b>(3.024.874.406,57)</b> | <b>-50,27%</b>     | <b>51,99%</b>                   |
| Participação na Receita da União                                                                    | 1.697.327.586,17        | 1.546.396.620,34        | (150.930.965,83)          | -8,89%             | 26,87%                          |
| Transferências de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo                      | 712.071.817,55          | 808.232.502,34          | 96.160.684,79             | 13,50%             | 14,04%                          |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                           | -                       | 714.461,00              | 714.461,00                | **                 | 0,01%                           |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE                   | 476.016.050,38          | 502.084.273,19          | 26.068.222,81             | 5,48%              | 8,72%                           |
| Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96                                      | 68.620.851,00           | 68.620.851,00           | -                         | 0,00%              | 1,19%                           |
| Outras Transferências da União                                                                      | 3.063.361.196,59        | 66.474.387,25           | (2.996.886.809,34)        | -97,83%            | 1,15%                           |
| <b>Transferências dos Municípios</b>                                                                | <b>-</b>                | <b>(20.374,91)</b>      | <b>(20.374,91)</b>        | <b>**</b>          | <b>0,00%</b>                    |
| <b>Transferências Multigovernamentais</b>                                                           | <b>2.528.445.988,48</b> | <b>2.598.970.860,00</b> | <b>70.524.871,52</b>      | <b>2,79%</b>       | <b>45,16%</b>                   |
| Transf Rec do Fundo de Manut e Desenv Educ Básica e Valoriz Prof Educ - FUNDEB                      | 2.528.445.988,48        | 2.598.970.860,00        | 70.524.871,52             | 2,79%              | 45,16%                          |
| <b>Transferências de Instituições Privadas</b>                                                      | <b>-</b>                | <b>-</b>                | <b>-</b>                  | <b>**</b>          | <b>0,00%</b>                    |
| Contribuições e Doações                                                                             | -                       | -                       | -                         | **                 | 0,00%                           |
| <b>Transferências do Exterior</b>                                                                   | <b>-</b>                | <b>-</b>                | <b>-</b>                  | <b>**</b>          | <b>0,00%</b>                    |
| Transferências de Organismos e Fundos Internacionais                                                | -                       | -                       | -                         | **                 | 0,00%                           |
| Transferências de Governos Estrangeiros                                                             | -                       | -                       | -                         | **                 | 0,00%                           |
| <b>Doações, Legados e Heranças Jacentes</b>                                                         | <b>368.465,26</b>       | <b>42.553,42</b>        | <b>(325.911,84)</b>       | <b>-88,45%</b>     | <b>0,00%</b>                    |
| Doações e Legados                                                                                   | 347.292,78              | 19.483,77               | (327.809,01)              | -94,39%            | 0,00%                           |
| Herança Jacente                                                                                     | 21.172,48               | 23.069,65               | 1.897,17                  | 8,96%              | 0,00%                           |
| <b>Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades</b>                                     | <b>197.014.817,52</b>   | <b>103.648.188,58</b>   | <b>(93.366.628,94)</b>    | <b>-47,39%</b>     | <b>1,80%</b>                    |
| Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS                            | 1.598.985,86            | -                       | (1.598.985,86)            | -100,00%           | 0,00%                           |
| Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação                             | 35.424.419,32           | 7.007.441,05            | (28.416.978,27)           | -80,22%            | 0,12%                           |
| Transferências Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social                      | -                       | -                       | -                         | **                 | 0,00%                           |
| Transferências de Convênios da União destinadas ao PAC                                              | 54.512.191,61           | 39.894.195,97           | (14.617.995,64)           | -26,82%            | 0,69%                           |
| Outras Transferências de Convênios da União                                                         | 105.479.220,73          | 56.746.551,56           | (48.732.669,17)           | -46,20%            | 0,99%                           |
| <b>Transferências de Convênio</b>                                                                   | <b>2.782.818,85</b>     | <b>697.293,29</b>       | <b>(2.085.525,56)</b>     | <b>-74,94%</b>     | <b>0,01%</b>                    |
| Outras Transferências de                                                                            | 2.782.818,85            | 697.293,29              | (2.085.525,56)            | -74,94%            | 0,01%                           |
| <b>Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades</b>                                | <b>65.116.917,36</b>    | <b>13.083.406,07</b>    | <b>(52.033.511,29)</b>    | <b>-79,91%</b>     | <b>0,23%</b>                    |
| Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Educação                       | -                       | -                       | -                         | **                 | 0,00%                           |
| Outras Transferências de Convênios dos Municípios                                                   | 65.116.917,36           | 13.083.406,07           | (52.033.511,29)           | -79,91%            | 0,23%                           |
| <b>Transferência de Convênio</b>                                                                    | <b>52.835.440,36</b>    | <b>46.718.590,90</b>    | <b>(6.116.849,46)</b>     | <b>-11,58%</b>     | <b>0,81%</b>                    |
| <b>TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                                           | <b>8.863.961.949,52</b> | <b>5.755.663.612,47</b> | <b>(3.108.298.337,05)</b> | <b>-35,07%</b>     | <b>100,00%</b>                  |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Valores considerando as deduções da receita

Obs.2: "\*" - utilizado quando não há valores no exercício de 2016

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 2.9**

Observa-se que, no exercício de 2017, o montante das Transferências Correntes arrecadada foi R\$ 5.755.663.612,47, sendo que 51,99% dessas receitas (R\$ 2.992.523.095,12) referem-se, exclusivamente, a arrecadação de Transferências da União e 45,16% são de Transf Rec do Fundo de Manut e Desenv Educ Básica e Valoriz Prof Educ - FUNDEB (R\$ 2.598.970.860,00).

Apresentamos a seguir a distribuição da receita de Transferências da União e constatamos que 55,98% são oriundos de Participação da Receita da União:

**Quadro 2.24**

Em Reais

| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO<br>EXERCÍCIOS 2017                                        |                                 |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                         | RECEITA<br>ARRECADADA<br>(2017) | % RECEITA<br>ARRECADADA<br>2017 |
| Participação na Receita da União                                                  | 1.546.396.620,34                | 51,68%                          |
| Transferências de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo    | 808.232.502,34                  | 27,01%                          |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS         | 714.461,00                      | 0,02%                           |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 502.084.273,19                  | 16,78%                          |
| Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96                    | 68.620.851,00                   | 2,29%                           |
| Outras Transferências da União                                                    | 66.474.387,25                   | 2,22%                           |
| <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>2.992.523.095,12</b>         | <b>100,00%</b>                  |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2.4.1.2 Receitas de Capital

Conforme indicado no Quadro 2.19, o total das Receitas de Capital arrecadadas perfaz o valor de R\$ 3.302.669.406,36, que correspondem a 5,94% do total da Receita Orçamentária arrecadadas no exercício corrente (R\$ 55.584.302.306,82).

O quadro a seguir demonstra o comparativo das arrecadações de Receitas de Capital entre os exercícios de 2016 e 2017:

**Quadro 2.25**

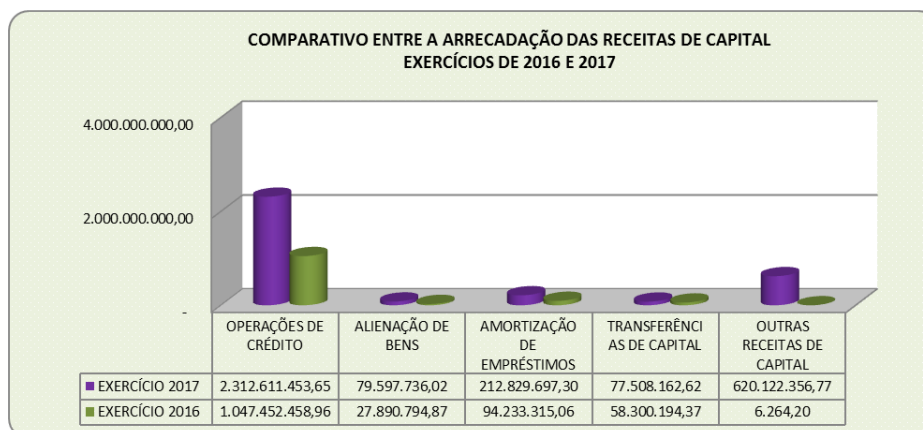
Em Reais

| COMPARATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL                                         |                         |                         |                          |                    |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------|
| EXERCÍCIOS 2016 E 2017                                                                |                         |                         |                          |                    |                                 |
| DESCRIÇÃO                                                                             | EXERCÍCIO 2016          | EXERCÍCIO 2017          | DIFERENÇA<br>(2017/2016) | AH%<br>(2017/2016) | % RECEITA<br>ARRECADADA<br>2017 |
| <b>21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                      | <b>1.047.452.458,96</b> | <b>2.312.611.453,65</b> | <b>1.265.158.994,69</b>  | <b>120,78%</b>     | <b>70,02%</b>                   |
| 2114 - Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas a Programas de Governo     | 472.846.702,65          | 35.521.268,09           | (437.325.434,56)         | -92,49%            | 1,08%                           |
| 2119 - Outras Operações de Crédito Internas                                           | -                       | 2.000.000.000,00        | 2.000.000.000,00         | **                 | 60,56%                          |
| 2123 - Operações de Crédito Externas Contratuais Relativas a Programas de Governo     | 565.104.933,53          | 277.090.185,56          | (288.014.747,97)         | -50,97%            | 8,39%                           |
| <b>22 - ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                                         | <b>27.890.794,87</b>    | <b>79.597.736,02</b>    | <b>51.706.941,15</b>     | <b>185,39%</b>     | <b>2,41%</b>                    |
| 2211 - Alienação de Títulos Mobiliários                                               | -                       | -                       | -                        | **                 | 0,00%                           |
| 2214 - Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes                                   | -                       | 218.250,00              | 218.250,00               | **                 | 0,01%                           |
| 2219 - Alienação de Outros Bens Móveis                                                | 6.864.467,20            | 20.025,00               | (6.844.442,20)           | -99,71%            | 0,00%                           |
| 2229 - Alienação de Outros Bens Imóveis                                               | 21.026.327,67           | 79.359.461,02           | 58.333.133,35            | 277,43%            | 2,40%                           |
| <b>23 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>                                                | <b>94.233.315,06</b>    | <b>212.829.697,30</b>   | <b>118.596.382,24</b>    | <b>125,85%</b>     | <b>6,44%</b>                    |
| <b>24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                                 | <b>58.300.194,37</b>    | <b>77.508.162,62</b>    | <b>19.207.968,25</b>     | <b>32,95%</b>      | <b>2,35%</b>                    |
| 2421 - Transferências da União                                                        | 8.995.848,84            | 56.776.348,69           | 47.780.499,85            | 531,14%            | 1,72%                           |
| 2430 - Transferências de Instituições Privadas                                        | -                       | -                       | -                        | **                 | 0,00%                           |
| 2450 - Transferências de Pessoas                                                      | 1.419.462,56            | 437.097,86              | (982.364,70)             | -69,21%            | 0,01%                           |
| 2471 - Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                        | 26.061.922,33           | 16.248.952,49           | (9.812.969,84)           | -37,65%            | 0,49%                           |
| 2472 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades | 28,84                   | -                       | (28,84)                  | -100,00%           | 0,00%                           |
| 2473 - Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades                  | 16.493.280,54           | (5.871,85)              | (16.499.152,39)          | -100,04%           | 0,00%                           |
| 2474 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas                            | 5.332.366,26            | 4.051.635,43            | (1.280.730,83)           | -24,02%            | 0,12%                           |
| <b>25 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                | <b>6.264,20</b>         | <b>620.122.356,77</b>   | <b>620.116.092,57</b>    | <b>9899366,12%</b> | <b>18,78%</b>                   |
|                                                                                       | <b>1.227.883.027,46</b> | <b>3.302.669.406,36</b> | <b>2.074.786.378,90</b>  | <b>168,97%</b>     | <b>100,00%</b>                  |

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Valores considerando as deduções da receita

Obs.2: "\*\*" - utilizado quando não há valores no exercício de 2016

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 2.10**

Observa-se que no exercício de 2017 houve um acréscimo da arrecadação na ordem de 168,97% em relação ao exercício anterior. Tal fato ocorreu, principalmente, pelo recebimento de Operação de Crédito proveniente de antecipação de receita da CEDAE (R\$ 2.000.000.000,00), da Amortização de Empréstimos (R\$ 212.829.697,30) e da Alienação de Bens oriundos da Alienação Bens Imóveis Adiq. Rec. do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (R\$ 79.359.461,02).

Das Receitas de Capital arrecadadas no exercício de 2017 (R\$ 3.302.669.406,36), as de maior representatividade são as Operações de Créditos (R\$ 2.312.611.453,65) e Outras Receitas de Capital - Recursos de Depósitos Judiciais Tributários (R\$ 620.122.356,77), com respectivamente, 70,02% e 18,78% destas receitas.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2.4.2 Receitas Intraorçamentárias

Conforme o quadro 2.17, ao se comparar as Receitas Previstas Atualizada (R\$ 4.230.199.132,00) com as Receitas Arrecadadas (R\$ 6.689.759.253,00), no exercício de 2017, observa-se que o Estado do Rio de Janeiro arrecadou 58,14% a mais do que o previsto, acarretando um superávit orçamentário de arrecadação de R\$ 2.459.560.121,00.

O quadro a seguir demonstra o comparativo da Receita Intraorçamentária arrecadadas nos exercícios de 2016 e 2017:

**Quadro 2.26**

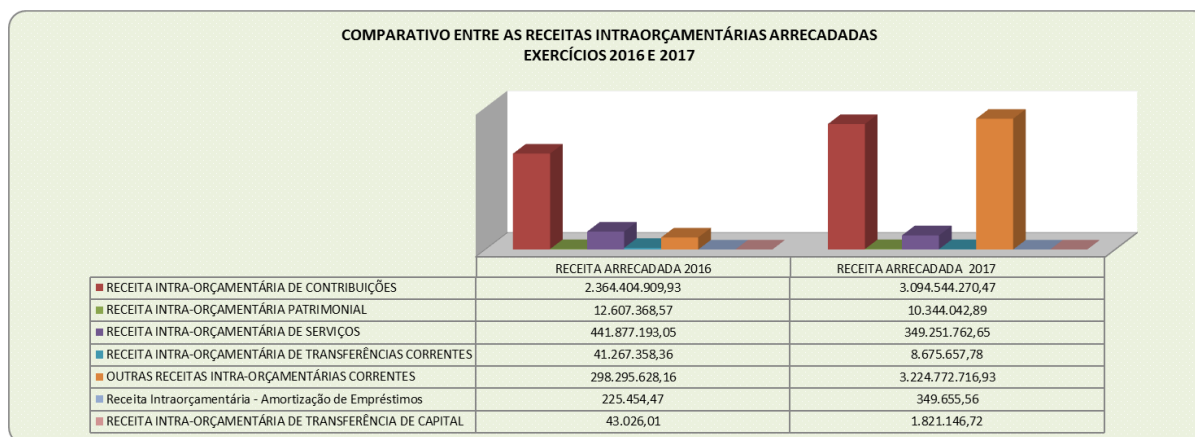
Em Reais

| COMPARATIVO DA RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA ARRECADADA<br>EXERCÍCIOS 2016 E 2017    |                         |                         |                          |                    |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|-------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                        | EXERCÍCIO 2016          | EXERCÍCIO 2017          | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | AH%<br>(2017/2016) | % RECEITA<br>ARRECADADA |
| <b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>                                    | <b>3.158.452.458,07</b> | <b>6.687.588.450,72</b> | <b>3.529.135.992,65</b>  | <b>111,74%</b>     | <b>99,97%</b>           |
| <b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES</b>                               | <b>2.364.404.909,93</b> | <b>3.094.544.270,47</b> | <b>730.139.360,54</b>    | <b>30,88%</b>      | <b>46,26%</b>           |
| Receita Intra-Orçamentária de Contribuições Sociais                              | 2.364.404.909,93        | 3.094.544.270,47        | 730.139.360,54           | 30,88%             | 46,26%                  |
| Receita Intra-Orçamentária de Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio    | 2.357.964.973,12        | 3.094.544.270,47        | 736.579.297,35           | 31,24%             | 46,26%                  |
| Receita Intraorçamentária de Contrib. Patronal ao Fundo de Saúde dos Militares   | 6.439.936,81            | -                       | (6.439.936,81)           | -100,00%           | 0,00%                   |
| <b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA PATRIMONIAL</b>                                    | <b>12.607.368,57</b>    | <b>10.344.042,89</b>    | <b>(2.263.325,68)</b>    | <b>-17,95%</b>     | <b>0,15%</b>            |
| Receita Intra-Orçamentária de Aluguéis                                           | 8.972.035,05            | 8.796.189,01            | (175.846,04)             | -1,96%             | 0,13%                   |
| Receita Intra-Orçamentária de Imóveis Urbanos                                    | 8.972.035,05            | 8.746.321,57            | (225.713,48)             | -2,52%             | 0,13%                   |
| Receita Intra-Orçamentária de Outras Receitas de Aluguéis                        | -                       | 49.867,44               | 49.867,44                | **                 | 0,00%                   |
| Rec Intra Orçamentária de Concessões Permiss - Direitos de Uso de Bens Públicos  | 3.635.333,52            | 1.547.853,88            | (2.087.479,64)           | -57,42%            | 0,02%                   |
| Receita Intra Orçamentária da Cessão de Uso de Bens do Estado.                   | 3.635.333,52            | 1.547.853,88            | (2.087.479,64)           | -57,42%            | 0,02%                   |
| <b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS</b>                                    | <b>441.877.193,05</b>   | <b>349.251.762,65</b>   | <b>(92.625.430,40)</b>   | <b>-20,96%</b>     | <b>5,22%</b>            |
| <b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS</b>                                    | <b>441.877.193,05</b>   | <b>349.251.762,65</b>   | <b>(92.625.430,40)</b>   | <b>-20,96%</b>     | <b>5,22%</b>            |
| Receita Intra-Orçamentária de Serviços de Saúde                                  | 222.356.197,13          | 237.521.575,47          | 15.165.378,34            | 6,82%              | 3,55%                   |
| Receita Intra-Orçamentária - Serviços de Processamento de Dados                  | 854.218,42              | 1.234.763,88            | 380.545,46               | 44,55%             | 0,02%                   |
| Receita Intra-Orçamentária - Serviços de Inspeção e Fiscalização                 | -                       | 45.633,02               | 45.633,02                | **                 | 0,00%                   |
| Receita Intra-Orçamentária - Outros Serviços                                     | 218.666.777,50          | 110.449.790,28          | (108.216.987,22)         | -49,49%            | 1,65%                   |
| <b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                    | <b>41.267.358,36</b>    | <b>8.675.657,78</b>     | <b>(32.591.700,58)</b>   | <b>-78,98%</b>     | <b>0,13%</b>            |
| Rec. Intra-Orçamentária de Transf. de Convênios dos Estados e de suas Entidades  | 41.267.358,36           | 8.675.657,78            | (32.591.700,58)          | -78,98%            | 0,13%                   |
| Rec. Intra-Orçamentária de Transf. de Convênios com o DETRAN                     | 30.936.777,79           | 597.918,43              | (30.338.859,36)          | -98,07%            | 0,01%                   |
| Rec. Intra-Orçamentária de Outras Transferências de Convênios dos Estados        | 10.330.580,57           | 8.077.739,35            | (2.252.841,22)           | -21,81%            | 0,12%                   |
| <b>OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>                             | <b>298.295.628,16</b>   | <b>3.224.772.716,93</b> | <b>2.926.477.088,77</b>  | <b>981,07%</b>     | <b>48,20%</b>           |
| Receita Intra-Orçamentária - Restituições                                        | 287.837.366,31          | 3.120.935.019,47        | 2.833.097.653,16         | 984,27%            | 46,65%                  |
| Rec Intra-Orç - Ressarcimento de Despesa de Pessoal Cedido - Área de Segurança   | 50.831.180,53           | 51.055.541,33           | 224.360,80               | 0,44%              | 0,76%                   |
| Rec Intra-Orçamentária - Ressarc. Despesa com Pessoal Cedido - Demais Áreas      | 1.141.759,31            | 2.822.673,73            | 1.680.914,42             | 147,22%            | 0,04%                   |
| Receita Intra-Orçament - Ressarcim Despesa com Pessoal Cedido - Área de Educação | 556.572,07              | 1.092.296,71            | 535.724,64               | 96,25%             | 0,02%                   |
| Receita Intra-Orçamentária de Outras Restituições                                | 235.307.854,40          | 3.065.964.507,70        | 2.830.656.653,30         | 1202,96%           | 45,83%                  |
| Rec Intra-Orçamentária - Receitas Diversas                                       | 10.458.261,85           | 103.837.697,46          | 93.379.435,61            | 892,88%            | 1,55%                   |
| <b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL</b>                                   | <b>268.480,48</b>       | <b>2.170.802,28</b>     | <b>1.902.321,80</b>      | <b>708,55%</b>     | <b>0,03%</b>            |
| Receita Intraorçamentária - Amortização de Empréstimos                           | 225.454,47              | 349.655,56              | 124.201,09               | 55,09%             | 0,01%                   |
| Receita Intraorçamentária - Amortização de Empréstimos                           | 225.454,47              | 349.655,56              | 124.201,09               | 55,09%             | 0,01%                   |
| <b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL</b>                    | <b>43.026,01</b>        | <b>1.821.146,72</b>     | <b>1.778.120,71</b>      | <b>4132,66%</b>    | <b>0,03%</b>            |
| Rec. Intra-Orçamentária de Transf. Convênios dos Estados e de suas Entidades     | 43.026,01               | 1.821.146,72            | 1.778.120,71             | 4132,66%           | 0,03%                   |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                                                          | <b>3.158.720.938,55</b> | <b>6.689.759.253,00</b> | <b>3.531.038.314,45</b>  | <b>111,79%</b>     | <b>100,00%</b>          |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Valores considerando as deduções da receita

Obs.2: \*\*\* - utilizado quando não há valores no exercício de 2016

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 2.11**

As Receitas Intraorçamentárias Correntes atingiram, no exercício de 2017, o montante de R\$ 6.687.588.450,72, contribuindo com 99,97% do total da arrecadação das Receitas Intraorçamentárias (R\$ 6.689.759.253,00). Ressalta-se que dentre as estas receitas as de maiores representatividades são “Outras Receitas Intraorçamentárias Correntes – Restituições”, seguida da “Receita Intraorçamentária de Contribuições”, com respectivamente, 48,20% e 46,26% dessas receitas.

Observa-se que o total das Receitas Intraorçamentárias arrecadadas no exercício de 2017 sofreu um acréscimo de R\$ 3.531.038.314,45, que corresponde a 111,79% a mais do que em relação ao exercício anterior. É importante informar que este acréscimo refere-se, principalmente, aos recursos oriundos da Receita do ICMS Parcelado, recebidos pelo Rioprevidência (R\$ 1.924.216.260,20), e referente à devolução de recursos ao Tesouro do ERJ de transferência de capital, recuperados pelo Ministério Público Federal, na apuração de infrações penais (R\$ 250.000.000,00).

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

**2.5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

Na Execução Orçamentária da Despesa do Governo do Estado do Rio de Janeiro constam Despesas Orçamentárias e Intraorçamentárias.

Na análise da execução da despesa, referente ao exercício de 2017, foram excluídas a Companhia de Água e Esgoto - CEDAE, a Agência Estadual de Fomento – AGERIO e a Imprensa Oficial, que são empresas não dependentes e, ainda, a Distribuidora de Títulos do ERJ - DIVERJ, as Centrais Elétricas Fluminenses S/A - CELF e o Banco de Desenvolvimento do ERJ - BD-Rio, que são empresas em liquidação.

O inciso II do art. 35 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, determina que pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas, sendo assim, consideramos como despesas executadas no exercício o total das despesas empenhadas.

O quadro 2.27 demonstra a execução da despesa orçamentária e intraorçamentária, no exercício de 2017, discriminando-as por Poder e Grupo de Despesa.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 2.27

Em Reais

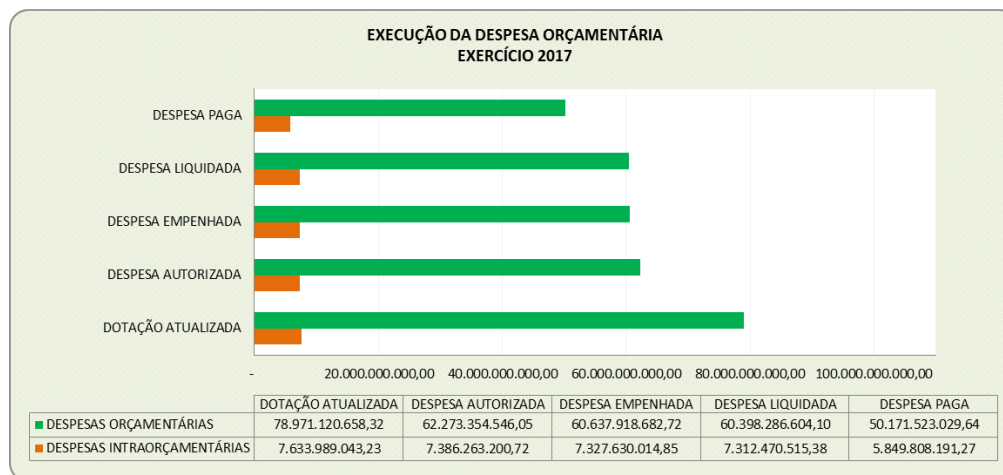
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, POR PODER E TIPO DE ADMINISTRAÇÃO<br>EXERCÍCIO 2017 |                          |                          |                          |                          |                          |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                             | DESPESA ATUALIZADA       | DESPESA AUTORIZADA       | DESPESA EMPENHADA        | DESPESA LIQUIDADA        | DESPESA PAGA             | % TOTAL DA DESPESA EXECUTADA |
| <b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                                                         | <b>78.971.120.658,32</b> | <b>62.225.774.664,98</b> | <b>60.637.918.682,72</b> | <b>60.398.286.604,10</b> | <b>50.171.523.029,64</b> | <b>89,22%</b>                |
| <b>EXECUTIVO</b>                                                                      | <b>71.950.123.060,37</b> | <b>55.205.016.774,52</b> | <b>54.119.996.582,89</b> | <b>54.046.648.321,66</b> | <b>43.946.080.591,37</b> | <b>79,63%</b>                |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                            | 40.385.079.282,41        | 34.538.952.435,70        | 34.448.985.911,19        | 34.448.646.570,70        | 30.708.323.433,01        | 50,69%                       |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                            | 2.061.350.523,12         | 901.550.108,20           | 901.550.107,20           | 901.550.107,20           | 898.076.746,39           | 1,33%                        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                             | 20.682.679.395,84        | 17.595.242.714,90        | 16.970.790.213,77        | 16.904.984.113,65        | 11.057.492.988,56        | 24,97%                       |
| INVESTIMENTOS                                                                         | 4.360.822.095,05         | 1.246.463.922,24         | 894.039.900,25           | 886.837.079,63           | 386.235.113,21           | 1,32%                        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                                 | 79.786.933,60            | 22.914.906,83            | 4.737.763,83             | 4.737.763,83             | 1.733.106,05             | 0,01%                        |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                                 | 4.094.258.310,28         | 899.892.686,65           | 899.892.686,65           | 899.892.686,65           | 894.219.204,15           | 1,32%                        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                               | 286.146.520,07           | 47.579.881,07            | -                        | -                        | -                        | 0,00%                        |
| <b>LEGISLATIVO</b>                                                                    | <b>1.706.954.662,00</b>  | <b>1.706.714.954,51</b>  | <b>1.262.632.962,80</b>  | <b>1.245.911.630,16</b>  | <b>1.180.717.995,68</b>  | <b>1,86%</b>                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                            | 1.349.452.859,00         | 1.349.452.859,00         | 1.101.251.803,40         | 1.101.251.803,40         | 1.039.798.437,12         | 1,62%                        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                             | 235.545.032,00           | 235.305.324,51           | 146.236.285,09           | 136.769.587,33           | 133.029.319,13           | 0,22%                        |
| INVESTIMENTOS                                                                         | 121.939.207,00           | 121.939.207,00           | 15.144.874,31            | 7.890.239,43             | 7.890.239,43             | 0,02%                        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                                 | 17.564,00                | 17.564,00                | -                        | -                        | -                        | 0,00%                        |
| <b>JUDICIÁRIO</b>                                                                     | <b>4.069.090.386,00</b>  | <b>4.069.090.386,00</b>  | <b>4.034.422.669,42</b>  | <b>3.924.607.878,43</b>  | <b>3.883.328.162,28</b>  | <b>5,94%</b>                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                            | 2.416.210.000,00         | 2.416.210.000,00         | 2.399.825.407,51         | 2.399.825.407,51         | 2.392.279.889,79         | 3,53%                        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                             | 1.555.414.186,00         | 1.555.414.186,00         | 1.542.912.030,60         | 1.434.248.704,00         | 1.412.356.760,20         | 2,27%                        |
| INVESTIMENTOS                                                                         | 97.466.200,00            | 97.466.200,00            | 91.685.231,31            | 90.533.766,92            | 78.691.512,29            | 0,13%                        |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                                             | <b>1.244.952.549,95</b>  | <b>1.244.952.549,95</b>  | <b>1.220.866.467,61</b>  | <b>1.181.118.773,85</b>  | <b>1.161.396.280,31</b>  | <b>1,80%</b>                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                            | 773.273.135,00           | 773.273.135,00           | 772.583.023,58           | 772.112.804,53           | 769.808.628,97           | 1,14%                        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                             | 439.623.660,00           | 439.623.660,00           | 425.302.348,77           | 394.099.798,39           | 376.710.070,41           | 0,63%                        |
| INVESTIMENTOS                                                                         | 16.801.354,95            | 16.801.354,95            | 10.075.922,86            | 2.000.998,53             | 1.972.408,53             | 0,01%                        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                                 | 15.254.400,00            | 15.254.400,00            | 12.905.172,40            | 12.905.172,40            | 12.905.172,40            | 0,02%                        |
| <b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>                                                    | <b>7.633.989.043,23</b>  | <b>7.386.263.200,72</b>  | <b>7.327.630.014,85</b>  | <b>7.312.470.515,38</b>  | <b>5.849.808.191,27</b>  | <b>10,78%</b>                |
| <b>EXECUTIVO</b>                                                                      | <b>6.726.829.537,23</b>  | <b>6.479.103.694,72</b>  | <b>6.473.417.586,86</b>  | <b>6.472.707.720,42</b>  | <b>5.187.939.744,27</b>  | <b>9,52%</b>                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                            | 2.723.832.702,75         | 2.519.349.151,77         | 2.515.691.397,38         | 2.515.676.193,48         | 1.802.660.434,71         | 3,70%                        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                             | 4.002.638.484,48         | 3.959.404.887,39         | 3.957.376.533,92         | 3.956.681.871,38         | 3.384.929.654,00         | 5,82%                        |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                                 | 358.350,00               | 349.655,56               | 349.655,56               | 349.655,56               | 349.655,56               | 0,00%                        |
| <b>LEGISLATIVO</b>                                                                    | <b>167.677.141,00</b>    | <b>167.677.141,00</b>    | <b>120.380.761,82</b>    | <b>120.380.761,82</b>    | <b>95.882.942,60</b>     | <b>0,18%</b>                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                            | 164.847.141,00           | 164.847.141,00           | 120.253.193,85           | 120.253.193,85           | 95.755.374,63            | 0,18%                        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                             | 2.830.000,00             | 2.830.000,00             | 127.567,97               | 127.567,97               | 127.567,97               | 0,00%                        |
| <b>JUDICIÁRIO</b>                                                                     | <b>566.155.500,00</b>    | <b>566.155.500,00</b>    | <b>564.830.345,66</b>    | <b>563.754.820,97</b>    | <b>445.135.043,99</b>    | <b>0,83%</b>                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                            | 466.500.000,00           | 466.500.000,00           | 466.189.617,70           | 466.189.617,70           | 347.625.269,25           | 0,69%                        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                             | 99.655.500,00            | 99.655.500,00            | 98.640.727,96            | 97.565.203,27            | 97.509.774,74            | 0,15%                        |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                                             | <b>173.326.865,00</b>    | <b>173.326.865,00</b>    | <b>169.001.320,51</b>    | <b>155.627.212,17</b>    | <b>120.850.460,41</b>    | <b>0,25%</b>                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                            | 171.326.865,00           | 171.326.865,00           | 167.935.002,51           | 154.861.050,97           | 120.084.299,21           | 0,25%                        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                             | 2.000.000,00             | 2.000.000,00             | 1.066.318,00             | 766.161,20               | 766.161,20               | 0,00%                        |
| <b>TOTAL</b>                                                                          | <b>86.605.109.701,55</b> | <b>69.612.037.865,70</b> | <b>67.965.548.697,57</b> | <b>67.710.757.119,48</b> | <b>56.021.331.220,91</b> | <b>100,00%</b>               |

Fonte: SIAFE RIO



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.12



Neste demonstrativo pode-se observar que, no exercício de 2017, o Estado do Rio de Janeiro executou despesas no montante de R\$ 67.965.548.697,57, sendo R\$ 60.637.918.682,72 de Despesas Orçamentárias e R\$ 7.327.630.014,85 de Despesas Intraorçamentárias, que correspondem, respectivamente, a 89,22% e 10,78% das despesas executadas.

Do montante das despesas executadas (R\$ 67.965.548.697,57), R\$ 67.710.757.119,48 foram liquidadas e R\$ 56.021.331.220,91 foram pagas, restando Restos a Pagar Processados no montante de R\$ 11.689.425.898,57.

Em relação aos Poderes do Estado, os que apresentam maiores representatividade são o Executivo seguido pelo Judiciário, com respectivamente, 89,15% e 6,77% da despesa executada, como se demonstra:

| DESCRIÇÃO                   | PODER              | DESPESA EMPENHADA | % TOTAL DA<br>DESPESA<br>EXECUTADA |
|-----------------------------|--------------------|-------------------|------------------------------------|
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS      | EXECUTIVO          | 54.119.996.582,89 | 79,63%                             |
|                             | JUDICIÁRIO         | 4.034.422.669,42  | 5,94%                              |
|                             | LEGISLATIVO        | 1.262.632.962,80  | 1,86%                              |
|                             | MINISTÉRIO PÚBLICO | 1.220.866.467,61  | 1,80%                              |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | EXECUTIVO          | 6.473.417.586,86  | 9,52%                              |
|                             | JUDICIÁRIO         | 564.830.345,66    | 0,83%                              |
|                             | LEGISLATIVO        | 120.380.761,82    | 0,18%                              |
|                             | MINISTÉRIO PÚBLICO | 169.001.320,51    | 0,25%                              |
| TOTAL                       |                    | 67.965.548.697,57 | 100,00%                            |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em relação ao Grupo de Despesas, os que apresentam maiores representatividades na despesa executada do Estado são “Pessoal e Encargos Sociais”, seguido por “Outras Despesas Correntes”, com respectivamente, 61,79%, e 34,05% desta despesa, como se demonstra:

| DESCRIÇÃO                   | GRUPO DE DESPESAS          | DESPESA EMPENHADA | % TOTAL DA DESPESA EXECUTADA |
|-----------------------------|----------------------------|-------------------|------------------------------|
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS      | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 38.722.646.145,68 | 56,97%                       |
|                             | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 901.550.107,20    | 1,33%                        |
|                             | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 19.085.240.878,23 | 28,08%                       |
|                             | INVESTIMENTOS              | 1.010.945.928,73  | 1,49%                        |
|                             | INVERSÕES FINANCEIRAS      | 17.642.936,23     | 0,03%                        |
|                             | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 899.892.686,65    | 1,32%                        |
|                             | RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | -                 | 0,00%                        |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.270.069.211,44  | 4,81%                        |
|                             | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | -                 | 0,00%                        |
|                             | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 4.057.211.147,85  | 5,97%                        |
|                             | INVESTIMENTOS              | -                 | 0,00%                        |
|                             | INVERSÕES FINANCEIRAS      | -                 | 0,00%                        |
|                             | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 349.655,56        | 0,00%                        |
|                             | RESERVA DE CONTINGÊNCIA    | -                 | 0,00%                        |

Em relação aos Tipos de Administração, os que apresentam maiores representatividades na despesa executada do Estado são Administração Direta, seguidas pela Autarquia e Fundo, com respectivamente, 45,34%, 37,68% e 10,85% desta despesa, como se demonstra:

| DESCRIÇÃO                   | TIPO DE ADMINISTRAÇÃO       | DESPESA EMPENHADA | % TOTAL DA DESPESA EXECUTADA |
|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|------------------------------|
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS      | ADMINISTRAÇÃO DIRETA        | 24.408.833.534,40 | 35,91%                       |
|                             | AUTARQUIA                   | 25.418.035.619,34 | 37,40%                       |
|                             | EMPRESA PÚBLICA             | 254.755.776,44    | 0,37%                        |
|                             | FUNDAÇÃO                    | 3.189.824.065,63  | 4,69%                        |
|                             | FUNDO                       | 6.990.965.420,08  | 10,29%                       |
|                             | SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA | 375.504.266,83    | 0,55%                        |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | ADMINISTRAÇÃO DIRETA        | 6.404.610.944,45  | 9,42%                        |
|                             | AUTARQUIA                   | 188.496.227,78    | 0,28%                        |
|                             | EMPRESA PÚBLICA             | 233.735,08        | 0,00%                        |
|                             | FUNDAÇÃO                    | 347.760.074,69    | 0,51%                        |
|                             | FUNDO                       | 386.149.648,72    | 0,57%                        |
|                             | SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA | 379.384,13        | 0,00%                        |
| TOTAL                       |                             | 67.965.548.697,57 | 100,00%                      |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O comparativo entre as Despesas Executadas nos exercícios de 2016 e 2017, apresentado a seguir, demonstra que em 2017 houve um acréscimo de despesa na ordem de 11,73% em relação ao exercício anterior. Houve acréscimo tanto nas Despesas Orçamentárias quanto nas Intraorçamentárias, mas o de maior relevância ocorreu nas Despesas Intraorçamentárias, como se demonstra:

### Quadro 2.28

Em Reais

| COMPARATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, POR PODER E GRUPO DE DESPESA<br>EXERCÍCIOS 2016 E 2017 |                                 |                                 |                                |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                            | DESPESA EXECUTADA<br>2016       | DESPESA EXECUTADA<br>2017       | DIFERENÇA<br>(2017-2016)       | %AH<br>(2017/2016)    |
| <b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                                                                                        | <b>56.817.642.635,11</b>        | <b>60.637.918.682,72</b>        | <b>3.820.276.047,61</b>        | <b>6,72%</b>          |
| <b><u>EXECUTIVO</u></b>                                                                                              | <b><u>50.170.902.315,20</u></b> | <b><u>54.119.996.582,89</u></b> | <b><u>3.949.094.267,69</u></b> | <b><u>7,87%</u></b>   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                           | 15.662.016.647,41               | 34.448.985.911,19               | 18.786.969.263,78              | 119,95%               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                                                           | 2.729.723.372,37                | 901.550.107,20                  | (1.828.173.265,17)             | -66,97%               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                            | 27.375.466.912,59               | 16.970.790.213,77               | (10.404.676.698,82)            | -38,01%               |
| INVESTIMENTOS                                                                                                        | 2.401.276.500,02                | 894.039.900,25                  | (1.507.236.599,77)             | -62,77%               |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                                                                | 15.754.725,29                   | 4.737.763,83                    | (11.016.961,46)                | -69,93%               |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                                                                | 1.986.664.157,52                | 899.892.686,65                  | (1.086.771.470,87)             | -54,70%               |
| <b><u>LEGISLATIVO</u></b>                                                                                            | <b><u>1.473.983.119,73</u></b>  | <b><u>1.262.632.962,80</u></b>  | <b><u>(211.350.156,93)</u></b> | <b><u>-14,34%</u></b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                           | 1.125.342.822,77                | 1.101.251.803,40                | (24.091.019,37)                | -2,14%                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                            | 154.611.778,40                  | 146.236.285,09                  | (8.375.493,31)                 | -5,42%                |
| INVESTIMENTOS                                                                                                        | 194.028.518,56                  | 15.144.874,31                   | (178.883.644,25)               | -92,19%               |
| <b><u>JUDICIÁRIO</u></b>                                                                                             | <b><u>4.029.050.638,71</u></b>  | <b><u>4.034.422.669,42</u></b>  | <b><u>5.372.030,71</u></b>     | <b><u>0,13%</u></b>   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                           | 2.415.004.052,35                | 2.399.825.407,51                | (15.178.644,84)                | -0,63%                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                            | 1.539.575.965,78                | 1.542.912.030,60                | 3.336.064,82                   | 0,22%                 |
| INVESTIMENTOS                                                                                                        | 74.470.620,58                   | 91.685.231,31                   | 17.214.610,73                  | 23,12%                |
| <b><u>MINISTÉRIO PÚBLICO</u></b>                                                                                     | <b><u>1.143.706.561,47</u></b>  | <b><u>1.220.866.467,61</u></b>  | <b><u>77.159.906,14</u></b>    | <b><u>6,75%</u></b>   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                           | 760.511.980,55                  | 772.583.023,58                  | 12.071.043,03                  | 1,59%                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                            | 366.421.535,31                  | 425.302.348,77                  | 58.880.813,46                  | 16,07%                |
| INVESTIMENTOS                                                                                                        | 4.499.918,08                    | 10.075.922,86                   | 5.576.004,78                   | 123,91%               |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                                                                | 12.273.127,53                   | 12.905.172,40                   | 632.044,87                     | 5,15%                 |
| <b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>                                                                                   | <b>4.014.401.467,77</b>         | <b>7.327.630.014,85</b>         | <b>3.313.228.547,08</b>        | <b>82,53%</b>         |
| <b><u>EXECUTIVO</u></b>                                                                                              | <b><u>3.019.253.547,27</u></b>  | <b><u>6.473.417.586,86</u></b>  | <b><u>3.454.164.039,59</u></b> | <b><u>114,40%</u></b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                           | 2.421.665.980,51                | 2.515.691.397,38                | 94.025.416,87                  | 3,88%                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                            | 597.304.743,06                  | 3.957.376.533,92                | 3.360.071.790,86               | 562,54%               |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                                                                | 282.823,70                      | 349.655,56                      | 66.831,86                      | 23,63%                |
| <b><u>LEGISLATIVO</u></b>                                                                                            | <b><u>270.680.434,97</u></b>    | <b><u>120.380.761,82</u></b>    | <b><u>(150.299.673,15)</u></b> | <b><u>-55,53%</u></b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                           | 110.187.960,96                  | 120.253.193,85                  | 10.065.232,89                  | 9,13%                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                            | 160.492.474,01                  | 127.567,97                      | (160.364.906,04)               | -99,92%               |
| <b><u>JUDICIÁRIO</u></b>                                                                                             | <b><u>587.424.906,16</u></b>    | <b><u>564.830.345,66</u></b>    | <b><u>(22.594.560,50)</u></b>  | <b><u>-3,85%</u></b>  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                           | 400.980.642,13                  | 466.189.617,70                  | 65.208.975,57                  | 16,26%                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                            | 186.444.264,03                  | 98.640.727,96                   | (87.803.536,07)                | -47,09%               |
| <b><u>MINISTÉRIO PÚBLICO</u></b>                                                                                     | <b><u>137.042.579,37</u></b>    | <b><u>169.001.320,51</u></b>    | <b><u>31.958.741,14</u></b>    | <b><u>23,32%</u></b>  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                           | 136.184.492,72                  | 167.935.002,51                  | 31.750.509,79                  | 23,31%                |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                            | 858.086,65                      | 1.066.318,00                    | 208.231,35                     | 24,27%                |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                         | <b>60.832.044.102,88</b>        | <b>67.965.548.697,57</b>        | <b>7.133.504.594,69</b>        | <b>11,73%</b>         |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Despesa Executada = Despesa Empenhada



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A partir de agora, a abordagem para análise da execução da despesa do Governo do Estado do Rio de Janeiro será a exclusão das Despesas Intraorçamentárias, a fim de evitar duplicidade. Estas despesas serão comentadas no item 2.5.4 deste Relatório.

### 2.5.1 Despesas Orçamentárias

O quadro 2.29 demonstra o comparativo entre as despesas orçamentárias executadas, por Poder e Tipo de Administração, nos exercícios de 2016 e 2017, e pode-se observar que o montante das Despesas Orçamentárias executadas no exercício de 2017 sofreu um aumento de R\$ 3.820.276.047,61 em relação ao exercício anterior. Ressalta-se que só houve decréscimo da execução da despesa no Poder Legislativo e, ao considerar os Tipos de Administração, teve decréscimo na Administração Direta e Sociedade de Economia Mista.

**Quadro 2.29**

Em Reais

| COMPARATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, POR PODER E TIPO DE ADMINISTRAÇÃO<br>EXERCÍCIOS 2016 E 2017 |                           |                           |                          |                    |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|------------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                 | DESPESA<br>EMPENHADA 2016 | DESPESA<br>EMPENHADA 2017 | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | %AH<br>(2017/2016) | % TOTAL DA<br>DESPESA<br>EXECUTADA |
| <b>EXECUTIVO</b>                                                                                                          | <b>50.170.902.315,20</b>  | <b>53.555.078.342,17</b>  | <b>3.384.176.026,97</b>  | <b>6,75%</b>       | <b>88,32%</b>                      |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                                                      | 22.914.887.391,09         | 18.344.416.753,45         | (4.570.470.637,64)       | -19,95%            | 30,25%                             |
| AUTARQUIA                                                                                                                 | 17.515.617.838,00         | 25.418.035.619,34         | 7.902.417.781,34         | 45,12%             | 41,92%                             |
| EMPRESA PÚBLICA                                                                                                           | 200.146.890,28            | 254.755.776,44            | 54.608.886,16            | 27,28%             | 0,42%                              |
| FUNDAÇÃO                                                                                                                  | 3.413.658.577,99          | 3.189.824.065,63          | (223.834.512,36)         | -6,56%             | 5,26%                              |
| FUNDO                                                                                                                     | 4.839.563.577,77          | 5.972.541.860,48          | 1.132.978.282,71         | 23,41%             | 9,85%                              |
| SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA                                                                                               | 1.287.028.040,07          | 375.504.266,83            | (911.523.773,24)         | -70,82%            | 0,62%                              |
| <b>JUDICIÁRIO</b>                                                                                                         | <b>4.029.050.638,71</b>   | <b>4.034.422.669,42</b>   | <b>5.372.030,71</b>      | <b>0,13%</b>       | <b>6,65%</b>                       |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                                                      | 3.110.770.111,23          | 3.113.693.749,06          | 2.923.637,83             | 0,09%              | 5,13%                              |
| FUNDO                                                                                                                     | 918.280.527,48            | 920.728.920,36            | 2.448.392,88             | 0,27%              | 1,52%                              |
| <b>LEGISLATIVO</b>                                                                                                        | <b>1.473.983.119,73</b>   | <b>1.262.632.962,80</b>   | <b>(211.350.156,93)</b>  | <b>-14,34%</b>     | <b>2,08%</b>                       |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                                                      | 1.297.721.614,02          | 1.249.481.539,64          | (48.240.074,38)          | -3,72%             | 2,06%                              |
| FUNDO                                                                                                                     | 176.261.505,71            | 13.151.423,16             | (163.110.082,55)         | -92,54%            | 0,02%                              |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                                                                                 | <b>1.143.706.561,47</b>   | <b>1.785.784.708,33</b>   | <b>642.078.146,86</b>    | <b>56,14%</b>      | <b>2,94%</b>                       |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                                                      | 1.131.310.405,94          | 1.701.241.492,25          | 569.931.086,31           | 50,38%             | 2,81%                              |
| FUNDO                                                                                                                     | 12.396.155,53             | 84.543.216,08             | 72.147.060,55            | 582,01%            | 0,14%                              |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                              | <b>56.817.642.635,11</b>  | <b>60.637.918.682,72</b>  | <b>3.820.276.047,61</b>  | <b>6,72%</b>       | <b>100,00%</b>                     |

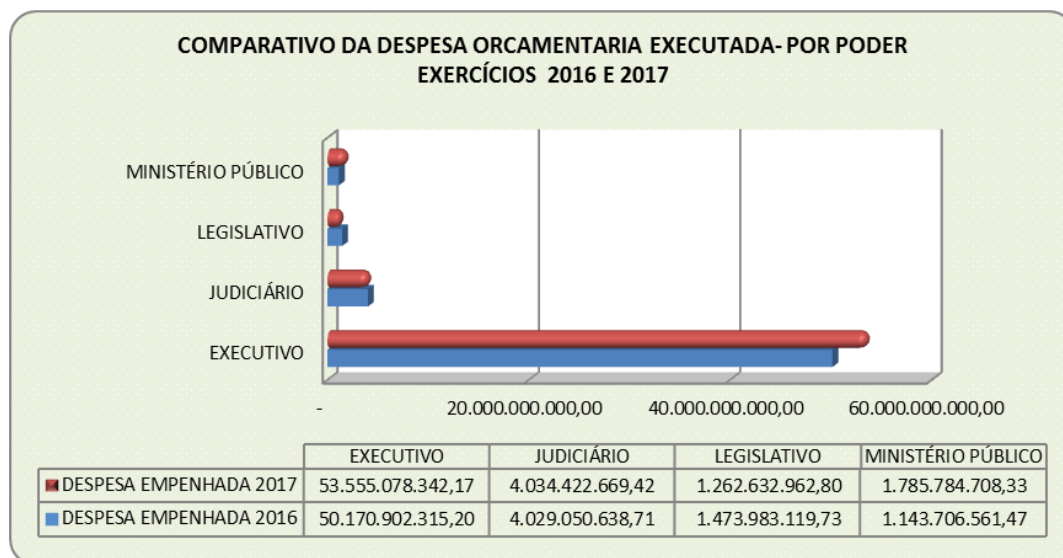
Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Despesa Executada = Despesa Empenhada

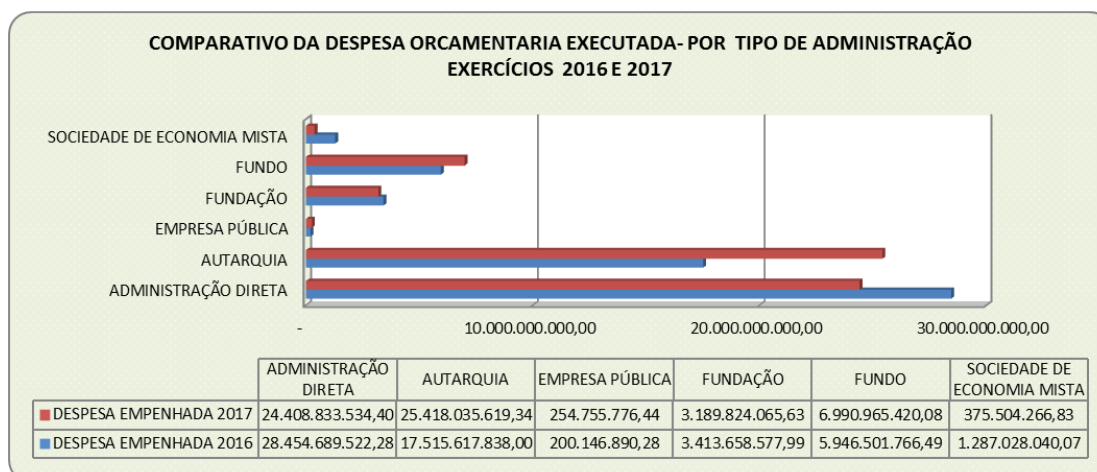
Obs.2: Excluída a Despesa Intraorçamentária

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**Gráfico 2.13**



**Gráfico 2.14**



Observa-se que em relação ao total das despesas orçamentárias executadas no exercício de 2017, os tipos de administração de maior representatividade são a “Autarquia”, “Administração Direta” e “Fundo”, com respectivamente, 41,92%, 40,25% e 11,53% destas despesas.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2.5.1.1 Por Órgão

O Quadro 2.30 demonstra a execução da despesa por instituição (órgão superior), segregando os valores considerados executados dos efetivamente liquidados, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/1964.

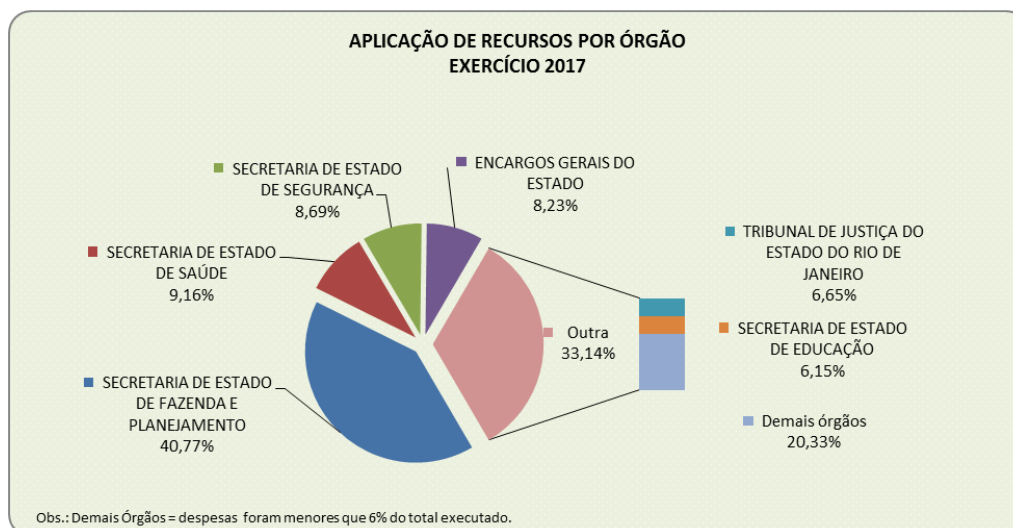
**Quadro 2.30**

Em Reais

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, POR PODER E ÓRGÃO<br>EXERCÍCIO 2017 |                             |                                               |                           |                                               |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                                 | DESPESA<br>EMPENHADA<br>(A) | DESPESA<br>EFETIVAMENTE<br>LIQUIDADADA<br>(B) | %<br>DESPESA<br>EXECUTADA | RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(A-B) |
| <b>EXECUTIVO</b>                                                      | <b>54.119.996.582,89</b>    | <b>54.046.648.321,66</b>                      | <b>89,25%</b>             | <b>73.348.261,23</b>                          |
| SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS                                         | 450.590.714,08              | 450.590.714,08                                | 0,74%                     | -                                             |
| VICE-GOVERNADORIA                                                     | 2.677.558,18                | 2.677.558,18                                  | 0,00%                     | -                                             |
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                                          | 347.719.671,14              | 345.071.650,55                                | 0,57%                     | 2.648.020,59                                  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E                | 270.154.600,50              | 270.126.250,50                                | 0,45%                     | 28.350,00                                     |
| SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO                                       | 126.517.847,53              | 126.517.847,53                                | 0,21%                     | -                                             |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA                                       | 111.464.481,22              | 111.464.481,22                                | 0,18%                     | -                                             |
| SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL                                  | 1.615.476.117,11            | 1.615.476.117,11                              | 2,66%                     | -                                             |
| SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE                    | 45.780.042,30               | 45.774.632,60                                 | 0,08%                     | 5.409,70                                      |
| SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO                                      | 3.732.050.134,55            | 3.732.050.134,55                              | 6,15%                     | -                                             |
| SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO                        | 24.724.279.500,58           | 24.719.416.010,17                             | 40,77%                    | 4.863.490,41                                  |
| SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO        | 1.262.329.522,47            | 1.261.847.230,20                              | 2,08%                     | 482.292,27                                    |
| SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE                                      | 669.528.236,03              | 661.285.735,85                                | 1,10%                     | 8.242.500,18                                  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA                   | 916.912.670,07              | 916.844.799,53                                | 1,51%                     | 67.870,54                                     |
| SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA                                     | 5.269.370.198,54            | 5.246.307.453,27                              | 8,69%                     | 23.062.745,27                                 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE                                         | 5.556.907.077,36            | 5.534.286.819,53                              | 9,16%                     | 22.620.257,83                                 |
| SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E RENDA                              | 18.924.435,22               | 18.580.092,15                                 | 0,03%                     | 344.343,07                                    |
| SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES                                   | 786.681.190,77              | 784.471.131,75                                | 1,30%                     | 2.210.059,02                                  |
| ENCARGOS GERAIS DO ESTADO                                             | 4.990.811.271,82            | 4.990.811.271,82                              | 8,23%                     | -                                             |
| SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E               | 2.640.816.455,11            | 2.633.637.393,12                              | 4,36%                     | 7.179.061,99                                  |
| SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO                                       | 14.754.191,29               | 14.754.191,29                                 | 0,02%                     | -                                             |
| SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PARA             | 1.332.426,30                | 1.332.426,30                                  | 0,00%                     | -                                             |
| DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO                                    | 564.918.240,72              | 563.324.380,36                                | 0,93%                     | 1.593.860,36                                  |
| <b>LEGISLATIVO</b>                                                    | <b>1.262.632.962,80</b>     | <b>1.245.911.630,16</b>                       | <b>2,08%</b>              | <b>16.721.332,64</b>                          |
| ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA                                                | 730.808.156,34              | 716.967.167,59                                | 1,21%                     | 13.840.988,75                                 |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO                        | 531.824.806,46              | 528.944.462,57                                | 0,88%                     | 2.880.343,89                                  |
| <b>JUDICIÁRIO</b>                                                     | <b>4.034.422.669,42</b>     | <b>3.924.607.878,43</b>                       | <b>6,65%</b>              | <b>109.814.790,99</b>                         |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO                       | 4.034.422.669,42            | 3.924.607.878,43                              | 6,65%                     | 109.814.790,99                                |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO E AUTÔNOMOS</b>                                 | <b>1.220.866.467,61</b>     | <b>1.181.118.773,85</b>                       | <b>2,01%</b>              | <b>39.747.693,76</b>                          |
| MINISTÉRIO PÚBLICO                                                    | 1.220.866.467,61            | 1.181.118.773,85                              | 2,01%                     | 39.747.693,76                                 |
| <b>TOTAL</b>                                                          | <b>60.637.918.682,72</b>    | <b>60.398.286.604,10</b>                      | <b>100,00%</b>            | <b>239.632.078,62</b>                         |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Despesa Executada = Despesa Empenhada

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 2.15**

Na execução orçamentária da despesa houve a liquidação de 99,60% do total das despesas empenhadas no exercício de 2017, os 0,40% restantes foram inscritos em Restos a Pagar Não Processados (R\$ 239.632.078,62).

Dentre os 26 órgãos que executaram despesas, no exercício de 2017, os 06 de maior representatividade somam 79,67% destas despesas, são eles: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento (40,77%), Secretaria de Estado de Saúde (9,16%), Secretaria de Estado de Segurança (8,69%), Encargos Gerais do Estado (8,23%), Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (6,65%) e Secretaria de Estado de Educação (6,15%).



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2.5.1.2 Por Função

O quadro a seguir demonstra a distribuição dos recursos orçamentários do Estado por função, no exercício de 2017, levando em consideração a exclusão das Despesas Intraorçamentárias:

**Quadro 2.31**

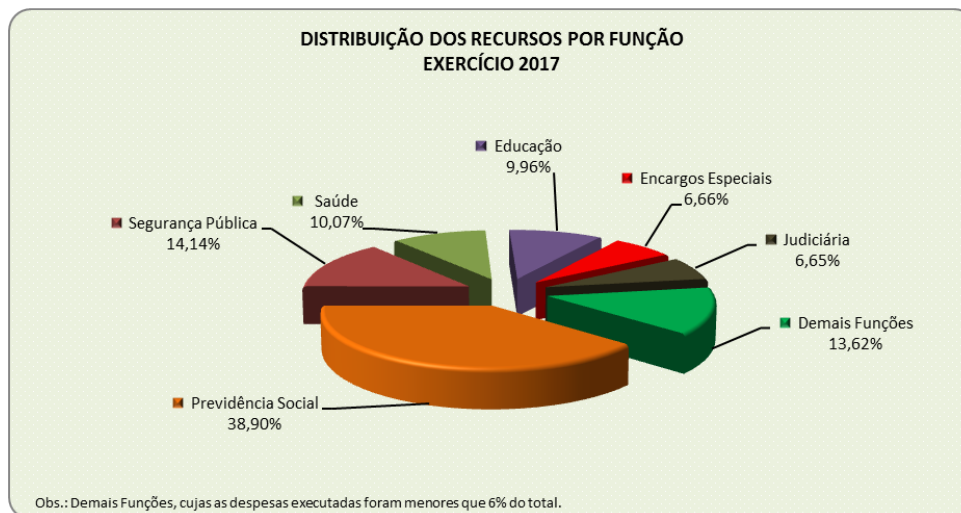
Em Reais

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, POR FUNÇÃO<br>EXERCÍCIO 2017 |                             |                                             |                           |                                               |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|
| FUNÇÃO                                                         | DESPESA<br>EMPENHADA<br>(A) | DESPESA<br>EFETIVAMENTE<br>LIQUIDADA<br>(B) | %<br>DESPESA<br>EXECUTADA | RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(A-B) |
| Legislativa                                                    | 1.262.872.670,29            | 1.246.151.337,65                            | 2,08%                     | 16.721.332,64                                 |
| Judiciária                                                     | 4.034.422.669,42            | 3.924.607.878,43                            | 6,65%                     | 109.814.790,99                                |
| Essencial à Justiça                                            | 2.138.838.429,40            | 2.094.848.854,69                            | 3,53%                     | 43.989.574,71                                 |
| Administração                                                  | 1.816.866.566,49            | 1.816.846.566,49                            | 3,00%                     | 20.000,00                                     |
| Segurança Pública                                              | 8.575.350.296,47            | 8.552.219.680,66                            | 14,14%                    | 23.130.615,81                                 |
| Assistência Social                                             | 232.692.689,83              | 232.692.689,83                              | 0,38%                     | -                                             |
| Previdência Social                                             | 23.587.194.639,26           | 23.582.331.148,85                           | 38,90%                    | 4.863.490,41                                  |
| Saúde                                                          | 6.108.207.340,33            | 6.085.587.082,50                            | 10,07%                    | 22.620.257,83                                 |
| Trabalho                                                       | 19.078.650,31               | 18.734.307,24                               | 0,03%                     | 344.343,07                                    |
| Educação                                                       | 6.039.767.703,00            | 6.032.588.641,01                            | 9,96%                     | 7.179.061,99                                  |
| Cultura                                                        | 115.323.626,32              | 115.323.626,32                              | 0,19%                     | -                                             |
| Direitos da Cidadania                                          | 63.985.121,62               | 63.985.121,62                               | 0,11%                     | -                                             |
| Urbanismo                                                      | 68.310.144,71               | 68.310.144,71                               | 0,11%                     | -                                             |
| Habitação                                                      | 63.076.934,95               | 63.076.934,95                               | 0,10%                     | -                                             |
| Saneamento                                                     | 431.088.388,41              | 430.658.969,43                              | 0,71%                     | 429.418,98                                    |
| Gestão Ambiental                                               | 264.514.434,71              | 256.701.353,51                              | 0,44%                     | 7.813.081,20                                  |
| Ciência e Tecnologia                                           | 116.671.728,07              | 116.671.728,07                              | 0,19%                     | -                                             |
| Agricultura                                                    | 272.106.439,63              | 272.078.089,63                              | 0,45%                     | 28.350,00                                     |
| Organização Agrária                                            | 13.083.415,87               | 13.083.415,87                               | 0,02%                     | -                                             |
| Indústria                                                      | 77.026.258,67               | 76.611.069,30                               | 0,13%                     | 415.189,37                                    |
| Comércio e Serviços                                            | 244.274.847,55              | 244.227.744,65                              | 0,40%                     | 47.102,90                                     |
| Comunicações                                                   | 24.245.847,19               | 24.245.847,19                               | 0,04%                     | -                                             |
| Transporte                                                     | 995.423.048,95              | 993.212.989,93                              | 1,64%                     | 2.210.059,02                                  |
| Desporto e Lazer                                               | 37.091.653,53               | 37.086.243,83                               | 0,06%                     | 5.409,70                                      |
| Encargos Especiais                                             | 4.036.405.137,74            | 4.036.405.137,74                            | 6,66%                     | -                                             |
| Reserva de Contingência                                        | -                           | -                                           | 0,00%                     | -                                             |
| <b>TOTAL</b>                                                   | <b>60.637.918.682,72</b>    | <b>60.398.286.604,10</b>                    | <b>100,00%</b>            | <b>239.632.078,62</b>                         |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluída as Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 2.16**

Pode-se observar que as 03 (três) funções de maior representatividade na execução da despesa perfazem o montante de R\$ 38.270.752.276,06, que corresponde a 63,11% do total das despesas executadas no exercício corrente.

A função “Previdência Social” obteve a maior representatividade na execução da despesa com R\$ 23.587.194.639,26, seguida pela “Segurança Pública” com R\$ 8.575.350.296,47 e “Saúde” com R\$ 6.108.207.340,33, correspondendo, respectivamente, a 38,90%, 14,14% e 10,07% dos gastos.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Por concentrarem as maiores parcelas dos recursos estatais, ilustra-se, no quadro 2.32, a partição das funções “Previdência Social”, “Segurança Pública” e “Saúde” em suas subfunções:

**Quadro 2.32**

Em Reais

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA POR SUBFUNÇÕES, REFERENTES ÀS FUNÇÕES "PREVIDÊNCIA SOCIAL", "SEGURANÇA PÚBLICA" E "SAÚDE"**

**EXERCÍCIO 2017**

| SUBFUNÇÃO                                        | DESPESA<br>EMPENHADA<br>(A) | DESPESA<br>EFETIVAMENTE<br>LIQUIDADA<br>(B) | RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Previdência Social</b>                        | <b>23.587.194.639,26</b>    | <b>23.582.331.148,85</b>                    | <b>4.863.490,41</b>                  |
| Administração Geral                              | 4.300.521.353,71            | 4.297.330.646,71                            | 3.190.707,00                         |
| Normatização e Fiscalização                      | -                           | -                                           | -                                    |
| Previdência do Regime Estatutário                | 19.286.673.285,55           | 19.285.000.502,14                           | 1.672.783,41                         |
| <b>Segurança Pública</b>                         | <b>8.575.350.296,47</b>     | <b>8.552.219.680,66</b>                     | <b>23.130.615,81</b>                 |
| Administração Geral                              | 7.504.466.553,64            | 7.481.450.568,37                            | 23.015.985,27                        |
| Normatização e Fiscalização                      | 370.021.423,39              | 370.021.423,39                              | -                                    |
| Tecnologia da Informação                         | -                           | -                                           | -                                    |
| Formação de Recursos Humanos                     | -                           | -                                           | -                                    |
| Policimento                                      | 193.086.077,29              | 193.039.317,29                              | 46.760,00                            |
| Defesa Civil                                     | 51.350.654,22               | 51.350.654,22                               | -                                    |
| Informação e Inteligência                        | 2.469,50                    | 2.469,50                                    | -                                    |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 328.565,85                  | 328.565,85                                  | -                                    |
| Alimentação e Nutrição                           | 347.532.892,08              | 347.532.892,08                              | -                                    |
| Relações de Trabalho                             | 11.422.693,42               | 11.422.693,42                               | -                                    |
| Fomento ao Trabalho                              | 172.449,85                  | 172.449,85                                  | -                                    |
| Custódia e Reintegração Social                   | 6.615.315,49                | 6.547.444,95                                | 67.870,54                            |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        | 80.210.642,12               | 80.210.642,12                               | -                                    |
| Transporte Aéreo                                 | 7.246.453,89                | 7.246.453,89                                | -                                    |
| Transporte Rodoviário                            | 2.894.105,73                | 2.894.105,73                                | -                                    |
| <b>Saúde</b>                                     | <b>6.108.207.340,33</b>     | <b>6.085.587.082,50</b>                     | <b>22.620.257,83</b>                 |
| Administração Geral                              | 721.455.171,16              | 720.093.793,87                              | 1.361.377,29                         |
| Formação de Recursos Humanos                     | 5.142.747,46                | 5.142.747,46                                | -                                    |
| Defesa Civil                                     | 142.064.990,07              | 142.064.990,07                              | -                                    |
| Assistência ao Idoso                             | 44,00                       | 44,00                                       | -                                    |
| Atenção Básica                                   | 625.166.606,19              | 625.166.606,19                              | -                                    |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 4.221.929.160,79            | 4.203.802.859,60                            | 18.126.301,19                        |
| Suporte Profilático e Terapêutico                | 216.359.369,56              | 214.075.760,01                              | 2.283.609,55                         |
| Vigilância Sanitária                             | 33.952.381,64               | 33.542.542,86                               | 409.838,78                           |
| Vigilância Epidemiológica                        | 142.136.869,46              | 141.697.738,44                              | 439.131,02                           |
| Desenvolvimento Científico                       | -                           | -                                           | -                                    |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | -                           | -                                           | -                                    |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>38.270.752.276,06</b>    | <b>38.220.137.912,01</b>                    | <b>50.614.364,05</b>                 |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluída as Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e AGERIO).

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2.5.1.3 Classificação Econômica

O quadro 2.33 demonstra a execução da despesa por categoria econômica e grupo de despesa, segregando os valores considerados executados dos efetivamente liquidados, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

**Quadro 2.33**

Em Reais

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA<br>EXERCÍCIO 2017 |                             |                                             |                           |                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------|
| GRUPO DE DESPESA                                                                               | DESPESA<br>EMPENHADA<br>(A) | DESPESA<br>EFETIVAMENTE<br>LIQUIDADA<br>(B) | %<br>DESPESA<br>EXECUTADA | RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS (A-<br>B) |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                                                      | <b>58.709.437.131,11</b>    | <b>58.493.488.896,71</b>                    | <b>96,82%</b>             | <b>215.948.234,40</b>                          |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                     | 38.722.646.145,68           | 38.721.836.586,14                           | 63,86%                    | 809.559,54                                     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                      | 19.085.240.878,23           | 18.870.102.203,37                           | 31,47%                    | 215.138.674,86                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                                     | 901.550.107,20              | 901.550.107,20                              | 1,49%                     | -                                              |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                                                     | <b>1.928.481.551,61</b>     | <b>1.904.797.707,39</b>                     | <b>3,18%</b>              | <b>23.683.844,22</b>                           |
| INVESTIMENTOS                                                                                  | 1.010.945.928,73            | 987.262.084,51                              | 1,67%                     | 23.683.844,22                                  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                                          | 17.642.936,23               | 17.642.936,23                               | 0,03%                     | -                                              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                                          | 899.892.686,65              | 899.892.686,65                              | 1,48%                     | -                                              |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                        | -                           | -                                           | -                         | -                                              |
| <b>TOTAL</b>                                                                                   | <b>60.637.918.682,72</b>    | <b>60.398.286.604,10</b>                    | <b>100,00%</b>            | <b>239.632.078,62</b>                          |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluída as Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

**Gráfico 2.17**





## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

As Despesas Correntes correspondem a 96,82% do total das despesas orçamentárias executadas no exercício de 2017, sendo que os grupos de despesa que representam maior percentual de gastos do governo são “Pessoal e Encargos Sociais”, seguido por “Outras Despesas Correntes”, com 63,86% e 31,47% das despesas executadas, respectivamente.

As Despesas de Capital correspondem a 3,18% do total das despesas orçamentárias executadas no exercício de 2017, sendo que o grupo de despesa que representa o maior percentual de gastos do governo é “Investimentos”, com 1,67% das despesas executadas.

O quadro a seguir demonstra o comparativo entre as despesas orçamentárias executadas nos exercícios de 2016 e 2017.

**Quadro 2.34**

Em Reais

| COMPARATIVO DA DESPESA EXECUTADA, POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA<br>EXERCÍCIOS 2016 E 2017 |                          |                          |                           |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                              | EXERCÍCIO 2016           | EXERCÍCIO 2017           | DIFERENÇA<br>(2017-2016)  | AH%<br>(2017/2016) |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                                                              | <b>52.128.675.067,53</b> | <b>58.709.437.131,11</b> | <b>6.580.762.063,58</b>   | <b>12,62%</b>      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                             | 19.962.875.503,08        | 38.722.646.145,68        | 18.759.770.642,60         | 93,97%             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                              | 29.436.076.192,08        | 19.085.240.878,23        | 16.355.517.505,86         | -35,16%            |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                                             | 2.729.723.372,37         | 901.550.107,20           | (28.534.526.084,88)       | -66,97%            |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                                                             | <b>4.688.967.567,58</b>  | <b>1.928.481.551,61</b>  | <b>(2.760.486.015,97)</b> | <b>-58,87%</b>     |
| INVESTIMENTOS                                                                                          | 2.674.275.557,24         | 1.010.945.928,73         | (1.663.329.628,51)        | -62,20%            |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                                                  | 28.027.852,82            | 17.642.936,23            | (10.384.916,59)           | -37,05%            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                                                  | 1.986.664.157,52         | 899.892.686,65           | (1.086.771.470,87)        | -54,70%            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                           | <b>56.817.642.635,11</b> | <b>60.637.918.682,72</b> | <b>3.820.276.047,61</b>   | <b>6,72%</b>       |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluída as Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e INVESTE RIO).

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 2.18**

Observa-se que as Despesas Orçamentárias executadas no exercício de 2017 sofreu um acréscimo de R\$ 3.820.276.047,61 em relação ao exercício anterior. Ressalta-se que esse acréscimo ocorreu somente no grupo de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, que aumentou 93,97% em relação ao exercício anterior. Os demais grupos de despesas sofreram decréscimo em relação ao exercício de 2016.

**2.5.1.3.1 Despesas Correntes**

Consideram-se despesas correntes as dotações para manutenção das atividades do governo que se realizam de forma contínua, de modo a garantir a prestação dos serviços públicos. Não produzem acréscimos ao patrimônio, não contribuindo para a formação ou aquisição de um bem de capital.

O quadro a seguir demonstra a execução da Despesa Corrente por grupo de despesa e modalidade de aplicação, segregando os valores considerados executados dos efetivamente liquidados, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 2.35

Em Reais

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA CORRENTE - POR GRUPO DE DESPESA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO EXERCÍCIO 2017

| DESCRIÇÃO                                                                    | DESPESA<br>EMPENHADA<br>(A) | DESPESA<br>EFETIVAMENTE<br>LIQUIDADA<br>(B) | % DESPESA<br>EXECUTADA | RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(A-B) |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                            | <b>38.722.646.145,68</b>    | <b>38.721.836.586,14</b>                    | <b>65,96%</b>          | <b>809.559,54</b>                             |
| Aplicações Diretas                                                           | 38.722.646.145,68           | 38.721.836.586,14                           | 65,96%                 | 809.559,54                                    |
| <b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>                                            | <b>901.550.107,20</b>       | <b>901.550.107,20</b>                       | <b>1,54%</b>           | <b>-</b>                                      |
| Aplicações Diretas                                                           | 853.617.480,44              | 853.617.480,44                              | 1,45%                  | -                                             |
| Transferências à União                                                       | 47.932.626,76               | 47.932.626,76                               | 0,08%                  | -                                             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                             | <b>19.085.240.878,23</b>    | <b>18.870.102.203,37</b>                    | <b>32,51%</b>          | <b>215.138.674,86</b>                         |
| Aplicação Direta à Conta de Recursos<br>que Trata o Art.25 da LC nº 141/2012 | 132.699.881,67              | 132.699.881,67                              | 0,23%                  | -                                             |
| Aplicações Diretas                                                           | 14.818.987.432,69           | 14.603.890.281,53                           | 25,24%                 | 215.097.151,16                                |
| TransfFundo a Fundo aos Municípios<br>de Recursos Art 25 da LC nº 141/2012.  | 465.834.474,35              | 465.834.474,35                              | 0,79%                  | -                                             |
| Transferências a Instituições Privadas<br>com Fins Lucrativos                | 416.204.417,77              | 416.204.417,77                              | 0,71%                  | -                                             |
| Transferências a Instituições Privadas<br>Sem Fins Lucrativos                | 33.128.577,01               | 33.128.577,01                               | 0,06%                  | -                                             |
| Transferências a Municípios                                                  | 2.206.207.514,54            | 2.206.165.990,84                            | 3,76%                  | 41.523,70                                     |
| Transferências à União                                                       | 1.012.178.580,20            | 1.012.178.580,20                            | 1,72%                  | -                                             |
| <b>TOTAL</b>                                                                 | <b>58.709.437.131,11</b>    | <b>58.493.488.896,71</b>                    | <b>100,00%</b>         | <b>215.948.234,40</b>                         |

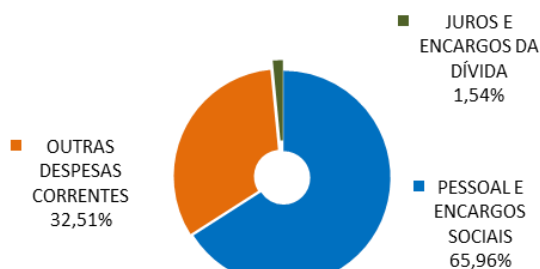
Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluída as Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

### Gráfico 2.19

#### PERCENTUAL DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES EXERCÍCIO 2017



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Observa-se que as despesas correntes não liquidadas no exercício perfazem o montante de R\$ 215.948.234,40, que corresponde aos Restos a Pagar Não Processado.

No exercício de 2017, as Despesas Correntes perfazem o montante de R\$ 58.709.437.131,11, sendo que os grupos de despesa de maior representatividade são “Pessoal e Encargos Sociais” e “Outras Despesas Correntes”, com respectivamente, 65,96% e 32,51% destas despesas.

Em relação ao grupo de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, que perfaz o montante de R\$ 38.722.646.145,68, salienta-se que as despesas de maior relevância são com “Aposentadorias e Reformas” (R\$ 13.872.100.982,53), seguidas por “Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil” (R\$ 11.858.186.834,20).

Salienta-se, também, que do total de Outras Despesas Correntes (R\$ 19.085.240.878,23) a despesa de maior relevância é com “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” com R\$ 5.355.298.490,63, seguido por “Indenizações e Restituições” com R\$ 5.257.401.007,86.

O quadro a seguir demonstra o comparativo entre as Despesas Correntes executadas, por grupo de despesa e modalidade de aplicação, nos exercícios de 2016 e 2017. Observa-se que as Despesas Correntes executadas no exercício de 2017 sofreram um acréscimo de 12,62% em relação ao exercício anterior.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 2.36

Em Reais

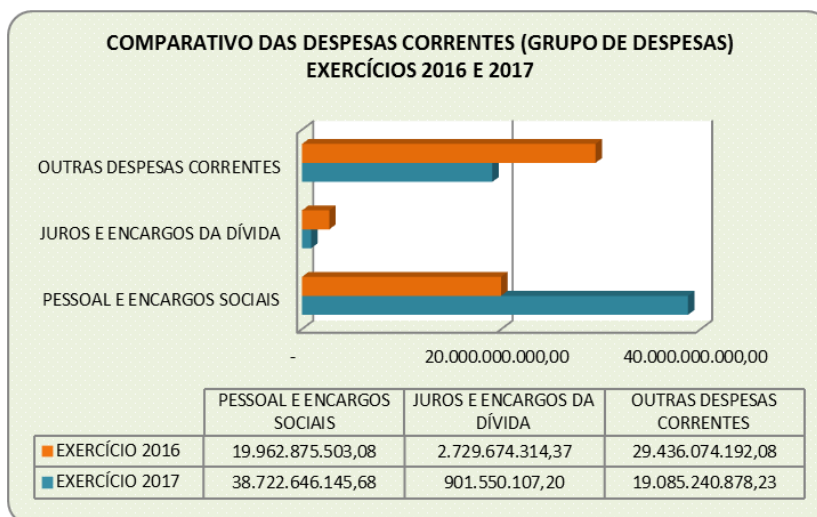
| COMPARATIVO DA DESPESA CORRENTE - POR GRUPO DE DESPESA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO<br>EXERCÍCIOS 2016 E 2017 |                          |                          |                            |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                  | EXERCÍCIO 2016           | EXERCÍCIO 2017           | DIFERENÇA<br>(2017-2016)   | AH%<br>(2017/2016) |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                                                          | <b>19.962.875.503,08</b> | <b>38.722.646.145,68</b> | <b>18.759.770.642,60</b>   | <b>93,97%</b>      |
| Aplicações Diretas                                                                                         | 19.962.875.503,08        | 38.722.646.145,68        | 18.759.770.642,60          | 93,97%             |
| <b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>                                                                          | <b>2.729.674.314,37</b>  | <b>901.550.107,20</b>    | <b>(1.828.124.207,17)</b>  | <b>-66,97%</b>     |
| Aplicações Diretas                                                                                         | 2.696.623.776,22         | 853.617.480,44           | (1.843.006.295,78)         | -68,34%            |
| Transferências à União                                                                                     | 33.050.538,15            | 47.932.626,76            | 14.882.088,61              | 45,03%             |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                                                           | <b>29.436.074.192,08</b> | <b>19.085.240.878,23</b> | <b>(10.350.833.313,85)</b> | <b>-35,16%</b>     |
| Aplicação Direta à Conta de Recursos que Trata o Art.25 da LC nº 141/2012                                  | -                        | 132.699.881,67           | 132.699.881,67             | 0,00%              |
| Aplicações Diretas                                                                                         | 27.027.202.492,92        | 14.818.987.432,69        | (12.208.215.060,23)        | -45,17%            |
| Transfundo a Fundo aos Municípios de Recursos Art 25 da LC nº 141/2012.                                    | -                        | 465.834.474,35           | 465.834.474,35             | 0,00%              |
| Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos                                                 | 624.171.300,55           | 416.204.417,77           | (207.966.882,78)           | -33,32%            |
| Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos                                                 | 62.211.012,57            | 33.128.577,01            | (29.082.435,56)            | -46,75%            |
| Transferências a Municípios                                                                                | 685.507.543,43           | 2.206.207.514,54         | 1.520.699.971,11           | 221,84%            |
| Transferências à União                                                                                     | 1.036.981.842,61         | 1.012.178.580,20         | (24.803.262,41)            | -2,39%             |
| <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>52.128.624.009,53</b> | <b>58.709.437.131,11</b> | <b>6.580.813.121,58</b>    | <b>12,62%</b>      |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluída as Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes (CEDAE, IO e INVESTE RIO).

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

### Gráfico 2.20



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Observa-se que, no exercício de 2017, ocorreram aplicações de recursos em Modalidades de Despesas que não constavam no exercício anterior, são elas: “Aplicação Direta à Conta de Recursos que Trata o Art.25 da LC nº 141/2012” e “Transf Fundo a Fundo aos Municípios de Recursos Art. 25 da LC nº 141/2012”.

É importante relatar que o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012 refere-se a eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde. Tal fato ocorreu no exercício de 2016 e, esta legislação determina que a diferença deverá ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência.

### **2.5.1.3.2 Despesas de Capital**

Nesta categoria econômica estão as despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

O quadro a seguir demonstra a execução da Despesa de Capital por grupo de despesa e modalidade de aplicação, segregando os valores considerados executados dos efetivamente liquidados, nos termos da Lei n.º 4.320, de 1964.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 2.37

Em Reais

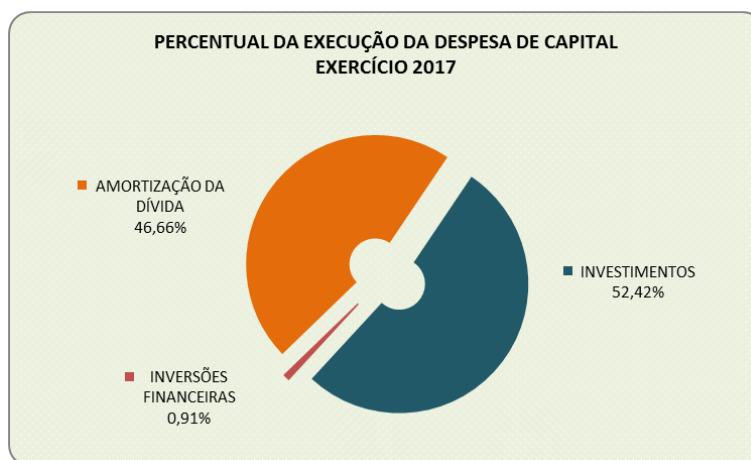
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE CAPITAL - POR GRUPO DE DESPESA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO |                         |                                      |                     |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|
| EXERCÍCIO 2017                                                                       |                         |                                      |                     |                                      |
| DESCRIÇÃO                                                                            | DESPESA EMPENHADA (A)   | DESPESA EFETIVAMENTE LIQUIDADADA (B) | % DESPESA EXECUTADA | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (A-B) |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                                                                 | <b>1.010.945.928,73</b> | <b>987.262.084,51</b>                | <b>52,42%</b>       | <b>23.683.844,22</b>                 |
| Aplicações Diretas                                                                   | 1.010.435.075,37        | 986.751.231,15                       | 52,40%              | 23.683.844,22                        |
| Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos                           | 510.853,36              | 510.853,36                           | 0,03%               | -                                    |
| Transferências a Municípios                                                          | -                       | -                                    | 0,00%               | -                                    |
| <b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>                                                         | <b>17.642.936,23</b>    | <b>17.642.936,23</b>                 | <b>0,91%</b>        | <b>-</b>                             |
| Aplicações Diretas                                                                   | 17.642.936,23           | 17.642.936,23                        | 0,91%               | -                                    |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>                                                         | <b>899.892.686,65</b>   | <b>899.892.686,65</b>                | <b>46,66%</b>       | <b>-</b>                             |
| Aplicações Diretas                                                                   | 723.653.897,39          | 723.653.897,39                       | 37,52%              | -                                    |
| Transferências a Municípios                                                          | -                       | -                                    | 0,00%               | -                                    |
| Transferências à União                                                               | 176.238.789,26          | 176.238.789,26                       | 9,14%               | -                                    |
| <b>TOTAL</b>                                                                         | <b>1.928.481.551,61</b> | <b>1.904.797.707,39</b>              | <b>100,00%</b>      | <b>23.683.844,22</b>                 |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluída das Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

### Gráfico 2.21



No exercício de 2017, o Estado do Rio de Janeiro executou Despesas de Capital no montante de R\$ 1.928.481.551,61, sendo R\$ 1.010.945.928,73 do grupo de despesa “Investimentos”, R\$ 899.892.686,65 de “Amortização de Dívidas” e R\$ 17.642.936,23 de “Inversões Financeiras”, que correspondem, respectivamente, a 52,42%, 46,66% e 0,91% das despesas executadas.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

No exercício de 2017, o montante das Despesas de Capital liquidadas (R\$ 1.904.797.707,39), corresponde a 98,77% das despesas empenhadas. Salienta-se que o montante de Despesas de Capital a liquidar (R\$ 23.683.844,22) se refere aos Restos a Pagar Não Processados.

O quadro a seguir demonstra o comparativo entre as Despesas de Capital executadas, por grupo de despesa e modalidade de aplicação, nos exercícios de 2016 e 2017.

**Quadro 2.38**

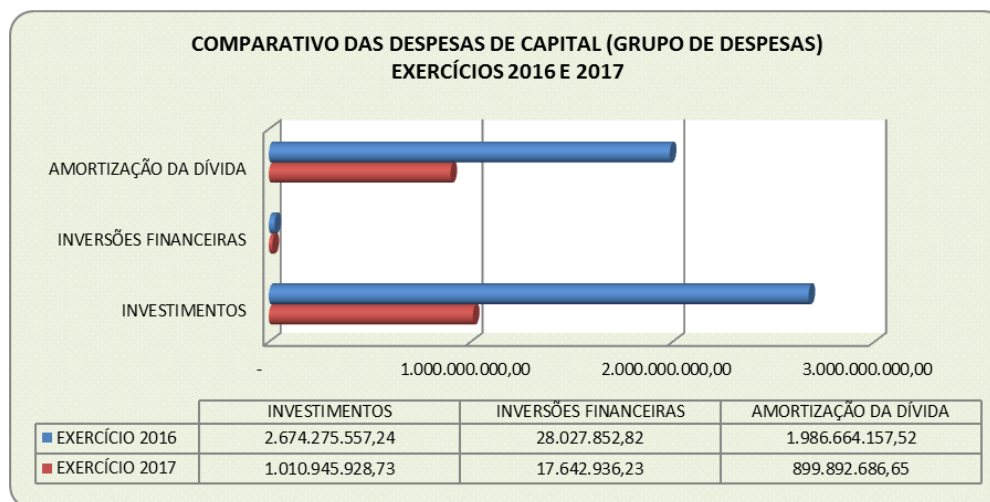
Em Reais

| COMPARATIVO DA DESPESA DE CAPITAL - POR GRUPO DE DESPESA E NATUREZA DA DESPESA |                         |                         |                           |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|--------------------|
| EXERCÍCIOS 2016 E 2017                                                         |                         |                         |                           |                    |
| DESCRIÇÃO                                                                      | EXERCÍCIO 2016          | EXERCÍCIO 2017          | DIFERENÇA<br>(2017-2016)  | AH%<br>(2017/2016) |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                                                           | <b>2.674.275.557,24</b> | <b>1.010.945.928,73</b> | <b>(1.663.329.628,51)</b> | <b>-62,20%</b>     |
| Contribuições                                                                  | 59.875.903,00           | -                       | (59.875.903,00)           | -100,00%           |
| Auxílios                                                                       | 63.401.000,00           | -                       | (63.401.000,00)           | -100,00%           |
| Auxílios                                                                       | 273.671,78              | 510.853,36              | 237.181,58                | 86,67%             |
| Diárias - Civil                                                                | 485.743,00              | 34.234,00               | (451.509,00)              | -92,95%            |
| Auxílio Financeiro a Pesquisadores                                             | 45.198.383,70           | 64.423.815,32           | 19.225.431,62             | 42,54%             |
| Material de Consumo                                                            | 7.936.445,80            | 551.184,56              | (7.385.261,24)            | -93,06%            |
| Serviços de Consultoria                                                        | 72.324.926,00           | 21.393.020,23           | (50.931.905,77)           | -70,42%            |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                   | 6.722.908,68            | 5.075,00                | (6.717.833,68)            | -99,92%            |
| Locação de Mão de Obra                                                         | 303.506,23              | 161.000,00              | (142.506,23)              | -46,95%            |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                 | 129.866.330,35          | 47.935.157,02           | (81.931.173,33)           | -63,09%            |
| Obrigações Tributárias e Contributivas                                         | 1.467.353,11            | 110.949,53              | (1.356.403,58)            | -92,44%            |
| Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                                  | 14.472.000,00           | 40.108.707,79           | 25.636.707,79             | 177,15%            |
| Obras e Instalações                                                            | 1.675.369.900,24        | 558.603.341,08          | (1.116.766.559,16)        | -66,66%            |
| Equipamentos e Material Permanente                                             | 291.970.980,24          | 175.645.745,11          | (116.325.235,13)          | -39,84%            |
| Constituição ou Aumento de Capital de Empresas                                 | 1.788.000,00            | 2.483.443,00            | 695.443,00                | 38,90%             |
| Sentenças Judiciais                                                            | 254.399,64              | 1.271.998,20            | 1.017.598,56              | 400,00%            |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                              | 299.955.150,95          | 94.967.959,80           | (204.987.191,15)          | -68,34%            |
| Indenizações e Restituições                                                    | 2.608.954,52            | 2.739.444,73            | 130.490,21                | 5,00%              |
| <b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>                                                   | <b>28.027.852,82</b>    | <b>17.642.936,23</b>    | <b>(10.384.916,59)</b>    | <b>-37,05%</b>     |
| Aquisição de Imóveis                                                           | 17.752.346,57           | 14.012.398,78           | (3.739.947,79)            | -21,07%            |
| Aquisição de Produtos Para Revenda                                             | 375.000,00              | -                       | (375.000,00)              | -100,00%           |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos                                      | 9.900.506,25            | 3.630.537,45            | (6.269.968,80)            | -63,33%            |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>                                                   | <b>1.986.664.157,52</b> | <b>899.892.686,65</b>   | <b>(1.086.771.470,87)</b> | <b>-54,70%</b>     |
| Principal da Dívida Contratual Resgatado                                       | 68.297.966,38           | 176.238.789,26          | 107.940.822,88            | 158,04%            |
| Principal da Dívida Contratual Resgatado                                       | 1.432.881.405,47        | 523.789.345,23          | (909.092.060,24)          | -63,45%            |
| Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada                          | 485.309.953,27          | 199.864.552,16          | (285.445.401,11)          | -58,82%            |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                              | 174.832,40              | -                       | (174.832,40)              | -100,00%           |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>4.688.967.567,58</b> | <b>1.928.481.551,61</b> | <b>(2.760.486.015,97)</b> | <b>-58,87%</b>     |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Excluídas as Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes

Obs.2: Despesa Executada = Despesa Empenhada

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 2.22**

Observa-se que as Despesas de Capital executadas no exercício de 2017 sofreu um decréscimo de (R\$ 2.760.486.015,97), que corresponde a menos 58,87% em relação ao exercício anterior. Ressalta-se que este decréscimo ocorreu em todos os grupos de despesas.

Do total das Despesas de Capital executadas (R\$ 1.928.481.551,61), a modalidade de aplicação de maior representatividade foi Aplicações Diretas de Investimentos - Obras e Instalações, com 28,97% do total destas despesas, seguidas das Aplicações Diretas de Amortizações de Dívida - Principal da Dívida Contratual Resgatado e Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado, com respectivamente, 27,16% e 10,36%.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2.5.2 Despesas Intraorçamentárias

Considera-se como Despesas Intraorçamentárias as aplicações de recursos decorrentes de operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, incluídas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 688, de 14 de outubro de 2005.

#### 2.5.2.1 Por Poder

Quadro 2.39

Em Reais

| COMPARATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA, POR PODER E TIPO DE ADMINISTRAÇÃO<br>EXERCÍCIOS 2016 E 2017 |                              |                              |                          |                    |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------|------------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                      | DESPESA<br>EXECUTADA<br>2016 | DESPESA<br>EXECUTADA<br>2017 | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | %AH<br>(2017/2016) | % TOTAL DA<br>DESPESA<br>EXECUTADA |
| <b>EXECUTIVO</b>                                                                                                               | <b>3.019.253.547,27</b>      | <b>6.364.576.914,61</b>      | <b>3.345.323.367,34</b>  | <b>110,80%</b>     | <b>86,86%</b>                      |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                                                           | 1.220.233.086,57             | 5.455.402.794,79             | 4.235.169.708,22         | 347,08%            | 74,45%                             |
| AUTARQUIA                                                                                                                      | 1.005.474.067,41             | 188.496.227,78               | (816.977.839,63)         | -81,25%            | 2,57%                              |
| EMPRESA PÚBLICA                                                                                                                | 249.635.092,17               | 233.735,08                   | (249.401.357,09)         | -99,91%            | 0,00%                              |
| FUNDAÇÃO                                                                                                                       | 289.440.135,96               | 347.760.074,69               | 58.319.938,73            | 20,15%             | 4,75%                              |
| FUNDO                                                                                                                          | 118.250.002,97               | 372.304.698,14               | 254.054.695,17           | 214,85%            | 5,08%                              |
| SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA                                                                                                    | 136.221.162,19               | 379.384,13                   | (135.841.778,06)         | -99,72%            | 0,01%                              |
| <b>JUDICIÁRIO</b>                                                                                                              | <b>587.424.906,16</b>        | <b>564.830.345,66</b>        | <b>(22.594.560,50)</b>   | <b>-3,85%</b>      | <b>7,71%</b>                       |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                                                           | -                            | 556.263.376,69               | 556.263.376,69           | 0,00%              | 7,59%                              |
| AUTARQUIA                                                                                                                      | -                            | -                            | -                        | 0,00%              | 0,00%                              |
| EMPRESA PÚBLICA                                                                                                                | -                            | -                            | -                        | 0,00%              | 0,00%                              |
| FUNDAÇÃO                                                                                                                       | 587.424.906,16               | -                            | (587.424.906,16)         | -100,00%           | 0,00%                              |
| FUNDO                                                                                                                          | -                            | 8.566.968,97                 | 8.566.968,97             | 0,00%              | 0,12%                              |
| SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA                                                                                                    | -                            | -                            | -                        | 0,00%              | 0,00%                              |
| <b>LEGISLATIVO</b>                                                                                                             | <b>270.680.434,97</b>        | <b>120.380.761,82</b>        | <b>(150.299.673,15)</b>  | <b>-55,53%</b>     | <b>1,64%</b>                       |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                                                           | -                            | 120.380.761,82               | 120.380.761,82           | 0,00%              | 1,64%                              |
| AUTARQUIA                                                                                                                      | -                            | -                            | -                        | 0,00%              | 0,00%                              |
| EMPRESA PÚBLICA                                                                                                                | -                            | -                            | -                        | 0,00%              | 0,00%                              |
| FUNDAÇÃO                                                                                                                       | 270.680.434,97               | -                            | (270.680.434,97)         | -100,00%           | 0,00%                              |
| FUNDO                                                                                                                          | -                            | -                            | -                        | 0,00%              | 0,00%                              |
| SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA                                                                                                    | -                            | -                            | -                        | 0,00%              | 0,00%                              |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                                                                                      | <b>137.042.579,37</b>        | <b>277.841.992,76</b>        | <b>140.799.413,39</b>    | <b>102,74%</b>     | <b>3,79%</b>                       |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                                                           | -                            | 272.564.011,15               | 272.564.011,15           | 0,00%              | 3,72%                              |
| AUTARQUIA                                                                                                                      | -                            | -                            | -                        | 0,00%              | 0,00%                              |
| EMPRESA PÚBLICA                                                                                                                | -                            | -                            | -                        | 0,00%              | 0,00%                              |
| FUNDAÇÃO                                                                                                                       | 137.042.579,37               | -                            | (137.042.579,37)         | -100,00%           | 0,00%                              |
| FUNDO                                                                                                                          | -                            | 5.277.981,61                 | 5.277.981,61             | 0,00%              | 0,07%                              |
| SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA                                                                                                    | -                            | -                            | -                        | 0,00%              | 0,00%                              |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                   | <b>4.014.401.467,77</b>      | <b>7.327.630.014,85</b>      | <b>3.313.228.547,08</b>  | <b>82,53%</b>      | <b>100,00%</b>                     |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Despesa Executada = Despesa Empenhada

Obs.2: Excluída a Despesa Orçamentária

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.23

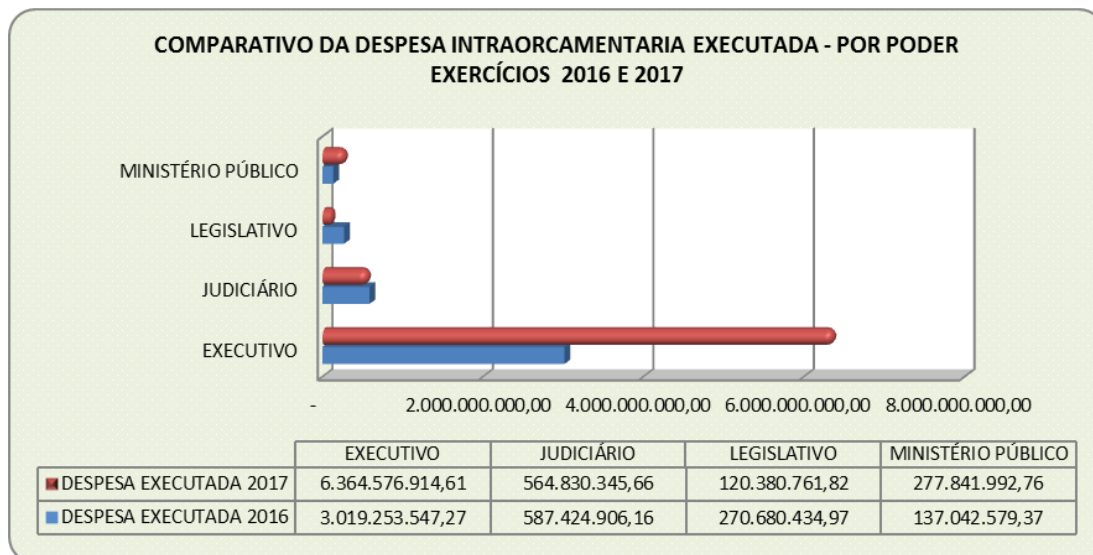
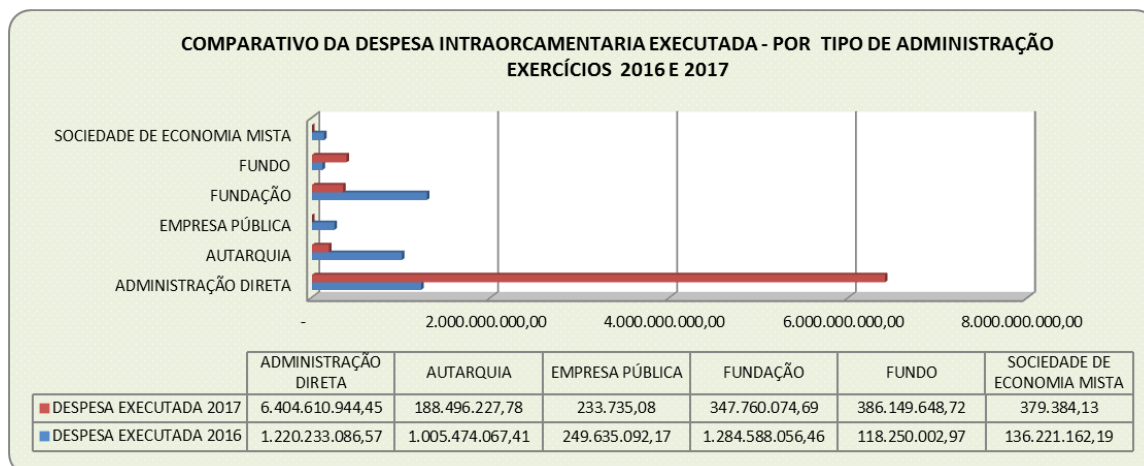


Gráfico 2.24



A Administração Direta é o tipo de administração com maior representatividade do total das Despesas Intraorçamentárias executadas no exercício corrente, com R\$ 6.404.610.944,45, seguida dos Fundos com R\$ 386.149.648,72, que correspondem, respectivamente, a 87,40% e 5,27% das despesas executadas.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Observa-se que as Despesas Intraorçamentárias, executadas no exercício de 2017, sofreram um acréscimo de R\$ 3.313.228.547,08, que corresponde a 82,53% a mais do que em relação ao exercício anterior.

O quadro a seguir demonstra a execução das Despesas Intraorçamentárias discriminando-as por Poder, no exercício de 2017:

### Quadro 2.40

Em Reais

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA, POR PODER<br>EXERCÍCIOS 2017 |                         |                         |                         |                                           |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                        | DESPESA<br>EMPENHADA    | DESPESA<br>LIQUIDADA    | DESPESA PAGA            | RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>2017 | % TOTAL DA<br>DESPESA<br>EXECUTADA |
| EXECUTIVO                                                                        | 6.364.576.914,61        | 6.364.247.555,76        | 5.103.023.112,24        | 329.358,85                                | 86,86%                             |
| JUDICIÁRIO                                                                       | 564.830.345,66          | 563.754.820,97          | 445.135.043,99          | 1.075.524,69                              | 7,71%                              |
| LEGISLATIVO                                                                      | 120.380.761,82          | 120.380.761,82          | 95.882.942,60           | -                                         | 1,64%                              |
| MINISTÉRIO PÚBLICO                                                               | 277.841.992,76          | 264.087.376,83          | 205.767.092,44          | 13.754.615,93                             | 3,79%                              |
| <b>TOTAL</b>                                                                     | <b>7.327.630.014,85</b> | <b>7.312.470.515,38</b> | <b>5.849.808.191,27</b> | <b>15.159.499,47</b>                      | <b>100,00%</b>                     |

Fonte: SIAFE RIO  
Obs.1: Despesa Executada = Despesa Empenhada  
Obs.2: Excluída a Despesa Orçamentária

No exercício de 2017, do total das Despesas Intraorçamentárias executadas (R\$ 7.327.630.014,85), 99,79% foram liquidadas (R\$ 7.312.470.515,38) e 79,83% foram pagas (R\$ 5.849.808.191,27). Salienta-se que o montante de Despesas Intraorçamentárias a liquidar (R\$ 15.159.499,47) se refere aos Restos a Pagar Não Processados.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2.5.2.2 Por Categoria Econômica, Grupo de Despesa e Natureza de Despesa

O demonstrativo, a seguir, apresenta a composição das Despesas Intraorçamentárias, discriminando-as por Poder:

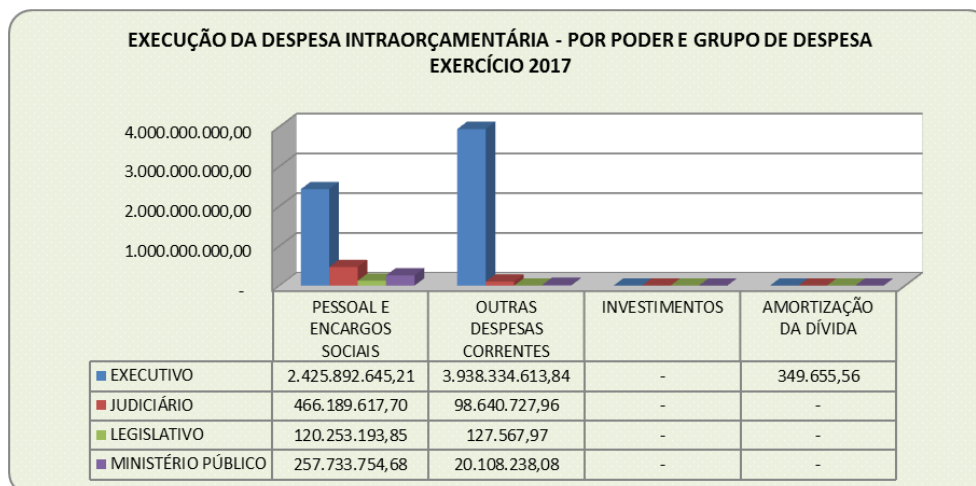
Quadro 2.41

Em Reais

| DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS EXECUTADAS POR PODER - EXERCÍCIO 2017 |                         |                       |                       |                       |                         |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS                                      | EXECUTIVO               | JUDICIÁRIO            | LEGISLATIVO           | MINISTÉRIO PÚBLICO    | TOTAL                   |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                        | <b>6.364.227.259,05</b> | <b>564.830.345,66</b> | <b>120.380.761,82</b> | <b>277.841.992,76</b> | <b>7.327.280.359,29</b> |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                | <b>2.425.892.645,21</b> | <b>466.189.617,70</b> | <b>120.253.193,85</b> | <b>257.733.754,68</b> | <b>3.270.069.211,44</b> |
| Obrigações Patronais                                             | 2.388.861.173,64        | 444.895.627,80        | 117.370.556,49        | 220.018.752,17        | 3.171.146.110,10        |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                | 32.831.331,52           | 19.680.614,70         | 952.679,23            | 5.161.202,51          | 58.625.827,96           |
| Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado                 | 4.200.140,05            | 1.613.375,20          | 1.929.958,13          | 32.553.800,00         | 40.297.273,38           |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                 | <b>3.938.334.613,84</b> | <b>98.640.727,96</b>  | <b>127.567,97</b>     | <b>20.108.238,08</b>  | <b>4.057.211.147,85</b> |
| Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar                      | 55.992.980,04           | -                     | -                     | -                     | 55.992.980,04           |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                   | 392.878.969,44          | 97.984.833,46         | 92.811,18             | 19.702.914,63         | 510.659.528,71          |
| Contribuições                                                    | 38.581.381,38           | -                     | -                     | -                     | 38.581.381,38           |
| Obrigações Tributárias e Contributivas                           | -                       | -                     | -                     | -                     | -                       |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                | 1.926.565,52            | 655.894,50            | 34.756,79             | 321.601,49            | 2.938.818,30            |
| Indenizações e Restituições                                      | 3.448.954.717,46        | -                     | -                     | 83.721,96             | 3.449.038.439,42        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                       | <b>349.655,56</b>       | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>349.655,56</b>       |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                                             | <b>-</b>                | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>                |
| Indenizações e Restituições                                      | -                       | -                     | -                     | -                     | -                       |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>                                     | <b>349.655,56</b>       | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>349.655,56</b>       |
| Indenizações e Restituições                                      | 349.655,56              | -                     | -                     | -                     | 349.655,56              |
| <b>TOTAL</b>                                                     | <b>6.364.576.914,61</b> | <b>564.830.345,66</b> | <b>120.380.761,82</b> | <b>277.841.992,76</b> | <b>7.327.630.014,85</b> |

Fonte: SIAFE RIO  
Obs.1: Despesa Executada = Despesa Empenhada  
Obs.2: Excluída a Despesa Orçamentária

Gráfico 2.25





## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Das Despesas Intraorçamentárias, executadas no exercício de 2017, (R\$ 7.327.630.014,85), o Poder Executivo é o de maior representatividade, seguido do Poder Judiciário, com respectivamente, 86,86% e 7,71% destas despesas.

O quadro, a seguir, traça um comparativo entre as execuções das Despesas Intraorçamentárias, por categoria econômica e grupo de despesa, referente aos exercícios de 2016 e 2017:

### Quadro 2.42

Em Reais

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA,<br>POR CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO DE DESPESA E NATUREZA DE DESPESA<br>EXERCÍCIOS 2017 |                              |                              |                          |                    |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------|------------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                 | DESPESA<br>EXECUTADA<br>2016 | DESPESA<br>EXECUTADA<br>2017 | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | %AH<br>(2017/2016) | % TOTAL DA<br>DESPESA<br>EXECUTADA |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                                                                                                 | <b>4.014.118.644,07</b>      | <b>7.327.280.359,29</b>      | <b>3.313.161.715,22</b>  | <b>82,54%</b>      | <b>100,00%</b>                     |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                                                                                         | <b>3.069.019.076,32</b>      | <b>3.270.069.211,44</b>      | <b>201.050.135,12</b>    | <b>6,55%</b>       | <b>44,63%</b>                      |
| Obrigações Patronais                                                                                                                      | 3.012.776.609,45             | 3.171.146.110,10             | 158.369.500,65           | 5,26%              | 43,28%                             |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         | 24.401.698,00                | 58.625.827,96                | 34.224.129,96            | 140,25%            | 0,80%                              |
| Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado                                                                                          | 31.840.768,87                | 40.297.273,38                | 8.456.504,51             | 26,56%             | 0,55%                              |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                                                                                          | <b>945.099.567,75</b>        | <b>4.057.211.147,85</b>      | <b>3.112.111.580,10</b>  | <b>329,29%</b>     | <b>55,37%</b>                      |
| Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar                                                                                               | 60.659.061,71                | 55.992.980,04                | (4.666.081,67)           | -7,69%             | 0,76%                              |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                            | 767.581.069,82               | 510.659.528,71               | (256.921.541,11)         | -33,47%            | 6,97%                              |
| Contribuições                                                                                                                             | 60.184.516,31                | 38.581.381,38                | (21.603.134,93)          | -35,89%            | 0,53%                              |
| Obrigações Tributárias e Contributivas                                                                                                    | 65.421,93                    | -                            | (65.421,93)              | -100,00%           | 0,00%                              |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                         | 13.104.781,53                | 2.938.818,30                 | (10.165.963,23)          | -77,57%            | 0,04%                              |
| Indenizações e Restituições                                                                                                               | 43.504.716,45                | 3.449.038.439,42             | 3.405.533.722,97         | 7827,96%           | 47,07%                             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                                                                                                | <b>282.823,70</b>            | <b>349.655,56</b>            | <b>66.831,86</b>         | <b>23,63%</b>      | <b>0,00%</b>                       |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                                                                                                                      | <b>-</b>                     | <b>-</b>                     | <b>-</b>                 | <b>0,00%</b>       | <b>0,00%</b>                       |
| Indenizações e Restituições                                                                                                               | -                            | -                            | -                        | 0,00%              | 0,00%                              |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>                                                                                                              | <b>282.823,70</b>            | <b>349.655,56</b>            | <b>66.831,86</b>         | <b>23,63%</b>      | <b>0,00%</b>                       |
| Indenizações e Restituições                                                                                                               | 282.823,70                   | 349.655,56                   | 66.831,86                | 23,63%             | 0,00%                              |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                              | <b>4.014.401.467,77</b>      | <b>7.327.630.014,85</b>      | <b>3.313.228.547,08</b>  | <b>82,53%</b>      | <b>100,00%</b>                     |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.1: Despesa Executada = Despesa Empenhada

Obs.2: Excluída a Despesa Orçamentária

Pode-se observar que, em 2017, o grupo de despesa que sofreu maior acréscimo em relação ao exercício anterior foi “Outras Despesas Correntes – Indenizações e Restituições”. Este grupo de despesa perfaz o montante de R\$ 3.449.038.439,42, sendo R\$ 1.924.216.260,20 referentes às “Restituições Créditos Tributários ao Rioprevidência”.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2.6 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após as exposições das execuções orçamentárias da Receita e da Despesa, as confrontamos com a finalidade de analisar a Execução Orçamentária do exercício de 2017, conforme o quadro 2.43. Salienta-se que para apuração desse demonstrativo foram excluídas as empresas públicas, consideradas não dependentes (CEDAE, Imprensa Oficial e AGERIO), e, ainda, das empresas em liquidação DIVERJ, CELF e BD-Rio.

**Quadro 2.43**

Em Reais

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INTRAORÇAMENTÁRIA                      |                                 |                            |                             |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| EXERCÍCIO 2017                                                 |                                 |                            |                             |
| CATEGORIA ECONÔMICA                                            | PREVISÃO/DOTAÇÃO ATUALIZADA (A) | REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO (B)    | EXCESSO/INSUFICIÊNCIA (B-A) |
| <b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS E INTRAORÇAMENTÁRIAS (I)</b>         | <b>56.041.195.064,76</b>        | <b>55.584.302.306,82</b>   | <b>(456.892.757,94)</b>     |
| Receitas Correntes                                             | 51.882.573.897,99               | 52.281.632.900,46          | 399.059.002,47              |
| Receitas de Capital                                            | 4.158.621.166,77                | 3.302.669.406,36           | (855.951.760,41)            |
| <b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)</b>        | <b>86.318.963.181,48</b>        | <b>67.965.548.697,57</b>   | <b>(18.353.414.483,91)</b>  |
| Despesas Correntes                                             | 77.532.258.766,60               | 66.036.717.490,40          | (11.495.541.276,20)         |
| Despesas de Capital                                            | 8.786.704.414,88                | 1.928.831.207,17           | (6.857.873.207,71)          |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)</b>                           | <b>286.146.520,07</b>           | <b>-</b>                   | <b>(286.146.520,07)</b>     |
| <b>RESULTADO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CORRENTE (IV)</b>        |                                 | <b>(13.755.084.589,94)</b> |                             |
| <b>RESULTADO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CAPITAL (V)</b>       |                                 | <b>1.373.838.199,19</b>    |                             |
| <b>DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL (I-II) OU (IV-V)</b> |                                 | <b>(12.381.246.390,75)</b> |                             |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Excluídas as empresas consideradas não dependentes

Após análise da Execução Orçamentária e Intraorçamentária, conclui-se que o Governo do Estado do Rio de Janeiro apresentou um déficit orçamentário no valor de R\$ 12.381.246.390,75, tendo em sua composição R\$ 13.755.084.589,94 de déficit corrente e R\$ 1.373.838.199,19 de superávit de capital.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Ao considerar a previsão da receita e a fixação da despesa para o exercício de 2017, observa-se que houve um déficit na arrecadação no valor de R\$ 456.892.757,94 e uma economia de execução de despesas no valor de R\$ 18.353.414.483,91.

O Quadro 2.44 demonstra o Resultado da Execução Orçamentária após exclusão das Receitas e Despesas Intraorçamentárias.

**Quadro 2.44**

Em Reais

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>EXERCÍCIO DE 2017                     |                                       |                            |                                |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| CATEGORIA ECONÔMICA                                            | PREVISÃO/DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(A) | REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO<br>(B) | EXCESSO/INSUFICIÊNCIA<br>(B-A) |
| <b>RECEITAS (I)</b>                                            | <b>56.041.195.064,76</b>              | <b>55.584.302.306,82</b>   | <b>(456.892.757,94)</b>        |
| Receitas Correntes                                             | 51.882.573.897,99                     | 52.281.632.900,46          | 399.059.002,47                 |
| Receitas de Capital                                            | 4.158.621.166,77                      | 3.302.669.406,36           | (855.951.760,41)               |
| <b>DESPESAS (II)</b>                                           | <b>78.684.974.138,25</b>              | <b>60.637.918.682,72</b>   | <b>(18.047.055.455,53)</b>     |
| Despesas Correntes                                             | 69.898.628.073,37                     | 58.709.437.131,11          | (11.189.190.942,26)            |
| Despesas de Capital                                            | 8.786.346.064,88                      | 1.928.481.551,61           | (6.857.864.513,27)             |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)</b>                           | <b>286.146.520,07</b>                 | <b>-</b>                   | <b>(286.146.520,07)</b>        |
| <b>RESULTADO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CORRENTE (IV)</b>        |                                       | <b>(6.427.804.230,65)</b>  |                                |
| <b>RESULTADO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CAPITAL (V)</b>       |                                       | <b>1.374.187.854,75</b>    |                                |
| <b>DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL (I-II) OU (IV-V)</b> |                                       | <b>(5.053.616.375,90)</b>  |                                |

Fonte: SIAFE RIO

Obs.: Excluídas as Despesas Intraorçamentárias e as empresas consideradas não dependentes

Ao se excluir as Receitas e Despesas Intraorçamentárias, pode-se observar que houve um déficit na arrecadação no valor de R\$ 456.892.757,94 e uma economia de execução de despesas no valor de R\$ 18.047.055.455,53. E, em relação ao total da execução orçamentária, verifica-se que o resultado foi deficitário, no montante de R\$ 5.053.616.375,90.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

### 2.7 RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é a diferença entre receitas e despesas primárias ou fiscais. As receitas primárias correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito e as receitas de alienações. As despesas primárias correspondem às despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização das dívidas interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos.

O Resultado Primário procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, isto é, trata-se de uma verificação quanto à adequação aos limites orçamentários do Governo, no sentido de averiguar se está havendo uma redução ou elevação do endividamento do setor público.

O quadro 2.45 demonstra o Resultado Primário do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 2017, considerando tanto o montante das despesas empenhadas quanto das despesas liquidadas. Ressalta-se que a LDO 2017 projetou a meta do resultado primário para o exercício como deficitária em R\$ 16.09.924.000,00.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 2.45

Em Reais

| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO                          |                          |                          |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| EXERCÍCIO DE 2017                                            |                          |                          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                           | PREVISÃO                 | RECEITA REALIZADA        |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (A)</b>                      | <b>51.696.305.739,11</b> | <b>51.930.585.885,30</b> |
| <b>Receitas Tributárias</b>                                  | <b>31.386.857.955,89</b> | <b>32.379.991.050,29</b> |
| IRRF                                                         | 3.030.622.620,00         | 3.831.315.631,66         |
| IPVA                                                         | 1.145.361.568,35         | 1.142.636.074,89         |
| ITCD                                                         | 738.991.999,96           | 959.647.209,70           |
| ICMS                                                         | 19.315.671.966,86        | 19.327.754.868,60        |
| Outras Receitas Tributárias                                  | 7.156.209.800,72         | 7.118.637.265,44         |
| <b>Receitas de Contribuições</b>                             | <b>2.225.304.197,00</b>  | <b>2.153.226.946,98</b>  |
| <b>Receitas Patrimoniais Líquida</b>                         | <b>8.310.084.533,00</b>  | <b>8.359.591.751,63</b>  |
| Receitas Patrimoniais                                        | 8.496.352.691,88         | 8.710.638.766,79         |
| (-) Remuneração de Depósitos Bancários                       | (146.518.158,88)         | (287.573.300,11)         |
| (-) Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previ | (39.750.000,00)          | (63.473.715,05)          |
| <b>Transferências Correntes</b>                              | <b>5.875.323.180,14</b>  | <b>5.755.663.612,47</b>  |
| <b>Demais Receitas Correntes</b>                             | <b>3.898.735.873,08</b>  | <b>3.282.112.523,93</b>  |
| Dívida Ativa Tributária                                      | 116.315.180,19           | 115.526.890,58           |
| Dívida Ativa NãoTributária                                   | 18.331.068,00            | 17.129.447,83            |
| Receita Agropecuária                                         | 297.825,00               | 161.137,41               |
| Receita Industrial                                           | 209.921.151,00           | 79.905.347,15            |
| Receita de Serviços                                          | 383.697.456,00           | 327.027.431,16           |
| Demais Receitas Correntes                                    | 3.170.173.192,89         | 2.742.362.269,80         |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (B)</b>                     | <b>1.884.935.275,77</b>  | <b>697.630.519,39</b>    |
| <b>Receitas de Capital</b>                                   | <b>4.158.621.166,77</b>  | <b>3.302.669.406,36</b>  |
| (-) Operações de Crédito                                     | (2.200.000.000,00)       | (2.312.611.453,65)       |
| (-) Amortização de Empréstimos                               | (53.648.439,00)          | (212.829.697,30)         |
| (-) Alienação de Bens                                        | (20.037.452,00)          | (79.597.736,02)          |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL I=(A+B)</b>                        | <b>53.581.241.014,88</b> | <b>52.628.216.404,69</b> |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                               | DOTAÇÃO ATUALIZADA       | DESPESA EMPENHADA        | DESPESA LIQUIDADADA      | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|--------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------------------------|
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES C=(D-E)</b>      | <b>67.837.277.550,25</b> | <b>57.807.887.023,91</b> | <b>57.591.938.789,51</b> | <b>215.948.234,40</b>                       |
| <b>DESPESAS CORRENTES (D)</b>                    | <b>69.898.628.073,37</b> | <b>58.709.437.131,11</b> | <b>58.493.488.896,71</b> | <b>215.948.234,40</b>                       |
| Pessoal e Encargos Sociais                       | 44.924.015.276,41        | 38.722.646.145,68        | 38.721.836.586,14        | 809.559,54                                  |
| Juros e Encargos da Dívida (E)                   | 2.061.350.523,12         | 901.550.107,20           | 901.550.107,20           | -                                           |
| Outras Despesas Correntes                        | 22.913.262.273,84        | 19.085.240.878,23        | 18.870.102.203,37        | 215.138.674,86                              |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL F=(G-H-J-K)</b> | <b>4.645.089.369,60</b>  | <b>1.024.958.327,51</b>  | <b>1.001.274.483,29</b>  | <b>23.683.844,22</b>                        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (G)</b>                   | <b>9.072.492.584,95</b>  | <b>1.928.481.551,61</b>  | <b>1.904.797.707,39</b>  | <b>23.683.844,22</b>                        |
| Investimentos                                    | 4.597.028.857,00         | 1.010.945.928,73         | 987.262.084,51           | 23.683.844,22                               |
| Inversão Financeira                              | 95.058.897,60            | 17.642.936,23            | 17.642.936,23            | -                                           |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (H)    | 46.998.385,00            | 3.630.537,45             | 3.630.537,45             | -                                           |
| Aquisição Título Capital já Integralizado (J)    | -                        | -                        | -                        | -                                           |
| Demais Inversões Financeiras                     | 48.060.512,60            | 14.012.398,78            | 14.012.398,78            | -                                           |
| Amortização da Dívida (K)                        | 4.380.404.830,35         | 899.892.686,65           | 899.892.686,65           | -                                           |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (L)</b>               | <b>286.146.520,07</b>    | <b>-</b>                 | <b>-</b>                 | <b>-</b>                                    |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL II=(C+F+L)</b>         | <b>72.768.513.439,92</b> | <b>58.832.845.351,42</b> | <b>58.593.213.272,80</b> | <b>239.632.078,62</b>                       |

|                                      |                            |                           |                           |
|--------------------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO III=(I-II)</b> | <b>(19.187.272.425,04)</b> | <b>(6.204.628.946,73)</b> | <b>(5.964.996.868,11)</b> |
|--------------------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------------|

|                                                                                                    |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017</b> | <b>(16.029.924.000,00)</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|

Fonte: SIAFÉ RIO

O total das Receitas Primárias realizadas no exercício de 2017 é de R\$ 52.628.216.404,69, sendo R\$ 51.930.585.885,30, referentes às Receitas Correntes e R\$ 697.630.519,39, às Receitas de Capital.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

As despesas primárias empenhadas no exercício de 2017 perfazem o montante de R\$ 58.832.845.351,42, sendo R\$ 58.593.213.272,80, referentes às despesas liquidadas e R\$ 239.632.078,62, às despesas inscritas em restos a pagar não processados.

Ao comparar a meta projetada na LDO 2017 (R\$ 16.09.924.000,00) com as despesas empenhadas e liquidadas, observa-se que, em ambos os casos, o Resultado Primário do exercício de 2017 não ultrapassou a referida meta.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2.8 RESTOS A PAGAR

Segundo o art. 36 da Lei 4.320/64, consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

#### 2.8.1 Execução dos Restos a Pagar durante o Exercício

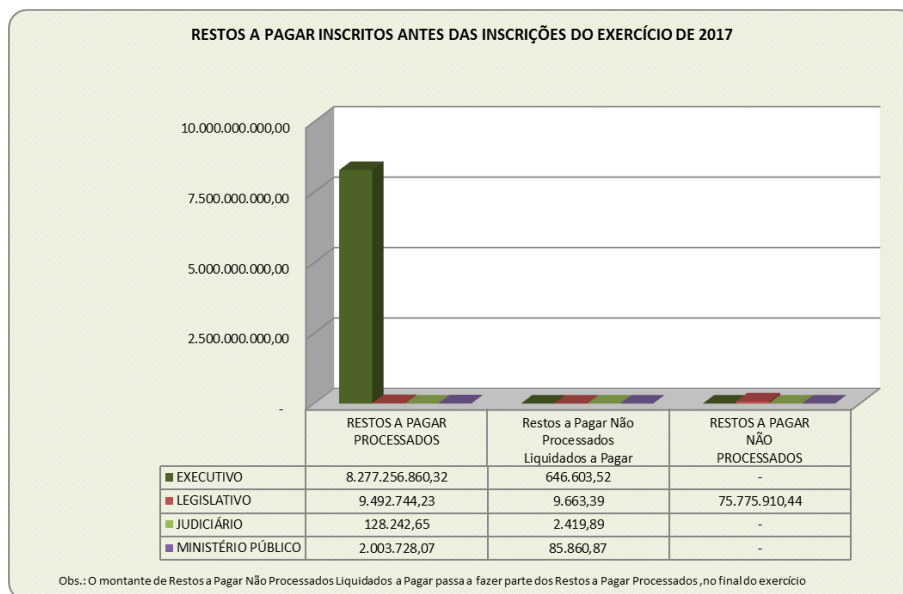
No exercício de 2017, os Restos a Pagar inscritos antes deste período sofreram algumas movimentações, a saber:

Quadro 2.46

Em Reais

| DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS ANTES DO EXERCÍCIO 2017 - POR PODER E TIPO DE ADMINISTRAÇÃO |                                    |                           |                         |                                              |                                                   |                                            |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------|-------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                             | INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PAGOS                     | CANCELADOS              | Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação | Restos a Pagar Não Processados Liquidados a Pagar | SALDO A PAGAR ANTES DA INSCRIÇÃO DE RP2017 | % SALDO A PAGAR |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>                                                                                     | <b>13.141.813.766,30</b>           | <b>(4.618.593.101,86)</b> | <b>(234.339.089,17)</b> | -                                            | <b>744.547,67</b>                                 | <b>8.289.626.122,94</b>                    | <b>99,09%</b>   |
| <b>EXECUTIVO</b>                                                                                                      | <b>12.830.119.640,22</b>           | <b>(4.336.001.307,61)</b> | <b>(216.861.472,29)</b> | -                                            | <b>646.603,52</b>                                 | <b>8.277.903.463,84</b>                    | <b>98,95%</b>   |
| Administração Direta                                                                                                  | 5.161.371.417,12                   | (2.299.334.803,08)        | (87.302.989,42)         | -                                            | -                                                 | 2.774.733.624,62                           | 33,17%          |
| Autarquia                                                                                                             | 2.505.224.328,50                   | (854.684.614,84)          | (8.132.008,72)          | -                                            | 151.512,05                                        | 1.642.559.216,99                           | 19,64%          |
| Sociedade de Economia Mista                                                                                           | 107.743.415,90                     | (25.491.278,06)           | (11.617.016,50)         | -                                            | 2.810,10                                          | 70.637.931,44                              | 0,84%           |
| Empresa Pública                                                                                                       | 117.799.539,94                     | (26.382.155,17)           | (28.271.736,01)         | -                                            | -                                                 | 63.145.648,76                              | 0,75%           |
| Fundação                                                                                                              | 1.562.995.580,32                   | (513.489.742,84)          | (62.239.294,54)         | -                                            | 59.057,53                                         | 987.325.600,47                             | 11,80%          |
| Fundo                                                                                                                 | 3.374.985.358,44                   | (616.618.713,62)          | (19.298.427,10)         | -                                            | 433.223,84                                        | 2.739.501.441,56                           | 32,75%          |
| <b>LEGISLATIVO</b>                                                                                                    | <b>122.946.106,15</b>              | <b>(96.017.158,85)</b>    | <b>(17.436.203,07)</b>  | -                                            | <b>9.663,39</b>                                   | <b>9.502.407,62</b>                        | <b>0,11%</b>    |
| Administração Direta                                                                                                  | 122.926.700,87                     | (95.997.753,57)           | (17.436.203,07)         | -                                            | 9.663,39                                          | 9.502.407,62                               | 0,11%           |
| Fundo                                                                                                                 | 19.405,28                          | (19.405,28)               | -                       | -                                            | -                                                 | -                                          | 0,00%           |
| <b>JUDICIÁRIO</b>                                                                                                     | <b>152.462.860,09</b>              | <b>(152.319.485,27)</b>   | <b>(15.132,17)</b>      | -                                            | <b>2.419,89</b>                                   | <b>130.662,54</b>                          | <b>0,00%</b>    |
| Administração Direta                                                                                                  | 123.186.690,84                     | (123.072.687,61)          | (50,00)                 | -                                            | 145,82                                            | 114.099,05                                 | 0,00%           |
| Fundo                                                                                                                 | 29.276.169,25                      | (29.246.797,66)           | (15.082,17)             | -                                            | 2.274,07                                          | 16.563,49                                  | 0,00%           |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                                                                             | <b>36.285.159,84</b>               | <b>(34.255.150,13)</b>    | <b>(26.281,64)</b>      | -                                            | <b>85.860,87</b>                                  | <b>2.089.588,94</b>                        | <b>0,02%</b>    |
| Administração Direta                                                                                                  | 36.285.159,84                      | (34.255.150,13)           | (26.281,64)             | -                                            | 85.860,87                                         | 2.089.588,94                               | 0,02%           |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>                                                                                 | <b>365.766.653,06</b>              | <b>(212.098.833,85)</b>   | <b>(70.222.457,46)</b>  | <b>(6.924.903,64)</b>                        | <b>(744.547,67)</b>                               | <b>75.775.910,44</b>                       | <b>0,91%</b>    |
| <b>EXECUTIVO</b>                                                                                                      | <b>45.279.118,27</b>               | <b>(2.956.421,19)</b>     | <b>(34.751.332,29)</b>  | <b>(6.924.761,27)</b>                        | <b>(646.603,52)</b>                               | <b>(0,00)</b>                              | <b>0,00%</b>    |
| Administração Direta                                                                                                  | 23.284.773,39                      | (343.146,59)              | (22.892.307,95)         | (49.318,85)                                  | -                                                 | (0,00)                                     | 0,00%           |
| Autarquia                                                                                                             | 3.557.325,12                       | (263.331,12)              | (2.565.618,64)          | (576.863,31)                                 | (151.512,05)                                      | 0,00                                       | 0,00%           |
| Sociedade de Economia Mista                                                                                           | 1.137.604,74                       | (105.820,72)              | (691.276,19)            | (337.697,73)                                 | (2.810,10)                                        | (0,00)                                     | 0,00%           |
| Empresa Pública                                                                                                       | 20.584,40                          | (12.958,50)               | (7.625,90)              | -                                            | -                                                 | 0,00                                       | 0,00%           |
| Fundação                                                                                                              | 2.648.927,81                       | (776.555,06)              | (1.813.315,22)          | -                                            | (59.057,53)                                       | (0,00)                                     | 0,00%           |
| Fundo                                                                                                                 | 14.629.902,81                      | (1.454.609,20)            | (6.781.188,39)          | (5.960.881,38)                               | (433.223,84)                                      | 0,00                                       | 0,00%           |
| <b>LEGISLATIVO</b>                                                                                                    | <b>151.017.024,85</b>              | <b>(73.673.194,93)</b>    | <b>(1.558.256,09)</b>   | -                                            | <b>(9.663,39)</b>                                 | <b>75.775.910,44</b>                       | <b>0,91%</b>    |
| Administração Direta                                                                                                  | 9.641.284,71                       | (8.083.189,34)            | (1.548.431,98)          | -                                            | (9.663,39)                                        | 0,00                                       | 0,00%           |
| Fundo                                                                                                                 | 141.375.740,14                     | (65.590.005,59)           | (9.824,11)              | -                                            | -                                                 | 75.775.910,44                              | 0,91%           |
| <b>JUDICIÁRIO</b>                                                                                                     | <b>122.382.548,17</b>              | <b>(106.282.602,20)</b>   | <b>(16.097.526,08)</b>  | -                                            | <b>(2.419,89)</b>                                 | <b>(0,00)</b>                              | <b>0,00%</b>    |
| Administração Direta                                                                                                  | 13.281.572,41                      | (11.670.792,76)           | (1.610.633,83)          | -                                            | (145,82)                                          | 0,00                                       | 0,00%           |
| Fundo                                                                                                                 | 109.100.975,76                     | (94.611.809,44)           | (14.486.892,25)         | -                                            | (2.274,07)                                        | (0,00)                                     | 0,00%           |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                                                                             | <b>47.087.961,77</b>               | <b>(29.186.615,53)</b>    | <b>(17.815.343,00)</b>  | <b>(142,37)</b>                              | <b>(85.860,87)</b>                                | <b>(0,00)</b>                              | <b>0,00%</b>    |
| Administração Direta                                                                                                  | 46.964.933,77                      | (29.063.587,53)           | (17.815.343,00)         | (142,37)                                     | (85.860,87)                                       | (0,00)                                     | 0,00%           |
| Fundo                                                                                                                 | 123.028,00                         | (123.028,00)              | -                       | -                                            | -                                                 | -                                          | 0,00%           |
| <b>TOTAL RESTOS A PAGAR</b>                                                                                           | <b>13.507.580.419,36</b>           | <b>(4.830.691.935,71)</b> | <b>(304.561.546,63)</b> | <b>(6.924.903,64)</b>                        | -                                                 | <b>8.365.402.033,38</b>                    | <b>100,00%</b>  |

Fonte: SIAFE-RIO

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 2.26**

Observa-se que o saldo inicial de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2017 é de R\$ 13.507.580.419,36, sendo R\$ 13.141.813.766,30 Processados e R\$ 365.766.653,06 Não Processados. Durante o exercício corrente ocorreram algumas movimentações, a saber:

**1) Restos a Pagar Processados - RPP**

Do montante de R\$ 13.141.813.766,30, inscritos em RPP, o Estado do Rio de Janeiro pagou R\$ 4.618.593.101,86 e cancelou R\$ 234.339.089,17, restando saldo a pagar de R\$ 8.288.881.575,27. Ressalta-se que, no final do exercício corrente, deve-se considerar, também, o montante de Restos a Pagar Não Processados liquidados e não pagos no valor de R\$ 744.547,67, logo, o saldo final dos Restos a Pagar Processados inscritos antes de 2017 passa a ser de R\$ 8.289.626.122,94.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2) Restos a Pagar Não Processados - RPNP

Do montante de R\$ 365.766.653,06 inscritos em RPNP, o Estado do Rio de Janeiro pagou R\$ 212.098.833,85, cancelou R\$ 70.222.457,46, e estão em liquidação R\$ 6.924.903,64, restando no final do exercício corrente o saldo a pagar de R\$ 744.547,67, que passou a fazer parte dos Restos a Pagar Processados – Exercício 2017, pois foi liquidado e não pago.

#### 2.8.1.1 Cancelamentos de Restos a Pagar Processados - RPP

O quadro a seguir demonstra a composição dos Restos a Pagar Processados que foram cancelados no exercício de 2017, discriminando-os por Poder, Grupo de Despesa e Exercício de sua inscrição:

**Quadro 2.47**

Em Reais

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS - POR GRUPO DE DESPESA |                            |                            |                           |                      |                       |                       |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| EXERCÍCIO 2017                                               |                            |                            |                           |                      |                       |                       |
| PODER                                                        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS        | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL                 |
| <b>EXECUTIVO</b>                                             | <b>98.974.927,35</b>       | <b>222,65</b>              | <b>73.333.963,70</b>      | <b>44.547.976,88</b> | <b>4.381,71</b>       | <b>216.861.472,29</b> |
| EXERCÍCIO 2006                                               | -                          | -                          | 937.869,14                | -                    | -                     | 937.869,14            |
| EXERCÍCIO 2012                                               | 8.795.396,66               | -                          | 8.579.024,69              | 1.565.538,48         | -                     | 18.939.959,83         |
| EXERCÍCIO 2013                                               | -                          | -                          | 48.861,83                 | 86.027,35            | -                     | 134.889,18            |
| EXERCÍCIO 2014                                               | 1.078.819,94               | -                          | 4.131,95                  | 835.517,68           | -                     | 1.918.469,57          |
| EXERCÍCIO 2015                                               | 1.532.147,36               | 222,65                     | 34.873.295,75             | 16.292.679,21        | 4.381,71              | 52.702.726,68         |
| EXERCÍCIO 2016                                               | 87.568.563,39              | -                          | 28.890.780,34             | 25.768.214,16        | -                     | 142.227.557,89        |
| <b>LEGISLATIVO</b>                                           | <b>17.436.203,07</b>       | <b>-</b>                   | <b>-</b>                  | <b>-</b>             | <b>-</b>              | <b>17.436.203,07</b>  |
| EXERCÍCIO 2016                                               | 17.436.203,07              | -                          | -                         | -                    | -                     | 17.436.203,07         |
| <b>JUDICIÁRIO</b>                                            | <b>-</b>                   | <b>-</b>                   | <b>7.217,45</b>           | <b>7.914,72</b>      | <b>-</b>              | <b>15.132,17</b>      |
| EXERCÍCIO 2016                                               | -                          | -                          | 7.217,45                  | 7.914,72             | -                     | 15.132,17             |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                    | <b>22.913,33</b>           | <b>-</b>                   | <b>3.368,31</b>           | <b>-</b>             | <b>-</b>              | <b>26.281,64</b>      |
| EXERCÍCIO 2012                                               | 15.828,42                  | -                          | 1.776,91                  | -                    | -                     | 17.605,33             |
| EXERCÍCIO 2016                                               | 7.084,91                   | -                          | 1.591,40                  | -                    | -                     | 8.676,31              |
| <b>TOTAL RPP CANCELADOS</b>                                  | <b>116.434.043,75</b>      | <b>222,65</b>              | <b>73.344.549,46</b>      | <b>44.555.891,60</b> | <b>4.381,71</b>       | <b>234.339.089,17</b> |

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Excluída as empresas consideradas não dependentes

Salienta-se que os cancelamentos de RPP, inscritos no exercício de 2012, estão de acordo com o disposto no art. 7º do Decreto nº 46.139, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2017, entretanto, não se pode dizer o mesmo dos demais cancelamentos mencionados.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Observa-se que, do total de cancelamentos ocorridos no exercício corrente (R\$ 234.339.089,17), 91,51% são oriundos de inscrições de RPP dos exercícios de 2013 a 2016 (R\$ 214.443.654,87).

Após o levantamento contábil dos cancelamentos de RPP, verificou-se a existência de lançamentos contábeis registrados nos subitens das naturezas de despesas que não estão devidamente discriminados e são denominados como “NÃO DEFINIDO”. Neste subitem foram cancelados RPP no total de R\$ 74.651.519,73, distribuídos nos seguintes grupos de despesa:

Em Reais

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS - POR GRUPO DE DESPESA |                            |                            |                           |               |                       |                       |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| EXERCÍCIO 2017                                               |                            |                            |                           |               |                       |                       |
| DESCRIÇÃO                                                    | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
| NÃO DEFINIDO - 00                                            | 11.422.192,38              | 222,65                     | 44.444.960,27             | 18.779.762,72 | -                     | 4.381,71              |
|                                                              |                            |                            |                           |               |                       | 74.651.519,73         |

Considerando o Quadro 2.47, observa-se que o grupo de despesa “Pessoal e Encargos Sociais” teve o maior percentual de cancelamentos de RPP, 49,69% do montante cancelado (R\$ 234.339.089,17). O quadro a seguir demonstrará a composição deste grupo descriminando-o por natureza de despesa e subitem:



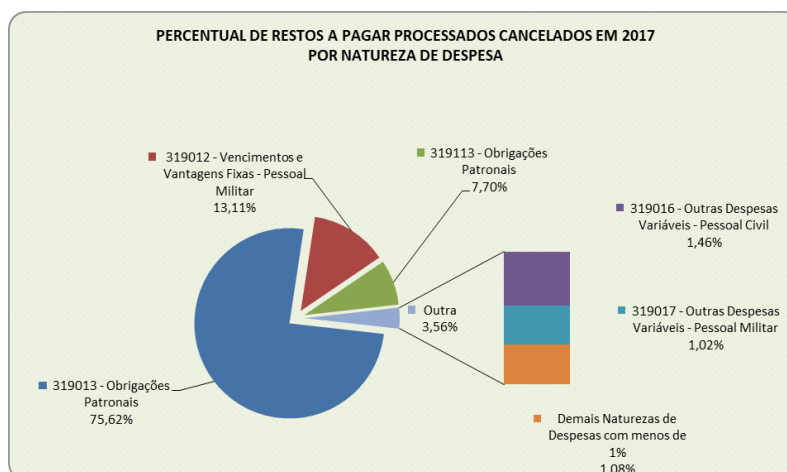
## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 2.48

Em Reais

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                  |                     |                     |                     |                       |                       |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|-----------------------|----------------|
| EXERCÍCIO 2017                                                                                      |                     |                     |                     |                       |                       |                |
| NATUREZA DE DESPESA                                                                                 | EXERCÍCIO<br>2012   | EXERCÍCIO<br>2014   | EXERCÍCIO<br>2015   | EXERCÍCIO<br>2016     | Total Geral           | %              |
| <b>319004 - Contratação Por Tempo Determinado</b>                                                   | -                   | -                   | -                   | 2,45                  | 2,45                  | 0,00%          |
| REMUNERAÇÃO - 01                                                                                    | -                   | -                   | -                   | 2,45                  | 2,45                  | 0,00%          |
| <b>319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>                                       | 47.585,36           | 1.109,84            | 495.891,93          | 464.932,42            | 1.009.519,55          | 0,87%          |
| 13 SALÁRIO - REGIDO PELA CLT - RGPS - 16                                                            | -                   | -                   | -                   | 4.447,48              | 4.447,48              | 0,00%          |
| FERIAS - ABONO PESSOAL ESTATUTÁRIO - 29                                                             | -                   | -                   | -                   | 1.500,00              | 1.500,00              | 0,00%          |
| NÃO DEFINIDO - 00                                                                                   | 47.585,36           | 1.109,84            | 495.891,93          | -                     | 544.587,13            | 0,47%          |
| SUBSIDIOS A OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS - RGPS - 04                                                | -                   | -                   | -                   | 9.844,01              | 9.844,01              | 0,01%          |
| VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - RGPS - 03                                         | -                   | -                   | -                   | 29.213,18             | 29.213,18             | 0,03%          |
| VENCIMENTOS E SALARIOS - RPPS - 01                                                                  | -                   | -                   | -                   | 419.927,75            | 419.927,75            | 0,36%          |
| <b>319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar</b>                                     | 4.880.331,75        | -                   | -                   | 10.389.265,30         | 15.269.597,05         | 13,11%         |
| ADICIONAL DE FÉRIAS - 06                                                                            | -                   | -                   | -                   | 10.389.265,30         | 10.389.265,30         | 8,92%          |
| NÃO DEFINIDO - 00                                                                                   | 4.880.331,75        | -                   | -                   | -                     | 4.880.331,75          | 4,19%          |
| <b>319013 - Obrigações Patronais</b>                                                                | 22.333,72           | -                   | 118.652,55          | 87.910.958,60         | 88.051.944,87         | 75,62%         |
| INSS - Contribuições (SENAI/SESI/SESC) - 02                                                         | -                   | -                   | -                   | 31.027.706,72         | 31.027.706,72         | 26,65%         |
| CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO - 05                                                               | -                   | -                   | -                   | 1.773.215,14          | 1.773.215,14          | 1,52%          |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - RGPS - 02                                                    | -                   | -                   | -                   | 50.571.731,20         | 50.571.731,20         | 43,43%         |
| MULTAS/JUROS DE MORA - INSS - 08                                                                    | -                   | -                   | -                   | 2.912.952,38          | 2.912.952,38          | 2,50%          |
| NÃO DEFINIDO - 00                                                                                   | 22.333,72           | -                   | 118.652,55          | -                     | 140.986,27            | 0,12%          |
| SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO - 03                                                                 | -                   | -                   | -                   | 1.625.353,16          | 1.625.353,16          | 1,40%          |
| <b>319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>                                           | 787.584,86          | -                   | 900.446,43          | 8.104,49              | 1.696.135,78          | 1,46%          |
| GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS - 08                                              | -                   | -                   | -                   | 8.104,49              | 8.104,49              | 0,01%          |
| NÃO DEFINIDO - 00                                                                                   | 787.584,86          | -                   | 900.446,43          | -                     | 1.688.031,29          | 1,45%          |
| <b>319017 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar</b>                                         | 113.230,07          | 1.077.710,10        | -                   | -                     | 1.190.940,17          | 1,02%          |
| NÃO DEFINIDO - 00                                                                                   | 113.230,07          | 1.077.710,10        | -                   | -                     | 1.190.940,17          | 1,02%          |
| <b>319034 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização</b>                 | 0,70                | -                   | -                   | -                     | 0,70                  | 0,00%          |
| NÃO DEFINIDO - 00                                                                                   | 0,70                | -                   | -                   | -                     | 0,70                  | 0,00%          |
| <b>319092 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>                                                   | 57.531,40           | -                   | -                   | 22.880,45             | 80.411,85             | 0,07%          |
| DEA - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - RGPS - 01                                              | -                   | -                   | -                   | 1.693,61              | 1.693,61              | 0,00%          |
| DEA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS - SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS - 01 | -                   | -                   | -                   | 21.186,84             | 21.186,84             | 0,02%          |
| NÃO DEFINIDO - 00                                                                                   | 57.531,40           | -                   | -                   | -                     | 57.531,40             | 0,05%          |
| <b>319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>                                            | 15.146,08           | -                   | -                   | 18.703,42             | 33.849,50             | 0,03%          |
| INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - 01                                                                      | -                   | -                   | -                   | 18.703,42             | 18.703,42             | 0,02%          |
| NÃO DEFINIDO - 00                                                                                   | 15.146,08           | -                   | -                   | -                     | 15.146,08             | 0,01%          |
| <b>319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado</b>                                    | 14.246,00           | -                   | 17.156,45           | 97.064,05             | 128.466,50            | 0,11%          |
| NÃO DEFINIDO - 00                                                                                   | 14.246,00           | -                   | 17.156,45           | -                     | 31.402,45             | 0,03%          |
| PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS - INTER UNIÃO - 01                                             | -                   | -                   | -                   | 97.064,05             | 97.064,05             | 0,08%          |
| <b>319113 - Obrigações Patronais</b>                                                                | 2.873.235,14        | -                   | -                   | 6.092.855,28          | 8.966.090,42          | 7,70%          |
| NÃO DEFINIDO - 00                                                                                   | 2.873.235,14        | -                   | -                   | -                     | 2.873.235,14          | 2,47%          |
| PLANO FINANCEIRO - ATIVO CIVIL - RPPS - 01                                                          | -                   | -                   | -                   | 6.092.855,28          | 6.092.855,28          | 5,23%          |
| <b>319196 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado</b>                                    | -                   | -                   | -                   | 7.084,91              | 7.084,91              | 0,01%          |
| PESSOAL REQUISITADO DA AREA DA SEGURANÇA - INTRA DEC. 41.687/09 - 04                                | -                   | -                   | -                   | 7.084,91              | 7.084,91              | 0,01%          |
| <b>TOTAL RPP CANCELADOS</b>                                                                         | <b>8.811.225,08</b> | <b>1.078.819,94</b> | <b>1.532.147,36</b> | <b>105.011.851,37</b> | <b>116.434.043,75</b> | <b>100,00%</b> |

Fonte: SIAFERIO

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 2.27**

Conforme o exposto, 75,62% dos cancelamentos de RPP no grupo de despesa “Pessoal e Encargos Sociais” (R\$ 116.434.043,75), ocorridos no exercício de 2017, são oriundos da natureza de despesa “319013 - Obrigações Patronais”. Cabe ressaltar que tais cancelamentos são referentes às “Contribuições Previdenciárias - INSS – RGPS” (43,43%), “INSS - Contribuições (SENAI/SESI/SESC)” (26,65%), “MULTAS/JUROS DE MORA – INSS” (2,50%), “Contribuição de Salário-Educação” (1,52%), “Seguro de Acidente de Trabalho” (1,40%) e “Não Definido” (0,12%).



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2.8.1.2 Saldo de Restos a Pagar - Por Exercício de Inscrição

Após as movimentações ocorridas no exercício corrente, o saldo de Restos a Pagar, inscritos em exercícios anteriores é de R\$ 8.365.40.033,38, como se demonstra:

Quadro 2.49

Em Reais

| EXERCÍCIO    | RESTOS A PAGAR<br>PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS | TOTAL                   |
|--------------|-------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 2012         | 6.409,99                      | -                                 | 6.409,99                |
| 2013         | 41.888.844,85                 | -                                 | 41.888.844,85           |
| 2014         | 111.693.233,74                | -                                 | 111.693.233,74          |
| 2015         | 2.609.692.244,74              | 0,00                              | 2.609.692.244,74        |
| 2016         | 5.511.197.835,61              | 75.775.910,44                     | 5.586.973.746,05        |
| -            | 15.147.554,01                 | -                                 | 15.147.554,01           |
| <b>TOTAL</b> | <b>8.289.626.122,94</b>       | <b>75.775.910,44</b>              | <b>8.365.402.033,38</b> |

Fonte: SIAFE-RIO

Obs.: a descrição do exercício "-" refere-se aos RPP Transferidos

Ressalta-se que, dentre os Poderes do Estado do Rio de Janeiro, o Executivo é o que possui maior representatividade no montante final dos Restos a Pagar inscritos entre os períodos de 2012 a 2016, com 98,95% deste total.

Cabe relatar que foram utilizados como base de nossa análise os lançamentos registrados no SIAFE-RIO e que, foi observado que os Restos a Pagar Processados no montante de R\$ 15.147.554,01 referem-se à RPP Transferidos, porém não consta o período de suas inscrições.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2.8.1.3 Saldo de Restos a Pagar - Por Grupo de Despesa

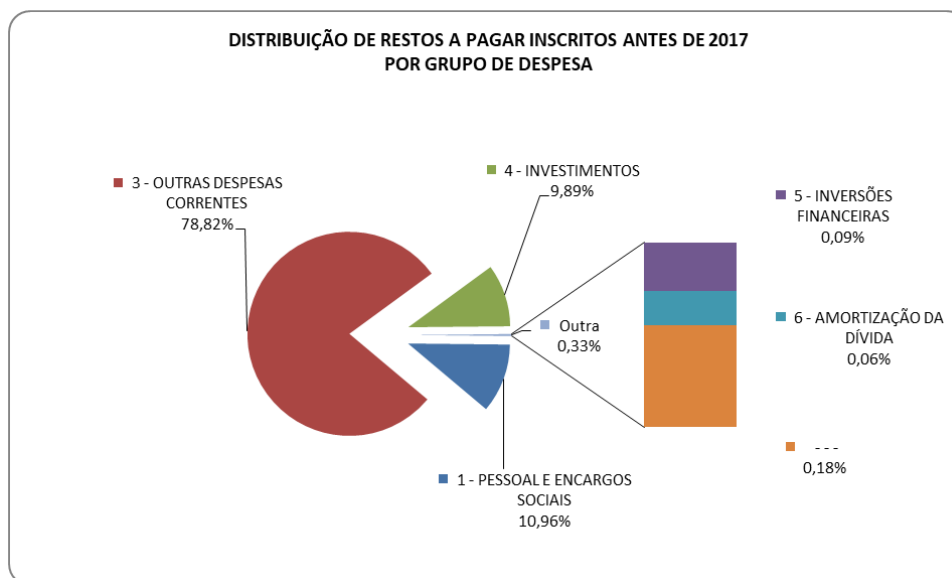
Quadro 2.50

| EXERCÍCIO                      | RESTOS A PAGAR<br>PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR NÃO<br>PROCESSADOS | TOTAL                   | % AV           |
|--------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|----------------|
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 916.430.723,73                | -                                 | 916.430.723,73          | 10,96%         |
| 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 47.532,00                     | -                                 | 47.532,00               | 0,00%          |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 6.593.746.510,73              | 148.436,09                        | 6.593.894.946,82        | 78,82%         |
| 4 - INVESTIMENTOS              | 751.921.573,57                | 75.627.474,35                     | 827.549.047,92          | 9,89%          |
| 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS      | 7.195.154,43                  | -                                 | 7.195.154,43            | 0,09%          |
| 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA      | 5.137.074,47                  | -                                 | 5.137.074,47            | 0,06%          |
| ---                            | 15.147.554,01                 | -                                 | 15.147.554,01           | 0,18%          |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>8.289.626.122,94</b>       | <b>75.775.910,44</b>              | <b>8.365.402.033,38</b> | <b>100,00%</b> |

Fonte: SIAFE-RIO

Obs.: a descrição do exercício "-" refere-se aos RPP Transferidos

Gráfico 2.28



No exercício corrente, os Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2017, perfazem o montante de R\$ 8.365.402.033,38, sendo R\$ 8.289.626.122,94 de Restos a Pagar Processados e R\$ 75.775.910,44 de Restos a Pagar Não Processado.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

No exercício de 2017, os grupos de despesa de maior representatividade nos Restos a Pagar inscritos, em exercícios anteriores a 2017, são “Outras Despesas Correntes”, seguidos de “Pessoal e Encargos Sociais” e “Investimentos”, com 78,82%, 10,96% e 9,89% desse saldo, respectivamente.

### **2.8.2 Inscrição dos Restos a Pagar Após o Encerramento do Exercício de 2017**

#### **2.8.2.1 *Por Poder e Tipo de Administração***

O quadro a seguir demonstra os Restos a Pagar, inscritos após o encerramento do exercício de 2017, distinguindo os restos a pagar processados dos não processados, por Poder e Tipo de Administração:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

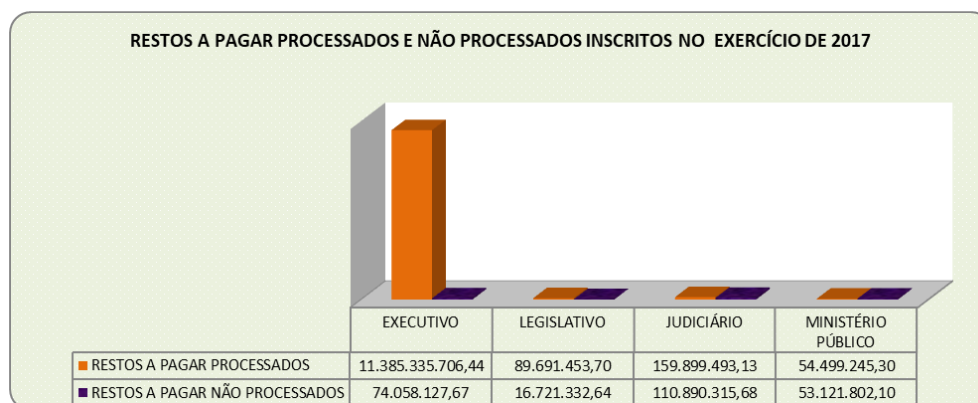
### Quadro 2.51

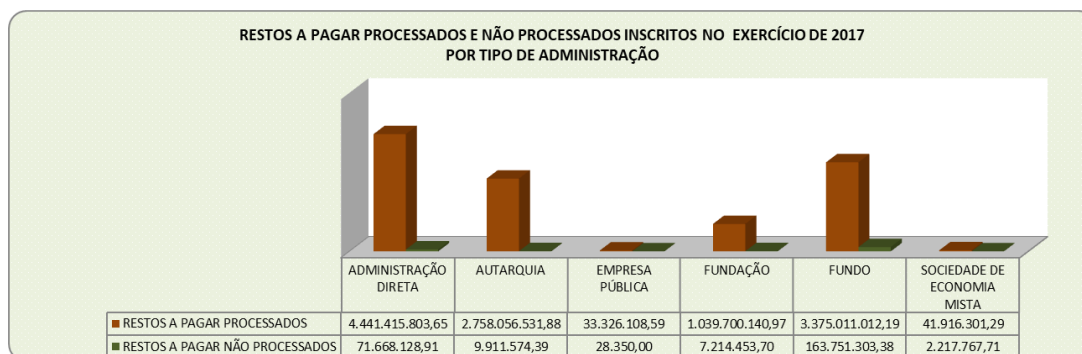
Em Reais

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO 2017 - POR PODER E TIPO DE ADMINISTRAÇÃO |                               |                                   |                          |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                      | RESTOS A PAGAR<br>PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS | TOTAL                    | % RESTOS A<br>PAGAR |
| <b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                                                  | <b>10.226.763.574,46</b>      | <b>239.632.078,62</b>             | <b>10.466.395.653,08</b> | <b>87,63%</b>       |
| <b>EXECUTIVO</b>                                                               | <b>10.100.567.730,29</b>      | <b>73.348.261,23</b>              | <b>10.173.915.991,52</b> | <b>85,18%</b>       |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                           | 3.171.684.328,29              | 1.617.663,49                      | 3.173.301.991,78         | 26,57%              |
| AUTARQUIA                                                                      | 2.734.804.183,77              | 9.821.897,45                      | 2.744.626.081,22         | 22,98%              |
| EMPRESA PÚBLICA                                                                | 33.175.633,09                 | 28.350,00                         | 33.203.983,09            | 0,28%               |
| FUNDAÇÃO                                                                       | 898.645.847,39                | 7.179.061,99                      | 905.824.909,38           | 7,58%               |
| FUNDO                                                                          | 3.220.352.284,45              | 52.490.370,28                     | 3.272.842.654,73         | 27,40%              |
| SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA                                                    | 41.905.453,30                 | 2.210.918,02                      | 44.116.371,32            | 0,37%               |
| <b>LEGISLATIVO</b>                                                             | <b>65.193.634,48</b>          | <b>16.721.332,64</b>              | <b>81.914.967,12</b>     | <b>0,69%</b>        |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                           | 65.193.634,48                 | 9.705.082,77                      | 74.898.717,25            | 0,63%               |
| FUNDO                                                                          | -                             | 7.016.249,87                      | 7.016.249,87             | 0,06%               |
| <b>JUDICIÁRIO</b>                                                              | <b>41.279.716,15</b>          | <b>109.814.790,99</b>             | <b>151.094.507,14</b>    | <b>1,27%</b>        |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                           | 7.745.681,09                  | 15.196.724,80                     | 22.942.405,89            | 0,19%               |
| FUNDO                                                                          | 33.534.035,06                 | 94.618.066,19                     | 128.152.101,25           | 1,07%               |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                                      | <b>19.722.493,54</b>          | <b>39.747.693,76</b>              | <b>59.470.187,30</b>     | <b>0,50%</b>        |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                           | 19.722.493,54                 | 31.754.599,51                     | 51.477.093,05            | 0,43%               |
| FUNDO                                                                          | -                             | 7.993.094,25                      | 7.993.094,25             | 0,07%               |
| <b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>                                             | <b>1.462.662.324,11</b>       | <b>15.159.499,47</b>              | <b>1.477.821.823,58</b>  | <b>12,37%</b>       |
| <b>EXECUTIVO</b>                                                               | <b>1.284.767.976,15</b>       | <b>709.866,44</b>                 | <b>1.285.477.842,59</b>  | <b>10,76%</b>       |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                           | 999.230.746,82                | 19.950,00                         | 999.250.696,82           | 8,37%               |
| AUTARQUIA                                                                      | 23.252.348,11                 | 89.676,94                         | 23.342.025,05            | 0,20%               |
| EMPRESA PÚBLICA                                                                | 150.475,50                    | -                                 | 150.475,50               | 0,00%               |
| FUNDAÇÃO                                                                       | 141.054.293,58                | 35.391,71                         | 141.089.685,29           | 1,18%               |
| FUNDO                                                                          | 121.069.264,15                | 557.998,10                        | 121.627.262,25           | 1,02%               |
| SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA                                                    | 10.847,99                     | 6.849,69                          | 17.697,68                | 0,00%               |
| <b>LEGISLATIVO</b>                                                             | <b>24.497.819,22</b>          | <b>-</b>                          | <b>24.497.819,22</b>     | <b>0,21%</b>        |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                           | 24.497.819,22                 | -                                 | 24.497.819,22            | 0,21%               |
| <b>JUDICIÁRIO</b>                                                              | <b>118.619.776,98</b>         | <b>1.075.524,69</b>               | <b>119.695.301,67</b>    | <b>1,00%</b>        |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                           | 118.564.348,45                | -                                 | 118.564.348,45           | 0,99%               |
| FUNDO                                                                          | 55.428,53                     | 1.075.524,69                      | 1.130.953,22             | 0,01%               |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                                      | <b>34.776.751,76</b>          | <b>13.374.108,34</b>              | <b>48.150.860,10</b>     | <b>0,40%</b>        |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                           | 34.776.751,76                 | 13.374.108,34                     | 48.150.860,10            | 0,40%               |
| <b>TOTAL RESTOS A PAGAR</b>                                                    | <b>11.689.425.898,57</b>      | <b>254.791.578,09</b>             | <b>11.944.217.476,66</b> | <b>100,00%</b>      |

Fonte: SAFE-RIO

### Gráfico 2.29



**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 2.30**

Observa-se que os Restos a Pagar inscritos, referentes ao exercício de 2017, perfazem o montante de R\$ 11.944.217.476,66 20, sendo R\$ 11.689.425.898,57 relativos aos Restos a Pagar Processados e R\$ 254.791.578,09 aos Restos a Pagar Não Processados.

Observa-se, também, que do montante de Restos a Pagar inscritos no exercício de 2017 (R\$ 11.944.217.476,66 20), R\$ 10.466.395.653,08 referem-se a Despesas Orçamentárias e R\$ 1.477.821.823,58 são Despesas Intraorçamentárias.

Dentre os Poderes do Estado do Rio de Janeiro, o Executivo é o que possui maior representatividade no montante final dos Restos a Pagar inscritos, com, 95,94% deste total, seguido pelo Judiciário com 2,27%.

Em relação ao Tipo de Administração, a de maior representatividade é a “Administração Direta”, seguidos pelo “Fundo” e pela “Autarquia”, com respectivamente, 37,78%, 29,63% e 23,17% do total de Restos a Pagar inscritos no exercício de 2017.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

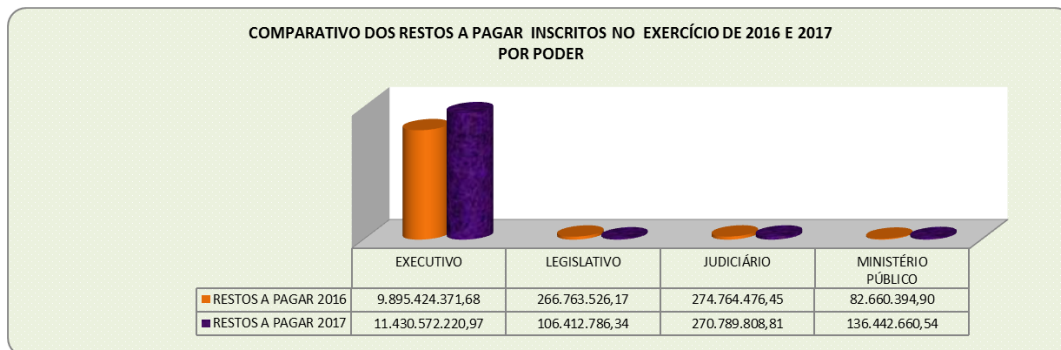
### 2.8.2.1.1 Comparativo entre os exercícios de 2016 e 2017

Quadro 2.52

Em Reais

| COMPARATIVO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO - POR PODER E TIPO DE ADMINISTRAÇÃO |                          |                          |                          |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                | EXERCÍCIO 2016           | EXERCÍCIO 2017           | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | % AH<br>(2017/2016) |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>                                                        | <b>10.154.709.537,29</b> | <b>11.689.425.898,57</b> | <b>1.534.716.361,28</b>  | <b>15,11%</b>       |
| <b>EXECUTIVO</b>                                                                         | <b>9.850.918.885,14</b>  | <b>11.358.488.461,25</b> | <b>1.507.569.576,11</b>  | <b>15,30%</b>       |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                     | 4.315.561.527,54         | 4.145.245.701,66         | (170.315.825,88)         | -3,95%              |
| AUTARQUIA                                                                                | 2.272.821.567,97         | 2.758.056.531,88         | 485.234.963,91           | 21,35%              |
| EMPRESA PÚBLICA                                                                          | 56.068.019,36            | 33.326.108,59            | (22.741.910,77)          | -40,56%             |
| FUNDAÇÃO                                                                                 | 1.139.993.025,33         | 1.039.700.140,97         | (100.292.884,36)         | -8,80%              |
| FUNDO                                                                                    | 1.986.621.629,99         | 3.340.243.676,86         | 1.353.622.046,87         | 68,14%              |
| SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA                                                              | 79.853.114,95            | 41.916.301,29            | (37.936.813,66)          | -47,51%             |
| <b>LEGISLATIVO</b>                                                                       | <b>115.746.501,32</b>    | <b>89.691.453,70</b>     | <b>(26.055.047,62)</b>   | <b>-22,51%</b>      |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                     | 115.727.096,04           | 89.691.453,70            | (26.035.642,34)          | -22,50%             |
| FUNDO                                                                                    | 19.405,28                | -                        | (19.405,28)              | -100,00%            |
| <b>JUDICIÁRIO</b>                                                                        | <b>152.447.776,19</b>    | <b>159.899.493,13</b>    | <b>7.451.716,94</b>      | <b>4,89%</b>        |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                     | 123.182.285,96           | 126.310.029,54           | 3.127.743,58             | 2,54%               |
| FUNDO                                                                                    | 29.265.490,23            | 33.589.463,59            | 4.323.973,36             | 14,77%              |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                                                | <b>35.596.374,64</b>     | <b>81.346.490,49</b>     | <b>45.750.115,85</b>     | <b>128,52%</b>      |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                     | 35.596.374,64            | 80.168.618,75            | 44.572.244,11            | 125,22%             |
| FUNDO                                                                                    | -                        | 1.177.871,74             | 1.177.871,74             | 0,00%               |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>                                                    | <b>364.903.231,91</b>    | <b>254.791.578,09</b>    | <b>(110.111.653,82)</b>  | <b>-30,18%</b>      |
| <b>EXECUTIVO</b>                                                                         | <b>44.505.486,54</b>     | <b>72.083.759,72</b>     | <b>27.578.273,18</b>     | <b>61,97%</b>       |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                     | 23.284.773,39            | 1.525.306,18             | (21.759.467,21)          | -93,45%             |
| AUTARQUIA                                                                                | 3.405.813,07             | 9.911.574,39             | 6.505.761,32             | 191,02%             |
| EMPRESA PÚBLICA                                                                          | 20.584,40                | 28.350,00                | 7.765,60                 | 37,73%              |
| FUNDAÇÃO                                                                                 | 2.648.927,81             | 7.214.453,70             | 4.565.525,89             | 172,35%             |
| FUNDO                                                                                    | 14.007.783,13            | 51.186.307,74            | 37.178.524,61            | 265,41%             |
| SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA                                                              | 1.137.604,74             | 2.217.767,71             | 1.080.162,97             | 94,95%              |
| <b>LEGISLATIVO</b>                                                                       | <b>151.017.024,85</b>    | <b>16.721.332,64</b>     | <b>(134.295.692,21)</b>  | <b>-88,93%</b>      |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                     | 9.641.284,71             | 9.705.082,77             | 63.798,06                | 0,66%               |
| FUNDO                                                                                    | 141.375.740,14           | 7.016.249,87             | (134.359.490,27)         | -95,04%             |
| <b>JUDICIÁRIO</b>                                                                        | <b>122.316.700,26</b>    | <b>110.890.315,68</b>    | <b>(11.426.384,58)</b>   | <b>-9,34%</b>       |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                     | 13.281.572,41            | 15.196.724,80            | 1.915.152,39             | 14,42%              |
| FUNDO                                                                                    | 109.035.127,85           | 95.693.590,88            | (13.341.536,97)          | -12,24%             |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                                                | <b>47.064.020,26</b>     | <b>55.096.170,05</b>     | <b>8.032.149,79</b>      | <b>17,07%</b>       |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                                                     | 46.940.992,26            | 45.241.015,16            | (1.699.977,10)           | -3,62%              |
| FUNDO                                                                                    | 123.028,00               | 9.855.154,89             | 9.732.126,89             | 7910,50%            |
| <b>TOTAL RESTOS A PAGAR</b>                                                              | <b>10.519.612.769,20</b> | <b>11.944.217.476,66</b> | <b>1.424.604.707,46</b>  | <b>13,54%</b>       |

Fonte: SIAFE-RIO

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 2.31**

Apesar de ter havido um acréscimo de 13,54% das inscrições de Restos a Pagar, em relação ao exercício de 2016, nota-se que houve variação nominal negativa referente aos Restos a Pagar Não Processados, na ordem de 30,18%. Cabe salientar que, no Poder Legislativo, houve redução das inscrições, tanto dos Restos a Pagar Processados quanto dos Restos a Pagar Não Processados.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

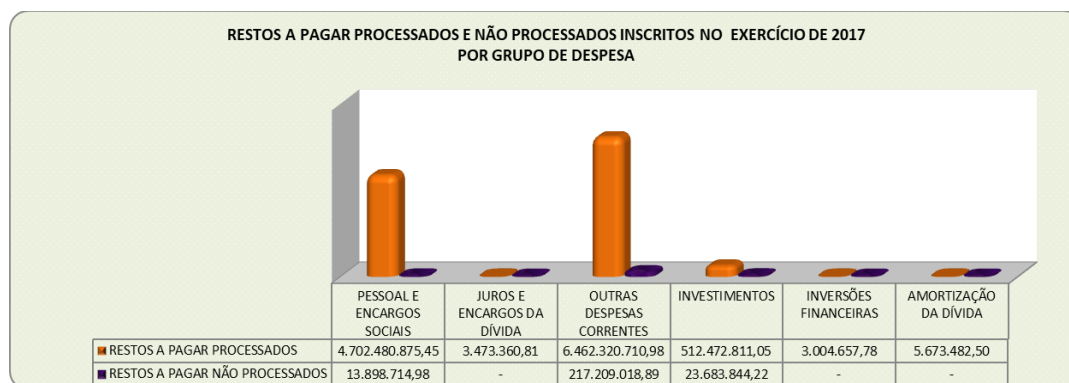
### 2.8.2.2 Por Grupo de Despesa

Quadro 2.53

Em Reais

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO 2017 - POR PODER E GRUPO DE DESPESA |                               |                                   |                          |                     |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                 | RESTOS A PAGAR<br>PROCESSADOS | RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS | TOTAL                    | % RESTOS A<br>PAGAR |
| <b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                                             | <b>10.226.763.574,46</b>      | <b>239.632.078,62</b>             | <b>10.466.395.653,08</b> | <b>87,63%</b>       |
| <b>EXECUTIVO</b>                                                          | <b>10.100.567.730,29</b>      | <b>73.348.261,23</b>              | <b>10.173.915.991,52</b> | <b>85,18%</b>       |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                | 3.740.323.137,69              | 339.340,49                        | 3.740.662.478,18         | 31,32%              |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                | 3.473.360,81                  | -                                 | 3.473.360,81             | 0,03%               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 5.847.491.125,09              | 65.806.100,12                     | 5.913.297.225,21         | 49,51%              |
| INVESTIMENTOS                                                             | 500.601.966,42                | 7.202.820,62                      | 507.804.787,04           | 4,25%               |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                     | 3.004.657,78                  | -                                 | 3.004.657,78             | 0,03%               |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                     | 5.673.482,50                  | -                                 | 5.673.482,50             | 0,05%               |
| <b>LEGISLATIVO</b>                                                        | <b>65.193.634,48</b>          | <b>16.721.332,64</b>              | <b>81.914.967,12</b>     | <b>0,69%</b>        |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                | 61.453.366,28                 | -                                 | 61.453.366,28            | 0,51%               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 3.740.268,20                  | 9.466.697,76                      | 13.206.965,96            | 0,11%               |
| INVESTIMENTOS                                                             | -                             | 7.254.634,88                      | 7.254.634,88             | 0,06%               |
| <b>JUDICIÁRIO</b>                                                         | <b>41.279.716,15</b>          | <b>109.814.790,99</b>             | <b>151.094.507,14</b>    | <b>1,27%</b>        |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                | 7.545.517,72                  | -                                 | 7.545.517,72             | 0,06%               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 21.891.943,80                 | 108.663.326,60                    | 130.555.270,40           | 1,09%               |
| INVESTIMENTOS                                                             | 11.842.254,63                 | 1.151.464,39                      | 12.993.719,02            | 0,11%               |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                                 | <b>19.722.493,54</b>          | <b>39.747.693,76</b>              | <b>59.470.187,30</b>     | <b>0,50%</b>        |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                | 2.304.175,56                  | 470.219,05                        | 2.774.394,61             | 0,02%               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 17.389.727,98                 | 31.202.550,38                     | 48.592.278,36            | 0,41%               |
| INVESTIMENTOS                                                             | 28.590,00                     | 8.074.924,33                      | 8.103.514,33             | 0,07%               |
| <b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>                                        | <b>1.462.662.324,11</b>       | <b>15.159.499,47</b>              | <b>1.477.821.823,58</b>  | <b>12,37%</b>       |
| <b>EXECUTIVO</b>                                                          | <b>1.284.767.976,15</b>       | <b>709.866,44</b>                 | <b>1.285.477.842,59</b>  | <b>10,76%</b>       |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                | 713.015.758,77                | 15.203,90                         | 713.030.962,67           | 5,97%               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 571.752.217,38                | 694.662,54                        | 572.446.879,92           | 4,79%               |
| <b>LEGISLATIVO</b>                                                        | <b>24.497.819,22</b>          | <b>-</b>                          | <b>24.497.819,22</b>     | <b>0,21%</b>        |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                | 24.497.819,22                 | -                                 | 24.497.819,22            | 0,21%               |
| <b>JUDICIÁRIO</b>                                                         | <b>118.619.776,98</b>         | <b>1.075.524,69</b>               | <b>119.695.301,67</b>    | <b>1,00%</b>        |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                | 118.564.348,45                | -                                 | 118.564.348,45           | 0,99%               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | 55.428,53                     | 1.075.524,69                      | 1.130.953,22             | 0,01%               |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                                 | <b>34.776.751,76</b>          | <b>13.374.108,34</b>              | <b>48.150.860,10</b>     | <b>0,40%</b>        |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                | 34.776.751,76                 | 13.073.951,54                     | 47.850.703,30            | 0,40%               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                 | -                             | 300.156,80                        | 300.156,80               | 0,00%               |
| <b>TOTAL RESTOS A PAGAR</b>                                               | <b>11.689.425.898,57</b>      | <b>254.791.578,09</b>             | <b>11.944.217.476,66</b> | <b>100,00%</b>      |

Fonte: SAFE-RIO

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 2.32**

O grupo de despesa de maior representatividade no montante dos Restos a Pagar, inscritos após o encerramento do exercício de 2017, é “Outras Despesas Correntes”, seguido de “Pessoal e Encargos”, com, respectivamente, 55,92% e 39,49% desse montante.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2.8.3 Montante de Restos a Pagar após Encerramento do Exercício de 2017

Considerando o citado nos itens 2.8.1 e 2.8.2, demonstra-se a seguir a composição dos Restos a Pagar, por exercício de inscrição:

**Quadro 2.54**

Em Reais

| MONTANTE DE RESTOS A PAGAR APÓS ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 |                               |                               |                              |                         |                          |                          |                      |                          |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|------------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------|
| POR PERÍODO DE INSCRIÇÃO                                          |                               |                               |                              |                         |                          |                          |                      |                          |
| DESCRIÇÃO                                                         | PESSOAL E ENCARGOS<br>SOCIAIS | JUROS E ENCARGOS<br>DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS<br>CORRENTES | INVESTIMENTOS           | INVERSÕES<br>FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO<br>DA DÍVIDA | ---                  | TOTAL                    |
| <b>RESTOS A PAGAR<br/>PROCESSADOS</b>                             | <b>5.618.911.599,18</b>       | <b>3.520.892,81</b>           | <b>13.056.067.221,71</b>     | <b>1.264.394.384,62</b> | <b>10.199.812,21</b>     | <b>10.810.556,97</b>     | <b>15.147.554,01</b> | <b>19.979.052.021,51</b> |
| EXERCÍCIO 2006                                                    | -                             | -                             | -                            | -                       | -                        | -                        | -                    | -                        |
| EXERCÍCIO 2011                                                    | -                             | -                             | -                            | -                       | -                        | -                        | -                    | -                        |
| EXERCÍCIO 2012                                                    | -                             | -                             | 6.409,99                     | -                       | -                        | -                        | -                    | 6.409,99                 |
| EXERCÍCIO 2013                                                    | 5.695.571,93                  | -                             | 32.917.675,71                | 3.275.597,21            | -                        | -                        | -                    | 41.888.844,85            |
| EXERCÍCIO 2014                                                    | 4.977.954,83                  | -                             | 104.198.743,94               | 2.060.848,02            | 455.686,95               | -                        | -                    | 111.693.233,74           |
| EXERCÍCIO 2015                                                    | 135.310.249,93                | -                             | 2.106.658.442,74             | 360.602.019,62          | 6.085.818,18             | 1.035.714,27             | -                    | 2.609.692.244,74         |
| EXERCÍCIO 2016                                                    | 770.446.947,04                | 47.532,00                     | 4.349.965.238,35             | 385.983.108,72          | 653.649,30               | 4.101.360,20             | -                    | 5.511.197.835,61         |
| EXERCÍCIO 2017                                                    | 4.702.480.875,45              | 3.473.360,81                  | 6.462.320.710,98             | 512.472.811,05          | 3.004.657,78             | 5.673.482,50             | 15.147.554,01        | 11.689.425.898,57        |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO<br/>PROCESSADOS</b>                         | <b>13.898.714,98</b>          | <b>-</b>                      | <b>217.357.454,98</b>        | <b>99.311.318,57</b>    | <b>-</b>                 | <b>-</b>                 | <b>-</b>             | <b>330.567.488,53</b>    |
| EXERCÍCIO 2006                                                    | -                             | -                             | -                            | -                       | -                        | -                        | -                    | -                        |
| EXERCÍCIO 2011                                                    | -                             | -                             | -                            | -                       | -                        | -                        | -                    | -                        |
| EXERCÍCIO 2012                                                    | -                             | -                             | -                            | -                       | -                        | -                        | -                    | -                        |
| EXERCÍCIO 2013                                                    | -                             | -                             | -                            | -                       | -                        | -                        | -                    | -                        |
| EXERCÍCIO 2014                                                    | -                             | -                             | -                            | -                       | -                        | -                        | -                    | -                        |
| EXERCÍCIO 2015                                                    | -                             | -                             | -                            | -                       | -                        | -                        | -                    | -                        |
| EXERCÍCIO 2016                                                    | 0,00                          | -                             | 148.436,09                   | 75.627.474,35           | -                        | -                        | -                    | 75.775.910,44            |
| EXERCÍCIO 2017                                                    | 13.898.714,98                 | -                             | 217.209.018,89               | 23.683.844,22           | -                        | -                        | -                    | 254.791.578,09           |
| <b>TOTAL</b>                                                      | <b>5.632.810.314,16</b>       | <b>3.520.892,81</b>           | <b>13.273.424.676,69</b>     | <b>1.363.705.703,19</b> | <b>10.199.812,21</b>     | <b>10.810.556,97</b>     | <b>15.147.554,01</b> | <b>20.309.619.510,04</b> |

Fonte: SIAFERIO

Obs.: O valor de R\$ 15.147.554,01 referem-se a RPP Transferidos, no registro contábil não existe discriminação do exercício e nem o Grupo de Despesa

Observa-se que o saldo final de Restos a Pagar, no exercício de 2017, é de R\$ 20.309.619.510,04, sendo R\$ 19.979.052.021,51 de Restos a Pagar Processados e R\$ 330.567.488,53 de Restos a Pagar Não Processados, correspondendo, respectivamente, a 98,37% e 1,63% do total.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2.9 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO

O quadro 2.55 demonstra a Disponibilidade Financeira do Poder Executivo, no final do exercício de 2017:

**Quadro 2.55**

| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - PODER EXECUTIVO (exceto Rioprevidência) |                                    |                            |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|
| EXERCÍCIO 2017                                                                      |                                    |                            |                                        |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                                              | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (A-B) |
| <b>FONTES DE RECURSOS VINCULADOS</b>                                                | <b>9.790.049.280,74</b>            | <b>(5.556.899.408,80)</b>  | <b>4.233.149.871,94</b>                |
| 081 - Recursos Não Orçamentários - Depósitos de Diversas Origens                    | 313.848.001,00                     | (333.855.530,45)           | (20.007.529,45)                        |
| 085 - Fonte Genérica                                                                | 6.607.813,09                       | -                          | 6.607.813,09                           |
| 104 - Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo                            | 572.718.810,69                     | (630.021.291,62)           | (57.302.480,93)                        |
| 105 - Salário Educação                                                              | 105.774.532,88                     | (16.127.758,10)            | 89.646.774,78                          |
| 111 - Operações de Crédito                                                          | 2.137.591.924,43                   | (240.949.023,32)           | 1.896.642.901,11                       |
| 122 - Adicional do ICMS - FECF                                                      | 5.221.913.924,62                   | (3.499.271.634,43)         | 1.722.642.290,19                       |
| 126 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE                       | 20.879,68                          | (19.782,67)                | 1.097,01                               |
| 133 - Alienação de Bens                                                             | (1.436.238.466,54)                 | (155.743,16)               | (1.436.394.209,70)                     |
| 188 - Repasses constitucionais aos municípios.                                      | 61.738.165,98                      | (75.149.302,59)            | (13.411.136,61)                        |
| 189 - INGRESSOS A CLASSIFICAR                                                       | (108,31)                           | -                          | (108,31)                               |
| 190 - Depósitos Judiciais Tributários                                               | 210.564.542,16                     | (161.543.873,50)           | 49.020.668,66                          |
| 191 - Depósitos Judiciais Não Tributários                                           | 1.499.969.128,16                   | -                          | 1.499.969.128,16                       |
| 195 - Operações Oficiais de Fomento                                                 | 5.948.852,10                       | (3.658.307,08)             | 2.290.545,02                           |
| 212 - Transferências Voluntárias                                                    | 296.955.706,60                     | (19.123.039,68)            | 277.832.666,92                         |
| 214 - Transferências do PAC                                                         | 252.846.256,42                     | (4.541.337,79)             | 248.304.918,63                         |
| 215 - Transferências do FUNDEB                                                      | 222.020.275,21                     | (221.972.605,57)           | 47.669,64                              |
| 218 - Transferências Intraorçamentárias                                             | 71.501.312,71                      | (4.889.900,04)             | 66.611.412,67                          |
| 223 - Contratos Intraorçamentários Gestão de Saúde                                  | 1.218.239,83                       | (217.906.934,20)           | (216.688.694,37)                       |
| 225 - Sistema Único de Saúde - SUS                                                  | 146.548.351,29                     | (124.791.930,67)           | 21.756.420,62                          |
| 231 - Recursos Próprios do Rioprevidência                                           | 361.982,28                         | (2.634.644,88)             | (2.272.662,60)                         |
| 233 - Alienação de Bens                                                             | 14.167.931,30                      | -                          | 14.167.931,30                          |
| 297 - Conservação Ambiental                                                         | 83.971.225,16                      | (286.769,05)               | 83.684.456,11                          |
| <b>FONTES DE RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>                                            | <b>(4.159.737.611,64)</b>          | <b>(12.589.573.627,69)</b> | <b>(16.749.311.239,33)</b>             |
| 100 - Ordinários Provenientes de Impostos                                           | (1.642.580.897,32)                 | (10.881.363.939,41)        | (12.523.944.836,73)                    |
| 101 - Ordinários Não Provenientes de Impostos                                       | (5.943.530.651,41)                 | (710.716.703,48)           | (6.654.247.354,89)                     |
| 102 - Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal                                           | 125.427.553,49                     | (117.807.444,18)           | 7.620.109,31                           |
| 107 - Transferências Constitucionais Provenientes de Impostos                       | 464.212.551,61                     | (489.121.734,99)           | (24.909.183,38)                        |
| 120 - Ressarcimento de Pessoal                                                      | 183.635.930,30                     | (43.300.906,09)            | 140.335.024,21                         |
| 132 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos              | 26.132.837,56                      | -                          | 26.132.837,56                          |
| 192 - Transferência proveniente de Auxílio Financeiro                               | 183.519.263,36                     | (11.583.335,70)            | 171.935.927,66                         |
| 224 - Transferências Legais Recebidas da União                                      | 128.374.412,81                     | (5.645.132,45)             | 122.729.280,36                         |
| 230 - Recursos Próprios                                                             | 1.377.937.284,52                   | (174.147.169,91)           | 1.203.790.114,61                       |
| 232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos              | 937.134.103,44                     | (155.887.261,48)           | 781.246.841,96                         |
| <b>TOTAL</b>                                                                        | <b>5.630.311.669,10</b>            | <b>(18.146.473.036,49)</b> | <b>(12.516.161.367,39)</b>             |

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES                           |                                    |                            |                                        |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (A-B) |
| <b>FONTES DE RECURSOS VINCULADOS</b>                                   | <b>576.997.457,64</b>              | <b>(2.177.235.445,44)</b>  | <b>(1.600.237.987,80)</b>              |
| 081 - Recursos Não Orçamentários - Depósitos de Diversas Origens       | 48.410.406,68                      | (48.409.923,95)            | 482,73                                 |
| 085 - Fonte Genérica                                                   | -                                  | -                          | -                                      |
| 111 - Operações de Crédito                                             | -                                  | (900.000.000,00)           | (900.000.000,00)                       |
| 133 - Alienação de Bens                                                | -                                  | (525.851.083,12)           | (525.851.083,12)                       |
| 231 - Recursos Próprios do Rioprevidência                              | 520.327.955,96                     | (702.735.207,61)           | (182.407.251,65)                       |
| 233 - Alienação de Bens                                                | 8.259.095,00                       | (239.230,76)               | 8.019.864,24                           |
| <b>FONTES DE RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>                               | <b>744.385.399,69</b>              | <b>(2.878.105.867,93)</b>  | <b>(2.133.720.468,24)</b>              |
| 100 - Ordinários Provenientes de Impostos                              | 466.067.752,54                     | (2.469.108.381,22)         | (2.003.040.628,68)                     |
| 101 - Ordinários Não Provenientes de Impostos                          | -                                  | (404.174.651,57)           | (404.174.651,57)                       |
| 230 - Recursos Próprios                                                | 278.317.647,15                     | (4.822.835,14)             | 273.494.812,01                         |
| <b>TOTAL</b>                                                           | <b>1.321.382.857,33</b>            | <b>(5.055.341.313,37)</b>  | <b>(3.733.958.456,04)</b>              |

Fonte: SIAFE-RIO

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Pode-se observar que o Poder Executivo (Executivo+Rioprevidência) do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 2017, possui disponibilidade de caixa negativa, no montante de R\$ 16.250.119.823,43, insuficiente para cobrir com suas obrigações contraídas.

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

**2.10 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL — RPPS****2.10.1 Contextualização**

A partir de 1998, o tema da Previdência Social passou a ser o centro das atenções no cenário nacional e isto ocorreu porque o Governo Federal entendeu o quanto é importante a questão da Previdência Social no equilíbrio das contas públicas e na retomada da capacidade de investimento do Estado Brasileiro.

A situação até 1998 era de um sistema assistencialista, misturando Previdência Social com assistência médica e até com financiamento de imobiliário, e, na maioria dos casos, sem alíquotas de contribuição - um dos pilares da Previdência Social.

O comprometimento dos orçamentos dos entes federativos com os custos previdenciários inviabilizava os investimentos em áreas prioritárias como saúde, educação, segurança e infraestrutura, uma vez que o déficit previdenciário era coberto com recursos do tesouro.

Diante deste quadro, o Governo Federal propôs um leque de medidas estruturais que devem ser seguidas pelos entes federativos que optarem por ter seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, criando uma série de diplomas legais que procurem dar uma nova feição aos RPPS dos entes federativos.

A Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, a Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Portaria MPAS n.º 4.992, de 05 de fevereiro de 1999, estabeleceram as bases sob as quais os RPPS devem ser organizados.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Em um segundo momento surgiu a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000), instrumento de responsabilização do administrador público. Esta lei por impor limites de gastos, especialmente com pessoal ativo e inativo, obriga os administradores a repensarem seu quadro de pessoal e regime funcional.

Cabe ressaltar que a LRF criou um novo cenário para os Entes, Poderes e os Regimes próprios de Previdência Social, uma vez que dentre outras obrigações exige que o Anexo de Metas Fiscais contenha a avaliação financeira e atuarial e limites para gastos com pessoal.

Posteriormente à LRF, foram promulgadas as Emendas Constitucionais n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e n.º 47, de 06 de julho de 2005, a Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a Portaria MPS n.º 916, de 15 de julho de 2003, e suas alterações posteriores, que tratam da planificação contábil dos RPPS, e a Portaria MPS n.º 172, de 11 de fevereiro de 2005, a qual dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Destaca-se que, desde 1º novembro de 2001 o Ministério da Previdência Social já emitia o CRP para os entes federativos que atendessem as condições contidas na Portaria MPAS n.º 2.346, de 10 de julho de 2001.

Neste contexto, a Lei Estadual n.º 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, instituiu o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA, autarquia vinculada, atualmente, à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ, dotada de personalidade jurídica de direito público, patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo o Tesouro Estadual como garantidor de suas obrigações, competindo ao Estado responder solidariamente pelas suas obrigações relacionadas aos servidores estatutários, ativos e inativos, bem como seus beneficiários.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

No exercício de 2007, com o objetivo de cumprimento da legislação em vigor, foi realizada a fusão do Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro – IPERJ com o RIOPREVIDÊNCIA por intermédio da Lei n.º 5.109, de 15 de outubro de 2007.

A fusão amplia a competência do RIOPREVIDÊNCIA, pois este passa ser o único responsável pela habilitação, administração e pagamentos dos Benefícios Previdenciários previstos na legislação estadual, que dispõe sobre o regime previdenciário dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro e seus dependentes.

Em 11 de junho de 2008, por meio da Lei Estadual n.º 5.260, a previdência social dos membros do Poder Judiciário, Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas e dos servidores públicos estatutários do Estado do Rio de Janeiro se organiza em regime jurídico próprio e único, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição dos entes públicos, dos membros, dos servidores estatutários, ativos e inativos, e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. O RIOPREVIDÊNCIA fica como responsável pela gestão deste regime previdenciário.

A fim de buscar o equilíbrio do sistema previdenciário, o Estado do Rio de Janeiro, com a Lei n.º 6.243, de 21 de maio de 2012, adotou o regime de previdência complementar para seus servidores públicos, sendo fixado um limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões pagas pelo Regime Próprio igual ao do Regime Geral. A referida Lei Estadual também criou a RJPrev – Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

A Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012, institui o o Plano de Custeio do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RPPS/RJ, administrado pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA. Esta Lei determina que o RPPS/RJ será financiado mediante a segregação em um Plano Financeiro e um Plano Previdenciário.

### **2.10.2 Plano Financeiro**

O Plano Financeiro, instituído pela Lei Estadual nº 6.338/2012, se caracteriza pelo regime de repartição simples e fechado, destinado aos servidores civis efetivos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário que ingressaram no serviço público antes de 04/09/2013 e militares independentes da data do ingresso no serviço público.

#### **2.10.2.1 Execução da Receita do Plano Financeiro**

O quadro a seguir demonstra a Execução Orçamentária e Intraorçamentária da Receita Previdenciária do Plano Financeiro referente ao exercício de 2017, lançada no RIOPREVIDÊNCIA:



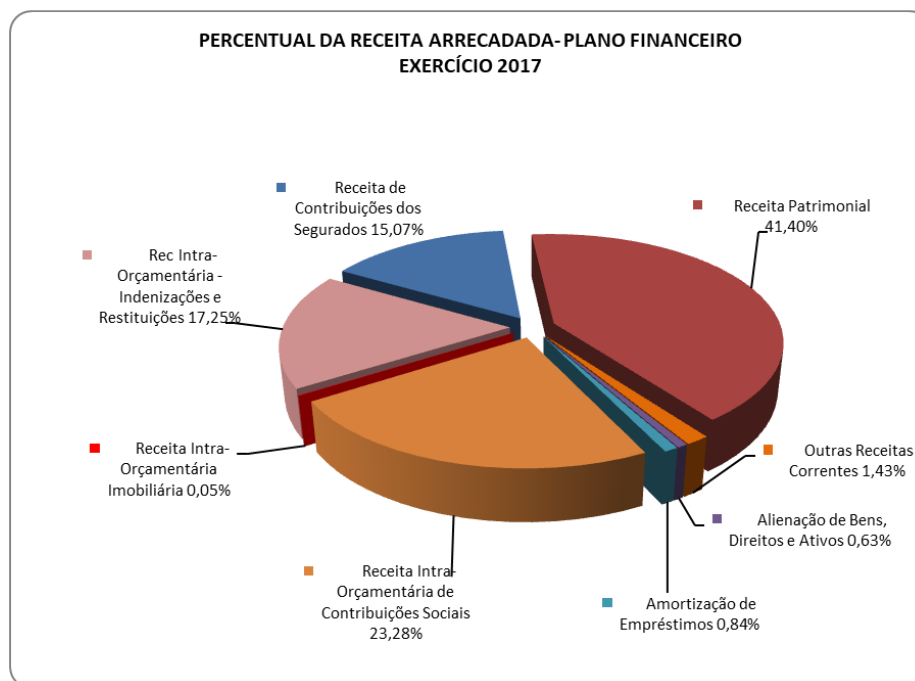
## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 2.56

Em R\$

| PLANO FINANCEIRO<br>EXERCÍCIO 2017                                          |                         |                          |                                       |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                                                    | Previsão Inicial        | Previsão Atualizada      | Receitas Realizadas<br>Exercício 2017 | % Receita<br>Realizada |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO<br/>INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | <b>5.772.880.589,00</b> | <b>7.405.579.152,00</b>  | <b>7.493.579.798,00</b>               | <b>59,42%</b>          |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                   | <b>5.723.180.589,00</b> | <b>7.355.879.151,90</b>  | <b>7.307.852.221,35</b>               | <b>57,95%</b>          |
| <i>Receita de Contribuições dos Segurados</i>                               | <i>2.088.585.134,00</i> | <i>2.088.585.134,00</i>  | <i>1.900.076.099,00</i>               | <i>15,07%</i>          |
| Pessoal Civil                                                               | 1.681.610.622,00        | 1.681.610.622,00         | 1.352.680.171,00                      | 10,73%                 |
| Ativo                                                                       | 1.207.977.877,00        | 1.207.977.877,00         | 1.049.900.128,00                      | 8,33%                  |
| Inativo                                                                     | 318.899.599,00          | 318.899.599,00           | 302.780.043,00                        | 2,40%                  |
| Pensionista                                                                 | 154.733.146,00          | 154.733.146,00           | -                                     | 0,00%                  |
| Pessoal Militar                                                             | 406.974.512,00          | 406.974.512,00           | 547.395.928,00                        | 4,34%                  |
| Ativo                                                                       | 304.671.881,00          | 304.671.881,00           | 295.909.967,00                        | 2,35%                  |
| Inativo                                                                     | 102.302.631,00          | 102.302.631,00           | 110.608.589,00                        | 0,88%                  |
| Pensionista                                                                 | -                       | -                        | 140.877.373,00                        | 1,12%                  |
| Outras Receitas de Contribuições                                            | 18.158.304,00           | 18.158.304,00            | 7.234.472,00                          | 0,06%                  |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                                  | <b>3.518.294.775,00</b> | <b>5.150.993.338,00</b>  | <b>5.220.031.479,00</b>               | <b>41,40%</b>          |
| Receitas Imobiliárias                                                       | 8.317.476,00            | 8.317.476,00             | 8.068.308,00                          | 0,06%                  |
| Receitas de Valores Mobiliários                                             | 39.750.000,00           | 39.750.000,00            | 1.331.744,00                          | 0,01%                  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                | 3.470.227.299,00        | 5.102.925.862,00         | 5.210.631.427,00                      | 41,32%                 |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                            | <b>98.142.376,00</b>    | <b>98.142.376,00</b>     | <b>180.510.170,00</b>                 | <b>1,43%</b>           |
| Compensação Previdenciária do RGPS<br>para o RPPS                           | 93.312.768,00           | 93.312.768,00            | 98.859.316,00                         | 0,78%                  |
| Demais Receitas Correntes                                                   | 4.829.608,00            | 4.829.608,00             | 81.650.854,00                         | 0,65%                  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                  | <b>49.700.000,00</b>    | <b>49.700.000,00</b>     | <b>185.727.577,00</b>                 | <b>1,47%</b>           |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                        | 20.000.000,00           | 20.000.000,00            | 79.359.461,00                         | 0,63%                  |
| Amortização de Empréstimos                                                  | 29.700.000,00           | 29.700.000,00            | 106.368.116,00                        | 0,84%                  |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-<br/>ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>      | <b>3.026.528.685,00</b> | <b>3.026.528.685,00</b>  | <b>5.116.652.123,00</b>               | <b>40,58%</b>          |
| Receita Intra-Orçamentária de<br>Contribuições Sociais                      | 3.009.592.521,00        | 3.009.592.521,00         | 2.935.392.136,44                      | 23,28%                 |
| Receita Intra-Orçamentária Imobiliária                                      | 4.936.164,00            | 4.936.164,00             | 6.592.560,96                          | 0,05%                  |
| Rec Intra-Orçamentária - Indenizações<br>e Restituições                     | 12.000.000,00           | 12.000.000,00            | 2.174.667.425,26                      | 17,25%                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS<br/>RPPS - (III) = (I + II)</b>       | <b>8.799.409.274,00</b> | <b>10.432.107.837,00</b> | <b>12.610.231.921,00</b>              | <b>100,00%</b>         |

Fonte: SIAFE-RIO

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 2.33**

A previsão inicial para o exercício de 2017 era de R\$ 8.799.409.274,00, entretanto, durante o exercício ela foi atualizada para R\$ 10.432.107.837,00, isto corresponde a um aumento da expectativa da receita na ordem de 18,55%.

Tal superávit se deu, principalmente, em função das Receitas Intraorçamentárias – Indenizações e Restituições, que aumentou em R\$ 2.162.667.425,26. Tal incremento se deve principalmente em função do Rioprevidência ter recebido recursos oriundos da Receita do ICMS parcelado no valor de R\$ 1.924.216.260,20 e dos valores referentes à devolução de recursos recuperados pelo Ministério Público Federal na apuração de infrações penais no valor de R\$ 250.000.000,00.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Observa-se que, no exercício de 2017, a Receita Orçamentaria e as Receitas Intraorçamentárias arrecadadas correspondem, respectivamente, a 59,42% e 40,58% do montante da Receita Previdenciária.

O demonstrativo, a seguir, apresenta o comparativo das Receitas Arrecadadas nos exercícios de 2016 e 2017:

### Quadro 2.57

Em R\$

| COMPARATIVO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ARRECADADAS - PLANO FINANCEIRO<br>EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017 |                         |                          |                          |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                                                                             | Exercício 2016          | Exercício 2017           | Diferença<br>(2017-2016) | % AH<br>(2017/2016) |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                              | <b>2.023.701.706,00</b> | <b>7.493.579.798,00</b>  | <b>5.469.878.092,00</b>  | <b>270,29%</b>      |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                                            | <b>1.968.462.121,00</b> | <b>7.307.852.221,35</b>  | <b>5.339.390.100,35</b>  | <b>271,25%</b>      |
| <i>Receita de Contribuições dos Segurados</i>                                                        | <i>1.780.768.388,00</i> | <i>1.900.076.099,00</i>  | <i>119.307.711,00</i>    | <i>6,70%</i>        |
| Pessoal Civil                                                                                        | 1.624.648.343,00        | 1.352.680.171,00         | (271.968.172,00)         | -16,74%             |
| Ativo                                                                                                | 1.144.835.553,00        | 1.049.900.128,00         | (94.935.425,00)          | -8,29%              |
| Inativo                                                                                              | 328.167.485,00          | 302.780.043,00           | (25.387.442,00)          | -7,74%              |
| Pensionista                                                                                          | 151.645.305,00          | -                        | (151.645.305,00)         | -100,00%            |
| Pessoal Militar                                                                                      | 156.120.046,00          | 547.395.928,00           | 391.275.882,00           | 250,63%             |
| Ativo                                                                                                | 46.825.397,00           | 295.909.967,00           | 249.084.570,00           | 531,94%             |
| Inativo                                                                                              | 109.294.649,00          | 110.608.589,00           | 1.313.940,00             | 1,20%               |
| Pensionista                                                                                          | -                       | 140.877.373,00           | 140.877.373,00           | **                  |
| Outras Receitas de Contribuições                                                                     | 4.790.111,00            | 7.234.472,00             | 2.444.361,00             | 51,03%              |
| <i>Receita Patrimonial</i>                                                                           | <i>45.464.193,00</i>    | <i>5.220.031.479,00</i>  | <i>5.174.567.286,00</i>  | <i>11381,63%</i>    |
| Receitas Imobiliárias                                                                                | 9.147.710,00            | 8.068.308,00             | (1.079.402,00)           | -11,80%             |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                                      | 2.923.383,00            | 1.331.744,00             | (1.591.639,00)           | -54,45%             |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                         | 33.393.100,00           | 5.210.631.427,00         | 5.177.238.327,00         | 15503,92%           |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                                                     | <b>137.439.429,00</b>   | <b>180.510.170,00</b>    | <b>43.070.741,00</b>     | <b>31,34%</b>       |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                                       | 96.620.566,00           | 98.859.316,00            | 2.238.750,00             | 2,32%               |
| Demais Receitas Correntes                                                                            | 40.818.863,00           | 81.650.854,00            | 40.831.991,00            | 100,03%             |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                                           | <b>55.239.585,00</b>    | <b>185.727.577,00</b>    | <b>130.487.992,00</b>    | <b>236,22%</b>      |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                                 | 17.771.247,00           | 79.359.461,00            | 61.588.214,00            | 346,56%             |
| Amortização de Empréstimos                                                                           | 37.468.338,00           | 106.368.116,00           | 68.899.778,00            | 183,89%             |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                                    | <b>2.491.144.127,00</b> | <b>5.116.652.123,00</b>  | <b>2.625.507.996,00</b>  | <b>105,39%</b>      |
| Receita Intra-Orçamentária de Contribuições Sociais                                                  | 2.276.826.004,87        | 2.935.392.136,44         | 658.566.131,57           | 28,92%              |
| Receita Intra-Orçamentária Imobiliária                                                               | 5.121.629,75            | 6.592.560,96             | 1.470.931,21             | 28,72%              |
| Rec Intra-Orçamentária - Indenizações e Restituições                                                 | 209.196.492,58          | 2.174.667.425,26         | 1.965.470.932,68         | 939,53%             |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>                                    | <b>4.514.845.833,00</b> | <b>12.610.231.921,00</b> | <b>8.095.386.088,00</b>  | <b>179,31%</b>      |

Fonte: SIAFE-RIO

Obs.: "\*\*" não consta lançamento no exercício de 2016

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 2.34**

No exercício de 2017, as Receitas Previdenciárias do Plano Financeiro arrecadadas apresentaram uma variação nominal positiva de 179,31%, equivalentes a um aumento de R\$ 8.095.386.088,00, em relação ao exercício de 2016. Tal variação se deve principalmente pela Receita Patrimonial que aumentou R\$ 5.174.567.286,00 em relação ao exercício anterior.

Este aumento na Receita Patrimonial se deve pela contabilização efetuada pelo Rioprevidência da Cessão de Direitos Futuros (Royalties), na qual passou a ser realizada em conta de despesa ao invés de ser contabilizado como dedução da receita, como foi feito no exercício anterior. Tal mudança na contabilização ocorreu devido ao atendimento à Determinação nº 4 do Processo TCE nº 102.203-6/16.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 2.10.2.2 Execução da Despesa do Plano Financeiro

O quadro, a seguir, demonstra a execução da despesa previdenciária executada na unidade gestora do RIOPREVIDÊNCIA discriminada por grupo de despesa e elemento, no exercício de 2017:

**Quadro 2.58**

Em R\$

| PLANO FINANCEIRO<br>EXERCÍCIO 2017                                           |                          |                          |                             |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                                                     | Dotação<br>Atualizada    | Despesas<br>Empenhadas   | Despesas Liquidadas<br>2017 |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS<br/>(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b> | <b>43.066.993.930,00</b> | <b>23.582.321.352,00</b> | <b>23.578.044.842,00</b>    |
| ADMINISTRAÇÃO                                                                | 4.319.081.514,00         | 4.296.900.096,00         | 4.294.296.370,00            |
| Despesas Correntes                                                           | 4.310.684.142,00         | 4.289.909.056,00         | 4.287.305.454,00            |
| Despesas de Capital                                                          | 8.397.372,00             | 6.991.039,00             | 6.990.916,00                |
| PREVIDÊNCIA                                                                  | 38.747.912.416,00        | 19.285.421.256,00        | 19.283.748.472,00           |
| Pessoal Civil                                                                | 11.877.865.846,00        | 11.877.865.846,00        | 11.877.865.846,00           |
| Aposentadorias                                                               | 8.705.587.343,00         | 8.705.587.343,00         | 8.705.587.343,00            |
| Pensões                                                                      | 3.172.278.502,00         | 3.172.278.502,00         | 3.172.278.502,00            |
| Pessoal Militar                                                              | 5.163.851.688,00         | 5.163.851.688,00         | 5.163.851.688,00            |
| Reformas                                                                     | 4.260.494.003,00         | 4.260.494.003,00         | 4.260.494.003,00            |
| Pensões                                                                      | 903.357.685,00           | 903.357.685,00           | 903.357.685,00              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                              | 21.706.194.883,00        | 2.243.703.722,00         | 2.242.030.939,00            |
| Demais Despesas Previdenciárias                                              | 21.706.194.883,00        | 2.243.703.722,00         | 2.242.030.939,00            |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS<br/>(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>         | <b>50.967.600,00</b>     | <b>35.563.754,00</b>     | <b>35.563.754,00</b>        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIA</b>                                     | <b>43.117.961.530,00</b> | <b>23.617.885.106,00</b> | <b>23.613.608.596,00</b>    |

Fonte: SIAFE-RIO

No exercício de 2017, as despesas previdenciárias empenhadas alcançaram o montante de R\$ 23.617.885.106,00, sendo R\$ 23.582.321.351,00 de Despesas Orçamentárias e R\$ 35.563.754,00 de Despesas Intraorçamentárias, que correspondem, respectivamente, a 99,85% e 0,15% destas despesas.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Dentre as Despesas Orçamentárias Liquidadas (R\$ 23.578.044.842,00), a natureza de despesas de maior representatividade é “Aposentadorias (R\$ 8.705.587.343,00), com 36,92% destas despesas, seguido de “Despesas Correntes”, com 18,18%; “Reformas”, com 18,07%, e “Pensões”, com 13,45%, totalizando 86,63%.

O quadro, a seguir, apresenta o comparativo das Despesas Liquidadas nos exercícios de 2016 e 2017:

**Quadro 2.59**

Em R\$

| PLANO FINANCEIRO<br>EXERCÍCIOS 2016 E 2017                                   |                             |                             |                          |                    |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--------------------------|--------------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                                                     | Despesas Liquidadas<br>2016 | Despesas Liquidadas<br>2017 | Diferença<br>(2017-2016) | AH%<br>(2017/2016) |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS<br/>(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b> | <b>15.990.545.194,00</b>    | <b>23.578.044.842,00</b>    | <b>7.587.499.648,00</b>  | <b>47,45%</b>      |
| ADMINISTRAÇÃO                                                                | 207.446.837,00              | 4.294.296.370,00            | 4.086.849.533,00         | 1970,07%           |
| Despesas Correntes                                                           | 207.426.170,00              | 4.287.305.454,00            | 4.079.879.284,00         | 1966,91%           |
| Despesas de Capital                                                          | 20.667,00                   | 6.990.916,00                | 6.970.249,00             | 33726,47%          |
| PREVIDÊNCIA                                                                  | 15.783.098.357,00           | 19.283.748.472,00           | 3.500.650.115,00         | 22,18%             |
| Pessoal Civil                                                                | 10.444.710.208,00           | 11.877.865.846,00           | 1.433.155.638,00         | 13,72%             |
| Aposentadorias                                                               | 7.660.926.352,00            | 8.705.587.343,00            | 1.044.660.991,00         | 13,64%             |
| Pensões                                                                      | 2.783.783.856,00            | 3.172.278.502,00            | 388.494.646,00           | 13,96%             |
| Pessoal Militar                                                              | 3.622.164.717,00            | 5.163.851.688,00            | 1.541.686.971,00         | 42,56%             |
| Reformas                                                                     | 3.142.214.400,00            | 4.260.494.003,00            | 1.118.279.603,00         | 35,59%             |
| Pensões                                                                      | 479.950.317,00              | 903.357.685,00              | 423.407.368,00           | 88,22%             |
| Outras Despesas Previdenciárias                                              | 1.716.223.432,00            | 2.242.030.939,00            | 525.807.507,00           | 30,64%             |
| Demais Despesas Previdenciárias                                              | 1.716.223.432,00            | 2.242.030.939,00            | 525.807.507,00           | 30,64%             |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS<br/>(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>         | <b>37.594.873,00</b>        | <b>35.563.754,00</b>        | <b>(2.031.119,00)</b>    | <b>-5,40%</b>      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIA:</b>                                    | <b>16.028.140.067,00</b>    | <b>23.613.608.597,00</b>    | <b>7.585.468.530,00</b>  | <b>47,33%</b>      |

Fonte: SIAFE-RIO

No exercício de 2017, as Despesas Previdenciárias do Plano Financeiro apresentaram uma variação nominal positiva de 47,33%, equivalentes a um aumento de R\$ 7.585.468.530,00, em relação ao exercício de 2016.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Destaca-se que grande parte deste aumento se deve em função do atendimento à Determinação nº 4 do Processo TCE nº 102.203-6/16, onde a contabilização efetuada pelo Rioprevidência da Cessão de Direitos Futuros (Royalties) passou a ser realizada em conta de despesa ao invés de ser contabilizado como dedução da receita como foi feito no exercício anterior, conforme já mencionado.

### 2.10.2.3 Resultado Previdenciário – Plano Financeiro

O Resultado Previdenciário é a diferença entre os saldos das Receitas Previdenciárias, da Contribuição Patronal e dos Repasses para Cobertura de Déficit, menos o saldo das Despesas Previdenciárias.

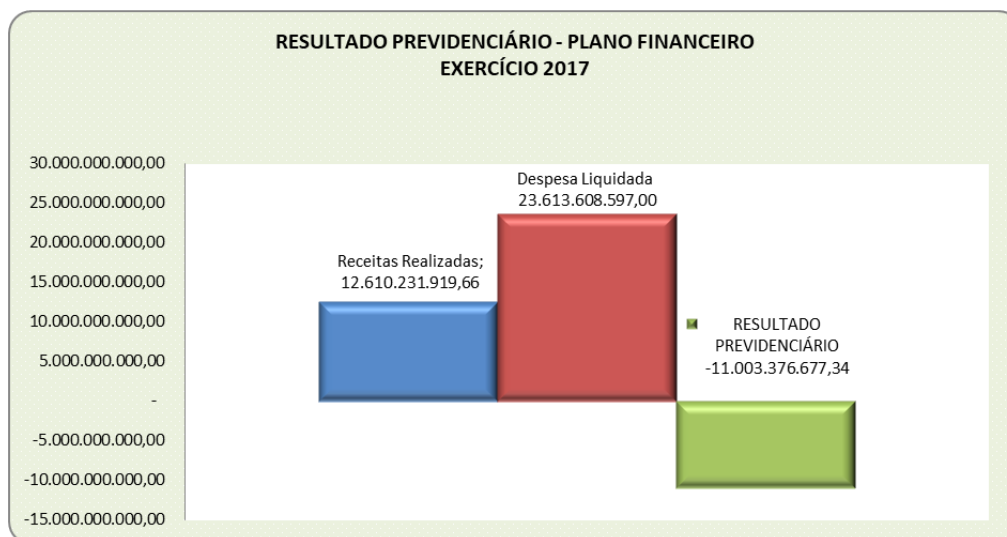
O Resultado Previdenciário do Plano Financeiro do RIOPREVIDÊNCIA, no exercício de 2017, foi deficitário no montante de R\$ 11.003.376.677,34, como se demonstra:

#### Quadro 2.60

Em R\$

| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - PLANO FINANCEIRO          |                   |                                 |                     |
|------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------|---------------------|
| 2017                                                 |                   |                                 |                     |
| Receitas Realizadas-2017                             | 12.610.231.919,66 | Despesa Liquidada 2017          | 23.613.608.597,00   |
| Receita de Contribuições dos Segurados               | 1.900.076.099,00  | ADMINISTRAÇÃO                   | 4.294.296.370,00    |
| Outras Receitas de Contribuições                     | 7.234.472,00      | PREVIDÊNCIA                     | 19.283.748.472,00   |
| Receita Patrimonial                                  | 5.220.031.479,00  | Pessoal Civil                   | 11.877.865.846,00   |
| Outras Receitas Correntes                            | 180.510.170,00    | Aposentadorias                  | 8.705.587.343,00    |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                 | 79.359.461,00     | Pensões                         | 3.172.278.502,00    |
| Amortização de Empréstimos                           | 106.368.116,00    | Pessoal Militar                 | 5.163.851.688,00    |
| Receita Intra-Orçamentária de Contribuições Sociais  | 2.935.392.136,44  | Reformas                        | 4.260.494.003,00    |
| Receita Intra-Orçamentária Imobiliária               | 6.592.560,96      | Pensões                         | 903.357.685,00      |
| Rec Intra-Orçamentária - Indenizações e Restituições | 2.174.667.425,26  | Outras Despesas Previdenciárias | 2.242.030.939,00    |
|                                                      |                   | Desp Intra-Orçamentárias        | 35.563.754,00       |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO                             |                   |                                 | - 11.003.376.677,34 |

Fonte: SIAFE-RIO

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 2.35****2.10.3 Plano Previdenciário**

O Plano Previdenciário, instituído pela Lei Estadual nº 6.338/2012, se caracteriza pelo regime de formação de reservas matemáticas e é destinado aos servidores civis efetivos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário que ingressarem no serviço público a partir de 04/09/2013.

**2.10.3.1 Execução da Receita do Plano Previdenciário**

A Execução da Receita do Plano Previdenciário do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 2017, lançada no RIOPREVIDÊNCIA:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

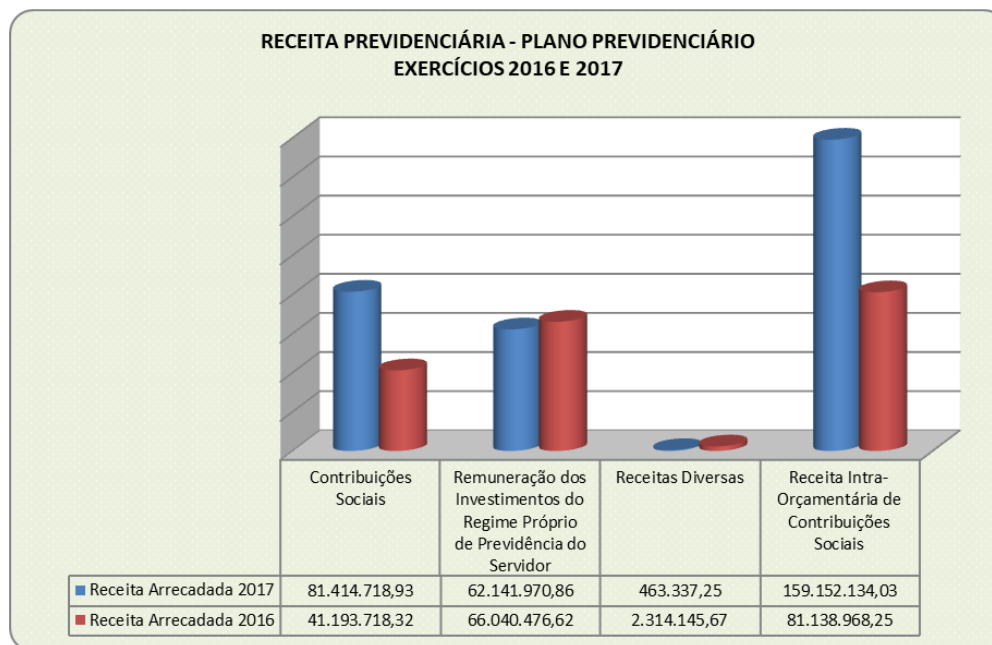
**Quadro 2.61**

Em R\$

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ARRECADADAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO                   |                            |                            |                          |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------|
| EXERCÍCIOS 2106 E 2017                                                        |                            |                            |                          |                    |
| DESCRIÇÃO                                                                     | Receita Arrecadada<br>2016 | Receita Arrecadada<br>2017 | Diferença<br>(2017-2016) | AH%<br>(2017/2016) |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                     | <b>109.548.340,61</b>      | <b>144.020.027,04</b>      | <b>34.471.686,43</b>     | <b>31,47%</b>      |
| Contribuições Sociais                                                         | 41.193.718,32              | 81.414.718,93              | 40.221.000,61            | 97,64%             |
| Remuneração dos Investimentos do Regime<br>Próprio de Previdência do Servidor | 66.040.476,62              | 62.141.970,86              | - 3.898.505,76           | -5,90%             |
| Receitas Diversas                                                             | 2.314.145,67               | 463.337,25                 | - 1.850.808,42           | -79,98%            |
| <b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>                                 | <b>81.138.968,25</b>       | <b>159.152.134,03</b>      | <b>78.013.165,78</b>     | <b>96,15%</b>      |
| Receita Intra-Orçamentária de Contribuições<br>Sociais                        | 81.138.968,25              | 159.152.134,03             | 78.013.165,78            | 96,15%             |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS</b>                                | <b>190.687.308,86</b>      | <b>303.172.161,07</b>      | <b>112.484.852,21</b>    | <b>58,99%</b>      |

Fonte: SIAFE-RIO

**Gráfico 2.36**



O montante das receitas do plano previdenciário arrecadadas no exercício de 2017 foi de R\$ 303.172.161,07, sendo R\$ 144.020.027,04 oriundas de Receitas Orçamentárias e R\$ 159.152.134,03 procedentes de Receitas Intraorçamentárias.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

No exercício de 2017, as receitas previdenciárias arrecadadas apresentaram uma variação nominal positiva de 58,99%, equivalentes a um acréscimo de R\$ 112.484.852,21 em relação ao exercício de 2016.

### 2.10.3.2 Execução da Despesa do Plano Previdenciário

O quadro 2.62 demonstra a execução da despesa previdenciária do Plano Previdenciário executada na unidade gestora do RIOPREVIDÊNCIA, no exercício de 2017:

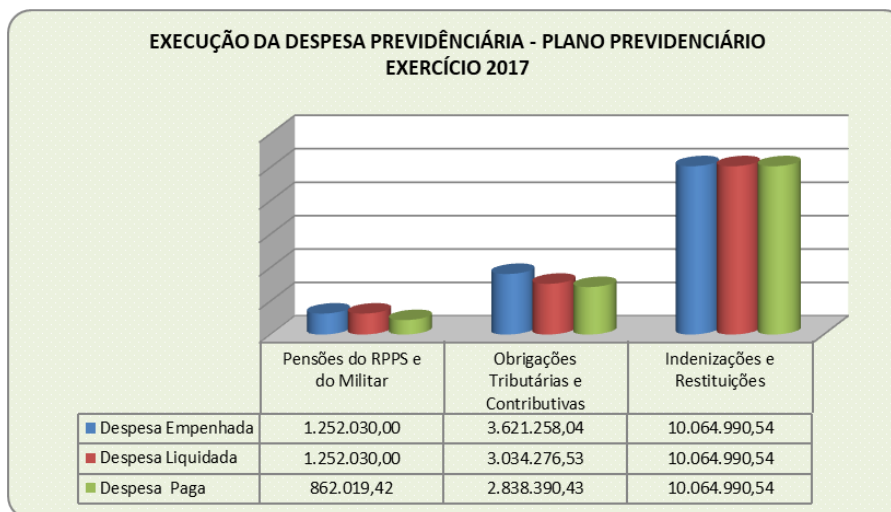
Quadro 2.62

| EXECUÇÃO DA DESPESA PREVIDENCIÁRIA - PLANO PREVIDENCIÁRIO |                      |                      |                      |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| EXERCÍCIO 2017                                            |                      |                      |                      |
| DESCRIÇÃO                                                 | Despesa<br>Empenhada | Despesa<br>Liquidada | Despesa<br>Paga      |
| <b>Despesas Previdenciárias Orçamentárias</b>             | <b>4.873.288,04</b>  | <b>4.286.306,53</b>  | <b>3.700.409,85</b>  |
| Pensões do RPPS e do Militar                              | 1.252.030,00         | 1.252.030,00         | 862.019,42           |
| Obrigações Tributárias e Contributivas                    | 3.621.258,04         | 3.034.276,53         | 2.838.390,43         |
| <b>Despesas Previdenciárias Intra-Orçamentárias</b>       | <b>10.064.990,54</b> | <b>10.064.990,54</b> | <b>10.064.990,54</b> |
| Indenizações e Restituições                               | 10.064.990,54        | 10.064.990,54        | 10.064.990,54        |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>14.938.278,58</b> | <b>14.351.297,07</b> | <b>13.765.400,39</b> |

Fonte: SIAFE-RIO

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 2.37



Do total das despesas empenhadas no exercício corrente (R\$ 14.938.278,58), 96,07% foram liquidadas (R\$ 14.351.297,07) e 92,15% foram pagas (R\$ 13.765.400,39).

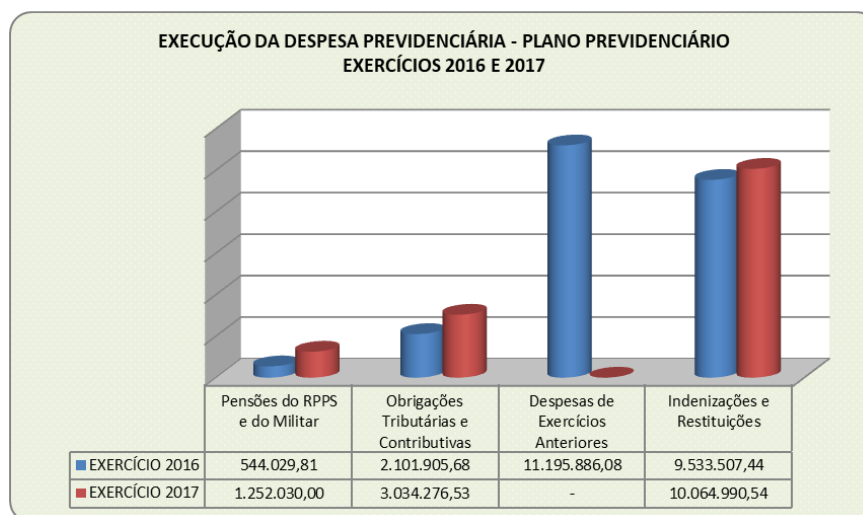
O quadro, a seguir, demonstra o comparativo entre as despesas previdenciárias do Plano Previdenciário nos exercícios de 2016 e 2017:

Quadro 2.63

Em R\$

| COMPARATIVO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO<br>EXERCÍCIOS 2016 E 2017 |                         |                         |                        |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|----------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                 | Desp. Liquidada<br>2016 | Desp. Liquidada<br>2017 | DIFERENÇA              | AH%            |
| <b>Despesas Previdenciárias Orçamentárias</b>                                             | <b>2.645.935,49</b>     | <b>4.286.306,53</b>     | <b>1.640.371,04</b>    | <b>62,00%</b>  |
| Pensões do RPPS e do Militar                                                              | 544.029,81              | 1.252.030,00            | 708.000,19             | 130,14%        |
| Obrigações Tributárias e Contributivas                                                    | 2.101.905,68            | 3.034.276,53            | 932.370,85             | 44,36%         |
| <b>Despesas Previdenciárias Intra-Orçamentárias</b>                                       | <b>20.729.393,52</b>    | <b>10.064.990,54</b>    | <b>(10.664.402,98)</b> | <b>-51,45%</b> |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                         | 11.195.886,08           | -                       | (11.195.886,08)        | -100,00%       |
| Indenizações e Restituições                                                               | 9.533.507,44            | 10.064.990,54           | 531.483,10             | 5,57%          |
| <b>TOTAL</b>                                                                              | <b>23.375.329,01</b>    | <b>14.351.297,07</b>    | <b>(9.024.031,94)</b>  | <b>-38,60%</b> |

Fonte: SIAFE-RIO

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 2.38**

No exercício de 2017, as despesas previdenciárias do Plano Previdenciário apresentaram uma variação nominal negativa de 38,60%, equivalentes a um decréscimo de R\$ 9.024.031,94 em relação ao exercício de 2016. Ressalta-se que no exercício de 2017 não houve liquidação de Despesas de Exercícios Anteriores.

**2.10.3.3 Resultado Previdenciário – Plano Previdenciário**

O Resultado Previdenciário do Plano Previdenciário, no exercício de 2017, é superavitário no montante de R\$ 288.820.864,00, como se demonstra:

**Quadro 2.64**

| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - PLANO PREVIDENCIÁRIO |                       |
|-------------------------------------------------|-----------------------|
| EXERCÍCIO 2017                                  |                       |
| DESCRIÇÃO                                       | R\$                   |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                        | 303.172.161,07        |
| (-) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                    | ( 14.351.297,07)      |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>288.820.864,00</b> |

Fonte: SIAFE-RIO

# 3



**ANÁLISE DA CONFORMIDADE  
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
E FINANCEIRA  
AOS ÍNDICES LEGAIS**

---

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

## **CAPÍTULO 3**

### **ANÁLISE DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA AOS ÍNDICES LEGAIS**

Neste capítulo procuramos verificar a aplicação dos recursos do Estado em cumprimento aos ditames das Constituições Federal e Estadual, e na legislação infraconstitucional, os quais estabelecem regras que garantem a aplicação mínima de recursos públicos, por exemplo, para as funções saúde e educação, e que também impõe limites para os gastos públicos.

A nossa abordagem foi direcionada para a verificação do alcance dos indicadores, metas, prioridades e aplicação dos recursos, no exercício de 2016, para as áreas de governo que foram priorizadas pela legislação, e a nossa metodologia de trabalho consistiu no controle da conformidade de modo a identificar a paridade entre os atos normativos legais e a execução orçamentária.

As informações da execução orçamentária e financeira necessárias para a nossa análise foram obtidas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-RIO e dos demonstrativos e publicações, elaborados pelo Estado, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

### **3.1 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — FUNDEB**

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Dispõe o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 53/2006 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão, até o exercício de 2020, parte dos recursos, a que se refere o caput do artigo 212 da Constituição Federal, à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação.

Cumprir mencionar que a Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB estabelece, nos artigos 70 (despesas incluídas) e 71 (despesas excluídas), as ações que devem ou não ser consideradas como despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

#### **3.1.1 Composição Financeira**

O FUNDEB é um fundo contábil de natureza financeira e todos os entes da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) contribuem destinando parte de seus recursos para sua constituição. Desde 2009, é composto das seguintes fontes de receita:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

| Contribuição de Estados, DF e Municípios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Percentual                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fundo de Participação dos Estados – FPE</li> <li>- Fundo de Participação dos Municípios – FPM</li> <li>- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS</li> <li>- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPIexp</li> <li>- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD</li> <li>- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA</li> <li>- Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (cota-parte dos Municípios) – ITRm</li> <li>- Recursos relativos à Desoneração de Exportações (LC nº 87/96)</li> <li>- Arrecadação de imposto que a União eventualmente instituir no exercício de sua competência (cotas-partes dos Estados, Distrito Federal e Municípios)</li> </ul> | 20%                         |
| Receitas da dívida ativa e de juros e multas, incidentes sobre as fontes acima relacionadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 20%                         |
| Complementação da União → com o objetivo de assegurar o valor mínimo nacional por aluno/ano a cada Estado ou Distrito Federal, em que este limite mínimo não for alcançado com os recursos dos próprios governos. (o valor médio calculado na forma do Anexo da Lei nº 11.494/2007)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 10% do valor total do Fundo |

A União complementarará os recursos dos Fundos sempre que, no âmbito de cada Estado e no Distrito Federal, o valor médio ponderado por aluno, calculado na forma do Anexo da Lei nº 11.494/2007, não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Essa complementação da União está definida em, no mínimo, 10% do valor total do fundo, a partir de 2010, conforme inciso VII, letra “d”, do caput do art. 60 do ADCT (Atos das Disposições Constitucionais Transitórias).

### 3.1.2 Destinação dos Recursos

A Lei nº 11.494/2007 determina que os recursos do FUNDEB devam ser empregados exclusivamente em ações de manutenção e de desenvolvimento da educação básica pública, particularmente na valorização do magistério, com aplicação de parcela mínima de 60% do Fundo, calculada sobre o montante anual dos recursos creditados na conta no exercício, destinada à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública com vínculo contratual em caráter permanente ou temporário com o Estado, Distrito Federal ou Município, regido tanto por regime jurídico específico do ente governamental contratante, quanto pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Os recursos restantes (de até 40% do total) devem ser direcionados para despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

### 3.1.3 Base de Cálculo das Contribuições para Formação do FUNDEB

A base de cálculo para formação do FUNDEB é composta pelas receitas listadas no item 3.1.1 deste relatório, subtraindo os valores transferidos aos municípios, o Adicional do ICMS - Lei 4056/02 – FECPP, as Multas de Natureza Formal e as Multas (Lei Complementar Estadual nº 134/2009). Apresentamos, a seguir, a composição das receitas utilizadas como base de cálculo de aplicação com o FUNDEB:

Quadro 3.1

Em Reais

| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PARA BASE DE CÁLCULO DOS GASTOS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB |                           |                           |                           |                  |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|------------------|------------------|
| JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017                                                                                                                                                        |                           |                           |                           |                  |                  |
| CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB                                                                                                                                    | PREVISÃO INICIAL (A)      | RECEITA ATUALIZADA (B)    | RECEITA ARRECADADA (C)    | VARIACÃO % (C/B) | VARIACÃO % (C/A) |
| <b>Resultante do ICMS+ ICMS SIMPLES</b>                                                                                                                                           | <b>5.282.759.159,00</b>   | <b>4.886.367.991,56</b>   | <b>4.891.778.203,59</b>   | <b>0,11%</b>     | <b>-7,40%</b>    |
| ICMS                                                                                                                                                                              | 5.004.868.754,00          | 4.651.142.247,51          | 4.652.847.701,17          | 0,04%            | -7,03%           |
| ICMS SIMPLES                                                                                                                                                                      | 152.012.870,00            | 129.168.400,43            | 129.078.943,74            | -0,07%           | -15,09%          |
| ICMS FEEF                                                                                                                                                                         | 32.869.939,00             | 48.607.343,73             | 50.012.074,30             | 2,89%            | 52,15%           |
| Multas e Juros de Mora - ICMS                                                                                                                                                     | 18.388.284,00             | 24.450.000,00             | 26.736.314,97             | 9,35%            | 45,40%           |
| Multas e Juros de Mora - ICMS SIMPLES                                                                                                                                             | 2.190.408,00              | 4.950.000,00              | 5.040.197,84              | 1,82%            | 130,10%          |
| Multas e Juros de Mora - ICMS FEEF                                                                                                                                                | -                         | 750.000,00                | 713.080,23                | -4,92%           | **               |
| Receita da Dívida Ativa - ICMS                                                                                                                                                    | 63.983.280,00             | 20.999.999,88             | 21.503.387,59             | 2,40%            | -66,39%          |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ICMS                                                                                                                                     | 8.445.624,00              | 6.300.000,01              | 5.846.503,75              | -7,20%           | -30,77%          |
| <b>Resultante do IPVA</b>                                                                                                                                                         | <b>327.996.916,00</b>     | <b>314.590.392,04</b>     | <b>313.271.434,06</b>     | <b>-0,42%</b>    | <b>-4,49%</b>    |
| IPVA                                                                                                                                                                              | 307.844.320,00            | 286.340.392,04            | 285.659.033,65            | -0,24%           | -7,21%           |
| Multas e Juros de Mora - IPVA                                                                                                                                                     | 16.219.176,00             | 22.000.000,00             | 21.181.767,51             | -3,72%           | 30,60%           |
| Receita da Dívida Ativa - IPVA                                                                                                                                                    | 3.087.132,00              | 4.150.000,00              | 4.383.933,95              | 5,64%            | 42,01%           |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPVA                                                                                                                                     | 846.288,00                | 2.100.000,00              | 2.046.698,95              | -2,54%           | 141,84%          |
| <b>Resultante do ITCMD</b>                                                                                                                                                        | <b>219.514.321,00</b>     | <b>191.924.000,08</b>     | <b>247.043.145,24</b>     | <b>28,72%</b>    | <b>12,54%</b>    |
| ITD                                                                                                                                                                               | 211.741.165,00            | 184.748.000,04            | 239.911.802,31            | 29,86%           | 13,30%           |
| Multas e Juros de Mora - ITD                                                                                                                                                      | 7.219.416,00              | 6.600.000,04              | 6.581.429,57              | -0,28%           | -8,84%           |
| Receita da Dívida Ativa - ITD                                                                                                                                                     | 464.016,00                | 480.000,00                | 472.266,94                | -1,61%           | 1,78%            |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ITD                                                                                                                                      | 89.724,00                 | 96.000,00                 | 77.646,42                 | -19,12%          | -13,46%          |
| <b>FPE</b>                                                                                                                                                                        | <b>253.012.296,00</b>     | <b>273.106.196,20</b>     | <b>264.946.468,38</b>     | <b>-2,99%</b>    | <b>4,72%</b>     |
| <b>IPI</b>                                                                                                                                                                        | <b>132.316.956,00</b>     | <b>101.566.950,60</b>     | <b>105.974.343,99</b>     | <b>4,34%</b>     | <b>-19,91%</b>   |
| <b>ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96</b>                                                                                                                                  | <b>17.155.212,00</b>      | <b>17.155.212,00</b>      | <b>17.155.212,72</b>      | <b>0,00%</b>     | <b>0,00%</b>     |
| <b>TOTAL DA RECEITA (I)</b>                                                                                                                                                       | <b>6.232.754.860,00</b>   | <b>5.784.710.742,48</b>   | <b>5.840.168.807,98</b>   | <b>0,96%</b>     | <b>-6,30%</b>    |
| <b>TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS DO FUNDEB (II)</b>                                                                                                                          | <b>2.846.844.682,00</b>   | <b>2.846.844.682,00</b>   | <b>2.598.970.860,00</b>   | <b>(8,71%)</b>   | <b>(8,71%)</b>   |
| <b>PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (III=I-II)</b>                                                                                                                        | <b>(3.385.910.178,00)</b> | <b>(2.937.866.060,48)</b> | <b>(3.241.197.947,98)</b> | <b>10,32%</b>    | <b>(4,27%)</b>   |
| <b>PERDA/GANHO SOBRE O VALOR APLICADO (IV=III/I)*100</b>                                                                                                                          | <b>(54,32%)</b>           | <b>(50,79%)</b>           | <b>(55,50%)</b>           |                  |                  |

Fonte: SIAFERIO

Obs.: O símbolo "\*" foi utilizado para informar que não há previsão da receita.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

No exercício de 2017, a contribuição do Estado do Rio de Janeiro para o FUNDEB foi de R\$ 5.840.168.807,98. Recebeu, a título de transferências multigovernamentais, o valor de R\$ 2.598.970.860,00, evidenciando uma perda líquida de R\$ 3.241.197.947,98, que corresponde a 55,50% do total aplicado pelo Estado.

O montante da receita líquida de impostos arrecadada, em relação à receita atualizada para o exercício de 2017, apresentou um acréscimo de 0,96% e as transferências multigovernamentais do FUNDEB registraram um recuo de 8,71%.

Cumprir mencionar que a perda nas transferências do FUNDEB será considerada como despesa em educação, em cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

### ***3.1.3.1 Aplicação das Receitas Vinculadas ao FUNDEB***

Os repasses efetuados pelo Estado do Rio de Janeiro, com base em 20% das receitas listadas no item 3.1.1, estão segregados em contas específicas que contém os valores a serem destinados ao fundo, a saber:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 3.2

Em Reais

| DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS RECEITAS VINCULADAS AO FUNDEB<br>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 |                                |                                |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
| RECEITAS                                                                                   | COTA-PARTE DO<br>ESTADO<br>(A) | COTA-PARTE DO<br>FUNDEB<br>(B) | APLICAÇÃO<br>%<br>(B/A) |
| <b>ICMS+ ICMS SIMPLES (I)</b>                                                              | <b>24.458.891.005,26</b>       | <b>4.891.778.203,59</b>        | <b>20,00%</b>           |
| ICMS                                                                                       | 23.264.238.498,80              | 4.652.847.701,17               | 20,00%                  |
| ICMS-SIMPLES                                                                               | 645.394.718,22                 | 129.078.943,74                 | 20,00%                  |
| ICMS FEEF                                                                                  | 250.060.370,79                 | 50.012.074,30                  | 20,00%                  |
| Multas e Juros de Mora - ICMS                                                              | 133.681.573,60                 | 26.736.314,97                  | 20,00%                  |
| Multas e Juros de Mora - ICMS SIMPLES                                                      | 25.200.988,76                  | 5.040.197,84                   | 20,00%                  |
| Multas e Juros de Mora - ICMS FEEF                                                         | 3.565.400,45                   | 713.080,23                     | 20,00%                  |
| Receita da Dívida Ativa - ICMS                                                             | 107.516.937,72                 | 21.503.387,59                  | 20,00%                  |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ICMS                                              | 29.232.516,92                  | 5.846.503,75                   | 20,00%                  |
| <b>IPVA (II)</b>                                                                           | <b>1.566.356.974,23</b>        | <b>313.271.434,06</b>          | <b>20,00%</b>           |
| IPVA                                                                                       | 1.428.295.108,54               | 285.659.033,65                 | 20,00%                  |
| Multas e Juros de Mora - IPVA                                                              | 105.908.705,73                 | 21.181.767,51                  | 20,00%                  |
| Receita da Dívida Ativa - IPVA                                                             | 21.919.667,97                  | 4.383.933,95                   | 20,00%                  |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - IPVA                                              | 10.233.491,99                  | 2.046.698,95                   | 20,00%                  |
| <b>ITD (III)</b>                                                                           | <b>1.235.215.727,96</b>        | <b>247.043.145,24</b>          | <b>20,00%</b>           |
| ITD                                                                                        | 1.199.559.012,01               | 239.911.802,31                 | 20,00%                  |
| Multas e Juros de Mora - ITD                                                               | 32.907.148,64                  | 6.581.429,57                   | 20,00%                  |
| Receita da Dívida Ativa - ITD                                                              | 2.361.334,82                   | 472.266,94                     | 20,00%                  |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ITD                                               | 388.232,49                     | 77.646,42                      | 20,00%                  |
| <b>FPE</b>                                                                                 | <b>1.324.732.341,93</b>        | <b>264.946.468,38</b>          | <b>20,00%</b>           |
| <b>IPI (IV)</b>                                                                            | <b>529.871.719,82</b>          | <b>105.974.343,99</b>          | <b>20,00%</b>           |
| <b>ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96</b>                                           | <b>85.776.063,72</b>           | <b>17.155.212,72</b>           | <b>20,00%</b>           |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                                                                    | <b>29.200.843.832,92</b>       | <b>5.840.168.807,98</b>        | <b>20,00%</b>           |

Fonte: SIAFERIO

De acordo com o exposto, o Governo do Estado do Rio de Janeiro repassou no exercício de 2017, em sua totalidade, o valor correspondente aos 20% da cota-parte do Estado para composição da receita do FUNDEB. Desta forma, cumpriu com os percentuais estabelecidos no artigo 31 da Lei nº 11.494/2007.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.1.4 Despesas com o FUNDEB

O quadro, a seguir, apresenta a composição das despesas com o FUNDEB:

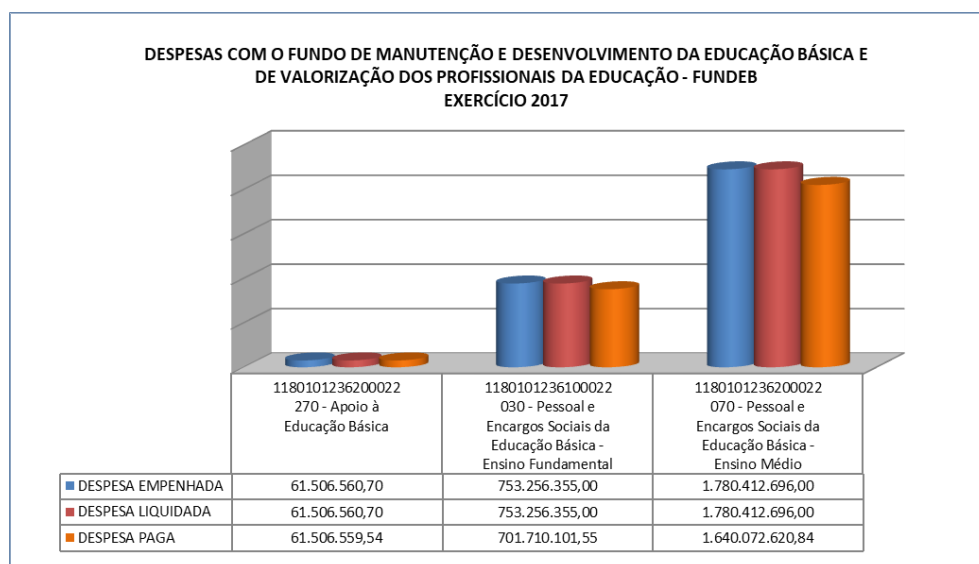
**Quadro 3.3**

Em Reais

| DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB |                         |                         |                         |                         |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| JANEIRO A DEZEMBRO 2017                                                                                                                           |                         |                         |                         |                         |                         |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS POR PROGRAMA DE TRABALHO (Fonte 15 - FUNDEB)                                                                               | DOTAÇÃO ATUALIZADA      | DESPESA AUTORIZADA      | DESPESA EMPENHADA       | DESPESA LIQUIDADADA     | DESPESA PAGA            |
| 1180101212201522192 - Apoio aos Serviços Educacionais                                                                                             | 34.811.640,87           | 34.811.640,87           | 34.811.640,84           | 34.811.640,84           | 34.811.640,84           |
| 1180101236200022270 - Apoio à Educação Básica                                                                                                     | 61.506.560,70           | 61.506.560,70           | 61.506.560,70           | 61.506.560,70           | 61.506.559,54           |
| 1180101236100022030 - Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica - Ensino Fundamental                                                          | 753.256.355,00          | 753.256.355,00          | 753.256.355,00          | 753.256.355,00          | 701.710.101,55          |
| 1180101236200022070 - Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica - Ensino Médio                                                                | 1.997.270.125,43        | 1.780.482.722,56        | 1.780.412.696,00        | 1.780.412.696,00        | 1.640.072.620,84        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO</b>                                                                                                              | <b>2.846.844.682,00</b> | <b>2.630.057.279,13</b> | <b>2.629.987.252,54</b> | <b>2.629.987.252,54</b> | <b>2.438.100.922,77</b> |

Fonte: SIAFERIO

**Gráfico 3.1**



De acordo com o artigo 22 da Lei nº 11.494/2007, pelo menos 60% dos recursos anuais totais dos Fundos devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O Quadro 3.4 demonstra o percentual efetivamente aplicado na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, considerando as deduções previstas no artigo 71 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

**Quadro 3.4**

Em Reais

| DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO<br>JANEIRO A DEZEMBRO 2017 |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Fonte 215 - FUNDEB)                                        | DESPESA EXECUTADA       |
| <b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS COM REMUNERAÇÕES (I)</b>                            | <b>2.399.136.161,84</b> |
| Ensino Fundamental - Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica                 | 753.256.355,00          |
| Ensino médio - Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica                       | 1.876.730.897,54        |
| (-) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 339039                        | (34.811.640,84)         |
| (-) Aposentadorias e Reformas                                                      | (327.456,84)            |
| (-) Auxílio Transporte - 339049                                                    | (76.616.240,72)         |
| (-) Auxílio Alimentação - 339046                                                   | (119.095.752,30)        |
| <b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (II)</b>                                           | <b>2.630.057.279,13</b> |
| Transferências de Recursos do FUNDEB                                               | 2.598.970.860,00        |
| Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                             | 31.086.419,13           |
| <b>PERCENTUAL APLICADO (%) I/II</b>                                                | <b>91,22%</b>           |

Fonte: SIAFERIO

O quadro exposto evidencia que 91,22% das despesas executadas, no exercício corrente, referentes aos recursos do FUNDEB, foram destinadas à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, cumprindo, assim, com o disposto no artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.1.5 Restos a Pagar do FUNDEB

No exercício de 2017, o saldo inicial dos Restos a Pagar do FUNDEB era de R\$ 215.509.126,63, após as movimentações ocorridas durante o exercício, o saldo final dos Restos a Pagar passou a ser de R\$ 191.886.329,77, como se demonstra:

#### Quadro 3.5

Em Reais

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR - FUNDEB |                        |                       |            |                       |                      |                        |
|-------------------------------------|------------------------|-----------------------|------------|-----------------------|----------------------|------------------------|
| EXERCÍCIO DE 2017                   |                        |                       |            |                       |                      |                        |
| Descrição                           | Saldo em<br>31/12/2016 | Inscritos             | Cancelados | Pagos                 | Bloqueio<br>Judicial | Saldo em<br>31/12/2017 |
| Restos a Pagar Processados          | 215.509.126,63         | 191.886.329,77        | -          | 215.509.126,63        | -                    | 191.886.329,77         |
| Restos a Pagar Não Processados      | -                      | -                     | -          | -                     | -                    | -                      |
| <b>Total de Restos a Pagar</b>      | <b>215.509.126,63</b>  | <b>191.886.329,77</b> | <b>-</b>   | <b>215.509.126,63</b> | <b>-</b>             | <b>191.886.329,77</b>  |

Fonte: SIAFERIO



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.2 APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O artigo 212, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, estabelece que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aplicar, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Considerando a legislação mencionada e as informações extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-RIO, apresentamos, a seguir, base de cálculo para apurar o valor mínimo a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o Demonstrativo da Execução da Despesa, por fonte de recursos, com o índice alcançado em função da relação entre o valor mínimo apurado e o total de recursos aplicados:

#### 3.2.1 Apuração do Valor Mínimo a ser Aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**Quadro 3.6**

Em Reais

| APURAÇÃO DAS RECEITAS PARA BASE DE CÁLCULO DOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL |                                 |                          |                         |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------|
| JANEIRO A DEZEMBRO 2017                                                                                 |                                 |                          |                         |              |
| DESCRIÇÃO                                                                                               | RECEITA PREVISTA ATUALIZADA (A) | RECEITA ARRECADADA (B)   | DIFERENÇA (B-A)         | AH (B/A)     |
| (+) IMPOSTOS (IRRF+IPVA+TCMD+ITBI+FECF+ICMS+ICM)                                                        | 43.571.448.599,86               | 44.675.741.828,99        | 1.104.293.229,13        | 2,53%        |
| (+) TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS (FPE+IPI+LEI COMP.87/96+HOF)                                               | 2.128.522.177,03                | 2.117.105.131,15         | (11.417.045,88)         | (0,54%)      |
| (+) DÍVIDA ATIVA DOS RESPECTIVOS IMPOSTOS                                                               | 196.300.180,00                  | 198.317.571,31           | 2.017.391,31            | 1,03%        |
| (+) RECEITAS DE MULTAS REF. A IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA                                                   | 658.631.068,08                  | 661.699.753,06           | 3.068.684,98            | 0,47%        |
| (-) TRANSF. AOS MUNICÍPIOS (IPVA+ITBI+ICMS+ICM+IPI+DÍVIDA ATIVA)                                        | (9.886.183.464,09)              | (9.896.073.632,22)       | (9.890.168,13)          | 0,10%        |
| <b>TOTAL DA BASE DE CÁLCULO</b>                                                                         | <b>36.668.718.560,88</b>        | <b>37.756.790.652,29</b> | <b>1.088.072.091,41</b> | <b>2,97%</b> |
| <b>25% DA RECEITA ARRECADADA A SER APLICADO EM EDUCAÇÃO</b>                                             |                                 |                          | <b>9.439.197.663,07</b> |              |

Fonte: SIAFERIO

## **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

Verifica-se que, no exercício de 2017, a receita arrecadada líquida de impostos (R\$ 37.756.790.652,29) ultrapassou em R\$ 1.088.072.91,41 o valor previsto para o exercício.

Considerando o limite constitucional, o valor mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício em questão, é de R\$ 9.439.197.663,07, que representa 25% da receita arrecadada líquida do exercício.

### **3.2.2 Despesa Aplicada na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

#### **3.2.2.1 *Por Fonte de Recursos***

Para efeito de cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, o Estado do Rio de Janeiro, considerou como aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas incorridas nas fontes de recursos 100, 102, 107, 122, e 215, acrescentando o valor da Perda Líquida da Transferência ao FUNDEB e deduzindo algumas despesas, conforme demonstrativo a seguir:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 3.7

Em Reais

| DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO DA DESPESA APLICADOS EM EDUCAÇÃO - FUNÇÃO 12<br>JANEIRO A DEZEMBRO 2017 |                           |                         |                         |                         |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                          | DESPESA ATUAL             | DESPESA AUTORIZADA      | DESPESA EMPENHADA       | DESPESA LIQUIDADA       | DESPESA PAGA            |
| <b>Valores Aplicados em Educação<br/>Função 12</b>                                                 | <b>9.979.042.974,99</b>   | <b>9.535.348.891,05</b> | <b>9.534.291.476,15</b> | <b>9.534.291.476,15</b> | <b>7.825.643.601,35</b> |
| (+) Fonte 100 - Ordinários Provenientes de Impostos                                                | 3.003.743.116,14          | 2.776.836.435,07        | 2.776.032.434,98        | 2.776.032.434,98        | 1.758.394.123,29        |
| (+) Fonte 107 - Transferências Constitucionais Provenientes de Impostos                            | -                         | -                       | -                       | -                       | -                       |
| (+) Fonte 215 - Transferências do FUNDEB                                                           | 2.846.844.682,00          | 2.630.057.279,13        | 2.629.987.252,54        | 2.629.987.252,54        | 2.438.100.922,77        |
| (+) Fonte 122 - Adicional do ICMS - FECF                                                           | 887.257.228,87            | 887.257.228,87          | 887.073.840,65          | 887.073.840,65          | 387.950.607,31          |
| (+) PERDA LIQ. TRANSF. AO FUNDEB                                                                   | 3.241.197.947,98          | 3.241.197.947,98        | 3.241.197.947,98        | 3.241.197.947,98        | 3.241.197.947,98        |
| Despesas aplicadas na Educação por Programa de Trabalho                                            | - <b>376.758.753,80</b> - | 314.456.020,80          | 317.908.883,79          | 317.908.883,79          | 172.697.848,45          |
| (-) Despesa no PT 2253 - Nutrição Escolar para Unidades da FAETEC                                  | 212.210,83                | 187.945,83              | 187.945,83              | 187.945,83              | -                       |
| (-) Despesa no PT 2701 - Disponibilização de Refeição                                              | -                         | -                       | -                       | -                       | -                       |
| (-) Despesa no PT 8302 - Fornecimento de Refeição Preparada                                        | 8.002.825,19              | 8.002.825,19            | 8.002.825,19            | 8.002.825,19            | 674.079,49              |
| (-) DESPESA REF AO RIOPREVIDÊNCIA (UGE 1234_)                                                      | -                         | -                       | -                       | -                       | -                       |
| (-) DESPESA COM CEPERJ (UO 2041)                                                                   | 15.260.890,00             | 13.065.601,00           | 13.065.601,00           | 13.065.601,00           | 10.726.665,09           |
| (-) DESPESA COM FAPERJ (UO 4041)                                                                   | 321.720.157,65            | 261.636.978,65          | 261.636.978,65          | 261.636.978,65          | 127.191.216,30          |
| (-) DESPESAS NO ELEMENTO 3370%                                                                     | -                         | -                       | -                       | -                       | -                       |
| (-) ENCARGOS E MULTAS/JUROS INSS- PESSOAL (31901308 e 31901312)                                    | -                         | -                       | 633.812,23              | 633.812,23              | 388.632,62              |
| (-) ENCARGOS E MULTAS/JUROS - IMPOSTOS (33903992 e 33904723)                                       | -                         | -                       | 820.577,64              | 820.577,64              | 806.827,25              |
| (-) DESPESAS COM PENSÕES (31900300 e 33905900)                                                     | 476.251,00                | 476.251,00              | 405.809,44              | 405.809,44              | 373.475,57              |
| (-) DESPESAS COM RESTITUIÇÕES (33909302 e 44909302)                                                | -                         | -                       | 113.883,41              | 113.883,41              | 84.164,75               |
| (-) DESPESAS COM AUXÍLIOS (33900803, 33900804 e 33900807)                                          | -                         | -                       | 1.955.031,27            | 1.955.031,27            | 1.366.368,25            |
| (-) APLICAÇÃO FINANCEIRA FUNDEB (132501% FONTE 215)                                                | 31.086.419,13             | 31.086.419,13           | 31.086.419,13           | 31.086.419,13           | 31.086.419,13           |
| (-) RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                                                      | -                         | -                       | -                       | -                       | -                       |
| <b>VALOR TOTAL DESTINADO A APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO (II)</b>                                          | <b>9.602.284.221,19</b>   | <b>9.220.892.870,25</b> | <b>9.216.382.592,36</b> | <b>9.216.382.592,36</b> | <b>7.652.945.752,90</b> |
| <b>ÍNDICE ALCANÇADO (Total da Despesa Considerada/Total da Receita Arrecadada)</b>                 |                           |                         |                         | <b>24,41%</b>           |                         |
| <b>Receita arrecadada a ser aplicada em Educação (I)</b>                                           |                           |                         |                         | <b>9.439.197.663,07</b> |                         |
| <b>Excesso de aplicação - valor aplicado em Educação, acima da meta estipulada (II-I)</b>          |                           |                         |                         | <b>(222.815.070,71)</b> |                         |
| <b>Diferença - valor restante a ser aplicado em Educação para obtenção índice de 25% (I-II)</b>    |                           |                         |                         | <b>-</b>                |                         |

Fonte: SIAFERIO

Nota-se que o Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicou com manutenção e desenvolvimento educacional, no exercício de 2017, o montante de R\$ 9.216.382.592,36.

### 3.2.2.2 Por Programa de Governo

Em relação ao programa de governo, apresentamos, a seguir, as despesas aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, já excluídas as despesas com Nutrição Escolar para Unidades da FAETEC, Disponibilização de Refeição, RIOPREVIDENCIA, CEPERJ, FAPERJ, Encargos com Multas/Juros (31901308, 31901312, 33903992 e 33904723), Restituições (33909302 e 44909302), Despesa com Auxílios (33900803, 33900804 e 33900807) e Despesas com Pensões (3190300 e 33905900).



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 3.8

Em Reais

| PROGRAMA DE GOVERNO                                                                    | DESPESA<br>EXECUTADA 2017 | %              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|
| 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                           | 5.038.268.117,24          | 83,88%         |
| 0086 - DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO NOVO DEGASE                              | 44.041.884,58             | 0,73%          |
| 0087 - QUALIDADE NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - ESCOLA DE GESTÃO PAULO FREIRE         | 49.468,05                 | 0,00%          |
| 0088 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI                   | 1.042.772,46              | 0,02%          |
| 0090 - PROTEÇÃO INTEGRAL AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI                          | 56.735,70                 | 0,00%          |
| 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional                                | 188.176.777,39            | 3,13%          |
| 0122 - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UERJ                                             | 98.678.148,57             | 1,64%          |
| 0151 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR                               | 13.618.845,11             | 0,23%          |
| 0152 - OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ENSINO                           | 547.860.706,21            | 9,12%          |
| 0301 - Excelência na Qualidade do Processo de Ensino-Aprendizagem                      | 52.890.450,00             | 0,88%          |
| 0303 - Padrão de Qualidade da Infraestrutura Física da Rede                            | 600.000,00                | 0,01%          |
| 0366 - Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão                                  | 8.331.456,63              | 0,14%          |
| 0371 - Desenvolvimento Científico/Tecnológico da Ed. Básica e Ens.Superior a distância | 10.853.554,67             | 0,18%          |
| 0379 - Construção e Implementação do Campus UEZO                                       | 167.574,59                | 0,00%          |
| 0380 - Aperfeiçoamento do Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação - INOVA UEZO           | 1.634.572,31              | 0,03%          |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                        | <b>6.006.271.063,51</b>   | <b>100,00%</b> |
| (+) PERDA LIQ. TRANSF. AO FUNDEB                                                       | 3.241.197.947,98          |                |
| (-) APLICAÇÃO FINANCEIRA FUNDEB (132501% FONTE 15)                                     | (31.086.419,13)           |                |
| (-) RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                                          | -                         |                |
| <b>TOTAL</b>                                                                           | <b>9.216.382.592,36</b>   |                |

Fonte: SIAFERIO

Observa-se que, no exercício de 2017, o Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicou, nos programas de governo, o montante de R\$ 6.006.271.063,51, sendo que o de maior representatividade é o Programa “0002 - Gestão Administrativa”, com R\$ 5.038.268.117,24, correspondendo a 83,88% do total aplicado.

### 3.2.3. APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO NO SISTEMA EDUCACIONAL

O quadro, a seguir, demonstra o percentual aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no exercício de 2017:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 3.9

Em Reais

| CÁLCULO PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO<br>JANEIRO A DEZEMBRO 2017 |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Base de Cálculo (Total da Receita Líquida de Impostos)</b>                                                  |                  |
| VALOR APLICADO (I)                                                                                             | 9.216.382.592,36 |
| (-) VALOR MÍNIMO A SER APLICADO (25% DA RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA) (II)                                       | 9.439.197.663,07 |
| <b>RESULTADO (I-II)</b>                                                                                        | (222.815.070,71) |
| <b>ÍNDICE ALCANÇADO (Valor Aplicado/Total da Receita Líquida de Impostos)</b>                                  | <b>24,41%</b>    |

Fonte: SIAFERIO

Observa-se que o valor mínimo a ser aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no exercício de 2017, é de R\$ 9.439.197.663,07 e que o Governo do Estado aplicou o montante de R\$ 9.216.382.592,36, que corresponde a um percentual de 24,41%, inferior ao limite constitucional (25%). Descumprindo, assim, com o disposto no artigo 212 da Constituição Federal do Brasil, o que incidirá em **RESSALVA** na Conclusão deste Relatório.

### 3.2.4 ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS APLICAÇÕES NA EDUCAÇÃO

O Quadro 3.10 demonstra, mensalmente, os índices de aplicação do Governo do Estado, bem como o percentual da despesa mensal aplicada em relação ao montante aplicado no exercício de 2017:

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

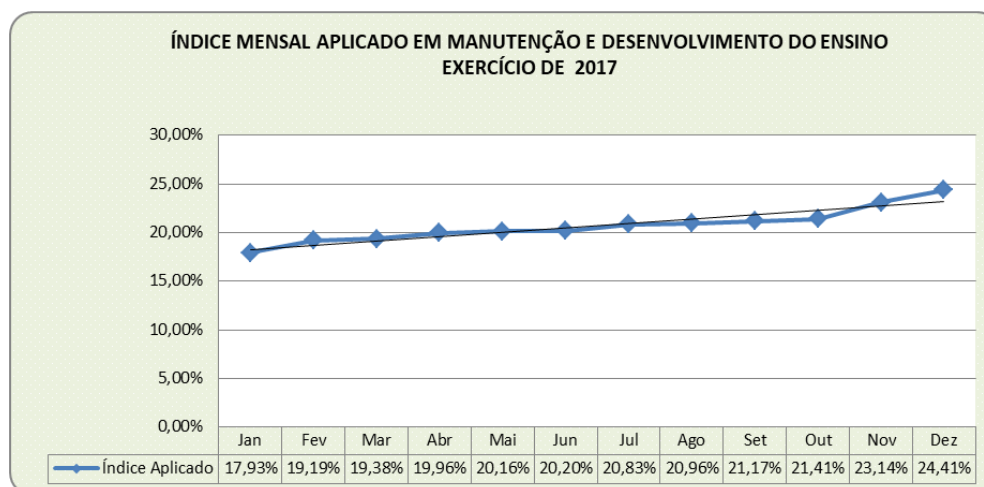
Quadro 3.10

Em Reais

| Mês | Receita Acumulada<br>(A) | Despesa Liquidada<br>Acumulada<br>(B) | Índice<br>Aplicado<br>(B/A) | Despesa Liquidada<br>no Mês<br>(C) | % Despesas<br>Liquidadas<br>Mensal x<br>Total<br>Aplicado no |
|-----|--------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Jan | 3.430.303.455,44         | 615.013.812,72                        | 17,93%                      | 615.013.812,72                     | 6,67%                                                        |
| Fev | 6.476.116.897,13         | 1.242.586.861,57                      | 19,19%                      | 627.573.048,85                     | 6,81%                                                        |
| Mar | 9.716.137.706,34         | 1.882.853.491,35                      | 19,38%                      | 640.266.629,78                     | 6,95%                                                        |
| Abr | 12.806.408.977,29        | 2.555.705.902,55                      | 19,96%                      | 672.852.411,20                     | 7,30%                                                        |
| Mai | 15.749.132.018,55        | 3.175.279.821,09                      | 20,16%                      | 619.573.918,54                     | 6,72%                                                        |
| Jun | 18.693.026.965,61        | 3.775.394.274,85                      | 20,20%                      | 600.114.453,76                     | 6,51%                                                        |
| Jul | 21.439.334.864,64        | 4.464.990.157,90                      | 20,83%                      | 689.595.883,05                     | 7,48%                                                        |
| Ago | 24.598.289.318,74        | 5.155.510.121,56                      | 20,96%                      | 690.519.963,66                     | 7,49%                                                        |
| Set | 27.643.675.421,26        | 5.851.525.103,18                      | 21,17%                      | 696.014.981,62                     | 7,55%                                                        |
| Out | 30.477.051.852,21        | 6.525.925.585,30                      | 21,41%                      | 674.400.482,12                     | 7,32%                                                        |
| Nov | 33.520.191.397,06        | 7.755.274.315,26                      | 23,14%                      | 1.229.348.729,96                   | 13,34%                                                       |
| Dez | 37.756.790.652,29        | 9.216.382.592,36                      | 24,41%                      | 1.461.108.277,10                   | 15,85%                                                       |

Fonte: SIAFE-RIO

Gráfico 3.2



Considerando o exposto, observa-se que em todos os meses do exercício corrente o Governo do Estado não conseguiu aplicar em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino o valor mínimo disposto no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Observa-se, também, que em relação ao montante de despesa aplicada no exercício corrente (R\$ 9.216.382.592,36), o Governo do Estado manteve o percentual de aplicação da despesa variando na ordem de 6,51% a 7,55% durante os meses de janeiro a outubro, entretanto nos últimos dois meses do exercício foram aplicados o total de 29,19% do total da despesa do exercício.

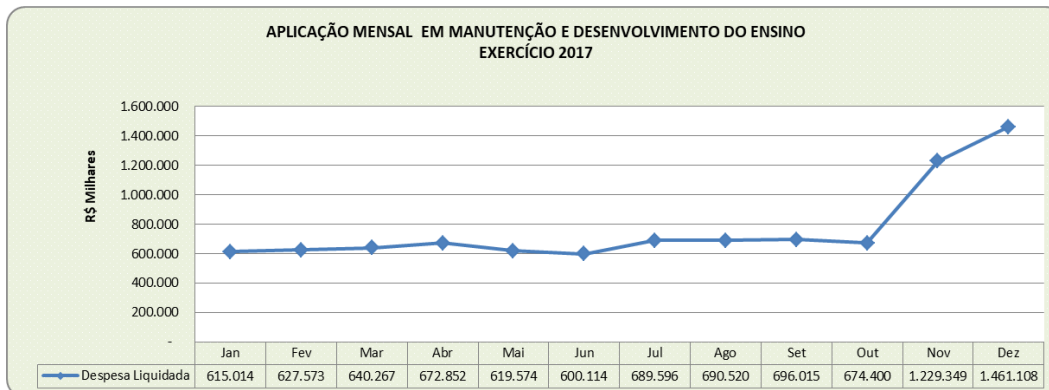
Após levantamento no SIAFE-RIO, verificou-se que no mês de dezembro houve aumento da execução da despesa em relação ao total do exercício, que será demonstrado a seguir, considerando a Natureza de Despesa:

| NATUREZA DE DESPESA                                                          | Despesas Executadas - Exercício 2017 |                |                  | % DEZEMBRO X<br>TOTAL APLICADO |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|------------------|--------------------------------|
|                                                                              | Janeiro a Novembro                   | Dezembro       | TOTAL            |                                |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      | 99.844.378,74                        | 766.287.764,06 | 866.132.142,80   | 88,47%                         |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                       | 3.011.947.583,47                     | 631.337.589,27 | 3.643.285.172,74 | 17,33%                         |
| 319113 - Obrigações Patronais                                                | 658.162.118,02                       | 128.958.984,13 | 787.121.102,15   | 16,38%                         |
| 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores                                   | 970.342,25                           | 22.833.189,62  | 23.803.531,87    | 95,92%                         |
| 339020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores                                  | -                                    | 16.971.100,00  | 16.971.100,00    | 100,00%                        |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente                                  | 71.507,85                            | 14.378.701,11  | 14.450.208,96    | 99,51%                         |
| 339034 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização | 9.750.303,48                         | 14.402.322,94  | 24.152.626,42    | 59,63%                         |
| 339037 - Locação de Mão de Obra                                              | 40.482.288,23                        | 16.857.944,96  | 57.340.233,19    | 29,40%                         |
| Demais Elementos de Despesa                                                  | 504.131.467,21                       | 68.883.478,17  | 573.014.945,38   | 12,02%                         |

Os 03 gráficos apresentados a seguir foram elaborados para melhor elucidar as aplicações mensais em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, demonstrada no Quadro 3.5:

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

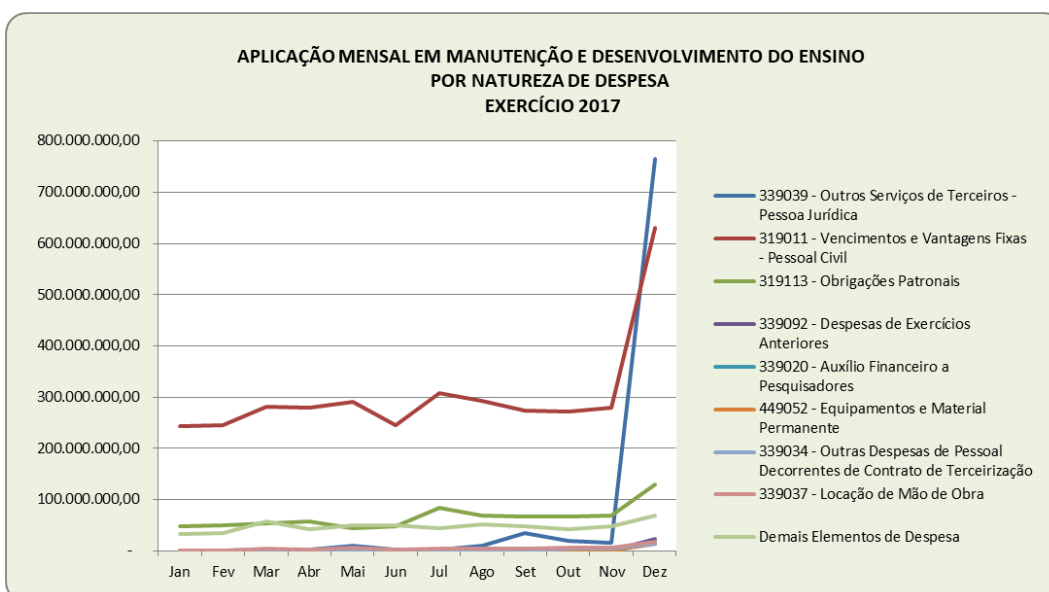
**Gráfico 3.3**



**Gráfico 3.4**



**Gráfico 3.5**



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Considerando os gráficos apresentados, relata-se que no exercício de 2017:

- As despesas executadas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino perfazem o montante de R\$ 9.216.382.592,36 e que os 02 Programas do PPA 2016/2019 com maior representatividade foram “0002 - Gestão Administrativa” (R\$ 5.038.268.117,24) e “0152 - Operacionalização e Desenvolvimento da Rede de Ensino” (R\$ 547.860.706,21), com respectivamente, 54,67% e 5,94% destas despesas; e
- As 03 Naturezas de Despesas de maior representatividade totalizam 57,47% das despesas executadas (R\$ 9.216.382.592,36), distribuídas da seguinte forma: “319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil” (39,53%), “339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” (9,40%) e “319113 - Obrigações Patronais” (8,54%).

Cabe esclarecer que, o lapso temporal da liquidação da despesa, que ocorreu de forma mais acentuada nos dois últimos meses do exercício de 2017, comprometeu a avaliação da qualidade dos gastos, que se processarão quando do exame da Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Educação, ano base 2017.

---

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

### **3.3 APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)**

O disposto no artigo 198 da Constituição Federal e o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, alterados pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, asseguraram os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

De acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 141/2012, o percentual mínimo das receitas de impostos vinculados a ser destinado pelos estados às ações de saúde permanecerá em 12%, a saber:

*Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.*

Ressalta-se que quando houver descumprimento do mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde deverá obedecer o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012, a saber:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

*Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis. (Grifo nosso)*

*Parágrafo único. Compete ao Tribunal de Contas, no âmbito de suas atribuições, verificar a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde de cada ente da Federação sob sua jurisdição, sem prejuízo do disposto no art. 39 e observadas as normas estatuídas nesta Lei Complementar.*

Demonstraremos a seguir os cálculos que devem ser utilizados para apuração do índice constitucional de Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde. É importante esclarecer que nossa análise é baseada nos registros contábeis do SIAFE-RIO.

### **3.3.1 Apuração do Limite Mínimo a ser Aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Apresentamos a seguir, o Demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências auferidas pelo Estado do Rio de Janeiro no exercício de 2017, que são utilizadas como base de cálculo para aplicação de recursos na saúde:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 3.11

Em Reais

| APURAÇÃO DAS RECEITAS PARA BASE DE CÁLCULO DOS GASTOS COM A SAÚDE PARA FINS DE UM LIMITE CONSTITUCIONAL |                          |                          |                          |                         |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------|
| EXERCÍCIO 2017                                                                                          |                          |                          |                          |                         |              |
| Receitas Consideradas para fins de Limite Constitucional                                                | Previsão Inicial         | Previsão Atualizada (A)  | Receita Arrecadada (B)   | Diferença (B-A)         | % AH (B/A)   |
| (+) Impostos (IRRF + IPVA + ITCMD + FECF + ICMS + ICM)                                                  | 45.903.305.605,00        | 43.571.448.599,86        | 44.675.741.828,99        | 1.104.293.229,13        | 2,53%        |
| (+) Transferências Recebidas (FPE + IPI + Lei Comp. 87/96)                                              | 2.232.950.556,00         | 2.128.420.045,03         | 2.117.004.032,11         | (11.416.012,92)         | -0,54%       |
| (+) Dívida Ativa dos respectivos Impostos                                                               | 193.981.296,00           | 196.300.180,00           | 198.317.571,31           | 2.017.391,31            | 1,03%        |
| (+) Receitas de multas ref. a Impostos e Dívida Ativa                                                   | 575.135.988,00           | 658.631.068,08           | 661.699.753,06           | 3.068.684,98            | 0,47%        |
| (-) Transf. aos Municípios (IPVA + ICMS + ICM + IPI + Dívida Ativa)                                     | (10.665.500.703,00)      | (9.886.183.464,09)       | (9.896.073.632,22)       | (9.890.168,13)          | 0,10%        |
| <b>TOTAL - BASE DE CÁLCULO</b>                                                                          | <b>38.239.872.742,00</b> | <b>36.668.616.428,88</b> | <b>37.756.689.553,25</b> | <b>1.088.073.124,37</b> | <b>2,97%</b> |
| <b>VALOR A SER APLICADO EM SAÚDE (12% DA RECEITA ARRECADADA)</b>                                        |                          |                          | <b>4.530.802.746,39</b>  |                         |              |

Fonte: SIAFE-RIO

Com base no cálculo do valor mínimo a ser aplicado em Saúde, a LOA 2017 previu uma Receita Líquida de Impostos no montante de R\$ 38.239.872.742,00, entretanto, durante o exercício, houve atualização desta previsão para R\$ 36.668.616.428,88.

Considerando a Receita Líquida de Impostos, após atualização da previsão da receita (R\$ 36.668.616.428,88), pode-se observar que o montante da receita líquida arrecadada no exercício de 2017 foi de R\$ 37.756.689.553,25, ocorrendo um superávit de arrecadação no montante de R\$ 1.088.073.124,37.

Com base no índice legal de 12% da receita líquida arrecadada, verifica-se que o valor mínimo a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2017 é de R\$ 4.530.802.746,39. Cabe salientar que deverá ser acrescido o percentual não aplicado no exercício de 2016 no valor de R\$ 598.534.355,85, conforme estabelece o art. 25 da Lei Complementar n.º 141/2012.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.3.2 Execução das Despesas na Função de Governo “Saúde”

#### 3.3.2.1 Por Fonte de Recursos

O Governo do Estado do Rio de Janeiro considerou como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde as despesas incorridas nas fontes de recursos 100, 102, 107 e 122 deduzindo-se algumas despesas que não estão enquadradas no conceito exposto pela Lei Complementar nº 141/2012, conforme demonstramos a seguir:

**Quadro 3.12**

Em Reais

| DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO DA DESPESA APLICADOS EM SAÚDE - FUNÇÃO 10                                                                                            |                         |                         |                         |                         |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| EXERCÍCIO 2017                                                                                                                                                  |                         |                         |                         |                         |                         |
| Função 10                                                                                                                                                       | Dotação Atual           | Despesa Autorizada      | Despesa Empenhada       | Despesa Liquidada       | Despesa Paga            |
| (+) Fonte 100 - Ordinários Provenientes de Impostos                                                                                                             | 2.303.773.685,00        | 2.206.752.518,74        | 2.164.714.731,35        | 2.164.714.731,35        | 697.767.745,59          |
| (+) Fonte 102 - Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal                                                                                                             | 202.029.176,00          | 202.029.176,00          | 202.029.152,38          | 202.029.152,38          | 102.238.239,77          |
| (+) Fonte 107 - Transferências Constitucionais Provenientes de Impostos                                                                                         | 598.534.356,03          | 598.534.356,03          | 598.534.356,02          | 598.534.356,02          | 114.933.641,34          |
| (+) Fonte 122 - Adicional do ICMS - FECP                                                                                                                        | 2.323.044.775,00        | 2.323.044.775,00        | 2.246.805.977,12        | 2.246.805.977,12        | 910.184.264,51          |
| (-) Despesa com Juros e Encargos da Dívida (32%)                                                                                                                | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       |
| (-) Despesas com Multas/Juros (31900703, 31901308, 31901312, 33903992 e 33904723)                                                                               | -                       | -                       | 1.026.244,17            | 1.026.244,17            | 246.398,88              |
| (-) Despesas com Restituições (33909302 e 44909302)                                                                                                             | -                       | -                       | 2.452,47                | 2.452,47                | -                       |
| (-) Despesas com Auxílios (33900803, 33900804 e 33900807)                                                                                                       | -                       | -                       | 158.876,51              | 158.876,51              | 96.499,16               |
| (-) Despesas com Pensões (31900300 e 33905900)                                                                                                                  | -                       | -                       | 4.850,64                | 4.850,64                | 4.446,42                |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinc. à Parc. do Percentual Mínimo que Não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores - Modalidade de Aplicação: '46' e '96' | 598.534.356,03          | 598.534.356,03          | 598.534.356,02          | 598.534.356,02          | 114.933.641,34          |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Cancelados                                                                                                                   | -                       | -                       | -                       | -                       | -                       |
| <b>VALOR TOTAL DESTINADO A APLICAÇÃO EM SAÚDE (II)</b>                                                                                                          | <b>4.828.847.636,00</b> | <b>4.731.826.469,74</b> | <b>4.612.357.437,06</b> | <b>4.612.357.437,06</b> | <b>1.709.842.905,41</b> |
| <b>PERCENTUAL APLICADO EM ASPS</b>                                                                                                                              |                         |                         | <b>12,22%</b>           | <b>12,22%</b>           | <b>4,53%</b>            |

Fonte: SIAFE-RIO



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

As despesas liquidadas, referentes às fontes de recursos 100, 102, 107 e 122, perfazem o montante de R\$ 5.212.084.216,87, enquanto que as deduções mencionadas são de R\$ 599.726.779,81. Cabe salientar que o percentual não aplicado no exercício de 2016 (1,65%) foi deduzido das aplicações referentes a 2017 através das modalidades de aplicação 46 e 96, não influenciando o cômputo do índice do exercício conforme estabelece o art. 25 da Lei Complementar n.º 141/2012.

O Governo do Estado do Rio de Janeiro liquidou, no exercício de 2017, o equivalente a 12,22% de suas receitas líquidas de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, cumprindo com o percentual mínimo de 12%, conforme estabelecido no art. 6º da Lei Complementar n.º 141/2012. Vale ressaltar que o percentual não aplicado no exercício de 2016 (1,65%) foi acrescido ao montante mínimo do exercício subsequente, conforme estabelece o art. 25 desta legislação.

### **3.3.2.2 *Mínimo não Aplicado em 2016***

No quadro abaixo estão relacionadas às despesas liquidadas e pagas, no exercício de 2017, nas modalidades de aplicação “46 - Transf Fundo a Fundo aos Municípios de Recursos Art. 25 da LC nº 141/2012” e “96 - Aplicação Direta à Conta de Recursos que Trata o Art. 25 da LC nº 141/2012”, referentes aos valores que não foram aplicados no exercício de 2016.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 3.13

Em R\$

| MODALIDADE DE APLICAÇÃO 46 E 96                                                                      |                       |                     |                       |                |                       |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|--------------------|
| SUB-ITEM                                                                                             | Despesa Liquidada (A) | % Despesa Liquidada | Despesa Paga (B)      | % Despesa Paga | RPP                   | % (Pago/Liquidado) |
| <b>46 - Transf Fundo a Fundo aos Municípios de Recursos Art 25 da LC nº 141/2012.</b>                | <b>465.834.474,35</b> | <b>77,83%</b>       | <b>-</b>              | <b>0,00%</b>   | <b>465.834.474,35</b> | <b>0,00%</b>       |
| 33464101 - CONTRIBUIÇÕES - TRANSF FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS DE RECURSOS ART 25 DA LC Nº 141/2012. | 465.834.474,35        | 77,83%              | -                     | 0,00%          | 465.834.474,35        | 0,00%              |
| <b>96 - Aplicação Direta à Conta de Recursos que Trata o Art.25 da LC nº 141/2012</b>                | <b>132.699.881,67</b> | <b>22,17%</b>       | <b>114.933.641,34</b> | <b>100,00%</b> | <b>17.766.240,33</b>  | <b>86,61%</b>      |
| 33963930 - GESTAO DE SERVIÇOS DE SAUDE                                                               | 39.303.192,14         | 6,57%               | 36.663.192,14         | 31,90%         | 2.640.000,00          | 93,28%             |
| 33963938 - SERVIÇOS DE APOIO ADM., TEC, E OPER.                                                      | 27.817.421,56         | 4,65%               | 25.028.983,38         | 21,78%         | 2.788.438,18          | 89,98%             |
| 33963401 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO                       | 22.981.849,60         | 3,84%               | 12.635.088,59         | 10,99%         | 10.346.761,01         | 54,98%             |
| 33963975 - SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE                                                           | 21.791.359,82         | 3,64%               | 20.087.110,05         | 17,48%         | 1.704.249,77          | 92,18%             |
| 33963903 - PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS                                          | 6.243.812,85          | 1,04%               | 6.085.537,71          | 5,29%          | 158.275,14            | 97,47%             |
| 33963923 - SERVIÇOS DE VIGILANCIA E POLICIAMENTO                                                     | 3.779.250,53          | 0,63%               | 3.699.172,43          | 3,22%          | 80.078,10             | 97,88%             |
| 33963006 - MATERIAL LABORATORIAL /MATERIAL HOSPITALAR                                                | 3.592.678,82          | 0,60%               | 3.592.678,82          | 3,13%          | -                     | 100,00%            |
| 33963912 - SERVIÇOS DE ASSEIO E HIGIENE                                                              | 2.696.929,94          | 0,45%               | 2.696.929,94          | 2,35%          | -                     | 100,00%            |
| 33963007 - MEDICAMENTOS EM GERAL                                                                     | 760.486,40            | 0,13%               | 760.486,40            | 0,66%          | -                     | 100,00%            |
| 33963977 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR                                                   | 685.949,90            | 0,11%               | 658.170,44            | 0,57%          | 27.779,46             | 95,95%             |
| 33963943 - VALE TRANSPORTE                                                                           | 472.647,82            | 0,08%               | 472.647,82            | 0,41%          | -                     | 100,00%            |
| 33963914 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                                                    | 437.055,08            | 0,07%               | 434.536,13            | 0,38%          | 2.518,95              | 99,42%             |
| 33963976 - SERVIÇOS DE COLETAS DE RESIDUOS EM UNID. DE SAUDE                                         | 351.078,88            | 0,06%               | 351.078,88            | 0,31%          | -                     | 100,00%            |
| 33963998 - REGIME EM DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO - ÓRGÃOS ESTADUAIS                                   | 293.000,00            | 0,05%               | 293.000,00            | 0,25%          | -                     | 100,00%            |
| 33963918 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS E OPERAÇÕES DE SISTEMA                           | 290.706,75            | 0,05%               | 290.706,75            | 0,25%          | -                     | 100,00%            |
| 33963702 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                                                     | 273.803,79            | 0,05%               | 273.803,79            | 0,24%          | -                     | 100,00%            |
| 33963704 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                  | 226.549,60            | 0,04%               | 226.549,60            | 0,20%          | -                     | 100,00%            |
| 33963941 - VALE REFEIÇÃO/ CESTA BASICA                                                               | 189.857,46            | 0,03%               | 189.857,46            | 0,17%          | -                     | 100,00%            |
| 33963917 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                                   | 141.393,49            | 0,02%               | 139.599,49            | 0,12%          | 1.794,00              | 98,73%             |
| 33963028 - MATERIAL QUÍMICO                                                                          | 105.019,42            | 0,02%               | 90.751,35             | 0,08%          | 14.268,07             | 86,41%             |
| 33963957 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI                                                           | 96.272,00             | 0,02%               | 96.272,00             | 0,08%          | -                     | 100,00%            |
| 33963020 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO                                                                    | 73.680,80             | 0,01%               | 73.680,80             | 0,06%          | -                     | 100,00%            |
| 33963913 - LOCAÇÃO DE VEICULOS, FRETES E CARRETOS/PEDAGIOS                                           | 28.681,40             | 0,00%               | 28.681,40             | 0,02%          | -                     | 100,00%            |
| 33963002 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO                                            | 24.750,00             | 0,00%               | 24.750,00             | 0,02%          | -                     | 100,00%            |
| 33963616 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                                   | 15.843,10             | 0,00%               | 15.843,10             | 0,01%          | -                     | 100,00%            |
| 33963902 - FORNECIMENTO DE PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO                                         | 11.488,17             | 0,00%               | 11.488,17             | 0,01%          | -                     | 100,00%            |
| 33963982 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS                                                           | 8.138,24              | 0,00%               | 8.138,24              | 0,01%          | -                     | 100,00%            |
| 33963944 - SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL                                                               | 2.838,39              | 0,00%               | 2.838,39              | 0,00%          | -                     | 100,00%            |
| 33963905 - OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO                                                            | 2.236,67              | 0,00%               | 159,02                | 0,00%          | 2.077,65              | 7,11%              |
| 33963970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR                                                         | 1.909,05              | 0,00%               | 1.909,05              | 0,00%          | -                     | 100,00%            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                         | <b>598.534.356,02</b> | <b>100,00%</b>      | <b>114.933.641,34</b> | <b>100,00%</b> | <b>483.600.714,68</b> | <b>19,20%</b>      |

FONTE: SIAFE-RIO



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Do total de Despesas Liquidadas no exercício de 2017 (R\$ 598.534.356,02) sendo 77,83% referente à modalidade de aplicação 46 – “Transf Fundo a Fundo aos Municípios de Recursos Art. 25 da LC nº 141/2012” (R\$ 465.834.474,35) e 22,17% é da “96 - Aplicação Direta à Conta de Recursos que Trata o Art.25 da LC nº 141/2012”. Ressalta-se que do montante de despesas liquidadas foi pago R\$ 114.933.641,34, que corresponde a 19,20% deste montante.

Ressalta-se, também, que a modalidade de aplicação 46 – “Transf Fundo a Fundo aos Municípios de Recursos Art. 25 da LC nº 141/2012” se refere ao Programa de Incentivo Financeiro aos Municípios em Saúde – PROMUNI, instituído pelo Decreto nº 46.094, de 22 de setembro de 2017 e regulamentado pela Resolução da Secretaria de Saúde nº 1.589, de 19 de outubro de 2017.

O Quadro 3.14 demonstra mensalmente a liquidação da despesa nas modalidades “46” e “96” efetuadas no exercício de 2017:

**Quadro 3.14**

Em Reais

| DESPESA LIQUIDADADA NAS MODALIDADES DE APLICAÇÃO<br>46 E 96 (Art. 25 da L.C. nº 141/2017) |                                                                                         |                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO 2017                                                                            |                                                                                         |                                                                                         |
| MÊS                                                                                       | 46 - Transf Fundo a Fundo<br>aos Municípios de<br>Recursos Art 25 da LC nº<br>141/2012. | 96 - Aplicação Direta à<br>Conta de Recursos que<br>Trata o Art.25 da LC nº<br>141/2012 |
| Jan                                                                                       | -                                                                                       | -                                                                                       |
| Fev                                                                                       | -                                                                                       | -                                                                                       |
| Mar                                                                                       | -                                                                                       | -                                                                                       |
| Abr                                                                                       | -                                                                                       | 4.500.000,00                                                                            |
| Mai                                                                                       | -                                                                                       | 26.990.838,50                                                                           |
| Jun                                                                                       | -                                                                                       | 16.280.596,18                                                                           |
| Jul                                                                                       | -                                                                                       | 9.672.611,84                                                                            |
| Ago                                                                                       | -                                                                                       | 19.904.595,83                                                                           |
| Set                                                                                       | -                                                                                       | 5.518.580,16                                                                            |
| Out                                                                                       | -                                                                                       | 5.979.568,68                                                                            |
| Nov                                                                                       | -                                                                                       | 11.940.384,06                                                                           |
| Dez                                                                                       | 465.834.474,35                                                                          | 31.912.706,42                                                                           |
| <b>TOTAL</b>                                                                              | <b>465.834.474,35</b>                                                                   | <b>132.699.881,67</b>                                                                   |

Fonte: SIAFE-RIO

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Observa-se que os valores constantes na modalidade de aplicação “46 - Transf Fundo a Fundo aos Municípios de Recursos Art. 25 da LC nº 141/2012” (R\$ 465.834.474,35) foram liquidados, em sua totalidade, no mês de dezembro de 2017. Cabe salientar que não houve transferência Fundo a Fundo aos Municípios durante o exercício, ficando inscrito em Restos a Pagar Processados.

Em relação aos valores constantes na modalidade de aplicação “96 - Aplicação Direta à Conta de Recursos que Trata o Art.25 da LC nº 141/2012” (R\$ 132.699.881,67) foram liquidados a partir do mês de abril de 2017 e foram pagos, no exercício corrente, o montante de R\$ 114.933.641,34, que corresponde a 86,61% do total liquidado.

Considerando o exposto e o que dispõe o art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012, pode-se concluir que o Estado liquidou o montante de R\$ 598.534.356,02, valor este referente ao não atingimento do índice de aplicação em ações de saúde no exercício de 2016, entretanto, pagou apenas 19,20% deste valor.

### **3.3.3. *Por Programa e Por Ações de Governo***

Em relação ao programa do PPA 2016/2019, apresentamos, a seguir, as despesas aplicadas em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), no exercício de 2017, já excluídas as despesas que não devem ser consideradas para fins de apuração do percentual mínimo de aplicação.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Por Programa

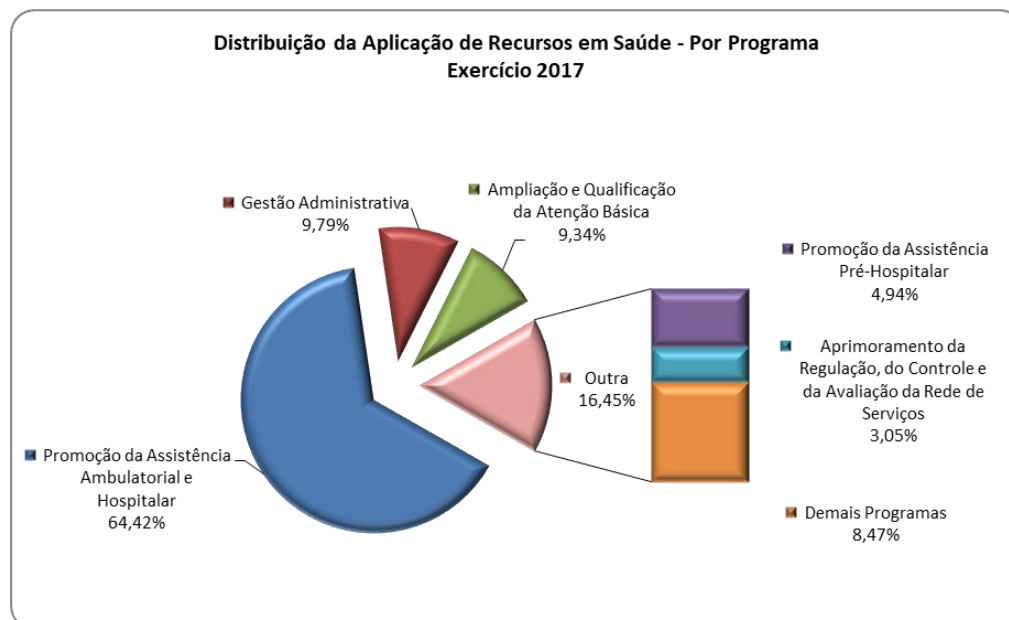
Quadro 3.15

Em Reais

| PROGRAMA                                                                               | DESPESA<br>LIQUIDADADA  | AV%            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|
| 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar                               | 2.971.297.231,80        | 64,42%         |
| 0002 - Gestão Administrativa                                                           | 451.503.929,58          | 9,79%          |
| 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica                                      | 430.614.488,77          | 9,34%          |
| 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar                                          | 227.779.919,04          | 4,94%          |
| 0164 - Aprimoramento da Regulação, do Controle e da Avaliação da Rede de Serviços      | 140.471.040,35          | 3,05%          |
| 0146 - Vigilância Ambiental e Vigilância Sanitária                                     | 120.525.235,52          | 2,61%          |
| 0098 - Prevenção de Adversidades e Prestação de Socorro pela Defesa Civil e CBMERJ     | 103.582.542,59          | 2,25%          |
| 0158 - Garantia da Assistência Farmacêutica no SUS/RJ                                  | 97.612.411,25           | 2,12%          |
| 0145 - Promoção da Saúde e Vigilância Epidemiológica                                   | 40.016.876,64           | 0,87%          |
| 0155 - Ampliação e Garantia de Acesso a Cuidados Especializados                        | 21.917.281,41           | 0,48%          |
| 0165 - Promoção da Formação e Qualificação dos Profissionais de Saúde                  | 5.057.948,93            | 0,11%          |
| 0157 - Organização da Oferta de Assistência nas Linhas de Cuidado Prioritárias         | 1.817.202,44            | 0,04%          |
| 0186 - Ampliação e Fortalecimento da Participação Popular e Controle Social            | 116.929,27              | 0,00%          |
| 0119 - Garantia dos Direitos dos Custodiados                                           | 43.497,47               | 0,00%          |
| 0163 - Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão Descentralizada/Regionalizada do SUS | 858,00                  | 0,00%          |
| 0008 - Promoção do Envelhecimento Saudável - Terceira Idade em Ação                    | 44,00                   | 0,00%          |
| <b>TOTAL</b>                                                                           | <b>4.612.357.437,06</b> | <b>100,00%</b> |

Fonte: SIAFE-RIO

Gráfico 3.6





## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Das aplicações realizadas em ASPS, no exercício de 2017, verifica-se que as de maiores representatividades são os Programas “0151 – Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar” e “0002 - Gestão Administrativa”, que alcançaram, respectivamente, 64,42% e 9,79% do total das despesas executadas.

### 3.3.3.1 Acompanhamento mensal das aplicações nas ASPS

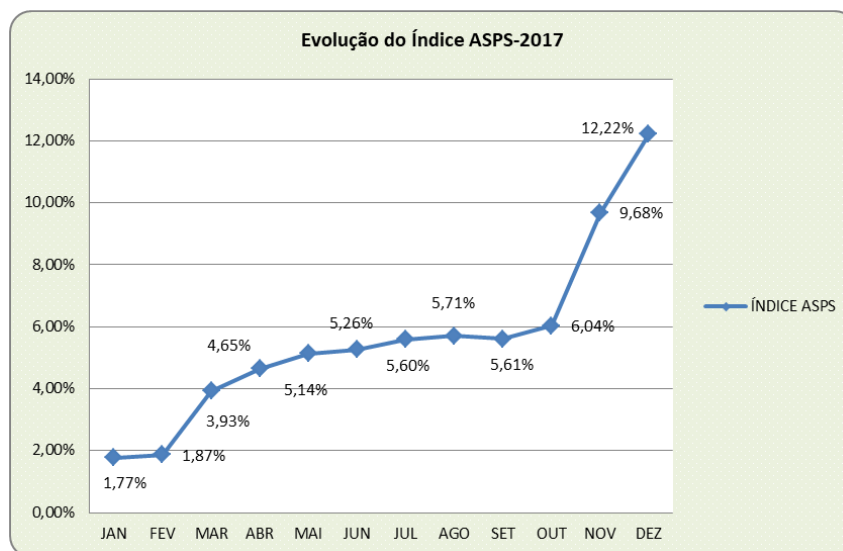
Através dos dados extraídos do SIAFE-RIO, apresentamos a seguir a movimentação mensal das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde no Estado do RJ durante o exercício de 2017:

Quadro 3.16

Em Reais

|     | RECEITA ARRECADADA<br>ACUMULADA<br>(A) | DESPESA LIQUIDADADA<br>ACUMULADA<br>(B) | ÍNDICE<br>CONSTITUCIONAL | DESPESA<br>LIQUIDADADA<br>POR MÊS<br>(C) | AV%<br>(C) |
|-----|----------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|------------|
| JAN | 3.430.297.838,19                       | 60.747.830,95                           | 1,77%                    | 60.747.830,95                            | 1,32%      |
| FEV | 6.476.101.006,26                       | 120.869.093,33                          | 1,87%                    | 60.121.262,38                            | 1,30%      |
| MAR | 9.716.110.278,95                       | 381.396.629,92                          | 3,93%                    | 260.527.536,59                           | 5,65%      |
| ABR | 12.806.371.771,75                      | 595.735.867,39                          | 4,65%                    | 214.339.237,47                           | 4,65%      |
| MAI | 15.749.081.876,33                      | 810.033.998,24                          | 5,14%                    | 214.298.130,85                           | 4,65%      |
| JUN | 18.692.964.551,98                      | 983.946.172,17                          | 5,26%                    | 173.912.173,93                           | 3,77%      |
| JUL | 21.439.264.719,24                      | 1.199.791.422,31                        | 5,60%                    | 215.845.250,14                           | 4,68%      |
| AGO | 24.598.212.857,63                      | 1.403.553.272,82                        | 5,71%                    | 203.761.850,51                           | 4,42%      |
| SET | 27.643.590.639,40                      | 1.551.490.861,08                        | 5,61%                    | 147.937.588,26                           | 3,21%      |
| OUT | 30.476.962.617,96                      | 1.840.797.690,09                        | 6,04%                    | 289.306.829,01                           | 6,27%      |
| NOV | 33.520.095.646,75                      | 3.243.894.385,90                        | 9,68%                    | 1.403.096.695,81                         | 30,42%     |
| DEZ | 37.756.689.553,25                      | 4.612.357.437,06                        | 12,22%                   | 1.368.463.051,16                         | 29,67%     |

Fonte: SIAFE-RIO

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 3.7**

Em relação ao cumprimento dos índices constitucionais, observa-se que o Governo do Estado do RJ conseguiu atingi-lo somente no mês de dezembro de 2017.

A aplicação em ASPS totalizou, no exercício de 2017, o montante de R\$ 4.612.357.437,06, sendo que nos meses de novembro e dezembro foram executadas despesas no valor de R\$ 2.771.559.746,97, que corresponde a 60,09% de toda despesa executada.

O quadro 3.17 demonstra a evolução mensal das despesas liquidadas em Ações e Serviços Públicos de Saúde, discriminando-as por modalidade de aplicação:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

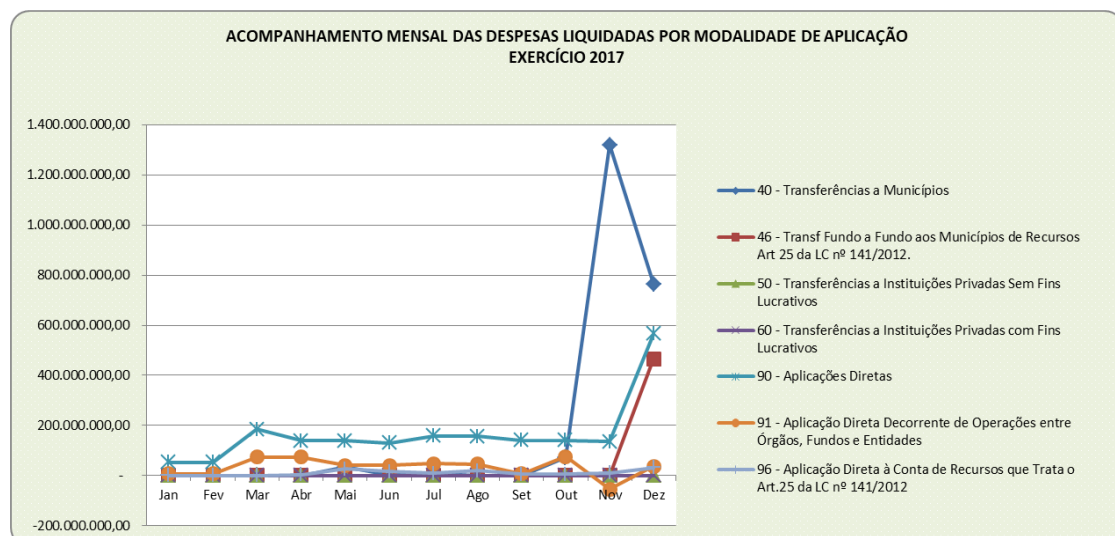
### Quadro 3.17

Em Reais

| ACOMPANHAMENTO MENSAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO ASPS - POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO |                                  |                                                                 |                                                                 |                         |                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO 2017                                                                        |                                  |                                                                 |                                                                 |                         |                                                                                |
| MÊS                                                                                   | 40 - Transferências a Municípios | 50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos | 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos | 90 - Aplicações Diretas | 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades |
| Jan                                                                                   | -                                | -                                                               | -                                                               | 53.339.274,99           | 7.408.555,96                                                                   |
| Fev                                                                                   | -                                | -                                                               | -                                                               | 52.751.805,43           | 7.369.456,95                                                                   |
| Mar                                                                                   | -                                | -                                                               | -                                                               | 185.507.934,83          | 75.019.601,76                                                                  |
| Abr                                                                                   | -                                | -                                                               | -                                                               | 139.345.111,91          | 74.994.125,56                                                                  |
| Mai                                                                                   | 34.000.000,00                    | -                                                               | -                                                               | 139.310.098,95          | 40.988.031,90                                                                  |
| Jun                                                                                   | 3.053.000,00                     | -                                                               | -                                                               | 129.892.243,03          | 40.966.930,90                                                                  |
| Jul                                                                                   | 9.000.000,00                     | -                                                               | 960.000,00                                                      | 158.477.794,90          | 47.407.455,24                                                                  |
| Ago                                                                                   | -                                | -                                                               | 1.000.000,00                                                    | 157.269.061,34          | 45.492.789,17                                                                  |
| Set                                                                                   | -                                | -                                                               | 460.000,00                                                      | 140.462.485,24          | 7.015.103,02                                                                   |
| Out                                                                                   | 73.255.387,00                    | -                                                               | -                                                               | 140.674.449,01          | 75.376.993,00                                                                  |
| Nov                                                                                   | 1.319.784.675,11                 | -                                                               | 520.000,00                                                      | 136.076.309,41          | (53.284.288,71)                                                                |
| Dez                                                                                   | 763.918.161,38                   | 499.430,25                                                      | 400.000,00                                                      | 566.704.822,74          | 36.940.636,79                                                                  |
| <b>TOTAL</b>                                                                          | <b>2.203.011.223,49</b>          | <b>499.430,25</b>                                               | <b>3.340.000,00</b>                                             | <b>1.999.811.391,78</b> | <b>405.695.391,54</b>                                                          |

Fonte: SIAFE-RIO

### Gráfico 3.8



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

A modalidade de aplicação “40 - Transferências a Municípios” apresenta o maior valor de recursos aplicados (R\$ 2.203.011.223,49), que corresponde a 47,76% do total de despesas liquidadas no exercício corrente. Esta modalidade corresponde ao Programa de Incentivo Financeiro aos Municípios em Saúde – PROMUNI, instituído pelo Decreto Estadual nº. 46.094, de 22 de setembro de 2017 e regulamentado pela Resolução SES nº 1.589 de 19 de outubro de 2017.

Ressalta-se que do total utilizado para a apuração do índice constitucional em Aplicação e Serviços Públicos na Saúde (R\$ 4.612.357.437,06), 45,18% correspondem aos dois últimos meses na modalidade de aplicação “40 - Transferências a Municípios” (R\$ 2.083.702.836,49), referente ao programa PROMUNI já mencionado anteriormente.

Considerando o exposto, é importante esclarecer que, o período de registro das liquidações das despesas nos últimos meses do exercício corrente coincidiram com o término do exercício e acabaram por inviabilizar os testes de necessários de aderência desses gastos, que se processarão quando do exame da Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Saúde, ano base 2017.

---

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

### **3.4 FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO – FECAM**

Em conformidade com o artigo 263 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, a Lei Estadual nº 1.060, de 10 de novembro de 1986 (alterada pelas Leis Estaduais nº 2.575, de 19 de junho de 1996, nº 3.520, de 27 de dezembro de 2000, e nº 4.143, de 28 de agosto de 2003) autorizou a criação do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM.

O FECAM, criado pelo Decreto Estadual nº 10.973, de 09 de fevereiro de 1988, é um fundo contábil destinado à implementação de programas e projetos de recuperação e preservação do meio ambiente, bem como de desenvolvimento urbano, sendo vedada sua utilização para pagamento de pessoal da administração pública direta ou indireta ou de despesas de custeio diversas de sua finalidade.

#### **3.4.1 Objetivo do FECAM**

O FECAM foi criado com o objetivo de atender às necessidades financeiras de projetos e programas ambientais e de desenvolvimento urbano em consonância com o disposto no parágrafo 3º do artigo 263 da Constituição Estadual.

Este Fundo financia projetos ambientais e para o desenvolvimento urbano em todo o Estado do Rio de Janeiro, englobando diversas áreas, tais como reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, canalização de cursos d'água, educação ambiental, implantação de novas tecnologias menos poluentes, despoluição de praias e saneamento.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.4.2 Recursos do FECAM

O art. 3º da Lei Estadual n.º 1.060/86 (alterado pela Lei Estadual n.º 4.143/03) define os recursos do FECAM, a saber:

*Art. 3º - Constituem-se em recursos do FECAM:*

*a) 5% (cinco por cento) da compensação financeira a que se refere o art. 20, § 1º, da Constituição da República.*

*b) produto das multas e indenizações referentes a infrações à legislação de proteção ambiental federal e estadual aplicadas ou recolhidas pelo Estado do Rio de Janeiro, inclusive as provenientes de condenações fundamentadas na Lei Federal nº 7347, de 24 de julho de 1985;*

*c) produto de arrecadação de taxas ou contribuições pela utilização de recursos ambientais;*

*d) dotações e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;*

*e) empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios contribuições, legados ou quaisquer outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, estrangeiras ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou através de convênios;*

*f) rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;*

*g) outros recursos eventuais.*

A Emenda Constitucional Estadual n.º 48, promulgada em 01 de julho de 2011, altera o §1º do art. 263 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, fixando o valor da participação do Fundo Estadual de Conservação Ambiental – FECAM, relativa ao petróleo e gás extraído da camada do pré-sal, a saber:

*Art. 263 (...)*

*§1º (...)*

*VI – 10% (dez por cento) da compensação financeira a que se refere o art. 20, §1º, da Constituição Federal, a que faz jus o Estado do Rio de Janeiro, quando se tratar de petróleo e gás extraído da camada do pré-sal, não se aplicando nesse caso o disposto no inciso I.*



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.4.3 Base de Cálculo

Apresentamos, a seguir, a composição dos recursos de compensação financeira mencionada na Constituição Estadual e a apuração do valor mínimo a ser aplicado no FECAM, no exercício de 2017:

**Quadro 3.18**

Em Reais

| EVOLUÇÃO DAS RECEITAS PARA BASE DE CÁLCULO DOS GASTOS PARA APLICAÇÃO NO FECAM   |                         |                           |                         |                |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------|-------------------------|----------------|
| VALORES APLICADOS NO FECAM - EXERCÍCIO 2017                                     |                         |                           |                         |                |
| NATUREZA DA RECEITA                                                             | Receita Prevista<br>(A) | Receita Arrecadada<br>(B) | Diferença<br>(B-A)      | AH%<br>(B/A)   |
| 13409901 RECURSOS HÍDRICOS                                                      | 12.999.999,00           | 21.710.445,78             | 8.710.446,78            | 67,00%         |
| 93409901 DEDUÇÃO RECURSOS HÍDRICOS                                              | (7.050.000,00)          | (7.023.335,87)            | 26.664,13               | -0,38%         |
| 13409902 RECURSOS MINERAIS                                                      | 2.000.000,00            | 2.420.205,28              | 420.205,28              | 21,01%         |
| 13409903 ROYALTIES - ATÉ 5%                                                     | 487.358.444,11          | 1.196.433.814,61          | 709.075.370,50          | 145,49%        |
| 13409905 ROYALTIES - EXCEDENTES A 5%                                            | 356.753.160,82          | 870.645.810,02            | 513.892.649,20          | 144,05%        |
| 13409906 ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL                                      | 1.421.984.256,18        | 2.670.652.070,19          | 1.248.667.814,01        | 87,81%         |
| 13409907 FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP                                       | 7.269.679,26            | 7.269.679,30              | 0,04                    | 0,00%          |
| <b>BASE DE CÁLCULO</b>                                                          | <b>2.281.315.539,37</b> | <b>4.762.108.689,31</b>   |                         |                |
| DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO ESTADO DO RIO                                     | 684.394.661,81          | 1.428.632.606,79          |                         |                |
| <b>BASE DE CÁLCULO DO FECAM</b>                                                 | <b>1.596.920.877,56</b> | <b>3.333.476.082,52</b>   |                         |                |
| <b>VALOR A SER APLICADO NO FECAM - RECEITAS PÓS-</b>                            | <b>79.846.043,88</b>    | <b>166.673.804,13</b>     | <b>86.827.760,25</b>    | <b>108,74%</b> |
| Cota-Parte da Comp. Financ. dos                                                 |                         |                           |                         |                |
| 13409908 Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5% - PRÉ-SAL                 | 1.046.297.519,67        | 337.222.149,13            | (709.075.370,54)        | 32,23%         |
| 13409910 Royalties pela Produção do Petróleo - Excedente a 5% - PRÉ-SAL         | 765.904.339,78          | 252.011.690,61            | (513.892.649,17)        | 32,90%         |
| Cota-Parte Participação Especial Exp.                                           |                         |                           |                         |                |
| 13409911 Petrol. e Gas Natural - Lei nº 9.478/97 - PRÉ-SAL                      | 3.052.822.041,69        | 1.804.154.227,70          | (1.248.667.813,99)      | 59,10%         |
| <b>BASE DE CÁLCULO</b>                                                          | <b>4.865.023.901,14</b> | <b>2.393.388.067,44</b>   |                         |                |
| DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (30% - EC 93/2016 - DRE) | 1.459.507.170,34        | 718.016.420,23            |                         |                |
| <b>BASE DE CÁLCULO DO FECAM</b>                                                 | <b>3.405.516.730,80</b> | <b>1.675.371.647,21</b>   |                         |                |
| <b>VALOR A SER APLICADO NO FECAM - RECEITAS PRÉ-</b>                            | <b>340.551.673,08</b>   | <b>167.537.164,72</b>     | <b>(173.014.508,36)</b> | <b>-50,80%</b> |
| <b>VALOR TOTAL A SER APLICADO NO FECAM</b>                                      | <b>420.397.716,96</b>   | <b>334.210.968,85</b>     | <b>(86.186.748,11)</b>  | <b>-20,50%</b> |

Fonte: SIAFE-RIO

O valor mínimo a ser aplicado no FECAM é de R\$ 334.210.968,85, sendo que deste total, 49,87% referem-se às receitas do Pré-Sal (R\$ 166.673.804,13) e 50,13% ao do Pós-Sal (R\$ 167.537.164,72).



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.4.4 Aplicação no FECAM

#### 3.4.4.1 Por Fonte de Recursos:

O Estado do Rio de Janeiro considerou como aplicação no FECAM as despesas incorridas nas fontes de recursos 104 e 297, na Unidade Orçamentária “24040 – Fundo Estadual de Conservação Ambiental”.

**Quadro 3.19**

Em Reais

| APLICAÇÃO DE RECURSOS NO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM |                       |                       |                       |                      |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|--|
| JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017                                                                        |                       |                       |                       |                      |  |
| VALORES APLICADOS NO FECAM POR FONTE DE RECURSOS                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESA EMPENHADA     | DESPESA LIQUIDADA     | DESPESA PAGA         |  |
| (+) FONTE 104 U.O. 24040 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental                                | 400.996.486,12        | 400.996.486,12        | 400.996.486,12        | 22.992.501,19        |  |
| (+) FONTE 297 U.O. 24040 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental                                | 4.200.000,00          | 394.168,93            | 394.168,93            | 165.529,74           |  |
| <b>TOTAL DESTINADO AO FECAM</b>                                                                   | <b>405.196.486,12</b> | <b>401.390.655,05</b> | <b>401.390.655,05</b> | <b>23.158.030,93</b> |  |

Fonte: Siafe-Rio

Observa-se que 99,90% do total das despesas executadas, no exercício de 2017, são custeadas com recursos oriundos da fonte 104 – Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo.

#### 3.4.4.2 Por Unidade Gestora e Programa de Trabalho:

**Quadro 3.20**

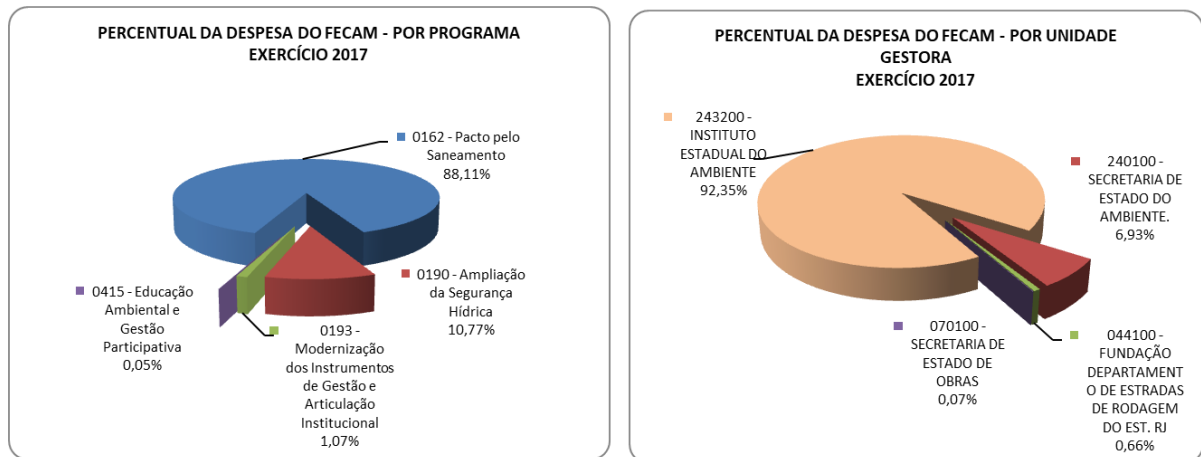
Em Reais

| APLICAÇÃO DE RECURSOS NO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM |                                                                            |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| JANEIRO A DEZEMBRO - 2017                                                                         |                                                                            |                       |
| UNIDADE GESTORA EXECUTANTE                                                                        | PROGRAMA DE TRABALHO                                                       | DESPESA LIQUIDADA     |
| <b>FR 104 - Compensação Financeira pela Exploração de Petróleo</b>                                |                                                                            | <b>400.996.486,12</b> |
| 044100 - FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST. RJ                                  | 0193 - Modernização dos Instrumentos de Gestão e Articulação Institucional | 2.650.404,73          |
| 070100 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS                                                            | 0193 - Modernização dos Instrumentos de Gestão e Articulação Institucional | 261.942,18            |
| 240100 - SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE.                                                        | 0162 - Pacto pelo Saneamento                                               | 27.813.395,51         |
|                                                                                                   | 0162 - Pacto pelo Saneamento                                               | 325.862.412,78        |
| 243200 - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE                                                           | 0190 - Ampliação da Segurança Hídrica                                      | 42.815.864,25         |
|                                                                                                   | 0193 - Modernização dos Instrumentos de Gestão e Articulação Institucional | 1.385.651,89          |
|                                                                                                   | 0415 - Educação Ambiental e Gestão Participativa                           | 206.814,78            |
| <b>FR 297 - Conservação Ambiental</b>                                                             |                                                                            | <b>394.168,93</b>     |
| 243200 - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE                                                           | 0190 - Ampliação da Segurança Hídrica                                      | 394.168,93            |
| <b>TOTAL DESTINADO AO FECAM</b>                                                                   |                                                                            | <b>401.390.655,05</b> |

Fonte: Siafe-Rio

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**Gráfico 3.9**



No exercício de 2017, o Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicou no FECAM, em 04 programas de trabalho, o montante de R\$ 401.390.655,05, sendo que o programa “0162 – Pacto pelo Saneamento” corresponde a 88,11% do total aplicado.

Dentre as 04 unidades gestoras executantes de recursos do FECAM, a unidade de maior representatividade na aplicação de recursos é a 243200 - Instituto Estadual do Ambiente, totalizando 92,35% do total das despesas executadas.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.4.5 Aplicação do Limite Constitucional

**Quadro 3.21**

Em Reais

| CÁLCULO PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL - FECAM                          |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017                                                  |                       |
| Receitas do PÓS-SAL                                                         | 166.673.804,13        |
| Receitas do PRÉ-SAL                                                         | 167.537.164,72        |
| <b>(-) VALOR MÍNIMO A SER APLICADO (% da Receita com PÓS-SAL + PRÉ-SAL)</b> | <b>334.210.968,85</b> |
| <b>VALOR APLICADO</b>                                                       | <b>401.390.655,05</b> |
| (-) FR 297                                                                  | 394.168,93            |
| (-) RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                               | 757.740,81            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COMPUTADAS NO ÍNDICE</b>                              | <b>400.238.745,31</b> |
| <b>RESULTADO</b>                                                            | <b>66.027.776,46</b>  |
| <b>ÍNDICE ALCANÇADO</b>                                                     | <b>119,76%</b>        |

Fonte: SIAfe-Rio

Para efeito de cumprimento da aplicação do limite constitucional, foram excluídos do cálculo os valores referentes à realização de despesas com a fonte de recursos “297 – Conservação Ambiental” (R\$ 394.168,93), por não serem provenientes da compensação financeira a que se refere o art. 20, § 1º, da Constituição da República e os Restos a Pagar Cancelados (R\$ 757.740,81).

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 2017, aplicou no FECAM R\$ 66.027.776,46 a mais do que a meta estipulada.

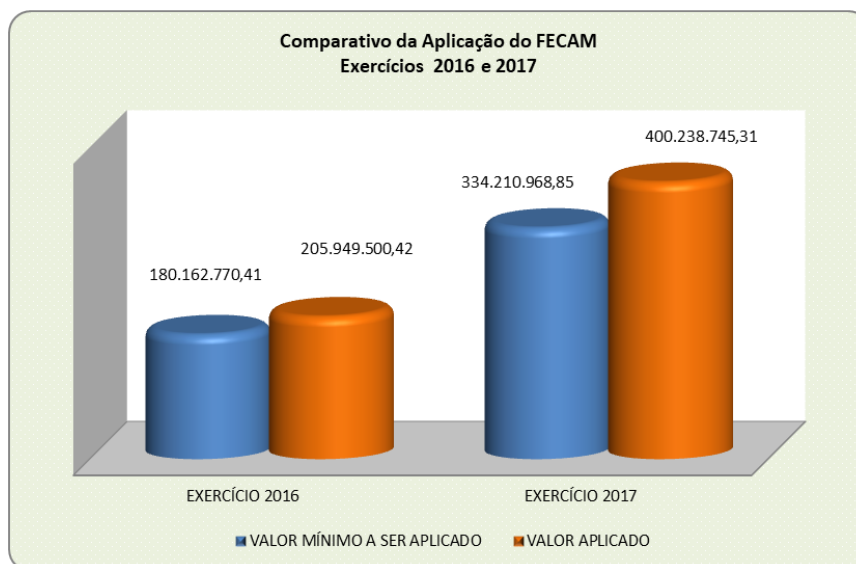
O quadro a seguir demonstra um comparativo entre os valores aplicados no FECAM nos exercícios de 2016 e 2017:

**Quadro 3.22**

Em Reais

| COMPARATIVO DE APLICAÇÃO NO FECAM |                      |                      |                          |                     |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|---------------------|
| EXERCÍCIOS 2016 E 2017            |                      |                      |                          |                     |
| DESCRIÇÃO                         | EXERCÍCIO 2016       | EXERCÍCIO 2017       | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | % AH<br>(2017/2016) |
| VALOR APLICADO                    | 205.949.500,42       | 400.238.745,31       | 194.289.244,89           | 94,34%              |
| (-) VALOR MÍNIMO A SER APLICADO   | 180.162.770,41       | 334.210.968,85       | 154.048.198,44           | 85,51%              |
| <b>APLICADO A MAIOR</b>           | <b>25.786.730,01</b> | <b>66.027.776,46</b> | <b>40.241.046,45</b>     | <b>156,05%</b>      |

Fonte: SIAFE-RIO

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 3.10**

No comparativo entre os exercícios de 2016 e 2017, o Estado do Rio de Janeiro aplicou em ambos os períodos montante maior do que a meta estipulada.

Observa-se que no exercício corrente os valores a serem aplicados e os efetivamente aplicados no FECAM sofreram um acréscimo na ordem de 85,51% e 94,34% em relação ao exercício anterior, respectivamente.

---

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

### **3.5 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA – FAPERJ**

A Lei Estadual nº 1.175, de 21 de julho de 1987 (alterada pelas Leis Estaduais nºs 3.783, de 18 de março de 2002 e 5.982, de 07 de junho de 2011), instituiu a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro — FAPERJ, em conformidade com a autorização dada pela Lei Estadual nº 319, de 06 de junho de 1980.

A FAPERJ tem por objetivo fomentar a pesquisa, o desenvolvimento de inovação e a formação científica e tecnológica necessárias ao desenvolvimento sociocultural, econômico sustentável e ambiental do Estado, bem como fomentar pesquisas ou estudos em prol da manutenção da vida humana, atendidos os preceitos éticos atinentes à matéria objeto da pesquisa ou do desenvolvimento da inovação.

No sentido de atingir e concretizar tais finalidades, a Fundação patrocina a concessão de bolsas e auxílios a pesquisadores e instituições do ramo científico e tecnológico.

#### **3.5.1 Fontes de Recursos**

De acordo com o art. 332 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, alterado pela Emenda Constitucional nº 32, de 09 de dezembro de 2003, o Estado do Rio de Janeiro destinará, anualmente, à Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPERJ, 2% (dois por cento) da receita tributária do exercício, deduzidas as transferências e vinculações constitucionais e legais.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.5.2 Base de Cálculo sobre a qual incidirá o mínimo a ser aplicado na FAPERJ

Considerando o art. 332 da Constituição Estadual, apresentamos, a seguir, o Demonstrativo da Base de Cálculo sobre a qual incidirá o mínimo a ser aplicado na FAPERJ:

**Quadro 3.23**

Em Reais

| RECEITAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL<br>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017    |                          |                                       |                              |                         |               |                         |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------|-------------------------|---------------|-------------------------|---------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                 | PREVISÃO INICIAL<br>(A)  | RECEITA PREVISTA<br>ATUALIZADA<br>(B) | RECEITA<br>ARRECADADA<br>(C) | DIFERENÇA<br>(C-A)      | % AH<br>(C/A) | DIFERENÇA<br>(C-B)      | % AH<br>(C/B) |
| Receita Tributária                                                                        | 45.931.705.597,00        | 43.595.448.599,88                     | 44.698.812.020,61            | (1.232.893.576,39)      | -2,68%        | 1.103.363.420,73        | 2,53%         |
| Multas e Juros de Mora dos Tributos Arrecadados pelo Tesouro                              | 481.279.752,00           | 561.526.000,08                        | 568.549.225,85               | 87.269.473,85           | 18,13%        | 7.023.225,77            | 1,25%         |
| Receita da Dívida Ativa dos Tributos Arrecadados pelo Tesouro                             | 189.961.116,00           | 193.680.000,00                        | 198.921.038,49               | 8.959.922,49            | 4,72%         | 5.241.038,49            | 2,71%         |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos Arrecadados pelo Tesouro              | 94.117.680,00            | 97.389.000,00                         | 93.558.791,73                | (558.888,27)            | -0,59%        | (3.830.208,27)          | -3,93%        |
| (-) Cota Parte dos Municípios                                                             | (10.444.972.455,00)      | (9.716.905.213,09)                    | (9.719.449.725,58)           | 725.522.729,42          | -6,95%        | (2.544.512,49)          | 0,03%         |
| <b>Receita Tributária Líquida</b>                                                         | <b>36.252.091.690,00</b> | <b>34.731.138.386,87</b>              | <b>35.840.391.351,10</b>     | <b>(411.700.338,90)</b> | <b>-1,14%</b> | <b>1.109.252.964,23</b> | <b>3,19%</b>  |
| (-) Aplicação educação (25%)                                                              | (9.055.774.796,50)       | (8.676.280.846,71)                    | (8.953.840.251,65)           | 101.934.544,85          | -1,13%        | (277.559.404,93)        | 3,20%         |
| (-) Aplicação saúde (12%)                                                                 | (4.346.771.902,32)       | (4.164.614.806,42)                    | (4.297.843.320,79)           | 48.928.581,53           | -1,13%        | (133.228.514,37)        | 3,20%         |
| (-) Desvinculação das Receitas Estaduais (30% - EC 93/2016 - DRE)                         | (6.854.863.497,35)       | (6.567.072.820,12)                    | (6.776.612.333,60)           | 78.251.163,76           | -1,14%        | (209.539.513,48)        | 3,19%         |
| <b>TOTAL - BASE DE CÁLCULO SOBRE A QUAL INCIDIRÁ 2% (mínimo a ser aplicado na FAPERJ)</b> | <b>15.994.681.493,83</b> | <b>15.323.169.913,61</b>              | <b>15.812.095.445,06</b>     | <b>(182.586.048,76)</b> | <b>-1,14%</b> | <b>488.925.531,45</b>   | <b>3,19%</b>  |

**MÍNIMO A SER APLICADO NA FAPERJ (2% DO TOTAL) 316.241.908,90**

Fonte: SIAFERIO

Observa-se que, no exercício de 2017, o montante da Receita Tributária Líquida arrecadada comparada com a Receita Prevista Atualizada foi maior em 3,19%.

O valor mínimo dos recursos a ser aplicado na FAPERJ, no exercício de 2017, é de R\$ 316.241.908,90, que corresponde a 2% da Receita Líquida Arrecadada após deduções para base de cálculo do mínimo a ser aplicado (R\$ 15.812.095.445,06).



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.5.3 Execução Orçamentária da Despesa da FAPERJ

Buscando verificar a aplicação de recursos na U.O. 40410 - FAPERJ (Fonte 100), no exercício de 2017, apresentamos a seguir dois demonstrativos: por Grupo de Despesa e o outro por Programa de Governo.

#### 3.5.3.1 Por Grupo de Despesa

Quadro 3.24

Em Reais

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA - UO: 404100 - FAPERJ - FR:00<br>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 |                       |                        |                       |                                 |                        |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|---------------------------------|------------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                    | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESPESA<br>AUTORIZADA  | DESPESA<br>EMPENHADA  | % DESPESA<br>EMPENHADA<br>TOTAL | DESPESA<br>LIQUIDADADA | DESPESA PAGA          |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                                            | <b>8.676.016,40</b>   | <b>6.853.165,40</b>    | <b>6.853.165,40</b>   | <b>2,06%</b>                    | <b>6.853.165,40</b>    | <b>5.610.445,37</b>   |
| <b>Aplicações Diretas</b>                                                                    | (218.983,60)          | (2.041.834,60)         | -                     | 0,00%                           | -                      | -                     |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                       | 5.390.000,00          | 5.390.000,00           | 4.173.906,47          | 1,26%                           | 4.173.906,47           | 3.454.408,91          |
| 319013 - Obrigações Patronais                                                                | 200.000,00            | 200.000,00             | 202.425,86            | 0,06%                           | 202.425,86             | 187.658,15            |
| 319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                           | 1.600.000,00          | 1.600.000,00           | 1.617.048,80          | 0,49%                           | 1.617.048,80           | 1.349.237,70          |
| 319091 - Sentenças Judiciais                                                                 | 15.000,00             | 15.000,00              | -                     | 0,00%                           | -                      | -                     |
| 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores                                                   | -                     | -                      | 9.715,41              | 0,00%                           | 9.715,41               | 4.381,85              |
| 319094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas                                            | -                     | -                      | -                     | 0,00%                           | -                      | -                     |
| 319096 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado                                    | 240.000,00            | 240.000,00             | 77.189,54             | 0,02%                           | 77.189,54              | 77.189,54             |
| 319113 - Obrigações Patronais                                                                | 1.450.000,00          | 1.450.000,00           | 772.879,32            | 0,23%                           | 772.879,32             | 537.569,22            |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                                             | <b>365.171.961,53</b> | <b>260.854.197,53</b>  | <b>260.854.197,53</b> | <b>78,56%</b>                   | <b>260.854.197,53</b>  | <b>128.150.245,83</b> |
| <b>Aplicações Diretas</b>                                                                    | (8.722.204,47)        | (113.039.968,47)       | -                     | 0,00%                           | -                      | -                     |
| 336045 - Subvenções Econômicas                                                               | 18.000.000,00         | 18.000.000,00          | 4.998.292,43          | 1,51%                           | 4.998.292,43           | -                     |
| 339008 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar                            | -                     | -                      | -                     | 0,00%                           | -                      | -                     |
| 339014 - Diárias - Civil                                                                     | 20.000,00             | 20.000,00              | -                     | 0,00%                           | -                      | -                     |
| 339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes                                                     | 158.200.000,00        | 158.200.000,00         | 135.812.363,66        | 40,90%                          | 135.812.363,66         | 112.829.588,73        |
| 339019 - Auxílio-Fardamento                                                                  | -                     | -                      | -                     | 0,00%                           | -                      | -                     |
| 339020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores                                                  | 154.398.116,00        | 154.398.116,00         | 79.732.206,42         | 24,01%                          | 79.732.206,42          | 14.683.612,57         |
| 339030 - Material de Consumo                                                                 | 20.000,00             | 20.000,00              | -                     | 0,00%                           | -                      | -                     |
| 339035 - Serviços de Consultoria                                                             | -                     | -                      | 196.900,00            | 0,06%                           | 196.900,00             | -                     |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                        | 20.000,00             | 20.000,00              | 2.625,00              | 0,00%                           | 2.625,00               | -                     |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                      | 43.012.199,00         | 43.012.199,00          | 1.062.525,11          | 0,32%                           | 1.062.525,11           | 488.652,70            |
| 339041 - Contribuições                                                                       | 8.364,00              | 8.364,00               | 42.091,36             | 0,01%                           | 42.091,36              | -                     |
| 339046 - Auxílio Alimentação                                                                 | 207.487,00            | 207.487,00             | 194.477,08            | 0,06%                           | 194.477,08             | 147.805,08            |
| 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas                                              | 8.000,00              | 8.000,00               | 500,00                | 0,00%                           | 500,00                 | 500,00                |
| 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores                                                   | -                     | -                      | 230.305,09            | 0,07%                           | 230.305,09             | 86,75                 |
| 339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                      | -                     | -                      | 530,00                | 0,00%                           | 530,00                 | -                     |
| 339141 - Contribuições                                                                       | -                     | -                      | 38.581.381,38         | 11,62%                          | 38.581.381,38          | -                     |
| <b>INVESTIMENTOS</b>                                                                         | <b>100.065.418,32</b> | <b>64.348.315,32</b>   | <b>64.348.315,32</b>  | <b>19,38%</b>                   | <b>64.348.315,32</b>   | <b>75.500,00</b>      |
| <b>Aplicações Diretas</b>                                                                    | <b>9.366.832,32</b>   | <b>(26.350.270,68)</b> | <b>-</b>              | <b>0,00%</b>                    | <b>-</b>               | <b>-</b>              |
| 449020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores                                                  | 70.000.000,00         | 70.000.000,00          | 64.348.315,32         | 19,38%                          | 64.348.315,32          | 75.500,00             |
| 449035 - Serviços de Consultoria                                                             | -                     | -                      | -                     | 0,00%                           | -                      | -                     |
| 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                      | -                     | -                      | -                     | 0,00%                           | -                      | -                     |
| 449051 - Obras e Instalações                                                                 | 5.540.000,00          | 5.540.000,00           | -                     | 0,00%                           | -                      | -                     |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente                                                  | 15.158.586,00         | 15.158.586,00          | -                     | 0,00%                           | -                      | -                     |
| <b>TOTAL DOS VALORES APLICADOS</b>                                                           | <b>473.913.396,25</b> | <b>332.055.678,25</b>  | <b>332.055.678,25</b> | <b>100,00%</b>                  | <b>332.055.678,25</b>  | <b>133.836.191,20</b> |

Fonte: SIAFE-RIO



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Observa-se que o Governo do Estado do RJ empenhou e liquidou despesas no montante de R\$ 332.055.678,25 e pagou R\$ 133.836.191,20, restando R\$ 198.219.487,05, que foram inscritos em Restos a Pagar Processados.

Na apuração das despesas correntes aplicadas na FAPERJ, observa-se que o “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” e o “Auxílio Financeiro a Estudantes” foram os que mais absorveram os recursos repassados pelo Estado, representando, respectivamente, 43,39% e 40,90% dos valores aplicados, indicando que os gastos de 2017 guardam correlação direta com o papel institucional da FAPERJ que é de fomentar a pesquisa e a formação científica e tecnológica.

O Quadro 3.24 demonstra os programas de governo referentes aos recursos aplicados em “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” e “Auxílio Financeiro a Estudantes”:

**Quadro 3.25**

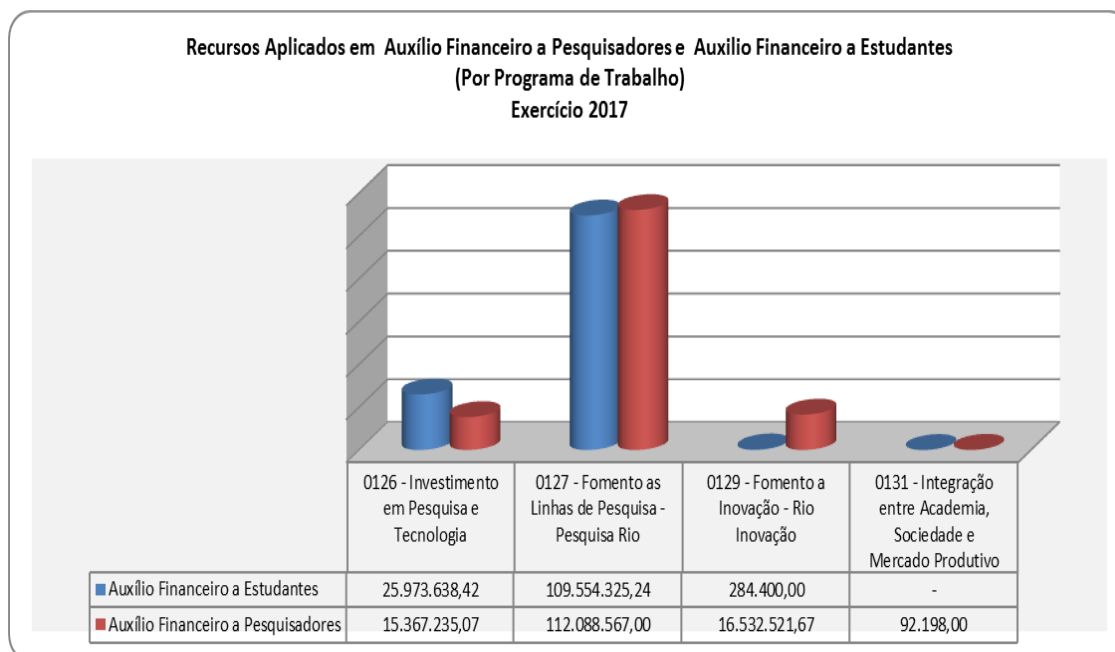
Em Reais

| PROGRAMA DE TRABALHO                                            | Auxílio Financeiro<br>a Estudantes | Auxílio Financeiro<br>a Pesquisadores | Total por Programa<br>de Trabalho |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|
| 0126 - Investimento em Pesquisa e Tecnologia                    | 25.973.638,42                      | 15.367.235,07                         | 41.340.873,49                     |
| 0127 - Fomento as Linhas de Pesquisa - Pesquisa Rio             | 109.554.325,24                     | 112.088.567,00                        | 221.642.892,24                    |
| 0129 - Fomento a Inovação - Rio Inovação                        | 284.400,00                         | 16.532.521,67                         | 16.816.921,67                     |
| 0131 - Integração entre Academia, Sociedade e Mercado Produtivo | -                                  | 92.198,00                             | 92.198,00                         |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>135.812.363,66</b>              | <b>144.080.521,74</b>                 | <b>279.892.885,40</b>             |

Fonte: SIAFERIO

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 3.11



Ressalta-se que do total dos recursos aplicados em “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” e “Auxílio Financeiro a Estudantes” (R\$ 279.892.855,40), os Programas de Governo de maior representatividade são 0127 – Fomento as Linhas de Pesquisa – Pesquisa Rio (R\$ 221.642.892,24) e 0126 – Investimento em Pesquisa e Tecnologia (R\$ 41.340.873,49), com respectivamente, 79,19% e 14,77% destes recursos.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.5.3.2 Por Programa de Governo

Quadro 3.26

Em Reais

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA - UO: 404100 - FAPERJ - FR:00<br>JANEIRO A DEZEMBRO 2017 |                       |                       |                       |                        |                                  |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|----------------------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                 | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESPESA<br>AUTORIZADA | DESPESA<br>EMPENHADA  | DESPESA<br>LIQUIDADADA | % SOBRE O<br>TOTAL DA<br>DESPESA | DESPESA<br>PAGA       |
| 0002 - Gestão Administrativa                                                              | 11.808.952,04         | 8.386.219,04          | 8.386.219,04          | 8.386.219,04           | 2,53%                            | 6.247.489,90          |
| 0126 - Investimento em Pesquisa e Tecnologia                                              | 70.405.833,49         | 41.340.873,49         | 41.340.873,49         | 41.340.873,49          | 12,45%                           | 39.074.367,74         |
| 0127 - Fomento as Linhas de Pesquisa - Pesquisa Rio                                       | 279.636.411,24        | 221.839.792,24        | 221.839.792,24        | 221.839.792,24         | 66,81%                           | 88.116.848,56         |
| 0128 - Capacitação para Pesquisa                                                          | -                     | -                     | -                     | -                      | 0,00%                            | -                     |
| 0129 - Fomento a Inovação - Rio Inovação                                                  | 96.593.850,48         | 60.396.595,48         | 60.396.595,48         | 60.396.595,48          | 18,19%                           | 397.485,00            |
| 0130 - Capacitação do Empreendedor                                                        | -                     | -                     | -                     | -                      | 0,00%                            | -                     |
| 0131 - Integração entre Academia, Sociedade e Mercado Produtivo                           | 15.468.349,00         | 92.198,00             | 92.198,00             | 92.198,00              | 0,03%                            | -                     |
| <b>TOTAL</b>                                                                              | <b>473.913.396,25</b> | <b>332.055.678,25</b> | <b>332.055.678,25</b> | <b>332.055.678,25</b>  | <b>100,00%</b>                   | <b>133.836.191,20</b> |

Fonte: SIAFERIO

A Lei Complementar Estadual n.º 102, de 18 de março de 2002 (alterada pelas Leis Complementares 114/2006, 123/2008 e 141/2011), estabelece no art. 5º que as despesas administrativas da FAPERJ, inclusive com pessoal, não poderão ultrapassar a 5% (cinco por cento) de seu orçamento.

Considerando o Quadro 3.25, verifica-se que a FAPERJ aplicou o montante de R\$ 8.386.219,04 no programa de governo “0002 – Gestão Administrativa”, que corresponde a 1,77% do total de seu orçamento, cumprindo, assim, a legislação mencionada.

Os 3 programas de governo de maior representatividade, em relação à aplicação de recursos da FAPERJ, são: 0127 – Fomento as Linhas de Pesquisa – Pesquisa Rio, 0129 - Fomento a Inovação - Rio Inovação e 0126 – Investimento em Pesquisa e Tecnologia, com respectivamente, 66,81%, 18,19% e 12,45%.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.5.4 Índice Aplicado na FAPERJ

Quadro 3.27

Em Reais

| DESPESA APLICADA NA FAPERJ - UO 40410 - FONTE DE RECURSO - 100<br>JANEIRO A DEZEMBRO 2017 |                                |                    |                      |                      |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|-----------------|
| RECEITAS - BASE DE<br>CÁLCULO SOBRE A QUAL<br>INCIDIRÁ 2%                                 | RECEITA PREVISTA<br>ATUALIZADA | RECEITA ARRECADADA |                      |                      |                 |
|                                                                                           | 15.323.169.913,61              | 15.812.095.445,06  |                      |                      |                 |
| MÍNIMO A SER APLICADO NA FAPERJ 2% (I)                                                    |                                | 316.241.908,90     |                      |                      |                 |
| VALORES APLICADOS NA<br>FAPERJ                                                            | DOTAÇÃO ATUALIZADA             | DESPESA AUTORIZADA | DESPESA<br>EMPENHADA | DESPESA<br>LIQUIDADA | DESPESA<br>PAGA |
| Fonte 100 - Ordinários<br>Provenientes de<br>Impostos (II)                                | 473.913.396,25                 | 332.055.678,25     | 332.055.678,25       | 332.055.678,25       | 133.836.191,20  |
| Restos a Pagar<br>Processados Cancelados<br>(III)                                         | 13.896.594,15                  | 13.896.594,15      | 13.896.594,15        | 13.896.594,15        | 13.896.594,15   |
| Valor Total Destinado a<br>Aplicação na FAPERJ<br>(IV=II-III)                             | 460.016.802,10                 | 318.159.084,10     | 318.159.084,10       | 318.159.084,10       | 119.939.597,05  |
| Índice Alcançado (Total da Despesa Considerada/ Total da Receita Arrecadada)              |                                |                    | 2,01%                | 2,01%                | 0,76%           |
| Excesso de Aplicação - Valor aplicado na FAPERJ, acima da meta estipulada (IV-I)          |                                |                    | 1.917.175,20         | 1.917.175,20         | -               |
| Diferença - Valor restante a ser aplicado na FAPERJ até o mês (I-IV)                      |                                |                    | -                    | -                    | 196.302.311,85  |

Fonte: SIAFERIO

Considerando o exposto, verificamos que o Estado, no decorrer do exercício de 2017, aplicou recursos na FAPERJ, no valor total de R\$ 318.159.084,10, que corresponde a 2,01% da Receita Arrecadada, o que evidencia conformidade com o índice mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 32, de 09 de dezembro de 2003. É importante salientar que o montante pago foi de R\$ 119.939.597,05, o que corresponde a 0,76% da Receita Arrecadada no exercício corrente.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

### **3.6 FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS – FECP**

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais – FECP foi instituído e regulamentado, no âmbito do Executivo Estadual, por intermédio do Decreto nº 32.646, de 08 de janeiro de 2003 (possuindo novo regulamento editado mediante o Decreto nº 33.123, de 05 de maio de 2003), nos termos da Emenda Constitucional nº 31, de 14 de dezembro de 2000, e da Lei Estadual autorizativa, nº 4.056, de 30 de dezembro de 2002, que recebeu modificações por meio da Lei Estadual nº 4.086, de 13 de março de 2003; Lei Estadual nº 5.149, de 10 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 120, de 28 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 122, de 12 de dezembro de 2008, tendo o prazo de sua vigência prorrogado até o ano de 2010 por força da Lei Complementar nº 115, de 14 de dezembro de 2006, até o ano de 2014, através da Lei Complementar nº 139 de 23 de dezembro de 2010, e prorrogado novamente, até 2018, através da Lei Complementar nº 151, de 09 de outubro de 2013.

#### **3.6.1 Objetivo do FECP**

Viabilizar aos cidadãos fluminenses o acesso a níveis dignos de subsistência, visando à melhoria de qualidade de vida.

#### **3.6.2 Recursos do FECP**

Conforme previsto no artigo 2º da Lei Estadual nº 4.056/2002, com as alterações da Lei Estadual nº 4.086/2003, Lei Complementar nº 139/2010 e Lei Complementar nº 151/2013, os recursos que compõem o FECP serão:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

*I - o produto da arrecadação adicional de um ponto percentual correspondente a um adicional geral da alíquota atualmente vigente do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ou do imposto que vier a substituí-lo, com exceção:*

- a) - dos gêneros que compõem a Cesta Básica, assim definidos aqueles estabelecidos em estudo da Fundação Getúlio Vargas;*
- b) - dos Medicamentos Excepcionais previstos na Portaria nº 1318, de 23.07.2002, do Ministério da Saúde, e suas atualizações;*
- c) - do Material Escolar;*
- d) - do Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha);*
- e)- do fornecimento de energia elétrica residencial até 300 quilowatts/horas mensais;*
- f) - consumo residencial de água até 30 m<sup>3</sup>;*
- g) - consumo residencial de telefonia fixa até o valor de uma vez e meia a tarifa básica;*
- h) - na geração de energia eólica, solar, biomassa, bem como para a energia gerada a partir do lixo, pela coleta do gás metano, e pela incineração, nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo;*

*II – relativamente aos serviços previstos na alínea “b” do inciso VI do art. 14 da Lei nº 2.657, de 26.12.1996, com a redação que lhe emprestou a Lei nº 2.880, de 29.12.1997, e no inciso VIII do art. 14 da citada Lei nº 2.657/96, com a alteração dada pela Lei nº 3082, de 20.10.1998, comporá o Fundo, em substituição ao disposto no inciso I, o produto da arrecadação adicional de dois pontos percentuais da alíquota atualmente vigente do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS, acrescidos de:*

- a) 3 pontos percentuais, no exercício de 2011;*
- b) 2 pontos percentuais, a partir do exercício de 2012*

*III - doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;*

*IV - outros recursos compatíveis com a legislação, especialmente com a Emenda Constitucional Nacional nº 31, de 14 de dezembro de 2000.*



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

De acordo com o § 1º do art. 80, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os recursos integrantes do FECP não estão sujeitos a qualquer desvinculação de recursos orçamentários, à repartição tributária, nem se encontram sob a vedação de vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesas.

### 3.6.3 Aplicação dos Recursos do FECP

O artigo 3º da Lei Estadual nº 4.056/2002 estabelece que os recursos do Fundo sejam aplicados, prioritariamente, nas seguintes ações:

- complementação financeira de famílias cuja renda mensal seja inferior a um salário mínimo;
- atendimento através do programa Bolsa Escola para famílias que tenham filhos em idade escolar matriculados na rede pública de ensino, ou que sejam bolsistas da rede particular;
- atendimento a idosos em situação de abandono ou comprovadamente necessitados;
- ações de saúde preventiva;
- auxílio para a construção de habitações populares e saneamento;
- apoio em situações de emergência e calamidade pública;
- política de planejamento familiar com programa de educação sexual;
- urbanização de morros e favelas; e
- Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei nº 4.962/2006.
- programa de subsídio à integração entre diferentes modais e entre serviços diversos prestados dentro de um mesmo modal de transporte público - Bilhete Único a ser transferido para o Fundo Estadual de Transporte previsto na Lei nº 5.628/2009;
- programa de implantação do Bilhete Único intermunicipal em todas as regiões do interior do Estado do Rio de Janeiro;



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

- programas de pagamento de Aluguel Social para reassentamento de população de baixa renda;
- programas de ações de saúde de pronto atendimento noite e dia - UPA 24 horas;
- programas de complementação financeira para a obtenção de renda mínima no Estado do Rio de Janeiro - Renda Melhor;
- programas de premiação de performance e incentivo financeiro para estudantes da rede pública - Renda Melhor Jovem.
- programas de incentivo para expansão da política de Educação Profissional e Tecnológica Pública e gratuita no Estado do Rio de Janeiro.
- programa de subsídio para prorrogar a vigência da Tarifa Aquaviária Temporária no sistema aquaviário, no mínimo, até 31 de dezembro de 2018;
- programa de controle da Tuberculose até que os indicadores desta doença atinjam a média nacional;
- apoio a oferta de educação infantil nos municípios com áreas socialmente degradadas; e
- implantação do sistema de alarme de risco de desastres em comunidades carentes.

O artigo 3º estabelece, ainda, outros parâmetros para aplicação dos recursos do FECP, a saber:

- a) os recursos do FECP poderão ser aplicados nas áreas de nutrição, habitação, educação, saúde, atividade física para idosos e pessoas portadoras de deficiência, reforço da renda familiar, saneamento e outros programas de relevante interesse social, incluindo ações suplementares nas referidas áreas, e, desde que sua implementação venha a suprir ou compensar deficiências, poderão contemplar gastos com pessoal e outras despesas correntes das funções Educação, Saúde e Assistência Social;



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- b) destinar, no mínimo, 10% dos recursos para serem aplicados no Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social — FEHIS;
- c) os gastos com pessoal nas ações que utilizem recursos do Fundo ficam limitadas a 40% do total constante no orçamento anual; e
- d) o Governo do Estado do Rio de Janeiro deverá destinar um percentual mínimo dos recursos do Fundo para a prestação de serviço de comunicação referente ao acesso à internet por conectividade em banda larga e os serviços de TV por assinatura, destinados para a população de baixa renda, e ações para prevenção e recuperação de dependentes químicos.

### 3.6.4 Execução Orçamentária

#### 3.6.4.1 Execução Orçamentária da Receita

No exercício de 2017, a Receita Arrecadada destinada ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais — FECF foi de R\$ 4.601.633.576,95, como se demonstra no quadro a seguir:

**Quadro 3.28**

Em Reais

| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS - FECF |                         |                         |                      |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|
| EXERCÍCIO 2017                                                                                                  |                         |                         |                      |                         |
| RECEITAS REALIZADAS                                                                                             | PREVISÃO<br>(A)         | ARRECAÇÃO<br>(B)        | DIFERENÇA<br>(B-A)   | % RECEITA<br>ARRECADADA |
| Adicional do ICMS - Lei 4056/02 - FECF                                                                          | 4.560.895.447,70        | 4.575.352.163,63        | 14.456.715,93        | 99,43%                  |
| Multas (Lei Complementar Estadual nº 134/2009) do Adicional do ICMS                                             | 1.500.000,00            | 1.437.522,37            | (62.477,63)          | 0,03%                   |
| Juros e Multas de Mora do Adicional do ICMS                                                                     | 15.000.000,04           | 14.917.029,38           | (82.970,66)          | 0,32%                   |
| Multas (LC Estadual nº 134/2009) da Dívida Ativa do Adicional do ICMS                                           | 350.000,00              | 349.123,16              | (876,84)             | 0,01%                   |
| Juros e Multas de Mora da Dívida Ativa do Adicional do ICMS                                                     | 1.400.000,00            | 1.412.709,59            | 12.709,59            | 0,03%                   |
| Receita da Dívida Ativa do Adicional do ICMS - Lei 4056/02                                                      | 8.000.000,00            | 8.165.028,82            | 165.028,82           | 0,18%                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                    | <b>4.587.145.447,74</b> | <b>4.601.633.576,95</b> | <b>14.488.129,21</b> | <b>100,00%</b>          |

Fonte: SIAFE-RIO



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Os recursos provenientes do “Adicional do ICMS – Lei 4056/02 - FECPP”, totalizam R\$ 4.575.352.163,63, representando 99,43% do total das receitas arrecadadas para o FECPP, sendo o restante proveniente de multas, juros de mora e dívida ativa relativa ao imposto.

As receitas arrecadadas no exercício de 2017 são maiores do que o de sua previsão, resultando em uma diferença de R\$ 14.488.129,21, que corresponde a um aumento de 0,32% da receita prevista.

O quadro, a seguir, demonstra o comparativo das Receitas Arrecadadas para o FECPP em relação aos exercícios de 2016 e 2017:

### Quadro 3.29

Em Reais

| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS - FECPP |                         |                         |                          |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------|
| EXERCÍCIOS 2016 E 2017                                                                                           |                         |                         |                          |                     |
| RECEITAS REALIZADAS                                                                                              | EXERCÍCIO 2016          | EXERCÍCIO 2017          | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | % AH<br>(2017/2016) |
| Adicional do ICMS - Lei 4056/02 - FECPP                                                                          | 4.090.975.389,39        | 4.575.352.163,63        | 484.376.774,24           | 11,84%              |
| Multas (Lei Complementar Estadual nº 134/2009) do Adicional do ICMS                                              | 2.618.673,30            | 1.437.522,37            | (1.181.150,93)           | -45,10%             |
| Juros e Multas de Mora do Adicional do ICMS                                                                      | 16.901.891,11           | 14.917.029,38           | (1.984.861,73)           | -11,74%             |
| Multas (LC Estadual nº 134/2009) da Dívida Ativa do Adicional do ICMS                                            | 200.867,75              | 349.123,16              | 148.255,41               | 73,81%              |
| Juros e Multas de Mora da Dívida Ativa do Adicional do ICMS                                                      | 1.050.778,23            | 1.412.709,59            | 361.931,36               | 34,44%              |
| Receita da Dívida Ativa do Adicional do ICMS - Lei 4056/02                                                       | 8.046.580,16            | 8.165.028,82            | 118.448,66               | 1,47%               |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                     | <b>4.119.794.179,94</b> | <b>4.601.633.576,95</b> | <b>481.839.397,01</b>    | <b>11,70%</b>       |

Fonte: SIAFE-RIO

Observa-se que no exercício de 2017, as receitas do FECPP tiveram um aumento de 11,70% em relação ao exercício anterior. Tal aumento se deve, principalmente, em função do Adicional do ICMS - Lei 4056/02 – FECPP, que teve um aumento de 11,84% em relação ao ano anterior.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.6.4.2 Execução Orçamentária da Despesa

#### 3.6.4.2.1 Por Função de Governo

O quadro a seguir demonstra a execução das despesas, por Função e Programa, que foram custeadas com recursos provenientes do FECF, no exercício de 2017:

**Quadro 3.30**

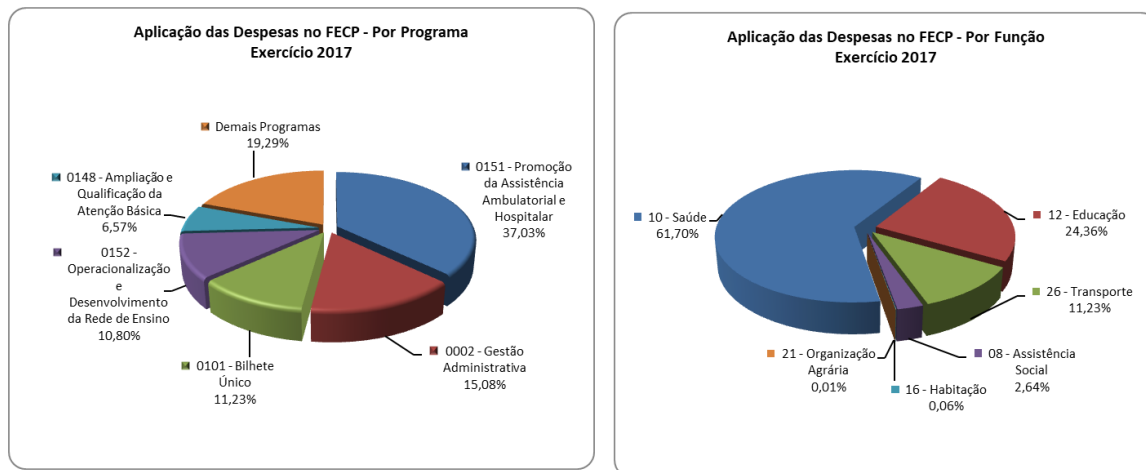
Em Reais

| DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS APLICADAS PELO ESTADO DO RJ NO FECF - POR FUNÇÃO E PROGRAMA |                         |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------|
| EXERCÍCIO 2017                                                                         |                         |                |
| DESCRIÇÃO                                                                              | DESPESA<br>LIQUIDADADA  | % AV           |
| <b>08 - Assistência Social</b>                                                         | <b>96.176.034,09</b>    | <b>2,64%</b>   |
| 0002 - Gestão Administrativa                                                           | 24.880,00               | 0,00%          |
| 0043 - Programa Estadual de Gestão e Aprimoramento do SUAS                             | 5.728.823,16            | 0,16%          |
| 0111 - Segurança Alimentar e Nutricional                                               | 5.654.571,15            | 0,16%          |
| 0112 - Proteção/Assistência à Criança/Adolescente - Orçamento Criança e Adolescente    | 3.870.103,85            | 0,11%          |
| 0118 - Atendimento Social à População Adulta                                           | 16.340.150,87           | 0,45%          |
| 0198 - Direito à Moradia em Situações Emergenciais                                     | 45.263.516,59           | 1,24%          |
| 0340 - Programa Estadual de Erradicação da Pobreza Extrema do RJ                       | 19.293.988,47           | 0,53%          |
| <b>10 - Saúde</b>                                                                      | <b>2.246.805.977,12</b> | <b>61,70%</b>  |
| 0002 - Gestão Administrativa                                                           | 200.428.694,16          | 5,50%          |
| 0145 - Promoção da Saúde e Vigilância Epidemiológica                                   | 39.999.999,99           | 1,10%          |
| 0146 - Vigilância Ambiental e Vigilância Sanitária                                     | 119.999.999,96          | 3,30%          |
| 0148 - Ampliação e Qualificação da Atenção Básica                                      | 239.400.000,00          | 6,57%          |
| 0149 - Promoção da Assistência Pré-Hospitalar                                          | 158.562.960,74          | 4,35%          |
| 0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar                               | 1.348.414.322,27        | 37,03%         |
| 0164 - Aprimoramento da Regulação, do Controle e da Avaliação da Rede de Serviços      | 140.000.000,00          | 3,84%          |
| <b>12 - Educação</b>                                                                   | <b>887.073.840,65</b>   | <b>24,36%</b>  |
| 0002 - Gestão Administrativa                                                           | 348.679.465,63          | 9,57%          |
| 0086 - Desenvolvimento e Operacionalização do Novo DEGASE                              | 17.543.418,39           | 0,48%          |
| 0121 - Investimento e Expansão da Educação Profissional                                | 19.587.078,13           | 0,54%          |
| 0122 - Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ                                             | 60.354.858,50           | 1,66%          |
| 0152 - Operacionalização e Desenvolvimento da Rede de Ensino                           | 393.417.821,94          | 10,80%         |
| 0301 - Excelência na Qualidade do Processo de Ensino-Aprendizagem                      | 43.669.948,00           | 1,20%          |
| 0366 - Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão                                  | 3.821.250,00            | 0,10%          |
| <b>16 - Habitação</b>                                                                  | <b>2.132.092,73</b>     | <b>0,06%</b>   |
| 0279 - Urbanização das Comunidades                                                     | 1.449.794,06            | 0,04%          |
| 0286 - Gestão da Política Habitacional                                                 | 2.400,00                | 0,00%          |
| 0311 - Produção de Habitação de Interesse Social                                       | 25.922,15               | 0,00%          |
| 0312 - Melhorias Habitacionais                                                         | 653.976,52              | 0,02%          |
| <b>21 - Organização Agrária</b>                                                        | <b>507.241,15</b>       | <b>0,01%</b>   |
| 0019 - Programa de Desenvolvimento Socioprodutivo dos Assentamentos Urbanos e Rurais   | 429.434,46              | 0,01%          |
| 0052 - Programa de Regularização Fundiária Rural e Urbana - Nossa Terra                | 77.806,69               | 0,00%          |
| <b>26 - Transporte</b>                                                                 | <b>409.009.569,90</b>   | <b>11,23%</b>  |
| 0085 - Operação de Sistema de Teleférico                                               | 25.700,00               | 0,00%          |
| 0101 - Bilhete Único                                                                   | 408.983.869,90          | 11,23%         |
| <b>TOTAL</b>                                                                           | <b>3.641.704.755,64</b> | <b>100,00%</b> |

Fonte: SIAFE-RIO

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**Gráfico 3.12**



Os programas com maior representatividade nas aplicações de recursos provenientes do FECP foram “0151 - Promoção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar”, “0002 - Gestão Administrativa” e “0101 - Bilhete Único”, totalizando 63,34% do montante da despesa executada.

Do total das aplicações com recursos do FECP, no exercício de 2017, as 02 funções de governo com maior representatividade são “Saúde” e “Educação”, com respectivamente, 61,70% e 24,36% deste total.

O quadro, a seguir, demonstra o comparativo das Aplicações com Recursos do FECP, em relação aos exercícios de 2016 e 2017, onde se pode observar que as despesas executadas com recursos do FECP tiveram um acréscimo de 2,07% em relação ao exercício de 2016.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

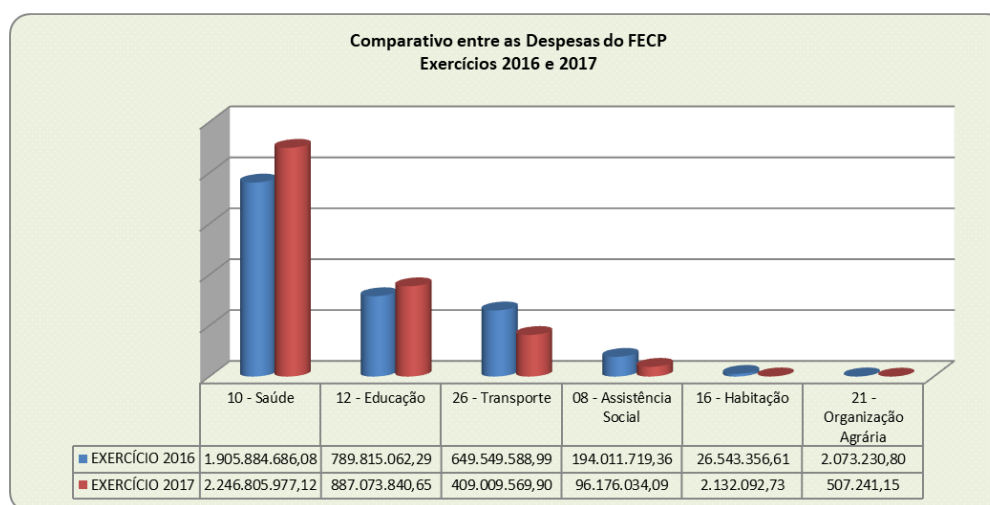
### Quadro 3.31

Em Reais

| COMPARATIVO ENTRE AS DESPESAS APLICADAS PELO ESTADO DO RJ NO FECP - POR FUNÇÃO |                         |                         |                          |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------|
| EXERCÍCIOS 2016 E 2017                                                         |                         |                         |                          |                     |
| FUNÇÃO                                                                         | EXERCÍCIO 2016          | EXERCÍCIO 2017          | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | % AH<br>(2017/2016) |
| 10 - Saúde                                                                     | 1.905.884.686,08        | 2.246.805.977,12        | 340.921.291,04           | 17,89%              |
| 12 - Educação                                                                  | 789.815.062,29          | 887.073.840,65          | 97.258.778,36            | 12,31%              |
| 26 - Transporte                                                                | 649.549.588,99          | 409.009.569,90          | (240.540.019,09)         | -37,03%             |
| 08 - Assistência Social                                                        | 194.011.719,36          | 96.176.034,09           | (97.835.685,27)          | -50,43%             |
| 16 - Habitação                                                                 | 26.543.356,61           | 2.132.092,73            | (24.411.263,88)          | -91,97%             |
| 21 - Organização Agrária                                                       | 2.073.230,80            | 507.241,15              | (1.565.989,65)           | -75,53%             |
| <b>TOTAL</b>                                                                   | <b>3.567.877.644,13</b> | <b>3.641.704.755,64</b> | <b>73.827.111,51</b>     | <b>2,07%</b>        |

Fonte: SIAFE-RIO

### Gráfico 3.13



Pode-se observar que, em relação ao exercício anterior, das 06 funções de governo, somente 02 funções sofreram aumento da despesa executada, são elas: “Saúde” e “Educação”.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.6.4.3 Despesas com Pessoal utilizando Recursos do FECP

O §4º do art. 3º da Lei nº 4.056, de 30 de dezembro de 2002, alterado pela Lei Complementar 165 de 2015 determina que os gastos com pessoal nas ações que utilizarem recursos do FECP ficam limitadas a 40% do total constante no orçamento anual.

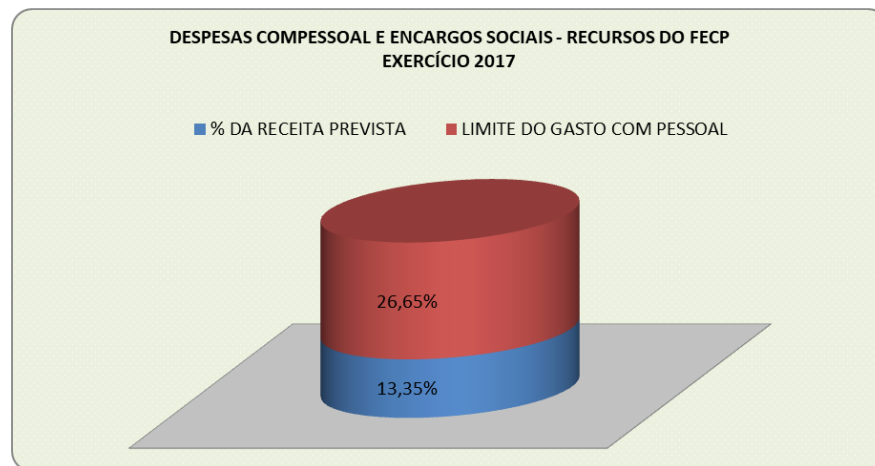
O demonstrativo a seguir, traça um comparativo entre a os gastos com pessoal e encargos sociais efetuados com recursos do FECP e a receita arrecadada no exercício de 2017:

**Quadro 3.32**

Em Reais

| DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM RECURSOS DO FECP<br>EXERCÍCIO DE 2017 |             |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|
| RECEITAS REALIZADAS                                                              | PREVISÃO    | 4.587.145.447,74 |
|                                                                                  | ARRECADAÇÃO | 4.601.633.576,95 |
| DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS LIQUIDADADA                               |             | 612.367.690,73   |
| 319003 - Pensões do RPPS e do Militar                                            |             | 97.001,61        |
| 319004 - Contratação Por Tempo Determinado                                       |             | 8.221.636,93     |
| 319005 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor e do Militar              |             | 21.548,91        |
| 319007 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência                        |             | 1.994,68         |
| 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                           |             | 539.967.711,68   |
| 319013 - Obrigações Patronais                                                    |             | 7.846.000,95     |
| 319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                               |             | 46.950.355,19    |
| 319058 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana                                 |             | 33.169,61        |
| 319091 - Sentenças Judiciais                                                     |             | 123.565,39       |
| 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores                                       |             | 3.288.380,14     |
| 319113 - Obrigações Patronais                                                    |             | 5.816.325,64     |
| % SOBRE A RECEITA PREVISTA                                                       |             | 13,35%           |
| % SOBRE A RECEITA ARRECADADA                                                     |             | 13,31%           |

Fonte: Siafe-Rio

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 3.14**

Observa-se que o montante das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais executadas no exercício de 2017, corresponde a 13,35% da Receita Prevista Atualizada pelo FECF, logo o Governo do Estado do Rio de Janeiro cumpriu com o disposto na legislação supracitada.

**3.6.5 Resultado Orçamentário do FECF**

Apresentamos, a seguir, o resultado orçamentário dos recursos do FECF, com vistas à verificação da aplicação dos valores arrecadados no exercício de 2017:

**Quadro 3.33**

| COMPARATIVO ENTRE RECEITA ARRECADADA E DESPESA<br>LIQUIDADA COM RECURSOS DO FECF |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| EXERCÍCIO 2017                                                                   |                       |
| DESCRIÇÃO                                                                        | R\$                   |
| RECEITA ARRECADADA                                                               | 4.601.633.576,95      |
| (-) DESPESA LIQUIDADA                                                            | 3.641.704.755,64      |
| <b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO</b>                                                    | <b>959.928.821,31</b> |

Fonte: SIAFE-RIO



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.6.6 Restos a Pagar - FECP

O quadro a seguir demonstra a movimentação ocorrida no exercício de 2017, referente aos Restos a Pagar do FECP, antes da inscrição de 2017.

**Quadro 3.34**

Em Reais

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR - FECP<br>EXERCÍCIO 2017 |                               |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|
| Descrição                                           | Restos a Pagar<br>Processados |
| Saldo Inicial                                       | 2.120.871.462,94              |
| Inscritos - Exercícios Anteriores a 2016            | 499.917.138,17                |
| Inscritos em 2016                                   | 1.620.954.324,77              |
| <b>(-)Movimentação no Exercício de 2017</b>         | <b>(625.327.698,41)</b>       |
| Cancelados                                          | (7.479.964,78)                |
| Pagos                                               | (617.847.733,63)              |
| <b>Inscrição de RPP no Exercício de 2017</b>        | <b>1.875.050.186,79</b>       |
| <b>Saldo Final de RPP em 2017</b>                   | <b>3.370.593.951,32</b>       |

Fonte: SIAFE-RIO

O saldo inicial dos Restos a Pagar do FECP, no exercício de 2017, era de R\$ 2.120.871.462,94, sendo R\$ 499.917.138,17, referentes aos exercícios de 2011 a 2015 e R\$ 1.620.954.324,77 inscritos no exercício de 2016. Após as movimentações ocorridas no exercício, o montante dos Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2017 passou a ser de R\$ 1.495.543.764,53.

Considerando o exposto, observa-se que o montante de Restos a Pagar do FECP no exercício de 2017 é de R\$ 3.370.593.951,32, sendo R\$ 1.875.050.186,79 inscritos no exercício de 2017 e R\$ 1.495.543.764,53 de exercícios anteriores ao corrente.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### **3.7 FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL — FEHIS**

O Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social — FEHIS, de natureza contábil, foi criado pela Lei Estadual n.º 4.962, de 20 de dezembro de 2006, sendo alterada pelas Leis Estaduais n.º 6.488 de 10 de julho de 2013 e n.º 7.063 de 30 de setembro de 2015, e tem os seguintes objetivos:

- garantir recursos de caráter permanente para o financiamento de programas e projetos de habitação no Estado do Rio de Janeiro, priorizando o atendimento da população de mais baixa renda;
- criar condições para o planejamento a médio e longo prazo com vistas à erradicação do déficit habitacional no Estado;
- garantir à população do Estado do Rio de Janeiro o acesso a uma habitação digna e adequada, com equidade, em assentamentos humanos seguros, salubres, sustentáveis e produtivos;
- promover e viabilizar, com equidade, o acesso e as condições de permanência na habitação; e
- promover o reassentamento dos moradores de habitações localizadas em áreas de risco e de preservação ambiental.

De acordo com o art. 4º da Lei Estadual n.º 4.962/2006 os recursos do FEHIS são os provenientes:

- do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, incluindo-se os recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e outros fundos que vierem a ser incorporados ao SNHIS;
- de recursos provenientes do Orçamento Geral do Estado especificamente destinados ao Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS;



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

- Fundo, inclusive multas, juros e acréscimos legais quando devidos nas operações;
- de contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado e de entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- de aportes dos municípios e/ou empréstimos oriundos de outras fontes públicas e privadas;
- os provenientes da disponibilização de terrenos do Estado e Municípios convenientes, especialmente destinados ao Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS;
- de recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, a ele destinados; e
- outros recursos que vierem a ser destinados.

### 3.7.1 Recursos oriundos do FECF

Em relação aos recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais — FECF, o § 3º do art. 3º da Lei Estadual n.º 4.056/2002 determina que o Governo do Estado do Rio de Janeiro deverá destinar, no mínimo, 10% desses recursos para serem aplicados no Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social — FEHIS.

### 3.7.2 Execução Orçamentária da Despesa do FEHIS

Tendo em vista que a Receita Arrecadada com o Fundo de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais — FECF, no exercício de 2017, foi de R\$ 4.601.633.576,95, conforme demonstrado no item 3.6 deste relatório, o total a ser destinado ao FEHIS, aplicando-se o índice de 10%, seria de R\$ 460.163.357,70.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

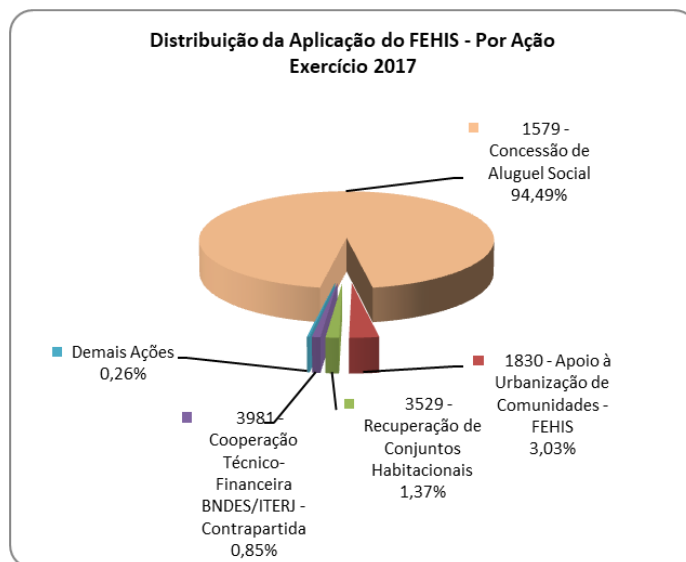
A fim de demonstrar a aplicação no FEHIS, com recursos do FECP, levamos em consideração as ações constantes na LOA 2017, como se demonstra:

### Quadro 3.35

Em Reais

| DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO PELO ESTADO NO FEHIS COM RECURSOS DO FECP - FR 22- POR AÇÕES |                       |                       |                      |                      |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19620 - FUNDO DA HABITAÇÃO                                         |                       |                       |                      |                      |                      |
| EXERCÍCIO 2017                                                                          |                       |                       |                      |                      |                      |
| AÇÃO                                                                                    | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUAL         | DESPESA EMPENHADA    | DESPESA LIQUIDADADA  | DESPESA PAGA         |
| 1033 - Ampliação do Programa Minha Casa Minha Vida no ERJ                               | 2.883.500,00          | 1.912.597,00          | -                    | -                    | -                    |
| 1557 - Assentamento e Reassentamento de Famílias                                        | 810.000,00            | 537.265,00            | -                    | -                    | -                    |
| 1579 - Concessão de Aluguel Social                                                      | 62.382.760,00         | 62.382.760,00         | 45.263.516,59        | 45.263.516,59        | 45.258.000,59        |
| 1830 - Apoio à Urbanização de Comunidades - FEHIS                                       | 45.221.658,00         | 33.935.074,00         | 1.449.794,06         | 1.449.794,06         | 1.199.067,67         |
| 2710 - Regularização Fundiária de Interesse Social                                      | 1.000.000,00          | 663.290,00            | 77.806,69            | 77.806,69            | -                    |
| 2925 - Apoio ao Fomento Socioprodutivo dos Assentamentos Rurais e Urbanos-Contrapartida | 1.000.000,00          | 663.290,00            | 20.510,53            | 20.510,53            | 17.960,53            |
| 3440 - Acompanhamento da Execução do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social    | 50.000,00             | 33.164,00             | -                    | -                    | -                    |
| 3442 - Identificação e Aquisição de Imóveis para Fins Habitacionais - Banco de Terras   | 20.000.000,00         | 13.265.800,00         | -                    | -                    | -                    |
| 3526 - Produção de Unidades Habitacionais                                               | 8.887.312,00          | 5.242.946,00          | -                    | -                    | -                    |
| 3529 - Recuperação de Conjuntos Habitacionais                                           | 11.309.639,00         | 8.227.570,00          | 653.976,52           | 653.976,52           | 54.145,51            |
| 3530 - Urbanização de Assentamentos Irregulares                                         | 25.717.022,00         | 17.057.844,00         | -                    | -                    | -                    |
| 3532 - Titulação de Imóveis dos Conjuntos Habitacionais da CEHAB                        | 281.520,00            | 186.728,99            | -                    | -                    | -                    |
| 3932 - Projetos Habitacionais a cargo do FNHIS                                          | 465.521,00            | 1.294.694,00          | 25.922,15            | 25.922,15            | 1.206,51             |
| 3964 - Assessoramento aos Municípios no Desenvolvimento de Projetos Habitacionais       | 2.000.000,00          | 1.326.580,00          | -                    | -                    | -                    |
| 3981 - Cooperação Técnico-Financeira BNDES/ITERJ - Contrapartida                        | 5.000.000,00          | 3.316.450,00          | 408.923,93           | 408.923,93           | 245.000,00           |
| 5401 - Gestão da Informação e Regularização de Contratos da CEHAB                       | 567.478,00            | 376.402,00            | -                    | -                    | -                    |
| 5418 - Implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida                                 | 87.319.690,00         | 57.918.277,00         | -                    | -                    | -                    |
| 5505 - REASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS-PROG. MORAR SEGURO                                    | 20.000.000,00         | -                     | -                    | -                    | -                    |
| 8040 - Registro da Memória Histórica da Luta pela Terra e Moradia no ERJ                | 67.280,00             | 44.626,00             | -                    | -                    | -                    |
| 8185 - Realocação de Moradores de Áreas de Risco e Insalubres                           | 750.000,00            | 1.200.000,99          | 2.400,00             | 2.400,00             | -                    |
| 8186 - Manutenção das Vilas da Melhor Idade                                             | 2.500.000,00          | 1.658.225,00          | -                    | -                    | -                    |
| 8291 - Regularização Fundiária nas Áreas de UPP                                         | 1.000.000,00          | 663.290,00            | -                    | -                    | -                    |
| 8375 - Promoção e atenção à saúde em áreas de precariedade e expansão habitacional      | 136.042.058,00        | 111.792.866,00        | -                    | -                    | -                    |
| <b>TOTAL</b>                                                                            | <b>435.255.438,00</b> | <b>323.699.739,98</b> | <b>47.902.850,47</b> | <b>47.902.850,47</b> | <b>46.775.380,81</b> |

Fonte: SIAFE-RIO

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 3.15**

No exercício de 2017, é possível observar que o montante da despesa liquidada no FEHIS (R\$ 47.902.850,47) corresponde a 17,80% do total da dotação atualizada para o exercício. Já o montante das despesas pagas foi de R\$ 46.775.380,81, que corresponde a 97,65% das despesas liquidadas.

Das 23 ações de governo, houve aplicação de recursos em apenas 08, sendo que a ação “1579 - Concessão de Aluguel Social” corresponde a 94,49% do total de despesas executadas no exercício corrente.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.7.3 Cálculo do Percentual para fins do Limite Constitucional — FEHIS

Quadro 3.36

Em Reais

| CÁLCULO DO PERCENTUAL - FEHIS |                  |
|-------------------------------|------------------|
| EXERCÍCIO 2017                |                  |
| Receita Arrecadada            | 4.601.633.576,95 |
| Valor mínimo a ser aplicado   | 460.163.357,70   |
| Despesa Liquidada             | 47.902.850,47    |
| <b>ÍNDICE ALCANÇADO</b>       | <b>1,04%</b>     |

Fonte: SIAFE-RIO

De acordo com o exposto, observa-se que o Governo do Estado, no exercício de 2017, não cumpriu com o mínimo a ser aplicado no FEHIS (R\$ 460.163.357,70), determinado no § 3º do art. 3º da Lei Estadual n.º 4.056/2002, faltando aplicar R\$ 412.260.507,23. Vale ressaltar que em 2016 o Governo do Estado também não atingiu o índice faltando aplicar R\$ 207.923.010,23 para atingir o valor mínimo no exercício passado.

O descumprimento da legislação mencionada incidirá em **RESSALVA** na Conclusão deste Relatório.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.8 DESPESA COM PESSOAL

O caput do art. 169 da Constituição Federal determina que as despesas com pessoal dos entes da federação não poderão exceder aos limites estabelecidos em Lei Complementar. Estes limites estão regulamentados na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Os artigos 18, 19 e 20 da LRF dispõem sobre a definição e limites para apuração de despesas com pessoal, ao passo que os artigos 22 e 23 tratam do controle desses limites, a saber:

➤ Limites para apuração de Despesas com Pessoal

O art. 19 da LRF estabelece os limites de despesa total com pessoal para cada ente da Federação, no caso dos Estados, essa despesa não pode exceder a 60% da Receita Corrente Líquida – RCL.

O art. 20 da aludida Lei estabelece que a repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais em relação à esfera estadual:

- 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;
- 6% (seis por cento) para o Judiciário;
- 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado; e
- 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### ➤ Controle do Limite estabelecido para apuração de Despesas com Pessoal

O art. 23 da LRF estabelece que se a despesa total com pessoal, do poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

### 3.8.1 Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida do Estado do Rio de Janeiro apurada, no exercício de 2017, foi de R\$ 50.194.044.673,62, como se demonstra:

**Quadro 3.37**

Em Reais

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA<br>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 |                            |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                               | RECEITA<br>REALIZADA       |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                           | <b>68.422.160.088,91</b>   |
| Receita Tributária                                                      | 47.219.026.930,80          |
| Receita de Contribuições                                                | 2.153.226.946,98           |
| Receita Patrimonial                                                     | 9.094.052.757,73           |
| Receita Agropecuária                                                    | 161.137,41                 |
| Receita Industrial                                                      | 79.905.347,15              |
| Receita de Serviços                                                     | 327.027.431,16             |
| Transferências Correntes                                                | 6.341.234.301,51           |
| Outras Receitas Correntes                                               | 3.207.525.236,17           |
| <b>Deduções (II)</b>                                                    | <b>(18.228.115.415,29)</b> |
| Transferências Constitucionais e Legais                                 | (10.300.358.380,47)        |
| Contribuição Previ. Assist. Social Servidor (121029)                    | (1.988.728.910,72)         |
| Compensação Financeira entre Regimes Previd. (192210)                   | (98.859.316,12)            |
| Dedução Receita para formação do FUNDEF/FUNDEB                          | (5.840.168.807,98)         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>                        | <b>50.194.044.673,62</b>   |

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Excluída a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO, por não se enquadrar no conceito de Empresa dependente



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.8.2 Despesas com Pessoal Consolidada

O limite de despesa com pessoal, no caso dos Estados, não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida – RCL e se a despesa exceder a 95% desse limite deverá sofrer algumas vedações.

Considerando os percentuais mencionados e a Receita Corrente Líquida – RCL do exercício de 2017, o Governo do Estado do Rio de Janeiro apresenta os seguintes limites de gastos com pessoal:

|                                   |                       |                                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|
| RECEITA CORRENTE<br>LÍQUIDA - RCL | R\$ 50.194.044.673,62 | LIMITE MÁXIMO:<br>60% da RCL                      | R\$ 30.116.426.804,17 |
|                                   |                       | LIMITE PRUDENCIAL:<br>0,95 * (60%) = 57% (da RCL) | R\$ 28.610.605.463,96 |
|                                   |                       | LIMITE DE ALERTA:<br>0,90 * (60%) = 54% (da RCL)  | R\$ 27.104.784.123,75 |

Apuração das despesas com pessoal considerando todos os Poderes do Estado (incluindo o TCE e o Ministério Público), bem como a apuração dos percentuais destes gastos em relação à Receita Corrente Líquida do Estado:

**Quadro 3.38**

Em Reais

| DESPESAS COM PESSOAL - CONSOLIDADO<br>EXERCÍCIO DE 2017                                        |                          |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                      | DESPESAS<br>EXECUTADAS   | INSCRIÇÕES EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                           | <b>42.938.425.092,41</b> | <b>3.497.030,43</b>                                |
| Pessoal Ativo                                                                                  | 20.674.906.764,85        | 809.559,54                                         |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                 | 17.986.186.332,07        | -                                                  |
| Contribuições Patronais                                                                        | 3.170.751.723,00         | 394.387,56                                         |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de<br>terceirização (art. 18, § 1º da LRF) | 1.106.580.272,49         | 2.293.083,33                                       |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>                                     | <b>9.304.781.131,29</b>  | -                                                  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                   | 6.650.504,84             | -                                                  |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                | 52.468.917,96            | -                                                  |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                              | 2.456.119.456,71         | -                                                  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                | 6.789.542.251,78         | -                                                  |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II</b>                                              | <b>33.633.643.961,12</b> | <b>3.497.030,43</b>                                |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL (IV) = Despesas Executadas+ RPNP</b>                              | <b>33.637.140.991,55</b> |                                                    |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>                                                      | <b>50.194.044.673,62</b> |                                                    |
| <b>% APLICADO EM RELAÇÃO A RCL (IV/V)</b>                                                      |                          | <b>67,01%</b>                                      |

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Excluída a CEDAE, IO e AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de empresas dependentes



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

No exercício de 2017, o Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicou em despesas com pessoal o montante de R\$ 33.637.140.991,55, ultrapassando em 7,01% o limite máximo estipulado pelo art. 20 da LRF (R\$ 30.116.426.804,17). Descumprindo, assim, o que determina o art. 19 da LRF.

O quadro 3.38 apresenta comparativo entre os exercícios de 2016 e 2017 das despesas com pessoal do Governo do Estado do Rio de Janeiro:

**Quadro 3.39**

Em Reais

| COMPARATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - CONSOLIDADO                                          |                                |                                |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                   | DESPESAS<br>EXECUTADAS<br>2016 | DESPESAS<br>EXECUTADAS<br>2017 | AH<br>(2017/2016) |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                        | <b>37.614.742.170,01</b>       | <b>42.938.425.092,41</b>       | <b>14,15%</b>     |
| Pessoal Ativo                                                                               | 19.764.372.314,46              | 20.674.906.764,85              | 4,61%             |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                              | 14.107.618.448,48              | 17.986.186.332,07              | 27,49%            |
| Contribuições Patronais                                                                     | 3.012.776.306,00               | 3.170.751.723,00               | 5,24%             |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) | 729.975.101,07                 | 1.106.580.272,49               | 51,59%            |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>                                  | <b>4.189.071.594,66</b>        | <b>9.304.781.131,29</b>        | <b>122,12%</b>    |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                | 3.814.975,67                   | 6.650.504,84                   | 74,33%            |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                             | 57.329.066,96                  | 52.468.917,96                  | (8,48%)           |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                           | 164.934.048,05                 | 2.456.119.456,71               | 1389,15%          |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                             | 3.962.993.503,98               | 6.789.542.251,78               | 71,32%            |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II</b>                                           | <b>33.425.670.575,35</b>       | <b>33.633.643.961,12</b>       | <b>0,62%</b>      |
| <b>INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)</b>                                    | <b>783.240,14</b>              | <b>3.497.030,43</b>            | <b>346,48%</b>    |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL (V) = Despesas Executadas+ RPNP</b>                            | <b>33.426.453.815,49</b>       | <b>33.637.140.991,55</b>       | <b>0,63%</b>      |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>                                                  | <b>46.228.984.466,86</b>       | <b>50.194.044.673,62</b>       | <b>8,58%</b>      |
| <b>% APLICADO EM RELAÇÃO A RCL (V/VI)</b>                                                   | <b>72,31%</b>                  | <b>67,01%</b>                  |                   |

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Excluída a CEDAE, IO e AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de empresas dependentes

A receita corrente líquida, no exercício de 2017, apresentou um aumento de 8,58%, comparativamente ao ano de 2016 e, em relação ao total da despesa liquidada com pessoal o incremento foi de 0,62%, para o mesmo período.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Pode-se observar que mesmo com uma redução de 5,29% no índice de apuração do limite de despesa de pessoal, confrontado com o resultado de 2016, o Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicou, no exercício de 2017, 67,01% da RCL, extrapolando em 7,01% a margem em relação ao percentual máximo.

### 3.8.3 Despesas com Pessoal Por Poder

O demonstrativo a seguir apresenta o total aplicado, pelos Poderes do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em despesas com pessoal obtido no SIAFE-RIO:

**Quadro 3.40**

Em Reais

| DESPESAS COM PESSOAL POR PODER<br>EXERCÍCIOS DE 2017                                        |                          |                         |                         |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                   | Executivo                | Legislativo             | Judiciário              | Ministério Público    |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                        | <b>37.973.143.280,24</b> | <b>1.218.622.359,89</b> | <b>2.844.721.035,31</b> | <b>901.938.416,97</b> |
| Pessoal Ativo                                                                               | 16.401.716.749,41        | 1.101.251.803,40        | 2.399.825.407,51        | 772.112.804,53        |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                              | 17.986.186.332,07        | -                       | -                       | -                     |
| Contribuições Patronais                                                                     | 2.478.659.926,27         | 117.370.556,49          | 444.895.627,80          | 129.825.612,44        |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) | 1.106.580.272,49         | -                       | -                       | -                     |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>                                  | <b>9.210.688.591,90</b>  | <b>1.315.378,01</b>     | <b>74.236.656,95</b>    | <b>18.540.504,43</b>  |
| Voluntária                                                                                  | 6.650.504,84             | -                       | -                       | -                     |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                             | 52.468.917,96            | -                       | -                       | -                     |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                           | 2.362.026.917,32         | 1.315.378,01            | 74.236.656,95           | 18.540.504,43         |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                             | 6.789.542.251,78         | -                       | -                       | -                     |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II</b>                                           | <b>28.762.454.688,34</b> | <b>1.217.306.981,88</b> | <b>2.770.484.378,36</b> | <b>883.397.912,54</b> |
| <b>INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)</b>                                    | <b>2.632.423,82</b>      | <b>-</b>                | <b>-</b>                | <b>864.606,61</b>     |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL (V) = Despesas Executadas+ RPNP</b>                            | <b>28.765.087.112,16</b> | <b>1.217.306.981,88</b> | <b>2.770.484.378,36</b> | <b>884.262.519,15</b> |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>                                                  | <b>50.194.044.673,62</b> |                         |                         |                       |
| <b>% APLICADO EM RELAÇÃO A RCL (V/VI)</b>                                                   | <b>57,31%</b>            | <b>2,43%</b>            | <b>5,52%</b>            | <b>1,76%</b>          |
| <b>LIMITE MÁXIMO = (60% da RCL)</b>                                                         | <b>49,00%</b>            | <b>6,00%</b>            | <b>3,00%</b>            | <b>2,00%</b>          |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (95% de 60% = 57% da RCL)</b>                                          | <b>46,55%</b>            | <b>5,70%</b>            | <b>2,85%</b>            | <b>1,90%</b>          |

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Excluída a CEDAE, IO e AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de empresas dependentes

Obs.: Cabe salientar que, R\$ 20.650.799,73 das despesas com Contribuição Patronal, foram lançadas como despesas do Poder Executivo, entretanto, fazem parte dos outros Poderes.

Pode-se observar que os Poderes Executivo e Judiciário do Governo do Estado do Rio de Janeiro ultrapassaram, no exercício de 2017, os limites máximo e prudencial estipulados pelos artigos 20 e 22 da LRF.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 3.8.3.1 Despesas com Pessoal – Poder Executivo

Conforme mencionado na observação do quadro 3.41, existe o valor de R\$ 20.650.799,73, referente às Contribuições Patronais que foram lançadas como despesas do Poder Executivo, entretanto, são despesas dos outros poderes, lançadas na UG: 370200 – Encargos Gerais do Estado - REC.S/SUP. SEFAZ. Devido a isso, demonstraremos, a seguir, o total das despesas com pessoal do Poder Executivo desconsiderando o valor mencionado.

**Quadro 3.41**

Em Reais

| DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO<br>EXERCÍCIO DE 2017                                 |                          |                                                       |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                   | DESPESAS<br>LIQUIDADAS   | INSCRIÇÕES EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS | TOTAL DESPESAS<br>EMPENHADAS |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                        | <b>37.952.492.480,51</b> | <b>2.632.423,82</b>                                   | <b>37.955.124.904,33</b>     |
| Pessoal Ativo                                                                               | 16.401.716.749,41        | 339.340,49                                            | 16.402.056.089,90            |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                              | 17.986.186.332,07        | -                                                     | 17.986.186.332,07            |
| Contribuições Patronais                                                                     | 2.458.009.126,54         | -                                                     | 2.458.009.126,54             |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) | 1.106.580.272,49         | 2.293.083,33                                          | 1.108.873.355,82             |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>                                  | <b>9.210.688.591,90</b>  | <b>-</b>                                              | <b>9.210.688.591,90</b>      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                | 6.650.504,84             | -                                                     | 6.650.504,84                 |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                             | 52.468.917,96            | -                                                     | 52.468.917,96                |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                           | 2.362.026.917,32         | -                                                     | 2.362.026.917,32             |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                             | 6.789.542.251,78         | -                                                     | 6.789.542.251,78             |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>                                                          | <b>28.741.803.888,61</b> | <b>2.632.423,82</b>                                   | <b>28.744.436.312,43</b>     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                                       | <b>50.194.044.673,62</b> |                                                       |                              |
| <b>% APLICADO EM RELAÇÃO A RCL (Total Despesas Empenhadas/RCL)</b>                          | <b>57,27%</b>            |                                                       |                              |

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Excluída a CEDAE, IO e AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de empresas dependentes

Obs.: Foram retirados R\$ 20.650.799,73 das despesas com Contribuição Patronal, lançadas como despesas do Poder Executivo, porém, fazem parte dos outros Poderes.

Após a exclusão de R\$ 20.650.799,73, referente às Contribuições Patronais, o total da despesa com pessoal do Poder Executivo, no exercício corrente, foi de R\$ 28.741.803.888,61, que corresponde a 57,27% da Receita Corrente Líquida.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O Quadro 3.41 apresenta um comparativo das despesas com pessoal do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, entre os exercícios de 2016 e 2017, desconsiderando a exclusão mencionada:

**Quadro 3.42**

Em Reais

| DESPESAS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO<br>EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017                            |                                |                                |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                      | DESPESAS<br>EXECUTADAS<br>2016 | DESPESAS<br>EXECUTADAS<br>2017 | AH<br>(2017/2016) |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                           | <b>32.666.269.740,40</b>       | <b>37.952.492.480,51</b>       | <b>16,18%</b>     |
| Pessoal Ativo                                                                                  | 15.470.426.198,64              | 16.401.716.749,41              | 6,02%             |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                 | 14.107.618.448,48              | 17.986.186.332,07              | 27,49%            |
| Contribuições Patronais                                                                        | 2.358.249.992,21               | 2.458.009.126,54               | 4,23%             |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização<br>(art. 18, § 1º da LRF) | 729.975.101,07                 | 1.106.580.272,49               | 51,59%            |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>                                     | <b>4.128.486.541,14</b>        | <b>9.210.688.591,90</b>        | <b>123,10%</b>    |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                   | 3.814.975,67                   | 6.650.504,84                   | 74,33%            |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                | 57.329.066,96                  | 52.468.917,96                  | (8,48%)           |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                              | 104.348.994,53                 | 2.362.026.917,32               | 2163,58%          |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                | 3.962.993.503,98               | 6.789.542.251,78               | 71,32%            |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II</b>                                              | <b>28.537.783.199,26</b>       | <b>28.741.803.888,61</b>       | <b>0,71%</b>      |
| <b>INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)</b>                                       | <b>87.425,50</b>               | <b>2.632.423,82</b>            | <b>2911,05%</b>   |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL (V) = Despesas Executadas+ RPNP</b>                               | <b>28.537.870.624,76</b>       | <b>28.744.436.312,43</b>       | <b>0,72%</b>      |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>                                                     | <b>46.228.984.466,86</b>       | <b>50.194.044.673,62</b>       | <b>8,58%</b>      |
| <b>% APLICADO EM RELAÇÃO A RCL (V/VI)</b>                                                      | <b>61,73%</b>                  | <b>57,27%</b>                  |                   |

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Excluída a CEDAE, IO e AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de empresas dependentes

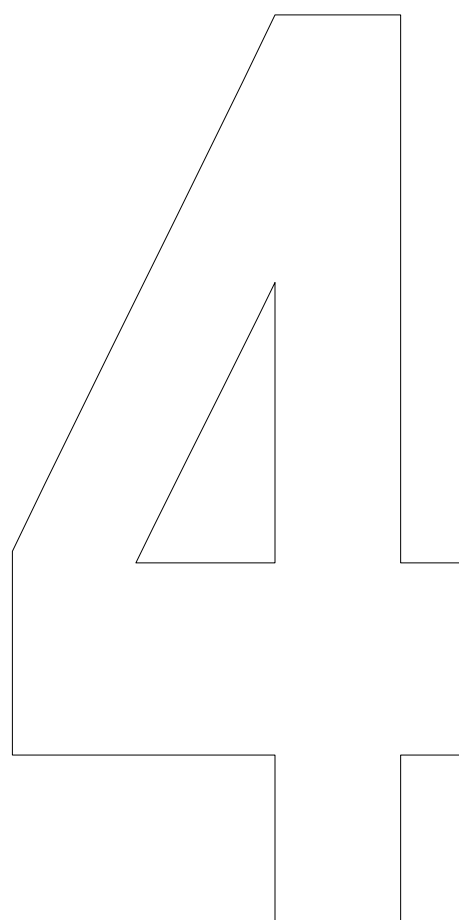
Observa-se que o Governo do Estado do Rio de Janeiro diminuiu sua despesa com pessoal em 4,46%, comparativamente ao exercício de 2016. O montante aplicado no exercício corrente foi de 57,27%, ultrapassando em 8,27% o limite máximo de 49% estipulado pelo art. 20 da LRF.

Ressalta-se que, sob os ditames do art. 10, parágrafo único da Lei Complementar Federal nº 159 de 19/05/2017, o prazo de reenquadramento ao limite das Despesas com Pessoal estipulado no art. 23 da LRF passou a ser o mesmo prazo pactuado para o Plano de Recuperação (Lei Estadual nº 7.629 de 09/06/2017), ou seja, 36 (trinta e seis) meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período. O prazo começou a contar do ato do Presidente da República que homologou em 05/09/2017 o Acordo de Recuperação Fiscal (publicado no D.O.U. em 06/09/2017).

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

O descumprimento pelo Governo do Estado do limite máximo a ser aplicado em Despesa com Pessoal, do disposto nos artigos 19 e 20 da LRF, incidirá em **RESSALVA** na conclusão deste Relatório.



**DÍVIDA PASSIVA**

---

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

**CAPÍTULO 4****DÍVIDA PASSIVA**

A Dívida Passiva consiste, em síntese, no conjunto de compromissos financeiros assumidos por um ente público em decorrência de serviços, contratos e fornecimentos, cujos pagamentos não são realizados no ato, ou então, em face de empréstimos contraídos no País ou no exterior para atender às necessidades dos serviços públicos, ou viabilizar a cobertura de déficits orçamentários, ou, ainda, realizar empreendimentos de grande vulto, em que se justifica contratação de um empréstimo ou financiamento de longo prazo.

Para apurar o grau de endividamento do Estado do Rio de Janeiro, procuramos examinar as movimentações e saldos finais das rubricas que compõem sua Dívida Pública, constituída pelas Dívidas Flutuante e Fundada e os saldos referentes às outras obrigações de curto prazo e longo prazo.

A Dívida Pública do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 2017, perfaz o montante de R\$ 318.294.532.768,51, sendo distribuído da seguinte forma: Dívida Flutuante, Outras Obrigações a Curto Prazo, Dívida Fundada e Outras Obrigações a Longo Prazo com, respectivamente, R\$ 22.428.920.057,90, R\$ 16.869.181.313,99, R\$ 138.014.440.317,55 e R\$ 140.981.991.079,07, como se demonstra:

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 4.1

Em Reais

| DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO                      |                           |                |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|
| DESCRIÇÃO                                                       | EXERCÍCIO 2017            | % AV           |
| <b>DÍVIDA FLUTUANTE</b>                                         | <b>22.428.920.057,90</b>  | <b>7,05%</b>   |
| RESTOS A PAGAR                                                  | 17.506.010.329,23         | 5,50%          |
| SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR                                      | 1.450.356,79              | 0,00%          |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                             | 915.485.196,09            | 0,29%          |
| DEPÓSITOS                                                       | 4.005.974.175,79          | 1,26%          |
| <b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>                          | <b>16.869.181.313,99</b>  | <b>5,30%</b>   |
| PROVISÕES                                                       | 236.110.163,88            | 0,07%          |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS                                    | 4.030.485.008,97          | 1,27%          |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS                                              | 779.379.001,25            | 0,24%          |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                                               | 11.823.207.139,89         | 3,71%          |
| <b>DÍVIDA FUNDADA</b>                                           | <b>138.014.440.317,55</b> | <b>43,36%</b>  |
| DÍVIDA INTERNA ADM. DIRETA                                      | 122.811.228.993,97        | 38,58%         |
| DÍVIDA EXTERNA ADM. DIRETA                                      | 11.811.456.289,46         | 3,71%          |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (INCLUSIVE)- ADM. DIRETA   | 2.044.014.276,38          | 0,64%          |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                          | 429.123.788,32            | 0,13%          |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (INCLUSIVE)- ADM. INDIRETA | 918.616.969,42            | 0,29%          |
| <b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b>                          | <b>140.981.991.079,07</b> | <b>44,29%</b>  |
| PROVISÕES                                                       | 121.437.854.774,16        | 38,15%         |
| SENTENÇAS                                                       | 3.543.184.242,47          | 1,11%          |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS                                    | 1.381.319.901,68          | 0,43%          |
| OBRIGAÇÕES A PAGAR                                              | 4.456.061.837,60          | 1,40%          |
| RESULTADO DIFERIDO                                              | 10.163.570.323,16         | 3,19%          |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>318.294.532.768,51</b> | <b>100,00%</b> |

Fonte: SIAFE-RIO

### Gráfico 4.1



Comentaremos, a seguir, sobre cada um dos componentes da Dívida Pública do Estado do Rio de Janeiro.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

### 4.1 DÍVIDA FLUTUANTE

Entende-se como Dívida Flutuante, aquela que é contraída por um breve ou determinado período de tempo para atender eventuais insuficiências de caixa, restrita à área nacional, e se caracteriza por indicar débitos de curto prazo, que variam constantemente de valor e cujos pagamentos são realizados por resgates e independentemente de autorização legislativa, sendo compromissos assumidos com amortização inferior a doze meses.

De acordo com o artigo 92 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Dívida Flutuante compreende:

- os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;
- os serviços da dívida a pagar;
- os depósitos; e
- os débitos de tesouraria<sup>1</sup>.

Na elaboração do Demonstrativo da Dívida Flutuante do Estado do Rio de Janeiro foram excluídas a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — IO, a Companhia Estadual de Água e Esgoto — CEDAE e a Agência Estadual de Fomento — AGERIO, por não se enquadrarem no conceito de empresas dependentes, não fazem parte do orçamento do Estado.

O quadro, a seguir, demonstra o comportamento da Dívida Flutuante no exercício de 2017:

---

<sup>1</sup> Tratam-se de dívidas provenientes de operações de crédito para antecipação da receita orçamentária.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

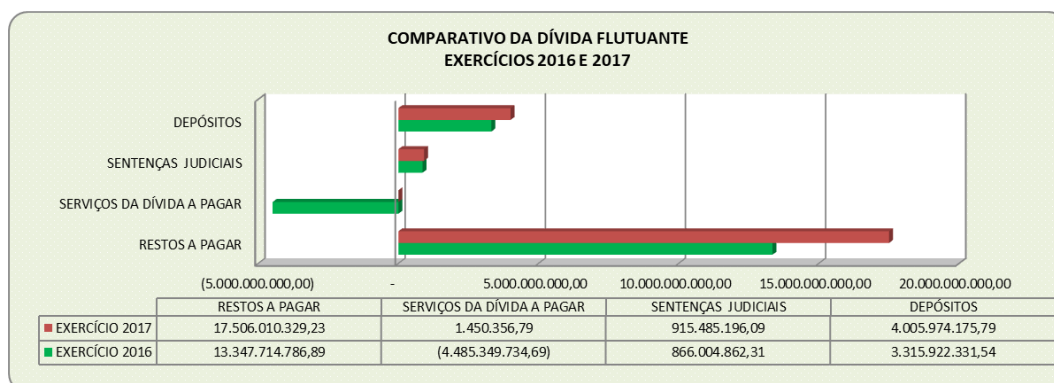
### Quadro 4.2

Em Reais

| COMPARATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE    |                           |                          |                          |                    |                       |
|------------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------------|
| COMPONENTES                        | EXERCÍCIO 2016            | EXERCÍCIO 2017           | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | AH%<br>(2017/2016) | % DÍVIDA<br>FLUTUANTE |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>              | <b>13.347.714.786,89</b>  | <b>17.506.010.329,23</b> | <b>4.158.295.542,34</b>  | <b>31,15%</b>      | <b>78,05%</b>         |
| Pessoal                            | 4.938.480.217,84          | 5.167.597.116,52         | 229.116.898,68           | 4,64%              | 23,04%                |
| Encargos Sociais                   | 1.254.477.599,32          | 1.289.181.326,86         | 34.703.727,54            | 2,77%              | 5,75%                 |
| Fornecedores e Credores            | 7.154.756.969,73          | 11.049.231.885,85        | 3.894.474.916,12         | 54,43%             | 49,26%                |
| <b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>  | <b>(4.485.349.734,69)</b> | <b>1.450.356,79</b>      | <b>4.486.800.091,48</b>  | <b>-100,03%</b>    | <b>0,01%</b>          |
| Dívida Interna                     | (4.228.772.753,75)        | 1.450.356,79             | 4.230.223.110,54         | -100,03%           | 0,01%                 |
| Dívida Externa                     | (256.576.980,94)          | -                        | 256.576.980,94           | -                  | 0,00%                 |
| <b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>         | <b>866.004.862,31</b>     | <b>915.485.196,09</b>    | <b>49.480.333,78</b>     | <b>5,71%</b>       | <b>4,08%</b>          |
| Sentenças Judiciais - Pessoal      | 505.533.114,74            | 555.297.062,93           | 49.763.948,19            | 9,84%              | 2,48%                 |
| Sentenças Judiciais - Fornecedores | 360.471.747,57            | 360.188.133,16           | (283.614,41)             | -0,08%             | 1,61%                 |
| <b>DEPÓSITOS</b>                   | <b>3.315.922.331,54</b>   | <b>4.005.974.175,79</b>  | <b>690.051.844,25</b>    | <b>20,81%</b>      | <b>17,86%</b>         |
| Consignações                       | 2.583.894.057,36          | 2.919.974.445,27         | 336.080.387,91           | 13,01%             | 13,02%                |
| Depósitos                          | 732.028.274,18            | 1.085.999.730,52         | 353.971.456,34           | 48,35%             | 4,84%                 |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>13.044.292.246,05</b>  | <b>22.428.920.057,90</b> | <b>9.384.627.811,85</b>  | <b>71,94%</b>      | <b>100,00%</b>        |

Fonte: SIAFE-RIO

### Gráfico 4.2



No exercício de 2017, o saldo inicial da Dívida Flutuante era de R\$ 13.044.292.246,05, após movimentações ocorridas no exercício, esse valor passou a ser de R\$ 22.428.920.057,90, com isso, pode-se verificar um acréscimo de 71,94% em relação ao exercício anterior. Cabe ressaltar que apesar deste acréscimo, houve uma variação negativa referente aos Serviços da Dívida a Pagar.

Os Restos a Pagar e os Depósitos são os grupos da Dívida Flutuante de maior representatividade, no exercício de 2017, com respectivamente, 78,05% e 17,86% do montante dessa dívida.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 4.2 OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO

Para efeito de análise, consideramos como Outras Obrigações de Curto Prazo os saldos das contas que pertencem ao Passivo Circulante do Estado do Rio de Janeiro, exceto as já demonstradas no item 4.1 deste Relatório.

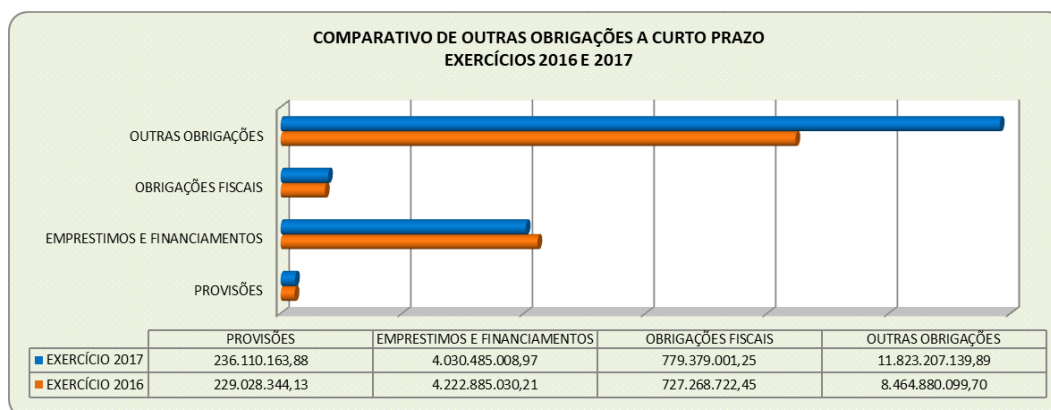
**Quadro 4.3**

Em Reais

| COMPARATIVO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO<br>EXERCÍCIOS 2016 E 2017 |                          |                          |                          |                    |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-------------------------------------|
| COMPONENTES                                                              | EXERCÍCIO 2016           | EXERCÍCIO 2017           | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | AH%<br>(2017/2016) | %<br>OBRIGAÇÕES<br>A CURTO<br>PRAZO |
| <b>PROVISÕES</b>                                                         | <b>229.028.344,13</b>    | <b>236.110.163,88</b>    | <b>7.081.819,75</b>      | <b>3,09%</b>       | <b>1,40%</b>                        |
| PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO                          | 175.046.750,36           | 193.148.124,04           | 18.101.373,68            | 10,34%             | 1,14%                               |
| PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A CURTO PRAZO                              | 63.699,84                | 559.128,28               | 495.428,44               | 777,75%            | 0,00%                               |
| PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO                                | 27.177.153,80            | 15.960.330,49            | (11.216.823,31)          | -41,27%            | 0,09%                               |
| OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO                                           | 26.740.740,13            | 26.442.581,07            | (298.159,06)             | -1,11%             | 0,16%                               |
| <b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>                                      | <b>4.222.885.030,21</b>  | <b>4.030.485.008,97</b>  | <b>(192.400.021,24)</b>  | <b>-4,56%</b>      | <b>23,89%</b>                       |
| EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO                                      | 3.353.833.939,21         | 3.322.933.598,97         | (30.900.340,24)          | -0,92%             | 19,70%                              |
| EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO                                      | 869.051.091,00           | 707.551.410,00           | (161.499.681,00)         | -18,58%            | 4,19%                               |
| <b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>                                                | <b>727.268.722,45</b>    | <b>779.379.001,25</b>    | <b>52.110.278,80</b>     | <b>7,17%</b>       | <b>4,62%</b>                        |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO        | 569.995.761,29           | 685.045.213,23           | 115.049.451,94           | 20,18%             | 4,06%                               |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO           | 61.650.222,36            | 61.502.321,63            | (147.900,73)             | -0,24%             | 0,36%                               |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS             | 93.385.055,21            | 29.447.211,33            | (63.937.843,88)          | -68,47%            | 0,17%                               |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO    | 69.572,07                | 19.088,04                | (50.484,03)              | -72,56%            | 0,00%                               |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS                       | 2.168.111,52             | 3.365.167,02             | 1.197.055,50             | 55,21%             | 0,02%                               |
| <b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>                                                 | <b>8.464.880.099,70</b>  | <b>11.823.207.139,89</b> | <b>2.440.495.174,69</b>  | <b>39,67%</b>      | <b>70,09%</b>                       |
| ADIANTAMENTOS DE CLIENTES                                                | 15.549.678,16            | 11.692.935,86            | (3.856.742,30)           | -24,80%            | 0,07%                               |
| DIVIDENDOS A PAGAR                                                       | 1.722.793,61             | 1.657.739,77             | (65.053,84)              | -3,78%             | 0,01%                               |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                                               | 1.297.686.711,20         | 1.417.310.213,35         | 119.623.502,15           | 9,22%              | 8,40%                               |
| OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO         | 11.341.472,30            | 34.034.165,30            | 22.692.693,00            | 200,09%            | 0,20%                               |
| OUTROS VALORES RESTITUIVEIS                                              | 59.375.946,77            | 111.728.345,01           | 52.352.398,24            | 88,17%             | 0,66%                               |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                              | 260.746.258,11           | 920.700.639,55           | 659.954.381,44           | 253,10%            | 5,46%                               |
| OBRIGAÇÕES P/CONVENIOS RECEBIDOS                                         | 760.480.162,85           | 830.066.350,47           | 69.586.187,62            | 9,15%              | 4,92%                               |
| DIARIAS A PAGAR                                                          | 379.749,87               | 397.820,23               | 18.070,36                | 4,76%              | 0,00%                               |
| CREDITO DE TERCEIROS                                                     | 176.794,71               | 246.824,33               | 70.029,62                | 39,61%             | 0,00%                               |
| BENS DE TERCEIROS                                                        | 12.846.973,97            | 10.303.373,18            | (2.543.600,79)           | -19,80%            | 0,06%                               |
| OBRIGAÇÕES FUNDOS DE INVESTIMENTO                                        | 36,70                    | 36,70                    | -                        | 0,00%              | 0,00%                               |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR                                                | 1.227.399.923,19         | 1.422.998.624,55         | 195.598.701,36           | 15,94%             | 8,44%                               |
| OBRIGAÇÕES INTRAGOVERNAMENTAIS - INTRA OFSS                              | 628.398.002,56           | 1.154.910.987,56         | 526.512.985,00           | 83,79%             | 6,85%                               |
| OBRIGAÇÕES P/CONVENIOS RECEBIDOS - INTRA OFSS                            | 395.756,15               | 395.756,15               | -                        | 0,00%              | 0,00%                               |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS                                 | -                        | 1.028.467.412,63         | 1.028.467.412,63         | **                 | 6,10%                               |
| RECURSOS A LIBERAR POR VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO - INTRA OFSS              | 1.495.266.959,99         | 2.146.415.765,62         | 651.148.805,63           | 43,55%             | 12,72%                              |
| OUTRAS OBRIG A CURTO PRAZO-INTER OFSS-UNIÃO                              | 2.502.147.864,33         | 2.525.326.359,66         | 23.178.495,33            | 0,93%              | 14,97%                              |
| OUTRAS OBRIG CURTO PRAZO-INTER OFSS-ESTADOS                              | 20.808.679,64            | 31.662.940,13            | 10.854.260,49            | 52,16%             | 0,19%                               |
| OUTRAS OBRIGA CURTO PRAZO-INTER OFSS-MUNIC                               | 170.156.335,59           | 174.890.849,84           | 4.734.514,25             | 2,78%              | 1,04%                               |
| <b>TOTAL</b>                                                             | <b>13.395.539.924,50</b> | <b>16.869.181.313,99</b> | <b>2.307.287.252,00</b>  | <b>25,93%</b>      | <b>100,00%</b>                      |

Fonte: SIAFE-RIO

Obs.: "\*" - utilizado quando não existe valor no exercício de 2016

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 4.3**

No exercício de 2017, o saldo inicial de Outras Obrigações a Curto Prazo era de R\$ 13.395.539.924,50, após movimentações ocorridas no exercício, esse valor passou a ser de R\$ 16.869.181.313,99, com isso, pode-se verificar um acréscimo de 25,93% em relação ao exercício anterior.

Ao comparar os saldos das Obrigações a Curto Prazo do exercício de 2017 com o exercício anterior, observa-se que quase todos os grupos sofreram acréscimo em relação ao exercício de 2016, excetuando-se o grupo “Empréstimos e Financiamentos”, que reduziu 4,56%.

Observa-se que do total das Outras Obrigações a Curto Prazo, no exercício de 2017 (R\$ 16.869.181.313,99), as de maior representatividade são as Outras Obrigações (R\$ 11.823.207.139,89) e Empréstimos e Financiamentos (R\$ 4.030.485.008,97), com respectivamente, 70,09% e 23,89% destas obrigações.

---

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

**4.3 DÍVIDA FUNDADA**

A Dívida Fundada, também conhecida como Consolidada, é aquela que representa um compromisso de valor previamente determinado, garantida por títulos do governo, que rendem juros e são amortizáveis ou resgatáveis, podendo ou não o seu vencimento ser fixado, ou ainda, aquelas assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados de financiamentos, e da realização de operações de crédito, sendo a amortização estipulada em prestações parciais, distribuídas em prazos superiores a doze meses, podendo ser interna quando contraída perante credores situados no País, e externa se situados no exterior.

O quadro 4.4 demonstra a situação, no exercício de 2017, da Dívida Fundada, em reais, considerando, inclusive, os valores dos precatórios posteriores a 05/05/2000, informado pela Contadoria Geral do Estado:

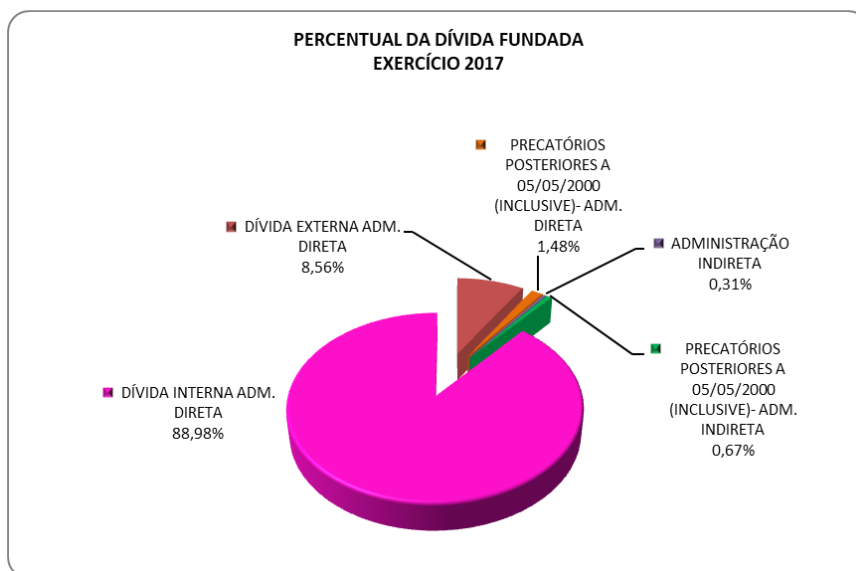


## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 4.4

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - EXERCÍCIO 2017                                 |                           |                         |                          |                           |                                            |                           | Em Reais       |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------------------------|---------------------------|----------------|
| DESCRIÇÃO                                                                       | EXERCÍCIO 2016            | EMIÇÃO                  | REAJUSTE                 | RESGATE                   | Transferido ao Plano de Recuperação Fiscal | EXERCÍCIO 2017            | PARTICIPAÇÃO % |
| <b>DÍVIDA DO ESTADO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA (I)=(A+D)</b>                        | <b>107.576.482.878,80</b> | <b>6.932.563.953,29</b> | <b>21.451.025.165,62</b> | <b>(1.438.758.648,60)</b> | <b>755.683.424,65</b>                      | <b>136.666.699.559,81</b> | <b>99,02%</b>  |
| <b>DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (A)=(B+C)</b>                                       | <b>106.922.171.388,47</b> | <b>6.932.563.953,29</b> | <b>21.451.025.165,62</b> | <b>(1.438.758.648,60)</b> | <b>755.683.424,65</b>                      | <b>134.622.685.283,43</b> | <b>97,54%</b>  |
| <b>DÍVIDA INTERNA (B)</b>                                                       | <b>94.822.309.864,33</b>  | <b>6.655.473.767,73</b> | <b>21.289.394.335,11</b> | <b>(1.289.841.605,60)</b> | <b>1.333.892.632,40</b>                    | <b>122.811.228.993,97</b> | <b>88,98%</b>  |
| <b>DÍVIDA FUNDADA INTERNA CONTRATUAL</b>                                        | <b>94.481.942.258,73</b>  | <b>3.335.079.480,13</b> | <b>21.088.210.127,64</b> | <b>(733.804.449,93)</b>   | <b>(7.763.217.739,88)</b>                  | <b>110.408.209.676,69</b> | <b>80,00%</b>  |
| SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN                                            | 72.753.609.863,52         | -                       | 20.563.351.627,99        | (403.970.069,37)          | (6.973.874.453,33)                         | 85.939.116.968,81         | 62,27%         |
| B N D E S                                                                       | 7.562.358.083,55          | -                       | 230.353.223,72           | (130.708.061,62)          | (233.886.178,28)                           | 7.428.117.067,37          | 5,38%          |
| BANCO DO BRASIL                                                                 | 10.234.971.263,01         | -                       | 153.308.925,43           | (22.048.112,53)           | (403.551.193,83)                           | 9.962.680.882,08          | 7,22%          |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL                                                         | 1.964.143.903,41          | 35.521.268,09           | 54.840.590,94            | (8.882.992,51)            | (99.778.685,51)                            | 1.945.844.084,42          | 1,41%          |
| CREDIT SUISSE I N S S                                                           | 1.200.579.769,53          | -                       | 29.920.737,31            | -                         | (52.127.228,93)                            | 1.178.373.277,91          | 0,85%          |
| SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL                                                   | 766.279.375,71            | 820.672.266,45          | 33.065.124,88            | (168.195.213,90)          | -                                          | 1.451.821.553,14          | 1,05%          |
| MUNICÍPIOS DO E.R.J.                                                            | -                         | 478.885.945,59          | 17.134.155,91            | -                         | -                                          | 496.020.101,50            | 0,36%          |
| BNP PARIBAS S/A                                                                 | -                         | 2.000.000.000,00        | 6.235.741,46             | -                         | -                                          | 2.006.235.741,46          | 1,45%          |
| <b>DÍVIDA FUNDADA INTERNA - RRF</b>                                             | <b>-</b>                  | <b>-</b>                | <b>201.184.207,47</b>    | <b>-</b>                  | <b>12.084.334.943,59</b>                   | <b>12.285.519.151,06</b>  | <b>8,90%</b>   |
| SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN                                            | -                         | -                       | 201.184.207,47           | -                         | 12.084.334.943,59                          | 12.285.519.151,06         | 8,90%          |
| <b>JUROS DE CONTRATOS VENCIDOS</b>                                              | <b>340.367.605,60</b>     | <b>3.320.394.287,60</b> | <b>-</b>                 | <b>(556.037.155,67)</b>   | <b>(2.987.224.571,31)</b>                  | <b>117.500.166,22</b>     | <b>0,09%</b>   |
| SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN                                            | 100.001.790,60            | 1.962.557.332,15        | -                        | (238.308.621,92)          | (1.823.648.606,22)                         | 601.894,61                | 0,00%          |
| B N D E S                                                                       | 42.891.018,98             | 521.236.844,49          | -                        | (181.921.776,00)          | (290.931.951,83)                           | 91.274.135,64             | 0,07%          |
| BANCO DO BRASIL                                                                 | 170.946.018,51            | 520.529.965,61          | -                        | (41.289.042,07)           | (650.186.942,05)                           | -                         | 0,00%          |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL                                                         | 12.473.286,86             | 132.367.672,27          | -                        | (52.150.927,96)           | (92.690.031,17)                            | -                         | 0,00%          |
| CREDIT SUISSE I N S S                                                           | -                         | 129.767.040,04          | -                        | -                         | (129.767.040,04)                           | -                         | 0,00%          |
| SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL                                                   | 14.055.490,65             | 53.935.433,04           | -                        | (42.366.787,72)           | -                                          | 25.624.135,97             | 0,02%          |
| MUNICÍPIOS DO E.R.J.                                                            | -                         | -                       | -                        | -                         | -                                          | -                         | 0,00%          |
| <b>DÍVIDA EXTERNA (C)</b>                                                       | <b>12.099.861.524,14</b>  | <b>277.090.185,56</b>   | <b>161.630.830,51</b>    | <b>(148.917.043,00)</b>   | <b>(578.209.207,75)</b>                    | <b>11.811.456.289,46</b>  | <b>8,56%</b>   |
| LIBRA ESTERLINA (Título)                                                        | 584.739,43                | -                       | 63.016,95                | -                         | -                                          | 647.756,38                | 0,00%          |
| DÓLAR AMERICANO (Título)                                                        | 4.264.152,63              | -                       | 63.979,95                | -                         | -                                          | 4.328.132,58              | 0,00%          |
| INE JAPONÊS (Contrato)                                                          | 118.713.048,00            | -                       | 4.102.881,65             | (24.380.394,60)           | (23.432.019,05)                            | 75.003.516,00             | 0,05%          |
| DÓLAR AMERICANO (Contrato)                                                      | 11.976.299.584,08         | 277.090.185,56          | 157.400.951,96           | (124.536.648,40)          | (554.777.188,70)                           | 11.731.476.884,50         | 8,50%          |
| <b>PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (INCLUSIVE), INFORMADO PELA CGE (D)</b> | <b>654.311.490,33</b>     |                         |                          |                           |                                            | <b>2.044.014.276,38</b>   | <b>1,48%</b>   |
| <b>DÍVIDA DO ESTADO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (II)=(E+F)</b>                     | <b>1.164.910.979,05</b>   | <b>102.356.189,87</b>   | <b>(93.404.300,70)</b>   | <b>(13.854.528,29)</b>    | <b>-</b>                                   | <b>1.347.740.757,74</b>   | <b>0,98%</b>   |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (E)</b>                                               | <b>434.026.427,44</b>     | <b>102.356.189,87</b>   | <b>(93.404.300,70)</b>   | <b>(13.854.528,29)</b>    | <b>-</b>                                   | <b>429.123.788,32</b>     | <b>0,31%</b>   |
| SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN                                            | 55.145.247,16             | -                       | 3.306.209,13             | (2.478.802,01)            | -                                          | 55.972.654,28             | 0,04%          |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL                                                         | 46.896,51                 | -                       | 8.444,17                 | -                         | -                                          | 55.340,68                 | 0,00%          |
| PARCELAMENTO                                                                    | 362.611.132,86            | 102.356.189,87          | (96.718.954,00)          | (11.375.726,28)           | -                                          | 356.872.642,45            | 0,26%          |
| PARCELAMENTO EMPRESA PRIVADA                                                    | 16.223.150,91             | -                       | -                        | -                         | -                                          | 16.223.150,91             | 0,01%          |
| <b>PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (INCLUSIVE), INFORMADO PELA CGE (F)</b> | <b>730.884.551,61</b>     |                         |                          |                           |                                            | <b>918.616.969,42</b>     | <b>0,67%</b>   |
| <b>TOTAL DA DÍVIDA FUNDADA (I+II)</b>                                           | <b>108.741.393.857,85</b> | <b>7.034.920.143,16</b> | <b>21.357.620.864,92</b> | <b>(1.452.613.176,89)</b> | <b>755.683.424,65</b>                      | <b>138.014.440.317,55</b> | <b>100,00%</b> |

Fonte: Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública Estadual - SEFAZ

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 4.4**

A Dívida Fundada do Estado perfaz o montante de R\$ 138.014.440.317,55, sendo que 99,02% são dívidas da Administração Direta e 0,98% da Administração Indireta, bem como os Precatórios Posteriores a 05/05/2000 e é composta da seguinte forma:

| TIPO DE DÍVIDA FUNDADA DO ESTADO                                |                           |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------|
| DÍVIDA INTERNA ADM. DIRETA                                      | 122.811.228.993,97        |
| DÍVIDA EXTERNA ADM. DIRETA                                      | 11.811.456.289,46         |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (INCLUSIVE)- ADM. DIRETA   | 2.044.014.276,38          |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                                          | 429.123.788,32            |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (INCLUSIVE)- ADM. INDIRETA | 918.616.969,42            |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>138.014.440.317,55</b> |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 4.3.1 Administração Direta

#### 4.3.1.1 Dívida Fundada Interna

A Dívida Fundada Interna compreende os empréstimos contraídos por títulos do governo ou contratos de financiamento dentro do país.

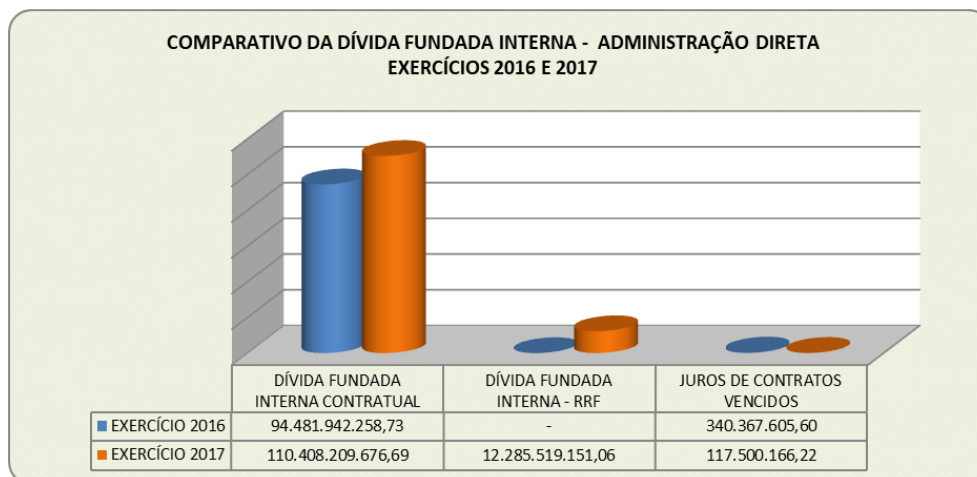
Comparativo da Dívida Fundada Interna da Administração Direta entre os exercícios de 2016 e 2017, desconsiderando os Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive):

Quadro 4.5

Em Reais

| COMPARATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA ADMINISTRAÇÃO DIRETA – EXERCÍCIO 2016 E 2017 |                          |                           |                          |                    |                            |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|----------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                          | EXERCÍCIO 2016           | EXERCÍCIO 2017            | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | AH%<br>(2017/2016) | % DÍVIDA<br>EXERCÍCIO 2017 |
| <b>DÍVIDA FUNDADA INTERNA CONTRATUAL</b>                                           | <b>94.481.942.258,73</b> | <b>110.408.209.676,69</b> | <b>15.926.267.417,96</b> | <b>16,86%</b>      | <b>89,90%</b>              |
| UNIAO / SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN                                       | 72.753.609.863,52        | 85.939.116.968,81         | 13.185.507.105,29        | 18,12%             | 69,98%                     |
| BNDÉS                                                                              | 7.562.358.083,55         | 7.428.117.067,37          | (134.241.016,18)         | -1,78%             | 6,05%                      |
| BANCO DO BRASIL                                                                    | 10.234.971.263,01        | 9.962.680.882,08          | (272.290.380,93)         | -2,66%             | 8,11%                      |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL                                                            | 1.964.143.903,41         | 1.945.844.084,42          | (18.299.818,99)          | -0,93%             | 1,58%                      |
| CREDIT SUISSE                                                                      | 1.200.579.769,53         | 1.178.373.277,91          | (22.206.491,62)          | -1,85%             | 0,96%                      |
| SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL                                                      | 766.279.375,71           | 1.451.821.553,14          | 685.542.177,43           | 89,46%             | 1,18%                      |
| MUNICÍPIOS DO E.R.J.                                                               | -                        | 496.020.101,50            | 496.020.101,50           | **                 | 0,40%                      |
| BNP PARIBAS S/A                                                                    | -                        | 2.006.235.741,46          | 2.006.235.741,46         | **                 | 1,63%                      |
| <b>DÍVIDA FUNDADA INTERNA - RRF</b>                                                | <b>-</b>                 | <b>12.285.519.151,06</b>  | <b>12.285.519.151,06</b> | <b>**</b>          | <b>10,00%</b>              |
| UNIAO / SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN                                       | -                        | 12.285.519.151,06         | 12.285.519.151,06        | **                 | 10,00%                     |
| <b>JUROS DE CONTRATOS VENCIDOS</b>                                                 | <b>340.367.605,60</b>    | <b>117.500.166,22</b>     | <b>(222.867.439,38)</b>  | <b>-65,48%</b>     | <b>0,10%</b>               |
| UNIAO / SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN                                       | 100.001.790,60           | 601.894,61                | (99.399.895,99)          | -99,40%            | 0,00%                      |
| BNDÉS                                                                              | 42.891.018,98            | 91.274.135,64             | 48.383.116,66            | 112,80%            | 0,07%                      |
| BANCO DO BRASIL                                                                    | 170.946.018,51           | -                         | (170.946.018,51)         | -100,00%           | 0,00%                      |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL                                                            | 12.473.286,86            | -                         | (12.473.286,86)          | -100,00%           | 0,00%                      |
| SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL                                                      | 14.055.490,65            | 25.624.135,97             | 11.568.645,32            | 82,31%             | 0,02%                      |
| <b>TOTAL DA DÍVIDA INTERNA (s/Precatórios)</b>                                     | <b>94.822.309.864,33</b> | <b>122.811.228.993,97</b> | <b>27.988.919.129,64</b> | <b>29,52%</b>      | <b>100,00%</b>             |

Fonte: Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública Estadual - SEFAZ  
Obs.: Percentual apurado em exercício anterior que estava zerado

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 4.5**

Observa-se que no exercício de 2017 houve um acréscimo da Dívida Fundada Interna da Administração Direta na ordem de 29,52% em relação ao exercício anterior. Tal fato ocorreu, principalmente, pelos novos contratos com a União/Secretaria do Tesouro Nacional – STN, devido ao Plano de Recuperação Fiscal.

Cabe ressaltar que o Governo do Estado do RJ recebeu, no exercício de 2017, o montante de R\$ 3.335.079.480,13, por meio de operações de crédito, como se demonstra:

| CONTRATOS                           | Valor Recebido   |
|-------------------------------------|------------------|
| BNP PARIBAS S/A                     | 2.000.000.000,00 |
| SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - SRF | 820.672.266,45   |
| MUNICÍPIOS DO E.R.J.                | 478.885.945,59   |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL             | 35.521.268,09    |
| TOTAL                               | 3.335.079.480,13 |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

A Dívida Fundada Interna da Administração Direta do Estado no exercício de 2017 perfaz o montante de R\$ 122.811.228.993,97, sendo R\$ 110.408.209.676,69 de Dívidas Contratuais, R\$ 12.285.519.151,06 de Regime de Recuperação Fiscal (RRF) e R\$ 117.500.166,22 de Juros Vencidos.

Os contratos de maior representatividade em relação ao montante da Dívida Fundada Interna da Administração Direta são com a União / Secretaria do Tesouro Nacional – STN, seguidos pelo Banco do Brasil e BNDES correspondendo respectivamente com 79,98%, 8,11% e 6,12% desta dívida.

### ***4.3.1.2 Dívida Fundada Externa***

A Dívida Fundada Externa é aquela cujos empréstimos são contratados ou lançados no exterior, por intermédio geralmente de Instituições Financeiras incumbidas não só da colocação dos títulos, mas também do pagamento de juros e amortizações.

O quadro a seguir demonstra o comparativo da Dívida Fundada Externa da Administração Direta entre os exercícios de 2016 e 2017, em moeda de Reais, desconsiderando os Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive):

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

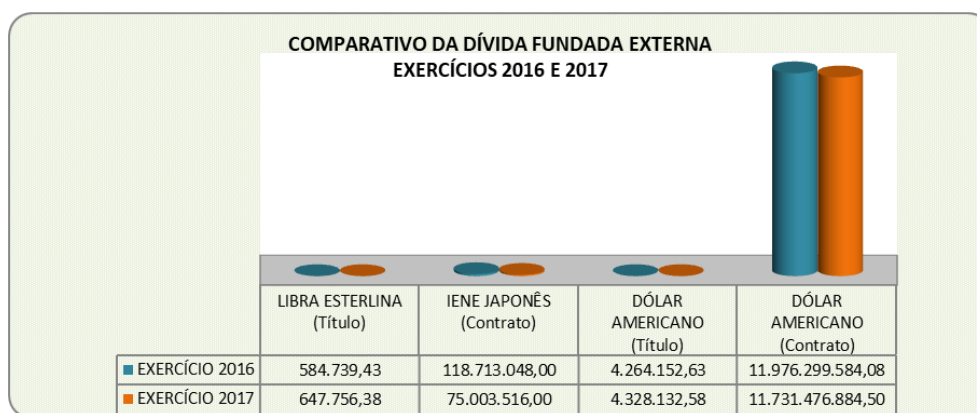
### Quadro 4.6

Em Reais

| COMPARATIVO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA (MOEDA EM REAIS) |                          |                          |                          |                    |                               |
|--------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|-------------------------------|
| EXERCÍCIOS 2016 E 2017                                 |                          |                          |                          |                    |                               |
| DESCRIÇÃO                                              | EXERCÍCIO 2016           | EXERCÍCIO 2017           | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | AH%<br>(2017/2016) | % DÍVIDA<br>EXERCÍCIO<br>2017 |
| LIBRA ESTERLINA (Título)                               | 584.739,43               | 647.756,38               | 63.016,95                | 10,78%             | 0,01%                         |
| IENE JAPONÊS (Contrato)                                | 118.713.048,00           | 75.003.516,00            | (43.709.532,00)          | -36,82%            | 0,64%                         |
| DÓLAR AMERICANO (Título)                               | 4.264.152,63             | 4.328.132,58             | 63.979,95                | 1,50%              | 0,04%                         |
| DÓLAR AMERICANO (Contrato)                             | 11.976.299.584,08        | 11.731.476.884,50        | (244.822.699,58)         | -2,04%             | 99,32%                        |
| AFD                                                    | 1.285.714.950,00         | 1.305.006.000,00         | 19.291.050,00            | 1,50%              | 11,05%                        |
| BID                                                    | 939.014.966,09           | 922.573.434,48           | (16.441.531,61)          | -1,75%             | 7,81%                         |
| BIRD                                                   | 7.810.523.017,89         | 7.919.289.356,86         | 108.766.338,97           | 1,39%              | 67,05%                        |
| CAF                                                    | 1.941.046.650,10         | 1.584.608.093,16         | (356.438.556,94)         | -18,36%            | 13,42%                        |
| <b>TOTAL DA DÍVIDA EXTERNA<br/>(s/Precatórios)</b>     | <b>12.099.861.524,14</b> | <b>11.811.456.289,46</b> | <b>(288.405.234,68)</b>  | <b>-2,38%</b>      | <b>100,00%</b>                |

Fonte: Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública Estadual - SEFAZ

### Gráfico 4.6



Observa-se que a Dívida Fundada Externa da Administração Direta do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 2017, sofreu um decréscimo de 2,38% em relação ao exercício anterior.

A Dívida Fundada Externa da Administração Direta, no exercício de 2017, perfaz o montante de R\$ 11.811.456.289,46, sendo que 99,32% destes são oriundos de contratos em Dólar Americano.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 4.3.2 Administração Indireta

#### 4.3.2.1 Dívida Fundada Interna

O quadro, a seguir, demonstra o comparativo da Dívida Fundada Interna da Administração Indireta entre os exercícios de 2016 e 2017, desconsiderando os Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive):

:

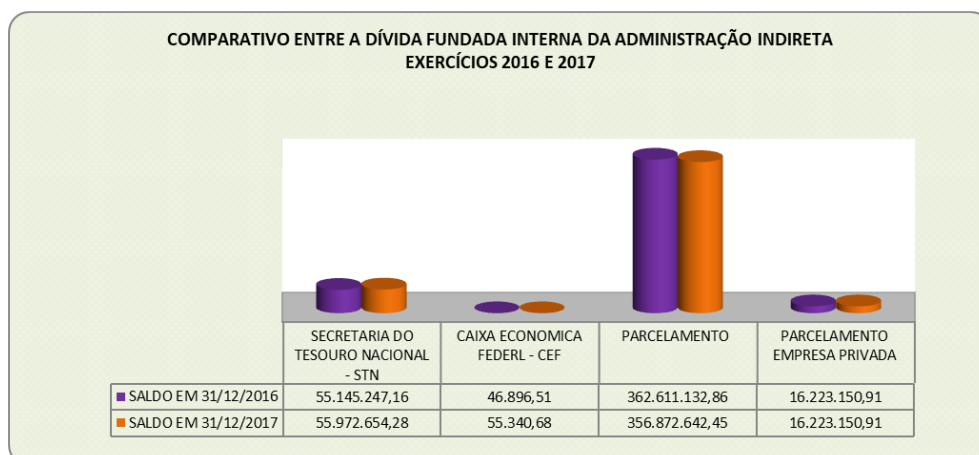
**Quadro 4.7**

Em Reais

| COMPARATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA<br>EXERCÍCIOS 2016 E 2017 |                        |                        |                          |                    |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|--------------------------|--------------------|-------------------------------|
| MOEDA                                                                                    | SALDO EM<br>31/12/2016 | SALDO EM<br>31/12/2017 | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | AH%<br>(2017/2016) | % DÍVIDA<br>EXERCÍCIO<br>2017 |
| SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL - STN                                                     | 55.145.247,16          | 55.972.654,28          | 827.407,12               | 1,50%              | 13,04%                        |
| CAIXA ECONOMICA FEDERL - CEF                                                             | 46.896,51              | 55.340,68              | 8.444,17                 | 18,01%             | 0,01%                         |
| PARCELAMENTO                                                                             | 362.611.132,86         | 356.872.642,45         | (5.738.490,41)           | -1,58%             | 83,16%                        |
| PARCELAMENTO EMPRESA PRIVADA                                                             | 16.223.150,91          | 16.223.150,91          | -                        | 0,00%              | 3,78%                         |
| <b>TOTAL DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ADM. INDIRETA (s/Precatórios)</b>                      | <b>434.026.427,44</b>  | <b>429.123.788,32</b>  | <b>(4.902.639,12)</b>    | <b>-1,13%</b>      | <b>100,00%</b>                |

Fonte: Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública e de Captação de Recursos - SEFAZ

**Gráfico 4.7**





## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Houve um decréscimo de 1,13% da Dívida Fundada Interna da Administração Indireta do Estado do RJ, em relação ao exercício de 2016, nota-se que somente ocorreu redução nas dívidas Parcelamento.

Ressalta-se que do montante da Dívida Fundada Interna da Administração Indireta (R\$ 429.123.788,32) a de maior representatividade são referente aos contratos de Parcelamento (R\$ 356.872.642,45), que corresponde a 83,16% do total deste montante.

### 4.3.3 Precatórios Posteriores a 05/05/2000

A Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública Estadual e de Captação de Recursos da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro informa o montante da dívida interna e externa do Estado do Rio de Janeiro, incluindo, o montante dos precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive).

Com base nesse demonstrativo, apresenta-se, a seguir, o montante dos precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive), registradas no exercício de 2017:

**Quadro 4.8**

| Em Reais                                         |                         |                         |                          |                    |
|--------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (inclusive) |                         |                         |                          |                    |
| DESCRIÇÃO                                        | EXERCÍCIO 2016          | EXERCÍCIO 2017          | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | AH%<br>(2017/2016) |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                             | 654.311.490,33          | 2.044.014.276,38        | 1.389.702.786,05         | 212,39%            |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                           | 730.884.551,61          | 918.616.969,42          | 187.732.417,81           | 25,69%             |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>1.385.196.041,94</b> | <b>2.962.631.245,80</b> | <b>1.577.435.203,86</b>  | <b>113,88%</b>     |

Fonte: Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública e de Captação de Recursos - SEFAZ

Observa-se que o Estado do Rio de Janeiro aumentou, no exercício de 2017, o montante da dívida de precatórios em R\$ 1.577.435.203,86 em relação ao exercício anterior, correspondente a um acréscimo de 113,88%.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 4.4 OUTRAS OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO

Para efeito de análise, consideramos como Outras Obrigações de Longo Prazo os saldos das contas que pertencem ao Passivo Não Circulante do Estado do Rio de Janeiro, exceto as já demonstradas no item 4.3 deste Relatório.

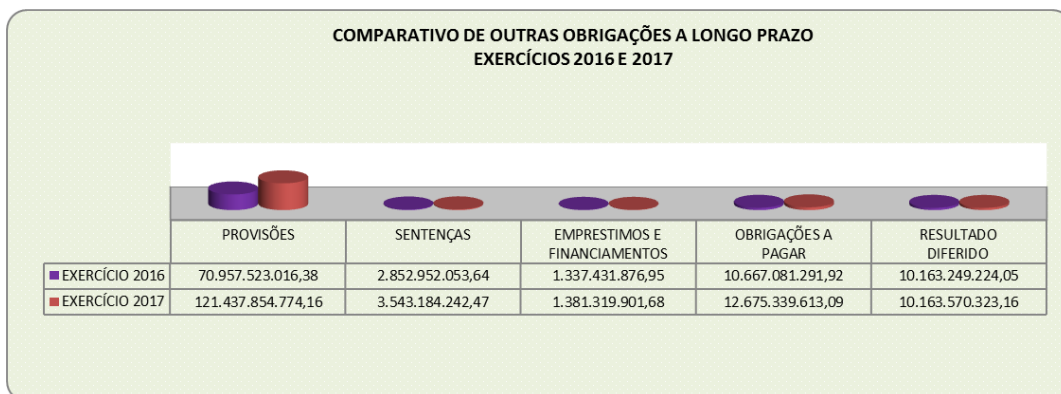
Quadro 4.9

Em Reais

| COMPARATIVO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - EXERCÍCIOS 2016 E 2017 |                          |                           |                           |                     |                |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------|----------------|
| CONTA                                                                   | EXERCÍCIO 2016           | EXERCÍCIO 2017            | DIFERENÇA<br>(2017-2016)  | AH %<br>(2017/2016) | AV %<br>(2017) |
| <b>PROVISÕES</b>                                                        | <b>70.957.523.016,38</b> | <b>121.437.854.774,16</b> | <b>50.480.331.757,78</b>  | <b>71,14%</b>       | <b>86,14%</b>  |
| PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS                                 | 482.210.208,63           | 529.570.742,67            | 47.360.534,04             | 9,82%               | 0,38%          |
| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A L.P.                            | 69.887.658.635,85        | 120.302.365.803,03        | 50.414.707.167,18         | 72,14%              | 85,33%         |
| PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A L. PRAZO                                 | 35.919.882,02            | 31.779.077,61             | (4.140.804,41)            | -11,53%             | 0,02%          |
| PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS A L. PRAZO                                 | 273.568.054,53           | 310.448.334,76            | 36.880.280,23             | 13,48%              | 0,22%          |
| OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO                                          | 278.166.235,35           | 263.690.816,09            | (14.475.419,26)           | -5,20%              | 0,19%          |
| <b>SENTENÇAS</b>                                                        | <b>2.852.952.053,64</b>  | <b>3.543.184.242,47</b>   | <b>690.232.188,83</b>     | <b>24,19%</b>       | <b>2,51%</b>   |
| PESSOAL A PAGAR                                                         | 2.551.219.301,38         | 3.142.100.974,69          | 590.881.673,31            | 23,16%              | 2,23%          |
| FORNECEDORES E CREDORES                                                 | 301.732.752,26           | 401.083.267,78            | 99.350.515,52             | 32,93%              | 0,28%          |
| <b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>                                     | <b>1.337.431.876,95</b>  | <b>1.381.319.901,68</b>   | <b>43.888.024,73</b>      | <b>3,28%</b>        | <b>0,98%</b>   |
| FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO                                  | 1.337.431.876,95         | 1.381.319.901,68          | 43.888.024,73             | 3,28%               | 0,98%          |
| <b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>                                               | <b>10.667.081.291,92</b> | <b>4.456.061.837,60</b>   | <b>(6.211.019.454,32)</b> | <b>-58,23%</b>      | <b>3,16%</b>   |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - TRIBUTOS FEDERAIS                     | 184.729.029,37           | 229.393.120,69            | 44.664.091,32             | 24,18%              | 0,16%          |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - OBRIGAÇÕES FISCAIS A                  | 0,00                     | -                         | -                         | 0,00%               | 0,00%          |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - DEMAIS OBRIGAÇÕES A                   | 8.935.602.689,69         | 4.214.326.426,18          | (4.721.276.263,51)        | -52,84%             | 2,99%          |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO-INTRA OFSS                              | 0,00                     | -                         | -                         | 0,00%               | 0,00%          |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO-INTER OFSS                              | 1.546.749.572,86         | 12.342.290,73             | (1.534.407.282,13)        | -99,20%             | 0,01%          |
| <b>RESULTADO DIFERIDO</b>                                               | <b>10.163.249.224,05</b> | <b>10.163.570.323,16</b>  | <b>321.099,11</b>         | <b>0,00%</b>        | <b>7,21%</b>   |
| <b>TOTAL</b>                                                            | <b>95.978.237.462,94</b> | <b>140.981.991.079,07</b> | <b>45.003.753.616,13</b>  | <b>46,89%</b>       | <b>100,00%</b> |

Fonte: SIAFE-RIO

Gráfico 4.8



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

No exercício de 2017, o total das Obrigações a Pagar a Longo Prazo, do Estado do Rio de Janeiro, perfaz o valor de R\$ 140.981.991.079,07, sendo que o grupo de maior representatividade é “Provisões”, seguido de “Obrigações a Pagar”, com respectivamente, 86,14% e 3,16% desse total.

Comparando os exercícios de 2016 e 2017, o Estado do Rio de Janeiro, no exercício corrente, aumentou o montante de suas Obrigações a Pagar a Longo Prazo, em 46,89%.

## **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

### **4.5 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

A Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, em seu artigo 1º, § 1º, inciso V, conceitua a Dívida Consolidada Líquida como dívida pública, deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

A Dívida Consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre estes.

O artigo 3º da citada Resolução estabelece como limite máximo para o montante da dívida consolidada líquida dos Estados o equivalente a duas vezes a receita corrente líquida.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2011, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltada para a Responsabilidade na Gestão Fiscal determinou, em seu artigo 55, inciso I, que fará parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, elaborado pelo Poder Executivo e obrigatório a todos os Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios. Este demonstrativo visa assegurar a transparência das obrigações contraídas pelos entes da Federação e verificar os limites de endividamento de que trata a LRF.

O quadro 4.10 demonstra o comparativo da Dívida Consolidada Líquida entre os exercícios de 2016 e 2017.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 4.10

R\$ 100

| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA                                      |                        |                        |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                    | EXERCÍCIO 2016         | EXERCÍCIO 2017         | % AH<br>(2017/2016) |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                                               | <b>108.103.232.139</b> | <b>137.177.500.987</b> | <b>26,89%</b>       |
| Dívida Mobiliária                                                                | 4.848.892              | 4.975.889              | 2,62%               |
| Dívida Contratual                                                                | 107.052.062.510        | 134.727.979.209        | 25,85%              |
| Interna                                                                          | 94.111.222.632         | 120.919.406.449        | 28,49%              |
| Externa                                                                          | 12.111.189.466         | 11.806.480.401         | (2,52%)             |
| Parcelamento e Renegociação de Dívida                                            | 829.650.412            | 2.002.092.359          | 141,32%             |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - V                             | 1.030.097.586          | 2.428.322.738          | 135,74%             |
| Outras Dívidas                                                                   | 16.223.151             | 16.223.151             | 0,00%               |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                             | <b>2.047.331.365</b>   | <b>1.784.135.959</b>   | <b>(12,86%)</b>     |
| Disponibilidade de Caixa                                                         | -                      | -                      | 0,00%               |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                   | 4.449.262.326          | 5.469.572.134          | 22,93%              |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatório)                               | 10.716.540.882         | 15.948.159.776         | 48,82%              |
| Demais Haveres Financeiros                                                       | 2.047.331.365          | 1.784.135.959          | (12,86%)            |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>                               | <b>106.055.900.774</b> | <b>135.393.365.028</b> | <b>27,66%</b>       |
|                                                                                  |                        |                        | 0,00%               |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                            | <b>46.228.984.469</b>  | <b>50.194.044.675</b>  | <b>8,58%</b>        |
| % da DC sobre a RCL                                                              | 233,84%                | 273,29%                |                     |
| % da DCL sobre a RCL                                                             | 229,41%                | 269,74%                |                     |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO<br/>FEDERAL N.º 40/2001 (2 x RCL)</b> | <b>92.457.968.938</b>  | <b>100.388.089.350</b> |                     |

FONTE: SIAFE-RIO e Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida elaborada pela CGE

1- Excluída a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrar no conceito de Empresa Dependente

2 - Não considerados para efeito de deduções da Dívida Consolidada os valores referentes ao RIOPREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria n.º 403/2016 da Secretaria Nacional do Tesouro - STN

não pagos - Não foram considerados os Precatórios Vincendos contabilizados na conta 8.9.9.1132.01

A Dívida Consolidada Líquida do Estado do Rio de Janeiro monta, no exercício de 2017, o valor de R\$ 135.393.365.028, ultrapassando o limite definido por Resolução do Senado Federal (R\$ 100.388.089.350), autorizado pelo artigo 3º da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal.

Em relação ao exercício anterior a Dívida Consolidada Líquida teve um acréscimo de R\$ 29.337.464.254, representando um aumento de 27,66% e a Receita Corrente Líquida teve um acréscimo de R\$ 3.965.060.206, correspondendo a uma redução de 8,58%.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

É importante salientar que o art. 31 da LRF diz que se a Dívida Consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro. Entretanto, o art. 65 dessa legislação, dispõe que na ocorrência de calamidade pública, reconhecida pela Assembleia Legislativa, ficará suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas neste artigo, enquanto perdurar a situação. Ressalta-se que a Lei Estadual nº 7.483/2016 dispõe que o prazo de validade do presente estado de calamidade poderá se estender até 31 de dezembro de 2017.

O descumprimento do limite estabelecido pelo artigo 3º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal incide em **RESSALVA** na Conclusão deste Relatório.

## **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

### **4.6 RESULTADO NOMINAL**

De acordo com o artigo 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo do Resultado Nominal deverá fazer parte do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada exercício.

A Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida somada às receitas de privatização, deduzindo os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores. Portanto, podemos dizer que o resultado Nominal representa, em suma, o acréscimo ou redução da dívida fiscal líquida de um ente.

O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida acumulada até o final do exercício corrente e o saldo em 31 de dezembro do exercício anterior.

A meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO, para o exercício de 2017, foi de R\$ 1.901.059.000,00, isso significa que este é o limite máximo de acréscimo da Dívida Fiscal Líquida previsto para o exercício.

O quadro, a seguir, demonstrará o comparativo da Dívida Fiscal Líquida entre os exercícios de 2016 e 2017, bem como o Resultado Nominal do Exercício de 2017:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quadro 4.11

R\$ 100

| RESULTADO NOMINAL                                                                          |                        |                        |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                              | EXERCÍCIO 2016         | EXERCÍCIO 2017         | % AH<br>(2017/2016) |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>                                                              | <b>108.103.232.139</b> | <b>137.177.500.987</b> | <b>26,89%</b>       |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                       | <b>2.047.331.365</b>   | <b>1.784.135.959</b>   | <b>(12,86%)</b>     |
| Disponibilidade de Caixa                                                                   | -                      | -                      | 0,00%               |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                             | 4.449.262.326          | 5.469.572.134          | 22,93%              |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                                        | 10.716.540.882         | 15.948.159.776         | 48,82%              |
| Demais Haveres Financeiros                                                                 | 2.047.331.365          | 1.784.135.959          | (12,86%)            |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>                                         | <b>106.055.900.774</b> | <b>135.393.365.028</b> | <b>27,66%</b>       |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                                                              | -                      | -                      | 0,00%               |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                                                                  | 845.873.563            | 2.018.315.510          | 138,61%             |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)</b>                                                | <b>105.210.027.211</b> | <b>133.375.049.518</b> | <b>26,77%</b>       |
| <b>RESULTADO NOMINAL DO EXERCÍCIO DE 2017</b>                                              |                        | <b>28.165.022.307</b>  |                     |
| <b>RESULTADO NOMINAL FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017</b> |                        | <b>1.901.059.000</b>   |                     |

FONTE: SIAFE-RIO e Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida elaborada pela CGE

1- Excluída a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrar no conceito de Empresa Dependente

2 - Não considerados para efeito de deduções da Dívida Consolidada os valores referentes ao RIOPREVIDÊNCIA, de acordo com a Portaria

3 - Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não

pagos - Não foram considerados os Precatórios Vincendos

contabilizados na conta 8.9.9.1132.01

A Dívida Fiscal Líquida do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 2017, perfaz o montante de R\$ 133.375.049.518 e, em relação ao exercício de 2016, ela sofreu um acréscimo de 26,77%.

O Resultado Nominal apurado (R\$ 28.165.022.307) excedeu a meta fixada na LDO para o exercício de 2017 em R\$ 26.263.963.307, que corresponde a 1281,54% da meta fixada. Tal fato incide em **RESSALVA** conclusão deste Relatório.

5



**DÍVIDA ATIVA**



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### CAPÍTULO 5

### DÍVIDA ATIVA

Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores.

O § 2º do artigo 39 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, classifica os créditos em duas categorias: Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa Não Tributária.

*Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias.*

*(...)*

*§ 2º - Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.*

A inscrição em Dívida Ativa é ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor da Fazenda Pública, revestindo o procedimento dos necessários requisitos jurídicos para as ações de cobrança.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

No Estado do Rio de Janeiro, o § 6º do artigo 176 da Constituição Estadual e o inciso II do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 25 de novembro de 1980 (com redação dada pela Lei Complementar nº 104/2002) determinam competência privativa da Procuradoria para promover a inscrição da dívida ativa do Estado, bem como proceder à sua cobrança judicial e extrajudicial.

### 5.1 CRÉDITOS A RECEBER

O Estoque da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, com posição em 31/12/2017, foi elaborado em Reais, pela Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado — PGE, como se demonstra:

**Quadro 5.1**

Em Reais

| DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA - TESOURO |                          |                         |                          |
|----------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
| DÍVIDA ATIVA                                       | TRIBUTÁRIAS              | NÃO TRIBUTÁRIAS         | GERAL                    |
| SALDO EM REAL 31/12/2016                           | 69.438.050.394,19        | 1.910.601.182,77        | 71.348.651.576,96        |
| INSCRITOS                                          | 11.116.006.881,41        | 85.904.901,97           | 11.201.911.783,38        |
| AJUSTES                                            | 86.344.188,62            | (13.809.339,32)         | 72.534.849,30            |
| ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS                              | 3.768.614.641,90         | 69.023.305,51           | 3.837.637.947,41         |
| REMIDOS NO PERÍODO                                 | (44.436.782,66)          | (314.849,09)            | (44.751.631,75)          |
| CANCELADOS NO PERÍODO                              | (2.928.235.327,85)       | (7.534.022,24)          | (2.935.769.350,09)       |
| ARRECADADOS                                        | (330.359.807,81)         | (22.535.421,84)         | (352.895.229,65)         |
| <b>SALDO EM REAL 31/12/2017</b>                    | <b>81.105.984.187,80</b> | <b>2.021.335.757,76</b> | <b>83.127.319.945,56</b> |

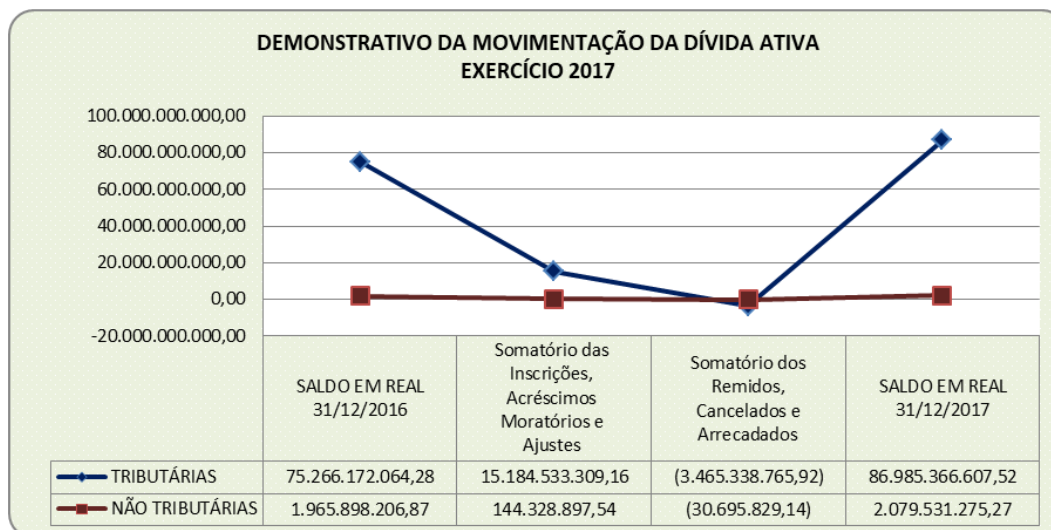
Em Reais

| DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA - RIOPREVIDÊNCIA |                         |                      |                         |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|
| DÍVIDA ATIVA                                              | TRIBUTÁRIAS             | NÃO TRIBUTÁRIAS      | GERAL                   |
| SALDO EM REAL 31/12/2016                                  | 5.828.121.670,09        | 55.297.024,10        | 5.883.418.694,19        |
| INSCRITOS                                                 | -                       | -                    | -                       |
| AJUSTES                                                   | 1.572.055,19            | 1.798.038,70         | 3.370.093,89            |
| ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS                                     | 211.995.542,04          | 1.411.990,68         | 213.407.532,72          |
| REMIDOS NO PERÍODO                                        | (202.871,44)            | (4.643,20)           | (207.514,64)            |
| CANCELADOS NO PERÍODO                                     | (159.582.205,23)        | (236.810,44)         | (159.819.015,67)        |
| ARRECADADOS                                               | (2.521.770,93)          | (70.082,33)          | (2.591.853,26)          |
| <b>SALDO EM REAL 31/12/2017</b>                           | <b>5.879.382.419,72</b> | <b>58.195.517,51</b> | <b>5.937.577.937,23</b> |

Em Reais

| DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDADO |                          |                         |                          |
|--------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|
| DÍVIDA ATIVA                                           | TRIBUTÁRIAS              | NÃO TRIBUTÁRIAS         | GERAL                    |
| SALDO EM REAL 31/12/2016                               | 75.266.172.064,28        | 1.965.898.206,87        | 77.232.070.271,15        |
| INSCRITOS                                              | 11.116.006.881,41        | 85.904.901,97           | 11.201.911.783,38        |
| AJUSTES                                                | 87.916.243,81            | (12.011.300,62)         | 75.904.943,19            |
| ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS                                  | 3.980.610.183,94         | 70.435.296,19           | 4.051.045.480,13         |
| REMIDOS NO PERÍODO                                     | (44.639.654,10)          | (319.492,29)            | (44.959.146,39)          |
| CANCELADOS NO PERÍODO                                  | (3.087.817.533,08)       | (7.770.832,68)          | (3.095.588.365,76)       |
| ARRECADADOS                                            | (332.881.578,74)         | (22.605.504,17)         | (355.487.082,91)         |
| <b>SALDO EM REAL 31/12/2017</b>                        | <b>86.985.366.607,52</b> | <b>2.079.531.275,27</b> | <b>89.064.897.882,79</b> |

Fonte: Relatório do Estoque da Dívida Estadual da Procuradoria da Dívida Ativa

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 5.1**

O estoque da Dívida Ativa Estadual, em 31/12/2017, perfaz o montante de R\$ 89.064.897.882,79.

O somatório das inscrições, acréscimos moratórios e ajustes ocorridos no exercício de 2017 perfazem o montante de R\$ 15.328.862.206,70, sendo R\$ 15.184.533.309,16 de Tributária e R\$ 144.328.897,54 de Não Tributária.

As deduções perfazem o montante de R\$ 3.496.034.595,06, sendo R\$ 3.465.338.765,92 de Tributária e R\$ 30.695.829,14 de Não Tributária.

Ao comparar o Estoque da Dívida Ativa Consolidada do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em 31/12/2016 e 31/12/2017, verifica-se que, no exercício corrente, houve um acréscimo de 15,32% em relação ao exercício de 2016, como se demonstra:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 5.2

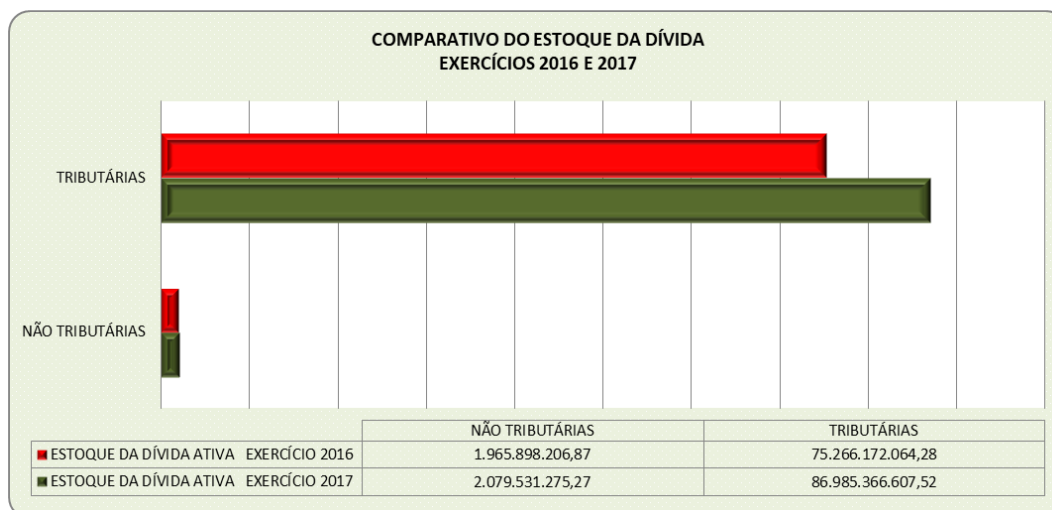
Em Reais

#### COMPARATIVO ENTRE O ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA EXERCÍCIO 2016 E 2017

| NATUREZAS DAS DÍVIDAS              | SALDO<br>EXERCÍCIO 2016  | SALDO<br>EXERCÍCIO 2017  | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | % AH<br>(2017/2016) | % AV           |
|------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------|----------------|
| <b>DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>     | <b>75.266.172.064,28</b> | <b>86.986.460.200,61</b> | <b>11.720.288.136,33</b> | <b>15,57%</b>       | <b>97,67%</b>  |
| ICMS                               | 59.375.936.689,30        | 68.419.381.779,82        | 9.043.445.090,52         | 15,23%              | 76,82%         |
| ICM                                | 2.232.351.039,20         | 2.210.727.833,65         | (21.623.205,55)          | -0,97%              | 2,48%          |
| FECF                               | 1.074.758.033,81         | 1.448.116.135,88         | 373.358.102,07           | 34,74%              | 1,63%          |
| ITD                                | 80.426.646,28            | 129.360.172,07           | 48.933.525,79            | 60,84%              | 0,15%          |
| ITBI                               | 897.777,60               | 923.623,19               | 25.845,59                | 2,88%               | 0,00%          |
| IPVA                               | 476.019.083,96           | 723.059.896,48           | 247.040.812,52           | 51,90%              | 0,81%          |
| TAXAS DIVERSAS                     | 85.905.296,37            | 97.247.431,35            | 11.342.134,98            | 13,20%              | 0,11%          |
| MULTAS DIVERSAS                    | 11.939.632.927,51        | 13.957.388.917,72        | 2.017.755.990,21         | 16,90%              | 15,67%         |
| OUTRAS                             | 244.570,25               | 254.410,45               | 9.840,20                 | 4,02%               | 0,00%          |
| <b>DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA</b> | <b>1.965.898.206,87</b>  | <b>2.079.449.261,17</b>  | <b>113.551.054,30</b>    | <b>5,78%</b>        | <b>2,33%</b>   |
| MULTAS DIVERSAS                    | 843.300.160,45           | 866.308.044,94           | 23.007.884,49            | 2,73%               | 0,97%          |
| REPOSIÇÃO                          | 43.270.577,13            | 49.523.627,27            | 6.253.050,14             | 14,45%              | 0,06%          |
| RECEITAS IMOBILIÁRIAS              | 261.244.143,12           | 279.378.254,05           | 18.134.110,93            | 6,94%               | 0,31%          |
| TAXAS DIVERSAS                     | 8.058.399,79             | 9.369.592,22             | 1.311.192,43             | 16,27%              | 0,01%          |
| RESSARCIMENTO                      | 58.136.891,15            | 65.306.543,07            | 7.169.651,92             | 12,33%              | 0,07%          |
| MEIO AMBIENTE                      | 701.814.169,90           | 738.323.428,82           | 36.509.258,92            | 5,20%               | 0,83%          |
| CUSTAS JUDICIAIS                   | 3.227.381,13             | 3.682.510,46             | 455.129,33               | 14,10%              | 0,00%          |
| OUTRAS                             | 46.846.484,20            | 67.557.260,34            | 20.710.776,14            | 44,21%              | 0,08%          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                 | <b>77.232.070.271,15</b> | <b>89.065.909.461,78</b> | <b>11.833.839.190,63</b> | <b>15,32%</b>       | <b>100,00%</b> |

Fonte: Relatório do Estoque da Dívida Estadual da Procuradoria da Dívida Ativa

### Gráfico 5.2





## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Do total de Dívida Ativa Consolidada do Estado do RJ no exercício de 2017 (R\$ 89.065.909.461,78) as de maior representatividade são os ICMS (R\$ 68.419.381.779,82) e Multas Diversas (R\$ 13.957.388.917,72), com respectivamente, 76,82% e 15,67% destas dívidas.

Apresentamos, a seguir, o demonstrativo, resumido, do estoque da Dívida Ativa, referente aos entes da Administração Indireta, elaborado pela Procuradoria Geral do Estado:

### Quadro 5.3

Em Reais

| DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |                      |                      |                     |                      |                   |                     |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|-------------------|---------------------|
| EXERCÍCIO 2017                                                    |                      |                      |                     |                      |                   |                     |
| DESCRIÇÃO                                                         | AGENERSA             | AGETRANSF            | DETRAN              | DETRO                | DRM               | FAETEC              |
| SALDO EM REAL 31/12/2016                                          | 28.988.759,75        | 25.062.441,33        | 1.022.715,52        | 41.509.579,99        | 434.928,01        | 4.067.651,84        |
| INSCRITOS                                                         | 4.099.019,80         | 5.833.214,77         | -                   | 13.348.020,45        | -                 | -                   |
| AJUSTES                                                           | (3.799,29)           | -                    | -                   | (16.060,15)          | -                 | -                   |
| ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS                                             | 2.152.645,78         | 2.069.032,41         | 24.749,19           | 3.293.106,27         | 28.866,94         | 196.194,41          |
| REMIDOS NO PERÍODO                                                | -                    | -                    | -                   | (1.882,97)           | -                 | -                   |
| CANCELADOS NO PERÍODO                                             | (1.633.090,85)       | (423,44)             | -                   | (320.359,16)         | -                 | (0,31)              |
| ARRECADADOS                                                       | (33.125,22)          | (1.376.714,75)       | -                   | (764.341,82)         | -                 | (3.294,71)          |
| <b>SALDO EM REAL 31/12/2017</b>                                   | <b>33.570.409,97</b> | <b>31.587.550,32</b> | <b>1.047.464,71</b> | <b>57.048.062,61</b> | <b>463.794,95</b> | <b>4.260.551,23</b> |

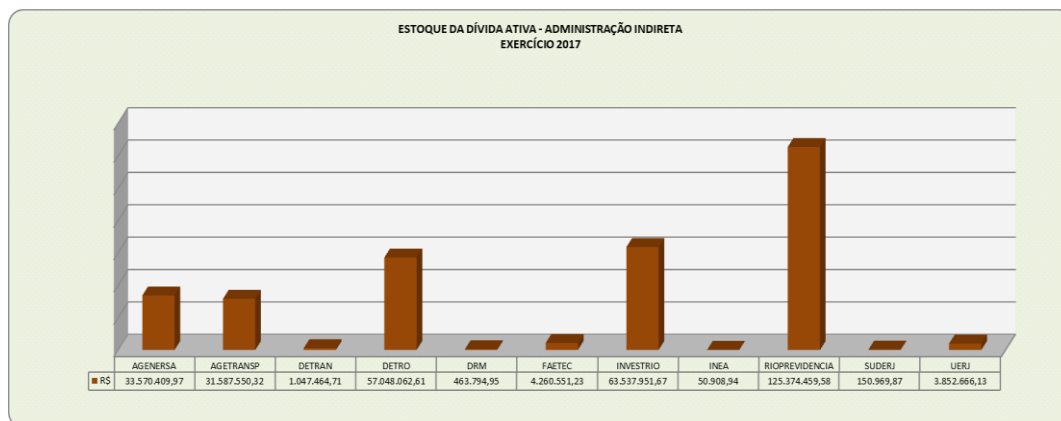
  

| DESCRIÇÃO                       | INVESTRO             | INEA             | RIOPREVIDENCIA        | SUDERJ            | UERJ                |
|---------------------------------|----------------------|------------------|-----------------------|-------------------|---------------------|
| SALDO EM REAL 31/12/2016        | 56.705.898,09        | 48.256,39        | 116.549.459,26        | 177.614,34        | 3.734.203,65        |
| INSCRITOS                       | 2.774.419,42         | -                | 2.961.994,35          | -                 | 1.465,29            |
| AJUSTES                         | (479,14)             | -                | (1.680,21)            | -                 | -                   |
| ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS           | 4.321.396,99         | 2.652,55         | 6.225.109,61          | 13.031,90         | 177.389,01          |
| REMIDOS NO PERÍODO              | -                    | -                | -                     | -                 | -                   |
| CANCELADOS NO PERÍODO           | (27.679,48)          | -                | (301.825,49)          | -                 | (19.275,50)         |
| ARRECADADOS                     | (235.604,21)         | -                | (58.597,94)           | (39.676,37)       | (41.116,32)         |
| <b>SALDO EM REAL 31/12/2017</b> | <b>63.537.951,67</b> | <b>50.908,94</b> | <b>125.374.459,58</b> | <b>150.969,87</b> | <b>3.852.666,13</b> |

Fonte: Relatório do Estoque da Dívida Estadual da Procuradoria da Dívida Ativa

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Gráfico 5.3



A Dívida Ativa da Administração Indireta no exercício de 2017 perfaz o montante de R\$ 320.944.789,98. Dentre as 11 entidades da Administração Indireta, as de maior representatividade no montante da Dívida Ativa do Estado é o RIOPREVIDENCIA, seguidos do INVESTRIO e DETRO, com respectivamente, 39,06%, 19,80% e 17,78% do total da dívida ativa.

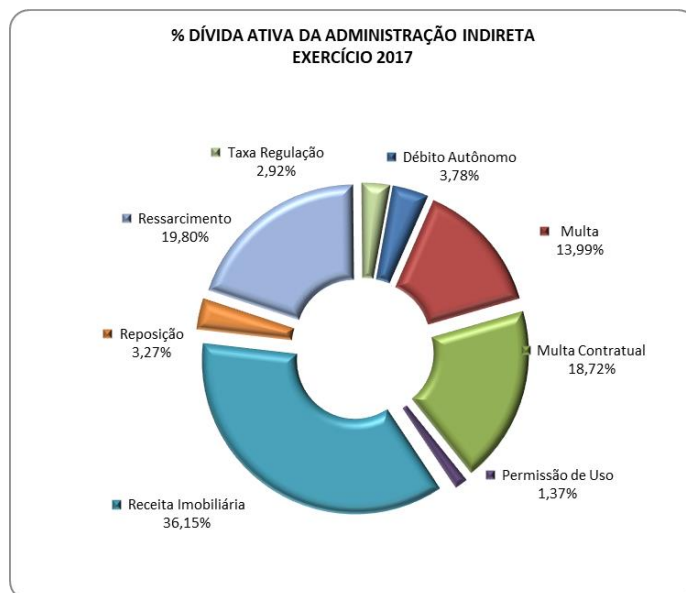
Ao comparar o Estoque da Dívida Ativa da Administração Indireta do Estado do RJ, em 31/12/2016 e 31/12/2017, verifica-se que, no exercício corrente, houve um acréscimo de 15,32% em relação ao exercício de 2016, como se demonstra:

Quadro 5.4

Em Reais

| COMPARATIVO ENTRE O ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA<br>EXERCÍCIO 2016 E 2017 |                         |                         |                          |                     |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------|----------------|
| NATUREZAS DAS DÍVIDAS                                                                         | SALDO<br>EXERCÍCIO 2016 | SALDO<br>EXERCÍCIO 2017 | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | % AH<br>(2017/2016) | % AV           |
| Débito Autônomo                                                                               | 4.027.286,44            | 12.131.920,52           | 8.104.634,08             | 201,24%             | 3,78%          |
| Multa                                                                                         | 37.482.293,55           | 44.916.142,09           | 7.433.848,54             | 19,83%              | 13,99%         |
| Multa Contratual                                                                              | 50.178.275,42           | 60.075.056,26           | 9.896.780,84             | 19,72%              | 18,72%         |
| Permissão de Uso                                                                              | 4.238.222,23            | 4.405.539,30            | 167.317,07               | 3,95%               | 1,37%          |
| Receita Imobiliária                                                                           | 108.848.230,73          | 116.026.895,79          | 7.178.665,06             | 6,60%               | 36,15%         |
| Reposição                                                                                     | 8.762.901,92            | 10.481.692,13           | 1.718.790,21             | 19,61%              | 3,27%          |
| Ressarcimento                                                                                 | 56.705.898,09           | 63.537.951,67           | 6.832.053,58             | 12,05%              | 19,80%         |
| Taxa de Publicidade                                                                           | 7.043,95                | 5.981,80                | (1.062,15)               | -15,08%             | 0,00%          |
| Taxa Regulação                                                                                | 8.051.355,84            | 9.363.610,42            | 1.312.254,58             | 16,30%              | 2,92%          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                  | <b>278.301.508,17</b>   | <b>320.944.789,98</b>   | <b>42.643.281,81</b>     | <b>15,32%</b>       | <b>100,00%</b> |

Fonte: Relatório do Estoque da Dívida Estadual da Procuradoria da Dívida Ativa

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****Gráfico 5.4**

Do total de Dívida Ativa da Administração Indireta no exercício de 2017 (R\$ 320.944.789,98) as de maior representatividade são Receita Imobiliária (R\$ 116.026.895,79), Ressarcimento (R\$ 63.537.951,67) e Multa Contratual (R\$ 60.075.056,26), com respectivamente, 36,15%, 19,80 e 18,72% destas dívidas.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 5.1.1 Créditos a Receber registrados no SIAFE-RIO

O quadro a seguir demonstra o comparativo do Estoque da Dívida Ativa do Estado, nos exercícios de 2016 e 2017, que se encontra registrado no SIAFE-RIO. Neste demonstrativo pode-se observar que houve um acréscimo de 15,55% em relação ao exercício de 2016.

**Quadro 5.5**

Em Reais

| COMPARATIVO DA DÍVIDA ATIVA                                 |                          |                          |                          |                    |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|
| DESCRIÇÃO                                                   | EXERCÍCIO 2016           | EXERCÍCIO 2017           | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | AH%<br>(2017/2016) |
| <b>DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA</b>                              | <b>75.088.482.091,10</b> | <b>86.978.764.976,93</b> | <b>11.890.282.885,83</b> | <b>15,84%</b>      |
| <b>Dívida Ativa Tributária - Curto Prazo</b>                | <b>194.359.656,00</b>    | <b>329.196.310,00</b>    | <b>134.836.654,00</b>    | <b>69,37%</b>      |
| 123400 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.        | 4.398.540,00             | 4.349.000,00             | (49.540,00)              | -1,13%             |
| 999900 - TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO                | 189.961.116,00           | 324.847.310,00           | 134.886.194,00           | 71,01%             |
| <b>Dívida Ativa Tributária - Longo Prazo</b>                | <b>74.894.122.435,10</b> | <b>86.649.568.666,93</b> | <b>11.755.446.231,83</b> | <b>15,70%</b>      |
| 043400 - AG.REG.SV.PUB.CONC.TRANSP.AQUAV.FER.MET.E ROD      | -                        | 621.784,09               | 621.784,09               | **                 |
| 043500 - AG.REG. DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ERJ      | 754.933,98               | 770.295,53               | 15.361,55                | 2,03%              |
| 123400 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.        | 5.645.624.826,13         | 5.868.023.458,35         | 222.398.632,22           | 3,94%              |
| 173100 - SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RJ      | 405.758,01               | 405.758,01               | -                        | 0,00%              |
| 313300 - DEPT. DE TRANSP. RODOV. DO EST. RJ                 | 2.572,77                 | 2.572,77                 | -                        | 0,00%              |
| 999900 - TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO                | 69.247.334.344,21        | 80.779.744.798,18        | 11.532.410.453,97        | 16,65%             |
| <b>DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA</b>                          | <b>1.997.143.373,53</b>  | <b>2.095.876.366,55</b>  | <b>98.732.993,02</b>     | <b>4,94%</b>       |
| <b>Dívida Ativa Não Tributária - Curto Prazo</b>            | <b>547.596,23</b>        | <b>8.904.204,00</b>      | <b>8.356.607,77</b>      | <b>1526,05%</b>    |
| 100100 - MP - MINISTERIO PUBLICO                            | 216.528,23               | -                        | (216.528,23)             | -100,00%           |
| 123400 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.        | 331.068,00               | 331.000,00               | (68,00)                  | -0,02%             |
| 999900 - TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO                | -                        | 8.573.204,00             | 8.573.204,00             | **                 |
| <b>Dívida Ativa Não Tributária - Longo Prazo</b>            | <b>1.996.595.777,30</b>  | <b>2.086.972.162,55</b>  | <b>90.376.385,25</b>     | <b>4,53%</b>       |
| 010100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA                             | 808.856,05               | 1.334.148,38             | 525.292,33               | 64,94%             |
| 020100 - TRIBUNAL DE CONTAS                                 | 3.211.650,14             | 3.211.650,14             | -                        | 0,00%              |
| 026100 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO | 1.096.264,95             | 1.096.264,95             | -                        | 0,00%              |
| 030100 - TRIBUNAL DE JUSTICA                                | 194.432,59               | 339.985,54               | 145.552,95               | 74,86%             |
| 036100 - FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA              | 374.009,35               | 484.013,50               | 110.004,15               | 29,41%             |
| 043400 - AG.REG.SV.PUB.CONC.TRANSP.AQUAV.FER.MET.E ROD      | 10.319.736,43            | 15.898.868,06            | 5.579.131,63             | 54,06%             |
| 043500 - AG.REG. DE ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO ERJ      | 19.505.067,45            | 23.488.639,32            | 3.983.571,87             | 20,42%             |
| 100100 - MP - MINISTERIO PUBLICO                            | 414.326,36               | 831.082,21               | 416.755,85               | 100,59%            |
| 110100 - DPGE - DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO          | 36.506,00                | 36.506,00                | -                        | 0,00%              |
| 123400 - FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.        | 83.661.281,15            | 74.209.608,79            | (9.451.672,36)           | -11,30%            |
| 140100 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.                   | -                        | 1.211.664,80             | 1.211.664,80             | **                 |
| 243200 - INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE                     | 42.396,95                | 42.396,95                | -                        | 0,00%              |
| 263100 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO RIO DE JANEIRO         | 20,00                    | 20,00                    | -                        | 0,00%              |
| 290100 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE                      | 906.374,55               | 906.374,55               | -                        | 0,00%              |
| 313300 - DEPT. DE TRANSP. RODOV. DO EST. RJ                 | 2.291.005,58             | 2.291.005,58             | -                        | 0,00%              |
| 404600 - FUND. CENTRO DE CIENCIAS E EDUC.SUP.DIST. ERJ      | -                        | 621.937,57               | 621.937,57               | **                 |
| 999900 - TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO                | 1.873.733.849,75         | 1.960.967.996,21         | 87.234.146,46            | 4,66%              |
| <b>TOTAL DÍVIDA ATIVA</b>                                   | <b>77.085.625.464,63</b> | <b>89.074.641.343,48</b> | <b>11.989.015.878,85</b> | <b>15,55%</b>      |

Fonte: SIAFE-RIO

\*\* - Utilizado quando não existe lançamento no exercício anterior



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Observa-se que o estoque da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, registrado no SIAFE-RIO, perfaz o montante de R\$ 89.074.641.343,48, sendo que 97,65% são Tributárias (R\$ 86.978.764.976,93) e 2,35% são Não Tributárias (R\$ 2.095.876.366,55).

Considerando os valores apresentados nos Quadros 4.1 e 4.3, verifica-se que o montante da Dívida Ativa registrado no SIAFE-RIO (R\$ 89.074.641.343,48) é menor do que o informado pela PGE (R\$ 89.064.897.882,79), com uma diferença de R\$ 9.743.460,69.

### 5.2 PROVISÃO PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA

O Manual de Procedimentos Contábeis da Dívida Ativa, datado de 12/02/2015, elaborado pela Contadoria Geral do Estado, informa que o ajuste para perdas prováveis é uma estimativa contábil, cujo montante deve ser suficiente para cobrir as perdas estimadas na cobrança dos créditos, a fim de se evitar a superavaliação ou a subavaliação do patrimônio líquido da entidade, sendo preciso avaliar a probabilidade de realização desses créditos a receber com o objetivo de reduzir tais ativos ao seu provável valor de realização, critério pelo qual os créditos a receber devem figurar nas demonstrações contábeis.

O Quadro 5.5 apresenta a composição da Dívida Ativa do Estado, no exercício de 2017, após a Provisão para Perdas da Dívida Ativa:

**Quadro 5.6**

Em Reais

| DEMONSTRATIVO DA PROVISÃO PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA       |                          |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------|
| EXERCÍCIO DE 2017                                           |                          |
| <b>SALDO DA DÍVIDA ATIVA ANTES DA PROVISÃO PARA PERDAS</b>  | <b>89.074.641.343,48</b> |
| PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA     | (53.483.259.030,95)      |
| PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | (1.303.117.986,24)       |
| <b>SALDO FINAL DA DÍVIDA ATIVA</b>                          | <b>34.288.264.326,29</b> |

Fonte: SIAFE-RIO



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A Provisão para Perdas da Dívida Ativa no exercício de 2017 totalizou R\$ 54.786.377.017,19, reduzindo assim, o estoque da dívida de R\$ 89.074.641.343,48 para R\$ 34.288.264.326,29.

### 5.3 COMPARATIVO EXERCÍCIO 2016 E 2017, APÓS PROVISÃO PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA

Quadro 5.7

Em Reais

| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA<br>EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017 |                          |                          |                          |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------|
| CONTA CONTÁBIL                                                                         | EXERCÍCIO 2016           | EXERCÍCIO 2017           | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | AH%<br>(2017/2016) |
| Dívida Ativa Tributária -Curto Prazo                                                   | 194.359.656,00           | 329.196.310,00           | 134.836.654,00           | 69,37%             |
| Dívida Ativa Não Tributária - Curto Prazo                                              | 547.596,23               | 8.904.204,00             | 8.356.607,77             | 1526,05%           |
| Dívida Ativa Tributária -Longo Prazo                                                   | 74.894.122.435,10        | 86.649.568.666,93        | 11.755.446.231,83        | 15,70%             |
| Dívida Ativa Não Tributária - Longo Prazo                                              | 1.996.595.777,30         | 2.086.972.162,55         | 90.376.385,25            | 4,53%              |
| <b>SALDO DA DÍVIDA ATIVA ANTES DA PROVISÃO PARA PERDAS</b>                             | <b>77.085.625.464,63</b> | <b>89.074.641.343,48</b> | <b>11.989.015.878,85</b> | <b>15,55%</b>      |
| PROVISÃO PERDAS DE DÍVIDA ATIVA                                                        | (39.406.403.517,33)      | (34.288.264.326,29)      | 5.118.139.191,04         | -12,99%            |
| <b>SALDO FINAL DA DÍVIDA ATIVA</b>                                                     | <b>37.679.221.947,30</b> | <b>54.786.377.017,19</b> | <b>17.107.155.069,89</b> | <b>45,40%</b>      |

Fonte: SIAFE-RIO

No exercício de 2016, observa-se que, em relação ao exercício anterior, houve um acréscimo da Dívida Ativa na ordem de 31,35%, antes da provisão para perdas. Após essa provisão, esse acréscimo foi de 11,91%.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### 5.4 RECEITAS ARRECADADAS

A arrecadação da Dívida Ativa em 2017 registrada no SIAFE-RIO apresenta o montante de R\$ 315.710.929,32, como se demonstra:

**Quadro 5.8**

Em Reais

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS RECEITAS DE DÍVIDA ATIVA               |                               |                              |                       |               |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------------------|-----------------------|---------------|
| EXERCÍCIO DE 2017                                                |                               |                              |                       |               |
| DESCRIÇÃO                                                        | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(A) | RECEITA<br>ARRECADADA<br>(B) | DIFERENÇA<br>(B-A)    | % AH<br>(B/A) |
| 1913 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos       | 97.720.068,00                 | 93.676.556,33                | (4.043.511,67)        | -4,14%        |
| 1915 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas | 5.247.292,00                  | 5.140.607,41                 | (106.684,59)          | -2,03%        |
| 1931 - Receita da Dívida Ativa Tributária                        | 197.700.180,00                | 199.764.317,75               | 2.064.137,75          | 1,04%         |
| 1932 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária                    | 18.331.068,00                 | 17.129.447,83                | (1.201.620,17)        | -6,56%        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS E MULTAS/JUROS DA DÍVIDA ATIVA</b>         | <b>318.998.608,00</b>         | <b>315.710.929,32</b>        | <b>(3.287.678,68)</b> | <b>-1,03%</b> |

Fonte: SIAFE-RIO

Observa-se que houve um déficit de arrecadação, no montante de R\$ 3.287.678,68, que corresponde a um decréscimo de 1,03% em relação à previsão atualizada.

Ao comparar o montante das Receitas de Dívida Ativa arrecadada nos exercícios de 2016 e 2017, verifica-se que no exercício de 2017 houve uma redução de 40,43% em relação ao exercício anterior, como se demonstra:

**Quadro 5.9**

Em Reais

| COMPARATIVO DAS RECEITAS DE DÍVIDA ATIVA                         |                       |                       |                          |                     |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------|---------------------|
| EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017                                        |                       |                       |                          |                     |
| DESCRIÇÃO                                                        | EXERCÍCIO 2016        | EXERCÍCIO 2017        | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | % AH<br>(2017/2016) |
| 1913 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos       | 175.226.593,20        | 93.676.556,33         | (81.550.036,87)          | -46,54%             |
| 1915 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas | 2.027.381,15          | 5.140.607,41          | 3.113.226,26             | 153,56%             |
| 1931 - Receita da Dívida Ativa Tributária                        | 339.557.420,59        | 199.764.317,75        | (139.793.102,84)         | -41,17%             |
| 1932 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária                    | 13.180.616,53         | 17.129.447,83         | 3.948.831,30             | 29,96%              |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS E MULTAS/JUROS DA DÍVIDA ATIVA</b>         | <b>529.992.011,47</b> | <b>315.710.929,32</b> | <b>(214.281.082,15)</b>  | <b>-40,43%</b>      |

Fonte: SIAFE-RIO



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### Quadro 5.10

Em Reais

| COMPARATIVO DAS RECEITAS DE DÍVIDA ATIVA<br>EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017 |                       |                       |                          |                     |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------|---------------------|
| DESCRIÇÃO                                                             | EXERCÍCIO 2016        | EXERCÍCIO 2017        | DIFERENÇA<br>(2017-2016) | % AH<br>(2017/2016) |
| 1913 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos            | 175.226.593,20        | 93.676.556,33         | (81.550.036,87)          | -46,54%             |
| 1915 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas      | 2.027.381,15          | 5.140.607,41          | 3.113.226,26             | 153,56%             |
| 1931 - Receita da Dívida Ativa Tributária                             | 339.557.420,59        | 199.764.317,75        | (139.793.102,84)         | -41,17%             |
| 1932 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária                         | 13.180.616,53         | 17.129.447,83         | 3.948.831,30             | 29,96%              |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS E MULTAS/JUROS DA DÍVIDA ATIVA</b>              | <b>529.992.011,47</b> | <b>315.710.929,32</b> | <b>(214.281.082,15)</b>  | <b>-40,43%</b>      |

Fonte: SIAFE-RIO

6



**PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

# **CAPÍTULO 6**

## **PLANO DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

O Decreto n.º 9.109, de 27 de julho de 2017, regulamenta a Lei Complementar n.º 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

De acordo com o art. 1º, § 2º da LC n.159/2017, o Regime de Recuperação Fiscal – RRF envolve a ação planejada, coordenada e transparente de todos os Poderes, órgãos, entidades e fundos dos Estados e do Distrito Federal para corrigir os desvios que afetaram o equilíbrio das contas públicas, por meio da implementação das medidas emergenciais e das reformas institucionais determinadas no Plano de Recuperação elaborado previamente pelo ente federativo que desejar aderir a esse Regime.

O Plano de Recuperação Fiscal – PRF-RJ, instrumento integrante do Regime de Recuperação Fiscal, objeto da Lei Complementar n.º 159/2017, tem como objetivo o reequilíbrio das contas públicas do ERJ e é formado pelo detalhamento das medidas de ajuste, os impactos esperados e os prazos para sua adoção.

O cumprimento de cada medida apresentada faz parte do compromisso do Estado e caso haja divergência entre os valores realizados e os valores estimados no Plano, deverá ser compensada de modo a não comprometer o resultado final de equilíbrio das contas públicas estaduais conforme planejado.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Lei Estadual nº 7.629, de 09 de junho de 2017, no seu art. 1º, dispõe que:

Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal, consoante o Plano de Recuperação do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento com a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar do ato do Presidente da República que a homologar e der início à vigência do Regime de Recuperação Fiscal, após a emissão de parecer prévio favorável ao Plano de Recuperação pelo Ministério da Fazenda e a posse dos membros titulares do Conselho de Supervisão admitida uma prorrogação, se necessário, por período não superior ao originalmente fixado.

O prazo começou a contar do ato do Presidente da República que homologou em 05 de setembro de 2017 o Acordo de Recuperação Fiscal, publicado no D.O.U. em 06/09/2017.

A supervisão do Regime de Recuperação Fiscal ficará a cargo do Conselho de Supervisão, criado para monitorar o cumprimento do Plano de Recuperação Fiscal e apresentar ao Ministério da Fazenda, mensalmente, relatório simplificado sobre a sua execução e sobre a evolução da situação financeira do Estado, entre outras atribuições, conforme disposto no art. 7º, da LC n.º 159/2017.

Com base nas medidas de ajustes do Plano de Recuperação Fiscal – PRF-RJ e no Relatório Mensal de Monitoramento do Plano apresentaremos, a seguir, o impacto previsto e a situação em dezembro/2017 das medidas de ajuste, como segue:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- Medidas condicionantes para adesão ao RRF (§ 1º do art. 2º da LC Federal nº 159/2017);

| MEDIDAS DE AJUSTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SITUAÇÃO DEZEMBRO/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Previsão de Impacto                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Alienação da integralidade das ações representativas do Capital Social da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Foi assinado em 16/11/17 e publicado em 28/11/17 o contrato de ressarcimento entre o ERJ e o BNDES, para contratação de empresa especializada em modelagem. Ficou agendada para o início de janeiro de 2018 a homologação do contrato entre o BNDES e o consórcio vencedor da licitação, e o início das atividades de modelagem.                                                                                                                                 | A medida terá ingresso de recursos previstos somente em 2020.                                                                                                                                               |
| Alteração, no que couber, das regras previdenciárias adotadas pelo regime próprio de previdência social mantido pelo Estado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.135/2015.                                                                                                                                                                                                                              | A medida foi implementada pela adoção da Lei Estadual nº 7.628/2017, que alterou dispositivos da Lei nº 5.260/2008 e da Lei nº 3.189/1999. Apesar de no PRF-RJ não haver previsão de impactos derivados desta medida para este ano, de acordo com o relatório de acompanhamento mensal, a medida já alcançou impactos positivos referente a pensões com data de requerimento após 60 dias do óbito de servidor.                                                  | A medida foi planejada para gerar economia de despesa a partir do exercício de 2021. Os valores previstos são de R\$ 52 mil, R\$ 160 mil e R\$ 330 mil, para os exercícios de 2021 a 2023, respectivamente. |
| Redução dos incentivos ou benefícios de natureza tributária dos quais decorram renúncias de receitas instituídos por lei estadual ou distrital, de, no mínimo, 10% a.a. (dez por cento ao ano), ressalvados aqueles concedidos por prazo certo e em função de determinadas condições e aqueles instituídos na forma estabelecida pela alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal; | O Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal do ERJ foi instituído pela Lei nº 7.428 de 25/08/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 45.810 de 03/11/2016, alterado pelo Decreto nº 46.021 de 09/06/2017, de caráter temporário, pelo prazo de 2 (dois) anos, e com a finalidade de manutenção do equilíbrio das finanças públicas e previdenciárias do com a finalidade de manutenção do equilíbrio das finanças públicas e previdenciárias do Estado do Rio de Janeiro. | A arrecadação estimada para todo o ano de 2017 é de R\$280.000.000,00 e de aproximadamente R\$240.000.000,00 para 2018.                                                                                     |
| Revisão do regime jurídico único dos servidores estaduais da administração pública direta, autárquica e fundacional para suprimir benefícios ou vantagens não previstos no regime jurídico único dos servidores públicos da União;                                                                                                                                                                          | Aprovação de lei de responsabilidade fiscal estadual que contere regras para disciplinar o crescimento das despesas obrigatórias. A referida medida se traduz na LC Estadual nº 176/2017 que "estabelece normas e diretrizes fiscais no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro" e tem como escopo o controle do crescimento anual das despesas obrigatórias liquidadas de todos os Poderes.                                          | O limite máximo do Estado para as despesas obrigatórias no exercício de 2018 será de R\$ 65 bilhões, a LCE estabelece regras de crescimento para os limites dos exercícios seguintes.                       |
| Instituição, se cabível, do regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal;                                                                                                                                                                                                                                                                       | O Estado reestruturou o seu sistema previdenciário no ano de 2013, com a aprovação da Lei Estadual nº 6.243/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Uma vez que este regime já se encontra implementado, já faz parte do cenário base das projeções de fluxo de caixa e, portanto, seu impacto não foi considerado.                                             |
| Proibição de realizar saques em contas de depósitos judiciais, ressalvados aqueles permitidos pela Lei Complementar nº 151, de 5 agosto de 2015, enquanto não houver a recomposição do saldo mínimo do fundo de reserva, de modo a assegurar o exato cumprimento do disposto na referida Lei Complementar;                                                                                                  | Ambas medidas são objeto da Lei Estadual nº 7.629/2017 que em seu art. 2º veda a realização de saques em contas de depósitos judiciais, ressalvados aqueles permitidos pela Lei Complementar nº 151, de 5 agosto de 2015, enquanto não houver a recomposição do saldo mínimo do fundo de reserva.                                                                                                                                                                | Não informado no Anexo 37 do PRF                                                                                                                                                                            |
| Autorização para realizar leilões de pagamento, nos quais será adotado o critério de julgamento por maior desconto, para fins de prioridade na quitação de obrigações inscritas em restos a pagar ou inadimplidas.                                                                                                                                                                                          | O PRF cita que o tratamento dado ao pagamento de RP está detalhado no ANEXO 37 porém tal documento é classificado como reservado pelo ERJ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                             |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- Demais medidas implementadas necessárias ao alcance do equilíbrio das contas públicas estaduais;

| MEDIDAS DE AJUSTE                                                                                                                                                                                                                                                                          | SITUAÇÃO DEZEMBRO/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Previsão de Impacto                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aumentos de alíquota em operação com energia elétrica, na prestação de serviços de comunicação, em operação com cerveja e chope e em operação com gasolina.                                                                                                                                | Apesar de a medida já estar em vigor, ainda está sendo definida pela SEFAZ-RJ uma forma de mensurar seu impacto financeiro de forma isolada. De forma preliminar, a área responsável estimou um crescimento de R\$ 238 milhões na arrecadação de ICMS no mês de dezembro para essa medida e R\$ 632,9 milhões acumulados a partir de julho de 2017, mas ressaltou que outras variáveis, inclusive efeitos da implantação de outras medidas do PRF, podem estar impactando o resultado.                                                                                                                                                                  | A medida foi planejada para ter impacto anual de R\$ 325 milhões, R\$ 623 milhões, R\$ 653 milhões e R\$ 687 milhões nos exercícios de 2017 a 2020, respectivamente.<br>Os valores apurados de forma preliminar demonstram que a medida superou as estimativas.         |
| Proposta de alterar a faixa de isenção no Imposto sobre Transmissão Causa-Mortis e Doação, de quaisquer Bens e Direitos – ITD.                                                                                                                                                             | A Lei nº 7.786/17 foi publicada em 17/11/2017 para produzir efeitos a partir de 01/01/2018.<br>Em 21/12/2017 foi deferida medida cautelar que determinou a suspensão dos efeitos da Lei até o julgamento definitivo da demanda que determina a aplicação da regra da noventena.<br>O impacto esperado no PRF-RJ para esta medida que estaria previsto para ocorrer a partir do mês de janeiro de 2018, se encontra atrasado devido à medida cautelar 0073203-97.2017.8.19.0000 de 21 de dezembro de 2017.                                                                                                                                               | A medida foi planejada para ter impacto anual de R\$ 100 milhões, R\$ 107 milhões e R\$ 115 milhões nos exercícios de 2018 a 2020 respectivamente.                                                                                                                      |
| Modernização da Gestão Fazendária, com vistas a aumentar a eficiência da arrecadação tributária estadual.                                                                                                                                                                                  | As fases 1 e 1-A do Sistema de Autorregularização (Fisco Fácil) e a fase 2 do Sistema de Autorregularização (Fisco Fácil – CNPJ Raiz/Cartão de Crédito) foram implementadas conforme planejado no ANEXO 17 do PRF-RJ. A fase 3 (Fisco Fácil – Tela do auditor) se encontra em execução.<br>Espera-se obter incremento progressivo da arrecadação do ICMS, conforme as diversas fases do projeto entrem em produção.                                                                                                                                                                                                                                     | A medida foi planejada para ter impacto anual de R\$ 112 milhões, R\$ 504 milhões, R\$ 896 milhões e R\$ 1,086 bilhões nos exercícios de 2017 a 2020 respectivamente.                                                                                                   |
| Revisão dos incentivos fiscais - revogação ou alteração dos incentivos vigentes.                                                                                                                                                                                                           | O PRF cita que as medidas propostas estão detalhadas no ANEXO 18 porém tal documento é classificado como reservado pelo ERJ.<br>O Relatório de Monitoramento do PRF - ERJ informa que foram publicados em 28/12/2017 os decretos nº 46.207/2017 e 46.208/2017 que revogam e alteram isenções concedidas, com previsão de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018. Porém pode haver demandas judiciais quanto à anterioridade nonagesimal, já que ela não foi observada nos decretos supracitados.                                                                                                                                                     | A medida foi planejada para ter impacto anual de R\$ 1,005 bilhões, R\$ 1,34 bilhões e R\$ 1,340 bilhões nos exercícios de 2018 a 2020 respectivamente.<br>Cabe destacar que no PRF o impacto estimado para ter início em 2018 será de R\$ 1,39 bilhão ao final do PRF. |
| Revisão do Repetro                                                                                                                                                                                                                                                                         | Inicialmente foi identificada a necessidade de se alterar a Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir) e/ou a Constituição Federal no sentido de tornar definitiva a incidência do ICMS Importação sobre o arrendamento mercantil. Atualmente, se vislumbra uma solução mais efetiva via convênio (REPETRO – SPED) a ser celebrado no âmbito do CONFAZ.<br>Em 29/11/17 foi aprovada pela Câmara dos Deputados a MP nº 795, que criou um regime mais amplo que o Repetro, e o estendeu por mais 20 anos, de 2020 para 2040.                                                                                                                                  | A medida foi planejada para ter impacto a partir de julho de 2018. O valor do impacto anual previsto é de R\$ 250 milhões, R\$ 550 milhões e R\$ 550 milhões nos exercícios de 2018 a 2020 respectivamente.                                                             |
| Recebimento dos Royalties e Participações Especiais do Campo de Libra                                                                                                                                                                                                                      | De acordo com o contrato de partilha de Libra, a data limite para a Declaração de Comercialidade do campo fora estipulada para dezembro de 2017. Para este ano, ainda estava previsto Teste de Longa Duração – TLD, com produção estimada em 30 mil barris de petróleo por dia, que seria ser iniciado a partir de julho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | A medida foi planejada para ter impacto anual na receita de royalties e participações especiais de R\$ 444 milhões, R\$ 626 milhões, R\$ 755 milhões e R\$ 880 milhões, nos exercícios de 2020 a 2023, respectivamente.                                                 |
| Revisão pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, da nova metodologia de formulação do Preço Mínimo do Petróleo – PMP, adotado para o cálculo das participações governamentais.                                                                                                             | Em 26/09/2017 se deu a publicação da Resolução ANP nº 703/2017, que estabeleceu a nova metodologia de cálculo de preço referência e a regra de transição.<br>A ANP encaminhou em 29 de dezembro de 2017 as novas informações de produção necessárias para reestimativa das Participações Governamentais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | A medida foi planejada para ter impacto anual de R\$ 649 milhões, R\$ 1,100 bilhão e R\$ 1,617 bilhão nos exercícios de 2018 a 2020 respectivamente.                                                                                                                    |
| Revisão, pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, da nova metodologia de formulação do preço de referência do gás natural – PRGN, adotada para o cálculo das participações governamentais.                                                                                                 | A revisão da metodologia de cálculo do preço de referência do gás natural, objeto da Resolução ANP nº 40/2009, foi incluída na Agenda Regulatória 2017-2018 e tem em seu cronograma a data de publicação reprogramada para agosto de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | O valor do impacto anual previsto é de R\$ 505 milhões e R\$ 571 milhões, nos exercícios de 2019 e 2020, respectivamente.                                                                                                                                               |
| Nova operação de securitização dos direitos sobre as receitas de royalties e participações especiais na exploração de óleo e gás natural, no âmbito do Programa de Ajuste de Liquidez da carteira ativa do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência. | O PRF cita que as medidas propostas estão detalhadas no ANEXO 21 porém tal documento é classificado como reservado pelo ERJ.<br>O Relatório de Monitoramento do PRF - ERJ informa que em dezembro/2017 foi assinado contrato de waiver que definiu a entrada de recursos de duas formas: desaceleração dos pagamentos da atual operação de royalties (R\$ 136 milhões de forma imediata, com impacto no fluxo de caixa no mês de dezembro) e nova operação prevista para fevereiro de 2018.<br>A medida se encontra atrasada, pois havia previsão de entrada de recurso no valor de R\$ 3 bilhões até o mês de dezembro de 2017 que não se concretizou. | A medida foi planejada para ter impacto no ano de 2017 com valores estimados de R\$ 3 bilhões, dividido nos meses de outubro, novembro e dezembro.                                                                                                                      |
| Alienação e locação de imóveis do Rioprevidência                                                                                                                                                                                                                                           | A Lei Estadual nº 3.189/1999 autoriza a alienação e a oneração dos bens imóveis do Rioprevidência, desde que sejam desnecessários ao funcionamento de suas atividades administrativas.<br>Em 13/12/17 houve a realização de escritura de imóvel no valor de R\$ 1.300.000. Embora não tenha sido previsto impacto financeiro relativo à medida no exercício de 2017, os imóveis alienados desde o início da vigência do PRF representaram entrada de aproximadamente R\$ 4 milhões.                                                                                                                                                                     | A medida foi planejada para ter impacto anual de R\$ 130 milhões, R\$ 150 milhões e R\$ 20 milhões nos exercícios de 2018 a 2020 respectivamente.                                                                                                                       |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

| MEDIDAS DE AJUSTE                                                                                                                        | SITUAÇÃO DEZEMBRO/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Previsão de Impacto                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Securitização da Dívida                                                                                                                  | Em 19/09/2017, o plenário do TCE-RJ se reuniu e deu voto favorável ao pleito, encaminhando-o a sua assessoria jurídica para análise. Contra esta decisão, fora impetrada representação do MP, e o pleito que se encontrava na assessoria jurídica do TCE-RJ foi enviado para análise do Conselheiro Relator. A medida se encontra atrasada, pois havia previsão de entrada de recurso no valor de R\$ 97 milhões em novembro e em dezembro de 2017, mas há a expectativa de realização desses recursos ainda em 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | A medida foi planejada para ter impacto nos exercícios de 2017 e 2018, nos montantes de R\$ 194 milhões e R\$ 881 milhões, respectivamente.                                                                                                                                                                             |
| Aumento da Alíquota de Contribuição Previdenciária dos servidores públicos para 14%, e da alíquota patronal para 28%.                    | A Lei Estadual nº 7.606, de 26 de maio de 2017, alterou o art. 35-A da Lei Estadual nº 3.189/1999, ao majorar as alíquotas de contribuição previdenciária. A medida deveria ter dado impacto integralmente a partir de outubro/2017, no entanto, devido a não regularização integral de salários e 13º dos servidores estaduais, apenas pode se dar de forma parcial, aos casos que se encontram com pagamentos em dia (Poder Judiciário, Ministério Público, TCE, DPGE e em alguns órgãos do Poder Executivo).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | A medida foi planejada para ter impacto mensal a partir de outubro de 2017. O valor do impacto anual previsto é de R\$ 236 milhões, R\$ 605 milhões, R\$ 582,5 milhões e R\$ 555 milhões nos exercícios de 2017 a 2020, respectivamente. O impacto financeiro do valor total acumulado em 2017 foi de R\$ 53,0 milhões. |
| Realização de Auditoria nas bases de dados previdenciários, com vistas a identificar pagamentos considerados irregulares.                | Foram firmados Acordos de Colaboração Técnica com municípios e estados, e com o INSS. Além dos acordos, o PRF-RJ prevê operação de crédito de R\$ 50 milhões para esse fim. Foram completamente executados o cruzamento da base do SISOBI com a relação de óbitos do TJ/RJ e a adequação da data do período universitário, e estão em estágio avançado as auditorias sobre legatários pós-CF/1988 e cônjuges/companheiros. No mês de novembro foram realizados mais cinco Acordos de Colaboração Técnica, totalizando 44 ativos, sendo que deste total, 22 compartilharam suas bases. De acordo com o Roprevidência, a economia derivada de ações de auditoria realizadas desde 2012 o montante total de economia em 2017 é de R\$ 423 milhões. Foram firmados mais 2 Acordos de Colaboração Técnica, totalizando 46 convênios em 2017. | O valor do impacto anual previsto, comparativamente ao cenário base é de R\$ 423 milhões, R\$ 784 milhões, R\$ 839 milhões e R\$ 893 milhões nos exercícios de 2017 a 2020, respectivamente. Foi identificado um impacto na diminuição de despesa acumulado no exercício de 2017 no montante de R\$ 26,9 milhões.       |
| Venda da Folha de Pagamento                                                                                                              | O Banco Bradesco foi habilitado e arrematou a operação da folha, por 60 meses a partir 1º de janeiro de 2018, pelo lance de R\$ 1.317.800.000,00. A homologação do resultado foi publicada no Diário Oficial do Estado em 10/08/2017. O contrato já foi assinado e o valor dessa operação entrou na caixa estadual em agosto de 2017. O Conselho solicitará informações à SEFAZ/RJ sobre a necessidade de compensar a diferença de R\$ 123,7 milhões entre o valor planejado e o efetivamente arrecadado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | A medida foi planejada para ter impacto em outubro de 2017, no valor de R\$ 1,44 bilhão, e em outubro de 2022, no valor de R\$ 1,78 bilhão.                                                                                                                                                                             |
| A reestruturação administrativa - extinção ou concessão de uso à iniciativa privada de empresas públicas e sociedades de economia mista. | A medida prevê aumento de despesa em 2018, devido ao impacto do gasto demissional dos servidores. O PRF-RJ prevê operação de crédito para a reestruturação administrativa no valor de R\$ 200 milhões em 15/06/2018. Em 27/12/2017 foi realizada reunião com presidentes das empresas, na qual foram expostas diretrizes iniciais para o Plano de Desestatização a ser detalhado pelas empresas e posteriormente validado pela comissão diretora do PED. A expectativa, conforme o plano de acompanhamento é que 4 (quatro) ações dessa medida se concretizem até 30 de abril de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                  | O valor do impacto anual previsto, comparativamente ao cenário-base, é de R\$ 316 milhões e R\$ 329 milhões, nos exercícios de 2019 e 2020, respectivamente.                                                                                                                                                            |
| Antecipação da prorrogação dos contratos de concessão das empresas CEG e CEG-Rio, com recebimento de outorga.                            | As concessionárias estão avaliando junto aos seus Conselhos de Administração se há interesse na antecipação da prorrogação, bem como sua adequação jurídica e as condições financeiras que as companhias estão dispostas a suportar. Em 22/11/2017, a Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico informou que o início das tratativas ocorrerá em janeiro de 2018.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | A medida se encontra atrasada, pois havia previsão de entrada de recurso no valor de R\$ 400 milhões em novembro e dezembro de 2017 que não se concretizou.                                                                                                                                                             |
| Licitação para Concessão dos Serviços Públicos Estaduais de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros por Ônibus.                | Em 25/10/2017 foi recebido ofício do Vice-Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – Detro, com relatório e cronograma de atividades, cujo início depende de revogação da liminar deferida no processo judicial nº 0078673-43.2016.8.19.0001 que impede o prosseguimento do processo licitatório. Conforme cronograma constante do Plano de Trabalho são necessários 380 dias para a assinatura do contrato de concessão a partir da revogação da liminar. Em dezembro foi realizada reunião com membros do MP e PGE para a revogação da liminar.                                                                                                                                                                                                                                              | A medida . A medida se encontra atrasada, pois foi planejada para gerar impactos na receita nos meses de outubro a dezembro do exercício de 2018, no valor de R\$ 142,2 milhões. Considerando o ciclo total de 380 dias da medida, sua execução deve ocorrer em 2019, afetando a disponibilidade financeira de 2018.    |

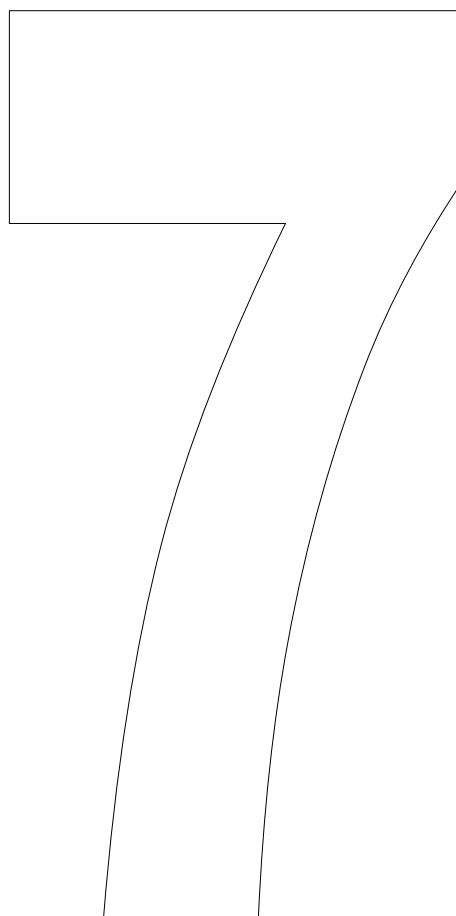


## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- Outras medidas incluídas na LC Federal nº 159/2017 (art. 9º, 11 e 17):

| MEDIDAS DE AJUSTE                                                                                                                                                                                                                    | SITUAÇÃO DEZEMBRO/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Previsão de Impacto                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Redução extraordinária integral, por prazo igual ou inferior a 36 meses, das prestações relativas dos contratos de dívidas com a União administradas pela STN cujo saldo é de R\$ 76,49 bilhões, conforme art.9º da LC n.º 159/2017. | Dos quatro contratos administrados pela STN o ERJ suspenderá o pagamento das prestações de dois deles, cujo saldo é de R\$ 76,38 bilhões, conforme detalhado no ANEXO 10 do PRF.                                                                                                                                                                                        | Não informado no Anexo 10 do PRF                                                                                                                                |
| Suspensão do pagamento das operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais, garantidas pela União, pelo prazo de 3 anos, conforme art. 17 LC n.º 159/2017.                                                | Das 40 operações de créditos, o ERJ continuará realizando o pagamento de 13 contratos durante a vigência do Plano de Recuperação Fiscal, conforme detalhado no ANEXO 10 do PRF.                                                                                                                                                                                         | Não informado no Anexo 10 do PRF                                                                                                                                |
| Contratação de operação de crédito de antecipação de receita proveniente da alienação da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro – CEDAE.                 | Pregão homologado em 07/11/17 no valor de R\$ 2,9 bilhões.<br>Contrato de Mútuo nº 1.412/2017 assinado com o Banco BNP Paribas Brasil S.A no valor de R\$ 2,9 bilhões publicado em 15/12/2017.<br>Houve entrada de R\$ 2 bilhões nos cofres estaduais no mês de dezembro.<br>Há previsão de entrada do saldo remanescente de R\$ 900 milhões no mês de janeiro de 2018. | A medida foi planejada para ter ingresso em setembro de 2017, no valor de R\$ 3,5 bilhões, porém foi implementada com valor inferior ao originalmente previsto. |

Estas informações estão disponíveis no Portal da Transparência do Estado do Rio de Janeiro ( <http://www.transparencia.rj.gov.br/transparencia/faces/capaTransparencia> )



**PROVIDÊNCIAS DOS  
ÓRGÃOS/ENTIDADES PARA  
ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
NAS CONTAS DE 2016**

---

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

**CAPÍTULO 7****PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES  
PARA ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NAS CONTAS DE 2016**

Ao emitir o Relatório e Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro referente ao exercício de 2016, o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ prolatou 54 (cinquenta e quatro) Determinações direcionadas para a administração pública estadual.

Considerando que compete à Auditoria Geral do Estado – AGE, como órgão central do Subsistema de Auditoria do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, apoiar o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ no exercício de sua missão institucional – mandamento previsto na Constituição Federal vigente, em seu artigo 74, inciso IV, esta AGE editou a Instrução Normativa nº 03, de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos órgãos alcançados pelas Determinações e Recomendações do TCE/RJ, visando o acompanhamento das ações saneadoras adotadas.

Ressaltamos que para cumprimento da Instrução Normativa AGE nº 03/08, os órgãos, as entidades e as unidades da Administração Direta e Indireta têm a incumbência de indicar responsável (eis) pelo acompanhamento das ações, a quem cabem elaborar uma “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE”, podendo estas serem acompanhadas de justificativas, informações e outros documentos que os responsáveis entendam necessários, para encaminhamento a esta Auditoria Geral.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Cabe esclarecer, conforme preconiza o Art. 4.º da citada Instrução Normativa que cabe ao responsável pela elaboração da “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE” fazer uma avaliação se as determinações e recomendações foram implementadas dentro de seu respectivo órgão ou entidade, devendo para isso utilizar-se das categorias estabelecidas na referida norma: implementada, parcialmente implementada, em implementação e não implementada.

Dessa forma, visou a Auditoria Geral do Estado, por meio da Instrução Normativa nº 03/08, colher informações sobre as providências dadas pelo Poder Executivo às Determinações prolatadas pelo Tribunal de Contas do Estado acrescida da avaliação interna dos próprios órgãos e entidades sobre o atendimento das mesmas, cabendo, por fim, a Auditoria Geral do Estado, apresentar de forma consolidada e transparente as informações prestadas pela Administração Pública do Poder Executivo do Estado que se fazem contidas neste capítulo.

Apresenta-se, a seguir, um resumo das providências adotadas, no exercício de 2017, para o cumprimento das Determinações do TCE/RJ do Exercício de 2016:

| TIPO DE SITUAÇÃO          | DETERMINAÇÕES TCE/RJ                                                                                                     | TOTAL | % EM<br>RELAÇÃO<br>AO TIPO DE<br>SITUAÇÃO |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------|
| IMPLEMENTADA              | 1; 2; 4; 8; 9; 10A; 10B; 10C;<br>10D; 10E; 11; 12; 14D; 16; 17A; 17B; 18;<br>20; 25; 26; 37; 40; 42; 44; 45; 46; 48 e 52 | 28    | 42%                                       |
| EM IMPLEMENTAÇÃO          | 6; 15; 21; 22A; 22B; 23; 27; 28; 29; 32; 33;<br>34; 35; 49 e 51                                                          | 15    | 23%                                       |
| PARCIALMENTE IMPLEMENTADA | 14A; 14C; 19; 41; 50 e 53                                                                                                | 6     | 9%                                        |
| NÃO IMPLEMENTADA          | 5; 7; 10; 13; 14B; 14E; 24; 30; 31; 36; 38; 43<br>e 47                                                                   | 13    | 20%                                       |
| NÃO APLICÁVEL             | 3                                                                                                                        | 1     | 2%                                        |
| NÃO RESPONDIDO PELO ÓRGÃO | 14F; 39 e 54                                                                                                             | 3     | 4%                                        |
| TOTAL DAS SITUAÇÕES       |                                                                                                                          | 66    | 100%                                      |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Na sequência, apresentamos o elenco das providências adotadas, contendo as seguintes classificações dadas pela Instrução Normativa AGE nº 03/08: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável, sendo-nos necessário destacar, que a intempestividade no oferecimento de muitas das respostas por parte dos órgãos demandados, comprometeram diretamente a análise crítica das respostas oferecidas, forçando-nos mais uma vez a reproduzir o seu conteúdo, como segue:

### **DETERMINAÇÕES:**

#### **IRREGULARIDADE nº 01 (item 6.3.4.6)**

O Governo do ERJ aplicou somente 10,42% das receitas de impostos e transferências de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, não cumprindo o limite mínimo de 12% estabelecido no art. 6º da Lei Complementar Federal nº 141/12 c/c o inciso II, §2, artigo 198 da Constituição Federal.

#### **DETERMINAÇÃO nº 1**

Órgãos envolvidos: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, à Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

O montante de R\$ 574.932.738, correspondente à diferença entre o percentual aplicado e o mínimo previsto na Lei Complementar Federal nº 141/12, deverá ser acrescido ao montante mínimo a ser aplicado em 2017, conforme determina o artigo 25 do mesmo diploma legal.

### **PROVIDÊNCIAS:**

A Lei [Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012](#), regulamentou o § 3º do art. 198 da Constituição Federal ao dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no [inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal](#), ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Compete ao Tribunal de Contas, no âmbito de suas atribuições, verificar a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde de cada ente da Federação sob sua jurisdição, sem prejuízo do disposto no art. 39 e observadas as normas estatuídas nesta Lei Complementar.

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, enviada a AGE, por meio da CI GAB/CGE nº 022 de 25 de janeiro de 2018, a Contadoria Geral do Estado – CGE apresentou o seu pronunciamento, que foi expresso por meio da Nota Técnica de 09 de agosto de 2017, encaminhada ao TCE/RJ por meio do OF SEFAZ/SGAB nº 1002, de 18 de agosto de 2017, como segue:

O ERJ está ciente do valor a ser aplicado, a maior, em 2017, no valor de R\$ 598.534.354, conforme Anexo 12 do RREO.

Como forma de controlar este valor, a SEFAZ criou a modalidade de despesa 96, onde só poderão ser contabilizadas as despesas para o atendimento do artigo 25 da LC nº 141/2012.

Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.

Cabe ressaltar que a diferença entre o percentual aplicado e o mínimo previsto na Lei Complementar Federal nº 141/12 apurado pelo TCE difere em R\$ 23.601.616 do valor apurado pela CGE por meio do Anexo 12. Tal diferença é composta basicamente pelas despesas contabilizadas no IASERJ. Diferente de outrora, o TCE considera que o Instituto atende ao princípio de acesso universal. Desta forma, a CGE já ajustou o anexo 12 para que os valores executados pelo IASERJ (que tenham sido descentralizados pelo FES) estejam no cômputo do índice da saúde. Este ajuste entrará em vigor no relatório do 3º bimestre deste ano.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Realizamos teste de Auditoria no SIAFE-Rio, nas despesas custeadas com recursos vinculados a parcela que compõe o percentual mínimo que não foi aplicado em ações de serviço público de saúde, correspondentes ao exercício de 2016, nas modalidades de aplicação: '46', '74', '76' e '96, onde constatamos, conforme quadro a seguir, o registro de Despesa Liquidadas na ordem de R\$ 598.534.356,02, com vista a atender o que preceitua o parágrafo 3º do artigo 25 da Lei [Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012](#), fato que no conduz a considerar o atendimento a esta Determinação nº 01 como **IMPLEMENTADA**, cabendo-nos informar que os teste de aderência desses gastos, serão processados quando do exame da Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Saúde, ano base 2017.

| MODALIDADE DE APLICAÇÃO 46 E 96                                                                      |                       |                       |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| SUB-ITEM                                                                                             | DESP LIQ              | DESP PAGA             | RPP                   |
| <b>46 - Transf Fundo a Fundo aos Municípios de Recursos Art 25 da LC nº 141/2012.</b>                | <b>465.834.474,35</b> | <b>-</b>              | <b>465.834.474,35</b> |
| 33464101 - CONTRIBUIÇÕES - TRANSF FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS DE RECURSOS ART 25 DA LC Nº 141/2012. | 465.834.474,35        | -                     | 465.834.474,35        |
| <b>96 - Aplicação Direta à Conta de Recursos que Trata o Art.25 da LC nº 141/2012</b>                | <b>132.699.881,67</b> | <b>114.933.641,34</b> | <b>17.766.240,33</b>  |
| 33963930 - GESTAO DE SERVIÇOS DE SAUDE                                                               | 39.303.192,14         | 36.663.192,14         | 2.640.000,00          |
| 33963938 - SERVIÇOS DE APOIO ADM., TEC. E OPER.                                                      | 27.817.421,56         | 25.028.983,38         | 2.788.438,18          |
| 33963401 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO                       | 22.981.849,60         | 12.635.088,59         | 10.346.761,01         |
| 33963975 - SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE                                                           | 21.791.359,82         | 20.087.110,05         | 1.704.249,77          |
| 33963903 - PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS                                          | 6.243.812,85          | 6.085.537,71          | 158.275,14            |
| 33963923 - SERVIÇOS DE VIGILANCIA E POLICIAMENTO                                                     | 3.779.250,53          | 3.699.172,43          | 80.078,10             |
| 33963006 - MATERIAL LABORATORIAL /MATERIAL HOSPITALAR                                                | 3.592.678,82          | 3.592.678,82          | -                     |
| 33963912 - SERVIÇOS DE ASSEIO E HIGIENE                                                              | 2.696.929,94          | 2.696.929,94          | -                     |
| 33963007 - MEDICAMENTOS EM GERAL                                                                     | 760.486,40            | 760.486,40            | -                     |
| 33963977 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR                                                   | 685.949,90            | 658.170,44            | 27.779,46             |
| 33963943 - VALE TRANSPORTE                                                                           | 472.647,82            | 472.647,82            | -                     |
| 33963914 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                                                    | 437.055,08            | 434.536,13            | 2.518,95              |
| 33963976 - SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS EM UNID. DE SAUDE                                         | 351.078,88            | 351.078,88            | -                     |
| 33963998 - REGIME EM DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO - ÓRGÃOS ESTADUAIS                                   | 293.000,00            | 293.000,00            | -                     |
| 33963918 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS E OPERAÇÕES DE SISTEMA                           | 290.706,75            | 290.706,75            | -                     |
| 33963702 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                                                     | 273.803,79            | 273.803,79            | -                     |
| 33963704 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                  | 226.549,60            | 226.549,60            | -                     |
| 33963941 - VALE REFEIÇÃO/ CESTA BASICA                                                               | 189.857,46            | 189.857,46            | -                     |
| 33963917 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                                   | 141.393,49            | 139.599,49            | 1.794,00              |
| 33963028 - MATERIAL QUÍMICO                                                                          | 105.019,42            | 90.751,35             | 14.268,07             |
| 33963957 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI                                                           | 96.272,00             | 96.272,00             | -                     |
| 33963020 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO                                                                    | 73.680,80             | 73.680,80             | -                     |
| 33963913 - LOCAÇÃO DE VEICULOS, FRETES E CARRETOS/PEDAGIOS                                           | 28.681,40             | 28.681,40             | -                     |
| 33963002 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO                                            | 24.750,00             | 24.750,00             | -                     |
| 33963616 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                                                   | 15.843,10             | 15.843,10             | -                     |
| 33963902 - FORNECIMENTO DE PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO                                         | 11.488,17             | 11.488,17             | -                     |
| 33963982 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS                                                           | 8.138,24              | 8.138,24              | -                     |
| 33963944 - SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL                                                               | 2.838,39              | 2.838,39              | -                     |
| 33963905 - OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO                                                            | 2.236,67              | 159,02                | 2.077,65              |
| 33963970 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR                                                         | 1.909,05              | 1.909,05              | -                     |
| <b>TOTAL</b>                                                                                         | <b>598.534.356,02</b> | <b>114.933.641,34</b> | <b>483.600.714,68</b> |
| FONTE: SIAFE-RIO                                                                                     |                       | 19,20%                | 80,80%                |

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### **IRREGULARIDADE nº 02 (item 6.3.5)**

Realização de despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde financiadas com recursos não movimentados por meio do Fundo Estadual de Saúde, descumprindo o disposto no parágrafo único do art. 2º c/c artigos 14 e 16, todos da LCF nº 141/12, o que contribuiu para o não atendimento do limite mínimo para gastos com saúde, estabelecido no artigo 6º da referida norma.

### **DETERMINAÇÃO nº 02**

Órgãos envolvidos: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e Secretaria de Estado de Saúde.

Movimentar todos os recursos destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde por intermédio da Unidade Orçamentária “Fundo Estadual de Saúde”, descentralizando apenas a execução da despesa, quando necessário, conforme disposto no parágrafo único do artigo 2º c/c artigos 14 e 16, todos da Lei Complementar nº 141/12.

### **PROVIDÊNCIAS:**

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, enviada a AGE, por meio da CI GAB/CGE nº 022, de 25 de janeiro de 2018, a Contadoria Geral do Estado – CGE apresentou o seu posicionamento, que foi expresso por meio da Nota Técnica de 09 de agosto de 2017, encaminhada ao TCE/RJ por meio do OF SEFAZ/SGAB nº 1002, de 18 de agosto de 2017, como segue:

Em reunião realizada com integrantes da SUBPLO, SUPOF, SUBFIN e CGE ficaram estabelecidas as seguintes regras para apuração do limite mínimo constitucional da Saúde:

1. Apenas os recursos da função 10, movimentados pela UO 29610 (FES), serão considerados para o computo do limite mínimo constitucional;
2. Apenas as Fontes de Recursos 100, 107 e 122 entrarão para o computo do limite mínimo constitucional;
3. Os recursos destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde atenderão aos artigos 2º e 3º da Lei Complementar 141/2012.

Cabe ressaltar que o Anexo 12 do RREO (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde) a partir do 3º bimestre, já estará parametrizado com as regras definidas acima.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Ao analisarmos o Anexo 12 do RREO (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde) referente ao exercício de 2017, constatamos que:

Houve a exclusão da Fonte de recurso 223 - Contratos Intraorçamentários Gestão de Saúde e do subitem 33913930 - Gestão de Serviços de Saúde, referente à compensação das despesas intraorçamentárias, no cômputo do limite mínimo constitucional a ser aplicado na função Saúde;

Apenas os recursos da função 10, movimentados pela UO 29610 (FES), foram considerados para o cômputo do limite mínimo constitucional a ser aplicado na função Saúde;

Dessa forma, consideramos que a classificação mais adequada para esta Determinação nº 02, é a condição de **IMPLEMENTADA**.

### IRREGULARIDADE nº 03

O Governo do Estado do Rio de Janeiro não observou nos últimos exercícios o disposto no artigo 332 da Constituição estadual e no parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao não proceder, efetivamente, à devida destinação à FAPERJ do percentual de 2% das receitas tributárias líquidas, para aplicação no desenvolvimento científico e tecnológico, além de descumprir reiteradamente as determinações desta Corte em realizar o repasse de valores remanescentes de exercícios anteriores.

### DETERMINAÇÃO nº 03:

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Efetue os procedimentos de liberação de recursos financeiros à FAPERJ, para que os valores sejam efetivamente aplicados no desenvolvimento científico e tecnológico pela mesma, dentro do respectivo exercício.

### PROVIDÊNCIAS:

**Resposta:** O Estado do Rio de Janeiro cumpre, com a devida execução orçamentária, a destinação à FAPERJ de 2% das receitas tributárias líquidas nos termos do art. 332 da Constituição Estadual e do parágrafo único do art 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, *in verbis*, abaixo:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

“Art. 332 - O Estado do Rio de Janeiro destinará, anualmente, à Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPERJ, 2% (dois por cento) da receita tributária do exercício, deduzidas as transferências e vinculações constitucionais e legais.”

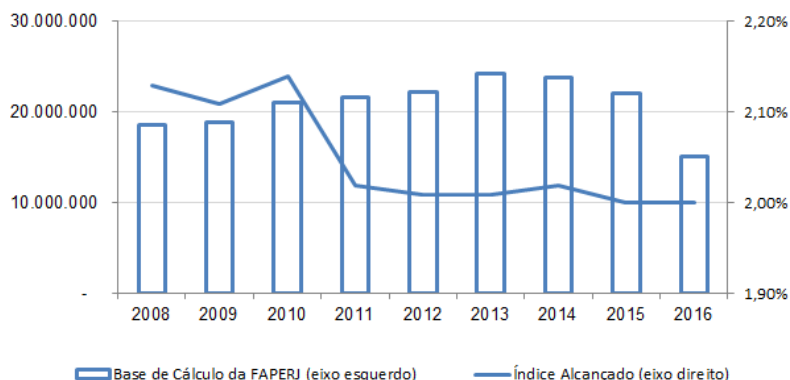
“Art. 8º (...)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

A seguir, o gráfico apresenta a evolução do percentual destinado à FAPERJ, para fins de limite constitucional, entre os exercícios de 2008 e 2016, em termos reais, a preços de dezembro de 2016.

**Evolução do Percentual para Fins de Limite Constitucional - FAPERJ (2008-2016)**

Valores reais, a preços de dez2016 (R\$ Mil)



Fonte: Relatórios Gerenciais de Prestação de Contas de cada exercício

EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL - FAPERJ (2008-2016) - VALORES REAIS, A PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2016

| DESCRIÇÃO                                             | 2008       | 2009       | 2010       | 2011       | 2012       | 2013       | 2014       | 2015       | 2016       |
|-------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Total das Despesas para Fins de Limite Constitucional | 395.357    | 398.092    | 451.143    | 438.647    | 448.910    | 487.363    | 481.108    | 441.013    | 301.448    |
| Base de Cálculo da FAPERJ                             | 18.552.741 | 18.847.463 | 21.091.202 | 21.699.821 | 22.279.907 | 24.282.768 | 23.791.460 | 22.050.677 | 15.069.333 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado em FAPERJ                 | 371.055    | 376.504    | 421.824    | 433.996    | 445.599    | 485.656    | 475.829    | 441.013    | 301.387    |
| Índice Alcançado                                      | 2,13%      | 2,11%      | 2,14%      | 2,02%      | 2,01%      | 2,01%      | 2,02%      | 2,00%      | 2,00%      |
| FATOR DE CORREÇÃO REAL (a preços de dezembro de 2016) | 1,6509     | 1,5826     | 1,4943     | 1,4031     | 1,3257     | 1,2517     | 1,1763     | 1,0629     | 1,0000     |

Fonte: Relatórios Gerenciais de Prestação de Contas de Gestão de cada exercício

Não obstante ter-se aplicado o mínimo exigido constitucionalmente, deve-se evidenciar a trajetória da base de cálculo da FAPERJ, que regride, desde 2013, movimento este influenciado pela **crise econômica** que atingiu o País e que reduziu fortemente a arrecadação estadual.

A propósito, cumpre lembrar a situação fiscal do Estado do Rio de Janeiro, que deprecou a decretação, pelo Poder Executivo, de **estado de calamidade pública**, sendo este reconhecido por meio da Lei nº 7.483, de 8 de novembro de 2016, e prorrogado por meio da Lei nº 7.627, de 9 de junho de 2017, devido às incertezas sobre a realização das receitas estaduais em decorrência do cenário econômico nacional, à diminuição de receita advinda dos *royalties* e participações especiais de exploração e produção de petróleo e gás natural, e à grave crise econômica que assola o Estado.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

De fato, a situação fiscal do Estado tem sido amplamente divulgada quanto às dificuldades para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado, mas é imprescindível destacar que o Governo vêm buscando meios para evitar possível colapso ou quaisquer outras consequências que venham a agravar ainda mais o presente quadro. É claro o objetivo de busca da restauração do cumprimento de suas obrigações o mais breve.

Em setembro de 2017, o Estado do Rio de Janeiro teve homologado Plano de Recuperação Fiscal no âmbito do **Regime de Recuperação Fiscal**, instituído por meio da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.109, de 27 de julho de 2017, que envolve a ação planejada e transparente de todos os Poderes, órgãos, entidades e fundos dos Estados e do Distrito Federal para sanar os desvios que afetaram o equilíbrio das contas públicas e estipula a implantação de medidas emergenciais e reformas institucionais ao ente que aderir.

Com duração de 3 (três) anos, prorrogáveis por igual período, o Plano de Recuperação Fiscal exige ajuste rigoroso por parte do Estado do Rio de Janeiro. De fato, todos os esforços estão sendo envidados pelo Governo Estadual para regresso à normalidade.

Acredita-se, portanto, ser possível, aos poucos, o retorno à trajetória de recuperação das finanças públicas do Estado, permitindo o ajuste fiscal e o reequilíbrio financeiro, e corroborando o empenho pelo cumprimento de obrigações.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Resposta oferecida pela Subsecretaria de Finanças, vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da CI-SUBFIN nº 00042, de 20 de março de 2018, classificando o atendimento a esta Determinação nº 03, como **NÃO APLICÁVEL**.

### DETERMINAÇÃO nº 04

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Estabelecer cronograma para disponibilizar os recursos financeiros, em favor da FAPERJ, registrados em créditos a receber desde o exercício de 1997, na conta contábil 7.9.9.1.1.22.01, da UG 404100 - FAPERJ.

### PROVIDÊNCIAS:

Resposta: Implementada

Os valores registrados na conta contábil “Créditos a Receber – art. 332 CE – 799112201”, relativos aos exercícios de 1997 a 2001 da UG 404100 – FAPERJ, totalizam, em dezembro de 2002, o equivalente a 512.822.789,51 UFIR, que, atualizados à UFIR de 2017 igual a 3,1999, somam R\$ 1.640.981.644,15, de acordo com quadro abaixo.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**Unidade Gestora:** 404100 - FAPERJ  
**Conta Contábil:** 799112201 - CREDITOS A RECEBER - ART. 332 - CE  
**Exercício:** 2016

| Em reais                                                |                       | Posição: 20/03/2018  |                          |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------|
|                                                         | Valor Original        | Valor Atualizado     |                          |
|                                                         |                       | Fator de Atualização | Data Original a Dez/2002 |
| 1997.42498675000000                                     | 52.758.266,78         | 1,331796             | 70.263.260,43            |
| 1998.42498675000000                                     | 137.814.068,00        | 1,262096             | 173.934.517,20           |
| 1999.42498675000000                                     | 111.146.542,00        | 1,241556             | 137.994.631,98           |
| 2000.42498675000000                                     | 113.512.669,00        | 1,139930             | 129.396.548,72           |
| 2001.42498675000000                                     | 102.751.653,57        | 1,075069             | 110.465.085,33           |
| <b>Em reais</b>                                         | <b>517.983.199,35</b> |                      | <b>622.054.043,68</b>    |
|                                                         |                       | <b>Em UFIR</b>       | <b>512.822.789,51</b>    |
| Em reais (R\$), tomando UFIR = 3,1999, posição dez/2017 |                       |                      | <b>1.640.981.644,15</b>  |

Consustanciado em determinação do TCE, na qual afirma a necessidade de cronograma para disponibilização de recursos, ratifica-se a sugestão das contas de Gestão do Governo do ano de 2015, qual seja: cronograma mensal de repasses ao longo de período de 20 (vinte) anos, iniciando-se com a inclusão na proposta da Lei Orçamentária Anual do ano de 2019. Assim, após essa efetiva autorização legislativa de inclusão dos valores no Orçamento Fiscal do Estado, os repasses terão previsão de efetiva disponibilização dos recursos financeiros à FAPERJ a partir do ano de 2020.

Tomando o valor total de 512.822.789,51 UFIR, estima-se que a prestação anual equivalerá a 20 parcelas de 25.641.139,48 UFIR (ou 240 parcelas mensais de 2.136.761,62 UFIR). Isto representa R\$ 84,5 milhões anuais (ou R\$ 7,0 milhões mensais), à UFIR de 2018 igual a 3,2939.

Temos, portanto, o seguinte cronograma:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

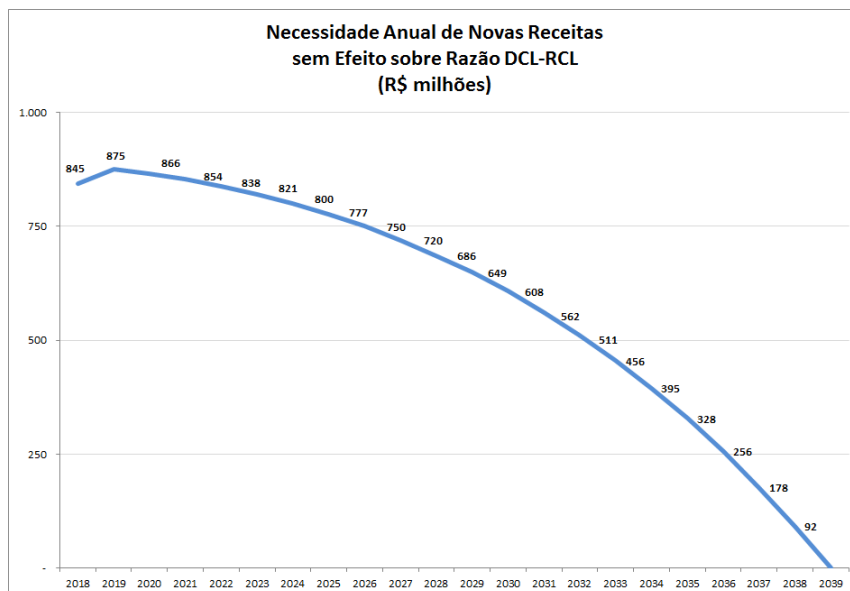
Posição: 20/03/2018

|    | Ano  | Valor Atualizado<br>em janeiro de cada ano<br>(em UFIR) | Valor da<br>Prestação Anual<br>(em UFIR) | Valor Atualizado<br>em dezembro de cada ano,<br>descontada Prestação Anual<br>(em UFIR) |
|----|------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
|    | 2018 | 512.822.789,51                                          |                                          |                                                                                         |
|    | 2019 | 512.822.789,51                                          |                                          |                                                                                         |
| 1  | 2020 | 512.822.789,51                                          | 25.641.139,48                            | 487.181.650,03                                                                          |
| 2  | 2021 | 487.181.650,03                                          | 25.641.139,48                            | 461.540.510,56                                                                          |
| 3  | 2022 | 461.540.510,56                                          | 25.641.139,48                            | 435.899.371,08                                                                          |
| 4  | 2023 | 435.899.371,08                                          | 25.641.139,48                            | 410.258.231,61                                                                          |
| 5  | 2024 | 410.258.231,61                                          | 25.641.139,48                            | 384.617.092,13                                                                          |
| 6  | 2025 | 384.617.092,13                                          | 25.641.139,48                            | 358.975.952,66                                                                          |
| 7  | 2026 | 358.975.952,66                                          | 25.641.139,48                            | 333.334.813,18                                                                          |
| 8  | 2027 | 333.334.813,18                                          | 25.641.139,48                            | 307.693.673,71                                                                          |
| 9  | 2028 | 307.693.673,71                                          | 25.641.139,48                            | 282.052.534,23                                                                          |
| 10 | 2029 | 282.052.534,23                                          | 25.641.139,48                            | 256.411.394,76                                                                          |
| 11 | 2030 | 256.411.394,76                                          | 25.641.139,48                            | 230.770.255,28                                                                          |
| 12 | 2031 | 230.770.255,28                                          | 25.641.139,48                            | 205.129.115,80                                                                          |
| 13 | 2032 | 205.129.115,80                                          | 25.641.139,48                            | 179.487.976,33                                                                          |
| 14 | 2033 | 179.487.976,33                                          | 25.641.139,48                            | 153.846.836,85                                                                          |
| 15 | 2034 | 153.846.836,85                                          | 25.641.139,48                            | 128.205.697,38                                                                          |
| 16 | 2035 | 128.205.697,38                                          | 25.641.139,48                            | 102.564.557,90                                                                          |
| 17 | 2036 | 102.564.557,90                                          | 25.641.139,48                            | 76.923.418,43                                                                           |
| 18 | 2037 | 76.923.418,43                                           | 25.641.139,48                            | 51.282.278,95                                                                           |
| 19 | 2038 | 51.282.278,95                                           | 25.641.139,48                            | 25.641.139,48                                                                           |
| 20 | 2039 | 25.641.139,48                                           | 25.641.139,48 -                          | 0,00                                                                                    |

Há que se ressaltar que o montante a ser disponibilizado à FAPERJ, conforme determinação do TCE, apresentará prazo de amortização maior que doze meses, repercutindo sobre os indicadores de endividamento do Estado.

Para conhecimento, o volume de R\$ 1,64 bilhão, atualizado até dezembro de 2017, implica na necessidade anual de influxo de novas receitas, no montante de R\$ 820 milhões, com efeito nos 12 meses posteriores, devendo ser renovado a cada novo ano, para que não ocorra aumento na relação dívida consolidada líquida-receita corrente líquida (razão DCL-RCL).

Abaixo, registramos a necessidade anual, considerando o plano de amortização ao longo de 20 anos proposto no cronograma solicitado. Destacamos que a necessidade é decrescente em virtude das amortizações realizadas.

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Ademais, é mister informar que, tendo em vista a vigência do Plano de Recuperação Fiscal pelos próximos 3 (três) anos (2017-2020), prorrogáveis por igual período (2021-2023), há que se comunicar sobre os efeitos sobre o Plano da presente determinação ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal.

**CONTEXTUALIZAÇÃO:**

Resposta oferecida pela Subsecretaria de Finanças, vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da CI-SUBFIN nº 00042, de 20 de março de 2018, classificando o atendimento a esta Determinação nº 04, como **IMPLEMENTADA**.

**IRREGULARIDADE Nº 04**

Realização de repasse a menor para o FUNDEB em 2016, restando transferir a importância de R\$840.210.493, correspondente ao percentual de 2,54% da base de cálculo para a composição das receitas do Fundo, em despeito à norma prevista no artigo 3º da Lei Federal nº 11.494/07 e ao direito fundamental social à educação, constante do caput do artigo 6º e detalhado nos artigos 205 a 214, bem como ao princípio federativo (artigo 1º da CRFB).



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### DETERMINAÇÃO nº 05:

Órgãos envolvidos: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, Contadoria Geral do Estado e Secretaria de Estado de Educação.

Incluir, na base de cálculo para apuração dos repasses ao FUNDEB estadual, as receitas resultantes do adicional do ICMS (Lei Estadual nº 4.056/02 – FECPP) e das multas da Lei Complementar Estadual nº 134/09, destinadas ao Fundo de Administração Fazendária, de modo a atender plenamente o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 11.494/07.

### PROVIDÊNCIAS:

Por meio da CI SUPOF nº 54 de 26 de setembro de 2017, foi realizada a seguinte consulta a Subsecretaria Jurídica da Secretaria de Estado de Fazenda, inerente ao assunto tratado nesta determinação, como segue:

#### 1 – FUNDEB x FECPP

Com relação à inclusão das receitas do FECPP na base de cálculo do FUNDEB esta Subsecretaria de Política Fiscal vem consultar essa Subsecretaria Jurídica, quanto ao cumprimento da citada Determinação, por entender que o FECPP é um **fundo especial** que tem suas receitas especificadas em lei, bem como definidas a destinação dos respectivos recursos que o compõem.

Esta premissa estaria de acordo com o que dispõe o artigo 71 da Lei 4.320/64:

**Art. 71** – Constitui fundo especial, o produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Constituem, portanto, características dos fundos financeiros especiais, de acordo com o estabelecido neste artigo: receitas especificadas vinculadas à realização de determinados objetivos ou serviços. Nos termos do que dispõe a Emenda Constitucional 31/2000, promulgada em 14 de dezembro de 2000, dentre outros dispositivos, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, 79 e 82, a seguir transcritos:

**Art. 79** – É instituído para vigorar até o ano de 2010, no âmbito do Poder Executivo Federal o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, a ser regulado por lei complementar, com o objetivo de possibilitar a todos os brasileiros acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos em ações suplementares de alimentação, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida.

**Art. 82** – Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão instituir Fundo de Combate à Pobreza com recursos de que trata este artigo e outros que vierem a destinar, devendo os referidos Fundos ser geridos por entidades que contem com a participação da sociedade civil.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

No Estado do Rio de Janeiro, a criação do Fundo Estadual de Combate à Pobreza se deu com a Lei 4056 de 30 de dezembro de 2002, com previsão de vigência até 2010, com o objetivo de:

Viabilizar a todos os fluminenses acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar, saneamento e outros programas relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida.

Nos termos do artigo 2º dessa Lei,  
Compõem o Fundo de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais:

o produto da arrecadação adicional de dois pontos percentuais correspondentes a um adicional geral da alíquota atualmente vigente do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicação – ICMS, ou do imposto que vier a substituí-lo”.

Alterações posteriores prorrogaram o prazo de vigência para dezembro de 2014 e dezembro de 2018, respectivamente, Lei Complementar 139/2010 e Lei Complementar 151/2013.

Outras alterações ocorreram no decorrer desses anos, por proposição do Poder Executivo, à medida que estudos demonstraram que a aplicação dos recursos poderia beneficiar outros segmentos da população, mas sempre mantendo a premissa de reduzir os níveis de pobreza da população fluminense:

- Lei 4.086, de 13 de março de 2003;
- Lei 5.149, de 10 de dezembro de 2007;
- Lei Complementar 120, de 28 de dezembro de 2007;
- Lei Complementar 122, de 12 de dezembro de 2008;
- Lei Complementar 151, de 09 de outubro de 2013;
- Lei Complementar 167, de 28 de dezembro de 2015.

Ademais, a expressa vinculação constitucional dos recursos impede a alocação das receitas do FECP em funções diversas das definidas em sua própria legislação, motivo pelo qual não se pode considerar que os valores arrecadados com o adicional da alíquota sejam incluídos na base de cálculo do FUNDEB, pois estaria desvirtuando os objetivos do Fundo, cuja arrecadação tem objetivo específico, motivo pelo qual não são incluídos na base de cálculo das transferências aos municípios.

O repasse ao FUNDEB pressupõe sua distribuição para outros entes federados, com a finalidade de aplicá-los em educação, mas não necessariamente em ações de erradicação da pobreza. Por ano, o ERJ recebe do FUNDEB, a título de retorno para aplicação em sua Rede Pública de Ensino, cerca de 45% do montante transferido, arcando com considerável perda líquida. Se repassados ao FUNDEB mais de 20% referentes à alíquota adicional, esses recursos também não retornarão ao Estado para proporcionar uma educação de maior qualidade.

Assim, entendemos que os Fundos de Combate à Pobreza possuem caráter estadual, para aplicação em ações voltadas à redução das desigualdades no ente instituidor.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O objetivo do legislador foi o de ampliar a capacidade de o Estado cumprir objetivos voltados para garantir condições mínimas de subsistência a seus habitantes carentes.

### 2- FECPE x multas da Lei Complementar Estadual nº 134/09

O TCE ainda determina que sejam incluídas na base de cálculo do FUNDEB as multas da Lei Complementar Estadual nº 134/09, destinadas ao Fundo de Administração Fazendária. Essa matéria já foi objeto de consulta a essa Subsecretaria, no processo E-04/097.53/2014, dando origem à emissão do Parecer nº 06/2014-NFOF/ASJUR/SEFAZ, referendado pela Procuradoria Geral do Estado que, após ampla fundamentação faz distinção entre multas punitivas e moratórias.

A partir daí, conclui que somente as chamadas multas moratórias deverão compor a base sobre a qual serão calculados os repasses das transferências constitucionais aos municípios e ao FUNDEB, uma vez que estas “buscam ressarcir o Poder Público pela privação dos recursos que lhe são entregues extemporaneamente” e “as multas punitivas visam desestimular a prática da infração.

Cabe observar que na codificação da Receita, aqui anexada, já estão identificadas as multas que fazem parte da repartição aos municípios e ao FUNDEB (iluminadas em azul), que julgamos sejam as chamadas multas moratórias, em conformidade com o citado parecer.

Partindo-se desse princípio, as demais seriam do tipo punitivas? o que não está evidenciado para o TCE, ao apontar como irregularidade e determinar que as multas da Lei Complementar nº 134/09 sejam também repassadas ao FUNDEB.

Diante do entendimento desta SUPOF aqui relatado, vimos consultar essa Subsecretaria Jurídica quanto ao cumprimento das determinações do TCE apontadas como irregularidades, haja visto a relevância da matéria e o considerável prejuízo financeiro e institucional ao ERJ no cumprimento das demandas da população.

Neste exercício de 2017, se consideradas somente inclusão das receitas do FECPE na base de cálculo do FUNDEB, o Fundo deixaria de contar com cerca de R\$800 milhões para o financiamento de ações voltadas para a erradicação da pobreza, dentre elas Programas Sociais Renda Melhor, Aluguel Social, e Programas de habitação além de parcela considerável do Bilhete Único.

Como já comentado acima, esse valor não retornaria ao ERJ, para aplicar na sua Rede Pública de Ensino, certamente iria aumentar a Perda Líquida nos termos da legislação vigente.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Por meio da CI.GAB/AGE/nº 015 de 19 de fevereiro de 2018, solicitamos a Subsecretária de Política Fiscal, além de outras informações, o que segue:

1. A resposta da Subsecretaria Jurídica em relação a consulta formulada pela Subsecretaria de Política Fiscal, no que diz respeito a Determinação nº 05;

Em 09 de março de 2018, a Subsecretária de Política Fiscal nos informou que ainda aguarda um posicionamento formal sobre a Consulta Jurídica em referência, razão pela qual classificamos o atendimento ao objeto desta Determinação nº 05, como **NÃO IMPLEMENTADA**.

### IMPROPRIEDADES COM DETERMINAÇÕES

#### IMPROPRIEDADE nº 01 – (item 4 e 4.4.3)

Ocorrência de erros de validações contábeis no SIAFE-Rio, notadamente na UG 999900 (Tesouro), que acarretaram inconsistências na elaboração do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, registrando um superávit financeiro divergente de R\$638.333 mil do apurado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, ambos integrantes do Balanço Patrimonial Consolidado, comprometendo a fidedignidade da informação e prejudicando a evidenciação da real situação orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras envolvidas, com reflexo nos balanços individuais e consolidados, em desacordo com o artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64.

#### DETERMINAÇÃO nº 06:

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Promover a tempestiva solução das pendências e erros de validações contábeis no SIAFE- Rio, antes da data prevista para o fechamento dos demonstrativos contábeis do exercício, de forma a permitir que a informação contábil seja fidedigna e reflita a real situação orçamentária, financeira e patrimonial do estado, em obediência ao artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### PROVIDÊNCIAS:

Resposta: Em implementação

O SIAFE-RIO entrou em funcionamento com carências de origem sistêmica e ausência de normativos contábeis (inclusive eventos) para registrar fatos de maneira tempestiva no novo Sistema. Há que se lembrar que eventos, como mandados de arresto e de bloqueios, por exemplo, foram novidade para a área técnica do Estado do Rio de Janeiro.

Todas as informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais foram objeto de minuciosa análise por parte das equipes técnicas para que possíveis erros fossem sanados a contento antes da data prevista para o fechamento dos demonstrativos contábeis dos exercícios de 2016 e de 2017.

Com o objetivo de solucionar pendências no SIAFE-RIO das Unidades Gestoras 370200 (EGE) e 999900 (TESOURO), no que tange a correções contábeis e conciliação bancária, 122 (cento e vinte e duas) demandas foram abertas no sistema JIRA, cujo relatório sintético consta em anexo.

Ainda que as pendências tenham reduzido enormemente ao longo dos últimos meses (70% das demandas encontram-se resolvidas), há 6 demandas abertas (categorias: “Em análise”, “Aberta, sem avaliação” e “Em homologação”).

| Item                        | Quantidade | Participação Relativa |
|-----------------------------|------------|-----------------------|
| Em análise                  | 1          | 1%                    |
| Aberta, sem avaliação       | 1          | 1%                    |
| Erro não existente          | 1          | 1%                    |
| Respondido                  | 1          | 1%                    |
| Cancelada <sup>1</sup>      | 29         | 24%                   |
| Em homologação <sup>2</sup> | 4          | 3%                    |
| Em produção                 | 85         | 70%                   |
| <b>TOTAL</b>                | <b>122</b> | <b>100%</b>           |

<sup>1</sup> A maioria dos cancelamentos ocorre em virtude de duplicidade de demandas.

<sup>2</sup> “Em homologação” significa que faltam apenas testes de validação para incluir na próxima classificação “Em produção”.

<sup>3</sup> “Em produção” significa que a demanda está resolvida.

Para tanto, estuda-se a implantação de Grupo de Trabalho, com a participação de representantes da SUBFIN, SATI e CGE, e outras áreas porventura afetadas, para avançar na solução desses desafios e garantir a confiabilidade do sistema.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Resposta oferecida pela Subsecretaria de Finanças, vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da CI-SUBFIN nº 00042, de 20 de março de 2018, classificando o atendimento a esta Determinação nº 06, como **EM IMPLEMENTAÇÃO**.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### **IMPROPRIEDADE nº 02 – (item 4.1.1.3)**

Manutenção, na Lei Estadual nº 7.210, de 18.01.2016 – Lei Orçamentária, a exemplo do ocorrido nas leis orçamentárias de exercícios pretéritos, de dispositivos que tornam ilimitados os montantes dos Créditos Suplementares passíveis de abertura, contrariando o disposto no artigo 167, inciso VII, da Constituição Federal.

### **DETERMINAÇÃO Nº 07:**

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Suprimir, quando da elaboração dos próximos Projetos de Lei Orçamentária, inclusive para o exercício de 2017, quaisquer dispositivos que permitam a abertura ilimitada de Créditos Suplementares, em obediência ao inciso VII do artigo 167 da Constituição Federal.

### **PROVIDÊNCIAS:**

A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/SUBPLO, em 18 de dezembro de 2017, por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, classificou o atendimento a esta Determinação nº 07, como implementada, com base no seguinte posicionamento:

As propostas de lei orçamentárias e os textos finais aprovados desde 2007 não agridem ao estabelecido pelo artigo 167, VII da Constituição Federal. Com efeito, as leis orçamentárias deste Estado, aprovadas pela Assembleia legislativa, e sancionadas pelo Chefe do Poder executivo, não contém dispositivos estranhos à matéria orçamentária, sendo assim não se vislumbra qualquer afronta ao dispositivo pela Constituição Federal. Tampouco existe qualquer violação ao art. 167, VII, da Constituição da República, no que tange à alegada existência de créditos ilimitados, visto que a previsão constante na alínea “a” do art. 6º da Lei Orçamentária nº 7.514, de 17/01/2017, mostra claramente a existência de limite à abertura de créditos, concernente a tais despesas, uma vez que limita a abertura de créditos às alterações efetuadas entre dotações de até 20%. Quanto à previsão constante do art. 6º da lei orçamentária fluminense para o exercício de 2016, é certo que não constitui autorização de crédito ilimitado, mas apenas um instrumento para assegurar o cumprimento de despesas de cunho obrigatório, caso o Poder Executivo se veja irremediavelmente compelido a suprir eventual insuficiência nas dotações a elas relativas.

Não há, portanto, e com a devida vênia, qualquer ofensa à Constituição Federal pela Lei Orçamentária fluminense.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Como no exercício anterior quando externamos nossa opinião para a determinação nº 15, de igual teor e resposta similar, voltamos a classificar o atendimento a esta Determinação nº 07, com **NÃO IMPLEMENTADA**.

### IMPROPRIEDADE nº 03 – (item 4.1.1.3)

Abertura de Créditos Adicionais por excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 232 (Unidade Gestora 36100), Fonte de Recurso 233 (Unidade Gestora 256100) e Fonte de Recurso 297 (Unidade Gestora 240100), em montante superior ao excesso apurado no final do exercício.

### DETERMINAÇÃO Nº 08:

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Reavaliar os critérios e os procedimentos aplicados à metodologia adotada para o cálculo da estimativa do excesso de arrecadação do exercício, a fim de evitar a abertura de Créditos Adicionais e, consequentemente, a sua utilização, pelos órgãos e entidades envolvidos, sem o devido suporte financeiro, visando a não comprometer a execução e o equilíbrio orçamentários.

### PROVIDÊNCIAS:

A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/SUBPLO, em 18 de dezembro de 2017, por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, classificou o atendimento a esta Determinação nº 08, como implementada, com base no seguinte posicionamento:

Revisão dos métodos de cálculo, parâmetros e critérios de dados para compatibilizar o impacto do histórico de receita arrecadada com a expectativa de arrecadação, de forma que a estimativa de receita – para fontes não tesouro retrate a flutuação da atual dinâmica da economia fluminense.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Categorizada como **IMPLEMENTADA** pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da SEFAZ-RJ.

### IMPROPRIEDADE nº 04 – (item 4.1.2.1)

Registro, como dedução da Receita Corrente, dos valores decorrentes do pagamento do Contrato de Cessão de Créditos de *royalties* e participações especiais sobre a produção de petróleo e gás natural, em desacordo com as hipóteses previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

### DETERMINAÇÃO nº 09: .

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

Registre, doravante, os pagamentos de contratos de cessão de direitos futuros como despesa orçamentária, com o objetivo de manter a uniformidade de critérios de registro e, dessa forma, melhorar a transparência dos atos de gestão, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.5).

### PROVIDÊNCIAS:

Recebemos do RIOPREVIDÊNCIA, a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, por meio do Ofício RIOPREV nº 1916, de 28 de dezembro de 2017, com o seguinte posicionamento:

O Of. RIOPREV/PRE nº 877/2017, de 10/08/2017, apresenta a seguinte conclusão:

Conforme já mencionado, a opção de lançamento contábil da operação de cessão de R&PE como despesa orçamentária está acarretando diversos problemas ao RIOPREVIDÊNCIA, algo que não ocorreu nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, quando a contabilização foi realizada na modalidade orçamentária.

Nesse período, os lançamentos realizados atenderam as orientações da STN contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), além de registrarem de maneira mais fidedigna a operação de cessão de R&PE realizada pela Rioprevidência em 2014, isto é, com a contabilidade real da receita de R&PE da autarquia e sem o registro de despesa orçamentária, uma vez que os valores repassados aos investidores não pertencem ao Rioprevidência devido à cessão total conforme previsto no contrato.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Assim, depois de trazidos aqui todos os fatos e consequências advindas da continuidade do registro como despesa orçamentária, entende-se que a opção de lançamento da contabilidade da operação de cessão de R&PE como dedução de receita orçamentária seria o mais adequado.

Diante do exposto, vem este RIOPREVIDÊNCIA:

1. Em que pesem as consequências já apontadas, bem como a fundamentação aqui trazida, **INFORMAR que a determinação oriunda da Contas de Governo 2015/2016 foi cumprida** exatamente nos moldes do proposto por este Colendo Tribunal (conforme determinações 04/2015 e 09/2016), com o consequente registro como despesa dos gastos com a operação de cessão;
2. REQUERER junto a este Egrégio Tribunal a RECONSIDERAÇÃO DAS Determinações nº 04/2015 e 09/2016, rogando que se permita a contabilização da operação de cessão de R&PE, incluindo-os os registros de janeiro/17 aos dias atuais, como dedução da receita orçamentária, nos moldes do roteiro contábil instituído pela CI SEFAZ nº 64/2014 e CI CAB/CGE nº 222/2014(anexos).

A CGE por meio da CI GAB/CGE nº 022, de 25 de janeiro de 2018, classificou o atendimento a esta, como implementada.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

As respostas oferecidas nos conduzem a considerar que a Determinação nº 09, foi **IMPLEMENTADA**.

### IMPROPRIEDADE nº 05 – (item 4.1.3.5)

Não houve registro da execução orçamentária das compensações com dívida ativa, nem de quaisquer outras compensações autorizadas por lei, em desacordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Tal fato prejudicou o repasse, aos municípios e ao FUNDEB, das parcelas da receita tributária da dívida ativa compensada ocorrida no exercício, assim como o ocorrido em exercícios anteriores, em desacordo com o artigo 158, incisos III e IV e artigo 212 da Constituição Federal.

### DETERMINAÇÃO nº 10:

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

Quanto aos valores das compensações autorizadas por lei:

- a) Computar, a partir do exercício de 2017, o valor das compensações e transações efetuadas nos termos dos artigos 170 e 171 do Código Tributário Nacional, especialmente os autorizados pela Lei Estadual nº 5.647/10 e pela Lei Estadual nº 6.136/11, na base de cálculo dos repasses constitucionais e legais, bem como no repasse ao FUNDEB;



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- b) fazer constar, do projeto da Lei Orçamentária a vigor em 2018, a previsão das receitas e as despesas referentes às compensações com dívida ativa;
- c) efetuar registros, em contas de controle de receitas e despesas, discriminando a origem dos valores compensados que compuseram a receita bruta, de forma que seja possível identificar com clareza, na contabilidade do estado, o valor total das compensações que fizeram parte da base de cálculo dos repasses e limites constitucionais;
- d) elaborar nota técnica em que fique evidenciada a memória de cálculo completa dos valores devidos aos municípios, e todo o fluxo mensal original devido trazido a valor presente, de forma que seja possível aferir os valores calculados;
- e) registrar o pagamento dos valores atrasados em conta de controle, de forma a permitir seu acompanhamento.

### PROVIDÊNCIAS:

No que tange às compensações efetuadas com fundamento na Lei nº 5.647, de 18 de janeiro de 2010, seguem as respostas.

“Quanto aos valores das compensações autorizadas por lei:

- a) Computar, a partir de 2017, o valor das compensações e transações efetuadas nos termos dos artigos 170 e 171 do Código Tributário Nacional, especialmente os autorizados pelas Leis Estaduais nos. 5.647/10 e 6.136/11, na base de cálculo dos repasses constitucionais e legais, bem como no repasse ao FUNDEB.”

Resposta: Implementada

Inicialmente todo o amparo documental para o cumprimento integral desta Determinação tramita no processo E-04/047/572/2015, no qual consta a CI SUCADP Nº 00231/2015, de 22 de junho de 2015, por meio da qual foi disponibilizada a relação dos valores de precatórios compensados com Dívida Ativa no programa instituído pela Lei nº 5.647, de 18 de janeiro de 2010, que dispõe sobre forma de compensação de crédito inscrito em dívida ativa com precatórios vencidos.

- b) “Quanto aos valores das compensações autorizadas por lei:

Fazer constar do Projeto de Lei Orçamentária a vigor em 2018 a previsão das receitas e as despesas referentes às compensações com Dívida Ativa.”

Resposta: Implementada

A previsão para esta despesa consta da Lei nº 7.844, de 10 de janeiro de 2018, denominada Lei Orçamentária Anual de 2018, na UO 37020 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, no Programa de Trabalho 28.843.000.0004, Natureza da Despesa 464071.02.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

“Quanto aos valores das compensações autorizadas por lei:

c) Efetuar os registros em contas de controle de receitas e despesas, discriminando a origem dos valores compensados que compuseram a receita bruta, de forma que seja possível identificar com clareza, na contabilidade do Estado, o valor total das compensações que fizeram parte da base de cálculo dos repasses e limites constitucionais.”

Resposta: Implementada

A CGE/SEFAZ emitiu orientação para os registros dos valores em contas de controle. Os valores foram computados no Sistema de Administração Financeira Estado e Municípios – SIAFEM-RJ, em 2015, na conta contábil 7.9.7.2.1.01.1.7 – PRECATÓRIOS COMPENSADOS DIVIDA ATIVA – ADM. DIRETA.

“Quanto aos valores das compensações autorizadas por lei:

d) Elaborar nota técnica em que fique evidenciada a memória de cálculo completa dos valores devidos aos Municípios e todo o fluxo mensal original devido trazido a valor presente, de forma que seja possível aferir os valores calculados.”

Resposta: Implementada

Em atendimento à Determinação nº 10.d, o tema é objeto da Nota Técnica NT-SUBFIN nº 15/2018, de 27 de fevereiro de 2018.

Os relatórios que evidenciam a memória de cálculo completa dos valores devidos aos Municípios e o fluxo mensal devido trazido a valor presente, aferindo os valores calculados, referente à restituição dos valores pertencentes aos Municípios, pertinentes aos tributos: IPVA, ICM e ICMS, constam do processo E-04/047/572/2015. Para conhecimento, os valores estão discriminados em 2010, pela UFIR-RJ, sendo as parcelas mensais atualizadas nos termos da Lei Estadual nº 6.269, de 28 de junho de 2012, conforme relatórios resumos por tributos a seguir.

Demonstramos no quadro a seguir os impostos e os seus valores em UFIR, e em Reais, com atualização em UFIR até dezembro de 2018.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

| Lei Estadual nº 5.647/2010 |                             |                                              |
|----------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------|
| ATUALIZAÇÃO ATÉ DEZ/2018   |                             |                                              |
| TRIBUTOS                   | TOTAL<br>UFIR, posição 2010 | TOTAL <sup>2</sup><br>Em reais, posição 2018 |
| IPVA <sup>1</sup>          | 14.459,31                   | R\$ 59.829,72                                |
| ICMS                       | 99.732.980,28               | R\$ 417.018.622,12                           |
| ICM <sup>1</sup>           | 101.504,22                  | R\$ 424.424,88                               |
| <b>TOTAL</b>               | <b>99.848.943,81</b>        | <b>R\$ 417.502.876,72</b>                    |

<sup>1</sup> IPVA e ICM já foram pagos em uma única parcela em jan/2018.

<sup>2</sup> Aplicada metodologia descrita na Lei Estadual nº 6.269, de 28 de junho de 2012.

Para o efetivo pagamento, Despacho do Governador, em exercício, publicado em 11 de outubro de 2016, autorizou a SEFAZ a efetuar o pagamento em 5 (cinco) anos, sendo 60 (sessenta) parcelas mensais, sucessivas e iguais, referentes à cota-parte dos tributos inscritos em dívida ativa e que foram compensados com precatórios, nos termos da Lei Estadual nº 5.647/10, com atualização monetária, condicionada à efetiva dotação orçamentária.

A propósito, IPVA e ICM já foram pagos em uma única parcela em janeiro de 2018.

Destacamos apenas que, se não fosse aplicada a metodologia descrita na Lei Estadual nº 6.269/2012 e a atualização fosse em UFIR-RJ de 2018 (jan/18 a dez/18), o valor seria R\$ 88,6 milhões a menor, a preços de dezembro de 2018, na forma abaixo:

Lei Estadual: nº 5.647/2010

|                   | Posição: 20/03/2018         |                           | Valor Atualizado<br>Metodologia<br>Lei nº 6.269/2012<br>(em Reais) | Diferença<br>(em Reais) |
|-------------------|-----------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|                   | Valor Original<br>(em UFIR) | UFIR<br>(Jan/18 a Dez/18) |                                                                    |                         |
| IPVA <sup>1</sup> | 14.459,31                   | 3,293900                  | 47.627,52                                                          | -12.202,20              |
| ICMS              | 99.732.980,28               | 3,293900                  | 328.510.463,74                                                     | -88.508.158,38          |
| ICMS <sup>1</sup> | 101.504,22                  | 3,293900                  | 334.344,75                                                         | -90.080,13              |
|                   | <b>99.848.943,81</b>        |                           | <b>328.892.436,02</b>                                              | <b>-88.610.440,70</b>   |

<sup>1</sup> IPVA e ICM já foram pagos em uma única parcela em jan/2018, de acordo com a metodologia descrita na Lei Estadual nº 6.269, de 28 de junho de 2012.

“Quanto aos valores das compensações autorizadas por lei:

e) Registrar o pagamento dos valores atrasados em conta de controle, de forma a permitir se acompanhamento.”



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Resposta: Implementada

Os valores a serem pagos foram registrados e estão sendo controlados no SIAFE-RIO na UG 370200 – EGE/SEFAZ nas contas contábeis 2.2.4.3.5.01.03 – PARCELAMENTOS (LEI 5.647 - DÍVIDA ATIVA X PRECATÓRIOS, LONGO PRAZO) e 2.1.4.3.5.03.03 – PARCELAMENTOS (LEI 5.647 - DÍVIDA ATIVA X PRECATÓRIOS, CURTO PRAZO) no Conta Corrente nº 2010. CG0009618. Em anexo, constam os detalhamentos de cada conta contábil.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Valores em UFIR-RJ, a serem transferidos aos Municípios referente a compensação de Dívida Ativa com Precatórios no âmbito do programa Intituido pela Lei 5.647/2010

| MUNICÍPIOS                    | TOTAL EM UFIR |            |            |                   |               |                     | TOTAL         |
|-------------------------------|---------------|------------|------------|-------------------|---------------|---------------------|---------------|
|                               | ICM           | IPVA       | FUNDEB     |                   | ICMS          | TOTAL POR COTAPARTE |               |
|                               | MUNICÍPIOS    | MUNICÍPIOS | MUNICÍPIOS | FUNDEB MUNICÍPIOS | MUNICÍPIOS    | MUNICÍPIOS          | MUNICÍPIOS    |
| ANGRA DOS REIS                | 4.922,95      | 1.346,40   | -          | 336,60            | 3.869.639,64  | 967.409,91          | 3.875.906,99  |
| APERIBÉ                       | 178,65        | -          | -          | -                 | 140.424,04    | 35.106,01           | 140.602,69    |
| ARARUAMA                      | 398,91        | -          | -          | -                 | 313.560,49    | 78.390,12           | 313.959,40    |
| AREAL                         | 201,99        | -          | -          | -                 | 158.774,90    | 39.693,73           | 158.976,89    |
| ARMAÇÃO DE Búzios             | 369,47        | -          | -          | -                 | 290.422,44    | 72.605,61           | 290.791,91    |
| ARRAIAL DO CABO               | 219,25        | -          | -          | -                 | 172.338,59    | 43.084,65           | 172.557,84    |
| BARRA DO PIRAI                | 467,93        | -          | -          | -                 | 367.815,23    | 91.953,81           | 368.283,16    |
| BARRA MANSA                   | 889,18        | -          | -          | -                 | 698.928,73    | 174.732,18          | 699.817,91    |
| BELFORD ROXO                  | 1.309,40      | -          | -          | -                 | 1.029.244,36  | 257.311,09          | 1.030.553,76  |
| BOM JARDIM                    | 281,17        | -          | -          | -                 | 221.008,29    | 55.252,07           | 221.289,46    |
| BOM JESUS DO ITABAPOANA       | 285,23        | -          | -          | -                 | 224.199,74    | 56.049,94           | 224.484,97    |
| CABO FRIO                     | 1.589,56      | -          | -          | -                 | 1.249.454,78  | 312.363,69          | 1.251.044,34  |
| CACHOEIRAS DE MACACU          | 496,35        | -          | -          | -                 | 390.155,42    | 97.538,85           | 390.651,77    |
| CAMBUCI                       | 236,51        | -          | -          | -                 | 185.902,27    | 46.475,57           | 186.138,78    |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES         | 4.132,24      | -          | -          | -                 | 3.248.103,70  | 812.025,93          | 3.252.235,94  |
| CANTAGALO                     | 459,81        | -          | -          | -                 | 361.432,32    | 90.358,08           | 361.892,13    |
| CARAPÉBUS                     | 420,23        | -          | -          | -                 | 330.315,63    | 82.578,91           | 330.735,86    |
| CARDOSO MOREIRA               | 255,79        | -          | -          | -                 | 201.061,69    | 50.265,42           | 201.317,48    |
| CARMO                         | 325,83        | -          | -          | -                 | 256.114,30    | 64.028,57           | 256.440,13    |
| CASIMIRO DE ABREU             | 840,45        | -          | -          | -                 | 660.631,26    | 165.157,81          | 661.471,71    |
| COMENDADOR LEVY GASPARIAN     | 204,02        | -          | -          | -                 | 160.370,63    | 40.092,66           | 160.574,65    |
| CONCEIÇÃO DE MACABU           | 274,06        | -          | -          | -                 | 215.423,24    | 53.855,81           | 215.697,30    |
| CORDEIRO                      | 213,16        | -          | -          | -                 | 167.551,41    | 41.887,85           | 167.764,57    |
| DUAS BARRAS                   | 241,58        | -          | -          | -                 | 189.891,59    | 47.472,90           | 190.133,17    |
| DUQUE DE CAXIAS               | 9.416,54      | -          | -          | -                 | 7.401.782,86  | 1.850.445,72        | 7.411.199,40  |
| ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN   | 207,07        | -          | -          | -                 | 162.764,22    | 40.691,06           | 162.971,29    |
| GUAPIMIRIM                    | 299,44        | -          | -          | -                 | 235.369,83    | 58.842,46           | 235.669,27    |
| IGUABA GRANDE                 | 243,61        | -          | -          | -                 | 191.487,32    | 47.871,83           | 191.730,93    |
| ITABORAÍ                      | 488,24        | -          | -          | -                 | 383.772,51    | 95.943,13           | 384.260,75    |
| ITAGUAÍ                       | 721,70        | -          | -          | -                 | 567.281,19    | 141.820,30          | 568.002,89    |
| ITALVA                        | 199,97        | -          | -          | -                 | 157.179,18    | 39.294,79           | 157.379,15    |
| ITAOCARA                      | 236,51        | -          | -          | -                 | 185.902,27    | 46.475,57           | 186.138,78    |
| ITAPERUNA                     | 526,80        | -          | -          | -                 | 414.091,34    | 103.522,83          | 414.618,14    |
| ITATIAIA                      | 415,15        | -          | -          | -                 | 326.326,31    | 81.581,58           | 326.741,46    |
| JAPERÍ                        | 372,52        | -          | -          | -                 | 292.816,03    | 73.204,01           | 293.188,55    |
| LAJE DO MURIAE                | 181,69        | -          | -          | -                 | 142.817,62    | 35.704,41           | 142.999,31    |
| MACAÉ                         | 5.146,26      | -          | -          | -                 | 4.045.169,68  | 1.011.292,42        | 4.050.315,94  |
| MACUCO                        | 201,99        | -          | -          | -                 | 158.774,90    | 39.693,73           | 158.976,89    |
| MAGÉ                          | 502,45        | -          | -          | -                 | 394.942,60    | 98.735,65           | 395.445,05    |
| MANGARATIBA                   | 855,68        | -          | -          | -                 | 672.599,22    | 168.149,81          | 673.454,90    |
| MARICÁ                        | 332,93        | -          | -          | -                 | 261.699,34    | 65.424,83           | 262.032,27    |
| MEENDES                       | 210,11        | -          | -          | -                 | 165.157,82    | 41.289,45           | 165.367,93    |
| MESQUITA                      | 511,58        | -          | -          | -                 | 402.123,38    | 100.530,84          | 402.634,96    |
| MIGUEL PEREIRA                | 258,84        | -          | -          | -                 | 203.455,28    | 50.863,82           | 203.714,12    |
| MIRACEMA                      | 216,20        | -          | -          | -                 | 169.945,00    | 42.486,25           | 170.161,20    |
| NATIMIDADE                    | 221,28        | -          | -          | -                 | 173.934,32    | 43.483,58           | 174.155,60    |
| NILÓPOLIS                     | 367,44        | -          | -          | -                 | 288.826,71    | 72.206,68           | 289.194,15    |
| NITERÓI                       | 2.413,77      | -          | -          | -                 | 1.897.320,22  | 474.330,05          | 1.899.733,99  |
| NOVA FRIBURGO                 | 823,20        | -          | -          | -                 | 647.067,58    | 161.766,89          | 647.890,78    |
| NOVA IGUAÇU                   | 1.959,03      | -          | -          | -                 | 1.539.877,22  | 384.969,30          | 1.541.836,25  |
| PARACAMBI                     | 249,70        | -          | -          | -                 | 196.274,50    | 49.068,63           | 196.524,20    |
| PARAIBA DO SUL                | 324,81        | -          | -          | -                 | 255.316,43    | 63.829,11           | 255.641,24    |
| PARATY                        | 403,99        | -          | -          | -                 | 317.549,81    | 79.387,45           | 317.953,80    |
| PATY DO ALFERES               | 234,47        | -          | -          | -                 | 184.306,54    | 46.076,64           | 184.541,01    |
| PETROPOLIS                    | 1.986,44      | -          | -          | -                 | 1.561.419,54  | 390.354,88          | 1.563.405,98  |
| PINHEIRAL                     | 216,20        | -          | -          | -                 | 169.945,00    | 42.486,25           | 170.161,20    |
| PIRAÍ                         | 802,90        | -          | -          | -                 | 631.110,30    | 157.777,58          | 631.913,20    |
| PORCIUNCULA                   | 206,05        | -          | -          | -                 | 161.966,36    | 40.491,59           | 162.172,41    |
| PORTO REAL                    | 1.965,12      | -          | -          | -                 | 1.544.664,40  | 386.166,10          | 1.546.629,52  |
| QUATIS                        | 200,98        | -          | -          | -                 | 157.977,04    | 39.494,26           | 158.178,02    |
| QUEMADOS                      | 414,14        | -          | -          | -                 | 325.528,45    | 81.382,11           | 325.942,59    |
| QUISSAMÁ                      | 1.333,77      | -          | -          | -                 | 1.048.393,09  | 262.098,27          | 1.049.726,86  |
| RESENDE                       | 1.618,99      | 3.624,20   | 906,05     | -                 | 1.272.592,82  | 318.148,21          | 1.277.836,01  |
| RIO BONITO                    | 299,44        | -          | -          | -                 | 235.369,83    | 58.842,46           | 235.669,27    |
| RIO CLARO                     | 350,19        | -          | -          | -                 | 275.263,02    | 68.815,76           | 275.613,21    |
| RIO DAS FLORES                | 236,51        | -          | -          | -                 | 185.902,27    | 46.475,57           | 186.138,78    |
| RIO DAS OSTRAS                | 929,78        | -          | -          | -                 | 730.843,28    | 182.710,82          | 731.773,06    |
| RIO DE JANEIRO                | 29.078,93     | 5.357,01   | 1.339,25   | -                 | 22.857.203,36 | 5.714.300,84        | 22.891.639,30 |
| SANTA MARIA MADALENA          | 369,47        | -          | -          | -                 | 290.422,44    | 72.605,61           | 290.791,91    |
| SANTO ANTONIO DE PADUA        | 317,71        | -          | -          | -                 | 249.731,38    | 62.432,85           | 250.049,09    |
| SÃO FIDELIS                   | 314,66        | -          | -          | -                 | 247.337,79    | 61.834,45           | 247.652,45    |
| SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA   | 543,05        | -          | -          | -                 | 426.857,16    | 106.714,29          | 427.400,21    |
| SÃO GONCALO                   | 2.104,18      | 1.239,84   | 309,96     | -                 | 1.653.971,74  | 413.492,94          | 1.657.315,76  |
| SÃO JOÃO DA BARRA             | 474,02        | -          | -          | -                 | 373.692,42    | 93.150,60           | 373.076,44    |
| SÃO JOÃO DE MERITI            | 861,77        | -          | -          | -                 | 677.386,40    | 169.346,60          | 678.248,17    |
| SÃO JOSÉ DE UBA               | 188,80        | -          | -          | -                 | 148.402,67    | 37.100,67           | 148.591,47    |
| SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO | 247,67        | -          | -          | -                 | 194.678,78    | 48.669,69           | 194.926,45    |
| SÃO PEDRO DA ALDEIA           | 309,59        | -          | -          | -                 | 243.348,47    | 60.837,12           | 243.658,06    |
| SÃO SEBASTIÃO DO ALTO         | 249,70        | -          | -          | -                 | 196.274,50    | 49.068,63           | 196.524,20    |
| SAPUCAIA                      | 273,05        | -          | -          | -                 | 214.625,38    | 53.656,34           | 214.898,43    |
| SAQUAREMA                     | 272,03        | -          | -          | -                 | 213.827,51    | 53.456,88           | 214.099,54    |
| SEROPÉDICA                    | 333,95        | -          | -          | -                 | 262.497,20    | 65.624,30           | 262.831,15    |
| SILVA JARDIM                  | 355,26        | -          | -          | -                 | 279.252,34    | 69.813,09           | 279.607,60    |
| SUMIDOURO                     | 259,85        | -          | -          | -                 | 204.253,14    | 51.063,29           | 204.512,99    |
| TANGUÁ                        | 220,26        | -          | -          | -                 | 173.136,46    | 43.284,11           | 173.356,72    |
| TERESÓPOLIS                   | 629,33        | -          | -          | -                 | 494.675,58    | 123.668,90          | 495.304,91    |
| TRAJANO DE MORAIS             | 287,26        | -          | -          | -                 | 225.795,46    | 56.448,87           | 226.082,72    |
| TRÊS RIOS                     | 388,76        | -          | -          | -                 | 305.581,85    | 76.395,46           | 305.970,61    |
| VALENÇA                       | 389,78        | -          | -          | -                 | 306.379,71    | 76.594,93           | 306.769,49    |
| VARRE-SAI                     | 176,62        | -          | -          | -                 | 138.828,31    | 34.707,08           | 139.004,93    |
| VASSOURAS                     | 262,89        | -          | -          | -                 | 206.646,74    | 51.661,68           | 206.909,63    |
| VOLTA REDONDA                 | 4.278,43      | -          | -          | -                 | 3.362.996,08  | 840.749,02          | 3.367.274,51  |
| TOTAL                         | 101.504,22    | 11.567,45  | 2.891,86   | -                 | 79.786.384,19 | 19.946.596,09       | 79.899.455,86 |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

| MUNICÍPIOS                  | ATUALIZAÇÃO DO VALOR TOTAL |                       |                   |                       |                   |                              |                   |                    |
|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|-------------------|------------------------------|-------------------|--------------------|
|                             | TOTAL EM UFIR              |                       |                   | ATUALIZAÇÃO ATÉ 2013  |                   | VALOR ATUALIZADO ATÉ 12/2018 |                   |                    |
|                             | VALOR TOTAL                | COTA PARTE MUNICÍPIOS | COTA PARTE FUNDEB | COTA PARTE MUNICÍPIOS | COTA PARTE FUNDEB | COTA PARTE MUNICÍPIOS        | COTA PARTE FUNDEB | VALOR TOTAL        |
| ANGRA DOS REIS              | 4.837.049,55               | 3.869.639,64          | 967.409,91        | R\$ 9.312.674,76      | R\$ 2.328.168,69  | R\$ 16.180.322,57            | R\$ 4.045.080,64  | R\$ 20.225.403,21  |
| APERIBE                     | 175.530,05                 | 140.424,04            | 35.106,01         | R\$ 337.944,49        | R\$ 84.486,12     | R\$ 587.162,23               | R\$ 146.790,55    | R\$ 733.952,78     |
| ARARUAMA                    | 391.950,61                 | 313.560,49            | 78.390,12         | R\$ 754.614,68        | R\$ 188.653,66    | R\$ 1.311.106,56             | R\$ 327.776,62    | R\$ 1.638.883,18   |
| AREAL                       | 198.468,63                 | 158.774,90            | 39.693,73         | R\$ 382.107,67        | R\$ 95.526,93     | R\$ 663.893,62               | R\$ 165.973,43    | R\$ 829.867,05     |
| ARMACÃO DE BUZIOS           | 363.028,05                 | 290.422,44            | 72.605,61         | R\$ 698.930,64        | R\$ 174.732,66    | R\$ 1.214.358,23             | R\$ 303.589,56    | R\$ 1.517.947,79   |
| ARRAIAL DO CABO             | 215.423,24                 | 172.338,59            | 43.084,65         | R\$ 414.750,05        | R\$ 103.687,52    | R\$ 720.608,18               | R\$ 180.152,06    | R\$ 900.760,24     |
| BARRA DO PIRAI              | 459.769,04                 | 367.815,23            | 91.953,81         | R\$ 885.184,13        | R\$ 221.296,04    | R\$ 1.537.964,67             | R\$ 384.491,18    | R\$ 1.922.455,85   |
| BARRA MANSÃ                 | 873.660,91                 | 698.928,73            | 174.732,18        | R\$ 1.682.041,88      | R\$ 420.510,46    | R\$ 2.922.466,52             | R\$ 730.616,61    | R\$ 3.653.083,13   |
| BELFORD ROXO                | 1.286.555,45               | 1.029.244,36          | 257.311,09        | R\$ 2.476.979,48      | R\$ 619.244,87    | R\$ 4.303.632,20             | R\$ 1.075.908,05  | R\$ 5.379.540,25   |
| BOM JARDIM                  | 276.260,36                 | 221.008,29            | 55.252,07         | R\$ 531.878,55        | R\$ 132.969,63    | R\$ 924.113,29               | R\$ 231.028,31    | R\$ 1.155.141,60   |
| BOM JESUS DO ITABAPOANA     | 280.249,68                 | 224.199,74            | 56.049,94         | R\$ 539.559,09        | R\$ 134.889,79    | R\$ 937.457,86               | R\$ 234.364,49    | R\$ 1.171.822,35   |
| CABO FRIO                   | 1.561.818,47               | 1.249.454,78          | 312.363,69        | R\$ 3.006.937,87      | R\$ 751.734,46    | R\$ 5.224.409,31             | R\$ 1.306.102,31  | R\$ 6.530.511,62   |
| CACHOEIRAS DE MACACU        | 487.694,27                 | 390.155,42            | 97.538,85         | R\$ 938.948,03        | R\$ 234.737,00    | R\$ 1.631.376,85             | R\$ 407.844,20    | R\$ 2.039.221,05   |
| CAMBUCI                     | 232.377,84                 | 185.902,27            | 46.475,57         | R\$ 447.392,40        | R\$ 111.848,11    | R\$ 777.322,68               | R\$ 194.330,69    | R\$ 971.653,37     |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES       | 4.060.129,63               | 3.248.103,70          | 812.025,93        | R\$ 7.816.886,36      | R\$ 1.954.221,60  | R\$ 13.581.462,47            | R\$ 3.395.365,64  | R\$ 16.976.828,11  |
| CANTAGALO                   | 451.790,40                 | 361.432,32            | 90.358,08         | R\$ 869.823,02        | R\$ 217.455,76    | R\$ 1.511.275,48             | R\$ 377.818,88    | R\$ 1.889.094,36   |
| CARAPEBUS                   | 412.894,54                 | 330.315,63            | 82.578,91         | R\$ 794.937,60        | R\$ 198.734,40    | R\$ 1.381.165,68             | R\$ 345.291,42    | R\$ 1.726.457,10   |
| CARDOSO MOREIRA             | 251.327,11                 | 201.061,69            | 50.265,42         | R\$ 483.875,06        | R\$ 120.968,76    | R\$ 840.709,54               | R\$ 210.177,38    | R\$ 1.050.886,92   |
| CARMO                       | 320.142,87                 | 256.114,30            | 64.028,57         | R\$ 616.364,67        | R\$ 154.091,16    | R\$ 1.070.903,84             | R\$ 267.725,95    | R\$ 1.338.629,79   |
| CASIMIRO DE ABREU           | 825.789,07                 | 660.631,26            | 165.157,81        | R\$ 1.589.875,19      | R\$ 397.468,79    | R\$ 2.762.331,35             | R\$ 690.582,82    | R\$ 3.452.914,17   |
| COMENDADOR LEVY GASPARIAN   | 200.463,29                 | 160.370,63            | 40.092,66         | R\$ 385.947,96        | R\$ 96.487,00     | R\$ 670.565,94               | R\$ 167.641,50    | R\$ 838.207,44     |
| CONCEIÇÃO DE MACABU         | 269.279,05                 | 215.423,24            | 53.855,81         | R\$ 518.437,57        | R\$ 129.609,39    | R\$ 900.760,24               | R\$ 225.190,55    | R\$ 1.125.950,29   |
| CORDEIRO                    | 209.439,26                 | 167.551,41            | 41.887,85         | R\$ 403.229,22        | R\$ 100.807,30    | R\$ 700.591,29               | R\$ 175.147,81    | R\$ 875.739,10     |
| DUAS BARRAS                 | 237.364,49                 | 189.891,59            | 47.472,90         | R\$ 456.993,10        | R\$ 114.248,28    | R\$ 794.003,44               | R\$ 198.500,87    | R\$ 992.504,31     |
| DUQUE DE CAXIAS             | 9.252.228,58               | 7.401.782,86          | 1.850.445,72      | R\$ 17.813.130,63     | R\$ 4.452.282,67  | R\$ 30.949.454,05            | R\$ 7.737.363,53  | R\$ 38.686.817,58  |
| ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN | 203.455,28                 | 162.764,22            | 40.691,06         | R\$ 391.708,57        | R\$ 97.927,10     | R\$ 680.574,37               | R\$ 170.143,61    | R\$ 850.717,98     |
| GUAPIRIM                    | 294.212,29                 | 235.369,63            | 58.842,66         | R\$ 566.441,03        | R\$ 141.610,26    | R\$ 984.163,93               | R\$ 246.040,99    | R\$ 1.230.204,92   |
| IGUABA GRANDE               | 239.359,15                 | 191.487,32            | 47.871,83         | R\$ 460.833,38        | R\$ 115.208,35    | R\$ 800.675,74               | R\$ 200.168,94    | R\$ 1.000.844,68   |
| ITABORAÍ                    | 479.715,64                 | 383.772,51            | 95.943,13         | R\$ 923.586,92        | R\$ 230.896,74    | R\$ 1.604.687,66             | R\$ 401.171,93    | R\$ 2.005.859,59   |
| ITAGUAI                     | 709.101,49                 | 567.281,19            | 141.820,30        | R\$ 1.365.218,91      | R\$ 341.304,73    | R\$ 2.372.001,91             | R\$ 593.000,48    | R\$ 2.965.002,39   |
| ITALVA                      | 196.473,97                 | 157.179,18            | 39.294,79         | R\$ 378.267,41        | R\$ 94.566,84     | R\$ 657.221,35               | R\$ 164.305,32    | R\$ 821.526,67     |
| ITAOCARA                    | 232.377,84                 | 185.902,27            | 46.475,57         | R\$ 447.392,40        | R\$ 111.848,11    | R\$ 777.322,68               | R\$ 194.330,69    | R\$ 971.653,37     |
| ITAPERUNA                   | 517.614,17                 | 414.091,34            | 103.522,83        | R\$ 996.552,22        | R\$ 249.138,04    | R\$ 1.731.461,35             | R\$ 432.865,31    | R\$ 2.164.326,66   |
| ITATIAIA                    | 407.907,89                 | 326.326,31            | 81.581,58         | R\$ 785.336,90        | R\$ 196.334,23    | R\$ 1.364.484,93             | R\$ 341.121,24    | R\$ 1.705.606,17   |
| JAPERI                      | 366.020,04                 | 292.816,03            | 73.204,01         | R\$ 704.691,06        | R\$ 176.172,77    | R\$ 1.224.366,68             | R\$ 306.091,68    | R\$ 1.530.458,36   |
| LAJE DO MURIAÉ              | 178.522,03                 | 142.817,62            | 35.704,41         | R\$ 343.704,88        | R\$ 85.926,23     | R\$ 597.107,63               | R\$ 149.292,67    | R\$ 746.463,30     |
| MACAÉ                       | 5.056.462,10               | 4.045.169,68          | 1.011.292,42      | R\$ 9.735.105,35      | R\$ 2.433.776,34  | R\$ 16.914.275,31            | R\$ 4.228.568,83  | R\$ 21.142.844,14  |
| MACUCO                      | 198.468,63                 | 158.774,90            | 39.693,73         | R\$ 382.107,67        | R\$ 95.526,93     | R\$ 663.893,62               | R\$ 165.973,43    | R\$ 829.867,05     |
| MAGÉ                        | 493.678,25                 | 394.942,60            | 98.735,65         | R\$ 950.468,86        | R\$ 237.617,22    | R\$ 1.651.393,73             | R\$ 412.848,44    | R\$ 2.064.242,17   |
| MANGARATIBA                 | 840.749,03                 | 672.599,22            | 168.149,81        | R\$ 1.618.677,28      | R\$ 404.669,33    | R\$ 2.812.373,59             | R\$ 703.093,41    | R\$ 3.515.467,00   |
| MARICÁ                      | 327.124,17                 | 261.699,34            | 65.424,83         | R\$ 629.805,63        | R\$ 157.451,40    | R\$ 1.094.256,66             | R\$ 273.564,20    | R\$ 1.367.821,06   |
| MEENDES                     | 206.447,27                 | 165.157,82            | 41.289,45         | R\$ 397.468,81        | R\$ 99.367,19     | R\$ 690.582,86               | R\$ 172.645,69    | R\$ 863.228,55     |
| MESQUITA                    | 502.654,22                 | 402.123,38            | 100.530,84        | R\$ 967.750,13        | R\$ 241.937,52    | R\$ 1.681.419,11             | R\$ 420.354,75    | R\$ 2.101.773,86   |
| MIGUEL PEREIRA              | 254.319,10                 | 203.455,28            | 50.863,82         | R\$ 489.635,48        | R\$ 122.408,87    | R\$ 850.718,00               | R\$ 212.679,50    | R\$ 1.063.397,50   |
| MIRACEMA                    | 212.431,25                 | 169.945,00            | 42.486,25         | R\$ 408.989,64        | R\$ 102.247,41    | R\$ 710.599,74               | R\$ 177.649,94    | R\$ 888.249,68     |
| NATIVIDADE                  | 217.417,90                 | 173.934,32            | 43.483,58         | R\$ 418.590,33        | R\$ 104.647,58    | R\$ 727.280,48               | R\$ 181.820,12    | R\$ 909.100,60     |
| NILÓPOLIS                   | 361.033,39                 | 288.826,71            | 72.206,68         | R\$ 695.090,36        | R\$ 173.772,60    | R\$ 1.207.686,93             | R\$ 301.921,50    | R\$ 1.509.607,43   |
| NITERÓI                     | 2.371.650,27               | 1.897.320,22          | 474.330,05        | R\$ 4.566.090,84      | R\$ 1.141.522,70  | R\$ 7.933.362,28             | R\$ 1.983.340,55  | R\$ 9.916.702,83   |
| NOVA FRIBURGO               | 808.834,47                 | 647.067,58            | 161.766,89        | R\$ 1.557.232,84      | R\$ 389.308,20    | R\$ 2.705.616,84             | R\$ 676.404,19    | R\$ 3.382.021,03   |
| NOVA IGUAÇU                 | 1.924.846,52               | 1.539.877,22          | 384.969,30        | R\$ 3.705.888,52      | R\$ 926.467,12    | R\$ 6.438.767,55             | R\$ 1.609.691,87  | R\$ 8.048.459,42   |
| PARACAMBI                   | 245.343,13                 | 196.274,50            | 49.068,63         | R\$ 472.354,21        | R\$ 118.088,56    | R\$ 820.692,62               | R\$ 205.173,17    | R\$ 1.025.865,79   |
| PARAIBA DO SUL              | 319.145,54                 | 255.316,43            | 63.829,11         | R\$ 614.444,52        | R\$ 153.611,14    | R\$ 1.067.567,67             | R\$ 266.891,94    | R\$ 1.334.459,61   |
| PARATY                      | 396.937,26                 | 317.549,61            | 79.387,65         | R\$ 764.215,37        | R\$ 191.053,84    | R\$ 1.327.787,29             | R\$ 331.946,82    | R\$ 1.659.734,11   |
| PATY DO ALFERES             | 230.383,18                 | 184.306,54            | 46.076,64         | R\$ 443.552,12        | R\$ 110.888,04    | R\$ 770.650,38               | R\$ 192.662,61    | R\$ 963.312,99     |
| PETROPÓLIS                  | 1.951.774,42               | 1.551.419,54          | 390.354,88        | R\$ 3.757.712,26      | R\$ 939.428,05    | R\$ 6.528.843,54             | R\$ 1.632.210,86  | R\$ 8.161.054,40   |
| PINHÉRAL                    | 212.431,25                 | 169.945,00            | 42.486,25         | R\$ 408.989,64        | R\$ 102.247,41    | R\$ 710.599,74               | R\$ 177.649,94    | R\$ 888.249,68     |
| PIRAÍ                       | 788.887,88                 | 631.110,30            | 157.777,58        | R\$ 1.518.830,05      | R\$ 379.707,52    | R\$ 2.638.893,85             | R\$ 659.723,48    | R\$ 3.298.617,33   |
| PORCUNÍCULA                 | 202.457,95                 | 161.966,36            | 40.491,59         | R\$ 389.788,24        | R\$ 97.447,06     | R\$ 677.238,24               | R\$ 169.309,56    | R\$ 846.547,80     |
| PORTO REAL                  | 1.930.830,50               | 1.544.664,40          | 386.166,10        | R\$ 3.717.399,35      | R\$ 929.347,34    | R\$ 6.458.784,44             | R\$ 1.614.696,11  | R\$ 8.073.480,55   |
| QUATIS                      | 197.471,30                 | 157.977,04            | 39.494,26         | R\$ 380.187,54        | R\$ 95.046,89     | R\$ 660.557,49               | R\$ 165.139,38    | R\$ 825.696,87     |
| QUEIMADOS                   | 406.910,56                 | 325.528,45            | 81.382,11         | R\$ 783.416,77        | R\$ 195.854,19    | R\$ 1.361.148,80             | R\$ 340.287,19    | R\$ 1.701.435,99   |
| QUISSAMA                    | 1.310.491,36               | 1.048.393,09          | 262.098,27        | R\$ 2.523.062,81      | R\$ 630.765,70    | R\$ 4.383.698,76             | R\$ 1.095.924,94  | R\$ 5.479.624,70   |
| RESENDE                     | 1.590.741,03               | 1.272.592,82          | 318.148,21        | R\$ 3.062.621,88      | R\$ 765.655,48    | R\$ 5.321.157,58             | R\$ 1.330.289,41  | R\$ 6.651.446,99   |
| RIO BONITO                  | 294.212,29                 | 235.369,63            | 58.842,66         | R\$ 566.441,03        | R\$ 141.610,26    | R\$ 984.163,93               | R\$ 246.040,99    | R\$ 1.230.204,92   |
| RIO CLARO                   | 344.078,78                 | 275.263,02            | 68.815,76         | R\$ 662.447,98        | R\$ 165.612,01    | R\$ 1.150.971,37             | R\$ 287.742,87    | R\$ 1.438.714,24   |
| RIO DAS FLORES              | 232.377,84                 | 185.902,27            | 46.475,57         | R\$ 447.392,40        | R\$ 111.848,11    | R\$ 777.322,68               | R\$ 194.330,69    | R\$ 971.653,37     |
| RIO DAS OSTRAS              | 913.554,10                 | 730.843,28            | 182.710,82        | R\$ 1.758.847,44      | R\$ 439.711,86    | R\$ 3.055.912,47             | R\$ 763.978,12    | R\$ 3.819.890,59   |
| RIO DE JANEIRO              | 28.571.504,20              | 22.857.203,36         | 5.714.300,84      | R\$ 55.008.145,61     | R\$ 13.752.036,40 | R\$ 95.573.995,96            | R\$ 23.893.498,98 | R\$ 119.467.494,94 |
| SANTA MARIA MADALENA        | 363.028,05                 | 290.422,44            | 72.605,61         | R\$ 698.930,64        | R\$ 174.732,66    | R\$ 1.214.358,23             | R\$ 303.589,56    | R\$ 1.517.947,79   |
| SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA      | 312.164,23                 | 249.731,38            | 62.432,85         | R\$ 601.003,54        | R\$ 150.250,90    | R\$ 1.044.214,62             | R\$ 261.053,68    | R\$ 1.305.268,30   |
| SÃO FIDÉLIS                 | 309.172,24                 | 247.337,79            | 61.834,45         | R\$ 595.243,13        | R\$ 148.810,79    | R\$ 1.034.206,19             | R\$ 258.551,56    | R\$ 1.292.757,75   |
| SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA | 533.571,45                 | 426.857,16            | 106.714,29        | R\$ 1.027.274,44      | R\$ 256.818,61    | R\$ 1.784.839,72             | R\$ 446.209,93    | R\$ 2.231.049,65   |
| SÃO GONÇALO                 | 2.067.464,68               | 1.653.971,74          | 413.492,94        | R\$ 3.980.448,39      | R\$ 995.112,11    | R\$ 6.915.836,81             | R\$ 1.728.592,22  | R\$ 8.644.796,03   |
| SÃO JOÃO DA BARRA           | 465.753,02                 | 372.602,42            | 93.150,60         | R\$ 896.704,98        | R\$ 224.176,23    | R\$ 1.557.981,59             | R\$ 389.495,37    | R\$ 1.947.47       |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Resposta: Não Implementada

Esta SEFAZ aguarda subsídios da Procuradoria Geral do Estado acerca da Lei nº 6.136, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a exclusão das multas e parte dos juros relativos a débitos inscritos em Dívida Ativa, e autorização para pagamento, parcelamento ou compensação com créditos de precatórios expedidos.

Em 01 de julho de 2015, a SUBFIN solicitou, por meio do DESPACHO SUCADP Nº 01628/2015, tramitado pelo Processo Administrativo nº E-14/001/9100/2014, com vistas à Procuradoria Geral do Estado/PG 2, o envio das informações necessárias para efetuar os procedimentos das compensações instituídas por meio da Lei nº 6.136/2011. Sendo que até a presente data o aludido PA tramita junto àquela PGE, fica esta SEFAZ impossibilitada de adotar as providências elencadas na Determinação nº 10.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Resposta oferecida pela Subsecretaria de Finanças, vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da CI-SUBFIN nº 00042, de 20 de março de 2018, atribuindo as seguintes classificações:

Determinação 10A: **IMPLEMENTADA**

Determinação 10B: **IMPLEMENTADA**

Determinação 10C: **IMPLEMENTADA**

Determinação 10D: **IMPLEMENTADA**

Determinação 10E: **IMPLEMENTADA**

No que tange às compensações efetuadas com fundamento na Lei nº 6.136, de 28 de dezembro de 2011, seguem as respostas.

Determinação 10: **NÃO IMPLEMENTADA**

### DETERMINAÇÃO nº 11:

Órgão envolvido: Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

Adote as medidas necessárias para que seja publicado, até 31.12.17, ato inequívoco do Chefe do Poder Executivo, que reconheça o direito dos municípios e do FUNDEB aos valores não partilhados referentes às compensações e transações efetuadas nos termos dos artigos 170 e

171 do Código Tributário Nacional, especialmente os autorizados pela Lei Estadual nº 5.647/10 e pela Lei Estadual nº 6.136/11.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### PROVIDÊNCIAS:

Resposta: Implementada

Despacho do Governador, em exercício, publicado em 11 de outubro de 2016, autorizou a SEFAZ a realizar repasses aos Municípios.

Com referência ao FUNDEB, o Parecer MLS nº 02/2013, com visto da Procuradoria Geral do Estado, conclui que valores referentes à compensação de créditos tributários com precatórios, não deve ter parcela destinada ao FUNDEB.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Resposta oferecida pela Subsecretaria de Finanças, vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da CI-SUBFIN nº 00042, de 20 de março de 2018, classificando o atendimento a esta Determinação nº 11, como **IMPLEMENTADA**.

### IMPROPRIEDADE nº 06 – (item 4.2.4)

Na análise do estoque de Restos a Pagar de exercícios anteriores, foi constatado saldo, em 31/12/2016, de Restos a Pagar relativos ao exercício de 2006, no montante de R\$937.869, que deveriam ser cancelados, em face do disposto no artigo 134 da Lei Estadual nº 287/79, e em virtude dos mesmos não estarem enquadrados na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.811/2016.

### DETERMINAÇÃO nº 12:

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

Observar o prazo de vigência dos Restos a Pagar existentes e promover o seu cancelamento, conforme previsão expressa no artigo 134 da Lei Estadual nº 287/79, ressalvados os casos previstos no parágrafo único do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.811/2016.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em consulta ao SIAFE-Rio, em 04/01/2018, verificamos na conta 632110102 – RPP a Pagar – Repactuação o cancelamento do valor de R\$ 937.869,14, dessa forma consideramos que a classificação mais adequada para esta Determinação nº 12, é a condição de **IMPLEMENTADA**.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### IMPROPRIEDADE nº 07 (item 4.3)

O Estado do Rio de Janeiro não alcançou o equilíbrio financeiro no presente exercício, em razão da existência de déficit financeiro apurado no valor de R\$11.291.250.672, não sendo observado o disposto no §1º do artigo 1º da LRF. Cabe salientar que, a persistir a situação de desequilíbrio financeiro até o final do mandato, tal fato poderá afetar a análise do cumprimento do disposto no citado artigo, bem como no artigo 42 do referido diploma legal.

### DETERMINAÇÃO nº 13:

Órgãos envolvidos: Gabinete da Governadoria do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

Elaborar seu planejamento de modo a estabelecer metas de resultado de receitas e despesas que remetam ao equilíbrio financeiro preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser alcançado no curso dos exercícios de 2017 e 2018, de forma a não prejudicar as gestões posteriores.

### PROVIDÊNCIAS:

A Subsecretaria de Política Fiscal, vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda, apresentou o seguinte posicionamento em relação a esta Determinação de nº 13:

Informamos que esclarecimentos sobre o planejamento das metas de Receita e Despesas para elaboração do Orçamento 2016 – 2017 – 2018, cuja metodologia está descrita na Nota Técnica SUPOF/SEFAZ nº 14/2015, já foram objeto de parecer desta Subsecretaria de Política Fiscal emitido em 17 de maio deste exercício, no processo E-04/083/109/2017.

Reproduzindo aqui algumas observações colocadas naquele expediente, afirmamos que o assunto não pode ser objeto de estudo isolado. Julgamos importante que a matéria seja analisada à luz do contexto daquele momento, dando destaque às condições da conjuntura econômica no período de 2015 a 2016. A compreensão do aludido desequilíbrio financeiro remete, ainda, à conturbada transição política no âmbito do Governo Federal e à rápida deterioração dos indicadores macroeconômicos.

Quando da elaboração da LOA, os agentes econômicos previam um crescimento do PIB de 1% em 2016 (Boletim Focus, 05.06.15), conforme explicitado no último parágrafo da pág. 19 da Nota Técnica 14/2015 de 08.07.15, disponível no Portal de Transparência. Posteriormente, a divulgação do PIB do referido ano, por parte do IBGE, verificou uma retração de 3,6%, ensejando a pior recessão da história do País.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

As séries de consumo de petróleo e as vendas do comércio de varejo no ERJ, presentes no modelo de previsão de ICMS, também apresentaram desempenho aquém do esperado. Como elucidado na Nota Técnica 14/2015 de 08.07.15, estas variáveis foram projetadas a partir de métodos econométricos ARIMA e endogenamente no próprio modelo (VAR), em que os eventos passados influenciam os resultados projetados.

No que tange à taxa de câmbio efetiva segundo Boletim Focus de 05.06.15 foi estimada em R\$/US\$ 3,25 para o ano de 2016. Para efeito de comparação, ao fim do referido ano verificou-se um câmbio médio de R\$/US\$ 3,48, segundo o BACEN. Nesta mesma linha, o IPCA esperado era de 5,5% em 2016, segundo o mesmo relatório do FOCUS, contra 6,29 (IBGE) efetivamente realizado. **Esses resultados demonstram a volatilidade e incerteza que marcaram o período em análise, impondo embaraços na tarefa de executar as previsões de Receita.**

Considera-se que a grave crise econômico-financeira que atingiu o país, em especial o Estado do Rio de Janeiro, afetou sobremodo a arrecadação no ano de 2016. Devem-se considerar, ainda, os efeitos nefastos sobre as projeções macroeconômicas, que distorceram, por sua vez, as previsões de Receita de ICMS da receita efetivamente realizada.

Há que se notar, que previsões de receita e desempenho de arrecadação estão sujeitas a frustrações, ainda que respaldado em modelos científicos e admitindo o princípio da prudência e conservadorismo nas análises preditivas.

É notório, ainda, que o ERJ apresentou forte desaceleração da arrecadação como um todo, em razão da estrutura tributária regional, dependente sobremodo da atividade de óleo e gás. Não há como se esquivar de mencionar. Os problemas suscitados na Petrobras, maior empresa do país e com fortíssima presença no Estado. Houve de certo, drástica redução nos investimentos, impelida também pela redução dos preços do petróleo no mercado internacional.

Resta claro que houve uma avaliação da Receita esperada acima do que foi efetivamente realizado. Contudo, não há como deixar de salientar, que os infortúnios sobrepuseram-se às expectativas e impediram que nos valêssemos de um quadro mais assertivo e preciso no que tange à previsão de Receita.

Vale acrescentar ainda que, diferentemente dos indicadores oficiais, que durante o ano têm suas previsões revistas, consoante alterações do cenário econômico, o processo de estimativa da Receita para a elaboração do PL de Orçamento Anual não se adequa a essa metodologia.

Uma vez definidos os valores, estimada a Receita Corrente Líquida para encaminhamento até o dia 15 de julho aos Poderes Judiciário, Legislativo aí incluído o Tribunal de Contas, e ao Ministério Público, a Subsecretaria de Orçamento, da antiga SEPLAG, hoje integrando a estrutura desta SEFAZ, dá início às diversas etapas do processo de elaboração do Projeto de Lei de Orçamento junto aos Órgãos setoriais, para finalmente, no mês de setembro envolver a Administração Superior nessa discussão.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Assim, iniciado o processo de elaboração do projeto de lei não há como rever as estimativas da Receita de modo a acompanhar a oscilação dos indicadores econômicos e seus efeitos na arrecadação nos últimos meses do ano.

Os valores da Receita são revistos no início do exercício, à luz dos parâmetros recém divulgados, do cenário econômico esperado e da receita realizada no ano anterior, a fim de, nos prazos estabelecidos pela LRF nos artigos 8º e 13, definir a programação financeira e divulgar o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

A resposta oferecida pela Subsecretária de Política Fiscal, descreve um cenário complexo, decorrente, sobretudo de uma grave crise econômica de efeitos inesperados e desastrosos na arrecadação do Estado, indicando que a questão em grande parte ultrapassa as políticas Estaduais, comprometendo dessa forma o planejamento e o equilíbrio financeiro, razão pela qual classificamos esta Determinação nº 13 na condição de **NÃO IMPLEMENTADA**.

### IMPROPRIEDADE nº 08 (item 4.3)

Na análise dos seguintes demonstrativos contábeis consolidados: Caixa e Equivalente de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Créditos a Longo Prazo, Demais Créditos e Valores a Longo Prazo e Provisões, foram apuradas falhas que comprometeram a mensuração, avaliação e evidenciação dos elementos que integram o patrimônio público, acarretando a subavaliação da Dívida Ativa, das Outorgas de Concessões, bem como, possivelmente, da Provisão para Riscos Fiscais, e a imprecisão quanto aos valores das reservas matemáticas previdenciárias, em desacordo com o artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64.

### DETERMINAÇÃO nº 14:

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

Adotar medidas para que os valores evidenciados nos Balanços e Demonstrações Contábeis reflitam com fidedignidade a real situação do ERJ, de acordo com o artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64, regularizando as seguintes falhas:

### DETERMINAÇÃO - 14A:

Promover o expurgo dos valores de operações intraorçamentárias, do Balanço Patrimonial consolidado ao final do exercício, por possuírem uma contrapartida em outra entidade do Estado, evitando duplicidades;



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### PROVIDÊNCIA - 14A:

A Contadoria Geral do Estado em 21 de março de 2018, nos apresentou Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, com o seguinte teor:

a) Em resposta a esta determinação, esclarecemos que as contas intraorçamentárias que mantiveram paridade tanto no ativo quanto no passivo, foram excluídas quando da Consolidação do Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

A dificuldade em manter paridade entre os saldos dos diversos entes que compõem o resultado macroagregado foi mencionada no Volume 02 – Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas (item 03 – Principais Práticas Contábeis, letra “n”) contido nas Contas de Governo de 2016. Ratificamos que buscamos expurgar cada vez mais contas INTRAS, através de análises nas contas das diversas UG's.

Segue abaixo o quadro evidenciando as contas intraorçamentárias que foram expurgadas do Balanço Patrimonial Consolidado ao final do exercício de 2017, pois mantinham paridade entre si:

#### EXPURGOS INTRAGOVERNAMENTAIS

R\$ Mil

| Parte I         |                                                |                  |                 |                                                |                  |
|-----------------|------------------------------------------------|------------------|-----------------|------------------------------------------------|------------------|
| Ativo           |                                                |                  | Passivo         |                                                |                  |
| Conta           | Descrição                                      | 2017             | Conta           | Descrição                                      | 2017             |
| 1.1.2.3.2.04.02 | Adiantamento a órgãos - Precatórios            | 20.685           | 2.1.8.9.2.01.06 | Obrigações c/ Tesouro Estadual - Precatórios   | 20.685           |
| 1.1.3.2.2.01.01 | Contribuições Patronais RPPS a Compensar       | 29.447           | 2.1.4.2.2.14.01 | Repasse Previd. RPPS a Compensar - Civil       | 23.582           |
|                 |                                                |                  | 2.1.4.2.2.14.02 | Repasse Previd. RPPS a Compensar - Militar     | 5.865            |
| 1.1.3.8.2.01.01 | Créditos a Receber oriundos do FDP             | 196.299          | 2.1.8.9.2.01.03 | Credores Entidades/Agentes Fundo da Dívida     | 196.299          |
| 1.2.1.1.2.01.01 | Créditos Tributários a Receber LP - Intra OFSS | 1.421.755        | 2.2.8.9.2.01.03 | Obrigações com Órgãos e Entidades Estaduais LP | 1.421.755        |
| 1.1.2.1.2.01.01 | Créditos Tributários a Receber CP - Intra OFSS | 570.915          | 2.1.8.9.2.01.02 | Obrigações com Órgãos e Entidades Estaduais CP | 570.915          |
| 1.2.1.2.2.98.01 | Créditos pela Assunção de Dívidas              | 1.381.320        | 2.2.2.3.2.99.01 | Dívidas Assumidas pelo Governo do Estado       | 1.381.320        |
| 1.1.9.8.2.01.03 | Despesa Antecipada com Serviço a Apropriar     | 34               | 2.1.8.1.2.01.01 | Receitas Antecipadas - a Apropriar             | 34               |
| 1.2.1.9.2.01.01 | Despesa Antecipada com Serviço a Apropriar     | 6                | 2.2.8.1.2.01.01 | Receitas Antecipadas - a Apropriar             | 6                |
| <b>TOTAL</b>    |                                                | <b>3.620.460</b> | <b>TOTAL</b>    |                                                | <b>3.620.460</b> |

Fonte: SIAFE-Rio



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### EXPURGOS INVEST. AVALIADOS PELA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL / PARCELA DO PL DAS CONTROLADAS

R\$ Mil

| Parte II        |                                          |                  |                 |                                                 |                  |
|-----------------|------------------------------------------|------------------|-----------------|-------------------------------------------------|------------------|
| Ativo           |                                          |                  | Passivo         |                                                 |                  |
| Conta           | Descrição                                | 2017             | Conta           | Descrição                                       | 2017             |
| 1.2.2.1.1.01.01 | Tit. Represent. De Capital Integralizado | 1.697.044        | 2.2.8.9.1.01.03 | Perdas e Deságios em Investimentos              | 955.720          |
| 1.2.2.9.1.01.01 | Ajustes para Perdas em Investimentos     | (432.110)        |                 | <b>Expurgos do PL das Sociedades Investidas</b> | <b>380.554</b>   |
|                 |                                          |                  | 2.3.1.0.0.00.00 | Patrimônio Social e Capital Social              | 9.983.950        |
|                 |                                          |                  | 2.3.3.0.0.00.00 | Reservas de Capital                             | 2.275.563        |
|                 |                                          |                  | 2.3.4.0.0.00.00 | Ajustes de Avaliação Patrimonial                | 43.453           |
|                 |                                          |                  | 2.3.5.0.0.00.00 | Reservas de Lucros                              | 3.607            |
|                 |                                          |                  | 2.3.6.0.0.00.00 | Demais Reservas                                 | 46.533           |
|                 |                                          |                  | 2.3.7.0.0.00.00 | Resultados Acumulados                           | (11.972.552)     |
|                 |                                          |                  |                 | Resultado do exercício (VPA-VPD)                |                  |
|                 |                                          |                  |                 | Participações Minoritárias                      | (71.341)         |
| <b>TOTAL</b>    |                                          | <b>1.264.934</b> |                 |                                                 | <b>1.264.934</b> |

Fonte: SIAFE-Rio

\*Considerar os saldos do mês de Dezembro e realizar a apuração do resultado do exercício antes da destinação para reserva legal e dividendos

Saldos apurados no mês de Dezembro, considerar o resultado do exercício antes da destinação para reserva legal e dividendos.

### CONTEXTUALIZAÇÃO - 14A:

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, órgão Central do Subsistema de Contabilidade, aponta para o saneamento do objeto desta Determinação nº 14A, razão pela qual a classificamos como **PARCIALMENTE IMPLEMENTADA**.

### DETERMINAÇÃO 14B

Manter atualizado o estoque da dívida ativa, objetivando aplicar, na apuração do ajuste para perdas dos créditos inscritos em dívida ativa, metodologia baseada no grau de recuperabilidade do crédito inscrito, de forma a espelhar sua real possibilidade de recuperação, considerando o perfil da dívida inscrita e o devedor titular, bem como manter fidedignos os registros contábeis da Dívida Ativa e de suas Provisões para Perda;

### PROVIDÊNCIAS - 14B:

Para esta determinação nº 14B, nos foi disponibilizado pela Procuradoria Geral do Estado, por meio Ofício PGE/PG2/FBM nº 223, de 27 de dezembro de 2017, em resposta ao Ofício SEFAZ/GAB nº 800, de 05 de julho de 2017, a seguinte informação:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

(...)

Conforme já alertado em oportunidades anteriores, especialmente nos Relatórios Gerais do Estoque da Dívida Ativa, encaminhados no encerramento de cada exercício ao exmo. Sr. Contador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, a extração de relatórios do Sistema de Dívida Ativa ainda depende de programação customizada e específica. A situação se complica ainda mais na medida em que o funcionamento em plataforma alta (mainframe) impõe ao PRODERJ um destacamento de capacidade de processamento prioritário, que nem sempre é possível quando se concorre com outros sistemas de peso do Estado, como por exemplo, a administração de pagamentos.

O tema relacionado à obsolescência do sistema atual não é recente, e sua complexidade foi efetivamente a razão pela qual, por tantos anos, sequer fosse possível encontrar um desenvolvedor para um novo sistema.

Em razão disso, está atualmente em curso na Procuradoria Geral do Estado um projeto de contingenciamento do Sistema da Dívida Ativa, com previsão de término para março do próximo ano. Em apertada síntese, pretende-se, em primeiro lugar, criar uma cópia do sistema (backup) dentro da estrutura desta procuradoria Geral, de forma a minimizar eventual prejuízo no caso de alguma intercorrência nos computadores de plataforma alta gerenciados pelo PRODERJ, e, em segundo lugar, permitir a extração de relatórios de forma mais dinâmica e eficiente, já que, ao transferir o Sistema da Dívida Ativa para a plataforma baixa, não será mais necessário concorrer com outros sistemas do Estado no bojo da estrutura do PRODERJ para tal mister.

A partir dessa medida de caráter mais estruturante e, de forma, também mais emergencial, será possível modernizar a tecnologia utilizada para gerenciar e cobrar os créditos inscritos em Dívida Ativa, o que, frise-se, já vem sendo estudado e pesquisado pela Procuradoria Geral do Estado, até porque se trata de procedimento extremamente complexo.

Visto isso, é forçoso reconhecer que, com as condições tecnológicas atuais, aliada à escassez de mão-de-obra apta a realizar a sustentação (garantir a disponibilidade dos serviços, bem como a gestão corretiva e evolutiva) do Sistema da Dívida Ativa, manter um encaminhamento da posição mensal do estoque de dívida ativa ao longo do ano, de forma a atender a Determinação 14 “B” acima mencionada, é tarefa que se faz impossível no presente momento.

Nesse ponto, vale destacar que a Procuradoria Geral do Estado, da forma mais transparente e detalhada possível, sempre fez questão de manter o eg. Tribunal de Contas e atual Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento informados não somente de como está sendo executado o gerenciamento e o sistema de cobrança da Dívida Ativa, mas também de fatores, internos e externos, que geram dificuldades na recuperação do crédito inscrito em Dívida Ativa.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

### CONTEXTUALIZAÇÃO - 14B:

O objeto desta determinação é reincidente de exercícios anteriores, como se pode constatar da resposta oferecida pela PGE o seu equacionamento ainda não foi alcançado, fato que nos conduz a considerar que o atendimento a Determinação nº 14B, deve ser classificada como **NÃO IMPLEMENTADA**.

### DETERMINAÇÃO 14C:

Atualizar os registros contábeis relativos aos direitos a receber das outorgas de concessões do Metrô–Opportrans, decorrentes da assinatura do termo aditivo com o Metrô-Rio, utilizando como documento hábil para registro o próprio termo aditivo pactuado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Concessionário;

### PROVIDÊNCIA - 14C:

A Contadoria Geral do Estado em 21 de março de 2018, nos apresentou Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, com o seguinte teor:

A Riotrilhos informou, por meio do Ofício RIOTRILHOS/DAF nº 006/2018, que o assunto vem sendo tratado pelos processos E-10/002/466/2015 e E-10/002/532/2015. A Companhia vem tratando o assunto junto à Concessionária, órgãos internos, instituindo comissões para adquirir documentação hábil para o cumprimento da determinação. A divisão de Contabilidade da Companhia informa que a situação continua a mesma, ou seja, está aguardando o recebimento de documentos hábeis que permitam a atualização ou baixar os valores pendentes na conta contábil. Em 2015, a Contadora da Companhia informou que para atualizar os saldos base ao da Concessionária (Metrô Rio) é necessário os documentos que envolveram o cumprimento por parte do Metrô Rio. Ela destaca, também, que a RIOTRILHOS é uma Sociedade de Econ. Mista, onde os balanços são auditados por empresa de auditoria independente, cujos Relatórios informam todos os procedimentos bem como todos os fatos e atos contábeis realizados com a documentação existente. Destaca, também, que SETRANS deveria apresentar documentação necessária ao registro dos fatos contábeis relativos ao eventual cumprimento das obrigações do Metrô Rio, citados em decorrência do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão firmado em 27/12/1997, documentos estes não apresentados até o exercício de 2014, impossibilitando o registro contábil pela Riotrilhos. Diante do exposto esclarece que não há documentação hábil que autorize a baixa e que não houve ressalva nem pelo Controle Interno da Companhia e nem pela Auditoria Independente, e por fim informa que foram registrados os valores que tem a seguinte composição:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**R\$ 350.580.856,29** - (Período de 27/12/2007 a 27/01/2018) esse consta nos registros da RIOTRILHOS, com valores atualizados, conforme NL 013205/2012

**R\$ 872.296.780,80** - (Período entre janeiro de 2018 e janeiro de 2038), não registrado, pois não caberia o registro de imediato, uma vez que o período para cumprimento começa em 2018.

Adicionalmente, solicitamos que aquela Companhia nos encaminhe, digitalmente, os despachos mais recentes dos processos E-10/002/466/2015 e E-10/002/532/2015, visto que o despacho AUDIT nº 039/2015 apensado ao ofício RIOTRILHOS/DAF nº 006/2018 é referente ao ano de 2015, não englobando, assim, o ocorrido neste íterim.

### Contextualização – 14C:

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, órgão Central do Subsistema de Contabilidade, indica que não houve o saneamento do objeto desta Determinação nº 14C, razão pela qual a classificamos como **PARCIALMENTE IMPLEMENTADA**.

### DETERMINAÇÃO 14D:

Estabelecer rotinas e procedimentos contábeis, a fim de que o saldo registrado nas contas contábeis de receitas relativas às outorgas e concessões coincidam com os respectivos registros patrimoniais;

### PROVIDÊNCIA-14D:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 022 de 25 de janeiro de 2018, a Contadoria Geral do Estado – CGE informa que:

A CGE atualizou o roteiro de contabilização (CI/SUNOT/Nº 52/2016, já desenvolvido em 2014, para possibilitar os registros dos fatos necessários ao atendimento desta determinação.

### CONTEXTUALIZAÇÃO - 14D

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, órgão Central do Subsistema de Contabilidade, aponta para o saneamento do objeto desta Determinação nº 14D, razão pela qual a classificamos como **IMPLEMENTADA**.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

### DETERMINAÇÃO - 14E

Estabelecer rotinas e procedimentos, a fim de que os lançamentos contábeis de atualização da Provisão Matemática Previdenciária sejam efetuados dentro do exercício de competência, de forma a expressar nas demonstrações contábeis a sua real situação patrimonial;

### PROVIDÊNCIA - 14E:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, enviada por meio do Ofício RIOPREV/PRE nº 1916, de 28 de dezembro de 2017, o RIOPREVIDÊNCIA informa que existe a rotina e procedimentos contábeis e apresenta a **Nota Patrimonial** nº 2017NP0002, data de 01/03/2017 reproduzida a seguir, e categoriza o atendimento a esta determinação como implementada.:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

X/



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
**Nota Patrimonial**

| Identificação                         |                                         | Número do Documento                                                                                                        | Data de Emissão               |                |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------|
| Unidade Gestora                       |                                         | 2017NP00002                                                                                                                | 01/03/17                      |                |
| 123499 - RIOFUNDOPREVI                |                                         |                                                                                                                            |                               |                |
| Detalhamento                          |                                         |                                                                                                                            |                               |                |
| UG Favorecida                         |                                         |                                                                                                                            |                               |                |
| Processo                              |                                         |                                                                                                                            |                               |                |
| Itens                                 |                                         |                                                                                                                            |                               |                |
| Tipo Patrimonial                      | Item Patrimonial                        | Operação Patrimonial                                                                                                       | Classificação Complementar    | Valor          |
| Ajustes de Exercícios Anteriores      | 5600 - Ajustes de Exercícios Anteriores | 4120 - Ajustes de Exercícios Anteriores a Crédito p/ Nota Explicativa                                                      | 2016.2.02.AJ.123499-AJ0000060 | 550.032.465,23 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores      | 5600 - Ajustes de Exercícios Anteriores | 4121 - Ajustes de Exercícios Anteriores a Débito p/ Nota Explicativa                                                       | 2016.2.02.AJ.123499-AJ0000060 | 826.829.143,61 |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 5603 - Plano Previdenciário             | 5671 - Aumento da Conta de Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS - Combinar Operações                      |                               | 8.128.316,24   |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 5603 - Plano Previdenciário             | 5672 - Aumento da Conta de Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS - Combinar Operações                      |                               | 675.201.789,98 |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 5603 - Plano Previdenciário             | 5673 - Aumento da Contribuições do Ente de Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS - Combinar Operações      |                               | 461.108.833,63 |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 5603 - Plano Previdenciário             | 5674 - Aumento da Contribuições do Ativo de Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS - Combinar Operações     |                               | 81.887.732,84  |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 5603 - Plano Previdenciário             | 5675 - Aumento de Compensação Previdenciária de Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS - Combinar Operações |                               | 63.489,12      |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 5603 - Plano Previdenciário             | 5676 - Aumento de Compensação Previdenciária de Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS - Combinar Operações |                               | 6.972.409,64   |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 5603 - Plano Previdenciário             | 6595 - Aumento de outras provisões atuariais para ajuste do Plano Previdenciário do RPPS - Combinar Operações              |                               | 52.297.572,66  |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 5603 - Plano Previdenciário             | 6594 - Ajuste positivo de resultado atuarial superavitário Plano Previdenciário do RPPS - Combinar Operações               | PJ9999999                     | 91.201.464,73  |
| Observação                            |                                         |                                                                                                                            |                               |                |
| Emitente                              |                                         | Usuário                                                                                                                    |                               |                |
|                                       |                                         | MILTON GUSMAO DO NASCIMENTO                                                                                                |                               |                |

Emitido/contabilizado por MILTON GUSMAO DO NASCIMENTO em 07/04/17 às 10:31  
Impresso por ALEXANDRE ANSELMO BRAGA em 05/07/17 às 12:11

Siafe-Rio / SEFAZ-RJ

Página 1/2

Registros das atualizações das provisões matemáticas previdenciárias do Estado do Rio de Janeiro, conforme Relatório da Avaliação Atuarial 2017 (Exercício 2016) elaborado pela Previdência para Estados e Municípios - PEMCAIXA.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

x/



Governo do Estado do Rio de Janeiro

### Balancete

Emitido em: 04/07/17 11:53

| Identificação                                                                                   |  | Mês              |        | Saldos Zerados? |                  | Valor  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--------|-----------------|------------------|--------|--|
| Unidade Gestora                                                                                 |  | 12/2017          |        | Não             |                  | No Mês |  |
| Conta Contábil                                                                                  |  | Saldo Inicial    | Débito | Crédito         | Saldo Atual      | D/C    |  |
| 227200000 - PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO                                 |  | 569.605.210,34   | 0,00   | 0,00            | 569.605.210,34   | C      |  |
| 227210000 - PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO                  |  | 569.605.210,34   | 0,00   | 0,00            | 569.605.210,34   | C      |  |
| 227210300 - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS                           |  | 13.547.005,56    | 0,00   | 0,00            | 13.547.005,56    | C      |  |
| 227210301 - APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS |  | 13.645.251,37    | 0,00   | 0,00            | 13.645.251,37    | C      |  |
| 227210305 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                      |  | 98.245,81        | 0,00   | 0,00            | 98.245,81        | D      |  |
| 227210400 - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER                           |  | 400.299.104,58   | 0,00   | 0,00            | 400.299.104,58   | C      |  |
| 227210401 - APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS |  | 3.020.709.286,01 | 0,00   | 0,00            | 3.020.709.286,01 | C      |  |
| 227210402 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                       |  | 1.732.440.716,38 | 0,00   | 0,00            | 1.732.440.716,38 | D      |  |
| 227210403 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                      |  | 866.220.358,19   | 0,00   | 0,00            | 866.220.358,19   | D      |  |
| 227210404 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                      |  | 21.749.106,86    | 0,00   | 0,00            | 21.749.106,86    | D      |  |
| 227210700 - PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO                            |  | 155.759.100,20   | 0,00   | 0,00            | 155.759.100,20   | C      |  |
| 227210701 - AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO                                          |  | 103.461.527,54   | 0,00   | 0,00            | 103.461.527,54   | C      |  |
| 227210798 - OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO                                    |  | 52.297.572,66    | 0,00   | 0,00            | 52.297.572,66    | C      |  |

Impresso por ALEXANDRE ANSELMO BRAGA em 04/07/17 às 11:53

Siafe-Rio / SEFAZ-RJ

Página 1/1

Atenciosamente,

Reges Moisés dos Santos

Director Presidente

4384996-2

Folha 16 de 16

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

### CONTEXTUALIZAÇÃO – 14E:

Constatamos que os Lançamentos Contábeis efetuados pelo RIOPREVIDÊNCIA inerentes a atualização da Provisão Matemática, lançados em 2017, corresponderam ao exercício de 2016, Ajustes de Exercícios Anteriores, fato que nos conduz a classificar o atendimento a esta Determinação nº 14E, como **NÃO IMPLEMENTADA**.

Todavia, cabe-nos registrar com evento subsequente, que recepcionamos em 22/03/2018, a Nota Patrimonial com os Lançamentos Contábeis de atualização das Provisões Matemáticas Previdenciárias do Estado do Rio de Janeiro, exercício 2017, como segue:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro

### Nota Patrimonial

Encerrado até Fevereiro

| Identificação                         |                                         |                                                                                                                            |                                      |                    |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|
| Unidade Gestora                       |                                         |                                                                                                                            | Número do Documento                  | Data de Emissão    |
| 123400 - RIOPREVIDEN                  |                                         |                                                                                                                            | 2018NP00223                          | 01/03/18           |
| Detalhamento                          |                                         |                                                                                                                            |                                      |                    |
| UG Favorecida                         |                                         |                                                                                                                            |                                      |                    |
| Processo                              |                                         |                                                                                                                            |                                      |                    |
| -                                     |                                         |                                                                                                                            |                                      |                    |
| Itens                                 |                                         |                                                                                                                            |                                      |                    |
| Tipo Patrimonial                      | Item Patrimonial                        | Operação Patrimonial                                                                                                       | Classificação Complementar           | Valor              |
| Ajustes de Exercícios Anteriores      | 5600 - Ajustes de Exercícios Anteriores | 4120 - Ajustes de Exercícios Anteriores a Crédito p/ Nota Explicativa                                                      | 2017.1.02.AJ.<br>ID0000001.AJ0000060 | 218.897.848.968,65 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores      | 5600 - Ajustes de Exercícios Anteriores | 4121 - Ajustes de Exercícios Anteriores a Débito p/ Nota Explicativa                                                       | 2017.1.02.AJ.<br>ID0000001.AJ0000060 | 237.260.716.823,86 |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 5604 - Plano Financeiro                 | 5929 - Aumento da conta de Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS - Combinar Operações                          |                                      | 24.315.548.768,14  |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 5604 - Plano Financeiro                 | 5931 - Aumento da conta de Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS - Combinar Operações               |                                      | 1.403.916.793,99   |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 5604 - Plano Financeiro                 | 5932 - Aumento da conta de Cobertura de Insuficiência Financeira Benefícios Concedidos - Combinar Operações                |                                      | 17.733.133.793,33  |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 5604 - Plano Financeiro                 | 5933 - Aumento da conta de Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS - Combinar Operações                          |                                      | 212.784.018.964,24 |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 5604 - Plano Financeiro                 | 5934 - Aumento de Contribuições do Ente de Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS - Combinar Operações          |                                      | 106.154.198.836,82 |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 5604 - Plano Financeiro                 | 5935 - Aumento de Contribuições do Ativo de Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS - Combinar Operações         |                                      | 41.316.851.856,65  |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 5604 - Plano Financeiro                 | 5936 - Aumento da conta de Cobertura de Insuficiência Financeira Benefícios a Conceder - Combinar Operações                |                                      | 51.350.138.688,74  |
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 5604 - Plano Financeiro                 | 5938 - Reversão de Provisão Atuarial de Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária - POR AJEA - Combinar Operações |                                      | 134.856.492,51     |
| Emitente                              |                                         |                                                                                                                            |                                      |                    |
|                                       |                                         |                                                                                                                            | Usuário                              |                    |
|                                       |                                         |                                                                                                                            | MILTON GUSMAO DO NASCIMENTO          |                    |

Emitido/contabilizado por MILTON GUSMAO DO NASCIMENTO em 21/03/18 às 16:13.

Impresso por MILTON GUSMAO DO NASCIMENTO em 21/03/18 às 16:13.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

|                                       |                         |                                                                                                                                    |                |
|---------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 5604 - Plano Financeiro | 5939 - Aumento da conta de Compensação Previdenciária para o Plano Financeiro do RPPS (Benefícios a Conceder) - Combinar Operações | 939.608.999,12 |
|---------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|

|                                       |                         |                                                                                                                             |               |
|---------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Provisões Matemáticas Previdenciárias | 5604 - Plano Financeiro | 7178 - Reversão da Provisão Atuarial de Benefícios Concedidos - Contribuições do Aposentado - POR AJEA - Combinar Operações | 26.292.598,97 |
|---------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|

### Observação

Registros da atualização das provisões matemáticas previdenciárias do Estado do Rio de Janeiro, conforme Relatório da Avaliação Atuarial 2018 (calendário 2017) elaborado pela Previdência para Estados e Municípios - PEMCAIXA. Nota Explicativa N° 009/2018 liberada para contabilização pela SUGER/SUNOT.

| Emitente |  | Usuário                     |
|----------|--|-----------------------------|
|          |  | MILTON GUSMAO DO NASCIMENTO |

Emitido/contabilizado por MILTON GUSMAO DO NASCIMENTO em 21/03/18 às 16:13.  
Impresso por MILTON GUSMAO DO NASCIMENTO em 21/03/18 às 16:13.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Balancete

Encerrado até Fevereiro  
Emitido em: 21/03/18 16:15

| Identificação                                                                       | Unidade Gestora | Mês    | Saldo Inicial      | Débito             | Crédito            | Saldo Atual        | D/C |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|-----|
|                                                                                     |                 |        |                    |                    |                    |                    |     |
| 123400 - RIOPREVIDEN                                                                | Conta Contábil  | 3/2018 |                    |                    |                    |                    |     |
| 227000000 - PROVISÕES A LONGO PRAZO                                                 |                 |        |                    |                    |                    |                    |     |
| 227200000 - PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO                     |                 |        | 119.732.760.592,69 | 218.897.848.968,65 | 237.260.716.823,86 | 138.095.628.447,90 | C   |
| 227210000 - PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO      |                 |        | 119.732.760.592,69 | 218.897.848.968,65 | 237.260.716.823,86 | 138.095.628.447,90 | C   |
| 227210100 - PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS                   |                 |        | 53.642.253.846,45  | 19.137.050.597,32  | 24.476.697.859,62  | 58.981.901.118,75  | C   |
| 227210101 - APOSENTADORIAS/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS |                 |        | 320.049.388.611,71 | 0,00               | 24.315.548.768,14  | 344.364.937.379,85 | C   |
| 227210103 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS            |                 |        | 9.214.571.109,09   | 0,00               | 26.292.598,97      | 9.188.278.510,12   | D   |
| 227210104 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS        |                 |        | 2.610.033.925,77   | 1.403.916.793,99   | 0,00               | 4.013.950.719,76   | D   |
| 227210105 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS              |                 |        | 2.304.355.599,00   | 0,00               | 134.856.492,51     | 2.169.499.105,49   | D   |
| 227210107 - (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                               |                 |        | 252.278.174.132,40 | 17.733.133.793,33  | 0,00               | 270.011.307.925,73 | D   |
| 227210200 - PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER                   |                 |        | 66.090.506.746,24  | 199.760.798.381,33 | 212.784.018.964,24 | 79.113.727.329,15  | C   |
| 227210201 - APOSENTADORIAS/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS |                 |        | 445.478.133.723,27 | 0,00               | 212.784.018.964,24 | 658.262.152.687,51 | C   |
| 227210202 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS               |                 |        | 32.465.164.646,97  | 106.154.198.936,82 | 0,00               | 138.619.363.483,79 | D   |
| 227210203 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS              |                 |        | 32.893.024.532,79  | 41.316.851.856,65  | 0,00               | 74.209.876.389,44  | D   |
| 227210204 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS              |                 |        | 3.207.442.562,81   | 939.608.999,12     | 0,00               | 4.147.051.561,93   | D   |
| 227210206 - (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                               |                 |        | 310.821.995.234,46 | 51.350.138.688,74  | 0,00               | 362.172.133.923,20 | D   |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### DETERMINAÇÃO 14F

Considerar, no reconhecimento, mensuração e evidenciação de Provisões e Passivos contingentes, os valores previstos no Anexo de Riscos Fiscais, apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo montante seja considerado pela PGE como perda provável ou possível, tendo em vista que tais valores são passíveis de interferir no equilíbrio das contas públicas.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Não obtivemos resposta as nossas solicitações, razão pela qual ficamos impossibilitados de externar opinião acerca do atendimento à esta Determinação nº 14F.

### IMPROPRIEDADE nº 09 - (item 4.4.3)

O valor do resultado financeiro (déficit de R\$11.787.433.794) apresentado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros do Balanço Patrimonial do Poder Executivo não guarda paridade com o valor registrado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (déficit de R\$11.149.101 mil).

### DETERMINAÇÃO nº 15:

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

Observar a compatibilidade entre os resultados financeiros apurados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro que compõem o Balanço Patrimonial, em atendimento ao artigo 105 da Lei nº 4.320/64.

### PROVIDÊNCIAS:

Resposta: Em implementação

Relativamente às validações contábeis citadas nas Determinações nº 06 e nº 15, deve-se destacar os progressos na solução de validações em todas as equações de inconsistência de análise no SIAFE-RIO ocorridos ao longo do exercício de 2017.

A diferença constatada de R\$ 638.332.476,33 entre o ativo e passivo financeiro do Balanço Financeiro e o Quadro do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro no exercício de 2016 foi reduzida para R\$ 27.103.943,67 no exercício de 2017, ou seja, para menos de 5% (cinco por cento) do valor existente em 2016.

Consideramos também que, no período avaliado, diversos eventos ocorreram que implicaram em pendências nas validações contábeis, quais sejam: queda acentuada na arrecadação, aumento de gastos obrigatórios, existência de arrestos, decisões judiciais impetradas contra o ERJ e bloqueios de valores por execução de contra garantia contratual de dívida estadual.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Após as providências adotadas, pode-se observar que o valor do resultado financeiro apresentado no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros do Balanço Patrimonial do Poder Executivo guarda melhor padrão de paridade com o valor registrado no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro, o que demonstra a observação dessa compatibilidade contábil de acordo com o Artigo 105 da Lei nº 4.320/64.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Resposta oferecida pela Subsecretaria de Finanças, vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da CI-SUBFIN nº 00042, de 20 de março de 2018, classificando o atendimento a esta Determinação nº 15, como **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

### IMPROPRIEDADE nº 10

O Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, no 3º quadrimestre de 2016, efetuou despesas líquidas com pessoal em percentual equivalente a 61,73% da RCL auferida em 2016, em desacordo com o limite máximo para tais gastos determinado pela alínea “c” do inciso II do artigo 20 da LRF.

### DETERMINAÇÃO nº 16:

Órgãos envolvidos: Gabinete da Governadoria do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Atentar para o necessário controle das despesas com pessoal, visando ao equilíbrio das finanças estaduais e, na hipótese de vir a ser declarada a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 7.483/16, observar os prazos e condições previstos no artigo 23 c/c artigo 66, da LRF.

### PROVIDÊNCIAS:

Por meio da CI/SEFAZ/SUBGEP nº 28 de 23 de março de 2018, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas, apresenta o seguinte pronunciamento, para esta Determinação nº 16:

Publicação da Lei Estadual nº. 7.483/2016 que reconhece o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira declarado pelo Decreto nº. 45.692, de 17 de junho de 2016.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Adesão do Estado do Rio de Janeiro, homologada em setembro de 2017, ao Regime de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar Federal 159/2017, a qual possui como objetivo corrigir os desvios que afetaram o equilíbrio das contas públicas, por meio da implementação de medidas emergenciais e reformas institucionais determinadas no Plano de Recuperação Fiscal elaborado pelo Estado do Rio de Janeiro em parceria com o Ministério da Fazenda.

Dentre as medidas propostas na Lei Complementar Federal 159/2017, o art. 8º estabelece uma série de vedações relacionadas ao aumento de despesas com pessoal, entre as quais se destacam:

- a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros dos Poderes ou de órgãos, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto aqueles provenientes de sentença judicial transitada em julgado, ressalvado o disposto no inciso X do caput do art. 37 da Constituição Federal;
- a criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa e aquelas decorrentes de vacância de cargo efetivo ou vitalício;
- a realização de concurso público, ressalvadas as hipóteses de reposição de vacância;
- a criação ou a majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza em favor de membros dos Poderes, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, de servidores e empregados públicos e de militares;
- a criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Ressalte-se ainda que a Lei Complementar Federal 159/2017, prevê a criação do Conselho de Supervisão, o qual tem como objetivo monitorar o cumprimento do Plano de Recuperação e apresentar ao Ministério da Fazenda, mensalmente, relatório simplificado sobre a sua execução e sobre a evolução da situação financeira do Estado, com vistas a apontar os riscos ou a ocorrência de desrespeito às vedações de que trata o art. 8º da referida LC.

Por fim, cumpre esclarecer que até o presente momento não houve declaração de inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 7.483/2016. Além disso, o art. 10 da Lei Complementar Federal nº 159/2017 determinou a suspensão da aplicação do art. 23 (ressalvado o disposto no inciso I do §3º) da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Resposta oferecida pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da CI-SUBFIN nº 00042/2018, classificando o atendimento a esta Determinação nº 16, como **IMPLEMENTADA**

### IMPROPRIEDADE nº 11 - (item 5.3.1)

Contabilização parcial, em "Outras Despesas de Pessoal", das despesas com pessoal das Organizações Sociais de Saúde contratadas pelo Fundo Estadual da Saúde, referentes à substituição de servidores e empregados públicos, não sendo consideradas na apuração das despesas com pessoal do Poder Executivo, descumprindo o disposto no § 3º do artigo 31 da Lei Estadual nº 6.043/11.

### DETERMINAÇÃO nº 17:

Órgãos envolvidos: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e Secretaria de Estado de Saúde.

Regularizar a apuração das despesas com pessoal, conforme disposto no §3º do art. 31 da Lei Estadual nº 6.043/11, adotando as seguintes medidas:

- a) proceder à segregação contábil entre as despesas com pessoal das Organizações Sociais contratadas pelo Fundo Estadual de Saúde e as demais despesas realizadas com fulcro nos Contratos de Gestão firmados; e (SES)
- b) computar, no Anexo 1 dos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo dos períodos subsequentes ao 1º quadrimestre de 2017, tais despesas para o cálculo do limite da despesa com pessoal do Poder Executivo, nos termos do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e em cumprimento ao disposto no §3º do artigo 31 da Lei Estadual nº 6.043/11. (CGE)

### PROVIDÊNCIAS:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 022, de 25 janeiro de 2018, a Contadoria Geral do Estado – CGE informa que foi encaminhado ao TCE, por meio do OF. SEFAZ/SGAB nº 1002, de 18 de agosto de 2017, nota técnica com o seguinte teor:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em atendimento à Determinação 10 das Contas de Governo de 2015, a Resolução SEPLAG nº 1.475 de 13 de junho de 2016 alterou o classificador de despesas, criando a ND 3.3.90.34 e excluindo a 3.1.90.34 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização).

A Secretaria de Estado de Saúde informou que desde agosto de 2016 as despesas com prestação de serviços das OSS nas unidades de saúde já estão sendo empenhadas na UO 2961 FES (PET 8331 e PT 8341), nas naturezas de despesas: 3390.34.01 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização e 3390.39.30 – Gestão de Serviços de Saúde. Essa contabilização permite a segregação contábil entre as Despesas com Pessoal das Organizações Sociais contratadas pelo Fundo Estadual de Saúde e as demais despesas realizadas com fulcro nos Contratos de Gestão firmados.

Após a confirmação da segregação contábil das Despesas com Pessoal das OSS, a CGE parametrizou o Anexo 1 do RGF (Poder Executivo) permitindo a inclusão dessas despesas.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Realizamos testes no relatório denominado RGF 01- Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Poder Executivo, ano base 2017, e constatamos:

- à segregação contábil entre as despesas com pessoal das Organizações Sociais contratadas pelo Fundo Estadual de Saúde e as demais despesas realizadas com fulcro nos Contratos de Gestão firmados, contabilizadas nos elementos específicos;
- que tais despesas segregadas estão compondo o cálculo do limite da despesa com pessoal do Poder Executivo.

Dessa forma, consideramos a classificação mais adequada para esta Determinação nº 17a e 17b, na condição de **IMPLEMENTADA**.

### IMPROPRIEDADE nº 12 (item 5.4.1.2)

A Dívida Consolidada Líquida apurada no 2º e no 3º quadrimestres de 2016 excedeu o limite de 2 (duas) vezes a Receita Corrente Líquida estabelecido no artigo 3º da Resolução nº 40, de 26 de dezembro de 2001, do Senado Federal, alcançando 201,94% no 2º quad/16 e 233,84% no 3º quad/16.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### DETERMINAÇÃO nº 18:

Órgãos envolvidos: Gabinete da Governadoria do Estado do Rio de Janeiro e Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Atentar para o necessário controle do endividamento estadual, visando ao equilíbrio das finanças estaduais e, na hipótese de vir a ser declarada a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 7.483/16, observar os prazos e condições previstos no artigo 31 c/c artigo 66, da LRF.

### PROVIDÊNCIAS:

Resposta: Implementada

Por meio da Lei nº 7.483, de 8 de novembro de 2016, e prorrogado por meio da Lei nº 7.627, de 9 de junho de 2017, foi reconhecido estado de calamidade pública do Estado do Rio de Janeiro devido às incertezas sobre a realização das receitas estaduais em decorrência do cenário econômico nacional, à diminuição de receita advinda dos royalties e participações especiais de exploração e produção de petróleo e gás natural, e à grave crise econômica que assola o Estado.

De fato, a situação fiscal do Estado tem sido amplamente divulgada quanto às dificuldades para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado. É imprescindível destacar que o Governo vêm buscando meios para evitar possível colapso ou quaisquer outras consequências que venham a agravar ainda mais o presente quadro. É claro o objetivo de busca da restauração do cumprimento de suas obrigações o mais breve.

Em setembro de 2017, o Estado do Rio de Janeiro teve homologado Plano de Recuperação Fiscal no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal, instituído por meio da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.109, de 27 de julho de 2017, que envolve a ação planejada e transparente de todos os Poderes, órgãos, entidades e fundos dos Estados e do Distrito Federal para sanar os desvios que afetaram o equilíbrio das contas públicas e estipula a implantação de medidas emergenciais e reformas institucionais ao ente que aderir.

De acordo com o Plano aprovado pelo Governo Federal, o ajuste fiscal do Estado do Rio de Janeiro está dividido em quatro pontos principais: suspensão temporária da cobrança de dívida do Estado com a União; aumento de receitas por meio de corte de isenções e mudanças nas alíquotas de contribuição previdenciárias; corte de despesas; e obtenção de empréstimos junto a bancos públicos e privados.

O acompanhamento do Regime de Recuperação Fiscal do Estado será realizado pelo Conselho de Supervisão do RRF, cuja função primordial é assegurar a correta implementação do Plano de Recuperação, identificando e corrigindo eventuais desvios. O Conselho de Supervisão é tripartite, formado por representantes do Ministério da Fazenda, do Tribunal de Contas da União e do Estado em recuperação.

Com duração de 3 (três) anos, prorrogáveis por igual período, o Plano de Recuperação Fiscal exige ajuste rigoroso por parte do Estado do Rio de Janeiro. De fato, todos os esforços estão sendo envidados pelo Governo Estadual para regresso à normalidade.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O Plano de Recuperação Fiscal segue a legislação vigente e não abre mão, dentre vários temas, do controle do endividamento estadual.

Acredita-se, portanto, ser possível, aos poucos, o retorno à trajetória de recuperação das finanças públicas do Estado, permitindo o ajuste fiscal e o reequilíbrio financeiro, e corroborando o empenho pelo cumprimento de obrigações.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Resposta oferecida pela Subsecretaria de Finanças, vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da CI-SUBFIN nº 00042, de 20 de março de 2018, classificando o atendimento a esta Determinação nº 18, como **IMPLEMENTADA**.

### IMPROPRIEDADE nº 13 - (item 5.5.2)

O Resultado Nominal apurado em 2016 - R\$7.000.650.681 - excedeu em 480,27% a meta estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (e mantida por ocasião da publicação da Lei Orçamentária Anual) de R\$ 1.206.453.000, comprometendo a política de endividamento delineada naquela norma. O não cumprimento da meta fere, ainda, o disposto no §1º do artigo 1º c/c art. 9º, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja observância encontra-se dispensada à luz da Lei Estadual nº 7.483/16.

### DETERMINAÇÃO nº 19:

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Acompanhar ao longo do exercício se a realização da receita irá comportar o cumprimento da meta de Resultado Nominal estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, adotando, quando necessário, as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, em cumprimento ao § 1º do art. 1º c/c art. 9º, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### PROVIDÊNCIAS:

A Subsecretaria de Política Fiscal, vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda, em 09 de março de 2018, apresentou o seguinte posicionamento:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em relação ao texto da Determinação acima transcrito, cabe-nos esclarecer que, visando preservar o equilíbrio das contas públicas, o acompanhamento mensal da arrecadação dos recursos do Tesouro X Metas Fiscais estabelecidas na LDO/LOA, o acompanhamento da realização de receita ao longo do exercício, a revisão e projeção dos montantes estimados nas diversas rubricas de Receita do Tesouro, autorizados na Lei de Orçamento, e a emissão de Notas Técnicas para orientar a liberação do orçamento fazem parte das atividades de rotina desta Subsecretaria de Política Fiscal – SUPOF.

As projeções e acompanhamento das receitas diretamente arrecadadas por órgãos da Administração Direta e Indireta são de responsabilidade de cada Unidade Gestora adotados os parâmetros divulgados pela SEFAZ naquelas Naturezas de Receita típicas de sua atividade fim; o mesmo se aplica às Transferências Voluntárias que seguem os convênios firmados a serem desembolsados no exercício. Não cabe a esta SUPOF rever as estimativas e nem propor contingenciamento, se for o caso.

### 1- Da Estimativa da Receita

Com relação aos recursos administrados pelo Tesouro Estadual as projeções das Receitas para o exercício de 2016 reproduzem os valores demonstrados na Nota Técnica SUPOF/SEFAZ Nº. 14, de 08/07/2015, alterada pela Nota Técnica nº. 18, de 25/08/2015. Os valores apresentados expressam o resultado indicado pelas projeções calculadas através dos Métodos Econométricos.

Resta claro que nos dois últimos exercícios, quando da elaboração do Orçamento, acreditando nos sinais de recuperação da economia, a avaliação de receita foi um pouco otimista, se contrapondo ao que foi efetivamente realizado ao final do exercício. Contudo, não há como deixar de salientar, que os infortúnios de um cenário econômico adverso sobrepuseram às expectativas e impediram que nos valêssemos de um quadro mais assertivo e preciso no que tange à previsão de Receita, cuja frustração registrou expressivo descompasso com a despesa autorizada, em que pese as medidas de contenção de gastos adotadas. A dificuldade arrecadatória atingiu o País como um todo e mais intensamente o Estado do Rio de Janeiro, pelas peculiaridades de sua economia. Os efeitos do cenário econômico nacional foram bastante graves para a arrecadação do ICMS; o PIB e o consumo apresentaram desempenho fraco, o que influenciou diretamente este tributo. Em 2016, quando comparado a 2015, o desempenho foi negativo em 8,5% (R\$ 31,1 em 2016 contra R\$ 31,9 em 2015).

Diversos foram os obstáculos enfrentados nos últimos anos, sem resultado positivo: alteração da legislação tributária, com realinhamento de alíquotas dos principais impostos, autorizados em dezembro de 2015 com efeito a partir de abril de 2016 cumprindo a noventena prevista em lei; a instituição de taxas que restaram frustradas por ações impetradas por contribuintes: Taxa Única de Administração Tributária e Taxa de Fiscalização na Produção do Petróleo; e, a criação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal que também não trouxe os resultados esperados, pois alguns setores foram excepcionalizados durante a discussão no processo legislativo.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Assim, o cenário fiscal do ERJ em 2016 reproduz o aprofundamento da crise econômica brasileira. Nos últimos anos, a arrecadação tributária do Estado sofreu reiteradas frustrações de receita ensejadas pelo arrefecimento da atividade produtiva. O déficit do exercício de 2016 foi minorado dado um repasse de R\$ 2,9 bilhões da União para garantir a plena execução dos Jogos Olímpicos, sediados na cidade do Rio de Janeiro.

### 2- Do acompanhamento da arrecadação

No início de cada exercício, depois de sancionada a Lei Orçamentária Anual – LOA, considerando que os valores da Receita são estimados no ano anterior segundo indicadores macroeconômicos oficiais (banco Central, IBGE e outros), divulgados em julho do ano em referência, as estimativas das Naturezas de Receita administradas pelo Tesouro Estadual, autorizadas na LOA, são reestimadas à luz do cenário econômico esperado, aplicando indicadores econômicos já atualizados no final do ano, e considerando ainda, a receita realizada no ano imediatamente anterior e as emendas apostas pelo Legislativo.

Em janeiro de 2016, era evidente que a economia nacional enfrentava a pior crise dos últimos anos, com fortes reflexos na arrecadação estadual desde o final de 2014, acenando com expressiva frustração das Receitas próprias do Tesouro Estadual.

Incluídas todas as Fontes de Recurso, a Receita Bruta do Orçamento Anual de 2016 (Lei 7210, de 18 de janeiro de 2016), incluída a emenda aposta pelo Poder Legislativo de R\$ 1,0 bilhão no ICMS, foi estimada em R\$ 99.830.074.047,00 (noventa e nove bilhões, oitocentos e trinta milhões, setenta e quatro mil e quarenta e sete reais), e, a Receita Líquida, em R\$ 79.900.583.758,00 (setenta e nove bilhões, novecentos milhões, quinhentos e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta e oito reais), subtraídas as transferências constitucionais e legais no valor de R\$ 19.929.490.289,00 (dezenove bilhões, novecentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa mil e duzentos e oitenta e nove reais).

Reavaliada as estimativas das receitas, a resolução SEFAZ Nº. 974, de 16/02/2016 de fevereiro de 2016 divulgou as Metas de Arrecadação. A Receita líquida Bruta esperada para o exercício foi reestimada em R\$ 74.948.232.351,00 (setenta e quatro bilhões, novecentos e quarenta e oito milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais), aí incluídas todas as Fontes de Recursos. A frustração de receita esperada foi prevista em R\$22.740.540.990,00 (vinte e dois bilhões, setecentos e quarenta milhões, quinhentos e quarenta mil, novecentos e noventa reais), demonstrada na tabela a seguir:

A resolução SEFAZ nº. 975, de 16/02/2016, estabeleceu o Cronograma de Desembolso conforme dispõe o artigo 8º da LRF e o Decreto 45.569, de 05/02/2016, estabeleceu a Programação Orçamentária e Financeira do exercício:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

RS Milhões

| LOA 2016        |         |           |        |
|-----------------|---------|-----------|--------|
|                 | TESOURO | OUTRAS FR | TOTAL  |
| RECEITA BRUTA   | 75.245  | 24.585    | 99.830 |
| RECEITA LÍQUIDA | 55.315  | 24.585    | 79.901 |

| METAS DE ARRECADAÇÃO Resolução 974 |         |           |        |
|------------------------------------|---------|-----------|--------|
|                                    | TESOURO | OUTRAS FR | TOTAL  |
| RECEITA BRUTA                      | 57.334  | 17.614    | 74.948 |
| RECEITA LÍQUIDA                    | 40.954  | 16.206    | 57.160 |

| DIFERENÇA (CONTINGENCIAMENTO) |         |           |        |
|-------------------------------|---------|-----------|--------|
|                               | TESOURO | OUTRAS FR | TOTAL  |
| RECEITA BRUTA                 | 17.911  | 6.971     | 24.882 |
| RECEITA LÍQUIDA               | 14.362  | 8.379     | 22.741 |

Fonte: Siafe-Rio

Ao longo do exercício, o acompanhamento da arrecadação e os resultados de estudos de projeção das Receitas fundamentados nos modelos econométricos descritos na primeira nota que norteou as Metas de Arrecadação, mais quatro Notas Técnicas foram divulgadas:

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

A resposta oferecida pela Subsecretaria de Política Fiscal, vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda, aponta para o acompanhamento das Receitas ao longo do exercício, a consequente reavaliação de estimativas e a adoção de contingenciamentos, bem como o acompanhamento de um Cronograma de Desembolso, conforme dispõe o artigo 8º da LRF e o Decreto 45.569, de 05/02/2016, nesse sentido classificamos o atendimento a esta Determinação nº 19, como **PARCIALMENTE IMPLEMENTADA**.

### IMPROPRIEDADE nº 14 - (item 5.7.2.1)

Em que pese a apresentação de relatório com o quantitativo das avaliações efetuadas em 2016 e cronograma para o exercício de 2017 e 2018, as avaliações já finalizadas no exercício de 2016 não foram consideradas no demonstrativo analítico dos bens imóveis do estado.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

### DETERMINAÇÃO nº 20:

Órgãos envolvidos: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e Contadoria Geral do Estado

Encaminhar, na documentação componente das próximas Contas de Governo, demonstrativo analítico dos bens imóveis do estado, por unidade gestora, devidamente ajustado.

### PROVIDÊNCIAS:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, enviada por meio da CI SEFAZ/SUBLOP/SUPPAT Nº 09 de 29 de setembro de 2017, a Subsecretaria de Logística e Patrimônio da Secretaria de Estado de Fazenda, informa que:

Em razão da impropriedade apontada, foi verificado o demonstrativo analítico dos bens imóveis do Estado que acompanharam a prestação de contas do exercício de 2016 e foram verificadas duas inconsistências:

Na tabela de avaliações efetuadas, foram trocados os dados de 2016 com os de 2015, o que distorceu os dados. Ressalte-se que no ano de 2015 ainda estava em vigência contrato com a empresa que também realizava avaliações, e por isso foi possível realizar mais avaliações em 2015 que em 2016 (tabela correta em anexo).

Os dados extraídos do Sistema de Patrimônio Imóvel – SISPAT, por um erro de extração, trouxe datas de avaliações antigas registradas, correlacionando-as com as avaliações recentes. Assim, foi verificada a razão do problema e resolvido;

Em 28 de fevereiro de 2018, recebemos A C.I. SEFAZ/SUBGEST nº 30, acompanhada de mídia digital, contendo os seguintes documentos:

- Relatório de Encerramento do Exercício de 2017;
- Relação individualizada dos Imóveis do Estado do Rio de Janeiro – Exercício de 2017;
- Relatório de Prestação de Contas do Encerramento do Exercício – 2017 e Projeto de desenvolvimento e implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Imóvel Estadual via Web (SISPAT WEB);



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

A Subsecretária de Logística e Patrimônio, da Secretaria de Estado de Fazenda considerou esta Determinação nº 20, como **IMPLEMENTADA** em decorrência dos ajustes realizados neste exercício.

### IMPROPRIEDADE nº 15 - (itens 6.1.2.14 e 10)

Considerando o saldo de recursos do FUNDEB a empenhar de R\$71.296, verifica-se a insuficiência de recursos financeiros de R\$ 90.327 para se proceder ao empenhamento das despesas no exercício de 2017, tendo em vista que o saldo financeiro remanescente é deficitário no montante de R\$ 19.031.

### DETERMINAÇÃO nº 21

Órgão envolvido: Contadoria Geral do Estado

Proceder ao acompanhamento da movimentação orçamentária e financeira do FUNDEB, de modo que seja observada, ao final do exercício, a existência de suficiente disponibilidade financeira líquida, ou seja, já deduzidas as obrigações relativas a restos a pagar e consignações, para se efetuar o empenhamento, até o final do primeiro trimestre do exercício seguinte, dos valores não empenhados no exercício do recebimento dos recursos do FUNDEB, como previsto no §2º do artigo 21 da LF nº 11.494/07.

### PROVIDÊNCIAS:

A Contadoria Geral do Estado em 21 de março de 2018, nos apresentou Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, com o seguinte teor:

A movimentação financeira da Fonte 215 – Fundeb, é realizada pela conta corrente do Banco do Brasil S.A – Agência 2234-9 Conta Corrente 58339-1–ERJ – SEEDUC – FUNDEB, desta forma as entradas de recursos e sua movimentação (origem e aplicação financeira), são controladas pela Secretaria de Estado de Educação, através dos extratos bancários.

Desta forma, apesar de a Determinação 21 estar dirigida à CGE, entendemos que cabe ao gestor dos recursos, no caso a SEEDUC, o acompanhamento da movimentação orçamentária e financeira do FUNDEB.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A CGE demonstra por meio da publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre do exercício o saldo das disponibilidades por fonte – **Anexo 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**, onde é possível observar que em 2017 o saldo positivo da disponibilidade de caixa líquida antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício, da fonte 215 foi de R\$ 47.669,00

Informamos ainda que o SIAFE-RIO dispõe de ferramenta de geração de relatórios customizáveis (Flexvision) que permite o acompanhamento gerencial das disponibilidades por fonte de recursos

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, Órgão Central do Subsistema de Contabilidade, aponta para a plena viabilidade do acompanhamento da movimentação orçamentária e financeira do FUNDEB, ação esta se for devidamente exercida, tornará o objeto desta Determinação nº 21 saneado, razão pela qual classificaremos esta determinação como **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

### DETERMINAÇÃO nº 22:

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

a) Efetuar a recomposição do saldo financeiro da conta FUNDEB, no valor de R\$ 90.237, de modo que seja observada a suficiente disponibilidade financeira líquida, ou seja, já deduzidas as obrigações relativas a restos a pagar e consignações, para se efetuar o empenhamento do saldo remanescente no exercício de 2016, conforme previsto no §2º do artigo 21 da LF nº 11.494/07.

b) Efetuar a recomposição do saldo financeiro da conta FUNDEB, em cumprimento à determinação exarada nas Contas de Governo de 2015, no montante de R\$15.614.403, depositando este valor na conta específica do Fundo, com recursos oriundos de outras fontes, de modo a restabelecer o equilíbrio financeiro da conta, em atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.494/07, em especial de seu artigo 21.

### PROVIDÊNCIAS:

*“a) Efetuar a recomposição do saldo financeiro da conta FUNDEB, no valor de R\$ 90.237, de modo que seja observada a suficiente disponibilidade financeira líquida, ou seja, já deduzidas às obrigações relativas a restos a pagar e consignações, para se efetuar o empenhamento do saldo remanescente no exercício do recebimento dos recursos do FUNDEB, como previsto no §2º do Artigo 21 da LF nº 11.494/07.”*



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Resposta: Em implementação

A presente Determinação informa o valor apurado pelo Tribunal como valor devido ao FUNDEB. Como as Determinações nº 32 e 33 versam sobre o mesmo objeto, consolidamos as respostas em Relatórios de Conciliação e Reconciliação para cada exercício apontado.

Os valores apurados como devidos serão apresentados e repassados ao FUNDEB na conclusão da reconciliação conforme documentos em anexo.

Para fins de acompanhamento, processamento e cumprimento integral desta Determinação, todo o amparo documental tramita no Processo Administrativo E-04/047/196/2018.

*“b) Efetuar a recomposição do saldo financeiro da conta FUNDEB, em cumprimento à determinação exarada nas contas de Governo de 2015, no montante de R\$ 15.614.403, depositando este valor na conta específica do Fundo, com recursos oriundos de outras, de modo a restabelecer o equilíbrio financeiro da conta, em atendimento aos preceitos da Lei Federal 11.494/07, em especial de seu art. 21.”*

Resposta: Em implementação

Os valores apurados como devidos encontram-se no resumo da reconciliação do FUNDEB referente ao exercício de 2015, que está finalizada. Os relatórios de apuração estão depurados nos anexos em resposta às Determinações nº 22, 32 e 33.

Para fins de acompanhamento, processamento e cumprimento integral desta Determinação, todo o amparo documental tramita no Processo Administrativo E-04/047/196/2018.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Resposta oferecida pela Subsecretaria de Finanças, vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da CI-SUBFIN nº 00042, de 20 de março de 2018, classificando o atendimento as Determinações nºs 22A e 22B, como **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

### IMPROPRIEDADE Nº 16 - (ITEM 6.3.8)

Intempestividade na apreciação da Programação Anual de Saúde e do Relatório Anual de Gestão, pelo Conselho Estadual de Saúde (tópico 6.3.9), em descumprimento aos §§1º e 2º do artigo 36 da Lei Complementar Federal nº 141/12.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

### DETERMINAÇÃO nº 23:

Órgãos envolvidos: Conselho Estadual de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde.

Apreciar a Programação Anual do Plano de Saúde antes do encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como apreciar o Relatório Anual de Gestão e emitir, tempestivamente, parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na LCF nº 141/12, de forma a atender ao que determinam os §§1º e 2º do artigo 36, da referida lei.

### PROVIDÊNCIAS:

Por meio do Of. SES GS/CG nº 139, de 06 de fevereiro de 2018, a Secretaria de Estado de Saúde informa que está atendendo ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 36, da Lei Complementar Federal nº 141/12, conforme despacho da Assessoria Técnica de Planejamento em Saúde, de 10/07/2017, o qual detalha todos os procedimentos em questão, como segue:

Em resposta à CI SES/OP/SFES nº 146/2017 encaminhada pelo Fundo Estadual de Saúde (FES), que solicita esclarecimentos no atendimento ao artigo 36, 1º e 2º parágrafo da Lei Complementar Federal nº 141/12, descrito abaixo.

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nos [arts. 56 e 57 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#).

§ 2º Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Vimos esclarecer que quanto ao primeiro parágrafo o Relatório Anual de Gestão (RAG) vem sendo feito desde o ano de 2012 dentro do Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (SARGSUS), sendo, portanto elaborado e disponibilizado em meio eletrônico, conforme preconiza a legislação vigente.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

O SARGSUS foi elaborado pelo Ministério da Saúde (MS), sendo seu gerenciamento feito pelo Departamento de Articulação Interfederativa (DAI), em parceria com o DATASUS. Esclarecemos que este sistema tem interface, após fechamento do Relatório, com o Conselho Estadual de Saúde (CES), que possui dois Conselheiros indicados por plenária, capacitados e cadastrados no mesmo para incluir a análise estabelecida pelo CES. Além disso, possui um ambiente de acesso público, com os Relatórios Anuais de Gestão, Programações Anuais de Saúde e Planos Municipais e Estaduais disponíveis para consulta ([HTTP://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude/sistema-de-gestao/sargus](http://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude/sistema-de-gestao/sargus)).

Cabe destacar que em 2017 o formulário do RAG 2016, só foi disponibilizado para preenchimento no Sistema por Estados e Municípios, na primeira semana de março. E como já ocorrido o Sistema apresentou problemas de alimentação neste período, com revisões pelo DATASUS e implantação de novas versões, para correções de erros que dificultaram o fechamento do Relatório no prazo legal. Ainda assim, apesar desse contexto, o RAG 2016 foi fechado no Sistema e encaminhado ao CES/RJ, para apreciação, no início de abril (03/04/2017) e vem sendo discutido amplamente com técnicos das SES/RJ em reuniões semanais.

Em relação ao 2º parágrafo do artigo 36 da LCF nº 141/12, cumpre informar que nos últimos anos a SES RJ tem enviado as suas Programações Anuais de Saúde (PAS) para apreciação do CES, regularmente, após a sua completa elaboração. Do mesmo modo procedeu-se quanto à Programação Anual de Saúde (PAS) 2016. A proposta para a PAS 2016 foi encaminhada ao CES para apreciação em 18/12/2015. Porém, diante do agravamento da crise econômico-financeira do Estado do Rio de Janeiro no final de 2015 e início de 2016, além de mudança da Gestão Estadual, foi inevitável empreender-se um realinhamento do Plano Estadual de Saúde (PES 2016-2019), acarretando o realinhamento da PAS 2016 também. O documento final realinhado (PAS 2016) foi enviado para o CES/RJ no dia 19/07/2016, e aprovado em reunião plenária do CES em 30/09/2016. Cabe ressaltar o intenso debate ocorrido com a participação da Comissão de Fiscalização do CES e Assessoria e Planejamento da SES-RJ por conta o processo de realinhamento.

Adicionalmente, vale informar que para o cumprimento do 2º parágrafo do artigo 36 da Lei complementar 141, já referida, o CONASS preparou a Nota Técnica nº 5, orientando os Estados para que a elaboração da PAS seja realizada em duas etapas distintas. A primeira com a finalidade de orientar a LDO, deverá definir as prioridades aplicadas ao ano através de um documento simplificado, com a programação resumida. E numa segunda etapa, após a aprovação da LDO, será elaborado o documento detalho da PAS.

Sendo assim, a partir dessa orientação, a SES/RJ passará a enviar para o CES/RJ o documento resumido da PAS, cumprindo desse modo o que está apontado na Lei 141/2012.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Finalizando, ressalta-se que a SES/RJ vem cumprindo com regularidade o envio dos Instrumentos de Planejamento de Saúde, citados acima relativos aos exercícios de 2012 a 2017, envidando esforços para o cumprimento das premissas legais no que se refere à sua apreciação e aprovação. Além disso, os instrumentos estão disponíveis para o acesso público divulgação dos mesmos ao acesso público, através do portal da SES RJ (Conexão Saúde/WWW.saude.rj.gov.br), além da disponibilidade no SARGUS.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

A resposta oferecida pela SES aponta para a adoção de providência no sentido de atender ao objeto desta Determinação nº 23, razão pela qual a classificamos como **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

### IMPROPRIEDADE nº 17 - (item 6.4.1)

Não houve liquidação de programas ou ações que tenham como objeto o acesso à *internet* e TV por assinatura à população de baixa renda ou ações de combate à dependência química, em desacordo com o art. 3º, § 6º, da Lei Estadual nº 4.056/02 que lhes determina destinação de recursos do FECF.

### DETERMINAÇÃO nº 24:

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Observar o disposto no § 6º do artigo 3º da Lei Estadual nº 4.056/02, que impõe a obrigatoriedade de destinação de recursos do FECF para prestação de serviços de comunicação referentes ao acesso à *internet* por conectividade em banda larga e serviços de TV por assinatura destinados à população de baixa renda.

### PROVIDÊNCIAS:

Resposta Oferecida pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento como segue:

Consta na Lei Orçamentária nº 7.514, de 17/01/2017 em 2017 na UO: 4032 – PRODERJ/Ação: 8305 – Manutenção do Projeto Internet Comunitária /ND:3390/FR:122

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em consulta ao SIAFE-Rio, conforme apresentado a seguir, verificamos que não houve execução da despesa para Ação 8305 no exercício de 2017, razão pela qual categorizamos o atendimento a esta Determinação nº 24, como **NÃO IMPLEMENTADA**.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro

### EXECUÇÃO DA DESPESA - AÇÃO 8305 - ACUMULADO MÊS 14 / 2017

| Órgão Setorial                                           | Unidade Orçamentária                                                                 | Unidade Gestora  | Fonte                          | Programa de Trabalho                                             | Ação                                              | Natureza Despesa                                        | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesa Autorizada | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|--------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| 40320 - PRODERJ - CENTRO DE TECNOL DE INF.COMUN. EST. RJ | 40320 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro | 403200 - PRODERJ | 122 - Adicional do ICMS - FECF | 1403201912601338305 - Manutenção do Projeto Internet Comunitária | 8305 - Manutenção do Projeto Internet Comunitária | 339000 - DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00            | 50.000,00          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| 40320 - PRODERJ - CENTRO DE TECNOL DE INF.COMUN. EST. RJ | 40320 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro | 403200 - PRODERJ | 122 - Adicional do ICMS - FECF | 1403201912601338305 - Manutenção do Projeto Internet Comunitária | 8305 - Manutenção do Projeto Internet Comunitária | 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00       | 50.000,00          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00           |

### IMPROPRIEDADE nº 18 - (tópico 6.5.1)

Dedução de 1%, referente ao PASEP, da base de cálculo dos valores devidos ao FECAM, em desacordo com o disposto no art. 263 da Constituição Estadual c/c Lei Federal nº 7.990/89.

### DETERMINAÇÃO nº 25:

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Observar as disposições legais que disciplinam os recursos a serem destinados ao FECAM, não mais abatendo valores da base de cálculo que não estejam previstos em lei, especialmente o valor referente a 1% do PASEP, cumprindo o disposto no art. 263 da Constituição Estadual c/c Lei Federal nº 7.990/89.

### PROVIDÊNCIAS:

Resposta: **Implementada**

Desde janeiro de 2017, por ocasião da apuração do cálculo do FECAM, o valor correspondente a 1% do PASEP **não mais é abatido** da base de cálculo dos valores destinados constitucionalmente ao FECAM.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Resposta oferecida pela Subsecretaria de Finanças, vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da CI-SUBFIN nº 00042, de 20 de março de 2018, classificando o atendimento a esta Determinação nº 25, como **IMPLEMENTADA**.

### IMPROPRIEDADE nº 19 - (tópico 6.5.1)

Não registro na contabilidade de R\$ 10.551.461 arrecadados conforme Relatório do Passivo Ambiental como Receita de Multas por Dano ao Meio Ambiente.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### DETERMINAÇÃO nº 26:

Órgãos envolvidos: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e Contadoria Geral do Estado

Efetuar registros contábeis referentes ao valor total informado no Relatório do Passivo Ambiental, bem como considerar tal valor na composição do FECAM, conforme §1º do artigo 263, da Constituição Estadual, e artigo 3º, da Lei Estadual nº 1.060, de 10 de novembro de 1986, com alterações produzidas pela Lei Estadual nº 4.143, de 28 de agosto de 2003.

### PROVIDÊNCIAS:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, enviada por meio do Of. SEA/GABINETE nº 366 de 06 de setembro de 2017, a Secretaria de Estado do Ambiente – SEA informa que:

O coordenador Executivo do FECAM informa na CI SEA/FEACM nº 33/2017 que as receitas de multas foram contabilizadas indevidamente em 2016 na natureza de receita 1925100 – Receita Indenizações por Danos Causados ao Ambiente e que em 2017 as multas estão sendo classificadas na natureza da receita 19193500 – Receita de Multas por Danos ao Meio Ambiente.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

A resposta oferecida pela Secretaria de Estado de Ambiente nos conduz a considerar o atendimento a esta Determinação nº 26, como **IMPLEMENTADA**.

### IMPROPRIEDADE nº 20 – (tópico 7.3.1.1)

Descumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 36.994/05, alterado pelo Decreto Estadual nº 37.047/05, que, nos termos do art. 13 da Lei estadual nº 3.189/99, determinou a incorporação, ao patrimônio do Rioprevidência, da totalidade dos recursos advindos da arrecadação de créditos tributários parcelados de titularidade do ERJ, desde março de 2005. Relevante ressaltar que:

- Essa impropriedade tem sido reiteradamente apontada, quando da análise de Contas de Governo pretéritas;

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- até 31.12.16, não foi editado ato inequívoco, por parte do Chefe do Poder Executivo, que importe reconhecimento do direito do Rioprevidência, apto, portanto, a interromper a prescrição referente à cobrança, pela autarquia, do repasse dos créditos arrecadados (e não repassados) desde março de 2005; e
- o ingresso desses recursos não vem sendo registrado nas fontes de recurso próprias da autarquia.

### **DETERMINAÇÃO nº 27:**

Órgão envolvido: Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

Adote as medidas necessárias para que seja publicado, até 31.12.17, ato inequívoco do Chefe do Poder Executivo que reconheça o direito do Rioprevidência – estabelecido no Decreto estadual nº 36.994/05, alterado pelo Decreto estadual nº 37.047/05, nos termos do art. 13 da Lei estadual nº 3.189/99 - em receber os repasses financeiros oriundos dos créditos parcelados arrecadados pelo ERJ desde março de 2005 (e não repassados), e seja estabelecido um cronograma de desembolso para efetivar os repasses dos créditos arrecadados desde março de 2005 até dezembro de 2016, em sua totalidade.

### **PROVIDÊNCIAS:**

Não foi editado ato inequívoco do Chefe do Executivo, conforme indicado nesta Determinação nº 27, contudo o RIOPREVIDÊNCIA apresentou a Nota Técnica RIOPREV nº 04, de 11 de janeiro de 2018, indicando que os repasse financeiro oriundos dos créditos arrecadados pelo Estado do Rio de Janeiro, vem sendo realizados normalmente.

### **CONTEXTUALIZAÇÃO:**

Dessa forma, com base nas respostas oferecidas pelo RIOPREVIDÊNCIA consideramos o atendimento a esta Determinação nº 27, como **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

### **DETERMINAÇÃO nº 28:**

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

Promova o repasse financeiro, ao Rioprevidência, até 31.12.17, da totalidade das entradas, no exercício de 2017, oriunda dos créditos parcelados de titularidade do estado, registrando-as diretamente na fonte de recursos própria do Rioprevidência, conforme prevê o Decreto Estadual nº 36.994/05, alterado pelo Decreto Estadual nº 37.047/05.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### PROVIDÊNCIAS:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, enviada por meio do Ofício RIOPREV/PRE nº 1916, de 28 de dezembro de 2017, o RIOPREVIDÊNCIA categoriza o atendimento a esta Determinação nº 28 como em implementação e informa sobre o encaminhamento do Of. RIOPREV/PRE nº 765/2017, de 10/07/2017, a Secretaria de Estado da Casa Civil, com seu posicionamento.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Por intermédio do ofício RIOPREV/PRE nº 765/2017, de 10/07/2017 a Autarquia informou que até o mês de maio de 2017, o Tesouro havia repassado ao RIOPREVIDÊNCIA o valor de R\$1.161.349.383,25 (um bilhão, cento e sessenta e um milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) de um total de R\$2.024.018.448,34 (dois bilhões, vinte e quatro milhões, dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Em dezembro de 2017, realizamos teste nas contas contábeis 621210101 – Receita a Realizar e 112120101 – Créditos Tributários a Receber – INTRA OFSS, ocasião em que identificamos a atualização dos valores repassados ao RIOPREVIDÊNCIA pelo Tesouro na ordem de R\$1.924.216.260,20 (um bilhão, novecentos e vinte e quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos) e um saldo remanescente, a título de crédito tributário a receber no montante de R\$570.914.623,04. (Quinhentos e setenta milhões, novecentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos). Fato que nos conduz a classificar esta Determinação nº 28, como **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

### IMPROPRIEDADE nº 21 - (tópico 8.3.1)

Na projeção da renúncia de receitas constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 – Lei estadual nº 7.034/15, não foi demonstrado que as renúncias foram consideradas nas estimativas de receitas da Lei Orçamentária Anual, tampouco foram evidenciadas as medidas de compensação, em descumprimento ao disposto no art.14, *caput*, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101/00. Ainda que se considerasse a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, Lei estadual nº 7.412, de 11 de agosto de 2016, por ter sido elaborada em 2016, a impropriedade permanece observada.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### DETERMINAÇÃO nº 29:

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

Fazer constar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, no respectivo Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo dos benefícios fiscais em vigor, no exercício de referência e nos dois seguintes, por tributo, modalidade, e setor beneficiário, bem como as medidas a serem tomadas a fim de compensar a renúncia de receita - caso não tenha sido considerada na previsão de receita, conforme dispõe o item 02.07.00 do Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria de Tesouro Nacional, e na forma do Demonstrativo nº 7 do mencionado Manual, a seguir reproduzido.

| AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) |            |                                        |                              |         |         | R\$ 1,00    |
|------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------|------------------------------|---------|---------|-------------|
| TRIBUTOS                                             | MODALIDADE | SETORES/<br>PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |         |         | COMPENSAÇÃO |
|                                                      |            |                                        | <Ano de<br>Referência>       | <Ano+1> | <Ano+2> |             |
|                                                      |            |                                        |                              |         |         |             |
| TOTAL                                                |            |                                        |                              |         |         | -           |

### PROVIDÊNCIAS:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, encaminhada a AGE em 23 de fevereiro de 2018, pela Assessoria de Estudos Econômicos da Secretaria de Estado de Fazenda, foi-nos apresentado o seguinte posicionamento:

A SEFAZ publicou tanto o valor da desoneração tributária, quanto o valor do impacto orçamentário na LDO 2018. Contudo, diferente do Manual da STN, publicou a metodologia de cálculo e os valores totais. Cabe informar que esta Secretaria publicou na LOA 2018 todas essas informações atualizadas e por ato legal, tributo, modalidade e setor incentivado, além das medidas a serem tomadas a fim de compensar eventual impacto negativo, nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais (8ª edição). É oportuno informar que os valores por ato legal serão disponibilizados na LDO 2019 nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Categorizada como **EM IMPLEMENTAÇÃO** pela Assessoria de Estudos Econômicos da SEFAZ-RJ.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

### **IMPROPRIEDADE nº 22: - (tópico 9.1.4)**

Em consulta ao *site* da Secretaria de Estado de Educação, verifica-se que, na seção específica de divulgação dos resultados do Iderj, os dados mais recentes apresentados referem-se ao exercício de 2013, sem qualquer menção aos resultados de 2014, 2015 e 2016, apesar de tal fato já ter sido objeto de Determinação nas Contas de Governo do ERJ de 2014 e 2015. Ademais, inexistiu análise macro da evolução do ERJ com relação ao cumprimento das metas estipuladas. Nota-se, também, a ausência de divulgação das metas estaduais, contrariando o que estabelece o art. 1º, § 4º, do Decreto Estadual nº 42.793/11.

### **DETERMINAÇÃO nº 30:**

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Educação

Disponibilizar, no sítio eletrônico da SEEDUC, os dados atualizados do Iderj, demonstrando as metas estipuladas e a evolução do Estado do Rio de Janeiro com relação ao atingimento das mesmas.

### **PROVIDÊNCIAS:**

Por meio do Ofício GAB/ASPLAN.A nº 027, de 05 de setembro de 2017, a Assessoria de Planejamento da Secretaria de Estado de Educação encaminhou o primeiro monitoramento da Matriz de Acompanhamento das Determinações do TCE, referente ao exercício de 2016, com o seguinte posicionamento:

Não obstante a isso gostaríamos de destacar que a atual gestão assumiu em maio de 2016 e não pode identificar as razões de administrações passadas eventualmente não terem cumprido as Determinações nas Contas do ERJ de 2014 e 2015.

Não obstante ao anterior e dentro de um novo cenário que se colocou ao final de 2016, uma das principais finalidades do IDERJ seria a de estabelecer parâmetros para aferir indicadores da educação ofertadas nas unidades escolares com consequência em remuneração variável para escolas. Esse índice, após os movimentos que levaram a SEEDUC a rever todas as suas estratégias administrativas e pedagógicas, perdeu substancialmente sua relevância e necessidade gerencial, na medida em que deixou de integrar a rotina de análise por resultados nas unidades escolares e na própria sede administrativa. Divulgá-los nesta nova conjuntura de fatos apresentados pelo Governo Federal através do Ministério da Educação (MEC) não caberia por razões a seguir:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Ademais, em 2016, e anterior à atual gestão, todo processo avaliativo desempenhado pelo Sistema de Avaliação da Educação do Estado do Rio de Janeiro (SAERJ), havia sido alvo de intensas discussões no decorrer da greve dos profissionais da educação. Os movimentos desencadearam ocupações de alunos em unidades escolares e paralizações de funções em parcela considerável dos docentes da rede de ensino, o que levou a gestão anterior a finalizar tais procedimentos em forma de acordo com o Sindicato e ocupação na negociação do fim do movimento, aliás, o que teve com ampla divulgação pela mídia.

Sobretudo, nesse momento ao final de 2016 surge um novo cenário que não existia na ocasião, no que se refere à apresentação de índices de desempenho do ensino prestado pelas escolas estaduais do Rio de Janeiro já que o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) recentemente modificou sua rotina e propõe uma avaliação de **nível censitário (100 %)** para o Ensino Médio a partir de 2017 (até então era feita em pequena amostragem), proporcionando a formulação e divulgação do IDEB individualizado para escolas públicas com oferta desta última etapa da Educação Básica (ensino médio). O histórico desses índices estará, portanto, disponível não só para gestão, mas também para consulta pública no site do INEP tanto para o Ensino Médio, com resultado agregado para rede de ensino, quanto para o ensino Fundamental, com resultados de escolas e agregado para a rede de ensino.

Portanto, neste novo cenário que não existia no passado, existirá um índice que servirá para avaliar a qualidade do ensino em todas as unidades, sendo desnecessária a retomada de um programa cuja continuidade já havia sido interrompida no âmbito da Administração estadual. **Cabe lembrar que o referido programa não foi instituído por lei, e sim por decreto, de modo que, nos termos do art. 37 da CF, que consagra o princípio da legalidade administrativa, tal decreto não teria o condão de criar qualquer direito subjetivo para seus eventuais destinatários e somente, um elemento de gestão.**

Portanto, coube possivelmente à administração anterior decidir, à luz de critérios de conveniência e oportunidade, quanto à manutenção do referido programa, razão por que, tendo em vista o também, mas não exclusivamente, cenário de restrição econômico-financeira, acabou sendo negociado para o fim do movimento de greve e ocupação em gestão anterior desta Secretaria de Estado.

Após o recebimento do primeiro monitoramento da Matriz de Acompanhamento das Determinações do TCE, esta AGE estabeleceu contatos com a Secretaria de Educação de modo a obter mais elementos que pudessem subsidiar nossas conclusões, como os seguintes questionamentos apresentados:

Quais foram os decretos que instituiu e revogou o IDERJ?

A SEEDUC respondeu o Censo Escolar no Exercício de 2016?

Considerando a extinção da manutenção do IDERJ, como a SEEDUC fará esta demonstração?



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Por meio do Ofício GAB/ASPLAN.A nº 001/2018, de 25 de janeiro de 2018, a Assessoria de Planejamento da Secretaria de Estado de Educação encaminhou o segundo monitoramento da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE, referente ao exercício de 2016, acrescentando respostas aos nossos questionamentos, como segue:

Complementando as informações apresentadas no Of. ASPLAN.A nº 027/2017 encaminhado à Auditoria Geral do Estado, referente ao 1º monitoramento e considerando a extinção da manutenção do IDERJ e a ausência de um sistema próprio de aferição de aprendizagem, esta Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) fará a demonstração de seus resultados, tendo por base o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Ensino Fundamental e Ensino Médio, aferido no ano de 2017, com divulgação prevista para 2018.

Informa-se ainda, que não há atualização da ação contida na Determinação 30, apresentada no 1º Monitoramento.

Quanto aos questionamentos apresentados pela AGE:

“Quais foram os decretos que instituiu e revogou o IDERJ?”

Informamos que o IDERJ foi instituído pelo Decreto nº 42.793, de 06/01/2011, alterado pelos Decretos nº 44.281, de 01/07/2013 e Decreto nº 44.716, de 07/04/2014, que lhe conferiram nova redação. Ressalta-se que, até a presente data, não houve publicação de novo Decreto, revogando o Decreto nº 44.716/2014, que se mantém em vigor.

“A SEEDUC respondeu o Censo Escolar no Exercício de 2016?”

A Subsecretaria de Gestão de Ensino encaminha os dados do Censo Escolar 2016 da SEEDUC.

A Coordenação de Estatísticas Educacionais em atendimento ao solicitado na CI ASPLAN.A 279/2017 quanto do questionamento: “**A SEEDUC respondeu o Censo Escolar no exercício de 2016?**”, informamos que cabe a esta Coordenação o apoio ao Censo Escolar, que é um levantamento de dados estatísticos-educacionais de âmbito nacional realizado todos os anos.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

As respostas oferecidas pela SEEDUC, apontam para descontinuidade da não manutenção do IDERJ, fato que compromete o atendimento direto ao objeto desta Determinação nº 30, nos conduzindo a classificá-la como **NÃO IMPLEMENTADA**, não obstante a nova opção da SEEDUC em utilizar a plataforma IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, como forma de demonstrar o seus resultados.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### IMPROPRIEDADE Nº 23 - (ITEM 9.1.5)

De acordo com o Plano Nacional da Educação, instituído pela Lei Federal nº 13.005/14, o estado deveria ter elaborado ou adequado seu próprio Plano de Educação até o dia 25.06.15 – prazo estabelecido de um ano após a publicação da referida lei – e formulado as estratégias elencadas no art. 8º daquele dispositivo legal, entre outras medidas constantes do Plano. Entretanto, apesar de tal fato ter sido objeto de Determinação nas Contas de Governo do estado de 2014 e 2015, o ERJ é hoje o único estado do País que não possui sequer o projeto de lei elaborado descumprindo assim a CF, em seu artigo nº 214, e a LF 13.005, que institui o PNE.

DETERMINAÇÃO nº 31:

**Órgãos envolvidos: Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado de Governo.** Dar cumprimento às determinações constantes do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/14), elaborando ou adequando o Plano Estadual de Educação.

### PROVIDÊNCIAS:

Por meio do Ofício GAB/ASPLAN.A nº 027, de 05 de setembro de 2017, a Assessoria de Planejamento da Secretaria de Estado de Educação encaminha o primeiro monitoramento da Matriz de Acompanhamento das Determinações do TCE, referente ao exercício de 2016, com o seguinte posicionamento:

Não identificamos as razões das gestões anteriores não terem atendidas as Determinações nas Contas de 2014 e 2015, já que só assumimos em maio de 2016, porém de acordo com as Determinações contidas na Lei Federal nº 13.005/14 que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), a Lei nº 5.597, de 18 de dezembro de 2009 que institui o Plano Estadual (PEE/RJ), estabelece o seu art. 2º: “A revisão do Plano Estadual de Educação será feita a cada dois anos, após a realização do Congresso Estadual de Educação, nos termos do Art. 67, parágrafo único da lei nº 4.528/2005”.

A Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC) na atual gestão, ciente de sua responsabilidade para adequação do referido Plano e na análise da amplitude dessa recomendação, tem se empenhado para executar os compromissos que lhe cabem. No entanto, considerando o cenário econômico e fiscal do Governo do Estado do Rio de Janeiro que se apresenta no ano de 2017, vemos a impossibilidade em realizar as etapas de revisão e atualização do plano Estadual de Educação no formato anteriormente previsto (gestão anterior), que considerava a realização de Congresso, conforme estabelecido na Lei nº 4.528 de 28 de março de 2005. Comprovando tal situação adversa do Estado tivemos o Decreto nº 45.692 de 17 de junho de 2016, posteriormente abrangido pela Lei nº 7.483 de 08 de novembro de 2016, que reconhece o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Esse compromisso foi assumido por gestões anteriores,



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

mas a atual gestão desta Secretaria também está comprometida em atualizar e adequar o Plano Estadual e para esse fim visou adotar estratégia junto ao Conselho Estadual de Educação para verificar se realmente existe descolamento relevante que requeiram tal revisão no atual cenário.

Considerando ainda a vigência do Plano Estadual de Educação do Rio de Janeiro, aprovado na Lei nº 5.597 de 18 de dezembro de 2009, com metas previstas para **cumprimento até o ano de 2019**, acreditamos na possibilidade da atualização deste Plano através da realização de uma Conferência, para possibilitar que verifique se ele está em consonância com o Plano Nacional de Educação, conforme colocado pela Lei nº 13.005 de 2014.

Devemos ainda levar em consideração para atualização do Plano Estadual de Educação do Rio de Janeiro a nova Lei do Ensino Médio, Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017, e suas consequências diretas na revisão sobre a Base Nacional Comum Curricular que só será discutida no segundo semestre de 2017. Esses fatos novos trarão, aí sim, um novo olhar para a revisão e adequação do Plano Estadual de Educação.

Cabe por último ressaltar que esta Secretaria, reconhecendo o compromisso e as atribuições do colegiado do Conselho Estadual de Educação no que tange à normatização da educação no Estado do Rio de Janeiro, encaminhou àquele órgão, por meio do Ofício SEEDUC/GAB nº 431/2017, a Minuta com as devidas adequações do PEE feitas pela SEEDUC em conjunto com o colegiado do Fórum Estadual de Educação (FEERJ), para que esse emita um parecer do documento e conduza a eventual revisão do Plano inclusive quanto à necessidade de fazê-lo.

Após o recebimento do primeiro monitoramento da Matriz de Acompanhamento das Determinações do TCE, esta AGE estabeleceu contatos com a Secretaria de Educação de modo a obter mais elementos que pudessem subsidiar nossas conclusões, como os seguintes questionamentos apresentados:

Procede a impropriedade apontada pelo TCE, quanto à inexistência do PEE?

A conferência já foi realizada?

O PEE já foi revisado?

Solicitamos que nos seja disponibilizado a última versão do PEE, por meio magnético?

Por meio do Ofício GAB/ASPLAN.A nº 001/2018, de 25 de janeiro de 2018, a Assessoria de Planejamento da Secretaria de Estado de Educação encaminhou o segundo monitoramento da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE, referente ao exercício de 2016, categorizando o atendimento a esta determinação nº 31 como em implementação, acrescentando respostas aos nossos questionamentos, como segue:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Complementando as informações apresentadas no Of. ASPLAN.A nº 027/2017 encaminhado à Auditoria Geral do Estado, referente ao 1º monitoramento a SEEDUC esclarece que a Lei nº 5.597 de 18 de dezembro de 2009, instituiu o PEE do Rio de Janeiro e o mesmo encontra-se em vigência, porém encontra-se em processo de adequação.

O documento referência produzido para adequação e alinhamento às metas e estratégias do Plano Nacional, contou com a participação e contribuições de vários segmentos da sociedade civil além da participação de universidades, Undime, Faetec, Uppes, Ubes, Uees, Educampo, Educafro, Apae e Feerj.

Este documento passou por três etapas de revisão incluindo as contribuições da Feerj (Fórum Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro) na segunda etapa onde foram introduzidas algumas estratégias e metas do plano vigente e ampliado o diagnóstico situacional para uma visão de alcance para todo o território estadual.

Entretanto, a atual situação de crise econômica inviabilizou até o momento a realização de um Congresso Estadual nos moldes previstos pela legislação vigente a fim de revisar ou atualizar o PEE.

Cabe ressaltar que esta Secretaria, reconhecendo o compromisso e as atribuições do colegiado do Conselho Estadual de Educação no que tange à normatização da educação no Estado do Rio de Janeiro, encaminhou àquele órgão, a Minuta com as devidas adequações do PEE feitas pela SEEDUC em conjunto com as instituições acima mencionadas, para que esse emitisse um parecer do documento e verificasse a possibilidade de realizar uma Conferência de Educação com um número menor de participantes.

Encaminhamos em anexo o parecer emitido pelo CEE e diante do exposto e seguindo orientação do referido Conselho, no que tange as etapas que devem ser seguidas para adequação do PEE, foi elaborado um plano de ação para adequação do mesmo culminando com o **III Congresso Estadual de Educação (III COED)**.

- Questionamentos apresentados pela Auditoria Geral do Estado – AGE:  
“Procede a impropriedade apontada pelo TCE, quanto a inexistência do PEE?”

**Resposta:** Não procede, uma vez que o mesmo encontra-se em vigência, porém encontra-se em processo de adequação.

“A conferência já foi realizada?”



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

**Resposta:** A SEEDUC, reconhecendo o compromisso e as atribuições do colegiado do Conselho Estadual de Educação – CEE no que tange à normatização da educação no Estado do Rio de Janeiro, encaminhou àquele órgão, a Minuta com as devidas adequações do PEE feitas pela SEEDUC em conjunto com as instituições de vários segmentos da sociedade civil além da participação de universidades, Undime, Faetec, Uppes, Ubes, Uees, Educampo, Educafro, Apae e o Feerj, para que esse emitisse um parecer do documento e verificasse a possibilidade de realizar uma Conferência de Educação com um número menor de participantes. Entretanto o CCE entende que com a integralização do oitavo ano de vigência do atual PEE/RJ, não cabe mais sua revisão e adequação, mas sim o início do processo de elaboração de um novo Plano, em movimento contínuo e diálogo com o atual PEE e o PNE, seguindo todas as etapas necessárias e previstas para a realização do Congresso Estadual de Educação, fundante para a construção do Plano. Diante do exposto e seguindo a orientação do referido Conselho no que tange às etapas que devem ser seguidas para a adequação do PEE, foi elaborado um plano de ação para adequação do mesmo culminando com **III Congresso Estadual de Educação (III COED)**.

“O PEE já foi revisado?”

**Resposta:** Não ainda não foi revisado, conforme motivos acima descritos. “Solicitamos que nos seja disponibilizado a última versão do PEE, por meio magnético”

Segue, conforme solicitado, mídia digital contendo *a última versão do PEE*.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

A SEEDUC nos encaminhou o Plano Estadual de Educação, instituído pela Lei nº 5597 de 18 de dezembro de 2009, com metas a serem alcançadas em alguns casos em 10 anos, contudo o mesmo carece de readequação conforme as normas vigentes, o que nos conduz a categorizar o atendimento a esta Determinação nº 31, no que diz respeito a este último fato como **NÃO IMPLEMENTADA**, não obstante as ações e justificativa apresentadas pela SEEDUC.

### IMPROPRIEDADE nº 24 - (itens 6.1.2 e 10)

Não foi comprovado o repasse ao FUNDEB dos totais das cotas-parte do ERJ e dos municípios, calculados com base nas receitas de impostos e transferências referentes aos exercícios de 2011 (parte municipal), 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 (partes estadual e municipal), tampouco foram apresentados cronogramas de repasse ou resultados dos trabalhos de levantamento dos valores devidos referentes aos exercícios de 2011 a 2014.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### DETERMINAÇÃO nº 32:

Órgãos envolvidos: Secretaria de Estado de Educação, Secretaria de Estado de Fazenda e Contadoria Geral do Estado.

Proceder à análise das divergências verificadas entre os valores devidos ao FUNDEB e não transferidos àquele Fundo nos exercícios anteriores, compreendendo 2011 (parte municipal), 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, identificando em quais rubricas de receitas não houve repasse dos valores, encaminhando o respectivo demonstrativo juntamente com a documentação componente das próximas Contas de Governo.

### PROVIDÊNCIAS:

Resposta: Em implementação

**Ano 2011:** Os valores de FUNDEB devidos foram apurados e já transferidos ao FUNDEB, cuja informação foi encaminhada ao TCE-RJ nas Contas de Gestão de 2015, incluindo a cópia integral do Processo Administrativo E-04/047/888/2014.

Ratificamos, anexando a comprovação da transferência ao FUNDEB dos valores apurados de 2011.

**Anos 2012 a 2015:** De acordo com quadros a seguir e relatórios anexos, o total verificado entre os valores devidos e não transferidos ao FUNDEB foram identificados por tributos e apurados na reconciliação, e somam o montante total líquido de R\$ 35.716.445,43 (trinta e cinco milhões, setecentos dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, e quarenta e três centavos).

Em reais

|                          | ICMS <sup>1</sup>     | IPVA <sup>2</sup>  | ITD <sup>3</sup>    | TOTAL                 |
|--------------------------|-----------------------|--------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>FUNDEB Estado</b>     | -27.635.463,77        | -225.675,64        | 1.736.640,42        | -26.124.498,99        |
| <b>FUNDEB Municípios</b> | -9.366.560,79         | -225.385,65        | n.a.                | -9.591.946,44         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>-37.002.024,56</b> | <b>-451.061,29</b> | <b>1.736.640,42</b> | <b>-35.716.445,43</b> |

<sup>1</sup> Considera ICMS, Mora ICMS, ICMS Dívida Ativa, Mora ICMS Dívida Ativa, ICMS Simples Nacional, Mora ICMS Simples Nacional.

<sup>2</sup> Considera IPVA, Mora IPVA, IPVA Dívida Ativa, Mora IPVA Dívida Ativa.

<sup>3</sup> Considera ITD, Mora ITD, ITD Dívida Ativa, Mora ITD Dívida Ativa.

Ano 2016: A reconciliação desse período encontra-se em fase inicial de apuração de possíveis divergências nos repasses. Frente à pendência de finalização dos relatórios por tributos e por ano, o exercício de 2016 será apresentado após a conclusão dos trabalhos.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Resposta oferecida pela Subsecretaria de Finanças, vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da CI-SUBFIN nº 00042, de 20 de março de 2018, classificando o atendimento a esta Determinação nº 32, como **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

### DETERMINAÇÃO nº 33:

**Órgãos envolvidos: Secretaria de Estado de Fazenda e Contadoria Geral do Estado.** Proceder ao registro contábil (orçamentário e patrimonial) e transferência dos valores não repassados ao FUNDEB nos exercícios de 2011 (parte municipal), 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, referentes às cotas-parte do ERJ e dos seus municípios.

### PROVIDÊNCIAS:

Resposta: Em implementação

O registro contábil orçamentário dar-se-á por meio da inclusão na proposta da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019. Assim, após essa efetiva autorização legislativa de inclusão dos referidos valores no Orçamento Fiscal do Estado, os repasses ao FUNDEB serão disponibilizados.

No que tange aos registros contábeis patrimoniais, pedido de orientação será encaminhado à Contadoria Geral do Estado para a devida contabilização no SIAFE-RIO.

Para fins de acompanhamento, processamento e cumprimento integral desta Determinação, todo o amparo documental tramita no Processo Administrativo E-04/047/196/2018.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Resposta oferecida pela Subsecretaria de Finanças, vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da CI-SUBFIN nº 00042, de 20 de março de 2018, classificando o atendimento a esta Determinação nº 33, como **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

### IMPROPRIEDADE nº 25 - (itens 6.1.2.3.2 e 10)

Inexistência de registros contábeis que assegurem com exatidão os valores devidos e efetivamente repassados ao FUNDEB referente às cotas-partes dos municípios.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### DETERMINAÇÃO Nº 34:

Órgãos envolvidos: Secretaria de Estado de Fazenda e Contadoria Geral do Estado.

Criar mecanismos de controle, de forma que a movimentação das parcelas do FUNDEB, oriundas da arrecadação das cotas-parte de impostos municipais, fique registrada de forma segregada nos sistemas utilizados pelo ERJ.

### PROVIDÊNCIAS:

Resposta: Implementada

O mecanismo de controle implantado no SIAFE-RIO, que segrega a movimentação das parcelas do FUNDEB e das Cotas-partes de impostos municipais, é o detalhamento por Fonte de Recursos, conforme demonstrativo, em anexo.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Resposta oferecida pela Subsecretaria de Finanças, vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da CI-SUBFIN nº 00042, de 20 de março de 2018, classificando o atendimento a esta Determinação nº 33, como **EM IMPLEMENTAÇÃO**.

### DETERMINAÇÕES SEM IMPROPRIEDADES

#### Fato nº 01: (item 4.1.1.2)

No Anexo de Metas Fiscais e no Anexo de Riscos Fiscais, integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Estadual nº 6.861/14, foram apresentados demonstrativos que não cumprem os padrões estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais, 6ª edição, dificultando injustificadamente a análise dos referidos Anexos.

### DETERMINAÇÃO nº 35:

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e seguintes, utilizar o padrão estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais, para elaboração dos demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de forma a atender aos dispositivos do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### PROVIDÊNCIAS:

A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/SUBPLO, em 18 de dezembro de 2017, por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, categoriza o atendimento desta Determinação nº 35, como em implementação, com base no seguinte posicionamento:

Tal determinação da Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO do exercício, 2017, para 2018. A padronização baseada nos manuais da Secretaria do Tesouro nacional (STN) vem sendo implementada pelo Estado do Rio de Janeiro.

### CONTEXTUALIZADA:

Categorizada como **EM IMPLEMENTAÇÃO** pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da SEFAZ-RJ.

#### **Fato nº 02:** (item 4.1.3.1.5 e 10)

No exercício de 2016, foi identificada a inexistência de especificação suficiente, na contabilidade do estado, a respeito das despesas suportadas por repasses de arrecadação das taxas de trânsito cobradas pelo DETRAN a outros órgãos estaduais, via convênio. Além disso, as prestações de contas dos convênios não foram encaminhadas ao DETRAN pelos órgãos conveniados. Tais fatos impedem a verificação dos artigos 77 a 80 do Código Tributário Nacional.

### **DETERMINAÇÃO nº 36:**

Órgão e entidade envolvidos: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e Departamento de Trânsito do estado do Rio de Janeiro – DETRAN.

Quanto aos repasses das taxas arrecadadas pelo DETRAN a outros órgãos estaduais, adotar as seguintes medidas:

- a) suspensão de repasses das taxas arrecadadas pelo DETRAN aos órgãos que estejam inadimplentes com as prestações de contas dos convênios, até a regularização dos mesmos;
- b) Comprovar que as despesas financiadas com o repasse de taxas provenientes do DETRAN, por meio de convênio, se referem a programas e atividades relacionadas ao controle de trânsito, na forma do art. 107 do Código Tributário Estadual, que autoriza a sua instituição, nos termos do art. 77 a 80 do Código Tributário Nacional.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### PROVIDÊNCIAS:

O Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro encaminhou à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, o Ofício DETRAN-RJ/PRES nº 829, de 27 de julho de 2017 em resposta ao Ofício SEFAZ/SGAB nº 804, de 05 de julho de 2017, classificando o atendimento a esta Determinação nº 36, como implementada, tendo em vista os seguintes argumentos:

**Item a-** Informamos que durante o exercício de 2016, foram realizados repasses de recursos financeiros ao Convênio nº 001/2014, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços –SEDEIS, com base nos Decretos Estaduais nº 41.528 e 44.879, de 31 de outubro de 2008 e 15 de julho de 2014 respectivamente, entretanto, devido às irregularidades apontadas no processo E-11/001/512/2014 de Prestação de Contas da 1ª e 2ª Parcelas Parciais, foi providenciado através da PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4965, DE 21/10/2016, e publicado no Diário Oficial de 24/10/2016, o encerramento do Termo Cooperação Técnica Institucional nº 001/2014, celebrado entre o DETRAN/RJ e a SEDEIS, para tanto, foi cancelado a liberação da última parcela do referido convênio, cópia no **ANEXO I**.

**Item b-** Parecer Técnico apresentado pela Diretoria Geral de Registro de Veículos, Diretoria de Habilitação e Diretoria de Identificação Civil, expondo os motivos pelos quais entendem que a formalização do ajuste atende aos objetivos do DETRAN/RJ, **anexo II**.

-Promoção do Assessor Jurídico Especial da Casa Civil ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, referente à celebração de convênio entre o DETRAN/RJ e SEDEIS, **Anexo II**.

Declaração de Vantagem e Economicidade do Convênio à Luz do interesse Público, apresentado pelo Presidente do DETRAN/RJ, **Anexo II**.

**Objeto do Convênio:** Regulação das atividades decorrentes da instalação de postos de atendimentos do DETRAN no Programa Rio Poupa Tempo e a execução dos diversos serviços de atendimento do Projeto nas Unidades do RIO POUPA TEMPO ZONA OESTE, BAIXADA FLUMINENSE, SÃO GONÇALO, CENTRAL DO BRASIL E CANTAGALO, consoante o disciplinado no Decreto nº 41.832, d 17 de abril de 2009, e conforme Decreto nº 44.213, de 20 de maio de 2013, dentro da parceria institucional entre as partes com repasse orçamentário e financeiro e de acordo com o Plano de Trabalho, sendo instituído através do processo administrativo E-12/061/2065/2014, cujo período de vigência foi de 31/07/2014 a 21/10/2016, conforme cópia do Convênio nº 001/2014 e Plano de Trabalho, anexo III

Considerando que o objeto desta determinação é reincidente do exercício anterior, e que naquela ocasião aquela Autarquia havia oferecido um posicionamento similar ao que apresentou no corrente exercício, sugerimos ao DETRAN uma reavaliação ou complementação das informações a serem oferecidas no 2º monitoramento.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Dessa forma, por meio do Ofício nº 113, de 08 de março de 2018, o DETRAN nos encaminhou a título de aditamento ao OF.PRESI-DETRAN-RJ Nº 62, a nova Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/RJ, exercício 2016, com informações quanto à situação atual da Prestação de Contas dos convênios, que no momento apresentamos em sintética composição, como segue:

| CONVÊNIOS DETRAN |                         |             |                  |                     |
|------------------|-------------------------|-------------|------------------|---------------------|
| Nºs              | Vigências               | Conveniados | R\$              | Tomada de Contas    |
| 184/2007         | 28/12/2007 a 27/10/2011 | PMERJ       | 360.000.000,00   | E-12/061/7443/2016  |
| 018/2014         | 07/02/2014 a 31/12/2014 | PMERJ       | 351.500.000,00   | E-12/061/6498/2016  |
| 019/2014         | 07/02/2014 a 31/12/2014 | PCERJ       | 145.000.000,00   | E-12/061/6499/2016  |
| 005/2009         | 01/02/2009 a 31/12/2009 | SEAP        | 44.099.990,00    | E-12/061/8317/2016  |
| 052/2010         | 22/03/2010 a 31/12/2010 | SEAP        | 100.408.568,69   | E-12/061/10598/2015 |
| 034/2011         | 04/04/2011 a 31/12/2011 | SEAP        | 136.414.818,00   | E-12/061/10599/2015 |
| 029/2012         | 09/03/2012 a 31/12/2012 | SEAP        | 166.320.519,00   | E-12/061/10600/2015 |
| 012/2013         | 26/02/2013 a 31/12/2013 | SEAP        | 167.000.000,00   | E-12/061/10602/2015 |
| 008/2009         | 01/04/2009 a 04/03/2010 | SESEG       | 107.200.000,00   | E-12/061/10603/2015 |
| 039/2010         | 01/03/2010 a 31/12/2010 | SESEG       | 128.000.000,00   | E-12/061/10604/2015 |
| 035/2011         | 31/03/2011 a 31/12/2011 | SESEG       | 179.585.182,00   | E-12/061/10605/2015 |
| 026/2012         | 01/01/2012 a 31/12/2012 | SESEG       | 255.000.000,00   | E-12/061/10606/2015 |
| 006/2013         | 30/01/2013 a 31/12/2013 | SESEG       | 290.000.000,00   | E-12/061/10607/2015 |
| 286/2009         | 25/07/2009 a 20/05/2013 | JUCERJA     | 8.296.118,40     | E-12/061/8173/2016  |
| 055/2010         | 24/03/2010 a 20/05/2013 | JUCERJA     | 9.515.434,80     | E-12/061/8174/2016  |
| Total            |                         |             | 2.448.340.630,89 |                     |

Em relação aos convênios nºs: 184/2007; 018/2014 e 019/2014, reproduzimos os seguintes destaques, parte integrante da nova Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/RJ, exercício 2016, que nos foi encaminhada pelo DETRAN por meio do Ofício nº 113/2018, como segue:

### **A - Convênio Firmado com a PMERJ**

#### **A.1 – Convênio nº. 184/2007**

Verificado nos autos do Processo Administrativo E-12/376131/2007, que o objeto do convênio foi a criação de cadastro de reserva de licenciador para a frota de veículos no Estado, a fim de suprir eventuais faltas de licenciadores do quadro do DETRAN/RJ.

O subprocurador-Geral do Estado em 09/08/2007, aprovou o Parecer JVSM/Convênio/PM/Licenciador, no sentido da admissibilidade do pagamento de retribuição aos policiais militares cedidos à Autarquia para fins do convênio, não sendo encontrado nos autos, promoção referente o art. 107 do Código Tributário Estadual.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### A.2 – Convênio nº. 18/2014

Verificado nos autos do Processo Administrativo E-12/006/20/2014, que o objeto do convênio foi a implantação de ações policiais militares inerentes às atividades relacionadas com o trânsito, e considerando a estreita ligação das atividades do DETRAN com as atividades da PMERJ, na medida em que ambos os órgãos têm atribuições correlatas na fiscalização, prevenção e repressão ao roubo e furto de veículos, crimes de trânsito e demais delitos.

O Procurador Geral do Estado em atendimento ao art. 107 do Código Tributário Estadual informa através de promoção, que é perfeitamente legítima a celebração pelo DETRAN de convênios com outros órgãos ou entidades da Administração Pública, no caso da PMERJ, a fim de que sejam somados esforços para o desempenho de todas as atividades associadas ao trânsito, segmento complexo da vida social que demanda cada vez mais a intervenção estatal, cópia no Anexo III.

### B - Convênio Firmado com a PCERJ

#### B.1 – Convênio nº. 019/2014

Verificado nos autos do Processo Administrativo E-09/157/004/2014, que o objeto do convênio foi a implantação de ações na área de segurança do trânsito, notadamente na prevenção e repressão ao roubo e furto de veículos, e considerando a estreita ligação das atividades do DETRAN com as atividades da PCERJ, na medida em que ambos os órgãos têm atribuições correlatas na prevenção e repressão ao roubo e furto de veículos, crimes de trânsito e demais delitos, evidenciado no Plano de Trabalho.

O Procurador Geral do Estado em atendimento ao art. 107 do Código Tributário Estadual informa através de promoção, que é perfeitamente legítima a celebração pelo DETRAN de convênios com outros órgãos ou entidades da Administração Pública, no caso da PCERJ, a fim de que sejam somados esforços para o desempenho de todas as atividades associadas ao trânsito, segmento complexo da vida social que demanda cada vez mais a intervenção estatal, cópia no Anexo III.

Em relação aos demais convênios, cujos objetos estão informados na Matriz, encaminhada pelo DETRAN, por meio do Ofício nº 113/2018, foi destacado que não foram encontrados nos autos, promoção referente ao art. 107 do Código Tributário Estadual.

Outro fato a ser considerado, diz respeito às pendências nos processos de Prestações de Contas dos convênios firmados com o DETRAN, informadas na nova matriz, que deram origem aos processos de Tomadas de Contas indicados na tabela anterior, o que motivou a constituição de um **Grupo de Trabalho** com a finalidade de apuração do possível dano, através da **PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5139, de 09/06/2017**.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em razão da vigência dos convênios, que compreenderam o período de 2009 a 2014, a suspensão de repasses das taxas arrecadadas pelo DETRAN aos órgãos que estejam inadimplentes com as prestações de contas dos convênios, até a regularização dos mesmos, não foi o caso de ser processada.

Quanto à comprovação de que as despesas financiadas com o repasse de taxas provenientes do DETRAN, por meio de convênio, se referem a programas e atividades relacionadas ao controle de trânsito, na forma do art. 107 do Código Tributário Estadual, que autoriza a sua instituição, nos termos do art. 77 a 80 do Código Tributário Nacional, não podemos assegurar neste momento, apesar da ampliação das informações disponibilizadas pelo DETRAN, fato que nos conduz a classificar o atendimento a esta Determinação nº 36, como **NÃO IMPLEMENTADA**.

Por fim, ressaltamos que o exame dessa matéria, objeto desta Determinação nº 36, será examinado quando da Prestação de Contas do Ordenador de Despesa, exercício 2017, daquela autarquia.

### **Fato nº 03:** (tópico 4.2.3)

Para viabilizar o acompanhamento da movimentação das Contas “A” e “B”, de forma a identificar se houve novos aditivos ao Contrato de Abertura de Contas, Nomeação de Agente Fiduciário e Outros Pactos, firmado em 10.06.97, permitindo saques e as respectivas recomposições, e da evolução dos valores do principal e dos encargos ocorridos a cada exercício, faz-se necessário o encaminhamento dos controles atualizados junto com a documentação componente das próximas Contas de Governo.

### **DETERMINAÇÃO nº 37:**

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda.

Encaminhar relatório analítico, de modo a informar a existência de novos saques nas Contas “A” e “B”, as recomposições e encargos decorrentes dos mesmos, assim como o detalhamento do principal e encargos decorrentes dos termos aditivos 10, 12 e 13 do Contrato de Abertura de Contas firmado em 10.06.97, discriminado entre principal e encargos.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### PROVIDÊNCIAS:

Resposta: Implementada

No que tange a novos saques nas contas “A” e “B”, bem como suas recomposições e encargos decorrentes, encontra-se, em anexo, relatório analítico com a movimentação das contas “A”, “B” e “B1”.

Os 12º e 13º Termos Aditivos encerraram-se em 2014, não havendo atualização das informações a serem feitas, tendo sido estas enviadas ao TCE nas Contas de Gestão de 2015.

No que tange ao 10º Termo Aditivo, este era acompanhado pelo Rioprevidência. Informa-se que o 10º Termo Aditivo teve seu encerramento em dezembro de 2014, tendo sido enviadas as informações pertinentes ao TCE nas Contas de Gestão de 2015.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Resposta oferecida pela Subsecretaria de Finanças, vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da CI-SUBFIN nº 00042, de 20 de março de 2018, classificando o atendimento a esta Determinação nº 37, como **IMPLEMENTADA**.

#### Fato nº 04: - (tópico 5.5.1)

A meta do Resultado Nominal prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e depois ratificada na Lei Orçamentária Anual não previu qualquer valor para os passivos reconhecidos, apesar de os mesmos constarem dos Demonstrativos de Resultados Nominais há vários exercícios. Se este valor não é previsto na apuração da meta, a dívida fiscal líquida prevista está superavaliada no montante dos passivos reconhecidos, gerando o mesmo reflexo sobre a meta do Resultado Nominal. Tal fato está em desacordo com as orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

#### DETERMINAÇÃO nº 38:

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Quando da fixação da meta de Resultado Nominal, prever valores para os passivos reconhecidos, a fim de que reflitam adequadamente os registros contábeis dos Demonstrativos de Resultados Nominais verificados nos últimos exercícios, de acordo com o modelo do Anexo 5 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, previsto no Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### PROVIDÊNCIAS:

A Subsecretaria de Política Fiscal, vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda, em 09 de março de 2018, apresentou o seguinte posicionamento em relação a esta Determinação de nº 38:

Considerando a crise financeira e fiscal enfrentada pelo Estado do Rio de Janeiro, com dificuldades no pagamento de fornecedores e funcionários; e considerando também a adesão do Estado no Regime de Recuperação Fiscal (RRF), firmado com a União, no intuito de reestabelecer uma trajetória na direção do equilíbrio fiscal, a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento vem estabelecendo e aperfeiçoando, ao longo de 2017 e 2018, procedimentos de execução e controle para atingir os objetivos e metas estabelecidos no RRF.

Os passivos reconhecidos não constam na meta do resultado nominal previstos na Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) devido a dificuldades na previsão destes passivos e adequação dos mesmos ao Regime de Recuperação Fiscal.

No exercício de 2017, aproximadamente 92% das despesas executadas em passivos reconhecidos, demonstrando no Anexo 5 do Relatório Resumindo da Execução Orçamentária, foram realizadas por Encargos Gerais do Estado, e os demais 8% por diferentes unidades orçamentárias, dificultando mais ainda sua previsão.

Por derradeiro, vislumbramos a impossibilidade de atender a presente determinação para a LDO de 2019, já que esta deve ser enviada pelo Executivo até final de março e não haverá tempo hábil, com um intervalo de confiança aceitável, tal previsão.

Desta forma, no intuito de atender com máxima eficácia possível, a referida determinação deverá ser atendida quando da elaboração da LDO de 2020.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Com base na resposta oferecida pela Subsecretaria de Política Fiscal classificamos esta Determinação nº 38, como **NÃO IMPLEMENTADA**.

Fato nº 05 - (item 5.6)

Verificou-se a inversão de saldo da conta 8.9.9.3.1.01.01 – “Caixa/Bancos Conta Movimento” nas fontes de recurso 101 – “Ordinários não provenientes de impostos”, 107 – “Demais transfer. da União prov. Impostos” e 133 – “Alienação de Bens”, apresentado saldo credor, sendo que a mesma deveria ter saldo devedor e registrar a disponibilidade financeira correspondente ao saldo registrado em caixa e em bancos conta movimento.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### **DETERMINAÇÃO nº 39:**

Órgãos envolvidos: Contadoria Geral do ERJ e Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Promover, corretamente, os lançamentos na conta de controle 8.9.9.3.1.01.01 – “Caixa/Bancos Conta Movimento”, que deve apresentar saldo devedor, visando à demonstração fidedigna do saldo das disponibilidades de caixa bruta, não sendo permitida a inversão de saldo e, conseqüentemente, a existência de valores negativos em quaisquer fontes de recursos.

### **CONTEXTUALIZAÇÃO:**

Não obtivemos resposta as nossas solicitações, razão pela qual ficamos impossibilitados de externar opinião acerca do atendimento à esta Determinação nº 39.

### **Fato nº 06 - (item 5.6)**

Verificou-se que o valor apresentado como “Empenhos cancelados e não inscritos por insuficiência financeira” no anexo 5 da Lei de Responsabilidade Fiscal do exercício de 2016, registrado na conta contábil “8.9.9.1.1.09.01 - SEM DISP FINANCEIRA PARA INSC RPNP”, é o saldo remanescente do exercício de 2015, não havendo, neste caso, nenhum empenho cancelado no exercício de 2016.

### **DETERMINAÇÃO nº 40:**

Órgãos envolvidos: Contadoria Geral do ERJ e Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Regularizar os lançamentos na conta de controle “8.9.9.1.1.09.01 - SEM DISP FINANCEIRA PARA INSC RPNP”, visando à demonstração fidedigna do valor de empenhos cancelados e não inscritos por insuficiência financeira para o exercício de 2016.

### **PROVIDÊNCIAS:**

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 25 de janeiro de 2018, a Contadoria Geral do Estado – CGE apresentou o seguinte posicionamento:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A partir de agora os RPNP sem disponibilidade financeira serão contabilizados na conta orçamentária “52290104 – CANCEL DE EMPENHO POR FALTA DE DISPON CAIXA”. O anexo 5 do RGF – Disponibilidade de Caixa – será parametrizado com esta conta.

Tal parametrização surtirá efeito no último quadrimestre de 2017.

Ressalta-se que já testamos a contabilização desta conta e já foi homologado no JIRA pelo RJ-5548.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, órgão Central do Subsistema de Contabilidade, aponta para o saneamento do objeto desta Determinação nº 40, razão pela qual a classificamos como **IMPLEMENTADA**.

### Fato nº 07 - (tópico 5.6)

Verificou-se que a divergência entre os valores informados nos Relatórios Semestrais de Restos a Pagar Negociados nº 15/2015 e nº 16/2016 (Volume 07) do exercício de 2015, e o movimento devedor líquido no exercício da conta contábil - 8.9.9.4.1.01.05 – “Restos a Pagar Decreto nº 40.874/2007”, do mesmo período, não foram sanadas.

### DETERMINAÇÃO nº 41:

Órgãos envolvidos: Contadoria Geral do ERJ e Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

Promover a conciliação da conta contábil 8.9.9.4.1.01.05 – “Restos a Pagar Decreto nº 40.874/07” com os valores constantes dos Relatórios Semestrais de Restos a Pagar Negociados, do exercício de 2015, encaminhando, na documentação componente das próximas Contas de Governo, os relatórios analíticos semestrais do programa de parcelamentos/pagamentos de restos a pagar processados negociados - Decretos Estaduais nº 40.874/07 e nº 41.377/08 -, bem como as justificativas para possíveis distorções entre os saldos contábeis e os valores constantes do relatório.

### PROVIDÊNCIAS:

A Superintendência de Finanças vinculada a Secretaria de Estado de Fazenda nos encaminhou, por meio da CI-SUFIN nº 0098 de 21 de setembro de 2017, “CD” com o relatório do Programa de Pagamento/Parcelamento de Restos a Pagar Processados nº 18/2017, com informações até julho de 2017.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Esclarece ainda que informação equivalente foi enviada a Chefia de Gabinete- SEFAZ, por meio da CI SUBFIN nº 113/ 2017 em 28/07/2017, com a finalidade de prosseguimento ao TCE.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Confirmamos o encaminhamento do Of. SEFAZ/SGAB nº 938, de 28 de julho de 2017 ao TCE, com informações relativas ao Programa de Parcelamento de Restos a Pagar Processados, instituído por meio do Decreto nº 40.874/2007.

No conteúdo do “CD” em referência, constam planilhas com informações sobre o Programa de Parcelamento de Restos a Pagar Processados, em referência, o que sugere a existência de controles, contudo não identificamos evidências de conciliação da conta contábil 8.9.9.4.1.01.05 – “Restos a Pagar Decreto nº 40.874/07”, objeto desta Determinação nº 41, fato que nos conduz a classificá-la com **PARCIALMENTE IMPLEMENTADA**.

### Fato nº 08 - (tópico 6.1.1.2)

Cômputo, para efeito de apuração da aplicação mínima constitucional em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, de despesas incompatíveis com o conceito de MDE regulamentado pelos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96.

### DETERMINAÇÃO nº 42

Órgãos envolvidos: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e Secretaria de Estado de Educação.

Deixar de computar, para efeito de apuração da aplicação mínima constitucional em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, despesas incompatíveis com o conceito de MDE regulamentado pelos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, especialmente despesas com: auxílio funeral; pagamento de pensões e aposentadorias; multas e juros por recolhimento em atraso de quaisquer tributos; e fornecimento de refeição preparada, como aquele realizado na unidade orçamentária Departamento Geral de Ações Sócio-Educativas - DEGASE.

### PROVIDÊNCIAS:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 178 de 02 de outubro de 2017, a Contadoria Geral do Estado – CGE informa que foi encaminhado ao TCE, por meio do OF. SEFAZ/SGAB nº 1002, de 18 de agosto de 2017, nota técnica com o seguinte teor:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A CGE parametriza o relatório para que exclua as despesas elencadas no art. 71. Porém, conforme citado no processo 101.576-6/17 do TCE, fls. 350 à 355, algumas despesas consideradas pela CGE e AGE não se enquadram no conceito manutenção e desenvolvimento do ensino.

Buscando compatibilizar a metodologia para a apuração da aplicação mínima constitucional em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, a CGE parametrizou o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Anexo 8 do RREO, para Excluir as despesas citadas pela Corte, excetuando as que foram identificadas por análise de empenho.

Os efeitos dessa parametrização serão evidenciados, no anexo 8 do RREO, a partir do 3 bimestre.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, órgão Central do Subsistema de Contabilidade, aponta para o saneamento do objeto desta Determinação nº 42, razão pela qual a classificamos como **IMPLEMENTADA**.

### Fato nº 09 - (tópico 6.1.2.15)

Não consta, do parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a assinatura de todos os seus componentes, em especial dos representantes da Seplag, do Conselho Estadual de Educação (CEE), da União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e dos estudantes, inclusive dos indicados pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, o que contraria o disposto no art. 24, §1º c/c o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.494/07

### DETERMINAÇÃO nº 43:

Órgãos envolvidos: Secretaria de Estado de Educação e ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Providenciar alteração no Regimento Interno do Conselho para que, quando da apreciação da prestação de contas anual do FUNDEB, o *quorum* mínimo para deliberação e aprovação seja equivalente a 2/3 dos seus membros ou suplentes, objetivando um controle social efetivo.

### PROVIDÊNCIAS:

Por meio do Ofício GAB/ASPLAN.A nº 027, de 05 de setembro de 2017, a Assessoria de Planejamento da Secretaria de Estado de Educação encaminha o primeiro monitoramento da Matriz de Acompanhamento das Determinações do TCE, referente ao exercício de 2016, com o seguinte posicionamento:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Foi solicitada uma reunião extraordinária do CACs FUNDEB. Os Conselheiros analisaram as questões apresentadas pelo TCE, entretanto, não aprovaram a modificação no quórum para 2/3. Não há, no caso entendimento, possibilidade de intervenção da Secretaria, considerando a missão do CACs FUNDEB, acompanhamento e controle social dos recursos do referido Fundo.

Itens aprovados na reunião:

-Alterar a Portaria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que pauta o Regimento. (Onde se lê PORTARIA nº 430, DE 10 DEZEMBRO DE 2008 leia-se PORTARIA Nº 481, de 11 de OUTUBRO DE 2013);

-Manter o §2º do Art. 4º do Regimento, que determina o quórum mínimo de 50% da presença dos conselheiros nas reuniões;

-Alterar o I inciso do Art. 3º do Regimento da seguinte forma:

3 (três) representantes do Poder Executivo estadual, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Estadual de Educação ou equivalente órgão educacional do estado, responsável pela educação básica;

- Atualizar o Art. 24 do Regimento com a composição do conselho 2015-2017.

Após o recebimento do primeiro monitoramento da Matriz de Acompanhamento das Determinações do TCE, esta AGE estabeleceu contatos com a Secretaria de Educação de modo a obter mais elementos que pudessem subsidiar nossas conclusões, como o seguinte questionamento apresentado:

A resposta apresentada pela SEEDUC aponta para o fato do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB não ter aprovado a modificação no seu quórum na forma determinada pelo TCE, contudo é necessário que nos seja encaminhado justificativas dessa decisão para compor o relatório das Contas de Gestão.

Por meio do Ofício GAB/ASPLAN.A nº 001/2018, de 25 de janeiro de 2018, a Assessoria de Planejamento da Secretaria de Estado de Educação encaminhou o segundo monitoramento da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE, referente ao exercício de 2016, acrescentando respostas aos nossos questionamentos, como segue:

A conselheira suplente do Conselho de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (CACS-FUNDEB-RJ) informa que em reunião extraordinária, realizada em 28/06/2017, a determinação de alteração do quórum para aprovação do relatório de Prestação de Contas foi discutida exaustivamente pelos conselheiros presentes, com votação do CACS FUNDEB-RJ pela manutenção da situação atual.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Uma nova composição do Conselho foi publicada no mês de dezembro de 2017 e no momento programa-se uma reunião de instalação e eleição do presidente para o período 2017-2019. Respeitada a autonomia do **CACS FUNDEB-RJ e legislação que ampara o funcionamento daquele Conselho**, será possível retomar a discussão em tela.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Como se pode constatar das respostas oferecidas pela SEEDUC, o atendimento a esta Determinação nº 43 não foi alcançado, razão pela qual vamos considerá-la como **NÃO IMPLEMENTADA**.

### DETERMINAÇÃO nº 44

Órgãos envolvidos: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e Secretaria de Estado de Saúde.

Deixar de computar, para efeito de apuração do limite mínimo legal de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, despesas incompatíveis com o conceito de ASPS regulamentado pela LCF nº 141/12, especialmente despesas com: pensões especiais; benefícios específicos aos agentes públicos lotados no Instituto Vital Brazil; multas por recolhimento em atraso de FGTS; multas por recolhimento em atraso de ISS retido de prestadores de serviços e juros e multas incidentes sobre atraso de aluguel.

### PROVIDÊNCIAS:

Por meio do Of. SES GS/CG nº 139, de 06 de fevereiro de 2018, a Secretaria de Estado de Saúde informa que a contabilização em questão se deu de maneira pontual, tendo decorrido de valores de multas por recolhimento em atraso de ISS retido de prestador de serviços no exercício de 2016, conforme demonstrado pela Auditoria Interna do Instituto Vital Brasil, em 23 de outubro de 2017.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Dessa forma, classificamos com **IMPLEMENTADA** o atendimento ao objeto desta Determinação nº 44.

### Fato nº 11 - (tópico 6.4.2)

Ausência de registro dos valores não aplicados em conta representativa de créditos a receber pelo FEHIS, de forma a manter controle sobre os valores que deverão ser destinados às finalidades previstas na legislação do aludido fundo.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### DETERMINAÇÃO nº 45

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

Manter evidenciado na contabilidade do FEHIS, em conta representativa de créditos a receber, o valor de R\$331.516.836 referente ao valor que deveria ser destinado do FECF ao aludido fundo em 2016.

### PROVIDÊNCIAS:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 178, de 02 de outubro de 2017, a Contadoria Geral do Estado – CGE informa que foi encaminhado ao TCE, por meio do OF. SEFAZ/SGAB nº 1002, de 18 de agosto de 2017, Nota Técnica com o seguinte teor:

A CGE, através da Superintendência de Normas Técnicas confeccionou a CI/SUNOT nº 034/2017 (em anexo) que orienta a contabilização dos valores não aplicados no Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS (UG 196200) cujos recursos são oriundos da Arrecadação do FECF (Fonte de Recursos 122).

A CI/SUNOT nº 034/2017 foi elaborada para atender uma demanda da Secretaria de Estado de Obras feita através do Ofício SEOBRAS/GSE nº 965/2017.

Destaca-se que a determinação nº 45 exige o reconhecimento de um crédito a receber (Ativo), no entanto, a Contadoria Geral do Estado chegou ao entendimento junto ao Tribunal de Contas do Estado de que os valores não aplicados no FEHIS devem ser registrados em contas de controle. Nesse caso, os critérios para reconhecimento de um ativo não são atendidos, conforme definições do item 2.1.1 (Definições de ativo) da Parte II (Procedimento Contábeis Patrimoniais) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 7ª edição.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, órgão Central do Subsistema de Contabilidade, aponta para o saneamento do objeto desta Determinação nº 45, razão pela qual a classificamos como **IMPLEMENTADA**.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

### Fato nº 12 - (item 6.5.3)

A Contadoria Geral do Estado utilizou a despesa empenhada para efeito do cálculo dos valores liquidados oriundos da vinculação de recursos ao FECAM, apesar de ter sido determinada a utilização da despesa liquidada quando da apreciação das Contas de Governo 2015. Em que pese tal fato não ter repercutido na análise do exercício de 2016, tendo em vista que as despesas empenhadas e liquidadas foram iguais, deve-se registrar que esse não é o procedimento adequado.

### DETERMINAÇÃO nº 46

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

Por ocasião da apuração das despesas aplicadas no FECAM, nas Contas de Governo do próximo exercício, considerar, para efeito do cálculo da utilização dos recursos vinculados ao fundo, o montante das despesas liquidadas, em vez das empenhadas.

### PROVIDÊNCIAS:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, enviada por meio da CI GAB/CGE nº 054, de 16 de março de 2018, a Contadoria Geral do Estado – CGE informa que no fim do ano as despesas serão apuradas pelos seus valores liquidados.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, órgão Central do Subsistema de Contabilidade, aponta para o saneamento do objeto desta Determinação nº 46, razão pela qual a classificamos como **IMPLEMENTADA**.

### Fato nº 13 - (item 7.2)

Não encaminhamento, na documentação que compõe as presentes Contas de Governo, do Relatório de Avaliação Atuarial com data-base 31.12.16, representando possível descumprimento do disposto no inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.717/98. Foi encaminhado, tão-somente, documento intitulado “Consolidado Inicial da Avaliação Atuarial”.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### DETERMINAÇÃO Nº 47

Entidade envolvida: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA

Promova o regular e tempestivo encaminhamento, à Contadoria Geral do ERJ, do Relatório de Avaliação Atuarial elaborado com data-base 31/12/17, para que possa compor a documentação a ser apresentada a este Tribunal quando do encaminhamento das Contas de Governo de 2017.

### PROVIDÊNCIAS:

O Decreto nº 46.139, de 30 de Outubro de 2017 que trata do Encerramento do Exercício Financeiro de 2017, em seu art. 11, dispôs sobre uma série de obrigações a serem atendidas por Órgãos e Entidades, entre elas a que segue:

XII - pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA:

a) até 22 de janeiro de 2018 - Relatório Atuarial do exercício de 2017, bem como Nota Técnica explicativa das hipóteses atuariais ocorridas no período

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, enviada a AGE por meio do Ofício RIOPREV/PRE nº 1916, de 28 de dezembro de 2017, o RIOPREVIDÊNCIA informa que encaminhou o Of. RIOPREV/PRE nº 765/2017, de 10/07/2017, a Secretaria de Estado da Casa Civil, com o seu posicionamento sobre esta Determinação nº 47, e ressalta também que tem por meta a elaboração e o encaminhamento do Relatório de Avaliação Atuarial para compor as Contas de Governo de 2017, categorizando o atendimento a esta determinação como em implementação.

No ofício RIOPREV/PRE nº 765/2017, são destacados os motivos que geraram a impropriedade constante do fato nº 13, sob a ótica daquela Autarquia, assim como foram apresentadas duas soluções alternativas com vistas ao atendimento desta Determinação nº 47, como segue:

A primeira alternativa propõe a utilização das informações da Avaliação Atuarial elaborada com data-base do último dia do Exercício Financeiro anterior ao exercício objeto da análise. A segunda alternativa propôs a dilatação do prazo de entrega do Relatório Atuarial e da Nota Técnica constante no decreto de Encerramento do Exercício Financeiro, se ajustando ao tempo hábil necessário previsto no contrato da Avaliação Atuarial somado ao prazo de encerramento dos demonstrativos contábeis utilizados na Avaliação Atuarial.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Questionamos a Contadoria Geral do Estado, se o RIOPREVIDÊNCIA havia lhe encaminhado o Relatório Atuarial elaborado com a data-base 31/12/17, conforme previsto no Decreto de Encerramento, sendo-nos informado, em 02/03/2018, que não.

Dessa forma, com base nas respostas oferecidas pelo RIOPREVIDÊNCIA e pela CGE, consideramos o atendimento a esta Determinação nº 47, como **NÃO IMPLEMENTADA**.

#### Fato nº 14 - (item 7.3.1.1)

A “memória de cálculo para os ativos do Rioprevidência” encaminhada na nota técnica sobre o Ativo da autarquia não demonstra todas as informações necessárias à análise completa dos referidos ativos, pois não exhibe todos os lançamentos que geraram exclusões e/ou ajustes no valor da receita oriunda de *royalties* e participações especiais registrada no Ativo do Rioprevidência no exercício de 2016. Esse fato, inclusive, tem sido registrado reiteradamente, quando da análise de Contas de Governo pretéritas.

#### DETERMINAÇÃO nº 48

Órgão e entidade envolvidos: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA

Encaminhe a este Tribunal, juntamente com a documentação constituinte das próximas Contas de Governo, nota técnica adicional, evidenciando a memória de cálculo e comprovação de todos os lançamentos que tenham gerado deduções e/ou ajustes no valor da receita oriunda de *royalties* e participações especiais registrada no Ativo do Rioprevidência, no exercício da prestação de contas, em complemento à nota técnica sobre o Ativo da autarquia, que vem sendo encaminhada anualmente ao TCE-RJ.

## **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

### **PROVIDÊNCIAS:**

O Decreto nº 46.139, de 30 de Outubro de 2017 que trata do Encerramento do Exercício Financeiro de 2017, em seu art. 11, dispôs sobre uma série de obrigações a serem atendidas por Órgãos e Entidades, entre elas a que segue:

XII - pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA:

Até 02 de fevereiro de 2018 – Notas técnicas e/ou memória de cálculo que evidenciem e expliquem as exclusões e ajustes efetuados na receita de royalties e participações especiais do petróleo consignado ao RIOPREVIDÊNCIA, relativas ao ano de 2017, em complemento à Nota Técnica sobre o ativo da autarquia;

Em resposta ao que foi determinado pelo Decreto nº 46.139/2017, o RIOPREVIDÊNCIA apresentou a Nota Técnica RIOPREV/GOP nº 06, de 24 de janeiro de 2018, cujo teor reproduzimos a seguir:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-01 / 316.877 / 2009

Data: 09/09/2009

Fls. 309

Rubrica:

NOTA TÉCNICA RIOPREV/GOP Nº 06/2017

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2018.

De: GOP Gerência de Operações e Planejamento  
Para: GCO Gerência de Controladoria  
Assunto: Avaliação do valor do Fluxo Futuro de Royalties e Participação Especial Janeiro/2018

### I – INTRODUÇÃO

A presente nota pretende avaliar o valor a ser contabilizado no Balanço Patrimonial do Rioprevidência, em 31/12/2017, para o fluxo de Royalties e Participação Especial (R&PE) recebidos por este Fundo.

### II – DETERMINAÇÃO DO VALOR DO ATIVO

Através do ato autorizativo constante no artigo nº 13, inciso XII da Lei Estadual nº 3.189/99, com redação dada pela Lei nº 4.237/03, o Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto nº 37.571/05, atualizado pelo Decreto nº 42.011/09, incorporou ao patrimônio do Rioprevidência todos os direitos de sua propriedade sobre os Royalties e Participação Especial, de forma definitiva.

A Secretaria de Fazenda em despacho no Processo E-01/316.877/2009, informou a este Fundo as estimativas das receitas brutas de participações governamentais de Royalties e Participação Especial a serem destinadas ao Fundo até 2060.

Folha 1 de 8

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-005  
Telefone:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-01 / 316.877 / 2009

Data: 09/09/2009 Fls.

Rubrica:

Os parâmetros utilizados pela Secretaria de Fazenda para estimativa da produção de petróleo foram baseados nos dados fornecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANP), obtidos em janeiro de 2018.

A estimativa de produção da SEFAZ utilizou duas projeções diferentes da ANP: O Plano Anual de Produção (PAP) e o Plano de Desenvolvimento da Produção (PD). O PAP se baseia na estimativa de produção fornecido por cada concessionário para cada campo de exploração de petróleo nos próximos 5 anos. Já o PD constitui estimativa de longo prazo sobre a capacidade de produção do campo, fornecida pelo concessionário à agência reguladora. Como o PD disponível pela ANP não estava atualizado, a SEFAZ utilizou para a projeção de longo prazo a previsão BAR - Curva Anualizada de Reservas de Petróleo e Gás Natural, também fornecida pela ANP, possibilitando a previsão de Participações Governamentais até 2060.

Considerando, ainda, que as previsões de produção de petróleo repassadas pela ANP apresentam reiteradamente valores pouco acima dos resultados efetivamente produzidos, a metodologia aplicada pela SEFAZ, diante da necessidade de se adotar projeções conservadoras e confiáveis no longo prazo, admite o mesmo procedimento aplicado em estimativas anteriores ao ajustar as previsões aplicando-se um pequeno redutor de produção. Tal critério foi escolhido em razão da observação das séries fornecidas pelas concessionárias à ANP que apresentaram, nos últimos anos, pequenas frustrações nas projeções de produção.

Em relação aos campos do pré-sal, ressalta-se que apenas aqueles que possuem previsão oficial de exploração estão inseridos nesta projeção.

Segundo a SEFAZ, em decorrência da forte volatilidade do mercado de óleo e gás, a limitação preditiva para a formação do preço do barril de petróleo no longo prazo e pela ausência de estudos mais específicos sobre o comportamento dessa commodity verificou-se a necessidade de se utilizar no modelo em referência, o preço estimado do Brent de US\$ 60,00 por barril para 2018 e US\$ 61,00 para todo o restante do período analisado, conforme previsão publicada pela U.S Energy Information Administration (EIA) datada de 09/01/2018.

Folha 2 de



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-01 / 316.877 / 2009

Data: 09/09/2009

Fls. 3/0

Rubrica: 

Para o valor do câmbio, diante das especificidades do mercado em um período de forte instabilidade política e econômica, marcado pela incerteza, adotou-se o valor de R\$/US\$ 3,31 para o ano de 2018, R\$/US\$ 3,38 para 2019, R\$/US\$ 3,45 para 2020 e R\$/US\$ 3,50 para todo restante do período (2021 a 2060). Tal estimativa levou em consideração a cotação do Boletim Focus, divulgada em 19/01/2018.

A informação dos valores de produção futura só foi possível através da assinatura do convênio entre a SEFAZ e a ANP. A SEFAZ, com a posse desses valores, produziu o referido despacho. Cabe lembrar que não tivemos acesso aos dados básicos utilizados para este cálculo devido ao acordo de sigilo constante no convênio. Portanto, a metodologia não foi uma opção deste fundo, mas uma situação fática.

Com a metodologia constante no Ofício da SEFAZ foi obtido o seguinte fluxo bruto para Royalties e Participação Especial:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-01 / 316.877 / 2009

Data: 09/09/2009

Fis.

Rubrica:

Em R\$

| ANO          | Preço do Brent<br>(USD) | Câmbio Venda<br>(R\$/US\$) | Royalty               | Participação<br>Especial | Royalties + PE         |
|--------------|-------------------------|----------------------------|-----------------------|--------------------------|------------------------|
| 2018         | 60,00                   | 3,31                       | 3.290.684.702         | 5.429.629.758            | 8.720.314.460          |
| 2019         | 61,00                   | 3,38                       | 4.407.327.753         | 7.272.090.792            | 11.679.418.545         |
| 2020         | 61,00                   | 3,45                       | 4.689.139.884         | 7.737.060.509            | 12.426.200.394         |
| 2021         | 61,00                   | 3,50                       | 4.692.672.684         | 7.742.909.928            | 12.435.582.612         |
| 2022         | 61,00                   | 3,50                       | 4.800.841.074         | 7.921.387.772            | 12.722.228.846         |
| 2023         | 61,00                   | 3,50                       | 4.201.735.897         | 6.932.864.229            | 11.134.600.126         |
| 2024         | 61,00                   | 3,50                       | 3.712.814.878         | 6.136.044.541            | 9.848.859.414          |
| 2025         | 61,00                   | 3,50                       | 3.294.096.759         | 5.435.259.652            | 8.729.356.411          |
| 2026         | 61,00                   | 3,50                       | 2.991.445.897         | 4.935.835.730            | 7.927.281.627          |
| 2027         | 61,00                   | 3,50                       | 2.679.509.008         | 4.421.189.862            | 7.100.698.870          |
| 2028         | 61,00                   | 3,50                       | 2.550.611.909         | 4.208.509.650            | 6.759.121.558          |
| 2029         | 61,00                   | 3,50                       | 2.434.765.137         | 4.017.362.475            | 6.452.127.612          |
| 2030         | 61,00                   | 3,50                       | 2.127.670.727         | 3.510.656.699            | 5.638.327.426          |
| 2031         | 61,00                   | 3,50                       | 1.943.477.115         | 3.205.737.240            | 5.150.214.355          |
| 2032         | 61,00                   | 3,50                       | 1.486.262.979         | 2.452.333.915            | 3.938.596.893          |
| 2033         | 61,00                   | 3,50                       | 1.234.011.856         | 2.069.119.562            | 3.283.131.418          |
| 2034         | 61,00                   | 3,50                       | 1.134.522.067         | 1.871.961.410            | 3.006.483.476          |
| 2035         | 61,00                   | 3,50                       | 1.014.713.096         | 1.674.276.608            | 2.688.989.704          |
| 2036         | 61,00                   | 3,50                       | 848.635.349           | 1.400.248.326            | 2.248.883.675          |
| 2037         | 61,00                   | 3,50                       | 917.782.088           | 1.514.840.437            | 2.432.122.525          |
| 2038         | 61,00                   | 3,50                       | 832.592.519           | 1.373.777.656            | 2.206.370.174          |
| 2039         | 61,00                   | 3,50                       | 788.129.552           | 1.300.413.761            | 2.088.543.313          |
| 2040         | 61,00                   | 3,50                       | 767.858.267           | 1.266.966.140            | 2.034.824.407          |
| 2041         | 61,00                   | 3,50                       | 688.345.311           | 1.135.769.763            | 1.824.115.073          |
| 2042         | 61,00                   | 3,50                       | 621.798.398           | 1.025.967.356            | 1.647.765.754          |
| 2043         | 61,00                   | 3,50                       | 556.171.249           | 917.682.561              | 1.473.853.810          |
| 2044         | 61,00                   | 3,50                       | 570.313.193           | 941.016.768              | 1.511.329.961          |
| 2045         | 61,00                   | 3,50                       | 461.893.247           | 762.123.858              | 1.224.017.105          |
| 2046         | 61,00                   | 3,50                       | 371.695.335           | 613.297.804              | 984.993.139            |
| 2047         | 61,00                   | 3,50                       | 331.978.869           | 580.765.134              | 912.744.004            |
| 2048         | 61,00                   | 3,50                       | 341.402.209           | 563.313.643              | 904.715.854            |
| 2049         | 61,00                   | 3,50                       | 311.791.272           | 514.455.598              | 826.246.870            |
| 2050         | 61,00                   | 3,50                       | 284.468.008           | 469.405.213              | 753.873.221            |
| 2051         | 61,00                   | 3,50                       | 275.222.629           | 455.767.338              | 731.989.968            |
| 2052         | 61,00                   | 3,50                       | 244.045.619           | 402.675.271              | 646.720.889            |
| 2053         | 61,00                   | 3,50                       | 234.400.943           | 386.761.556              | 621.162.499            |
| 2054         | 61,00                   | 3,50                       | 233.202.028           | 384.783.346              | 617.985.373            |
| 2055         | 61,00                   | 3,50                       | 213.581.755           | 352.409.895              | 565.991.650            |
| 2056         | 61,00                   | 3,50                       | 205.863.902           | 339.675.438              | 545.539.340            |
| 2057         | 61,00                   | 3,50                       | 56.450.608            | 109.643.503              | 176.094.110            |
| 2058         | 61,00                   | 3,50                       | 65.759.290            | 108.502.828              | 174.262.117            |
| 2059         | 61,00                   | 3,50                       | 63.824.028            | 103.425.146              | 167.249.173            |
| 2060         | 61,00                   | 3,50                       | 66.802.168            | 110.223.577              | 177.025.745            |
| <b>Total</b> |                         |                            | <b>63.097.401.242</b> | <b>104.110.712.050</b>   | <b>167.208.113.292</b> |

Ao fluxo da SEFAZ, foi acrescentada a previsão de recursos do Fundo Especial de Petróleo - FEP, projetado a partir dos valores realizados em 2017, totalizando R\$ 258.000.000,00 no período de 2018 a 2060. Com esse acréscimo, o fluxo bruto atingiu o valor de R\$ 167.466.113.292,38. A partir do fluxo bruto foram feitas as seguintes deduções para se chegar ao fluxo líquido destinado ao Rioprevidência e ao valor do ativo:

A. Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP:

R\$ 1.674.661.132,92



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-01 / 316.877 / 2009

Data: 09/09/2009

Fls. 36

Rubrica:

De acordo com Lei Complementar nº 8/1970, 1% desse fluxo é destinado ao PASEP.

**B. Indenização à União: R\$ 1.794.509.289,68**

De acordo com o Contrato com União/1999, as parcelas até 2021 são corrigidas pelo IGP-DI. O valor é informado Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública da Subsecretaria de Finanças da SEFAZ.

**C. Transferências a municípios: R\$ 9.057.631.948,35**

O valor corresponde a 25% sobre o valor bruto dos Royalties referentes à Lei nº 7.990/89, descontado o PASEP.

**D. Custo da operação internacional de securitização de Royalties e Participações Especiais: R\$ 10.853.136.442,28**

Com a operação internacional de cessão dos créditos de Royalties e Participação Especial realizada via BB Securities no ano de 2014, conforme processos administrativos E-01/008/3697/2013 e E-01/008/2458/2014, o Rioprevidência cedeu fluxo futuro do ativo. No cálculo do ativo ora elaborado foi considerada a receita líquida prevista para o Rioprevidência (*Sponsor Notes*), descontando além das deduções legais, o custo da operação. Para calcular as parcelas anuais referentes à operação, foi utilizado um câmbio de R\$/US\$ 3,20 para 2018, R\$/US\$ 3,38 para 2019, R\$/US\$ 3,45 para 2020.

**E. Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM: R\$ 7.836.691.010,56**

De acordo com o artigo 263, § 1º da Constituição Estadual e Emenda 31/2003, 5% dos recursos de petróleo e gás são vinculados ao FECAM.

A Emenda à Constituição Estadual nº48 de 2011 instituiu a vinculação de 10% da receita de participações governamentais ao FECAM quando o petróleo for extraído da camada do pré-sal.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-01 / 316.877 / 2009

Data: 09/09/2009 Fls.

Rubrica:

Recentemente, a Emenda Constitucional nº 70/2017 alterou esse percentual para 5%.

Dessa forma, o cálculo do valor do FECAM considerou 5% do valor bruto de Royalties, Participações Especiais e FEP, quer seja pré-sal ou pós-sal, deduzidos os valores repassados ao PASEP e as Transferências a Municípios.

F. Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social – FISED: R\$ 5.485.683.707,39

A Lei Complementar nº 178 de 20/12/2017, criou o FISED nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 70. O Fundo contará com 5% sobre valor da produção do pré-sal, após as deduções legais.

Ressaltamos que, em virtude da insuficiência financeira do Rioprevidência e pelo fato do Tesouro Estadual ser garantidor das obrigações do Rioprevidência, optou-se por desconsiderar o Decreto nº 43.911/2012 que previa o repasse do percentual de pagamento do serviço da dívida do Estado para com a União Federal sobre o valor que os Royalties e Participação Especial agregam ao cálculo da Receita Líquida Real, cujo limite máximo de comprometimento é de 13%.

A seguir encontra-se um resumo das deduções do fluxo de Royalties, Participações Especiais e FEP consideradas no cálculo da estimativa de receita líquida para o Rioprevidência:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

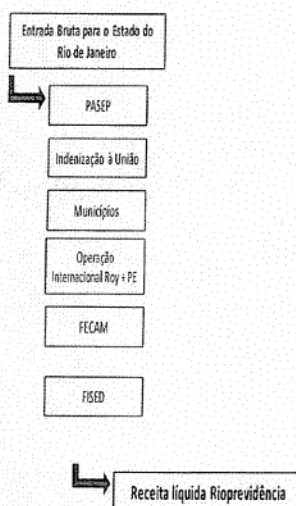
### SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-01 / 316.877 / 2009

Data: 09/09/2009

Fls. 312

Rubrica:



De acordo com a Portaria SPS/MPS nº. 403, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013, o resultado atuarial e as projeções atuariais de receitas e despesas para o Plano Financeiro devem ser avaliados a taxa real de juros referencial de 0%.

### III – CONCLUSÃO

Concluimos que, com as suposições e metodologias acima descritas, o valor a ser contabilizado no balanço patrimonial do Rioprevidência, em 31/12/2017, para o ativo representado pelo fluxo futuro de Royalties e Participação Especial é de R\$ 130.763.799.761,20 sendo que o valor de R\$ 4.558.152.917,43 deve ser contabilizado no curto prazo (exercício de 2018) e R\$ 126.205.646.843,77 no longo prazo.

Conforme o exposto, encaminhamos para consideração superior.



Folha 7 de 8





## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

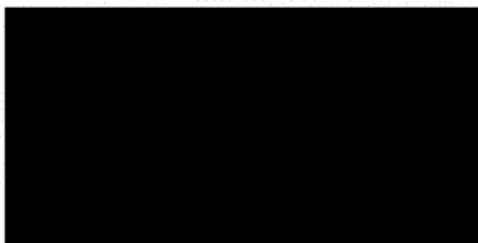
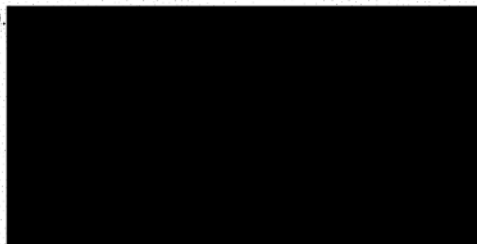
**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo nº E-01 / 316.877 / 2009

Data: 09/09/2009      Fis.

Rubrica:

De acordo, encaminhe-se à GCO.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Dessa forma, com base nas respostas oferecidas pelo RIOPREVIDÊNCIA consideramos o atendimento a esta Determinação nº 48, como **IMPLEMENTADA**.

#### Fato nº 15: (Tópico 7.4.2).

Não foi possível identificar, nos Demonstrativos Contábeis do Poder Executivo, o registro de direito referente a Adiantamento de Contribuição do Patrocinador à Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – Fundação RJPrev, operação autorizada pela Lei estadual nº 6.243/12 c/c Decreto estadual nº 43.658/12. Ressalte-se que se encontra registrado, nos Demonstrativos Contábeis da Fundação, no Grupo do Passivo Exigível, em 31.12.16, montante equivalente a R\$17,12 milhões, já computada atualização monetária pelo IPCA.

### DETERMINAÇÃO Nº 49:

Órgão envolvido: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

Promova a evidenciação, nos Demonstrativos Contábeis do Poder Executivo, do registro de direito referente a Adiantamento de Contribuição do Patrocinador à Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – Fundação RJPrev, operação autorizada pela Lei estadual nº 6.243/12 c/c Decreto estadual nº 43.658/12. Ressalte-se que se encontra registrado, nos Demonstrativos Contábeis da Fundação, no Grupo do Passivo Exigível, em 31.12.16, montante equivalente a R\$17,12 milhões, já computada atualização monetária pelo IPCA.

### PROVIDÊNCIAS:

Por meio da CI GAB/CGE nº 063, de 23 de março de 2018, a Contadoria Geral do Estado, apresentou o seguinte pronunciamento para esta Determinação nº 49:

A determinação 49, referente à Prestação de Contas de Governo de 2016, a seguir transcrita, trata sobre a evidenciação, nos demonstrativos contábeis do Poder Executivo, dos adiantamentos efetuados à Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – Fundação RJPrev.

Após análise do fato, verificamos que, muito provavelmente, o tratamento dado de “contribuição patronal” não foi o correto, pois o art. 33 da Lei 6.243, de 21 de maio de 2012, como consta no processo E-01/004/1074/2013 indica o desembolso foi um adiantamento.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Com a intenção de sanear o problema e estabelecer um controle adequado para o fato apontado, encaminhamos a SUBFIN, CI/GAB/CGE nº 62, 23 de março de 2018 (cópia em anexo) propondo a criação de grupo de trabalho, com a participação da SUBFIN e CGE para verificar a correta classificação e controle a ser dado.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

A resposta oferecida pela Contadoria Geral do Estado, nos conduz a classificar o atendimento a esta Determinação nº 49, como **EM IMPLANTAÇÃO**.

**Fato nº 16:** (Tópico 7.4.2).

Nas Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – Fundação RJPrev, consta informação de que esta pretende que seu Conselho Deliberativo elabore o plano de devolução dos valores registrados a título de antecipação de contribuição e, consequentemente, comece a amortizar este passivo com o Patrocinador somente quando alcançar o seu ponto de equilíbrio administrativo, em desacordo com a legislação que rege o funcionamento das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC - nº 8, de 31 de outubro de 2011, itens 28, 28.1 e 28.2 do Anexo C.

A mencionada legislação dispõe que os gastos com a instituição de novo Plano de Benefícios devem ser amortizados em até 60 (sessenta) meses contados a partir da data de aprovação do Plano pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, do Ministério da Fazenda – Previc.

No caso do Plano de Benefícios RJPrev-CD, essa aprovação se deu em 04.09.13. Portanto, a amortização do aporte à Fundação RJPrev pelo Poder Executivo, como Adiantamento de Contribuição do Patrocinador (registrado no Passivo Exigível da Fundação RJPrev, em 31.12.16, em montante equivalente a R\$17,12 milhões, já computada atualização monetária pelo IPCA), deveria estar totalmente amortizado até o encerramento do exercício de 2018.

### DETERMINAÇÃO Nº 50:

**Órgãos envolvidos:** Secretaria de Estado da Casa Civil e Procuradoria Geral do Estado

Tendo em vista o disposto nos itens 28, 28.1 e 28.2, do Anexo C, da Resolução nº 8/11, do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, adote as medidas pertinentes para promover, junto ao Conselho Deliberativo da Fundação RJPrev, a elaboração, aprovação e implementação, até 31.12.17, de plano de devolução dos valores registrados a título de Adiantamento de Contribuição do Patrocinador – nesse caso específico, trata-se do Poder Executivo do ERJ -, ressaltando que a citada legislação estabelece prazo para amortização do montante total aportado até o encerramento do exercício de 2018.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### PROVIDÊNCIAS:

Por meio dos Ofícios RJPREV/DAD nº 46, de 03 de outubro de 2017 e nº 08 de 02 de janeiro de 2018, a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPrev, nos encaminhou o primeiro e o segundo monitoramento, constantes das Matrizes de Acompanhamento das Determinações do TCE, referentes ao exercício de 2016, categorizando esta Determinação nº 50 na condição de implementação, baseado no seguinte posicionamento:

As dificuldades para o pleno cumprimento desta determinação encontram-se melhor descritas nas Notas Técnicas DAD 02/17, 04/17 e 07/17 anexas a esta Matriz. A Nota Técnica DAD 07/17 trata do plano de devolução. O Conselho Deliberativo, na reunião realizada em 22/09/2017, deliberou pela adoção do cenário 1 tratado na referida Nota Técnica.

A seguir reproduzimos o **Cenário 1**, em referência:

Conforme tratado no item 5 desta nota técnica, o cenário 1 contemplava um aumento no número de participantes patrocinados e pro esse motivo, poderia adotar a taxa carregamento de 7% para as contribuições patrocinadas a partir de 2018.

(...)

O primeiro ponto a se observar é o tempo de 2 anos e 10 meses, a contar do Ponto de Equilíbrio (janeiro de 2029), necessário para se atingir a premissa de patrimônio do PGA suficiente para suportar 3(três) meses de despesas administrativa, o chamado “colchão financeiro”, e então se iniciar a devolução dos recursos (apenas em outubro de 2031).

O segundo ponto verificado é o prazo para se concluir toda a devolução: 32 anos e quatro meses para liquidar todo o saldo devedor – conclusão projetada para janeiro de 2064.

Esses dois pontos são explicados pelo fato de ser adotar como premissa a taxa de carregamento de 7% a partir de 2018 até o término da devolução de todo o recurso recebido a título de adiantamento de contribuição.

Esse efeito será melhor compreendido ao analisarmos os próximos cenários, que terão Taxas de Carregamentos maiores. Com taxas de carregamentos maiores, as receitas do PGA serão maiores e a evolução das despesas mantidas, fazendo como que o Excedente de Resultado aumente.

Como o Excedente de resultado é usado para compor o “colchão financeiro” e para liquidar o saldo de recursos a devolver, quanto maior esse excedente, mais rápido ocorre a composição do “colchão” e a devolução.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementa do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV, na quinquagésima quarta reunião desse conselho, realizada em 22 de setembro de 2017, apresentou a seguinte manifestação:

O conselho, após amplo debate, decidiu por unanimidade que o cenário 1(um) é o que se apresenta mais adequado e portanto, deve ser o utilizado como plano de devolução dos recursos recebidos a título de adiantamento de contribuição.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Com base nos documentos disponibilizados pela RJPrev, somos de opinião que a categorização mais adequada para esta Determinação nº 50, é a condição de **PARCIALMENTE IMPLEMENTADA**, a medida que foi promovido junto ao Conselho Deliberativo daquela Fundação, a aprovação até 31.12.17, do plano de devolução dos valores registrados a título de Adiantamento de Contribuição do Patrocinador, não havendo contudo com base nas justificativa apresentada nas Notas Técnicas DAD 02/17, 04/17 e 07/17, possibilidade de amortização do montante total aportado até o encerramento do exercício de 2018.

### Fato nº 17: (tópico 7.4.2).

Nas Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – Fundação RJPrev, consta informação de registro, no Passivo Exigível, de valores a serem ressarcidos referentes às despesas relativas ao seu imóvel sede, que, em razão do Termo de Cessão de Uso do Imóvel firmado entre o Rioprevidência e a Fundação, devem ser pagas pela cessionária.

Os montantes registrados nessa rubrica, nos demonstrativos contábeis da Fundação, devem estar registrados também em alguma conta nos demonstrativos contábeis do Rioprevidência, preferencialmente em conta específica, de forma a evidenciar com clareza tal direito. Entretanto, em consulta ao Siafe-Rio, não se logrou êxito em identificar o registro desse direito nos demonstrativos contábeis do Rioprevidência.

### DETERMINAÇÃO nº 51:

Órgão e entidade envolvidos: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA Promova a evidenciação, no Siafe-Rio, em rubrica específica, dos valores ressarcidos ao Rioprevidência pela Fundação RJPrev, em decorrência do uso do imóvel objeto de Termo de Cessão de Uso firmado entre o Rioprevidência e a Fundação.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

### PROVIDÊNCIAS:

De acordo com a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, enviada a AGE por meio do Ofício RIOPREV/PRE nº 1916, de 28 de dezembro de 2017, o RIOPREVIDÊNCIA informa que encaminhou o Of. RIOPREV/PRE nº 765/2017, de 10/07/2017, a Secretaria de Estado da Casa Civil, com o seu posicionamento sobre esta Determinação nº 51, categorizando o atendimento a esta determinação como em implementação, como segue:

O Rioprevidência realizou, no mês de junho/2017, o registro dos respectivos valores na conta contábil 11381.01.13 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES A RECEBER, no intuito de evidenciar os valores ressarcidos no exercício de 2017, pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – Fundação RJprev, CNPJ nº 17.713.878/0001/2017, conforme as informações constantes no Processo E-01/060/1038/2015 e Processo E-04/161/1270/2017.

É importante salientar que o Rioprevidência realizará os registros até o mês de março/2017, em face da mudança da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPREV para Avenida Erasmo Braga, 118 – 7º andar – Centro /RJ.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

A respostas oferecida pelo RIOPREVIDÊNCIA, nos conduz a classificar como **EM IMPLEMENTAÇÃO** o atendimento a esta Determinação nº 51.

### DETERMINAÇÃO nº 52:

Entidade envolvida: Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – Fundação RJPREV

Promova o encaminhamento, à Contadoria Geral do ERJ, dos seus Demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios, em atendimento ao disposto no § 6º do art. 5º da Lei Estadual nº 6.243/12, em tempo hábil para compor a documentação a ser apresentada a este Tribunal quando do encaminhamento das Contas de Governo de 2017 e dos exercícios futuros.

### PROVIDÊNCIAS:

Por meio dos Ofícios RJPREV/DAD nº 46, de 03 de outubro de 2017 e nº 08 de 02 de janeiro de 2018, a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPrev, nos encaminhou o primeiro e o segundo monitoramento, constantes das Matrizes de Acompanhamento das Determinações do TCE, referentes ao exercício de 2016, categorizando esta Determinação nº 52 na condição de implementação, baseado no seguinte posicionamento:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Foi estabelecido o dia 28/02/2018 para encaminhamento a Contadoria Geral do ERJ dos Demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios no tempo hábil para compor a documentação a ser apresentada ao TCE.

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

A lei nº 6243, de 21 de maio de 2012, instituiu o regime de previdência complementar no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, fixou o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autorizou a criação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, na forma de fundação, e dá outras providências.

O parágrafo 6º do artigo 5º desta Lei nº 6243/2012, dispõe:

A RJPREV deverá publicar, anualmente, na Imprensa Oficial do Estado e em sítio oficial da administração pública, **os seus demonstrativos contábeis, atuariais, financeiros e de benefícios**, sem prejuízo do fornecimento de informações aos participantes e assistidos do plano de benefícios previdenciários complementares, ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, na forma das Leis Complementares federais nºs 108 e a 109, ambas de 29 de maio de 2001, e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e ao Ministério Público.

Em relação ao objeto desta determinação, confirmamos com a Contadoria Geral do Estado o recebimento por meio do Ofício RJPREV/PRE nº 13, de 28 de fevereiro de 2018, dos seguintes documentos contábeis e atuariais inerentes ao exercício de 2017, razão pela qual categorizaremos o atendimento desta Determinação nº 52, como **IMPLEMENTADA**.

- Balanços Patrimonial Consolidado - Levantados em 31/12/2017;
- Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social DMPS em 31/12/2017;
- Demonstr o da Muta o do Ativo L quido por Plano de benef cios em 31/12/2017;
- Demonstr o do Ativo L quido por Plano de benef cio em 31/12/2017;
- Demonstr o do Plano de Gest o Administrativa em 31/12/2017;
- Demonstr o das Provis es T cnicas do Plano de Benef cios em 31/12/2017;
- Notas Explicativas Consolidadas  s Demonstr es Cont beis em 31/12/2017;
- Relat rio de Avalia o Atuarial 2017;
- Parecer Atuarial;
- Estudo de Converg ncia entre a hip tese da taxa de juros e a taxa de retorno projetada para as aplica es dos recursos garantidores do Plano RJPREV-CD;
- Relat rio dos Auditores Independentes;



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

- Parecer do Conselho Fiscal;
- Parecer do Conselho Deliberativo;
- Atestado de Validação.

### **Fato nº 19 - (tópico 9.4.2)**

Verificou-se que, o auxílio financeiro prestado pela União no valor de R\$2.900.000.000 não foi utilizado na totalidade no decorrer do exercício de 2016, restando empenhar R\$12.962.288. Além disso, houve inscrição de restos a pagar processado no montante de R\$8.750.326.

### **DETERMINAÇÃO nº 53:**

Órgãos envolvidos: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Estado de Segurança

Encaminhar, na próxima prestação de Contas de Governo, documentação comprobatória da aplicação da totalidade dos recursos do auxílio financeiro prestado pela União no valor de R\$2,9 bilhões.

### **PROVIDÊNCIAS:**

A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/SUBPLO, em 18 de dezembro de 2017, por meio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE referente ao Exercício de 2016, categoriza o atendimento desta Determinação nº 53, como parcialmente implementada, apresentando os seguintes relatórios:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

| Unidade Orçamentária                                       | FR  | Soma de Dotação<br>Atualizada | Soma de Despesas<br>Empenhadas | Soma de Despesas<br>Liquidadas | Soma de Despesas<br>Pagas |
|------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Fundação Santa Cabrini                                     | 192 | 1.539.538,68                  | 1.514.873,66                   | 1.514.873,66                   | 1.514.873,66              |
| Fundo Especial do Corpo de Bombeiros                       | 192 | 5.133.582,00                  | 5.133.047,23                   | 5.133.047,23                   | 5.114.293,19              |
| Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro | 192 | 953.990,96                    | 953.990,96                     | 953.990,96                     | 953.990,96                |
| Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro                  | 192 | 543.235.525,63                | 543.223.618,77                 | 543.223.618,77                 | 543.105.973,29            |
| Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro                | 192 | 1.706.990.476,23              | 1.694.664.635,69               | 1.694.664.635,69               | 1.686.050.709,41          |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária        | 192 | 253.339.720,51                | 252.740.380,45                 | 252.740.380,45                 | 252.740.380,45            |
| Secretaria de Estado de Defesa Civil                       | 192 | 376.908.368,79                | 376.908.368,79                 | 376.908.368,79                 | 376.908.368,79            |
| Secretaria de Estado de Segurança                          | 192 | 11.898.797,20                 | 11.898.797,20                  | 11.898.797,20                  | 11.898.797,20             |
| <b>Total geral</b>                                         |     | <b>2.900.000.000,00</b>       | <b>2.887.037.712,75</b>        | <b>2.887.037.712,75</b>        | <b>2.878.287.386,95</b>   |

Extração SIAFE-Rio - Dados 2016



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

| UO/AÇÃO/FR/CREDOR                          | Soma de Despesas<br>Empenhadas | Soma de Despesas<br>Liquidadas | Soma de Despesas<br>Pagas |
|--------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Secretaria de Estado de Defesa Civil       | 376.908.368,79                 | 376.908.368,79                 | 376.908.368,79            |
| Pessoal e Encargos Sociais                 | 376.908.368,79                 | 376.908.368,79                 | 376.908.368,79            |
| 192                                        | 376.908.368,79                 | 376.908.368,79                 | 376.908.368,79            |
| FOLHA DE PAGAMENTOS                        | 318.744.803,71                 | 318.744.803,71                 | 318.744.803,71            |
| FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS       | -                              | -                              | -                         |
| FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ | 58.163.565,08                  | 58.163.565,08                  | 58.163.565,08             |
| <b>Total geral</b>                         | <b>376.908.368,79</b>          | <b>376.908.368,79</b>          | <b>376.908.368,79</b>     |

Extração SIAFE-Rio - Dados 2016



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

| UO/AÇÃO/FR/CREDOR                                                               | Soma de Despesas    | Soma de Despesas    | Soma de Despesas Pagas |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|------------------------|
| Fundo Especial do Corpo de Bombeiros                                            |                     |                     |                        |
| Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes | 5.133.047,23        | 5.133.047,23        | 5.114.293,19           |
| 192                                                                             |                     |                     |                        |
| Petrobras Distribuidora S/a                                                     | 5.133.047,23        | 5.133.047,23        | 5.114.293,19           |
| <b>Total geral</b>                                                              | <b>5.133.047,23</b> | <b>5.133.047,23</b> | <b>5.114.293,19</b>    |

Extração SIAFE-Rio - Dados 2016



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

| UO/AÇÃO/FR/CREADOR                                         | Soma de Despesas      | Soma de Despesas      | Soma de Despesas      |
|------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                            | Empenhadas            | Liquidadas            | Pagas                 |
| <b>Secretaria de Estado de Administração Penitenciária</b> | <b>252.740.380,45</b> | <b>252.740.380,45</b> | <b>252.740.380,45</b> |
| <b>Fornecimento de Alimentação aos Custodiados</b>         | <b>57.268.127,01</b>  | <b>57.268.127,01</b>  | <b>57.268.127,01</b>  |
| 192                                                        | 57.268.127,01         | 57.268.127,01         | 57.268.127,01         |
| Cial Com. E Ind. De Alimentos Ltda                         | 4.048.975,00          | 4.048.975,00          | 4.048.975,00          |
| Comercial Milano Brasil Ltda                               | 5.426.040,90          | 5.426.040,90          | 5.426.040,90          |
| Comissaria Aerea Rio De Janeiro Ltda                       | 4.467.491,00          | 4.467.491,00          | 4.467.491,00          |
| Cor E Sabor Distr. De Alimentos Ltda                       | 4.234.713,00          | 4.234.713,00          | 4.234.713,00          |
| Faculdade Do Sabor Refeicoes Ltda                          | 3.542.361,60          | 3.542.361,60          | 3.542.361,60          |
| Guelli Com. Ind. Alimentação Ltda                          | 2.884.283,70          | 2.884.283,70          | 2.884.283,70          |
| HB MULTISERVIÇOS LTDA                                      | 1.139.301,37          | 1.139.301,37          | 1.139.301,37          |
| Jb Alimentacao E Servicos Ltda-me                          | 1.732.426,50          | 1.732.426,50          | 1.732.426,50          |
| Masgovi Ind.com. Serv. Import. E Export. Ltda              | 8.622.524,90          | 8.622.524,90          | 8.622.524,90          |
| Mmw Irmaos Alimentos Ltda - Me                             | 2.393.916,00          | 2.393.916,00          | 2.393.916,00          |
| Norsul Catering Ltda                                       | 778.386,00            | 778.386,00            | 778.386,00            |
| NUTRYENERGE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.                    | 2.408.539,00          | 2.408.539,00          | 2.408.539,00          |
| O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, IND. COM. E AGROP. I          | 2.590.302,95          | 2.590.302,95          | 2.590.302,95          |
| Premier Com. De Alimentos Ltda                             | 3.236.954,40          | 3.236.954,40          | 3.236.954,40          |
| Prol Alimentacao Ltda.                                     | 4.651.651,69          | 4.651.651,69          | 4.651.651,69          |
| REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA                                 | 4.242.371,00          | 4.242.371,00          | 4.242.371,00          |
| Sublime Sabor - Refeicoes Coletivas Ltda.                  | 867.888,00            | 867.888,00            | 867.888,00            |
| <b>Gestão do Sistema Logístico</b>                         | <b>6.380.000,00</b>   | <b>6.380.000,00</b>   | <b>6.380.000,00</b>   |
| 192                                                        | 6.380.000,00          | 6.380.000,00          | 6.380.000,00          |
| Smiths Detection Brasil Com.de Equipm.Ltda.                | 6.380.000,00          | 6.380.000,00          | 6.380.000,00          |
| <b>Manut Ativid Operacionais / Administrativas</b>         | <b>1.853.455,71</b>   | <b>1.853.455,71</b>   | <b>1.853.455,71</b>   |
| 192                                                        | 1.853.455,71          | 1.853.455,71          | 1.853.455,71          |
| BOLSA AUXILIO SEAP                                         | 688.815,36            | 688.815,36            | 688.815,36            |
| Capemisa Seguradora De Vida E Previd.s/a                   | 658,84                | 658,84                | 658,84                |
| Digitro Tecnologia Ltda                                    | 288.640,52            | 288.640,52            | 288.640,52            |
| Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos                | 5.268,81              | 5.268,81              | 5.268,81              |
| ESTAGIARIOS                                                | 236.545,37            | 236.545,37            | 236.545,37            |
| Instituto Nacional Do Seguro Social                        | -                     | -                     | -                     |
| Mav Comercio E Confeccoes Ltda                             | 37.500,00             | 37.500,00             | 37.500,00             |
| Previsul - Cia De Seguros Previdencia Do Sul               | 149.333,25            | 149.333,25            | 149.333,25            |
| Working Plus Comercio E Servicos Ltda. Epp                 | 201.127,02            | 201.127,02            | 201.127,02            |
| Ziuleo Copy Comercio E Servicos Ltda                       | 245.566,54            | 245.566,54            | 245.566,54            |
| <b>Pessoal e Encargos Sociais</b>                          | <b>187.238.797,73</b> | <b>187.238.797,73</b> | <b>187.238.797,73</b> |
| 192                                                        | 187.238.797,73        | 187.238.797,73        | 187.238.797,73        |
| Ademir Gansian Dorigo                                      | -                     | -                     | -                     |
| Ana Paola Balduino Gazzo                                   | 2.270,58              | 2.270,58              | 2.270,58              |
| Andreia Cristina Santos Rocha                              | -                     | -                     | -                     |
| Aurea Celeste de Freitas Marinho da Cruz                   | -                     | -                     | -                     |
| Ernani Ferreira da Silva Júnior                            | -                     | -                     | -                     |
| FOLHA DE PAGAMENTOS                                        | 157.526.620,87        | 157.526.620,87        | 157.526.620,87        |
| Fundacao De Prev Complementar Do Erj- Rjprev               | 11.276,81             | 11.276,81             | 11.276,81             |
| FUNDO DO PLANO PREVIDENCIARIO DO ERJ                       | 419.678,06            | 419.678,06            | 419.678,06            |
| FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.                | 29.277.316,62         | 29.277.316,62         | 29.277.316,62         |
| Instituto Nacional Do Seguro Social                        | -                     | -                     | -                     |
| Jamanguara George Siqueira Muniz                           | -                     | -                     | -                     |
| Marcelo Vasques Teles                                      | -                     | -                     | -                     |
| Maria Dulce Barbosa Froes                                  | -                     | -                     | -                     |
| Maurício Bezerra da Silva                                  | -                     | -                     | -                     |
| VANIA CRISTINA LIMA DA SILVA                               | 1.634,79              | 1.634,79              | 1.634,79              |
| <b>Total geral</b>                                         | <b>252.740.380,45</b> | <b>252.740.380,45</b> | <b>252.740.380,45</b> |

Extração SIAFE-Rio - Dados 2016



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

| UO/AÇÃO/FR/CREDOR                                       | Soma de Despesas<br>Empenhadas | Soma de Despesas<br>Liquidadas | Soma de Despesas<br>Pagas |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>Fundação Santa Cabrini</b>                           |                                |                                |                           |
| Manut Ativid Operacionais / Administrativas             | 125.097,08                     | 125.097,08                     | 125.097,08                |
| 192                                                     |                                |                                |                           |
| Daticopy Comercio E Representacoes Ltda.                | 1.645,84                       | 1.645,84                       | 1.645,84                  |
| Elevadores Atlas Schindler S.a                          | 2.975,62                       | 2.975,62                       | 2.975,62                  |
| Fed. Emp.de Transp.de Pas.do E.rj-fetranspor            | 101.335,62                     | 101.335,62                     | 101.335,62                |
| Investiplan Comp.e Sist.de Refrigeracao Ltda.           | 19.140,00                      | 19.140,00                      | 19.140,00                 |
| Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública | 15.424,05                      | 15.424,05                      | 15.424,05                 |
| 192                                                     |                                |                                |                           |
| Ampla Energia E Servicos S.a.                           | 6.047,40                       | 6.047,40                       | 6.047,40                  |
| Companhia Estadual De Aguas E Esgotos Cedae             | 722,68                         | 722,68                         | 722,68                    |
| Light Servicos De Eletricidade S/a                      | 5.973,65                       | 5.973,65                       | 5.973,65                  |
| Telemar Norte Leste S/A. Em Recuperação Judicial        | 2.122,39                       | 2.122,39                       | 2.122,39                  |
| Tim Celular S/a                                         | 557,93                         | 557,93                         | 557,93                    |
| Pessoal e Encargos Sociais                              | 1.374.352,53                   | 1.374.352,53                   | 1.374.352,53              |
| 192                                                     |                                |                                |                           |
| Caixa Economica Federal                                 | 392,03                         | 392,03                         | 392,03                    |
| FOLHA DE PAGAMENTOS                                     | 1.267.885,95                   | 1.267.885,95                   | 1.267.885,95              |
| Instituto Nacional Do Seguro Social                     | 106.074,55                     | 106.074,55                     | 106.074,55                |
| <b>Total geral</b>                                      | <b>1.514.873,66</b>            | <b>1.514.873,66</b>            | <b>1.514.873,66</b>       |

Extração SIAFE-Rio - Dados 2016



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

| UO/AÇÃO/FR/CREDOR                         | Soma de Despesas<br>Empenhadas | Soma de Despesas<br>Liquidadas | Soma de Despesas<br>Pagas |
|-------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>Secretaria de Estado de Segurança</b>  | <b>11.898.797,20</b>           | <b>11.898.797,20</b>           | <b>11.898.797,20</b>      |
| Pessoal e Encargos Sociais                | 11.898.797,20                  | 11.898.797,20                  | 11.898.797,20             |
| 192                                       | 11.898.797,20                  | 11.898.797,20                  | 11.898.797,20             |
| Departamento De Policia Rod. Federal      | 90.143,41                      | 90.143,41                      | 90.143,41                 |
| FOLHA DE PAGAMENTOS                       | 11.415.846,07                  | 11.415.846,07                  | 11.415.846,07             |
| FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO R | 2.570,26                       | 2.570,26                       | 2.570,26                  |
| Instituto Nacional Do Seguro Social       | -                              | -                              | -                         |
| Sup.regional Do D.p.f. No Rj.             | 390.237,46                     | 390.237,46                     | 390.237,46                |
| <b>Total geral</b>                        | <b>11.898.797,20</b>           | <b>11.898.797,20</b>           | <b>11.898.797,20</b>      |

Extração SIAFE-Rio - Dados 2016



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

| UO/AÇÃO/FR/CREDOR                                  | Soma de Despesas<br>Empenhadas | Soma de Despesas<br>Liquidadas | Soma de Despesas<br>Pagas |
|----------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>Policia Civil do Estado do Rio de Janeiro</b>   | <b>543.223.618,77</b>          | <b>543.223.618,77</b>          | <b>543.105.973,29</b>     |
| <b>Gestão da Frota da Polícia Civil</b>            | <b>7.449.171,16</b>            | <b>7.449.171,16</b>            | <b>7.331.525,68</b>       |
| 192                                                | 7.449.171,16                   | 7.449.171,16                   | 7.331.525,68              |
| Cs Transp.de Passag.e Serv.ambientais Ltda         | 7.331.525,68                   | 7.331.525,68                   | 7.331.525,68              |
| Instituto Nacional De Seguro Social.               | 117.645,48                     | 117.645,48                     | -                         |
| <b>Manut Ativid Operacionais / Administrativas</b> | <b>15.185.614,05</b>           | <b>15.185.614,05</b>           | <b>15.185.614,05</b>      |
| 192                                                | 15.185.614,05                  | 15.185.614,05                  | 15.185.614,05             |
| Aceco Ti S.a.                                      | 117.575,22                     | 117.575,22                     | 117.575,22                |
| Aguas Das Agulhas Negras S.a                       | 12.232,51                      | 12.232,51                      | 12.232,51                 |
| Aguas de Niteroi S/A                               | -                              | -                              | -                         |
| Aguas De Santo Antonio_s a.                        | 12.508,79                      | 12.508,79                      | 12.508,79                 |
| Aguas Do Imperador S/a.                            | 393,35                         | 393,35                         | 393,35                    |
| American Life Cia Seguros                          | 353.776,80                     | 353.776,80                     | 353.776,80                |
| ANDREA DOS SANTOS AZEVEDO                          | 4.000,00                       | 4.000,00                       | 4.000,00                  |
| Antonio Sergio Gomes Lopes                         | -                              | -                              | -                         |
| Comercia! Milano Brasil Ltda                       | -                              | -                              | -                         |
| Companhia Distr. De Gas Do Rj - Ceg                | 282,47                         | 282,47                         | 282,47                    |
| Companhia Estadual De Aguas E Esgotos Cedae        | 2.708,80                       | 2.708,80                       | 2.708,80                  |
| Concessionaria Aguas De Juturnaiba S/a             | 823,35                         | 823,35                         | 823,35                    |
| Disc Express Empreend.Itda                         | 92.466,49                      | 92.466,49                      | 92.466,49                 |
| Edenesio De Azevedo Soares                         | 8.014,51                       | 8.014,51                       | 8.014,51                  |
| Elevadores Otis Ltda.                              | 14.459,68                      | 14.459,68                      | 14.459,68                 |
| Elizangela Juliana Barbosa                         | 24.000,00                      | 24.000,00                      | 24.000,00                 |
| Emp.bras.de Telecom. S/a - Embratel.               | 2,95                           | 2,95                           | 2,95                      |
| Empresa Bras. De Infra-estrutura Aeroport          | 391,81                         | 391,81                         | 391,81                    |
| Energisa Minas Gerais-distrib. De Energia S.a      | 1.350,27                       | 1.350,27                       | 1.350,27                  |
| Energisa Nova Friburgo-distrib.de Energia Sa       | 12.092,20                      | 12.092,20                      | 12.092,20                 |
| Esagua Engenharia Industria E Comercio Ltda        | -                              | -                              | -                         |
| F.ab.zona Oeste S.a.                               | 118.423,88                     | 118.423,88                     | 118.423,88                |
| Ferlim Servicos Tecnicos Ltda                      | 4.983,30                       | 4.983,30                       | 4.983,30                  |
| Fernando Vila Pouca De Sousa                       | -                              | -                              | -                         |
| Fontes Da Serra Saneamento De Guapimirim Ltda      | 239,22                         | 239,22                         | 239,22                    |
| Gama-med 13 Comercio E Servicos Ltda               | 38.541,58                      | 38.541,58                      | 38.541,58                 |
| Giselia Cristina Martins Miranda                   | 40.000,00                      | 40.000,00                      | 40.000,00                 |
| Green Card S/a-refeicoes Com E Servicos            | 54.054,00                      | 54.054,00                      | 54.054,00                 |
| HIPERMETAL COM ART.METAIS E ROUPAS EIRELI EPP      | -                              | -                              | -                         |
| Hospital De Forca Aerea Do Galeao                  | 3.390,00                       | 3.390,00                       | 3.390,00                  |
| Impacto Conservacao Manut. Comercio Eireli Me      | 61.794,67                      | 61.794,67                      | 61.794,67                 |
| Innovamed Manut. Equip. Medicos Ltda - Epp         | 2.224,77                       | 2.224,77                       | 2.224,77                  |
| Instant Solutions Tecnologia E Informatica         | 18.000,00                      | 18.000,00                      | 18.000,00                 |
| Investiplan Comp.e Sist.de Refrigeracao Ltda.      | 332.269,37                     | 332.269,37                     | 332.269,37                |
| Investiplan Computad. E Sist.de Refrig.Itda.       | 1.841.976,72                   | 1.841.976,72                   | 1.841.976,72              |
| Investiplan Computadores E Sistemas Ltda           | 1.593.048,96                   | 1.593.048,96                   | 1.593.048,96              |
| J S Da Serra Auto Center Ltda                      | 4.910,00                       | 4.910,00                       | 4.910,00                  |
| Kaf Rio Servicos Funerarios Ltda-me                | 189.491,75                     | 189.491,75                     | 189.491,75                |
| Kioto Ambiental Ltda                               | 97.042,07                      | 97.042,07                      | 97.042,07                 |
| LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI                  | 2.401.557,21                   | 2.401.557,21                   | 2.401.557,21              |
| Mapfre Vera Cruz Vida E Previdencia S.a            | 600,00                         | 600,00                         | 600,00                    |
| Mastervig Express Central De Servicos-eireli       | 1.587.721,80                   | 1.587.721,80                   | 1.587.721,80              |
| Mcam Digital Serv.sol.em Tec.dig.Itda-epp-epp      | 33.737,83                      | 33.737,83                      | 33.737,83                 |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

| UO/AÇÃO/FR/CREDOR                                | Soma de Despesas<br>Empenhadas | Soma de Despesas<br>Liquidadas | Soma de Despesas<br>Pagas |
|--------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro</b> | <b>543.223.618,77</b>          | <b>543.223.618,77</b>          | <b>543.105.973,29</b>     |
| Microcis-consultoria Inf E Servicos Ltda         | 82.777,20                      | 82.777,20                      | 82.777,20                 |
| Modulo Security Solutions S/a                    | 649.594,46                     | 649.594,46                     | 649.594,46                |
| Nova Analitica Importacao E Exportacao Ltda      | -                              | -                              | -                         |
| Oracle Do Brasil Sistemas Ltda                   | 1.886.580,79                   | 1.886.580,79                   | 1.886.580,79              |
| Oswaldo Antonio Sierpe Vidal                     | 4.000,00                       | 4.000,00                       | 4.000,00                  |
| Pep Turismo Ltda-me                              | 5.259,91                       | 5.259,91                       | 5.259,91                  |
| Petrobras Distribuidora S/a                      | 293.191,02                     | 293.191,02                     | 293.191,02                |
| Prefeitura Municipal De Carmo                    | 117,36                         | 117,36                         | 117,36                    |
| Prefeitura Municipal De Petropolis               | 1.384,80                       | 1.384,80                       | 1.384,80                  |
| Prol Central De Servicos Ltda.                   | 9.833,37                       | 9.833,37                       | 9.833,37                  |
| Prol Staff Ltda                                  | 1.481.238,96                   | 1.481.238,96                   | 1.481.238,96              |
| PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA.        | -                              | -                              | -                         |
| Rio De Janeiro Prefeitura                        | 471,00                         | 471,00                         | 471,00                    |
| Serv. Autonomo De Agua E Esgoto De Tres Rios     | 1.285,01                       | 1.285,01                       | 1.285,01                  |
| Servico Autonomo De Agua E Esgoto                | 19.058,29                      | 19.058,29                      | 19.058,29                 |
| Servico Autonomo De Agua E Esgoto Saae           | 27.954,69                      | 27.954,69                      | 27.954,69                 |
| Servico Autonomo De Agua E Esgoto-saae           | 1.254,30                       | 1.254,30                       | 1.254,30                  |
| Simplicius Coleta E Rem. De Residuos Ltda-me     | 188.556,88                     | 188.556,88                     | 188.556,88                |
| Standard Produtos Para Diagnosticos Ltda         | -                              | -                              | -                         |
| SUPERPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EPP             | 142.240,00                     | 142.240,00                     | 142.240,00                |
| Tekno Sistemas De Engenharia Ltda                | 274.189,25                     | 274.189,25                     | 274.189,25                |
| Telefonica Brasil S.a.                           | 9,67                           | 9,67                           | 9,67                      |
| Telematica - Sistemas Inteligente Ltda.          | 412.404,88                     | 412.404,88                     | 412.404,88                |
| Tim Celular S/a                                  | 168.729,90                     | 168.729,90                     | 168.729,90                |
| Ultradigital-com E Servicos P/escritorio Ltda    | -                              | -                              | -                         |
| Venus World Com. Eq.e Mat. P/ Escrit. Ltda       | 56.595,75                      | 56.595,75                      | 56.595,75                 |
| Vs Brasil Seguranca E Vigilancia Ltda.           | 303.990,23                     | 303.990,23                     | 303.990,23                |
| Zwnet Serv.de Comunicacao E Informatica Ltda     | 93.810,00                      | 93.810,00                      | 93.810,00                 |
| <b>Operacionalização da Polícia Civil</b>        | <b>36.661.325,72</b>           | <b>36.661.325,72</b>           | <b>36.661.325,72</b>      |
| 192                                              | 36.661.325,72                  | 36.661.325,72                  | 36.661.325,72             |
| Abcseg-equipamentos E Servicos Ltda-epp          | 650,00                         | 650,00                         | 650,00                    |
| Aceco Ti S.a.                                    | 249.847,23                     | 249.847,23                     | 249.847,23                |
| ACTION SHOP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA             | -                              | -                              | -                         |
| Air Liquide Brasil Ltda                          | 206,85                         | 206,85                         | 206,85                    |
| American Life Cia Seguros                        | 87.339,30                      | 87.339,30                      | 87.339,30                 |
| Cell Lab Prod. E Serv.p/laboratorios Ltda-me     | -                              | -                              | -                         |
| CEQUIMICA LTDA - EPP                             | 4.609,60                       | 4.609,60                       | 4.609,60                  |
| Claro S.a.                                       | -                              | -                              | -                         |
| Comercio De Confeccoes Bandeira Ltda             | 2.720,00                       | 2.720,00                       | 2.720,00                  |
| Companhia De Locacao Das Americas                | 273.398,71                     | 273.398,71                     | 273.398,71                |
| Companhia Estadual De Aguas E Esgotos Cedae      | 221,90                         | 221,90                         | 221,90                    |
| Corba Editora Artes Graficas Ltda-epp            | 182.883,00                     | 182.883,00                     | 182.883,00                |
| Dara Comercio Automotivo Ltda                    | 14.406,54                      | 14.406,54                      | 14.406,54                 |
| DG-ORION COM.MANUT.EQUIP.E INSTRUMENTOS LTDA.    | -                              | -                              | -                         |
| DIGITALSIGN CERTIFICACAO DIGITAL LTDA            | -                              | -                              | -                         |
| Disktec Comercio E Servicos Ltda-me              | 7.345,38                       | 7.345,38                       | 7.345,38                  |
| Distribuidora Guimaraes E Souza Ltda-me          | 10.763,85                      | 10.763,85                      | 10.763,85                 |
| Easy Tour Agencia De Viagens Ltda                | 7.654,59                       | 7.654,59                       | 7.654,59                  |
| Eletrojarc Servicos Eletricos E Com. Ltda        | 2.932,10                       | 2.932,10                       | 2.932,10                  |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

| UO/AÇÃO/FR/CREDOR                                | Soma de Despesas<br>Empenhadas | Soma de Despesas<br>Liquidadas | Soma de Despesas<br>Pagas |
|--------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro</b> | <b>543.223.618,77</b>          | <b>543.223.618,77</b>          | <b>543.105.973,29</b>     |
| Elevadores Otis Ltda.                            | 31.021,33                      | 31.021,33                      | 31.021,33                 |
| Elevadores Tonus Do Brasil Ltda.                 | 77.860,00                      | 77.860,00                      | 77.860,00                 |
| Elizangela Juliana Barbosa                       | 4.778,50                       | 4.778,50                       | 4.778,50                  |
| Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos      | 10.707,73                      | 10.707,73                      | 10.707,73                 |
| Engesan Engenharia E Saneamento S/c Ltda         | 416.136,17                     | 416.136,17                     | 416.136,17                |
| Esagua Engenharia Industria E Comercio Ltda      | 818.957,09                     | 818.957,09                     | 818.957,09                |
| Ferlim Servicos Tecnicos Ltda                    | 3.322,20                       | 3.322,20                       | 3.322,20                  |
| Gama-med 13 Comercio E Servicos Ltda             | 96.270,42                      | 96.270,42                      | 96.270,42                 |
| Green Card S/a-refeicoes Com E Servicos          | 146.520,00                     | 146.520,00                     | 146.520,00                |
| Hospital De Forca Aerea Do Galeao                | 5.222,35                       | 5.222,35                       | 5.222,35                  |
| Ies Medicamentos 600 Ltda.                       | -                              | -                              | -                         |
| Innovamed Manut. Equip. Medicos Ltda - Epp       | 32.174,21                      | 32.174,21                      | 32.174,21                 |
| Investiplan Comp.e Sist.de Refrigeracao Ltda.    | 179.111,75                     | 179.111,75                     | 179.111,75                |
| Investiplan Computad. E Sist.de Refrig.Itlda.    | 3.550.522,63                   | 3.550.522,63                   | 3.550.522,63              |
| Investiplan Computadores E Sistemas Ltda         | 968.948,64                     | 968.948,64                     | 968.948,64                |
| J1L1 COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORAT. LTDA     | 5.350,00                       | 5.350,00                       | 5.350,00                  |
| JNS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - ME         | 1.430,00                       | 1.430,00                       | 1.430,00                  |
| Kaf Rio Servicos Funerarios Ltda-me              | 113.782,05                     | 113.782,05                     | 113.782,05                |
| Kimenz Equipamentos Ltda                         | 14.338,76                      | 14.338,76                      | 14.338,76                 |
| LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI                | 776.002,70                     | 776.002,70                     | 776.002,70                |
| Lcl Comercio De Alvos Ltda - Epp                 | 8.000,00                       | 8.000,00                       | 8.000,00                  |
| Lufetec Comercio E Servico Ltda                  | 100.505,51                     | 100.505,51                     | 100.505,51                |
| Mapfre Vera Cruz Vida E Previdencia S.a          | 204.525,20                     | 204.525,20                     | 204.525,20                |
| Marvin Comercio De Extintores Ltda               | 3.528,00                       | 3.528,00                       | 3.528,00                  |
| Mastervig Express Central De Servicos-eireli     | 529.240,60                     | 529.240,60                     | 529.240,60                |
| Microcis-consultoria Inf E Servicos Ltda         | 233.858,24                     | 233.858,24                     | 233.858,24                |
| Ministerio Da Justica                            | -                              | -                              | -                         |
| Modulo Security Solutions S/a                    | 187.699,04                     | 187.699,04                     | 187.699,04                |
| Mutiambiental Coletas E Transportes Ltda         | 51.708,12                      | 51.708,12                      | 51.708,12                 |
| Omega 3 Suprimentos Para Laboratorios Ltda       | 6.350,00                       | 6.350,00                       | 6.350,00                  |
| Oracle Do Brasil Sistemas Ltda                   | 1.679.558,88                   | 1.679.558,88                   | 1.679.558,88              |
| Ouro Verde Locacao E Servico S.a                 | 305.501,74                     | 305.501,74                     | 305.501,74                |
| Parada 817 Comercio De Pneus E Pecas Ltda        | 30.000,00                      | 30.000,00                      | 30.000,00                 |
| Pep Turismo Ltda-me                              | 2.883,57                       | 2.883,57                       | 2.883,57                  |
| Petrobras Distribuidora S/a                      | 5.959.605,21                   | 5.959.605,21                   | 5.959.605,21              |
| Positive Idiomas Ltda Me                         | 44.662,20                      | 44.662,20                      | 44.662,20                 |
| Prol Central De Servicos Ltda.                   | -                              | -                              | -                         |
| Prol Staff Ltda                                  | 14.372.210,64                  | 14.372.210,64                  | 14.372.210,64             |
| PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA.        | 1.714.034,21                   | 1.714.034,21                   | 1.714.034,21              |
| Rj Carpetes Decoração Ltda                       | 7.500,00                       | 7.500,00                       | 7.500,00                  |
| ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA ME                    | 27.170,89                      | 27.170,89                      | 27.170,89                 |
| Separ Ar Produtos E Servicos Ltda                | 69.175,68                      | 69.175,68                      | 69.175,68                 |
| Serv Imagem Fluminense Assist. Tecn.rad.Itlda    | 6.897,50                       | 6.897,50                       | 6.897,50                  |
| Sigma Aldrich Brasil Ltda                        | 3.933,00                       | 3.933,00                       | 3.933,00                  |
| Standard Produtos Para Diagnosticos Ltda         | -                              | -                              | -                         |
| SUPERPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA EPP             | 142.240,00                     | 142.240,00                     | 142.240,00                |
| Tec Med Instalacoes E Montagens Ltda Me          | 30.874,98                      | 30.874,98                      | 30.874,98                 |
| Tecno Serv-sist De Microf.com.servs.dist.Itlda   | 127.200,00                     | 127.200,00                     | 127.200,00                |
| Tekno Sistemas De Engenharia Ltda                | 54.611,81                      | 54.611,81                      | 54.611,81                 |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

| UO/AÇÃO/FR/CREDOR                                      | Soma de Despesas<br>Empenhadas | Soma de Despesas<br>Liquidadas | Soma de Despesas<br>Pagas |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro</b>       | <b>543.223.618,77</b>          | <b>543.223.618,77</b>          | <b>543.105.973,29</b>     |
| Trans-expert Vigilancia E Transp.valores S/A           | 149.293,63                     | 149.293,63                     | 149.293,63                |
| Ultradigital-com E Servicos P/escritorio Ltda          | 203.882,39                     | 203.882,39                     | 203.882,39                |
| Uniscience Do Brasil Ind Com E Repres Ltda             | 5.016,20                       | 5.016,20                       | 5.016,20                  |
| Veloz Transrio Transporte Ltda                         | 78.411,51                      | 78.411,51                      | 78.411,51                 |
| Venus World Com. Eq.e Mat. P/ Escrit. Ltda             | 24.083,30                      | 24.083,30                      | 24.083,30                 |
| Vs Brasil Seguranca E Vigilancia Ltda.                 | 1.965.203,09                   | 1.965.203,09                   | 1.965.203,09              |
| Zwnet Serv.de Comunicacao E Informatica Ltda           | 234.525,00                     | 234.525,00                     | 234.525,00                |
| <b>Operacionalização da Polícia Técnico-Científica</b> | <b>99.649,72</b>               | <b>99.649,72</b>               | <b>99.649,72</b>          |
| 192                                                    | 99.649,72                      | 99.649,72                      | 99.649,72                 |
| Agrovet Sul Serviços E Comercio De Prod.agrop          | 91.698,82                      | 91.698,82                      | 91.698,82                 |
| Distribuidora Guimaraes E Souza Ltda-me                | 7.950,90                       | 7.950,90                       | 7.950,90                  |
| <b>Pessoal e Encargos Sociais</b>                      | <b>483.827.858,12</b>          | <b>483.827.858,12</b>          | <b>483.827.858,12</b>     |
| 192                                                    | 483.827.858,12                 | 483.827.858,12                 | 483.827.858,12            |
| FOLHA DE PAGAMENTOS                                    | 412.357.933,64                 | 412.357.933,64                 | 412.357.933,64            |
| Fundacao De Prev Complementar Do Erj- Rjprev           | 156.714,64                     | 156.714,64                     | 156.714,64                |
| FUNDO DO PLANO PREVIDENCIARIO DO ERJ                   | 1.818.877,40                   | 1.818.877,40                   | 1.818.877,40              |
| FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.            | 69.494.332,44                  | 69.494.332,44                  | 69.494.332,44             |
| <b>Total geral</b>                                     | <b>543.223.618,77</b>          | <b>543.223.618,77</b>          | <b>543.105.973,29</b>     |

Extração SIAFE-Rio - Dados 2016



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

| UO/AÇÃO/FR/CREDOR                                                                | Soma de Despesas<br>Empenhadas | Soma de Despesas<br>Liquidadas | Soma de Despesas<br>Pagas |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro</b>                               | <b>1.694.664.635,69</b>        | <b>1.694.664.635,69</b>        | <b>1.686.050.709,41</b>   |
| <b>Gestão da Frota da Polícia Militar</b>                                        | <b>29.623.877,02</b>           | <b>29.623.877,02</b>           | <b>29.623.877,02</b>      |
| 192                                                                              | 29.623.877,02                  | 29.623.877,02                  | 29.623.877,02             |
| Cs Transp.de Passag e Serv.ambientais Ltda                                       | -                              | -                              | -                         |
| Petrobras Distribuidora S/a                                                      | 29.623.877,02                  | 29.623.877,02                  | 29.623.877,02             |
| <b>Manut Ativid Operacionais / Administrativas</b>                               | <b>18.585.622,70</b>           | <b>18.585.622,70</b>           | <b>18.584.734,80</b>      |
| 192                                                                              | 18.585.622,70                  | 18.585.622,70                  | 18.584.734,80             |
| Adriana De Freitas Mesquita                                                      | -                              | -                              | -                         |
| Autarquia Comércio E Saúde Animal Ltda Epp                                       | 230.843,25                     | 230.843,25                     | 230.843,25                |
| Benefícios de Caráter Indenizatório - Decreto Estadual<br>41.505 de 06 out 2008. | 2.277.000,00                   | 2.277.000,00                   | 2.277.000,00              |
| Centro Oeste Racoes S/a                                                          | -                              | -                              | -                         |
| Cns Nacional De Servicos Limitada                                                | 5.088.351,58                   | 5.088.351,58                   | 5.088.351,58              |
| Comercial Cedro Ltda Me                                                          | 128.340,00                     | 128.340,00                     | 128.340,00                |
| Condor S/a Ind. Quimica                                                          | -                              | -                              | -                         |
| Diboa Comercial Ltda                                                             | 181.740,00                     | 181.740,00                     | 181.740,00                |
| Ebec Locacao De Veiculos S/a                                                     | -                              | -                              | -                         |
| Ecle Estrutural Com. E Loc. De Equip. Ltda-me                                    | -                              | -                              | -                         |
| Elevadores Atlas Schindler S.a                                                   | -                              | -                              | -                         |
| Empresa Bras.de Engenharia E Com.s/a Ebec                                        | 259.757,15                     | 259.757,15                     | 259.757,15                |
| Full Log Transportes Ltda                                                        | 229.289,28                     | 229.289,28                     | 229.289,28                |
| Gartner Do Brasil Servicos De Pesquisas Ltda                                     | -                              | -                              | -                         |
| Investiplan Computad. E Sist.de Refrig.ltda.                                     | -                              | -                              | -                         |
| Kaf Rio Servicos Funerarios Ltda-me                                              | -                              | -                              | -                         |
| Lapa Terceirizacoes E Planejamento Ltda                                          | 930.739,25                     | 930.739,25                     | 930.739,25                |
| Lcl Comercio De Alvos Ltda - Epp                                                 | -                              | -                              | -                         |
| Lider Signature S/a                                                              | -                              | -                              | -                         |
| Lideranca Limpeza E Conservacao Ltda                                             | 1.582.161,75                   | 1.582.161,75                   | 1.581.273,85              |
| Mcm Instalacoes E Manut. Em Geral Ltda Epp                                       | -                              | -                              | -                         |
| Palmilhado Boots Industria E Comercio Ltda                                       | -                              | -                              | -                         |
| Pep Turismo Ltda-me                                                              | 19.366,19                      | 19.366,19                      | 19.366,19                 |
| Petrobras Distribuidora S/a                                                      | 3.651.342,33                   | 3.651.342,33                   | 3.651.342,33              |
| Previsul - Cia De Seguros Previdencia Do Sul                                     | -                              | -                              | -                         |
| Seguradora Lider Dos Consor.seguro Dpvt S.a                                      | 840.850,81                     | 840.850,81                     | 840.850,81                |
| Servico Autonomo De Agua E Esgoto-saee                                           | -                              | -                              | -                         |
| Soma Industria E Comercio De Alimentos Ltda                                      | -                              | -                              | -                         |
| SOMPO SEGUROS S.A.                                                               | 2.487.341,87                   | 2.487.341,87                   | 2.487.341,87              |
| Thomas Greg E Sons Ltda                                                          | 25.500,00                      | 25.500,00                      | 25.500,00                 |
| Trusher Servicos De Esterilizacao Ltda                                           | 103.815,54                     | 103.815,54                     | 103.815,54                |
| UNIPROP DISTRIBUICAO, COMER. SERVICOS LTDA-ME                                    | -                              | -                              | -                         |
| Veloz Transrio Transporte Ltda                                                   | 540.083,70                     | 540.083,70                     | 540.083,70                |
| Veterinaria Vetsul Ltda                                                          | -                              | -                              | -                         |
| Wp Sistemas Reprograficos E Imp Ltda-me                                          | 9.100,00                       | 9.100,00                       | 9.100,00                  |
| <b>Operação Especial e Especializada da Polícia Militar</b>                      | <b>3.895.544,02</b>            | <b>3.895.544,02</b>            | <b>3.895.544,02</b>       |
| 192                                                                              | 3.895.544,02                   | 3.895.544,02                   | 3.895.544,02              |



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

| UO/AÇÃO/FR/CREDOR                                              | Soma de Despesas<br>Empenhadas | Soma de Despesas<br>Liquidadas | Soma de Despesas<br>Pagas |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| <b>Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro</b>             | <b>1.694.664.635,69</b>        | <b>1.694.664.635,69</b>        | <b>1.686.050.709,41</b>   |
| Comercial Cedro Ltda Me                                        | 239.553,92                     | 239.553,92                     | 239.553,92                |
| Edra Aeronautica Ltda                                          | 112.260,04                     | 112.260,04                     | 112.260,04                |
| Helicopteros Do Brasil S/a                                     | 3.084.233,08                   | 3.084.233,08                   | 3.084.233,08              |
| Rjr Comercio E Servicos De Informatica Ltda -                  | 321.060,00                     | 321.060,00                     | 321.060,00                |
| SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDUSTRIA E COMERCIO                 |                                |                                |                           |
| DO BRASIL LTDA                                                 | 96.025,38                      | 96.025,38                      | 96.025,38                 |
| Verdejo Comercio De Forragens Ltda                             | 42.411,60                      | 42.411,60                      | 42.411,60                 |
| <b>Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública</b> | <b>3.212.585,64</b>            | <b>3.212.585,64</b>            | <b>3.212.585,64</b>       |
| 192                                                            | 3.212.585,64                   | 3.212.585,64                   | 3.212.585,64              |
| Aguas Das Agulhas Negras S.a                                   | -                              | -                              | -                         |
| Aguas de Niteroi S/A                                           | 554.601,73                     | 554.601,73                     | 554.601,73                |
| Aguas De Nova Friburgo Ltda                                    | 17.282,67                      | 17.282,67                      | 17.282,67                 |
| Aguas Do Imperador S/a.                                        | 27.763,67                      | 27.763,67                      | 27.763,67                 |
| Aguas Do Paraiba S/a                                           | 156.279,07                     | 156.279,07                     | 156.279,07                |
| Ampla Energia E Servicos S.a.                                  | 1.062.222,85                   | 1.062.222,85                   | 1.062.222,85              |
| Concessionaria Aguas De Juturnaiba S/a                         | -                              | -                              | -                         |
| Energisa Nova Friburgo-distrib.de Energia Sa                   | 40.486,30                      | 40.486,30                      | 40.486,30                 |
| Light Servicos De Eletricidade S/a                             | 1.353.949,35                   | 1.353.949,35                   | 1.353.949,35              |
| Tim Celular S/a                                                | -                              | -                              | -                         |
| <b>Pessoal e Encargos Sociais</b>                              | <b>1.639.347.006,31</b>        | <b>1.639.347.006,31</b>        | <b>1.630.733.967,93</b>   |
| 192                                                            | 1.639.347.006,31               | 1.639.347.006,31               | 1.630.733.967,93          |
| AUXILIO FUNERAL                                                | 432.950,48                     | 432.950,48                     | 432.950,48                |
| FOLHA DE PAGAMENTOS                                            | 1.441.531.648,17               | 1.441.531.648,17               | 1.432.918.609,79          |
| FUNDO DA POLICIA MILITAR DO ERJ                                | 32.051.318,34                  | 32.051.318,34                  | 32.051.318,34             |
| FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RJ.                    |                                |                                |                           |
|                                                                | 165.331.089,32                 | 165.331.089,32                 | 165.331.089,32            |
| Prefeitura Municipal De Angra Dos Reis                         | -                              | -                              | -                         |
| <b>Total geral</b>                                             | <b>1.694.664.635,69</b>        | <b>1.694.664.635,69</b>        | <b>1.686.050.709,41</b>   |

Extração SIAFE-Rio - Dados 2016



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO



Gov. do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

| UO/AÇÃO/FR/CREDOR                                          | Soma de Despesas<br>Empenhadas | Soma de Despesas<br>Liquidadas | Soma de Despesas<br>Pagas |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro | 953.990,96                     | 953.990,96                     | 953.990,96                |
| 2660                                                       | 953.990,96                     | 953.990,96                     | 953.990,96                |
| 192                                                        | 953.990,96                     | 953.990,96                     | 953.990,96                |
| Total geral                                                | 953.990,96                     | 953.990,96                     | 953.990,96                |

Extração SIAFE-Rio - Dados 2016

### CONTEXTUALIZAÇÃO:

Categorizada como **PARCIALMENTE IMPLEMENTADA** pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da SEFAZ-RJ.

#### Fato nº 20

Verificou-se elevado grau de dependência dos recursos do FECP para custear as ações e serviços públicos de saúde, o que poderá comprometer futuras aplicações em face da proximidade do término de vigência do referido Fundo.

## **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

### **DETERMINAÇÃO nº 54:**

Órgãos envolvidos: Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e Secretaria de Estado de Saúde

Encaminhar, na próxima prestação de Contas de Governo, documentação com as medidas adotadas pelo Governo do estado para reduzir a dependência dos recursos oriundos do Fundo de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais para custeio das despesas com ações e serviços públicos de saúde, haja vista o término da vigência do mesmo ao final do exercício de 2018.

### **CONTEXTUALIZAÇÃO:**

Não obtivemos resposta as nossas solicitações, razão pela qual ficamos impossibilitados de externar opinião acerca do atendimento à esta Determinação nº 54.

# 8



**CONCLUSÃO**

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

### CAPÍTULO 8

### CONCLUSÃO

A Auditoria Geral do Estado, conforme disposto no parágrafo 2.º do artigo 36 da Lei Complementar nº 63, de 1.º de agosto de 1990, elaborou o presente relatório visando cumprir uma das suas tarefas precípua que é o relato das contas do governo, no qual buscamos verificar o cumprimento das metas estabelecidas para as ações governamentais.

Como é sabido, o Estado do Rio de Janeiro enfrenta uma crise financeira tendo como um dos fatores a recessão econômica, impactando negativamente na sua gestão financeira, patrimonial, orçamentária, entre outras, com reflexos em todos os seguimentos em que atua na execução de políticas públicas.

Neste sentido, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro — ALERJ reconheceu por meio da Lei nº 7.483, de 08 de Novembro de 2016, o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira declarado pelo Decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016, que suspende a contagem dos prazos e disposições estabelecidas no caput do artigo 23 e seus quatro parágrafos, no artigo 31 e no caput do artigo 70, consoante o que prescreve o inciso I do artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com o reconhecimento da ALERJ sobre o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira, deve ser levado em consideração o disposto no art. 65 da LRF que diz:



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

*Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:*

*I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;*

*II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.*

*Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.*

Os citados arts. 23 e 70 da LRF que dispõem sobre Despesa de Pessoal estão transcritos a seguir:

**Art. 23.** *Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.*

**§ 1º** *No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos. (Vide ADIN 2.238-5)*

**§ 2º** *É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária. (Vide ADIN 2.238-5)*

**§ 3º** *Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:*

**I** - *receber transferências voluntárias;*

**II** - *obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;*

**III** - *contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.*

**§ 4º** *As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.*



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

(...)

**Art. 70.** O Poder ou órgão referido no art. 20 cuja despesa total com pessoal no exercício anterior ao da publicação desta Lei Complementar estiver acima dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 deverá enquadrar-se no respectivo limite em até dois exercícios, eliminando o excesso, gradualmente, à razão de, pelo menos, 50% a.a. (cinquenta por cento ao ano), mediante a adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23.

**Parágrafo único.** A inobservância do disposto no caput, no prazo fixado, sujeita o ente às sanções previstas no § 3º do art. 23.

O Art. 31 da LRF que trata da Dívida Consolidada possui a seguinte disposição:

**Art. 31.** Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

**§ 1º** Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido:

**I** - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

**II** - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9o.

**§ 2º** Vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

**§ 3º** As restrições do § 1º aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

**§ 4º** O Ministério da Fazenda divulgará, mensalmente, a relação dos entes que tenham ultrapassado os limites das dívidas consolidada e mobiliária.

**§ 5º** As normas deste artigo serão observadas nos casos de descumprimento dos limites da dívida mobiliária e das operações de crédito internas e externas.

## **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

---

As nossas análises sobre a execução da gestão orçamentária e fiscal sobre as Contas de Governo do exercício de 2017 teve como parâmetro as informações extraídas de relatórios contábeis e de gestão fiscal do Estado, bem como do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio.

Cumpre salientar que a execução orçamentária da receita e despesa, que envolve as ações de governo examinadas neste relatório, possui como responsáveis os ordenadores de despesas definidos nos incisos VII e IX do artigo 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro, cujas contas desses responsáveis serão objeto de avaliação em processos específicos de prestações de contas anual dos ordenadores de despesas de cada órgão ou entidade do poder executivo do estado no devido prazo e estarão sujeitos à avaliação pelos órgãos de controle interno e externo.

É importante relatar que as inscrições de Restos a Pagar do exercício financeiro de 2017 foram aprovadas pela Contadoria Geral do Estado, através da Portaria CGE nº 206, de 13 de Março de 2018. Devido a isso, os registros contábeis referentes a essas inscrições só foram disponibilizada no Sistema SIAFE-Rio neste período, e assim, acabaram por inviabilizar os testes de necessários de aderência dos gastos referentes ao cumprimento dos Índices Constitucionais.

Os principais achados, em termos de evidência de auditoria, estão apresentados no quadro a seguir de forma resumida, revelando o não atingimento de alguns índices constitucionais e legais.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

| RESUMO DOS RESULTADOS APURADOS NAS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2017 |                 |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| DESCRIÇÃO                                                                | APURADO         |                 |
| Resultado da Execução Orçamentária - Déficit da Execução                 | -12.381.247 mil |                 |
| Disponibilidade Financeira do Poder Executivo                            | -15.146.691 mil |                 |
| Resultado Previdenciário - Plano Financeiro                              | -11.003.377 mil |                 |
| Resultado Previdenciário - Plano Previdenciário                          | 288.821 mil     |                 |
|                                                                          | METAS           |                 |
|                                                                          | LIMITE MÍNIMO   | APURADO         |
| Contribuição do Estado para o FUNDEB                                     | 20,00%          | 20,00%          |
| Remuneração em Educação - FUNDEB                                         | 60,00%          | 91,22%          |
| Aplicação na Educação                                                    | 25,00% RRI      | 24,41% RRI      |
| Aplicação no FECAM                                                       | 334.211 mil     | 400.239 mil     |
| Aplicação na FAPERJ                                                      | 2,00%           | 2,01%           |
| Aplicação na Saúde                                                       | 12% RRI         | 12,22% RRI      |
| Aplicação no FEHIS                                                       | 10,00%          | 1,04%           |
|                                                                          | METAS           |                 |
|                                                                          | LIMITE MÁXIMO   | APURADO         |
| Gastos com Pessoal pelo FECP                                             | 40,00%          | 13,35%          |
| Despesa com Pessoal Consolidado                                          | 60,00% RCL      | 67,01% RCL      |
| Despesa com Pessoal - Poder Executivo                                    | 49,00% RCL      | 57,27% RCL      |
| Despesa com Pessoal - Poder Judiciário                                   | 3,00% RCL       | 5,52% RCL       |
| Dívida Consolidada Líquida = 2 x RCL                                     | 100.388.089 mil | 135.393.365 mil |
| % da DCL sobre a RCL                                                     | 200,00%         | 269,74%         |
|                                                                          | METAS           |                 |
|                                                                          | LDO 2017        | APURADO         |
| Resultado Primário                                                       | 16.029.924 mil  | 5.964.997 mil   |
| Resultado Nominal                                                        | 1.901.059 mil   | 28.165.022 mil  |

Obs.:

RRI = Receita Resultante de Impostos

RCL = Receita Corrente Líquida

DCL = Dívida Consolidada Líquida

De acordo com o resumo anteriormente apresentado, ressaltamos que nos exames efetuados pela Auditoria Geral do Estado, e já abordados em nosso relatório, foi constatado a não conformidade no atendimento de limites de gestão fiscal e orçamentária estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 e outros normativos, cuja não conformidade será objeto de **Ressalvas** neste relatório, a saber:

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

### **Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.**

Como já abordado no item 3.2.3 do nosso relatório, foi constatado que o Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicou, no exercício de 2017, o equivalente a 24,41% de suas receitas líquidas arrecadadas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, descumprindo com o percentual mínimo de 25%, conforme estabelecido no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Em relação a esta ocorrência, foi editada a Nota Técnica nº 02, de 26 de março de 2018, de autoria da Secretaria de Estado de Fazenda, que destaca entre outras justificativas, *“que previsões de receita e desempenho de arrecadação nem sempre são realizados em consonância estrita com a previsão, ainda que respaldado por modelos científicos e admitindo o princípio da prudência e conservadorismo nas análises preditivas, o que ocorreu nos últimos dias de 2017. No período de 21 a 28 de dezembro de 2017, observou-se atípica entrada de recursos originários de impostos no valor de, aproximadamente, R\$ 1,1 bilhão”*, e o compromisso de aplicação da diferença não aplicada em 2017, no orçamento do exercício subsequente, não computando na apuração do exercício de 2018.

Nesses termos, conforme informado na Nota Técnica em questão, o Estado editou no Diário Oficial do Estado, em 21 de fevereiro de 2018, o Decreto Estadual nº 46.247, que abriu crédito suplementar a órgãos e entidades estaduais, no valor global de R\$ 1.257.749.763,66, para reforço de dotações consignadas ao orçamento em vigor, com o principal objetivo de assegurar no orçamento do exercício de 2018 a parcela não realizada no exercício de 2017, fato esse que ocasionou aplicação inferior ao mínimo constitucional, o Estado suplementou, na função educação, em fonte de recursos – FR oriunda de impostos o valor de R\$ 223.000.000,00.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Não obstante aos termos expressos na Nota Técnica SGAB nº 02/2018 e a edição do Decreto nº 46.247/2018, o descumprimento do Índice Constitucional na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, constituirá em **RESSALVA**.

Contudo cabe ser observado as seguintes citações extraídas da decisão do Supremo Tribunal Federal, na pessoa do Excelentíssimo Ministro Relator Ricardo Lewandowski, quando da apreciação do Recurso Extraordinário nº 723.951 Minas Gerais, em matéria análoga a esta ocorrência, como segue:

(...)

As diferenças porventura decorrentes da inobservância de aplicação do percentual mínimo obrigatório de que trata do art. 212 da Constituição da República e art. 1º da Lei nº 7.348, de 1985, deverão ser compensados no exercício seguinte, de conformidade com o § 4º do art. 4º da mencionada lei.

(...)

É certo que a jurisprudência desta Suprema Corte é assente no sentido da possibilidade da compensação, pelo Município, em exercícios fiscais futuros, do percentual da receita resultante de impostos que deixou de aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino.

### Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

- ***Índice Alcançado no Exercício de 2016***

O Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicou, no exercício de 2016, o equivalente a 10,35% de suas receitas líquidas de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, não alcançando em 1,65% o percentual mínimo estipulado pelo art. 6º da Lei Complementar n.º 141/2012. Cabe ressaltar que, de acordo com o art. 23 dessa Legislação, essa diferença deve ser acrescida ao montante mínimo do exercício de 2017, sem prejuízo deste montante.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Como já abordado no item 3.3.2.2 do nosso relatório, foi constatado que o Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicou em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no exercício de 2017, o montante de R\$ 598.534.356,02, referente à diferença do percentual mínimo que deveria ter sido aplicado no exercício de 2016.

Apesar do cumprimento desta Legislação, é importante relatar que 83,16% das despesas liquidadas, no exercício de 2017, ocorreram de forma mais acentuada no mês de dezembro, sendo que 77,83% referente à modalidade de aplicação de “46 – Transf. Fundo a Fundo aos Municípios de Recursos Art. 25 da LC nº 141/2012” (Programa de Incentivo Financeiro aos Municípios em Saúde – PROMUNI) e 5,33% da modalidade “96 - Aplicação Direta à Conta de Recursos que Trata o Art. 25 da LC nº 141/2012”. Cabe salientar que até o encerramento do exercício de 2017 não houve pagamento das despesas referentes ao PROMUNI.

Considerando o exposto, o lapso temporal dos registros das despesas liquidadas e a ausência de pagamento até o término do exercício corrente foi um fator que nos impediu a avaliação da qualidade destes gastos. Cabe esclarecer que o período das liquidações coincidiu com o término do exercício e acabaram por inviabilizar os testes de necessários de aderência desses gastos, que se processarão quando do exame da Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Saúde, ano base 2017.

- ***Índice Alcançado no Exercício de 2017***

Como já abordado no item 3.3.2 do nosso relatório, foi constatado que o Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicou, no exercício de 2017, o equivalente a 12,22% de suas receitas líquidas de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, cumprindo com o percentual mínimo de 12%, conforme estabelecido no art. 6º da Lei Complementar n.º 141/2012.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

Apesar do cumprimento desta Legislação, é importante considerar outro fator que merece nosso foi o lapso temporal entre o registro das liquidações das despesas, pois, 60,09% do montante aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde ocorreram de forma mais acentuada nos dois últimos meses do exercício de 2017, que coincidiram com o término do exercício e acabaram por inviabilizar os testes de necessários de aderência desses gastos, que se processarão quando do exame da Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Saúde, ano base 2017.

### **Aplicação no Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS**

De acordo com o exposto no item 3.7.3 de nosso relatório, observa-se que o Governo do Estado, no exercício de 2017, aplicou o percentual de 1,04% da receita arrecadada com o Fundo Estadual de Combate à Pobreza, não cumprindo com o mínimo a ser aplicado no FEHIS de 10% como determinado no § 3º do art. 3º da Lei Estadual n.º 4.056/2002, constituindo dessa forma em **RESSALVA**.

### **Limite de Gasto com Despesa com Pessoal**

Como abordado no item 3.8 de nosso relatório, no exercício de 2017, o Governo do Estado do Rio de Janeiro aplicou em despesas com pessoal para todos os Poderes (Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público) o percentual de 67,01%, ultrapassando em 7,01% o limite máximo de 60% estabelecido pelo art. 19 da LRF. O Poder Executivo teve um gasto com pessoal de 57,27% contra o limite máximo de 49% e o Poder Judiciário teve um gasto de pessoal de 5,52% contra o limite máximo de 3% estipulados pelo artigo 20 da LRF.

O descumprimento da Legislação mencionada incide em **RESSALVA**.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

### Dívida Consolidada Líquida

Como apontado no item 4.5 de nosso relatório, a Dívida Consolidada Líquida do Estado do Rio de Janeiro, registrada no exercício de 2017, alcançou 269,74% ultrapassando o limite estabelecido pelo artigo 3º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal de 200% sobre a Receita Corrente Líquida.

O descumprimento do limite estabelecido pelo artigo 3º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal incide em **RESSALVA** neste Relatório.

### Resultado Nominal

O Resultado Nominal apurado (R\$ 28.165.022 mil) excedeu a meta fixada na LDO para o exercício de 2017 em R\$ 26.263.963mil, que corresponde a 1281,54% da meta fixada (item 4.6 de nosso relatório). Tal fato incide em **RESSALVA**.

De todo o exposto, CONSIDERANDO:

- A situação de dificuldade financeira pela qual o Governo do Estado atravessa levou a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro — ALERJ reconhecer, por meio da Lei nº 7.483, de 08 de Novembro de 2016, o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira declarado pelo Decreto nº 45.692, de 17 de junho de 2016. A referida Lei de calamidade pública, amparada pelo art. 65 da LRF, suspende a contagem dos prazos estabelecidos nos artigos 23, 31 e 70 da LRF até 31/12/2017, no que se refere ao limite de gastos de Pessoal e da Dívida Consolidada.



## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

---

- Nesse contexto, com base nas análises expressas no nosso Relatório, relativas à gestão orçamentária e financeira, na aferição do cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 e dos limites de aplicação de recursos orçamentários definidos na Constituição Federal e Estadual e em outros normativos, somos de opinião que as Contas de Governo do Estado do Rio de Janeiro referente ao exercício de 2017 podem ser consideradas **REGULAR** com **RESSALVAS** nos itens 3.2.3, 3.7.3, 3.8, 4.5 e 4.6 deste Relatório.

Por fim, esperamos ter fornecido elementos para auxiliar na avaliação das Contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo do exercício de 2017.

É o nosso parecer.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2018.

